JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Carlinda 5
Câmara Municipal de Cláudia 5
Câmara Municipal de Confresa 6
Câmara Municipal de Curvelândia 7
Câmara Municipal de Nova Olímpia 8
Câmara Municipal de Paranatinga 8
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 9
Câmara Municipal de São José do Povo 9
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 9
Câmara Municipal de Tangará da Serra 10
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 11
Câmara Municipal de Várzea Grande 13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 14
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 15
Prefeitura Municipal de Acorizal 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 42
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 45
Prefeitura Municipal de Apiacás 54
Prefeitura Municipal de Araguaiana 54
Prefeitura Municipal de Araguainha 55
Prefeitura Municipal de Araputanga 89
Prefeitura Municipal de Aripuanã 92
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 93
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 109
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 110
Prefeitura Municipal de Brasnorte 111
Prefeitura Municipal de Cáceres 111
Prefeitura Municipal de Campinápolis 118
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 122
Prefeitura Municipal de Campo Verde 123
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 129
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 130
Prefeitura Municipal de Canarana 132
Prefeitura Municipal de Carlinda 132
Prefeitura Municipal de Castanheira 133
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 133
Prefeitura Municipal de Cláudia 134
Prefeitura Municipal de Cocalinho 185
Prefeitura Municipal de Colíder 185
Prefeitura Municipal de Colniza 190
Prefeitura Municipal de Comodoro 191
Prefeitura Municipal de Confresa 191
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 204
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 221
Prefeitura Municipal de Cuiabá 221
Prefeitura Municipal de Curvelândia 222
Prefeitura Municipal de Diamantino 224

Prefeitura Municipal de Feliz Natal 225
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 227
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 262
Prefeitura Municipal de Indiavaí 263
Prefeitura Municipal de Itanhangá 264
Prefeitura Municipal de Itaúba 264
Prefeitura Municipal de Itiquira 264
Prefeitura Municipal de Jaciara 267
Prefeitura Municipal de Jauru 267
Prefeitura Municipal de Juara 268
Prefeitura Municipal de Juína 271
Prefeitura Municipal de Juruena 276
Prefeitura Municipal de Luciara 276
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 277
Prefeitura Municipal de Nobres 288
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 290
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 292
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 294
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 295
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 296
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 298
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 312
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 327
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 327
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 327
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 335
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 370
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 424
Prefeitura Municipal de Paranatinga 424
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 426
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 427
Prefeitura Municipal de Poconé 428
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 429
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 429
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 465
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 465
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 467
Prefeitura Municipal de Poxoréu 493
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 495
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 495
Prefeitura Municipal de Rio Branco 496
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 500
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 501
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 501
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 502
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 502
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 503
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 503
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 504
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 509
Prefeitura Municipal de São José do Povo 512
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 513
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 521
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 523
Prefeitura Municipal de Sorriso 524
Prefeitura Municipal de Tabaporã 549
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 550
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 554
Prefeitura Municipal de Tesouro 591
Prefeitura Municipal de Torixoréu 600
Prefeitura Municipal de União do Sul 600
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 601
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 602

Prefeitura Municipal de Vila Rica 604

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 016/2023, torna pública Dispensa de Licitação nº 0018/2023

CONTRATADO: M N de Oliveira Filho – Contabilista

OBJETO: Aquisição de material de expediente para manutenção das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal De Alto Garças

VALOR GLOBAL: R15.606,64 (quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 169/2023

"*Concede adiantamento de 1/3 (um terço) de férias constitucionais, ao Excelentíssimo Vereador Linsiod Lacerda Passos, conforme previsão do artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "d", c/c artigo 24, inciso VII, alíneas "f" e "i", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022, que*:* "*Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 4º, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022, publicada em 09/02/2022, que "Regulamenta o pagamento do 13º (décimo terceiro) e o pagamento das férias acrescido do terço constitucional aos Vereadores Suplentes da Câmara Municipal de Cáceres, a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências." e inclui o Anexo I, com o modelo do Termo de Consentimento previsto no artigo 3º da mesma Resolução."*.

CONSIDERANDO o pedido formal feito pelo Excelentíssimo Vereador Linsiod Lacerda Passos através do Proc. Administrativo nº 011/2023, solicitando o adiantamento de 1/3 de férias constitucionais, constante do Sistema 1DOC da Câmara Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO a certidão fornecida pelo Setor Financeiro desta Câmara Municipal de Cáceres informando a existência de recursos para pagamento das férias e 1/3 de férias ao Excelentíssimo Vereador Linsiod Lacerda Passos;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o adiantamento de 1/3 *(um terço)* de férias constitucionais, ao Excelentíssimo Vereador Linsiod Lacerda Passos, conforme previsão do artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022;

Art. 2º O valor adiantado deverá ser devidamente descontado da folha de pagamento do Excelentíssimo Vereador Linsiod Lacerda Passos em momento oportuno, pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 24 de julho de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXPEDIENTE - TOMADA DE PREÇOS 001/2023

EXPEDIENTE

Neste ato, como ordenador de despesa da Câmara Municipal de Carlinda, **DETERMINO** a retificação da planilha de custos.

Publique-se este expediente no diário oficial.

Anexe-se a nova planilha de custos no Portal de Transparência no site da Câmara Municipal de Carlinda.

Carlinda, 24 de julho de 2023

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

ANÁLISE DE REQUERIMENTO - TOMADA DE PREÇOS 001/2023

ANÁLISE DE REQUERIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimentos, enviado via e-mail em 19/07/23, foi apontado a necessidade de esclarecimentos quanto a quantidades e valores referentes a itens relacionados à obra na planilha de custos, objeto desta licitação por tomada de preço.

Com apoio do técnico profissional, engenheiro civil, a quem incumbe a função de assessorar esta Câmara Municipal na condução do certame, foi constatada a necessidade de retificação na planilha de custo.

Dessa forma, a fim de dar transparência quanto aos trâmites desta licitação a todos os concorrentes, e necessidade de correção quanto ao custo que possa afetar a proposta, resolvo anexar nova planilha encaminhada pelo engenheiro civil.

Esclareço que, para garantir que não haja conluio ou formação/ajustes nas propostas dos licitantes, o e-mail com o pedido de esclarecimento será anexado após a homologação e adjudicação desta tomada de preço.

Encaminho para o Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, sr. José Henrique Bertipaglia, para conhecimento e para autorização para publicação.

Carlinda-MT, 24 de julho de 2023

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2023

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT, nomeado pela Portaria nº 005/2023, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2023**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO CHEVROLET S-10 - PLACA QCD-1044, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. **CONTRATADA**: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA (CHEVROLET VIANORTE - SINOP),** inscrita no CNPJ sob nº 03.512.021/0001-84. **Valor global estimado**: R$ 21.171,70 (vinte e um mil cento e setenta e um reais e setenta centavos). **Vigência do Contrato**: 30 (trinta) dias. **Fundamento Legal**: Art. 75, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa

emitida pela Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Presidente, Sr. Marcos Fernando Feldhaus. Cláudia – MT, 21 de julho de 2023. **MARISTELA FATIMA FAVERO LOSS -** Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT. Portaria nº 005/2023.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO CHEVROLET S-10 - PLACA QCD-1044, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. **CONTRATADA**: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA (CHEVROLET VIANORTE - SINOP),** inscrita no CNPJ sob nº 03.512.021/0001-84. **Valor global estimado**: R$ 21.171,70 (vinte e um mil cento e setenta e um reais e setenta centavos). **Vigência do Contrato**: 30 (trinta) dias. **Fundamento Legal**: Art. 75, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo). Cláudia - MT, em 21 de julho de 2023. **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** MARCOS FERNANDO FELDHAUS Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com a **ATAME, CNPJ nº 00.839.039/0001-05** objetivando **CURSO PRÁTICAS DE CONTROLE PATRIMONIAL NOS MUNICÍPIOS,** para 05 servidores deste legislativo.,para Servidores **MARCIA LUIZA DO AMARAL, PAMELA RAYANE ALVES DE JESUS SILVA, ALTAMIR MARTINS DA SILVA, DENIS GOMES REZENDE e MARILSA GOMES DE MELO** , ser realizado nos dias 03 e 04 de agosto de 2023, na Cidade de Cuiabá - MT**.** Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Confresa, 24 de julho de 2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

Presidente

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com a **ATAME, CNPJ nº 00.839.039/0001-05** objetivando os **CURSO DE A REVISÃO DO PLANEJAMENTO E A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA 2024** para 01 servidora deste legislativo.,para Servidora**, MARCIA LUIZA DO AMARAL,** a ser realizado nos dias 01 e 02 de Agosto de 2023, na Cidade de Cuiabá - MT**.** Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$ 1.050,00(hum mil e cinquenta reais).

Confresa, 24 de julho de 2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

Presidente

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PRIMEIRO SEMESTRE 2023

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2022 A JUNHO 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	205.021,46	468.000,20	222.457,24	291.529,35	239.545,90	241.067,26	246.366,99	313.195,02	247.452,54	287.146,83	325.421,66	332.888,46	3.420.092,91	0,00
Pessoal Ativo	205.021,46	468.000,20	222.457,24	291.529,35	239.545,90	241.067,26	246.366,99	313.195,02	247.452,54	287.146,83	325.421,66	332.888,46	3.420.092,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	173.291,15	389.207,81	187.753,68	242.043,63	204.155,83	201.825,29	206.774,51	271.396,07	205.703,21	244.888,22	282.458,29	290.960,68	2.900.458,37	0,00
Obrigações Patronais	31.730,31	78.792,39	34.703,56	49.485,72	35.390,07	39.241,97	39.592,48	41.798,95	41.749,33	42.258,61	42.963,37	41.927,78	519.634,54	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	205.021,46	468.000,20	222.457,24	291.529,35	239.545,90	241.067,26	246.366,99	313.195,02	247.452,54	287.146,83	325.421,66	332.888,46	3.420.092,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	155.830.904,15	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	155.830.904,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	3.420.092,91	2,19
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.349.854,25	6.00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	8.882.361,54	5.70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.414.868,82	5.40

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO N° 007/2023 - CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022 - 4° CHAMADA

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO – Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA**, o candidato aprovado/classificado com vaga no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022, devidamente homologado em 20 de março de 2023, a comparecer e providenciar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta convocação, junto a Secretaria da Câmara Municipal de Curvelândia/MT das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas), de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital de abertura do Concurso Público n° 001/2022.

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 17 e seguintes, do Edital de abertura, terá sua convocação anulada.

a) Foto 3x4 colorida atual; **b)** Cópia: RG e CPF; **c)** Cópia: Título de Eleitor; **d)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **e)** Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP; **f)** Cópia: Comprovante de residência; **g)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de abertura; **h)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Cópia: Documentos do cônjuge; **j)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **k)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **l)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **m)** Cópia: CPF dos filhos **n)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **o)** Declaração de Bens e Comprovante; **p)** Cópia: CNH para os cargos de exigidos; **q)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); **r)** Cópia: RG e CPF dos Pais; **s)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada; **t)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **u)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **v)** Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal; **w)** Certidão de Antecedentes Criminais; **x)** Conta bancária no Sicredi

Para efeito de posse, o candidato convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica, credenciada pelo Município de Curvelândia, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	**1.** Hemograma completo. **2.** Glicemia em jejum. **3.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). **4.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase). **5.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). **6.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. **7.** Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. **8.** Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. **9.** Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. **10.** Exame de urina tipo I (E.A.S). **11.** Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. **12.** Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

		13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. **14.** Colpo citologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. **15.** Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE.

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 17 e seguintes, do Edital de abertura, terá sua convocação anulada.

CANDIDATO CONVOCADO:

018 – PROCURADOR JURIDICO – CÂMARA MUNICIPAL

4° - Naumann José da Silva

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Curvelândia - MT, 24 de Julho de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2022

N° 003/2023

Certificamos para devidos fins, que de acordo com Edital do concurso Público 001/2022, Edital de Convocação n° 06/2023, conforme desistência do candidato **ADONIAS BATISTA DA SILVA** aprovado em 3° lugar do concurso público da Câmara Municipal para cargo de procurador jurídico, encaminhado via Whatzapp, protocolado sob número n° 111/2023 na mesma data, onde o mesmo manifestou de livre e espontânea vontade a desistência de posse do cargo, renunciando dessa forma a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo para todos efeitos legais.

Registre se, publique-se e cumpra-se

Curvelândia/MT, 24 de julho de 2023

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 014/2023

EXTRATO Nº 014/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

ORDEM: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29.

CONTRATADA: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.448.585/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar Curso “In Company” visando capacitação técnica dos servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia/MT, sobre Regulamentação e Implementação da Nova Lei de Licitações - 14.133/2021.

VALOR: R$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: da assinatura até 24 de julho de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2023

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2023

Dispõe sobre homologação da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 002/2023, Inexigibilidade nº 001/2023 e adjudicação à empresa vencedora deste Processo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Regimento Interno e Lei Orgânica, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação sobre o Processo nº 002/2023, referente à licitação do tipo Inexigibilidade nº 001/2023, sobre Contratação de empresa especializada para ministrar Curso “In Company” visando capacitação técnica dos servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia/MT, sobre Regulamentação e Implementação da Nova Lei de Licitações - 14.133/2021.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR à empresa: **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.448.585/0001-82, com sede na Rua Parque das Orquídeas, n° 1158, Sala A, Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop-MT,

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 24 de julho de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

D E C R E T O Nº- 023/2023

D E C R E T O Nº- 023/2023

“Decreta Luto no Poder Legislativo Municipal no período de 03 dias, face o falecimento da Senhora

MARIA ANGÉLICA DE MENEZES, ocorrido em 24/07/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **Fernandes Antônio Carlini**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar;

D E C R E T A

Art. 1º- Em razão do falecimento da Senhora **Maria Angélica de Menezes**, Decreta Luto de 03 Dias na Câmara Municipal de Paranatinga.

Parágrafo Único: Tratando-se de pessoa fundadora deste Município, família tradicional, legado de respeito e honra.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 24 de julho de 2023.

_____

Fernandes Antônio Carlini

Presidente

Publique-se

Afixe-a

Cumpra-se

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

CONTRATADA: 44.634.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO

R DOM PEDRO II Nº495 BAIRRO CENTRO – PARANATINGA-MT

CEP: 78870-000

CNPJ: **44.634.758/0001-57**

FANTASIA – **TECFRIO AR CONDICIONADO.**

DATAS:

DA JUSTIFICAVA: 16/02/2023

DA AUTORIZAÇÃO: 24/07/2023

DA CONTRATAÇÃO: 25/07/2023

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$9.530,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

Item	Qt.	Unid.	Descrição
01	12	UNID	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 36.000 BTUS 00070667 UNIDADE (cód.: 1)
02	12	UNID	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - INSTALACAO DE DRENOS PARA AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. 421877-9 (cód.: 1)

PARANATINGA-MT, 24 DE JULHO DE 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – GESTÃO 2023/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 027/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DO ARTIGO 13 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI COMPLEMENTAR 063/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidor **Cleiton Martinelli Taborda,** o benefício de acréscimo de 2% (dois porcento) sobre o vencimento base, conforme prevê o artigo. 13° e seus parágrafos da Lei complementar 063/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de Julho de 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 20.07.2023

***Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

PORTARIA Nº. 002/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS INDENIZATORIA AO SERVIDOR CLEITON MARTINELLI TABORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor**ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "Féria Indenizatória" ao servidor **CLEITON MARTINELLI TABORDA,** portadora do RG: 169.xxx.79 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006.xxx.xxx-60, cargo de contador, para o mês de **Fevereiro e Março/ 2023,** sendo 20 dias, indenizadas 13/02/23 a 22/02/2023 e gozadas a partir 23/02/2023 á 04/03/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 09 de fevereiro de 2022.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 09.02.2023.

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N°. 6/2023

Outorga o Título de Cidadão São-Joseense-do-Povo ao Senhor Gleber Candido Moreno, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Povo aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **"Cidadão São-Joseense-do-Povo"** ao Senhor **Gleber Candido Moreno**.

Parágrafo único. Faz parte integral deste documento a biografia do indicado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, em 20 de julho de 2023.

GENÉSIO GOMES FEITOSA

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2023

PORTARIA Nº 030/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Efetivo **TIAGO GUBERT CANAVARROS**, para o Cargo de PROCURADOR JURÍDICO da Câmara Municipal de são José do Rio Claro, a partir de 21 de julho de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 21 de julho de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

De acordo com os termos do Edital de Concurso Público nº 001/2022 realizado no âmbito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso e considerando o Decreto Legislativo n° 006/2023 que homologou o referido processo, bem como, Edital de Convocação n° 003/2023 e demais condições estabelecidas no processo do concurso público, toma posse, neste ato o Senhor **TIAGO GUBERT CANAVARROS**, para assumir o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**.

O empossado comprova não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal, Leis Municipais e previstas no edital de concurso público, obedecendo a normas estatutárias, assume o compromisso de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, conforme Lei Municipal n° 991/2014 e Lei Municipal n° 1.265/2020, e bem como suas alterações.

Na oportunidade apresentou Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de não Acumular Cargo na Administração Pública e todos os demais documentos exigidos para posse.

O prazo para o início do exercício do cargo, quando deverá apresentar-se na Câmara Municipal de São José do Rio Claro é de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do presente termo sob pena de exoneração.

São José do Rio Claro – MT, 21 de julho de 2023.

TIAGO GUBERT CANAVARROS	MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS
Servidor	Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 10/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **SUNCAR VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 46.440.554/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo SUV, zero km, motorização mínima 1.5, ano fabricação mínimo 2023/ano modelo mínimo 2023, cinco portas, bicombustível (gasolina e etanol) potência mínima de 120 cv, câmbio automático no mínimo 6 marchas à frente e à uma ré, piloto automático com limitador de velocidade, roda medida mínima aro 16", controle eletrônico de estabilidade, central multimídia de no mínimo de 8 polegadas, sensor de estacionamento, ar condicionado, cor branca, direção elétrica, retrovisores externos com regulagem elétrica, vidros elétricos com sistema antiesmagamento, protetor de carter, jogo de tapetes de borracha, capacidade de transporte para 05 passageiros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Código TCE MT: 00078150	01	R$ 108.300,00	**R$ 108.300,00**

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Tangará da Serra-MT, 24 de julho de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 16/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 16/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023.

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO:

À Empresa **SUNCAR VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 46.440.554/0001-00,** o item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo SUV, zero km, motorização mínima 1.5, ano fabricação mínimo 2023/ano modelo mínimo 2023, cinco portas, bicombustível (gasolina e etanol) potência mínima de 120 cv, câmbio automático no mínimo 6 marchas à frente e à uma ré, piloto automático com limitador de velocidade, roda medida mínima aro 16", controle eletrônico de estabilidade, central multimídia de no mínimo de 8 polegadas, sensor de estacionamento, ar condicionado, cor branca, direção elétrica, retrovisores externos com regulagem elétrica, vidros elétricos com sistema antiesmagamento, protetor de carter, jogo de tapetes de borracha, capacidade de transporte para 05 passageiros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Código TCE MT: 00078150	01	R$ 108.300,00	**R$ 108.300,00**

Tangará da Serra- MT, 24 de julho de 2023.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

PORTARIA 091 CONCESSÃO DE FERIAS - LUCIANA VIEIRA MARTINS

PORTARIA Nº 091 DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **LUCIANA VIEIRA MARTINS**, matrícula 001175, cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, compreendendo o período de gozo entre os dias **25/07/2023 à 08/08/2023**

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DECRETO Nº 1.156 DE 24 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 1.156 DE 24 DE JULHO DE 2023.

HOMOLOGA O PREGÃO 16/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 35/2023, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023.

O Senhor **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 35/2023, modalidade Pregão Presencial nº 16/2023, tendo como adjudicatária a Empresa: **SUNCAR VEICULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 46.440.554/0001-00,** com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 3176, Sala A, Setor Industrial, Sinop – MT, conforme deliberado em 21 de julho de 2023 na sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação datado de 24 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE FINANCEIRO 06-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 24/07/2023
Hora : 14:39:01

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2023

(Ate Junho /2023)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	832.419,49		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		832.419,49	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados	350.000,00		
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		350.000,00	
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	1.295.119,99			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		1.295.119,99		DEPOSITOS - I.N.S.S	17.112,60		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	36.896,51		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - PREVITER	26.962,72		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	63.991,79			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	2.383,38		
DEPOSITOS - I.N.S.S	17.112,60			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	7.561,30		
DEPOSITOS - I.R.R.F	36.896,51			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	24.407,86		
DEPOSITOS - PREVITER	26.962,72			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		115.324,37	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	2.383,38						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	7.561,30			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	24.407,86			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		179.316,16		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	176.692,29		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		176.692,29	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 24/07/2023 14:39:09 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 24/07/2023
Hora : 14:39:01

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2023

(Ate Junho /2023)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**1.474.436,15**	**Total**			**1.474.436,15**

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 06-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2023

Junho/2023

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	2.550.000,00	139.206,70	832.419,49	-1.717.580,51
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	2.600.000,00	215.690,65	1.295.119,99	-1.304.880,01	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT			350.000,00	350.000,00
SOMA	2.600.000,00	215.690,65	1.295.119,99	-1.304.880,01	SOMA	2.550.000,00	139.206,70	1.182.419,49	-1.367.580,51
					SUPERAVIT	50.000,00	76.483,95	112.700,50	62.700,50
TOTAL	2.600.000,00	215.690,65	1.295.119,99	-1.304.880,01	TOTAL	2.600.000,00	215.690,65	1.295.119,99	-1.304.880,01

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 24/07/2023 14:40:05 Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, **CNPJ nº 09.093.813/0001-48.**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto:

Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 18/07/2023 e término em 18/07/2024.

Reajustar o valor contratado em 3,102060%, pelo INPC acumulado no período dos últimos 12 meses.

Vigência: Início em 18/07/2023 e término em 18/07/2024.

Fundamentação: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do artigo 57 da Lei nº. 8.666/1993, e Clausula Quinta – Da vigência do Contrato, subitem 5.1 do poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses e conforme a Clausula Nona – Do realinhamento de Preços e do Reajuste, subitem 9.1.4 " Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual", tomando-se como a data limite do primeiro reajuste o interregno mínimo de 1 (um) ano a partir da apresentação da proposta formulada à época da contratação, sendo que os reajustes subsequentes dar-se-ão a partir do fato que deu origem ao último reajuste ocorrido, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 002/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 000011/22, no Termo de Referência nº 001/2022 da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Valores: O valor mensal, após o reajuste de 3,102060%, passará a ser de R$ 16.824,10 (dezesseis mil oitocentos e vinte e quatro reais e dez centavos), perfazendo o valor total de R$ 201.889,20 (duzentos e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), para os próximos 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 18/07/2023.

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal e **Amarildo Carlos da Silva, representante legal da empresa TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Várzea Grande – MT, 18 de julho de 2023.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 089/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **CÉLIA RIBEIRO DE AMORIM**, portadora do RG nº 05580382, CPF nº 378.369.861-87, Matrícula 12260-3 como **FISCAL DE**

CONTRATO, e a Sra. **THAYSA LAURA RIBEIRO DA COSTA**, portadora do RG nº 15707474, CPF nº 935.862.721-20, Matrícula 3879, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2019**, firmado com a empresa EBA PEREIRA ME, CNPJ sob o n°. 07.805.540/0001-91.

Objeto do Contrato nº 011/2019: Prestação de serviços para gravação e filmagens em formato digital HD, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outras, incluindo edições e possibilitando a transmissão ao vivo via streaming - internet, com fornecimento de equipamentos e pessoal, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Objeto do Sétimo Termo Aditivo: O presente instrumento tem por objeto: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 12/07/2023 e término em 12/07/2024. Reajustar o valor contratado em 3,244100% (três inteiros e duzentos e quarenta e quatro mil, cem milionésimos), pelo IPCA acumulado no período dos últimos 12 meses.

Gabinete da Presidência, 18 de julho de 2023.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

PORTARIA N.º 088/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear o Sr. **CLEITON DE OLIVEIRA BRAZ**, portadora do RG nº 15386317, CPF: 021.030.751-02, Matricula 4874-1, como **FISCAL DE CONTRATO**, e a Sra. **MARIA ODETE SARAT PEREIRA**, portadora do RG nº 798074, CPF: 523.045.311-72, Matricula 4150-2, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 011/2022,** firmado com a **TITANIA COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ: 09.093.813/0001-48, cuja vigência é de 18/07/2023 a 18/07/2023.

Objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022: O presente instrumento tem por objeto: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 18/07/2023 e término em 18/07/2024; reajustar o valor contratado em 3,102060%, pelo INPC acumulado no período dos últimos 12 meses.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 18 de julho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 25/2023 TERMO DE POSSE

Ao Vigésimo quinto (25) dia do mês de Julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **ELIAS CEZAR GONÇALVES DUARTE, portador carteira de identidade RG. 1701032-2 SSP/MT, do CPF: 012.467.861-09**, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 64/2023 do dia 04 de julho de 2023**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 25/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 25 de Julho de 2023.

PRESIDENTE: JADILSON ALVES DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 25/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. ELIAS CEZAR GONÇALVES DUARTE, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023.

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de MOTORISTA,com a Carga horária semanal de 44 horas, e perceberá a quantia de R$ 2.170.41 (Dois mil cento e setenta reais e quarenta e um centavos) por mês, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 25 de Julho de 2023

PRESIDENTE: Jadilson Alves de Souza.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 44/2023

Em 14 de Julho de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **RAFAEL VIEIRA DE SOUSA**, lotado nesta Instituição, na função de Bioquímico/Farmacêutico, referente ao período de 2021/2022, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2023, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 43/2023

Em 14 de Julho de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **JOSAILTON FERREIRA AGUIAR**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período de 2021/2022, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2023, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 46/2023

Em 14 de Julho de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ROSINHA ALVES DE SOUZA NETA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Cozinheira, referente ao período de 2021/2022, a partir do dia 01 a 30 de julho de 2023, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 45/2023

Em 14 de Julho de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **CRISTHEANE RABELO DIAS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica em Radiologia, referente ao período de 2022/2023, a partir do dia 01 a 30 de julho de 2023, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA Nº 009/2023.“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SERVIDOR SR. REGINALDO JULIO DA SILVA”.

PORTARIA Nº 009/2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. Reginaldo Julio da Silva”.

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso “I”, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 186, incisos “II”, da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. Reginaldo Julio da Silva, inscrito no CPF/MF n.º 784.750.741-20, efetivo no cargo de Varredor de Ruas, Nível “01”, Classe “B”, contando com um total de 3.277 dias, ou seja, 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, matricula n.º 2503, com proventos proporcionais sem direito a paridade, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2023.06.00000002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 19 de julho de 2023.

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDITADOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT DO EDITAL 001/2023.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDITADOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT DO EDITAL 001/2023.

POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
01	Odilson Jose da Silva Junior	71%
02	Lorrayne Pena Ramos da Silva	69%
03	Célia Regina Santana de Figueiredo	67%
04	Eder Flavio de Arruda	64%
05	Levi Oziel Dias Junior	61%
06	Aurelina do Espirito Santo de Oliveira	56%
07	Stefany Patrícia de Arruda	55%
08	Keiliane Patrícia de Oliveira	50%
09	Hellen Thais Santana Martins da Silva	50%
10	Fabio Junior de Arruda	50%
11	Jakson Gonçalves de Brito	50%
12	Keylieder Rayel Figueiredo de Oliveira	50%
13	Thaiza da Silva Arruda	50%
14	Elaine Patrícia de Figueiredo	32%
15	Ailce Silva Zark	Ausente
16	Bruno Michail Moraes Rodrigues	Ausente
17	Jucilene Tonetta de Figueiredo	Ausente
18	Raquel Ramos da Silva	Ausente

Acorizal-MT, 24 de julho de 2023

Loraine Figueiredo Marques

Presidente da Comissão Especial CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 413, DE 17 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE *ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE* ***E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o

que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 018/2023/GP/PMAB, expedido pela Chefe de Gabinete, Lieje Santini, em 14/07/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr.º**GEISON BISSOLOTTI**, para o cargo comissionado de**ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE,** lotado no Gabinete, no dia 18 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JULHO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de julho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 390, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 17 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

*"***MAURO ROSA DA SILVA,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.*".*

Leia-se:

"MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica*".*

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JULHO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 401, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 03 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª IVANIA DOS SANTOS SOUZA, **para a Função Gratificada** deGERENCIA ADJUNTA TECNICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**,** símbolo CC-13, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no dia 01 de julho de 2023.

Leia-se:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª IVANIA DOS SANTOS SOUZA, **para o cargo de Provimento em Comissão** deGERENCIA ADJUNTA TECNICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**,** símbolo CC-13, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no dia 01 de julho de 2023.

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE JULHO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 085/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA 3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 133,000,00 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-550 – Man. Transporte Código Reduzido: 193	**R$ 133,000,00** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-550 – Man. Transporte Código Reduzido: 168

Água Boa-MT, 21 de julho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 012

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 128/2020.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TIAGO SOUZA SILVA FERRAZ, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.234.887/0001-00.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 012, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
25706	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL (HORA TÉCNICA)	H	250	70,00	17.500,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 17.500,00** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 25% Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Código reduzido: 135	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 10.000,06** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Ensino fundamental Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Código reduzido: 158 **R$ 7.499,94** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Creche Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Código reduzido: 206

Água Boa-MT, 21 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 419, DE 21 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA. "

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Oficio nº 279/ASSGB/SMSAB/2023, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos em 19/07/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º CONDEDER o retorno do Servidor Público Municipal, Srº **ADIVAIR CLAUDIO DE OLIVEIRA**, efetivo no Cargo de **VIGILANTE-SAUDE**, matrícula nº 654.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE JULHO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de julho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretário(a) Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 418, DE 21 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais do Município de Água Boa-MT".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 30 do Decreto Municipal nº 3.877, de 07 de junho de 2022, que "*Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Água Boa/MT (MROSC - Marco Regulatório).*";

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais, que fica assim constituído:

I. *Fernanda Moreira dos Santos Silva COORD.(A) DO BOLSA FAMILIA* **Mat.** 5167.1

II. *Ana Paula Rodrigues Dos Santos AGENTE ADMINISTRATIVO* **Mat.** 6238.1

III. *Anderson Karnopp PSICOLOGO 40 HORAS* **Mat.** 7303.1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE JULHO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO PAULO PETERSEN (ESPÓLIO DE)	123.149.600-25	9191/00028/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

24/07/2023

08/08/2023

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 416, DE 17 DE JULHO 2023.

"Designa a* Servidora Thaiz Expedita Oliveira Lima, *para Analisar Projetos de Desmembramento/Remembramento e Retificação ".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a Senhora THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, devidamente inscrita na Matricula: 7635.2, no **cargo comissionado** de DIRETOR(A) DE ANALISE DE LOTEAMENTO, registrada no CAU A160.724-3, para Analisar Projetos de Desmembramento/Remembramento e Retificação,

Art. 2º - Esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 399/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICÍPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JULHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 135/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.033/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MAISAR ABDEL KARIN SAFA

OBJETO: Locação de imóvel destinado, pelo LOCATÓRIO, para instalação do sine, junto ao posto de identificação (RG) e a junta de serviço militar do Município de Água Boa – MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965518	ALUGUEL DE IMÓVEL PF	UNID	12,00	4.000,00	48.000,00

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA: 21 de julho de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 414, DE 17 DE JULHO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA*".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 11 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Comissionada, Sr. ª **PRISCILA KEDMA SOUZA DIAS**,

inscrita na matricula nº 7589.2, no cargo de **GERENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL** – lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 11/07/2023 à 06/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JULHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de julho de 2023

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 051/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da transferência de recursos financeiros **ESTADUAIS** recebidos, e que tem como finalidade o **Cofinanciamento Estadual Excepcional para manutenção e qualificação dos serviços de média complexidade do Hospital Regional de Água Boa**, na forma de custeio, no valor total de R$1.000.000,00 (Hum milhão de reais) pago em parcela única, conforme a Portaria Nº 536/2023/GBSES, Resolução CIB Nº 187/2023 e Termo de Compromisso 333/2023/SAS/SES/MT.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$1.000.000,00** (Hum milhão de reais), e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Resolução CIB/MT - Cofinanciamento Estadual Excepcional.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como **fiscal *a Srª. Malida Garbo*,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matrícula nº *81*.1**,** e sendo designado como ***substituto, o Sr. Josiel Lindenmayr Couto*,** servidor efetivo, registrado sob matrícula nº *25*.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2023**.

DATA:

Água Boa MT, 21 de Julho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 410, DE 14 DE JULHO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O requerimento, expedido pelo Servidor Público Municipal Rodrigo Candido dos Santos, 12 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias o servidor público municipal Sr. º **RODRIGO CANDIDO DOS SANTOS**, estável no cargo de **MEDICO 40 HORAS**, matrícula 7355.1, Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2023, que será usufruída no período de **18/07/2023** a **16/08/2023**, com retorno previsto para o dia **17/08/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE JULHO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de julho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 398, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG-M A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 18, § 1º inciso III e § 2º da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Oficio nº 121/2023/SEMAS, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz, em 19/06/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER FG a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

Nome servidor(a):	FG	Valor	Período de:	Lotação/Secretaria:
ELOISA TRINDADE OSS	FG-M	R$ 697,00	01/07/2023 a 31/12/2023	Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 29 de junho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 411, DE 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDOS PELAS LC Nº 100/2016 E 101/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016 e LC 101/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o Oficio nº 011/ASSGB/SMSAB/2023, expedido pelo Servidor Público Municipal, Marcio Idram Weber no dia 14 de julho de 2023, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Classe" para a servidora na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
MARCIO IDRAM WEBER	AGENTE ADMINISTRATIVO-SAUDE	C	5	4.111,60	D	5	4.276,07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE JULHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de julho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 412, DE 17 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DO GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 017/2023/GP/PMAB, expedido pela Chefe de Gabinete, Lieje Santini, em 14/07/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **JULIA FERNANDA SANTOS DE CARVALHO MOREIRA,** do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA DO GABINETE,** no dia 17 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JULHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de julho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 004/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Kuhn Salamoni, no Município de Água Boa-MT, conforme Convênio nº 1705/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, *condições, quantidades e exigências estabelecidas* neste Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: 10/08/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de julho de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 151, DE 24 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências";

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar como **Fiscal de Contrato,** do Contrato n° 086/2023, o (s) servidor (es) abaixo descritos:

Titular: Leandro Lemes Pereira Matrícula sob n° 1679-1
Suplente: Matheus Felipe Coutinho de Andrade Matrícula sob n° 2660-1

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 24 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152, DE 24 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido do cargo de provimento em comissão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15° e 16° da Lei Municipal n° 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal n° 874, de 08 de novembro de 2011 e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido **Cinara Batista Padilha Rodrigues**, portador (a) da matrícula sob n° 2834-1, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 24 de julho de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 85/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO: PROFESSOR (PEDAGOGIA) - ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0002260	CLARICE OLIVEIRA DA SILVA	34°

Alto Garças- MT, 24 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATOS DE ATAS 2022

EXTRATO ATA Nº 101/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: CARLOS ROBERTO BATISTA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL , GRUPO DA 3º IDADE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 35.799,60 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 11/05/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 102/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: M. R. CAMINHOES EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898317/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E O MUNICÍPIO DE ALT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 502. 500,00 (quinhentos e dois mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 12/ 05/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 103/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL-DE CONSUMO- ESPORTIVO, PREMIAÇÕES - TROFEUS E MEDALHA COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU DE ACORDO COM A VIGÊNCIA DO C**PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 77.754,70 (setenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). ASSINATURA: 18/05/ 2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 104/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS,CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVOS LTDA -EPP** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIALDE CONSUMO- ESPORTIVO, PREMIAÇÕES - TROFEUS E MEDALHA COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU DE ACORDO COM A VIGÊNCIA DO C**PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 105.386,00 (cento e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais). ASSINATURA: 18/05/2022. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 105/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: MARCIO BORGES DA SILVA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIALDE CONSUMO- ESPORTIVO, PREMIAÇÕES - TROFEUS E MEDALHA COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU DE ACORDO COM A VIGÊNCIA DO C**PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 35.136,48 (trinta e cinco mil cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). ASSINATURA: 18/05/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 106/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **MARIA LENILDA DA SILVA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA PACIENTES ATENDI** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 1.224.800,00 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 27/05/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 107/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **SEJE ARTE VISUAL LTDA-ME** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, FAIXAS, BANNERS, PLACAS, LETRAS, PAINEL ACM) E MATERIAIS IMPRESSOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GA** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 622.017,00 (seiscentos e vinte e dois mil e dezessete reais). ASSINATURA: 01/06/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 108/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, FAIXAS, BANNERS, PLACAS, LETRAS, PAINEL ACM) E MATERIAIS IMPRESSOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GA** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$189.486,50 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 01/06/2022. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 109/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, FAIXAS, BANNERS, PLACAS, LETRAS, PAINEL ACM) E MATERIAIS IMPRESSOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GA PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 364.060,30 (trezentos e sessenta e quatro mil e sessenta reais e trinta centavos). ASSINATURA: 01/06/2022. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 110/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **OUTIMPRESS SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, FAIXAS, BANNERS, PLACAS, LETRAS, PAINEL ACM) E MATERIAIS IMPRESSOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GA** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 198.286,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e oitenta e seis reais). ASSINATURA: 01/06/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 111/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, FAIXAS, BANNERS, PLACAS, LETRAS, PAINEL ACM) E MATERIAIS IMPRESSOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GA** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 451.973,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 01/06/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 112/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO NOS JOGOS REGIONAIS DE SELEÇOES MUNICIPAIS A SEREM REALIZADOS DE 01** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 297.994,00 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e quatro reais). ASSINATURA: 09/06/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 113/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA 58047867172** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA, COMO, TROCA DE LÂMPADAS, INSTALAÇÃO DE BRAÇOS EM POSTES DE ENEGIA, TROCA DE RELE FOTO ELETRICO, TROCA DE REATORES, TROCA DE BASE DE RELE** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$: 117.900,00 (cento de dezessete mil e novecentos reais). ASSINATURA: 10/06/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 114/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA, COMO, TROCA DE LÂMPADAS, INSTALAÇÃO DE BRAÇOS EM POSTES DE ENEGIA, TROCA DE RELE FOTO ELETRICO, TROCA DE REATORES, TROCA DE BASE DE RELE PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$: 396.400,00 (trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 10/06/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 115/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTACOES LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UM) REBOQUE TRAILER DO TIPO CASTRAMOVEL, E 01(UM) REBOQUE PARA VEÍCULO UTILIÁRIO DO TIPO CARRETINHA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 337.400,00 (trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 14/06/2022. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 116/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE FORMA ESPORÁDICA PARA MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil). ASSINATURA: 15/06/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 117/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **PRHODENT - COM. REPR. PROD. HOSP. DENT. LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS, COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 25.062,00 (vinte e cinco mil e sessenta e dois reais). ASSINATURA: 21/06/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 118/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZ. LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS, COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 10.961,61 (dez mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos). ASSINATURA: 21/06/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 119/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES -** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS, COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 85.069,70 (oitenta e cinco mil e sessenta e nove reais e setenta centavos). ASSINATURA: 21/06/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 120/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS, COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). ASSINATURA: 21/06/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 121/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS, COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 15. 181,94 (quinze mil cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos). ASSINATURA: 21/06/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 122/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS, COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 21/06/2022. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 123/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **S M S BERIGO ME** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TONERS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 76.871,00 (setenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais). ASSINATURA: 23/06/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 124/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TONERS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 19.836,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e seis reais). ASSINATURA: 23/06/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 125/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **TREMA BRASIL EIREL** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TONERS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 56.945,00 (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais). ASSINATURA: 23/06/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 126/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA COMPACTA COM ACESSÓRIOS CONVÊNIO 882668/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO CENTRO OESTE E O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil). ASSINATURA: 24/06/2022. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 127/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO: AREIA, PEDREGULHO E CARVÃO ANTRACITO PARA SUBSTITUIÇÃO NA MANUTENÇÃO DO FILTRO RUSSO EXISTENTE NA ETA DO DAPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS -MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 47.650,00 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 29/06/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 128/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **MARCIO ALEXANDRE CONSTANTINO & CIA LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO COMERCIAL, MARMITEX SIMPLES E COMPLETA E SELF SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 160.946,00 (cento e sessenta mil novecentos e quarenta e seis reais). ASSINATURA: 30/06/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 129/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **S M S BERIGO ME** OBJETO**:** R**EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 1.477. 302,35 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos). ASSINATURA: 05/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 130/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 14.416,00 (quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais). ASSINATURA: 05/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 131/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 242.310,00 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e dez reais). ASSINATURA: 05/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 132/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **L. P. G. CARLOS** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 63.231,50 (sessenta e três mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 05/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 133/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 237.572,20 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos). ASSINATURA: 05/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 134/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 92. 555,10 (noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). ASSINATURA: 05/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 135/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTD** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 61.650,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 05/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 136/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **ENEDINA DOS S ARAUJO LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 16. 000,00 (dezesseis mil reais). ASSINATURA: 05/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 137/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 05/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 138/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 118. 390,00 (cento e dezoito mil trezentos e noventa reais). ASSINATURA: 05/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 139/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 35.030,00 (trinta e cinco mil e trinta reais). ASSINATURA: 05/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 140/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **B.DANIEL INFORMATICA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 791. 500,00 (setecentos e noventa e um e quinhentos reais). ASSINATURA: 05/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 141/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil). ASSINATURA: 05/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 142/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** OBJETO**: A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM COMO JUSTIFICATIVA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS (RUAS E AVENIDAS) DANIFICADAS PELO DESGASTE DE SEU USO CONSTANTE E DO TEMPO. A AQUISIÇÃO TEM POR FINALIDADE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICI** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil). ASSINATURA: 06/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 143/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **JULIANO VEZENTIN EIRELI-ME** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO CONDICIONADO DE AR E CORDINA DE AR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 50.780,00 (cinquenta mil setecentos e oitenta reais). ASSINATURA: 07/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 144/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **OLMIR IORIS & CIA LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO CONDICIONADO DE AR E CORDINA DE AR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 121. 600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais). ASSINATURA: 07/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 145/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO CONDICIONADO DE AR E CORDINA DE AR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 107. 160,00 (cento e sete mil cento e sessenta reais). ASSINATURA: 07/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 146/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO CONDICIONADO DE AR E CORDINA DE AR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 7.985,00 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais). ASSINATURA: 07/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 147/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 103.382,85 (cento e três mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). ASSINATURA: 11/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 148/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **RM CONFECÇÕES LTDA** OBJETO**: REGITRO DE PREÇO DE UNIFORME TIPO CONJUNTO PARA OS PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE/ PRONTO ATENDIMENTO DE ALTO GARÇAS-MT, JALECOS CAMISETAS PARA ATENDER OS MULTIPROFISSIONAIS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, LABORATORIO MUNICIPAL** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 101. 230,00 (cento e um mil duzentos e trinta reais). ASSINATURA: 11/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 149/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP** OBJETO**: REGITRO DE PREÇO DE UNIFORME TIPO CONJUNTO PARA OS PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE/ PRONTO**

ATENDIMENTO DE ALTO GARÇAS-MT, JALECOS CAMISETAS PARA ATENDER OS MULTIPROFISSIONAIS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, LABORATORIO MUNICIPAL PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). ASSINATURA: 11/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 150/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **C.I. CONFECCOES LTDA** OBJETO**: REGITRO DE PREÇO DE UNIFORME TIPO CONJUNTO PARA OS PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE/ PRONTO ATENDIMENTO DE ALTO GARÇAS-MT, JALECOS CAMISETAS PARA ATENDER OS MULTIPROFISSIONAIS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, LABORATORIO MUNICIPAL** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$188. 511,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e onze). ASSINATURA: 11/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 151/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **CANTINHO DOS BICHOS** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS E EXAMES LABORATORIAIS VETERINÁRIOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO CANIL MUNICIPAL E VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNI** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$602. 999,90 (seiscentos e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). ASSINATURA: 13/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 152/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILMES DE IMAGENS A LASER PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 60.000,00 (sessenta mil). ASSINATURA: 18/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 153/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COLCHÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 18/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 154/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZ. LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COLCHÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 69,28 (sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). ASSINATURA: 18/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 155/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **C.E. CARVALHO COMERCIAL ME** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COLCHÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 33.952,67 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos). ASSINATURA: 18/07/2022. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 156/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **SALVI, LOPES & CIA. LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COLCHÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 1.194,00 (mil cento e noventa e quatro reais). ASSINATURA: 18/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 157/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HO** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COLCHÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 18/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 158/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COLCHÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais). ASSINATURA: 18/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 159/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COLCHÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 2.000,00 (dois mil reais). ASSINATURA: 18/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 160/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COLCHÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 3.000,00 (três mil reais). ASSINATURA: 18/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 161/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COLCHÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VA-

LOR GLOBAL**: R$ 10.196,00 (dez mil cento e noventa e seis reais). ASSINATURA: 18/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 162/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COLCHÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais). ASSINATURA: 18/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 163/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COLCHÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais). ASSINATURA: 18/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 164/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COLCHÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais). ASSINATURA: 18/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 165/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COLCHÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). ASSINATURA: 18/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 166/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COLCHÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 10.000,00 (dez mil reais). ASSINATURA: 18/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 167/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COLCHÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 22.215,00 (vinte e dois mil duzentos e quinze reais). ASSINATURA: 18/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 168/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COLCHÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 2.949,00 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais). ASSINATURA: 18/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 169/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **K.C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COLCHÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais). ASSINATURA: 18/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 170/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **D F NOGUEIRA JUNIOR & CIA LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA GLP P13, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 64.371,20 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta e um reais). ASSINATURA: 19/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 171/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO DE PASSEIO COM 07(SETE) LUGARES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais). ASSINATURA: 20/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 172/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, COLCHÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT. PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). ASSINATURA: 18/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 173/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME** OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 68.314,10 (sessenta e oito mil trezentos e quatorze reais e dez centavos). ASSINATURA: 27/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 174/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI** OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, REGISTROS, TUBOS, LUVA DE REDUÇÃO VALVULA DE RETENÇÃO KIT DE TUBETES PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS REDES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT. PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 29/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 175/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI** OBJETO **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, REGISTROS, TUBOS, LUVA DE REDUÇÃO VALVULA DE RETENÇÃO KIT DE TUBETES PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS REDES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 11.902,00 (onze mil novecentos e dois reais). ASSINATURA: 29/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 176/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI** OBJETO **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, REGISTROS, TUBOS, LUVA DE REDUÇÃO VALVULA DE RETENÇÃO KIT DE TUBETES PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS REDES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 43.160,00 (quarenta e três mil cento e sessenta reais). ASSINATURA: 29/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 177/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI** OBJETO **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, REGISTROS, TUBOS, LUVA DE REDUÇÃO VALVULA DE RETENÇÃO KIT DE TUBETES PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS REDES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 8.202,50 (oito mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 29/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 178/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA** OBJETO **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, REGISTROS, TUBOS, LUVA DE REDUÇÃO VALVULA DE RETENÇÃO KIT DE TUBETES PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS REDES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 16.460,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta reais). ASSINATURA: 29/07/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 179/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **SUPERMERCADO JDGM LTDA** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE .** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 258.465,90 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). ASSINATURA: 12/08/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 180/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE . PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 137.424,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais). ASSINATURA: 12/08/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 181/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **J L. BARRETO KATAYAMA EIRELI** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE .** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$: 175.254,20 (cento e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). ASSINATURA: 12/08/2022. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 182/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA I** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE .** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 95. 622,52 (noventa e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 12/08/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 183/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE . PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 166.575,90 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). ASSINATURA: 12/08/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 184/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **ORIGINAL SOLUCOES LTDA** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE . PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 64.749,61 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos). ASSINATURA: 12/08/2022. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 185/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE .** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 33.257,50 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 12/08/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 186/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE**

OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE . PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 116.105,07 (cento e dezesseis mil cento e cinco reais e sete centavos). ASSINATURA: 12/08/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 187/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **RRD COMERCIO E SERVICO DE TAPECARIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTDA** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PERSIANAS, DENTRE OUTROS E AQUISIÇÃO DE TAPETES TIPO CAPACHO PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.. PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). ASSINATURA: 30/08/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 188/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PERSIANAS, DENTRE OUTROS E AQUISIÇÃO DE TAPETES TIPO CAPACHO PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS..** PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 284.809,00 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e nove reais). ASSINATURA: 30/08/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 189/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **MTS COMERCIO SERVICOS LTDA** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PERSIANAS, DENTRE OUTROS E AQUISIÇÃO DE TAPETES TIPO CAPACHO PERSONALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS..** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). ASSINATURA: 30/08/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 190/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS MORAIS/ESTÉTI. PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 01/09/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 191/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP** OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais). ASSINATURA: 05/09/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 192/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME** OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 25.494,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais). ASSINATURA: 05/09/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 193/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES** OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 37.070,00 (trinta e sete mil e setenta reais). ASSINATURA: 05/09/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 194/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **C.I. CONFECCOES LTDA** OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 124.379,46 (cento e vinte e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). ASSINATURA: 05/09/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 195/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **SOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 65.931,60 (sessenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 05/09/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 196/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **L. P. G. CARLOS** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO E BOMBA PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA OFICINA, EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 91.430,40 (noventa e um mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 05/09/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 197/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **FATOR EQUIPAMENTOS LTDA.** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO E BOMBA PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA OFICINA, EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). ASSINATURA: 05/09/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 198/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **BRASFERMA LTDA** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO E BOMBA PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA OFICINA, EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 67.681,00 (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais). ASSINATURA: 05/09/2022. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 199/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **BAX COMPANY COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO E BOMBA PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA OFICINA, EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 12.190,00 (doze mil cento e noventa reais). ASSINATURA: 05/09/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 200/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). ASSINATURA: 05/09/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 201/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: VANDA ARANTES MOTA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, **PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 78.900,00 (SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS). ASSINATURA: 05/09/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 202/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: VANDA ARANTES MOTA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, **PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 93.818,00 (NOVENTA E TRES MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS). ASSINATURA: 05/09/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 203/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: ROSILENE TONATTO SPAZZINI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (CAPACETES MOTOCICLÍSTICOS, CAIXAS TÉRMICAS, BOTINAS E CALÇAS JEANS) A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, SENDO QUE OS MESMOS FORAM DESERTOS OU FR**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 2.140,00 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA REAIS). ASSINATURA: 20/09/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 204/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: EUROSTAR DO BRASIL S/A.** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (CAPACETES MOTOCICLÍSTICOS, CAIXAS TÉRMICAS, BOTINAS E CALÇAS JEANS) A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, SENDO QUE OS MESMOS FORAM DESERTOS OU FR**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOSREAIS). ASSINATURA: 20/09/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 205/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: LUANA JACKELINE SOUZA DARIVA - ME** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS ENDODÔNTICOS E RADIOGRAFIA PERIAPICAL, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 1.311.120,00 (UM MILHAO TREZENTOS E ONZE MIL E CENTO E VINTE REAIS). ASSINATURA: 27/09/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 206/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: MARCOS S BIUDES - ME** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE, PARA IMPRESSORA PLOTTER DE 24 POLEGADAS, PARA A PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 32.439,80 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTSVOS). ASSINATURA: 28/09/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 207/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: COMERCIAL H10 EIRELI** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE, PARA IMPRESSORA PLOTTER DE 24 POLEGADAS, PARA A PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT, PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 31.990,00 (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA RESIS). ASSINATURA: 28/09/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 208/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES DE GRAU) AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS). ASSINATURA: 29/09/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 209/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 2.218.934,00 (DOIS MILHOES E DUZENTOS E DESOITO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 210/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 85.628,00 (OITENTA E CINCO MIL E SEISSENTOS E VINTE E OITO REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 211/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, **PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 98.042,50 (NOVENTA E OITO MIL E QUARENTA E DOIS REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 212/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, **PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 74.950,00 (SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 213/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: PRÓREMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 57.855,00 (CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 214/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA,** PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 2.409,00 (DOIS MIL E QUETROCENTOS E NOVE REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 215/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 42.954,00 (QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 216/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 50.506,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 217/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA,** PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 12.272,00 (DOZE MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 218/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: INOVAMED HOSPITALAR LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, **PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 127.539,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 219/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIREL** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, **PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 20.160,00 (VINTE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 220/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 74.532,50 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E TRISTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVIOS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 221/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 2.977,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 222/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA,** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 126.816,95 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E DESESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 223/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, **PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 4.560,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 224/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA,** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 26.788,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 225/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 107.523,00 (CENTO E SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 226/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA,** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 9.490,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 227/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 4.785,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 228/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 3.881,00 (TRES MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 229/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, **PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 230/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, **PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 47.775,00 (QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCI REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 231/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, **PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 155.350,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 232/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 60.240,00 (SESSENTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 233/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA,** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 4.560,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 234/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 48.240,00 (QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUARETA REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 235/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 44.160,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 236/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA,** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 4.316,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E DESESSEIS REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 237/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 10.485,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 238/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** OBJE-

TO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 239/2022

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO: **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R$ 41.900,00 (QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 240/2022

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R$ 91.110,00 (NOVENTA E UM MIL E CENTO E DEZ REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 241/2022

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO: **SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R$ 22. 120,00 (VINTE E DOIS MIL E CENTO E VINTE REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 242/2022

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO: **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA,** PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R$ 13.830,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 243/2022

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO: **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R$ 31.080,00 (TRINTA E UM MIL E OITENTA REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 244/2022

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA,** PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R$ 46.025,00 (QUARENTA E SEIS MIL E VINTE E CINCO REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 245/2022

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO: **MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R$ 14.840,00 (CATOZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 246/2022

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO: **HM CIRURGICA LTDA** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R$ 66. 229,00 (SESSENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 247/2022

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO: **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA,** PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R$ 27.100,00 (VINTE E SETE MIL E CEM REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 248/2022

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, **PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R$ 21.603,00 (VINTE E UM MIL E SEISSENTOS E TRES REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 249/2022

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO: **VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, **PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 250/2022

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **R$ 131. 995,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). ASSINATURA: 05/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipa**

EXTRATO ATA Nº 251/2022

CONTRATANTE: **Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO: **MARIA LEONIR FOLLMANN** OBJETO: **REGISTROS DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTA-**

ÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUM, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS). ASSINATURA: 06/10/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATOS DE ATAS 2022

EXTRATO ATA Nº 001/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA – EPP -** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE D**.**PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 148,000 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL). ASSINATURA: 28/01/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 002/2022 CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT – CONTRATADO: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTD OBJETO: REGISTRO DEPREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO44/2021, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO PRONTOATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais). ASSINATURA:01/02/2022. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal

EXTRATO ATA Nº 003/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT - COTRATADO: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME-** OBJETO**: REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 3.415,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS). ASSINATURA: 01/02/2022. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 004/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT - COTRATADO: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME -** OBJETO**: REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO

44/2021, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, **PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 10.035,00 (DEZ MIL E TRINTA E CINCO REAIS). ASSINATURA: 01/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 005/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –** CONTRATADO**: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA -** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 5.472,00 (CINCO MIL QUATRO CENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). ASSINATURA: 01/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 006/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT - CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA-** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 26.750,00 (VINTE E SEIS ML SETE CENTOS E CINQUENTA). ASSINATURA: 01/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 007/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT - COTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). ASSINATURA: 01/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 008/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE -**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**.**PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEIS CENTOS REAIS). ASSINATURA: 01/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 009/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-**OBJETO**: REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT,PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 1.035,00 (MIL E TRINTA E CINCO REAIS). ASSINATURA: 01/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 010/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-**OBJETO**: REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 1.152,00 (MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS). ASSINATURA: 01/02/2022. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 011/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-**OBJETO**: REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021, CONFOR-

ME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 18.105,00 (DEZOITO MIL CENTO E CINCO REAIS). ASSINATURA: 01/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 012/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: A G KIENEN & CIA LTDA -**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT,**PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 11.020,00 (ONZE MIL E VINTE REAIS). ASSINATURA: 01/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 013/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI-**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT,**PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 14.573,00 (CATOZE MIL QUIENTOS E SETENTA E TRES). ASSINATURA: 01/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 014/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: S M S BERIGO ME-**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, LIXEIRAS, BEBEDOUROS E PURIFICADORES), PARA ATENDER AS UNIDADE, PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 14.378,00 (CATOZE MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS). ASSINATURA: 04/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 015/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EPP-** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, LIXEIRAS, BEBEDOUROS E PURIFICADORES), PARA ATENDER AS UNIDADE.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 38.350,00 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). ASSINATURA: 04/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 016/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI-** OBJETO**: REGISTRO DE**

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, LIXEIRAS, BEBEDOUROS E PURIFICADORES), PARA ATENDER AS UNIDADE PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 72.498,70 (SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). ASSINATURA: 04/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 017/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI -** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, LIXEIRAS, BEBEDOUROS E PURIFICADORES), PARA ATENDER AS UNIDADE** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 50.100,00 (CINQUENTA MIL E CEM REAIS). ASSINATURA: 04/02/2022. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 018/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: OLMI INFORMATICA LTDA-** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, LIXEIRAS, BEBEDOUROS E PURIFICADORES), PARA ATENDER AS UNIDADE PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 277.640,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL SEIS CENTOS E QUARENTA REAIS). ASSINATURA: 04/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 019/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIREL-** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, LIXEIRAS, BEBEDOUROS E PURIFICADORES), PARA ATENDER AS UNIDADE** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 1.335,00 (MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). ASSINATURA: 04/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 020/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA - MEI-** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, LIXEIRAS, BEBEDOUROS E PURIFICADORES), PARA ATENDER AS UNIDADE PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL) ASSINATURA: 04/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 021/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: METALURGICA VEGEL LTDA-** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, LIXEIRAS, BEBEDOUROS E PURIFICADORES), PARA ATENDER AS UNIDADE PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) ASSINATURA: 04/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 022/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI-** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, LIXEIRAS, BEBEDOUROS E PURIFICADORES), PARA ATENDER AS UNIDADE** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS) ASSINATURA: 04/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 023/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, LIXEIRAS, BEBEDOUROS E PURIFICADORES), PARA ATENDER AS UNIDADE PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 83.579,00 (OITENTA E TRES MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS) ASSINATURA: 04/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 024/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA-** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, LIXEIRAS, BEBEDOUROS E PURIFICADORES), PARA ATENDER AS UNIDADE PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 146.500,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) ASSINATURA: 04/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 025/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, LIXEIRAS, BEBEDOUROS E PURIFICADORES), PARA ATENDER AS UNIDADE PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) ASSINATURA: 04/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 026/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**:** COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI- OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO CAPTAÇÃO DO MUNICIPIO** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 936.907,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS) ASSINATURA: 09/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 027/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: JOSE CARLOS RICCO-ME-** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E AQUISIÇÃO DE FECHADURAS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, **PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 45.939,00 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) ASSINATURA: 11/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 028/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA -** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 747.513,40 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) ASSINATURA: 22/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 029/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI-** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO,** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 587.435,40 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) ASSINATURA: 22/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 030/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES-** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO,** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 814.396,00 (OITOCENTOS E CATOZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) ASSINATURA: 22/02/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 031/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: W.N. DIAGNOSTICA EIRELI-** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 15.861,50 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) ASSINATURA: 09/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 032/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA-** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, **PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 490.700,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL E SETECENTOS REAIS) ASSINATURA: 10/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 033/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME-** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, APARELHOS, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 052/2021, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 5.468,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) ASSINATURA: 11/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 034/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA-** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, APARELHOS, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 052/2021, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 15.035,10 (QUINZE MIL E TRINTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) ASSINATURA: 11/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 035/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**- OB-

JETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, APARELHOS, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 052/2021, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 90.400,35 (NOVENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS E TRISTA E CINCO CENTAVOS) ASSINATURA: 11/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 036/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE**- OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, APARELHOS, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 052/2021, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 87.100,00 (OITENTA E SETE MIL E CEM REAIS) ASSINATURA: 11/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipa**

EXTRATO ATA Nº 037/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**- OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, APARELHOS, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 052/2021, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 61.841,00 (SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS) ASSINATURA: 11/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 038/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, APARELHOS, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 052/2021, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 13.049,00 (TREZE MIL E QUARENTA E NOVE REAIS) ASSINATURA: 11/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 039/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, APARELHOS, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 052/2021, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 455,00 (QUATROCENTOS E CIQUENTA E CINCO REAIS) ASSINATURA: 11/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 040/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI-** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, APARELHOS, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 052/2021, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$** 1.490,00 **(MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) ASSINATURA: 11/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 041/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** -OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, APARELHOS, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 052/2021, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 19.375,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) ASSINATURA: 11/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 042/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA** -OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, APARELHOS, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 052/2021, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 1.365,00 (MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) ASSINATURA: 11/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 043/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** -OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, APARELHOS, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 052/2021, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 17.600,00 (DEZESETE MIL E SEISSESTOS REAIS) ASSINATURA: 11/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 044/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME** -OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (MASCARAS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DISPENSERES, CESTA ALIMENTICIA DENTRE OUTROS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL) ASSINATURA: 14/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 045/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: D I COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** -OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS À**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 14.172,60 (CATOZE MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS) ASSINATURA: 17/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 046/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: LUCIMARIA RODRIGUES NOGUEIRA CARVALHO 00097409103** -OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CON-**

TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS À, **PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 182.120,30 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E CENTO E VINTE REAIS E TRINTA CENTAVOS) ASSINATURA: 17/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 047/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA** -OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 10.210,00 (DEZ MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS) ASSINATURA: 21/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 048/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME** -OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 184. 891,43 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS) ASSINATURA: 21/ 03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 049/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** - OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS**, PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 199.831,40 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) ASSINATURA: 21/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 050/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO**: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME** OBJETO**: REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.**PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 20.474,55 (vinte mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). ASSINATURA: 21/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 051/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **SALVI, LOPES & CIA. LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, A**

FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 635,00(seiscentos e trinta e cinco reais). ASSINATURA: 21/03/2022. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 052/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais). ASSINATURA: 21/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 053/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 29.590,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa reais). ASSINATURA: 21/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 054/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). ASSINATURA: 21/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 055/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**.**PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). ASSINATURA: 21/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 056/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**.**PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 2. 800,00 (dois mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 21/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 057/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS**.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 7.941,10 (sete mil novecentos e quarenta e um reais). ASSINATURA: 21/03/2022. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 058/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **GILSON GIL DE CARVALHO** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA COMPREENDENDO A CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, FABRICAÇÃO, REFORMA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, CONSERTO E DEMAIS REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS**.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 832.100,00 (oitocentos e trinta e dois mil e cem reais). ASSINATURA: 22/03/2022. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 059/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS EIRELI – EPP** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA COMPREENDENDO A CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, FABRICAÇÃO, REFORMA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, CONSERTO E DEMAIS REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS**.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 1.048.850,00 (um milhão quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 22/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 060/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **RUDI BASSO ME** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, ATRAVÉS DE GUINCHO, GUINDALTO, MUNCK, E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DA FROTA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE USO DOS VEÍCULOS E MÁQ**.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais). ASSINATURA: 28/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 061/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO CAPTAÇÃO DO MUNICIPIO**.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 936.907,00 (novecentos e trinta e seis mil novecentos e sete reais). ASSINATURA: 30/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 062/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **D I COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CARTÕES DE PROXIMIDADE E BOBINAS TÉRMICAS NECESSÁRIOS A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA POR RELÓGIO DE PONTO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIA**.**PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais). ASSINATURA: 30/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 063/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **SOLTECH COMECIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRELI** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CARTÕES DE PROXIMIDADE E BOBINAS TÉRMICAS NECESSÁRIOS A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA POR RELÓGIO DE PONTO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIA**.**PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 16. 047,00 (dezesseis mil e quarenta e sete reais). ASSINATURA: 30/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 064/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **S CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO G**.**PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 31/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 065/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO G**.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 36.644,00 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais). ASSINATURA: 31/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 066/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO G**.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais). ASSINATURA: 31/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 067/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO G**.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 9.000,00 (nove mil reais). ASSINATURA: 31/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 068/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO G**.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 48.132,00 (quarenta e oito mil cento e trinta e dois reais). ASSINATURA: 31/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 069/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO G**.**PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 60.550,00 (sessenta mil quinhentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 31/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 070/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **FARMACIA BOM PRECO LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, CONFORME TABELA**

ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO G.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 15.255,00 (quinze mil duzentos e cinquenta e cinco reais). ASSINATURA: 31/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 071/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO G**.**PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 12.000,00 (doze mil reais). ASSINATURA: 31/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 072/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO G**.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais). ASSINATURA: 31/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 073/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO G**.**PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 11.532,00 (onze mil quinhentos e trinta e dois reais). ASSINATURA: 31/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 074/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO G**.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 39.538,00 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais). ASSINATURA: 31/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 075/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO G**.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 31/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 076/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **CORUMBA HOSPITALAR LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO G**.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 2.697,00 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais). ASSINATURA: 31/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 077/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO G**.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 25.889,50 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 31/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 078/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZ. LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS REFERENTE PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 1**.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais). ASSINATURA: 31/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 079/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS REFERENTE PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 1**.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais). ASSINATURA: 31/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 080/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **L. P. G. CARLOS** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS REFERENTE PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 1**.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 4.498,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais). ASSINATURA: 31/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 081/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS REFERENTE PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 1**.PRAZO**:** 12 (doze)

meses. VALOR GLOBAL**: R$ 3.948,00 (três mil novecentos e quarenta e oito reais). ASSINATURA: 31/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 082/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **ROSILENE TONATTO SPAZZINI** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS REFERENTE PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 1**.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). ASSINATURA: 31/03/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 083/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS A SEGUIR, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.759 DE 12 DE DEZEMBRO 2014**.PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 51.975,00 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais). ASSINATURA: 04/04/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 084/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** OBJETO**: SOLICITAÇÃO AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**. **PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 171.827,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e vinte e sete reais). ASSINATURA: 07/04/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 085/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA** OBJETO**: SOLICITAÇÃO AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**. **PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 10.922,90 (dez mil novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos). ASSINATURA: 07/04/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 086/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI**

OBJETO**: SOLICITAÇÃO AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**.**PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 07/04/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 087/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **LUCIMARIA RODRIGUES NOGUEIRA CARVALHO 00097409103** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS VINCULADASPRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 92.859,18 (noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos). ASSINATURA: 03/05/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 088/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA, QUE ATENDA PACIENTES PARA INTERNAÇÃO**

COMPULSÓRIA E/OU INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS MUNÍCIPES DE ALTO GARÇAS/MTPRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 1.109.998,92 (um milhão cento e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos). ASSINATURA: 20/04/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 089/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO POR LOTE, PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 1.878.965,12 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos). ASSINATURA: 25/04/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 090/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **EDER ROBERTO DE PAULA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ENGENHARIA CIVIL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA MECÂNICA, LUBRI PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 34.875,00 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais). ASSINATURA: 26/04/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 091/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **MULTUS COMERCIAL LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE**

ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ENGENHARIA CIVIL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA MECÂNICA, LUBRI PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 48.195,00 (quarenta e oito mil cento e noventa e cinco reais). ASSINATURA: 26/04/2022. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 092/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ENGENHARIA CIVIL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA MECÂNICA, LUBRI** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 47.678,63 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos). ASSINATURA: 26/04/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 093/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO E**

LUBRIFICAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ENGENHARIA CIVIL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA MECÂNICA, LUBRI PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 31.203,10 (trinta e um mil duzentos e três reais e dez centavos). ASSINATURA: 26/04/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 094/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **EDEVALDO PEREIRA DA SILVA** OBJETO **SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ETA E POCOS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARCAS/MT; APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NO TRATAMENTO DA ÁGUA; COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE E DEMAIS SERVIÇOS**. PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). ASSINATURA: 29/04/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 095/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 55. 980,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais). ASSINATURA: 02/05/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 096/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME** OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 98.019,90 (noventa e oito mil e dezenove reais e noventa centavos). ASSINATURA: 05/05/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 097/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **E B DE ANICESIO** OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RETIRADA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E TROCA DE PEÇAS E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPA** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 23. 949,48 (vinte e três mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos). ASSINATURA: 10/05/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 098/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA** OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RETIRADA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E TROCA DE PEÇAS E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPA PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais). ASSINATURA: 10/05/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 099/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO SILVA** OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RETIRADA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E TROCA DE PEÇAS E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPA** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 211.954,71 (duzentos e onze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos). ASSINATURA: 10/05/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

EXTRATO ATA Nº 100/2022

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT -** CONTRATADO **ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA – ME** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E BEBIDAS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES DURANTE SOLENIDADES DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSO PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 211.954,71 (duzentos e onze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos). ASSINATURA: 11/05/2022.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 161/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido o Sr. **ODACY PEDROSO DE BARROS NETO**, **Matrícula 2241**, portador do **RG Nº 17044758 SSP/MT e do CPF Nº ***.896.39***, **a partir do dia 31 de julho de 2023**, do cargo em contrato de **Motorista Temporário da Saúde 40h**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de julho de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 157/2023 EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 157/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o Sr. **RODRIGO GLAUCIANO BONFIM MORAES**, **Matrícula 2339**, portador do **RG Nº 2010977-6 SSP/MT e do CPF Nº ***. 303.38***, do cargo em contrato de **Agente Operacional – Motorista**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de julho de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 160/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Srª. **CRISTINA DE SOUZA ARRUDA OLIVEIRA**, portadora do **RG Nº 2095210-4 SSP/MT** e do CPF Nº *****.603.41*****, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- CHEFE DE DEPARTAMENTO GEO-OBRAS DAS-5,** da Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação,

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 19 de julho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158/2023 CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS DE 15 DIAS AOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PORTARIA 158/2023

Dispõe sobre a concessão do Usufruto de férias coletivas aos Docentes que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, referente a 2022/2023.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias aos profissionais que compõe o quadro de Docentes da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, com base nas Leis Municipal **11/1990 e 247/2010** de 01 de Março de 2010, **Artigo 88, incisos I**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Coletivas de 15 (quinze) dias, aos Profissionais da Rede Municipal de Educação abaixo relacionados, referente ao exercício **2022/2023,** para usufruir a partir de **24/07/2023 a 07/08/2023**.

1. **ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO SILVA**
2. ANDREA FLAVIA RIBEIRO PRATA
3. **CAROLINA MAY DE OLIVEIRA**
4. **CLARICE MAY DA SILVA**
5. CREUZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
6. **DÉBORA DA SILVA PAVÃO**
7. EDIANE SANTOS DE OLIVEIRA
8. EDIVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA
9. **ETELVINA SANTOS DE OLIVEIRA**
10. **GISELIA ANTONIA DA SILVA**
11. **GLEICE ANE ALVES DE SOUZA**
12. **ISAURA ROSENDO DE ARRUDA E SILVA**
13. JANETE SOARES DE ARAÚJO
14. JUAREZ DIAS ALVES
15. **LAELSON AGREPINO DA SILVA**
16. LIANA MARIA DOS SANTOS SOUZA
17. LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA
18. **MÁRCIA ARAÚJO GOMES**
19. MARIA APARECIDA DO BONFIM
20. MARIA VITOR DA SILVA
21. MARILENE DOS SANTOS GAMA
22. **PATRICIA SIQUEIRA MAY**
23. **ROSIMERY ARRUDA DE SOUZA**
24. **ROSINETE DOS SANTOS SILVA**
25. ROZENIL CONCEIÇÃO PROENÇA
26. **SIDALVA ORMOND DE OLIVEIRA**
27. **SOLANGE LOPES RUYS**
28. **SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES**
29. TAMIRYS REGINA DOS SANTOS
30. LUZIA MARIA DE ARRUDA
31. MARINEY CONCEIÇÃO DE PROENÇA
32. VANILZE MOREIRA VITOR
33. CAMILA XAVIER DOS SANTOS
34. EDSON FREIRE DE SOUZA
35. GISELIA BRANDÃO MODESTO
36. KATIUSCIA BORGES DA SILVA BARROS
37. NOILI CERINO DA ROSA
38. NILZA PEREIRA COSTA OLIVEIRA
39. **ALICE DE OLIVEIRA PINTO PAIVA**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 19 de julho de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 159/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 159/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 90 (noventa) Dias de Licença Especial à Servidora-Pública Municipal **ETELVINA SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do **RG: Nº 551.356 SSP/MT**., e do **CPF: Nº ***.703.27*****, **MATRÍCULA Nº 50 - Titular do Cargo Efetivo de PROFESSORA 27 Horas Semanais**,junto a **Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Nova Esperança**,por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendido no período de 2014/2019, para gozar a partir de 08/08/2023 a 05/11/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 19 de julho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 154/2023 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 154/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, **à Servidora LAIRA JAYNE DO NASCIMENTO INGRACIO**, **Matrícula 2447**, portadora do **RG Nº 30671248 SSP/MT e do CPF Nº ***.669.54*****, titular do cargo em contrato de **Técnica de Desenvolvimento Infantil – TDI – Auxiliar de Sala de Aula**, juntoà Creche Municipal Vovó Nizinha, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguardo da **Análise Documental** pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de julho de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N 005/2023

EDITAL Nº 005/2023/CMDCA.

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO ALTO PARAGUAI/MT – QUADRIÊNIO 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAGUAI – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 642/2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027 e,

CONSIDERANDO que o processo de seleção e escolha por sufrágio unificado dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, do Município de Alto Paraguai (Região I e II), é organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar designada pelo referido Conselho, por meio da Resolução nº 02 de 05 de abril de 2023, publicada no diário oficial dos municípios sob edição nº 4.209, observando-se as normas da Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº 642, de 12 de maio de 2023 e fiscalizado pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que este Edital disciplinará o processo seletivo e eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Alto Paraguai no mandato que iniciará no dia 10.01.2024 e findará aos 09.01.2027.

Resolve:

I - Divulga a prova escrita objetiva, quer irá ser realizada no dia 30 de Julho de 2023, com início às 8:00 horas da manha e término às 12h00min horas, no local sendo Escola Municipal Pedro Duarte.

Alto Paraguai-MT, 24 de julho de 2023

Tania Regina de Siqueira PresidentedoCMDCA	**Charlesson Ferreira da Silva Presidente Com.Organizadora**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 155/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 155/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Srª. **LARISSA DE SOUZA ALVES**, **Matrícula 2448**, portadora do **RG Nº 2432189-3 SSP/MT e do CPF Nº ***.459.21*****, do cargo em contrato de **Técnica de Desenvolvimento Infantil – TDI – Auxiliar de Sala de Aula**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de julho de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 79/2023
DE QUARTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeitoa Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1367/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, exesso de arrecadação via emendas individuais até o montante de R$ 1.300.000,00 (UM MILHAO E TREZENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1565**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16003110000	EMENDAS INDIVIDUAIS ATENCAO BASICA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300.000,00
	SUBTOTAL	**1.300.000,00**
	TOTAL	**1.300.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado acima, é de orgiem de ememendas individuais destinadas ao programa de custeio da atenção primária do Municipio de Alto Taquari transferidos do Fundo Nacional de Saude.

TOTAL	**1.300,000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº021/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023,** cujo certame se deu início às 08h35min, do dia 03/07/2023, sagrou-se vencedor o preponente: **NA CONTRAMÃO LTD – CNPJ:14.111.790/0001-97,** R$ 172.339,43 (Cento e sessenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos) **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:48.447.370/0001,06,** R$ 73.660,62 (Setenta e três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos),**DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICO LTDA– CNPJ:26.289.337/0001-54** R$ 132.387,18 (Cento e trinta e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) **R.P FERRAGENS LTDA - CNPJ:29.309.583/0001-19** R$ 5.888,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais), **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA – CNPJ:47.169.415/0001-57** R$66.580,18 (sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais e dezoito centavos),**FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:48.778.881/0001-00,** R$ 3.196,51 (Três mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), **NAKA EXPRESESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ:28.072.565/0001-01,** R$ 17.091,32 (dezessete mil noventa e um reais e trinta e dois centavos), **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA – CNPJ: 09.644.019/0001-45 ,** R$ 11.713,00 (onze mil setecentos e treze reais),**AHS COMERCIO ME SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ:37.152.127/0001-36,** R$ 3.543,83 (três mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 24 de julho de 2023.

Alto Taquari – MT, 24 de julho de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 77/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 77/2023
DE QUINTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R$ 1.206.714,74 (UM MILHAO E DUZENTOS E SEIS MIL E SETECENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**12**	
002.04.122.3010.1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	28.966,08
Cód. Reduzido	**18**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**20**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196.000,00
Cód. Reduzido	**1519**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.612,52
Cód. Reduzido	**1550**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.063,50
Cód. Reduzido	**44**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
Cód. Reduzido	**48**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

002.28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00
Cód. Reduzido	**88**	
006.12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**96**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Cód. Reduzido	**97**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
Cód. Reduzido	**134**	
006.12.365.8020.1185	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.300,00
Cód. Reduzido	**164**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
Cód. Reduzido	**169**	
007.04.122.9240.1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00
Cód. Reduzido	**171**	
007.14.452.9250.2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
Cód. Reduzido	**194**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
Cód. Reduzido	**196**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.400,00
Cód. Reduzido	**228**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
Cód. Reduzido	**245**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	**247**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**248**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	63.000,00
Cód. Reduzido	**251**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
Cód. Reduzido	**252**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	14.000,00
	SUBTOTAL	**1.131.542,10**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**289**	
011.08.244.6050.2153	MANTER CONVÊNIOS COM ENTIDADES BENEFICENTES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00
Cód. Reduzido	**293**	
011.08.244.6050.2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
Cód. Reduzido	**277**	
011.08.244.6080.2169	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Cód. Reduzido	**308**	
011.08.244.6090.2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
16610000000	FEAS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**334**	
013.10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15001002000	SAUDE 15%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.865,00
Cód. Reduzido	**370**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
Cód. Reduzido	**1572**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
26010000600	SUPERAVIT - INVESTIMENTO FNS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.807,64
Cód. Reduzido	**1531**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
16000000604	MEDIA E ALTA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	**63.172,64**
	TOTAL	**1.206.714,74**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**6**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Cód. Reduzido	**26**	
002.04.122.3010.2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	370,73
Cód. Reduzido	**27**	
002.04.122.3010.2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**35**	
002.04.124.3030.2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3370410000	CONTRICUIÇÕES	5.000,00
Cód. Reduzido	**36**	
002.04.128.3010.2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.612,52
Cód. Reduzido	**79**	
005.22.662.5020.1011	IMPLANTAR O PEQUENAS INDÚSTRIAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**80**	
005.22.662.5020.1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**107**	
006.12.361.8030.1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.000,00
Cód. Reduzido	**122**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**140**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Cód. Reduzido	**142**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
Cód. Reduzido	**144**	
006.13.392.8050.1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.300,00
Cód. Reduzido	**170**	
007.14.452.9250.1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.666,08
Cód. Reduzido	**188**	
007.15.452.9220.2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Cód. Reduzido	**191**	
007.17.512.9240.1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
Cód. Reduzido	**1500**	
008.23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	103.000,00
Cód. Reduzido	**229**	
010.04.122.9400.2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIP	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
Cód. Reduzido	**235**	
010.20.606.9400.2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
Cód. Reduzido	**260**	
014.16.482.6060.1037	FORNECER MATERIAL PARA AUXILIO MORADIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
	SUBTOTAL	**502.449,33**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**278**	
011.08.244.6080.2169	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)	
16610000000	FEAS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
Cód. Reduzido	**303**	
011.08.244.6090.2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido	**315**	
011.08.244.6120.2168	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
	SUBTOTAL	**32.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1529**	
013.10.301.7010.2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
26010000600	SUPERAVIT - INVESTIMENTO FNS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.807,64
Cód. Reduzido	**333**	
013.10.302.7020.1195	CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
15001002000	SAUDE 15%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	317.828,50
Cód. Reduzido	**439**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
16000000604	MEDIA E ALTA	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
	SUBTOTAL	**342.636,14**
06	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
Cód. Reduzido	**417**	
099.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	329.629,27
	SUBTOTAL	**329.629,27**
	TOTAL	**1.206.714,74**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 80/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 80/2023
DE QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1345/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R$ 3.960.688,47 (TRES MILHOES E NOVECENTOS E SESSENTA MIL E SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1566**	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
17010000000	CONVNIO ESTADO - OUTROS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.960.688,47
	SUBTOTAL	**3.960.688,47**
	TOTAL	**3.960.688,47**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior tem origen de recursos de conveno assindo entre o municipio de Alto Taquari e a SINFRA destinados para pavimentação de rodovias neste municipio.

TOTAL	**3.960.688,47**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à ServidoraSrta. **FERNANDA ALVES DE LIMA CAIO,** portadora da cédula de identidade nº 2293156-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 043.002.841-56, nomeada no cargo de Diretora de Departamento I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido de **24/07/2023 à 19/01/2024**.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 24/07/2023 à 20/11/2023 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 21/11/2023 à 19/01/2024 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 24 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica o resultado da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇO 004/2023 – PROCESSO LICITATORIO 060/2023**. Realizada no dia 17/07/2023. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA, Estacionamento no Canteiro Central, NA AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA EM FRENTE AO LAGO MUNICIPAL E NA AV. LUDOVICO DA RIVA EM FRENTE A CAMARA MUNICIPAL. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS.

EMPRESA VENCEDORA: CR7 ENGENHARIA EIRELI. Inscrito no CNPJ nº 34.XXX.XXX/0001-98.

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 695.856,55 (seiscentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos).

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **SIMONE SILVA MARINHO,** foi convocada no dia 12/06/2023, para ser contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 012/2023, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 24 de Julho de 2023.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO:**BALSANO CONSTRUÇÕES LTDA**.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PRAZO: 60 (DIAS) 21/09/2023

DATA: 23/07/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO:**TOTAL CONTRUTORA E ASSESSORIA LTDDA-ME**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA presente contrato a execução de serviços de Reforma e Reconstrução de Ponte de Madeira.

PRAZO: 60 (Sessenta) dias

DATA: 24/07/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO:**SB COMUNICAÇÕES**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de Serviços de divulgação informações do município em rede sociais, devendo acontecer no mínimo 10 (Dez) inserções publicitarias na semana.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

PRAZO: 31/12/2023

DATA: 01/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
SEC. FINANÇAS - 3° BIMESTRE/2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.967.807,00	18.967.807,00	6.907.901,72	36,42	13.366.389,31	70,47	5.601.417,69
RECEITAS CORRENTES	18.571.392,00	18.571.392,00	3.588.067,40	19,32	9.546.554,99	51,40	9.024.837,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.524.130,00	1.524.130,00	112.441,10	7,38	277.674,84	18,22	1.246.455,16
Impostos	1.143.535,00	1.143.535,00	97.044,81	8,49	241.185,71	21,09	902.349,29
Taxas	371.395,00	371.395,00	15.396,29	4,15	36.489,13	9,82	334.905,87
Contribuição de Melhoria	9.200,00	9.200,00		0,00		0,00	9.200,00
CONTRIBUIÇÕES	735.500,00	735.500,00	103.640,51	14,09	352.980,61	47,99	382.519,39
Contribuições Sociais	714.500,00	714.500,00	102.562,37	14,35	312.572,39	43,75	401.927,61
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.000,00	21.000,00	1.078,14	5,13	40.408,22	192,42	-19.408,22
RECEITA PATRIMONIAL	322.658,00	322.658,00	118.322,04	36,67	297.374,37	92,16	25.283,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	322.658,00	322.658,00	118.322,04	36,67	297.374,37	92,16	25.283,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	221.350,00	221.350,00	10.389,15	4,69	29.998,95	13,55	191.351,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	190.850,00	190.850,00	8.704,25	4,56	26.859,96	14,07	163.990,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	30.500,00	30.500,00	1.684,90	5,52	3.138,99	10,29	27.361,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.712.704,00	15.712.704,00	3.218.621,48	20,48	8.493.004,26	54,05	7.219.699,74
Transferências da União e de suas Entidades	11.625.079,00	11.625.079,00	2.296.822,91	19,76	5.960.308,23	51,27	5.664.770,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.348.100,00	3.348.100,00	793.235,36	23,69	2.187.968,98	65,35	1.160.131,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	739.525,00	739.525,00	128.563,21	17,38	344.727,05	46,61	394.797,95
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.050,00	55.050,00	24.653,12	44,78	95.521,96	173,52	-40.471,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.550,00	54.550,00	24.653,12	45,19	95.521,96	175,11	-40.971,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00		0,00		0,00	500,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	396.415,00	396.415,00	3.319.834,32	837,46	3.819.834,32	963,59	-3.423.419,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	31.500,00	31.500,00		0,00		0,00	31.500,00
Alienação de Bens Móveis	31.500,00	31.500,00		0,00		0,00	31.500,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	364.915,00	364.915,00	3.319.834,32	909,76	3.819.834,32	1.046,77	-3.454.919,32
Transferências da União e de suas Entidades	296.415,00	296.415,00		0,00	500.000,00	168,68	-203.585,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	68.500,00	68.500,00	3.319.834,32	4.846,47	3.319.834,32	4.846,47	-3.251.334,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.244.900,00	2.244.900,00	539.941,06	24,05	1.350.174,19	60,14	894.725,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.212.707,00	21.212.707,00	7.447.842,78	35,11	14.716.563,50	69,38	6.496.143,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.212.707,00	21.212.707,00	7.447.842,78	35,11	14.716.563,50	69,38	6.496.143,50
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.212.707,00	21.212.707,00	7.447.842,78	35,11	14.716.563,50	69,38	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		970.000,00			970.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		970.000,00			970.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.063.432,00	25.752.245,79	3.196.408,77	13.188.137,32	12.564.108,47	4.972.829,82	11.276.484,26	14.475.761,53	10.992.489,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	16.594.920,00	22.207.832,42	3.184.843,87	10.922.715,16	11.285.117,26	3.492.516,86	9.375.696,91	12.832.135,51	9.111.063,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.949.104,00	8.720.153,29	1.378.913,66	4.282.219,13	4.437.934,16	1.381.568,79	4.261.332,71	4.458.820,58	4.133.313,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.250,00	5.250,00			5.250,00			5.250,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.640.566,00	13.482.429,13	1.805.930,21	6.640.496,03	6.841.933,10	2.110.948,07	5.114.364,20	8.368.064,93	4.977.749,91	
DESPESAS DE CAPITAL	3.127.112,00	3.349.013,37	11.564,90	2.265.422,16	1.083.591,21	1.480.312,96	1.900.787,35	1.448.226,02	1.881.426,08	
INVESTIMENTOS	2.602.112,00	2.431.205,43	11.564,90	1.370.926,47	1.060.278,96	1.318.709,52	1.362.181,53	1.069.023,90	1.362.175,20	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	917.807,94	0,00	894.495,69	23.312,25	161.603,44	538.605,82	379.202,12	519.250,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	341.400,00	195.400,00			195.400,00			195.400,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.149.275,00	1.176.546,95	139.960,99	566.514,63	610.032,32	320.521,95	747.075,58	429.471,37	698.546,06	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.212.707,00	26.928.792,74	3.336.369,76	13.754.651,95	13.174.140,79	5.293.351,77	12.023.559,84	14.905.232,90	11.691.035,61	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.212.707,00	26.928.792,74	3.336.369,76	13.754.651,95	13.174.140,79	5.293.351,77	12.023.559,84	14.905.232,90	11.691.035,61	
SUPERÁVIT (XIII)				961.911,55			2.693.003,66		3.025.527,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.212.707,00	26.928.792,74	3.336.369,76	14.716.563,50		5.293.351,77	14.716.563,50		14.716.563,50	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.244.900,00	2.244.900,00	539.941,06	24,05	1.350.174,19	60,14	894.725,81
RECEITAS CORRENTES	2.244.900,00	2.244.900,00	539.941,06	24,05	1.350.174,19	60,14	894.725,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.244.900,00	2.244.900,00	237.533,78	10,58	744.428,43	33,16	1.500.471,57
Contribuições Sociais	2.244.900,00	2.244.900,00	237.533,78	10,58	744.428,43	33,16	1.500.471,57
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			302.407,28		605.745,76		-605.745,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			302.407,28		605.745,76		-605.745,76
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.149.275,00	1.176.546,95	139.960,99	566.514,63	610.032,32	320.521,95	747.075,58	429.471,37	698.546,06	
DESPESAS CORRENTES	1.149.275,00	1.176.546,95	139.960,99	566.514,63	610.032,32	320.521,95	747.075,58	429.471,37	698.546,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.149.275,00	1.112.956,72	108.206,39	534.760,03	578.196,69	94.219,05	520.772,68	592.184,04	374.969,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		63.590,23	31.754,60	31.754,60	31.835,63	226.302,90	226.302,90	-162.712,67	323.577,06	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.063.432,00	25.752.245,79	3.196.408,77	13.188.137,32	95,88	12.564.108,47	4.972.829,82	11.276.484,26	93,79	14.475.761,53	
Legislativa	1.220.000,00	1.130.409,77	212.334,36	565.200,09	4,11	565.209,68	185.334,41	496.980,80	4,13	633.428,97	
Ação Legislativa	1.220.000,00	1.130.409,77	212.334,36	565.200,09	4,11	565.209,68	185.334,41	496.980,80	4,13	633.428,97	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	234.500,00	323.301,02	3.459,01	230.414,09	1,68	92.886,93	19.036,91	101.569,92	0,84	221.731,10	
Ação Judiciária	234.500,00	323.301,02	3.459,01	230.414,09	1,68	92.886,93	19.036,91	101.569,92	0,84	221.731,10	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.235.792,00	3.537.489,85	565.353,31	2.453.647,38	17,84	1.083.842,47	661.450,82	1.923.072,44	15,99	1.614.417,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.976.122,00	3.246.533,64	540.721,15	2.266.486,50	16,48	980.047,14	635.458,66	1.749.210,40	14,55	1.497.323,24	
Administração Financeira	241.520,00	290.956,21	24.632,16	187.160,85	1,36	103.795,36	25.992,16	173.862,04	1,45	117.094,17	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	3.150,00	0,00				0,00				0,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	15.000,00	0,00		0,03	0,00	-0,03				0,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.150,00	0,00				0,00				0,00	
Policiamento	3.150,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	671.176,00	734.167,02	155.871,22	477.962,17	3,47	256.204,85	162.832,19	433.055,12	3,60	301.111,90	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	127.850,00	127.324,00	20.056,40	57.263,46	0,42	70.060,54	20.056,40	56.153,52	0,47	71.170,48	
Assistência Comunitária	543.326,00	606.843,02	135.814,82	420.698,71	3,06	186.144,31	142.775,79	376.901,60	3,13	229.941,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.767.100,00	2.767.100,00	425.398,01	1.289.454,97	9,37	1.477.645,03	444.830,74	1.276.990,38	10,62	1.490.109,62	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.767.100,00	2.767.100,00	425.398,01	1.289.454,97	9,37	1.477.645,03	444.830,74	1.276.990,38	10,62	1.490.109,62	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.055.184,00	4.534.500,19	586.517,73	2.479.316,19	18,03	2.055.184,00	667.380,98	2.094.302,96	17,42	2.440.197,23	
Atenção Básica	2.329.820,00	3.974.394,15	540.339,13	2.196.173,03	15,97	1.778.221,12	611.310,76	1.916.626,33	15,94	2.057.767,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	490.350,00	383.557,35	20.929,00	192.457,00	1,40	191.100,35	29.942,82	94.417,07	0,79	289.140,28	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.000,00	1.198,93				1.198,93				1.198,93	
Vigilância Sanitária	128.514,00	143.800,16	25.249,60	80.626,16	0,59	63.174,00	25.249,60	80.626,16	0,67	63.174,00	
Vigilância Epidemiológica	91.350,00	28.399,60	0,00	10.060,00	0,07	18.339,60	877,80	2.633,40	0,02	25.766,20	
Alimentação e Nutrição	3.150,00	3.150,00				3.150,00				3.150,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	198.550,00	198.550,00	0,00	180.000,00	1,31	18.550,00	28.616,17	94.660,02	0,79	103.889,98	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	198.550,00	198.550,00	0,00	180.000,00	1,31	18.550,00	28.616,17	94.660,02	0,79	103.889,98	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.649.515,24	3.001.702,71	248.441,79	998.378,46	7,26	2.003.324,25	292.368,39	945.047,86	7,86	2.056.654,85	
Ensino Fundamental	3.064.015,24	2.263.782,73	215.260,31	822.476,63	5,98	1.441.306,10	259.186,91	771.599,22	6,42	1.492.183,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Educação Infantil	1.275.250,00	667.058,21	29.981,48	167.735,91	1,22	499.322,30	29.981,48	165.282,72	1,37	501.775,49	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	260.000,00	20.611,77	3.200,00	8.165,92	0,06	12.445,85	3.200,00	8.165,92	0,07	12.445,85	
FU12 - Demais Subfunções	5.250,00	5.250,00				5.250,00				5.250,00	
Cultura	29.500,00	28.749,00	100,00	6.519,76	0,05	22.229,24	100,00	6.519,76	0,05	22.229,24	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	29.500,00	28.749,00	100,00	6.519,76	0,05	22.229,24	100,00	6.519,76	0,05	22.229,24	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.712.750,00	5.655.060,53	716.478,19	1.588.403,12	11,55	4.066.657,41	742.311,66	1.481.362,15	12,32	4.173.698,38	
Infra-Estrutura Urbana	399.350,00	531.924,89	295.065,00	308.465,00	2,24	223.459,89	288.179,40	301.579,40	2,51	230.345,49	
Serviços Urbanos	1.295.400,00	1.757.318,28	421.413,19	1.279.938,12	9,31	477.380,16	454.132,26	1.179.782,75	9,81	577.535,53	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	18.000,00	3.365.817,36				3.365.817,36				3.365.817,36	
Habitação	53.550,00	20.016,32				20.016,32				20.016,32	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	53.550,00	20.016,32				20.016,32				20.016,32	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	192.700,00	182.823,97	15.561,87	63.341,94	0,46	119.482,03	19.161,87	50.741,94	0,42	132.082,03	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	192.700,00	182.823,97	15.561,87	63.341,94	0,46	119.482,03	19.161,87	50.741,94	0,42	132.082,03	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	24.150,00	1.050,00				1.050,00				1.050,00	
Preservação e Conservação Ambiental	24.150,00	1.050,00				1.050,00				1.050,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	43.600,00	5.803,13				5.803,13				5.803,13	
Abastecimento	21.000,00	553,13				553,13				553,13	
Extensão Rural	14.200,00	0,00				0,00				0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	8.400,00	5.250,00				5.250,00				5.250,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.150,00	3.150,00				3.150,00				3.150,00	
Promoção Comercial	3.150,00	3.150,00				3.150,00				3.150,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 24/07/2023 13:56:33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	26.200,00	115.983,90	0,00	105.533,90	0,77	10.450,00	0,00	24.853,65	0,21	91.130,25	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	26.200,00	115.983,90	0,00	105.533,90	0,77	10.450,00	0,00	24.853,65	0,21	91.130,25	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	928.064,76	2.237.991,24	241.893,28	1.821.969,56	13,25	416.021,68	1.562.802,24	1.775.221,44	14,76	462.769,80	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	921.350,00	2.087.630,08	108.117,73	1.672.573,16	12,16	415.056,92	1.429.026,69	1.625.825,04	13,52	461.805,04	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	6.714,76	150.361,16	133.775,55	149.396,40	1,09	964,76	133.775,55	149.396,40	1,24	964,76	
Desporto e Lazer	143.150,00	155.939,20	25.000,00	33.500,00	0,24	122.439,20	25.000,00	33.500,00	0,28	122.439,20	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	18.700,00	17.738,80		8.500,00	0,06	9.238,80		8.500,00	0,07	9.238,80	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	124.450,00	138.200,40	25.000,00	25.000,00	0,18	113.200,40	25.000,00	25.000,00	0,21	113.200,40	
Encargos Especiais	530.250,00	923.057,94	0,00	894.495,69	6,50	28.562,25	161.603,44	538.605,82	4,48	384.452,12	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	530.250,00	923.057,94	0,00	894.495,69	6,50	28.562,25	161.603,44	538.605,82	4,48	384.452,12	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	341.400,00	195.400,00				195.400,00				195.400,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.149.275,00	1.176.546,95	139.960,99	566.514,63	4,12	610.032,32	320.521,95	747.075,58	6,21	429.471,37	
TOTAL (III) = (I + II)	21.212.707,00	26.928.792,74	3.336.369,76	13.754.651,95	100,00	13.174.140,79	5.293.351,77	12.023.559,84	100,00	14.905.232,90	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.149.275,00	1.176.546,95	139.960,99	566.514,63	4,12	610.032,32	320.521,95	747.075,58	6,21	429.471,37	
Legislativa	80.000,00	169.590,23	18.950,15	53.621,78	0,39	115.968,45	18.950,16	53.621,78	0,45	115.968,45	
Ação Legislativa	80.000,00	169.590,23	18.950,15	53.621,78	0,39	115.968,45	18.950,16	53.621,78	0,45	115.968,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	239.200,00	378.196,24	47.472,93	288.743,08	2,10	89.453,16	228.033,88	469.304,03	3,90	-91.107,79	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	199.200,00	146.647,94	45.320,49	88.032,01	0,64	58.615,93	31.333,14	74.044,66	0,62	72.603,28	
Administração Financeira	40.000,00	231.548,30	2.152,44	200.711,07	1,46	30.837,23	196.700,74	395.259,37	3,29	-163.711,07	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	32.550,00	28.500,00	1.099,32	3.566,38	0,03	24.933,62	1.099,32	3.566,38	0,03	24.933,62	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.050,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	31.500,00	28.500,00	1.099,32	3.566,38	0,03	24.933,62	1.099,32	3.566,38	0,03	24.933,62	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	234.000,00	139.009,63	27.782,97	84.985,50	0,62	54.024,13	27.782,97	84.985,50	0,71	54.024,13	
Atenção Básica	228.750,00	128.530,00	24.254,89	74.505,87	0,54	54.024,13	24.254,89	74.505,87	0,62	54.024,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.250,00	10.479,63	3.528,08	10.479,63	0,08	0,00	3.528,08	10.479,63	0,09	0,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	363.525,00	291.250,85	25.225,77	80.630,00	0,59	210.620,85	25.225,77	80.630,00	0,67	210.620,85	
Ensino Fundamental	303.525,00	260.250,85	25.225,77	80.630,00	0,59	179.620,85	25.225,77	80.630,00	0,67	179.620,85	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	60.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	197.000,00	167.000,00	19.107,72	54.645,76	0,40	112.354,24	19.107,72	54.645,76	0,45	112.354,24	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	197.000,00	167.000,00	19.107,72	54.645,76	0,40	112.354,24	19.107,72	54.645,76	0,45	112.354,24	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.000,00	3.000,00	322,13	322,13	0,00	2.677,87	322,13	322,13	0,00	2.677,87	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	322,13	322,13	0,00	2.677,87	322,13	322,13	0,00	2.677,87	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.981.331,26	1.699.730,84	1.613.957,95	2.267.069,87	1.675.907,91	2.272.572,58	1.796.897,08	2.028.335,70	1.598.415,85	1.632.704,20	2.075.549,77	2.082.324,09	22.714.797,08	20.451.892,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.611,66	88.294,98	55.603,66	50.557,94	35.243,12	63.659,33	36.368,87	39.929,91	48.124,97	40.809,99	60.160,94	52.280,16	622.645,53	1.524.130,00
IPTU	8.194,54	4.992,95	2.310,11	1.992,04	1.482,65	3.374,53	2.520,81	1.426,25	439,28	1.102,20	3.112,30	10.472,50	41.420,16	76.000,00
ISS	15.251,99	46.529,51	22.135,85	19.081,12	8.399,02	13.713,33	11.313,35	7.355,04	9.250,49	9.626,82	18.456,63	14.710,77	195.823,92	404.250,00
ITBI			800,00		80,00					1.200,00	1.400,20		3.480,20	421.000,00
IRRF	23.712,37	30.289,88	25.038,65	26.981,17	22.085,80	42.088,24	19.990,33	26.251,08	29.263,26	24.401,99	26.346,59	22.545,82	318.995,18	242.285,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.452,76	6.482,64	5.319,05	2.503,61	3.195,65	4.483,23	2.544,38	4.897,54	9.171,94	4.478,98	10.845,22	4.551,07	62.926,07	380.595,00
Contribuições	14,08	1.893,94	2.047,79		4.996,44	2.036,92	77.450,87	55.230,56	55.309,10	61.349,57	50.729,82	52.910,69	363.969,78	735.500,00
Receita Patrimonial	47.497,68	57.027,41	46.036,03	42.309,11	41.589,83	47.139,11	50.228,24	35.978,55	51.610,24	41.235,30	47.933,71	70.388,33	578.973,54	322.658,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.497,68	57.027,41	46.036,03	42.309,11	41.589,83	47.139,11	50.228,24	35.978,55	51.610,24	41.235,30	47.933,71	70.388,33	578.973,54	322.658,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	6.709,59	7.233,12	6.041,66	7.318,87	6.816,05	5.493,93	3.887,05	6.166,71	4.775,04	4.781,00	4.467,50	5.921,65	69.612,17	221.350,00
Transferências Correntes	1.872.954,07	1.532.646,13	1.489.803,87	2.165.169,49	1.585.590,28	2.151.814,69	1.570.891,81	1.889.888,06	1.432.015,85	1.479.652,28	1.904.808,51	1.883.619,43	20.958.854,47	17.593.004,00
Cota-Parte do FPM	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	12.530.706,36	10.207.000,00
Cota-Parte do ICMS	362.627,53	373.567,71	360.380,73	351.394,06	345.893,74	334.472,55	358.678,61	323.216,44	344.904,84	308.465,33	404.169,49	351.400,56	4.219.711,59	3.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.652,23	8.176,67	2.047,11	3.770,56	3.063,34	1.354,30	3.093,84	8.665,93	2.424,53	2.195,75	28.690,74	13.036,35	80.171,35	51.900,00
Cota-Parte do ITR	194,03	86,72	41.280,56	313.437,61	10.972,38	10.807,99	11.189,30		8.028,28	639,00	1.411,97	22.379,84	420.427,68	441.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	59.373,75	62.408,71	58.016,53	63.802,35	59.625,77	58.467,15	56.755,64	56.548,04	52.495,31	50.364,85	68.973,46	59.589,75	706.441,31	739.525,00
Outras Transferências Correntes	188.963,31	175.810,30	187.536,01	632.416,73	160.897,17	184.909,99	140.550,39	152.209,20	197.664,59	173.041,83	351.104,22	456.092,44	3.001.196,18	3.153.579,00
Outras Receitas Correntes	2.544,18	2.635,26	14.424,94	1.714,46	1.672,19	2.428,60	58.070,22	1.341,91	6.580,65	4.876,06	7.449,29	17.203,83	120.941,59	55.050,00
DEDUÇÕES (II)	233.428,60	258.665,48	232.008,51	290.743,09	271.406,13	281.520,72	324.283,91	390.379,80	293.246,17	303.966,14	348.519,27	334.842,38	3.563.010,20	2.597.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							49.931,05	53.398,25	54.056,12	52.624,60	50.729,82	51.832,55	312.572,39	714.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	233.428,60	258.665,48	232.008,51	290.743,09	271.406,13	281.520,72		795,46	3.112,82	92,50	1.179,98	9.812,84	1.582.766,13	2.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB							274.352,86	336.186,09	236.077,23	251.249,04	296.609,47	273.196,99	1.667.671,68	1.880.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.747.902,66	1.431.065,36	1.381.949,44	1.976.326,78	1.404.501,78	1.991.051,86	1.472.613,15	1.637.955,90	1.305.169,68	1.328.738,06	1.727.030,50	1.747.481,71	19.151.786,88	17.854.292,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.747.902,66	1.431.065,36	1.381.949,44	1.976.326,78	1.404.501,78	1.991.051,86	1.472.613,15	1.637.955,90	1.305.169,68	1.328.738,06	1.727.030,50	1.747.481,71	19.151.786,88	17.854.292,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)									7.812,00	7.812,00	7.920,00	7.920,00	31.464,00	67.264,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.747.902,66	1.431.065,36	1.381.949,44	1.976.326,78	1.404.501,78	1.991.051,86	1.472.613,15	1.637.955,90	1.297.357,68	1.320.926,06	1.719.110,50	1.739.561,71	19.120.322,88	17.787.028,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.747.400,00	1.607.692,47
Receita de Contribuições dos Segurados	714.500,00	312.572,39
Ativo	714.500,00	312.572,39
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.029.900,00	674.380,72
Ativo	2.029.900,00	674.380,72
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.000,00	14.993,60
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	14.993,60
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	605.745,76
Compensação Financeira entre os Regimes	500,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		605.745,76
Demais Receitas Correntes	500,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.747.400,00	1.001.946,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.202.552,73	1.202.552,73	1.202.552,73	
Aposentadorias		1.112.370,87	1.112.370,87	1.112.370,87	
Pensões por Morte		90.181,86	90.181,86	90.181,86	
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.000,00	1.202.552,73	1.202.552,73	1.202.552,73	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.742.400,00	-200.606,02	-200.606,02	-200.606,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	615.399,50
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	90.774,12
Investimentos e Aplicações	760.416,57
Outros Bens e Direitos	6.479.624,99

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	215.100,00	70.047,71
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	215.100,00	70.047,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	212.500,00	86.826,32	74.399,67	62.492,40	
Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00	425,68	212,82	177,35	
Demais Despesas Correntes	211.000,00	86.400,64	74.186,85	62.315,05	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	4.600,00	75,92	37,98	31,65	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	217.100,00	86.902,24	74.437,65	62.524,05	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-2.000,00	-16.854,53	-4.389,94	7.523,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.577,11
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	17.853.792,00	9.218.989,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.524.130,00	277.674,84
IPTU	76.000,00	19.073,34
ISS	404.250,00	70.713,10
ITBI	421.000,00	2.600,20
IRRF	242.285,00	148.799,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.595,00	36.489,13
Contribuições	21.000,00	40.408,22
Receita Patrimonial	320.558,00	282.380,77
Aplicações Financeiras (II)	320.558,00	282.380,77
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	15.712.704,00	8.493.004,26
Cota-Parte do FPM	9.188.500,00	4.923.756,46
Cota-Parte do ICMS	2.237.800,00	1.674.053,40
Cota-Parte do IPVA	39.300,00	44.885,94
Cota-Parte do ITR	354.000,00	34.918,74
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	739.525,00	344.727,05
Outras Transferências Correntes	3.153.579,00	1.470.662,67
Demais Receitas Correntes	275.400,00	125.520,91
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	275.400,00	125.520,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	17.533.234,00	8.936.608,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.960.400,00	1.662.746,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.100,00	14.993,60
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	396.415,00	3.819.834,32
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	31.500,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	31.500,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	364.915,00	3.819.834,32
Convênios	147.250,00	3.819.834,32
Outras Transferências de Capital	217.665,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	364.915,00	3.819.834,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	20.858.549,00	14.419.189,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	17.898.149,00	12.756.442,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	20.621.879,37	10.199.850,74	8.845.820,09	8.544.564,40	185.228,57	2.818,03	2.818,03
Pessoal e Encargos Sociais	7.286.610,01	3.614.000,75	3.579.339,84	3.305.552,48	163.481,95	2.584,19	2.584,19
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.250,00						
Outras Despesas Correntes	13.330.019,36	6.585.849,99	5.266.480,25	5.239.011,92	21.746,62	233,84	233,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	20.616.629,37	10.199.850,74	8.845.820,09	8.544.564,40	185.228,57	2.818,03	2.818,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.762.500,00	1.289.379,05	1.276.952,40	1.265.045,13	1.806,29	100,00	100,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.344.413,37	2.265.346,24	1.900.749,37	1.881.394,43	192.661,74	701.061,50	701.061,50
Investimentos	2.426.605,43	1.370.850,55	1.362.143,55	1.362.143,55	153.435,62	701.061,50	701.061,50
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	917.807,94	894.495,69	538.605,82	519.250,88	39.226,12		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2.426.605,43	1.370.850,55	1.362.143,55	1.362.143,55	153.435,62	701.061,50	701.061,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	195.400,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.600,00	75,92	37,98	31,65			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	26.005.734,80	12.860.156,26	11.484.954,02	11.171.784,73	340.470,48	703.979,53	703.979,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	23.238.634,80	11.570.701,29	10.207.963,64	9.906.707,95	338.664,19	703.879,53	703.879,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.202.954,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.807.190,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	282.380,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.089.571,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		6.800.335,09
Disponibilidade de Caixa	0,00	6.670.561,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	7.307.649,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	373.300,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	263.787,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	129.774,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-6.800.335,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.800.335,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	373.300,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	7.173.635,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.891.255,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	970.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	970.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	342,575.14	274,055.03	243,601.57		373,028.60	54,435.04	1,018,664.51	703,979.53	703,979.53		369,120.02
PODER EXECUTIVO	342,575.14	274,055.03	243,601.57		373,028.60	54,435.04	1,018,664.51	703,979.53	703,979.53		369,120.02
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		136,367.12	136,095.03		272.09						
TOTAL (III) = (I + II)	342,575.14	410,422.15	379,696.60		373,300.69	54,435.04	1,018,664.51	703,979.53	703,979.53		369,120.02

Saldo Total L = (e + k)
742,148.62
742,148.62
272.09
742,420.71

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		136,367.12	136,095.03		272.09						
PODER EXECUTIVO		136,367.12	136,095.03		272.09						
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

Saldo Total L = (e + k)
272.09
272.09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.212.707,00
Previsão Atualizada	21.212.707,00
Receitas Realizadas	14.716.563,50
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	970.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.212.707,00
Dotação Atualizada	26.928.792,74
Despesas Empenhadas	13.754.651,95
Despesas Liquidadas	12.023.559,84
Despesas Pagas	11.691.035,61
Superávit Orçamentário	2.693.003,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	13.754.651,95
Despesas Liquidadas	12.023.559,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	19.151.786,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.151.786,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.120.322,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.001.946,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.202.552,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.202.552,73
Despesas Previdenciárias Pagas	1.202.552,73
Resultado Previdenciário	-200.606,02
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.807.190,88	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.800.335,09	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	752.997,29	0,00	379.696,60	373.300,69
Poder Executivo	752.997,29	0,00	379.696,60	373.300,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.073.099,55	0,00	703.979,53	369.120,02
Poder Executivo	1.073.099,55	0,00	703.979,53	369.120,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.826.096,84	0,00	1.083.676,13	742.420,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 397/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 234/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023 – MARLENE APARECIDA DOS REIS RODRIGUES - inscrita no CPF n°. 981.xx.xxx-44.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Retroagindo seus efeitos a data da assinatura dos contratos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e quatro (24) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 396/2023

DESIGNAR A SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, CUJO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS APARELHOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERAPÊUTICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu art. 67.RESOLVE:Art. 1º- Designar e nomear a servidora Sra. Lindinalra de Oliveira Souza, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - empresa CARLOS ALBERTO NAISSINGER 49998129087, inscrito sob o CNPJ nº 46.642.710/0001-16, nos serviços prestados no CENTRO DE REABILITAÇÃO.Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/07/2023 e revogando as disposições em contrário.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).Enilson de Araújo RiosPrefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 395/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 233/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 033/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023 – empresa M.B. PINHEIRO, inscrita sob o CNPJ n°. 30.891.532/0001-27.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, Sra. Daiany Souza Lima como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Ênio Gonçalves da Silva.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 21/07/2023 e revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 400/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando, a Oficio nº 120/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, e o Ofício nº 010/2023 da Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Motorista (Zona Rural Comunidade de Botas)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
810	FLÁVIO CARDOSO DE LIMA	**74**	**3**

Pedagogo Social

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
727	JHENIFER DA SILVA LADEIA	**40.00**	1

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 399/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando, a Comunicação Interna nº 157/2023/SEMEC e os requerimentos de reposicionamentos para o final da fila.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Apoio Administrativo Educacional

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
687	JULIA HANNAH SILVA SILVERIO	**40.00**	29

Professor

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
480	ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA	**48.00**	18
126	CLÁUDIA TOLEDO DE AGUIAR	**48.00**	19
744	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	**48.00**	20
392	NATALINA LEITE RIBEIRO	**47.00**	21
11	LUZINETE APARECIDA BATISTA	**47.00**	22
837	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM	**47.00**	23

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação eIntimação (ITR)
JOSE ALVES FILHO (ESPÓLIO DE)	***.376.301-**	8989/00037/2023
JOSE ALVES FILHO (ESPÓLIO DE)	***.376.301-**	8989/00038/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA - Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 24/07/2023

Data de desafixação: 08/08/2023

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2023

SUSPENDER A GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Suspender a portaria de concessão de Gratificação de Regime Integral (GRI) da servidora **CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANÇA** da Secretaria Municipal de Saúde no período de **17/07/2023 a 14/09/2023,** devido ao afastamento de saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/07/2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 401/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, os servidores **MAURICIO SILVIO NOBOKITE,** matrícula nº 2713, e **PAULO JOSÉ SOARES** matrícula nº 2652 ocupantes do cargo temporário de Operador de Maquinas Pesadas, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 142/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS SALAS DE ENGENHARIA E SALA DO CREAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART., DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/07/2023 A 25/10/2023.

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO APÓS RETIFICAÇÃO

DECRETO N°. 4.864/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 380.147,00* (TREZENTOS E OITENTA MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.436 de 26 de abril de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 380.147,00 (trezentos e oitenta mil cento e quarenta e sete reais), *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002. 12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-escola		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	2.500. 000000	159. 050,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	2.500. 000000	22. 267,00
07.002. 12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	2.500. 000000	80. 000,00
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	2.500. 000000	89. 500,00
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	2.500. 000000	16. 800,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	2.500. 000000	12. 530,00
Total		***380. 147,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 39/2023

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA N° 39/2023**, que tem como objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.***

EMPRESA VENCEDORA:

SEGUROS SURA S.A. CNPJ N°. 33.065.699/0001-27, vencedora com o valor de R$ 15.555,49 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24/07/2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Agente de Contratação

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 141/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 72/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 07 RESERVATÓRIOS D'AGUA, CILINDRO COM CAPACIDADE DE 15M³, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (DAE). PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/08/2023 A 03/10/2023. PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/07/2023 A 22/09/2023

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO APOS RETIFICAÇÃO

DECRETO N°. 4.881/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 1.619.794,20* (UM MILHÃO SEISCENTOS E DEZENOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.436 de 26 de abril de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 1.619.794,20 (um milhão seiscentos e dezenove mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvol. do Ensino Fundamental		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	2.500. 000000	372. 000,00
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	2.500. 000000	1.026. 030,00

3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	2.500.000000	78.120,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	2.500.000000	143.644,20
Total		***1.619.794,20***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 18 dias do mês de julho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/CMDCA/2023

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO BUGRES - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2. 019/2012 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre a Relação de candidatos aptos no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, quadriênio 2024/2028, para a realização da avaliação psicológica que será realizada nos dias 31/07 e 01/08/2023 na sala dos Conselhos, sito à Avenida das nações, nº 400 – Bairro Maracanã.

Nº	Candidato	Inscrição	Data	Horário
01	Ana Karoline da Silva Jacinto	07	**Dia 31/07**	8h
02	Ana Paula Gregolin	22	**Dia 31/07**	10h
03	Antônio Marcos Pereira da Silva	20	**Dia 31/07**	13h
04	Elaine da Gama Silva	02	**Dia 31/07**	15h
05	Ivanilda Messias dos Santos Cebalho	18	**Dia 31/07**	17h
06	Josiane Lima dos Santos Silva	19	**Dia 01/08**	8h
07	Jucilene Matos dos Santos	11	**Dia 01/08**	10h
08	Luciana da Silva Souza	03	**Dia 01/08**	13h
09	Maria Madalena da Costa Pereira	05	**Dia 01/08**	15h
10	Raquel dos Santos Arruda Oliveira	04	**Dia 01/08**	17h

Barra do Bugres, 25 de julho de 2023.

MONICA MARIA FURLAN

Presidente da Comissão Especial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº001/2022/BARRA DO BUGRES CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023 DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022/BARRA DO BUGRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA AZENILDA PEREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Complementar n. 055, de 11 de julho de 2013 e suas alterações; Lei Complementar n. 001, de 30 de agosto de 2005; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação e, suas alterações, torna público o presente Edital, que se segue: Art. 1º FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022/BARRA DO BUGRES, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Barra do Bugres-MT, 20 de julho de 2023. MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Página 2 de 3 ANEXO I Nível: Nível Fundamental Cargo: Agente Operacional - Motorista - Rede Municipal de Educação Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271002834 CLAUDEMIR RAMALHO GONÇALVES AC 29/06/1989 15,00 - 9,00 8,00 - 12,00 44,00 44,00 1 1 APROVADO 271005474 RENATO CARVALHO DA SILVA AC 09/03/1990 10,50 - 7,00 9,00 - 12,00 38,50 38,50 2 2 APROVADO 271000445 JULIANO DA SILVA FERNANDES AC 25/04/1985 13,50 - 6,00 7,00 - 10,50 37,00 37,00 3 3 APROVADO 271003053 MARCOS GERMANA MENDES AC 02/08/1984 12,00 - 7,00 5,00 - 12,00 36,00 36,00 4 4 APROVADO 271006282 VALDIMAR FERNANDES FERREIRA AC 13/01/1982 12,00 - 5,00 7,00 - 12,00 36,00 36,00 5 5 APROVADO 271006353 MAURICIO BARROS CAMARGO AC 10/11/1977 9,00 - 6,00 9,00 - 12,00 36,00 36,00 6 6 CADASTRO RESERVA 271002274 ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS ARRUDA AC 12/10/1981 12,00 - 7,00 7,00 - 9,00 35,00 35,00 7 7 CADASTRO RESERVA 271002951 ROMÁRIO CARVALHO DA SILVA AC 05/01/1992 9,00 - 8,00 9,00 - 9,00 35,00 35,00 8 8 CADASTRO RESERVA 271002507 EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA AC 28/11/1968 12,00 - 5,00 7,00 - 10,50 34,50 34,50 9 9 CADASTRO RESERVA 271002657 VALDINEI DIAS FEITOSA AC 07/02/1992 13,50 - 5,00 8,00 - 7,50 34,00 34,00 10 10 CADASTRO RESERVA 271003268 LEANDRO OENNING AC 19/06/1998 7,50 - 10,00 7,00 - 9,00 33,50 33,50 11 11 CADASTRO RESERVA 271003615 AGNALDO LOPES RODRIGUES AC 20/06/1989 12,00 - 5,00 7,00 - 9,00 33,00 33,00 12 12 CADASTRO RESERVA 271001819 JULIANO BATISTA PUGER AC 18/01/1992 9,00 - 4,00 8,00 - 12,00 33,00 33,00 13 13 CADASTRO RESERVA 271004999 JEANNEY ARAUJO RAMOS AC 27/07/1974 7,50 - 8,00 7,00 - 10,50 33,00 33,00 14 14 CADASTRO RESERVA 271004785 JOAO DE DEUS MAGALHAES DE ANUNCIAÇÃO AC 08/03/1981 10,50 - 6,00 7,00 - 9,00 32,50 32,50 15 15 CADASTRO RESERVA 271005313 JOSE MORAES AC 04/05/1979 10,50 - 5,00 5,00 - 12,00 32,50 32,50 16 16 CADASTRO RESERVA 271001973 GILBERTO RAMOS SILVA AC 15/07/1998 7,50 - 9,00 7,00 - 9,00 32,50 32,50 17 17 CADASTRO RESERVA 271000156 WAGNER CRISPIM MENDES AC 04/02/1984 12,00 - 9,00 5,00 - 6,00 32,00 32,00 18 18 CADASTRO RESERVA 271006255 THIAGO MURILO OLIVEIRA GOMES AC 04/12/1991 12,00 - 2,00 6,00 - 12,00 32,00 32,00 19 19 CADASTRO RESERVA 271002149 AILTON TRINDADE DOS SANTOS AC 23/10/1987 9,00 - 7,00 7,00 - 9,00 32,00 32,00 20 20 CADASTRO RESERVA 271003637 ANDRE SILVA POVOA AC 17/11/1990 9,00 - 3,00 8,00 - 12,00 32,00 32,00 21 21 CADASTRO RESERVA 271002884 JOÃO AMBROZINO DA COSTA AC 03/03/1970 10,50 - 4,00 8,00 - 9,00 31,50 31,50 22 22 CADASTRO RESERVA 271002313 EDEVALDO BARBOSA MODESTO MODESTO AC 16/09/1969 9,00 - 6,00 6,00 - 10,50 31,50 31,50 23 23 CADASTRO RESERVA 271001842 FERNANDO DE ARRUDA ALMEIDA AC 18/10/1991 9,00 - 5,00 7,00 - 10,50 31,50 31,50 24 24 CADASTRO RESERVA 271002567 MIGUEL DA GAMA SANTOS AC 29/09/1986 9,00 - 5,00 8,00 - 9,00 31,00 31,00 25 25 CADASTRO RESERVA 271005887 DURVALINO DA SILVA AC 04/08/1966 7,50 - 8,00 8,00 - 7,50 31,00 31,00 26 26 CADASTRO RESERVA 271004593 JOECILDO LOPES DE BARROS AC 07/01/1971 12,00 - 7,00 7,00 - 4,50 30,50 30,50 27 27 CADASTRO RESERVA 271002746 ELEONARDO PATRICIO IZIDRO AC 06/09/1991 10,50 - 8,00 6,00 - 6,00 30,50 30,50 28 28 CADASTRO RESERVA 271006124 LEANDRO DE SOUZA SILVA AC 28/04/1988 10,50 - 6,00 8,00 - 6,00 30,50 30,50 29 29 CADASTRO RESERVA 271004514 DENILSON XAVIER DA SILVA AC 20/07/1989 10,50 - 6,00 5,00 - 9,00 30,50 30,50 30 30 CADASTRO RESERVA 271002603 DIVALDO ANTONIO PRINA AC 28/12/1969 9,00 - 5,00 9,00 - 7,50 30,50 30,50 31 31 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Página 3 de 3 Nível: Nível Fundamental Cargo: Agen-

te Operacional - Motorista - Rede Municipal de Educação Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271005867 ELYSSON GUILHER VIDAL VIDAL AC 11/02/1977 7,50 - 4,00 7,00 - 12,00 30,50 30,50 32 32 CADASTRO RESERVA 271005241 JAELPE MASCIONILIO DA SILVA PEREIRA MASCIONILIO AC 09/12/1989 9,00 - 7,00 8,00 - 6,00 30,00 30,00 33 33 CADASTRO RESERVA 271006159 JANIO ENEDINO DA COSTA AC 04/08/1980 9,00 - 4,00 8,00 - 9,00 30,00 30,00 34 34 CADASTRO RESERVA 271005761 MARCOS PEDRO SOARES AC 29/06/1973 10,50 - 3,00 4,00 - 12,00 29,50 29,50 35 35 CADASTRO RESERVA 271005599 LUCIANO VIDAL JUNGLES VIDAL JUNGLES AC 15/10/1987 9,00 - 2,00 5,00 - 13,50 29,50 29,50 36 36 CADASTRO RESERVA 271000224 SERGIO HENRIQUE DA SILVA OENNING AC 31/05/1994 7,50 - 7,00 6,00 - 9,00 29,50 29,50 37 37 CADASTRO RESERVA 271003884 EDUARDO DE MATOS CORREA AC 10/09/1984 4,50 - 4,00 9,00 - 12,00 29,50 29,50 38 38 CADASTRO RESERVA 271005890 RAPHAEL AMAJUNEPA DE OLIVEIRA AC 07/09/1988 10,50 - 8,00 6,00 - 4,50 29,00 29,00 39 39 CADASTRO RESERVA 271001243 LUCÉLIA DA SILVA CAMPOS AC 20/01/1980 9,00 - 5,00 6,00 - 9,00 29,00 29,00 40 40 CADASTRO RESERVA 271002285 JEFFERSON MESSIAS DE OLIVEIRA AC 04/01/1979 9,00 - 3,00 5,00 - 12,00 29,00 29,00 41 41 CADASTRO RESERVA 271005159 CRISTIANO DE JESUS JUTI AC 01/08/1990 7,50 - 7,00 7,00 - 7,50 29,00 29,00 42 42 CADASTRO RESERVA 271005057 MAX APARECIDO SOARES AC 18/11/1981 7,50 - 6,00 5,00 - 10,50 29,00 29,00 43 43 CADASTRO RESERVA 271001989 DEILTON MIRANDA SAMPAIO AC 15/02/1990 4,50 - 6,00 5,00 - 13,50 29,00 29,00 44 44 CADASTRO RESERVA 271005449 GUILHERME DA SILVA DOMINGOS AC 15/11/1998 9,00 - 2,00 7,00 - 10,50 28,50 28,50 45 45 CADASTRO RESERVA 271004771 VANILDO FRANCISCO DA SILVA FRANCISCO AC 21/07/1981 4,50 - 6,00 6,00 - 12,00 28,50 28,50 46 46 CADASTRO RESERVA 271001568 FABRICIO HENRIQUE DA SILVA AC 28/03/1990 10,50 - 4,00 6,00 - 7,50 28,00 28,00 47 47 CADASTRO RESERVA 271002984 ADENILSON PEREIRA DA SILVA AC 09/02/1979 9,00 - 5,00 5,00 - 9,00 28,00 28,00 48 48 CADASTRO RESERVA 271001851 LEONARDO DA SILVA SOUSA AC 19/07/1990 7,50 - 7,00 6,00 - 7,50 28,00 28,00 49 49 CADASTRO RESERVA 271006206 JARDEL DOROTEU DA SILVA DA CONCEICAO AC 18/06/1994 7,50 - 5,00 5,00 - 10,50 28,00 28,00 50 50 CADASTRO RESERVA 271003302 VALDIR PINHEIRO DOS SANTOS PINHEIRO AC 12/08/1971 4,50 - 5,00 5,00 - 13,50 28,00 28,00 51 51 CADASTRO RESERVA 271003871 GONÇALO MAGALHÃES DE FRANÇA AC 10/01/1989 10,50 - 5,00 6,00 - 6,00 27,50 27,50 52 52 CADASTRO RESERVA 271004390 JUNIO THIAGO SOUZA DE ARRUDA ARRUDA AC 17/03/1991 9,00 - 4,00 4,00 - 10,50 27,50 27,50 53 53 CADASTRO RESERVA 271003278 MANOEL CARLOS FALANQUE AC 07/08/1972 7,50 - 2,00 9,00 - 9,00 27,50 27,50 54 54 CADASTRO RESERVA 271000926 DENILTON ANTÔNIO FARIAS AC 09/02/1995 6,00 - 4,00 7,00 - 10,50 27,50 27,50 55 55 CADASTRO RESERVA 271001071 JULIO SANTOS DE SOUZA AC 17/12/1970 9,00 - 5,00 4,00 - 9,00 27,00 27,00 56 56 CADASTRO RESERVA 271001894 AUGUSTO CÉSAR DE LIMA MENDES AC 22/10/1997 9,00 - 2,00 7,00 - 9,00 27,00 27,00 57 57 CADASTRO RESERVA 271005082 EDER SOARES DA COSTA AC 25/02/1985 7,50 - 5,00 4,00 - 10,50 27,00 27,00 58 58 CADASTRO RESERVA 271005066 EDILSON DE SENA BATISTA AC 26/04/1989 6,00 - 4,00 5,00 - 12,00 27,00 27,00 59 59 CADASTRO RESERVA 271000106 MARCELO ALVES LOPES AC 20/05/1986 7,50 - 3,00 7,00 - 9,00 26,50 26,50 60 60 CADASTRO RESERVA 271002422 JOANI FERREIRA ARANTES AC 13/09/1977 6,00 - 5,00 5,00 - 10,50 26,50 26,50 61 61 CADASTRO RESERVA 271002554 JERONIR FERREIRA DA SILVA AC 05/12/1982 6,00 - 5,00 8,00 - 7,50 26,50 26,50 62 62 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Página 4 de 3 Nível: Nível Fundamental Cargo: Agente Operacional - Motorista - Rede Municipal de Educação Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271001547 ALISON MIGUEL OLIVEIRA SANTANA AC 27/08/1989 9,00 - 4,00 7,00 - 6,00 26,00 26,00 63 63 CADASTRO RESERVA 271003695 ISMAEL BERNADIS AC 18/07/1983 6,00 - 6,00 8,00 - 6,00 26,00 26,00 64 64 CADASTRO RESERVA 271005153 MAX DELYS ALVES DOS SANTOS AC 07/01/1980 9,00 - 2,00 7,00 - 7,50 25,50 25,50 65 65 CADASTRO RESERVA 271002401 CRISTIANO COSMO DA SILVA AC 26/03/1987 6,00 - 5,00 7,00 - 7,50 25,50 25,50 66 66 CADASTRO RESERVA 271001425 ADEMILCO SOUZA MILAS DA CUNHA AC 30/08/1979 4,50 - 4,00 8,00 - 9,00 25,50 25,50 67 67 CADASTRO RESERVA 271001405 ANTONIO CARLOS OLIVEIRA AC 20/04/1974 9,00 - 3,00 7,00 - 6,00 25,00 25,00 68 68 CADASTRO RESERVA 271002785 ADEMIR FRANCISCO DA CRUZ AC 03/12/1979 7,50 - 5,00 8,00 - 4,50 25,00 25,00 69 69 CADASTRO RESERVA 271003988 CHARLES DA SILVA LOPES AC 16/09/1992 7,50 - 3,00 7,00 - 7,50 25,00 25,00 70 70 CADASTRO RESERVA 271005586 EDIMAR JOSÉ RODRIGUES AC 19/12/1978 6,00 - 3,00 4,00 - 12,00 25,00 25,00 71 71 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Administração Escolar - Rede Municipal de Educação Página 1 de 6 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇÃO Geral Ampla PCD Situação 271002912 PAMELA DA SILVA CARVALHO LIBANORI AC 24/01/1990 8,00 3,00 - 4,00 - 25,50 40,50 40,50 1 1 APROVADO 271004698 ALBERT ANDREW GONÇALVES DA SILVA AC 16/07/1994 6,00 5,00 - 4,00 - 25,50 40,50 40,50 2 2 APROVADO 271005227 LUAN SARTORI DE LARA PCD 30/03/1991 7,00 2,00 - 2,00 - 28,50 39,50 39,50 3 1 APROVADO 271000425 RAQUEL ANIZIA DA SILVA AC 02/06/1993 9,00 3,00 - 2,00 - 25,50 39,50 39,50 4 3 CADASTRO RESERVA 271004350 ISAMARA GOMES DA SILVA AC 22/06/1992 9,00 2,00 - 3,00 - 24,00 38,00 38,00 5 4 CADASTRO RESERVA 271006383 BEATRIZ DA SILVA CHAVES AC 28/09/1998 7,00 2,00 - 3,00 - 25,50 37,50 37,50 6 5 CADASTRO RESERVA 271000827 ANGELA CRISTINA GOES DOS SANTOS AC 09/10/1996 7,00 1,00 - 4,00 - 25,50 37,50 37,50 7 6 CADASTRO RESERVA 271006422 THAYSA MORGANA ARAUJO DE CAMPOS AC 24/07/1989 5,00 2,00 - 3,00 - 27,00 37,00 37,00 8 7 CADASTRO RESERVA 271004684 JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA AC 08/06/1990 9,00 4,00 - 4,00 - 19,50 36,50 36,50 9 8 CADASTRO RESERVA 271003518 AMANDA CRISTINA SILVA DA COSTA AC 03/07/2000 8,00 2,00 - 2,00 - 24,00 36,00 36,00 10 9 CADASTRO RESERVA 271003013 CARLOS SAMUEL SILVA OLIVEIRA AC 10/10/2001 8,00 2,00 - 2,00 - 24,00 36,00 36,00 11 10 CADASTRO RESERVA 271001718 RAQUEL DE AMORIM PEDRO AC 15/09/1996 6,00 4,00 - 2,00 - 24,00 36,00 36,00 12 11 CADASTRO RESERVA 271001930 ISABELA SILVEIRA ROCHA AC 05/07/1999 3,00 4,00 - 3,00 - 25,50 35,50 35,50 13 12 CADASTRO RESERVA 271003127 DAYANA BRUNELY OLIVEIRA SILVA TORRES AC 12/02/1990 7,00 1,00 - 3,00 - 24,00 35,00 35,00 14 13 CADASTRO RESERVA 271004162 JAIRO CARVALHO LOTERIO PCD 17/03/1967 6,00 3,00 - 2,00 - 24,00 35,00 35,00 15 2 CADASTRO RESERVA 271000678 ALINE SOARES DA SILVA AC 31/10/1999 6,00 1,00 - 4,00 - 24,00 35,00 35,00 16 14 CADASTRO RESERVA 271002340 JEFFERSON ROCHA SANTOS AC 26/08/1977 4,00 3,00 - 4,00 - 24,00 35,00 35,00 17 15 CADASTRO RESERVA 271001980 THAUAN RENNER DE AZEVEDO AC 04/04/2001 8,00 2,00 - 2,00 - 22,50 34,50 34,50 18 16 CADASTRO RESERVA 271005622 ADRIANA CAMPOS LEITE AC 23/07/1986 6,00 5,00 - 1,00 - 22,50 34,50 34,50 19 17 CADASTRO RESERVA 271000611 WANDERLEI FERNANDES DO PRADO AC 29/01/1978 6,00 3,00 - 3,00 - 22,50 34,50 34,50 20 18 CADASTRO RESERVA 271001403 WASHINGTON GONCALVES DE SOUZA AC 29/08/1991 6,00 2,00 - 4,00 - 22,50 34,50 34,50 21 19 CADASTRO RESERVA 271000096 JOAO VITOR FERREIRA RODRIGUES AC 28/12/1998 5,00 3,00 - 4,00 - 22,50 34,50 34,50 22 20 CADASTRO RESERVA 271001791 JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA AC 19/03/1989 5,00 2,00 - 5,00 - 22,50 34,50 34,50 23 21 CADASTRO RESERVA 271004413 JOAO MARCELO JESUS SANTOS AC 10/11/1992 6,00 1,00 - 3,00 - 24,00 34,00 34,00 24 22 CADASTRO RESERVA 271001995 JANAÍNA REBÊLO AC 08/05/

1996 7,00 3,00 - 3,00 - 21,00 34,00 34,00 25 23 CADASTRO RESERVA 271002219 ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA AC 22/10/1987 7,00 1,00 - 3,00 - 22,50 33,50 33,50 26 24 CADASTRO RESERVA 271006653 TIAGO RAMOS DOURADO AC 31/05/1996 6,00 2,00 - 3,00 - 22,50 33,50 33,50 27 25 CADASTRO RESERVA 271001920 GUILHERME DOS ANJOS SILVA AC 22/06/2001 5,00 1,00 - 3,00 - 24,00 33,00 33,00 28 26 CADASTRO RESERVA 271003187 PATRICIA MOREIRAALVES AC 17/06/1994 8,00 2,00 - 2,00 - 21,00 33,00 33,00 29 27 CADASTRO RESERVA 271004819 VITOR HUGO RITT ZANCHIN AC 19/04/2000 6,00 2,00 - 2,00 - 22,50 32,50 32,50 30 28 CADASTRO RESERVA 271004206 LUCIANA DE LIMA SOBRINHO WETTERLEIN AC 27/03/1988 5,00 1,00 - 2,00 - 24,00 32,00 32,00 31 29 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Administração Escolar - Rede Municipal de Educação Página 2 de 6 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇÃO Geral Ampla PCD Situação 271002974 FERNANDO ASSIS CORREIA AC 26/07/1986 6,00 2,00 - 3,00 - 21,00 32,00 32,00 32 30 CADASTRO RESERVA 271002162 GRAZIELE MACEDO DA SILVA AC 11/04/1992 4,00 3,00 - 4,00 - 21,00 32,00 32,00 33 31 CADASTRO RESERVA 271001464 WELINGTON BERBEL NASCIMENTO AC 07/03/1991 3,00 1,00 - 2,00 - 25,50 31,50 31,50 34 32 CADASTRO RESERVA 271004424 JHENIFER DE OLIVEIRA AC 13/08/1991 7,00 1,00 - 1,00 - 22,50 31,50 31,50 35 33 CADASTRO RESERVA 271004257 RAFAEL LIMA AC 10/07/2003 5,00 3,00 - 1,00 - 22,50 31,50 31,50 36 34 CADASTRO RESERVA 271000556 CAMILA PORFÍRIO POZZA AC 26/12/1996 5,00 1,00 - 3,00 - 22,50 31,50 31,50 37 35 CADASTRO RESERVA 271006403 CARLA DELUQUI LOPEZ AC 24/09/1998 9,00 1,00 - 2,00 - 19,50 31,50 31,50 38 36 CADASTRO RESERVA 271005087 ALEXIA LAVINYA DOS SANTOS CUPERTINO AC 05/03/2005 8,00 2,00 - 2,00 - 19,50 31,50 31,50 39 37 CADASTRO RESERVA 271002213 THAINARA GIACOBBO AC 11/12/2002 7,00 3,00 - 2,00 - 19,50 31,50 31,50 40 38 CADASTRO RESERVA 271002538 LUZIA MARTINS PEREIRA PCD 27/12/1975 6,00 2,00 - 4,00 - 19,50 31,50 31,50 41 3 CADASTRO RESERVA 271003630 OSMAR CLEMENTE DA SILVA AC 30/06/1994 6,00 2,00 - 4,00 - 19,50 31,50 31,50 42 39 CADASTRO RESERVA 271003466 LAYLSON ALVES PINHEIRO DE MESQUITA FRANÇA AC 11/02/2000 5,00 4,00 - 3,00 - 19,50 31,50 31,50 43 40 CADASTRO RESERVA 271003371 TALITHA MARIA PORFIRIO AC 27/05/1994 6,00 2,00 - 2,00 - 21,00 31,00 31,00 44 41 CADASTRO RESERVA 271001069 GISELE POLIZEL AC 13/02/2005 6,00 1,00 - 3,00 - 21,00 31,00 31,00 45 42 CADASTRO RESERVA 271002106 FRANCIMARA DE JESUS SILVA AC 25/05/1998 5,00 3,00 - 2,00 - 21,00 31,00 31,00 46 43 CADASTRO RESERVA 271002860 JOAO GABRIEL OENNING DA SILVA AC 05/07/2000 5,00 2,00 - 3,00 - 21,00 31,00 31,00 47 44 CADASTRO RESERVA 271000872 ADEVAIR CEVADA DE MORAES AC 13/02/1977 8,00 2,00 - 3,00 - 18,00 31,00 31,00 48 45 CADASTRO RESERVA 271000240 LUANA FELIX DOS SANTOS AC 18/07/1997 7,00 1,00 - 5,00 - 18,00 31,00 31,00 49 46 CADASTRO RESERVA 271001903 FABRICIO BENTO SANTOS DE OLIVEIRA AC 17/07/2003 5,00 2,00 - 1,00 - 22,50 30,50 30,50 50 47 CADASTRO RESERVA 271001118 NAYARA EMILLY SOUZA DE LIMA AC 26/03/2005 4,00 2,00 - 2,00 - 22,50 30,50 30,50 51 48 CADASTRO RESERVA 271004546 RICARDO JOSE LAHR SILVA AC 26/03/1992 3,00 3,00 - 2,00 - 22,50 30,50 30,50 52 49 CADASTRO RESERVA 271004259 GABRIEL LIMA MACHADO DE CASTRO AC 10/07/2003 7,00 3,00 - 1,00 - 19,50 30,50 30,50 53 50 CADASTRO RESERVA 271004158 ANA MARIA DE MENEZES ARAUJO AC 08/10/1978 7,00 1,00 - 3,00 - 19,50 30,50 30,50 54 51 CADASTRO RESERVA 271003153 RODRIGO NATHAN NASCIMENTO AC 31/07/1999 7,00 1,00 - 3,00 - 19,50 30,50 30,50 55 52 CADASTRO RESERVA 271005652 ANA FLÁVIA PAZ KUREK AC 27/05/2001 6,00 3,00 - 2,00 - 19,50 30,50 30,50 56 53 CADASTRO RESERVA 271006617 BARBARA CRISTINA SILVA MARTINS AC 05/05/1994 5,00 2,00 - 4,00 - 19,50 30,50 30,50 57 54 CADASTRO RESERVA 271004149 VALDEANE SILVA RIBEIRO AC 15/10/1988 6,00 2,00 - 1,00 - 21,00 30,00 30,00 58 55 CADASTRO RESERVA 271003146 JULIANE AQUINO AC 12/05/1987 5,00 2,00 - 2,00 - 21,00 30,00 30,00 59 56 CADASTRO RESERVA 271001147 MATHEUS HENRIQUE DAS NEVES ASNAL AC 31/01/1999 5,00 2,00 - 2,00 - 21,00 30,00 30,00 60 57 CADASTRO RESERVA 271000400 LUANA MENDES DE FARIAALVES DA SILVA AC 06/04/1995 5,00 1,00 - 3,00 - 21,00 30,00 30,00 61 58 CADASTRO RESERVA 271004084 MAIANY FERREIRA FEITOZA CALONGA AC 25/08/2000 4,00 4,00 - 1,00 - 21,00 30,00 30,00 62 59 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Administração Escolar - Rede Municipal de Educação Página 3 de 6 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271006553 EDVALDO DA SILVA SOUZA AC 23/09/1986 4,00 2,00 - 3,00 - 21,00 30,00 30,00 63 60 CADASTRO RESERVA 271000420 NATALIA MARIA BALBINO DOS SANTOS AC 28/11/1995 4,00 1,00 - 4,00 - 21,00 30,00 30,00 64 61 CADASTRO RESERVA 271002444 LEONARDO MENDONÇA E SOUZA AC 04/09/1999 7,00 2,00 - 3,00 - 18,00 30,00 30,00 65 62 CADASTRO RESERVA 271004810 ALESSANDRA SILVA DE SOUZA AC 16/07/2003 7,00 2,00 - 3,00 - 18,00 30,00 30,00 66 63 CADASTRO RESERVA 271001120 NELYZA BENTO INOCENCIO AC 26/06/1997 6,00 3,00 - 3,00 - 18,00 30,00 30,00 67 64 CADASTRO RESERVA 271001275 LIBIA NAGILA DE SOUZA AC 02/05/1984 6,00 1,00 - 3,00 - 19,50 29,50 29,50 68 65 CADASTRO RESERVA 271006705 JOICY RIBEIRO DA COSTA AC 03/04/1999 6,00 5,00 - 2,00 - 16,50 29,50 29,50 69 66 CADASTRO RESERVA 271006575 NADIR ALVES NETA AC 28/08/1990 5,00 1,00 - 2,00 - 21,00 29,00 29,00 70 67 CADASTRO RESERVA 271005907 FATIMA APARECIDA BOCATO AC 18/06/1973 4,00 1,00 - 3,00 - 21,00 29,00 29,00 71 68 CADASTRO RESERVA 271002807 RAFAELLA DA SILVA PEREIRA AC 11/04/1992 3,00 2,00 - 3,00 - 21,00 29,00 29,00 72 69 CADASTRO RESERVA 271004865 DANIEL KENIO DE FRANÇA GRANJA AC 04/11/2005 6,00 3,00 - 2,00 - 18,00 29,00 29,00 73 70 CADASTRO RESERVA 271001848 BIANCA CARNEIRO DE LIMA AC 15/09/1995 6,00 2,00 - 3,00 - 18,00 29,00 29,00 74 71 CADASTRO RESERVA 271003337 LEONARDO GUALBERTO DE CAMPOS AC 31/10/2001 6,00 1,00 - 4,00 - 18,00 29,00 29,00 75 72 CADASTRO RESERVA 271001482 LUANA KASSIA AC 18/12/2003 6,00 1,00 - 4,00 - 18,00 29,00 29,00 76 73 CADASTRO RESERVA 271001950 ALEJANDRO APARECIDO DA SILVA PEREIRA AC 13/03/2003 5,00 2,00 - 4,00 - 18,00 29,00 29,00 77 74 CADASTRO RESERVA 271003225 ANDERSON BEZERRA LEAL AC 26/04/2001 4,00 4,00 - 3,00 - 18,00 29,00 29,00 78 75 CADASTRO RESERVA 271002880 LUCAS FELICIO COSTA AC 10/01/2002 7,00 1,00 - 1,00 - 19,50 28,50 28,50 79 76 CADASTRO RESERVA 271000419 PAMELA VIANA DUNIZ AC 17/03/2004 6,00 1,00 - 2,00 - 19,50 28,50 28,50 80 77 CADASTRO RESERVA 271001854 ODENIR MENDES BENTO AC 25/07/1988 4,00 2,00 - 3,00 - 19,50 28,50 28,50 81 78 CADASTRO RESERVA 271004495 CLAUDIO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA AC 12/03/1994 3,00 3,00 - 3,00 - 19,50 28,50 28,50 82 79 CADASTRO RESERVA 271000728 JEFFERSON DAVID DE LUNA SANTOS AC 11/01/1996 8,00 1,00 - 3,00 - 16,50 28,50 28,50 83 80 CADASTRO RESERVA 271005995 KAWAN PACHECO AC 16/08/2003 5,00 3,00 - 4,00 - 16,50 28,50 28,50 84 81 CADASTRO RESERVA 271005571 DERCILIA FRANCISCA FERREIRA AC 03/06/1991 3,00 3,00 - 1,00 - 21,00 28,00 28,00 85 82 CADASTRO RESERVA 271003996 ANDRE MIQUILIN DA SILVA AC 16/11/2005 7,00 2,00 - 1,00 - 18,00 28,00 28,00 86 83 CADASTRO RESERVA 271006361 THIAGO ROBERTO SANTOS DA SILVA AC 11/06/2002 6,00 3,00 - 1,00 - 18,00 28,00 28,00 87 84 CADASTRO RESERVA 271001335 KAROLINE FERNANDA RAMOS AC 25/04/1995 6,00 1,00 - 3,00 - 18,00 28,00 28,00 88 85 CADASTRO RESERVA 271006247 LAINE BIFF AC 02/12/1999 6,00 1,00 - 3,00 - 18,00 28,00 28,00 89 86 CADASTRO RESERVA 271002668 ALEXANDER CARLOS DE ABREU PINHEIRO AC 16/02/1991 5,00 2,00 - 3,00 - 18,00 28,00 28,00 90 87 CADASTRO RESERVA 271003219 SILVINHO AMAJUNEPA AC 07/08/1980 4,00 3,00 - 3,00 - 18,00 28,00 28,00 91 88 CADASTRO RESERVA 271000801 DA-

VID PEREIRA MAIA AC 27/03/1997 2,00 1,00 - 2,00 - 22,50 27,50 27,50 92 89 CADASTRO RESERVA 271000871 CLEITON ALVES CAVALCANTE AC 29/05/1986 5,00 2,00 - 1,00 - 19,50 27,50 27,50 93 90 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Administração Escolar - Rede Municipal de Educação Página 4 de 6 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271006122 RODRIGO FERREIRA GUEDES AC 23/04/1989 5,00 2,00 - 1,00 - 19,50 27,50 27,50 94 91 CADASTRO RESERVA 271002735 NEIVA PESSOA DE FREITAS SILVA AC 17/06/1974 4,00 2,00 - 2,00 - 19,50 27,50 27,50 95 92 CADASTRO RESERVA 271001544 CAROLINE MEDEIROS DA SILVA AC 20/11/1994 4,00 1,00 - 3,00 - 19,50 27,50 27,50 96 93 CADASTRO RESERVA 271000876 MAIRON LEITE ELIZEU AC 15/06/1998 6,00 2,00 - 3,00 - 16,50 27,50 27,50 97 94 CADASTRO RESERVA 271001301 BIANCA ISABELLE DA SILVA FALANQUE AC 01/06/2004 4,00 4,00 - 3,00 - 16,50 27,50 27,50 98 95 CADASTRO RESERVA 271002931 CLARINDO TAN HUARE AC 07/01/1953 6,00 1,00 - 2,00 - 18,00 27,00 27,00 99 96 CADASTRO RESERVA 271004205 ELIANE ALVES CORREA DO NASCIMENTO AC 30/04/1978 4,00 1,00 - 1,00 - 21,00 27,00 27,00 100 97 CADASTRO RESERVA 271001522 ABNNER SULLYAN GARCIA GOMES AC 13/09/2004 4,00 1,00 - 1,00 - 21,00 27,00 27,00 101 98 CADASTRO RESERVA 271003370 NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA AC 21/06/1995 7,00 1,00 - 1,00 - 18,00 27,00 27,00 102 99 CADASTRO RESERVA 271002186 CAIO NEVES DE OLIVEIRA AC 08/05/1972 6,00 2,00 - 1,00 - 18,00 27,00 27,00 103 100 CADASTRO RESERVA 271001436 LETICIA DA SILVA GONÇALVES DE JESUS AC 05/10/2001 5,00 2,00 - 2,00 - 18,00 27,00 27,00 104 101 CADASTRO RESERVA 271003794 ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA DIAS AC 13/04/1991 5,00 1,00 - 3,00 - 18,00 27,00 27,00 105 102 CADASTRO RESERVA 271000792 LEANDRO DA SILVA AC 04/10/1998 5,00 1,00 - 3,00 - 18,00 27,00 27,00 106 103 CADASTRO RESERVA 271004968 RYAN DE ARRUDA ROSA AC 19/08/2001 5,00 1,00 - 3,00 - 18,00 27,00 27,00 107 104 CADASTRO RESERVA 271002055 NICHOLAS EDUARDO ALVES BRANCO AC 04/08/2001 8,00 2,00 - 2,00 - 15,00 27,00 27,00 108 105 CADASTRO RESERVA 271005182 FERNANDA REBECA LIMA DOS SANTOS AC 15/06/2002 5,00 4,00 - 3,00 - 15,00 27,00 27,00 109 106 CADASTRO RESERVA 271001788 ELIETE DOS SANTOS AC 24/07/1973 5,00 1,00 - 1,00 - 19,50 26,50 26,50 110 107 CADASTRO RESERVA 271005469 ANGELA VIEIRA DO NASCIMENTO AC 13/10/1980 5,00 1,00 - 1,00 - 19,50 26,50 26,50 111 108 CADASTRO RESERVA 271001215 GABRIEL BLUM SANTOS AC 01/10/2002 3,00 2,00 - 2,00 - 19,50 26,50 26,50 112 109 CADASTRO RESERVA 271003137 THAIS CRISTINA MORAES REZENDE AC 03/02/1999 3,00 1,00 - 3,00 - 19,50 26,50 26,50 113 110 CADASTRO RESERVA 271002260 SIRLAINE DOS REIS SOUZA AC 08/08/1996 6,00 2,00 - 2,00 - 16,50 26,50 26,50 114 111 CADASTRO RESERVA 271002745 DOUGLAS ANJOS DOS SANTOS AC 15/01/1994 6,00 1,00 - 3,00 - 16,50 26,50 26,50 115 112 CADASTRO RESERVA 271004725 MARCOS ROBERTO DA SILVA AC 06/11/1974 5,00 2,00 - 3,00 - 16,50 26,50 26,50 116 113 CADASTRO RESERVA 271000429 GILSON JOSÉ GOMES VIANA AC 28/08/1983 4,00 3,00 - 3,00 - 16,50 26,50 26,50 117 114 CADASTRO RESERVA 271002325 CALIXTIANE MARTINS DA SILVA MARTINS AC 02/08/1985 6,00 5,00 - 2,00 - 13,50 26,50 26,50 118 115 CADASTRO RESERVA 271005441 VINICIUS CESAR MENDES ASSUNCAO AC 08/04/1982 6,00 1,00 - 1,00 - 18,00 26,00 26,00 119 116 CADASTRO RESERVA 271005359 LILIAN CRISTINA SANTOS DA CUNHA AC 12/07/2002 5,00 2,00 - 1,00 - 18,00 26,00 26,00 120 117 CADASTRO RESERVA 271002499 JOICE MARIANE SOUZA OLIVEIRA AC 20/11/1988 5,00 1,00 - 2,00 - 18,00 26,00 26,00 121 118 CADASTRO RESERVA 271001636 LUCAS TEODORO GOMES AC 15/04/1998 5,00 1,00 - 2,00 - 18,00 26,00 26,00 122 119 CADASTRO RESERVA 271005745 LUIZA ALMEIDA NUNES AC 27/04/2005 5,00 1,00 - 2,00 - 18,00 26,00 26,00 123 120 CADASTRO RESERVA 271002061 KELY ALINE APARECIDA FAUSTINO NASCIMENTO AC 23/06/1997 4,00 3,00 - 1,00 - 18,00 26,00 26,00 124 121 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Administração Escolar - Rede Municipal de Educação Página 5 de 6 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271006286 CLEONICE DOS SANTOS PRATES AC 25/03/1977 4,00 2,00 - 2,00 - 18,00 26,00 26,00 125 122 CADASTRO RESERVA 271000998 DANIELA DELIS DA SILVA AC 03/11/1992 4,00 2,00 - 2,00 - 18,00 26,00 26,00 126 123 CADASTRO RESERVA 271001043 ANDRESSA MATOS SANTOS AC 23/07/2004 4,00 2,00 - 2,00 - 18,00 26,00 26,00 127 124 CADASTRO RESERVA 271004801 GABRIEL VIEIRA SANTOS AC 23/04/2001 3,00 3,00 - 2,00 - 18,00 26,00 26,00 128 125 CADASTRO RESERVA 271001676 JOHN ERICK DA SILVA AC 04/11/2003 3,00 2,00 - 3,00 - 18,00 26,00 26,00 129 126 CADASTRO RESERVA 271005842 JOAO RAPHAEL PEREIRA AC 07/12/1989 6,00 2,00 - 3,00 - 15,00 26,00 26,00 130 127 CADASTRO RESERVA 271002754 JOYCE BATISTA DA SILVA AC 16/04/2002 6,00 2,00 - 3,00 - 15,00 26,00 26,00 131 128 CADASTRO RESERVA 271000614 CARLOS HENRIQUE DE SOUZA GUALBERTO AC 30/07/1997 4,00 1,00 - 1,00 - 19,50 25,50 25,50 132 129 CADASTRO RESERVA 271004285 DANIEL SOARES DE OLIVEIRA AC 18/12/2001 4,00 1,00 - 1,00 - 19,50 25,50 25,50 133 130 CADASTRO RESERVA 271005523 WALBER FIGUEIREDO FERREIRA AC 14/04/1993 3,00 1,00 - 2,00 - 19,50 25,50 25,50 134 131 CADASTRO RESERVA 271001814 MEIRIANE ALVES DA SILVA AC 06/10/1990 6,00 2,00 - 1,00 - 16,50 25,50 25,50 135 132 CADASTRO RESERVA 271004940 KARINE CELESTINO PEREIRA CALOI AC 15/11/1995 5,00 3,00 - 1,00 - 16,50 25,50 25,50 136 133 CADASTRO RESERVA 271001439 ANDREIA PEREIRA SEVERINO AC 22/10/1997 5,00 2,00 - 2,00 - 16,50 25,50 25,50 137 134 CADASTRO RESERVA 271006503 DIEGO MATOS DOS SANTOS AC 11/05/1998 5,00 1,00 - 3,00 - 16,50 25,50 25,50 138 135 CADASTRO RESERVA 271002184 GUILHERME HENRIQUE CUNHA AC 19/02/2004 5,00 1,00 - 3,00 - 16,50 25,50 25,50 139 136 CADASTRO RESERVA 271005856 MARILU MIRANDA AC 15/08/2982 5,00 1,00 - 3,00 - 16,50 25,50 25,50 140 137 CADASTRO RESERVA 271005997 NILVA GOMES DOS SANTOS AC 16/05/1971 3,00 4,00 - 2,00 - 16,50 25,50 25,50 141 138 CADASTRO RESERVA 271001395 CAMILA PEREIRA DA SILVA AC 10/05/1994 2,00 4,00 - 3,00 - 16,50 25,50 25,50 142 139 CADASTRO RESERVA 271001391 LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA OYOKURE AC 27/05/1999 7,00 3,00 - 2,00 - 13,50 25,50 25,50 143 140 CADASTRO RESERVA 271004270 BARBARA LIMA NARDINI AC 11/04/1992 5,00 1,00 - 1,00 - 18,00 25,00 25,00 144 141 CADASTRO RESERVA 271000509 MARLI MARIA BENTO AC 28/05/1994 5,00 1,00 - 1,00 - 18,00 25,00 25,00 145 142 CADASTRO RESERVA 271000868 RUBENS DIOGO D E PAULA AC 09/07/1987 4,00 2,00 - 1,00 - 18,00 25,00 25,00 146 143 CADASTRO RESERVA 271006077 TARCISIO UZINSKI AC 27/12/1984 4,00 1,00 - 2,00 - 18,00 25,00 25,00 147 144 CADASTRO RESERVA 271005725 ISABEL CRISTINA CARDOSO SABINO AC 06/09/1985 3,00 2,00 - 2,00 - 18,00 25,00 25,00 148 145 CADASTRO RESERVA 271001427 JOSIANE SILVA DE SOUZA AC 02/03/1995 3,00 2,00 - 2,00 - 18,00 25,00 25,00 149 146 CADASTRO RESERVA 271004861 DANILO HENRIQUE DE FRANÇA MOREIRA AC 01/03/1998 2,00 2,00 - 3,00 - 18,00 25,00 25,00 150 147 CADASTRO RESERVA 271003990 ROBERTA MATTJIE AC 29/10/1992 6,00 3,00 - 1,00 - 15,00 25,00 25,00 151 148 CADASTRO RESERVA 271003319 KARIZIA GABRIELA DE JESUS AC 26/04/1999 6,00 2,00 - 2,00 - 15,00 25,00 25,00 152 149 CADASTRO RESERVA 271002715 VERONICA DOS SANTOS SILVA FRANÇA AC 26/10/1993 6,00 1,00 - 3,00 - 15,00 25,00 25,00 153 150 CADASTRO RESERVA 271004326 EDSON DA SILVA SANTOS AC 22/10/2001 5,00 3,00 - 2,00 - 15,00 25,00 25,00 154 151 CADASTRO RESERVA 271003869 HYGOR MARTINS TEXEIRA AC 11/05/1988 4,00 3,00 - 3,00 - 15,00 25,00 25,00 155 152 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCUR-

SO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Administração Escolar - Rede Municipal de Educação Página 6 de 6 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271003223 ALTAMIRLEIDE TAQUES PINA AC 30/10/1993 4,00 2,00 - 4,00 - 15,00 25,00 25,00 156 153 CADASTRO RESERVA 271003652 MANSOETO SABINO DE MORAES AC 06/09/1976 3,00 3,00 - 4,00 - 15,00 25,00 25,00 157 154 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - C.E.I. Prof. Maria Lila Costa Da Silva – Distrito de Assari (Z Página 1 de 1 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271003214 ROSILENE MARQUES DA SILVAALVES AC 24/05/1985 7,00 1,00 - 2,00 - 19,50 29,50 29,50 1 1 APROVADO 271005018 JAQUELINI DOS SANTOS AC 23/10/1988 6,00 1,00 - 3,00 - 19,50 29,50 29,50 2 2 CADASTRO RESERVA 271005021 KEMILLY RAMILLY SOUZA SILVA AC 22/12/1998 5,00 1,00 - 3,00 - 19,50 28,50 28,50 3 3 CADASTRO RESERVA 271006235 RITA DE CASSIA DA CONCEICAO SILVA AC 10/10/1993 4,00 3,00 - 1,00 - 19,50 27,50 27,50 4 4 CADASTRO RESERVA 271002411 LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA AC 26/07/1991 6,00 1,00 - 2,00 - 18,00 27,00 27,00 5 5 CADASTRO RESERVA 271002790 MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA AC 18/08/1988 4,00 2,00 - 2,00 - 18,00 26,00 26,00 6 6 CADASTRO RESERVA 271000933 NEUZA GABRIELLY SILVA DE OLIVEIRA SILVA DE OLIVEI AC 06/10/2001 2,00 2,00 - 3,00 - 18,00 25,00 25,00 7 7 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Escola Criança Feliz – Distrito De Currupira (Zona Rural) Página 1 de 1 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271002164 LUZIENE FRANCISCA GOMES DOS SANTOS AC 09/12/1985 4,00 1,00 - 2,00 - 21,00 28,00 28,00 1 1 APROVADO 271005755 KELEN AMARUZIA DA SILVA SILVA AC 27/10/1979 5,00 2,00 - 1,00 - 19,50 27,50 27,50 2 2 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Escola Raimunda A. A. Leão – Distrito de Nova Fernandóp Página 1 de 1 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271002385 ELEN PÂMELA SILVA VIEIRA MANGERONA AC 14/06/1988 4,00 4,00 - 2,00 - 22,50 32,50 32,50 1 1 APROVADO 271003908 FABIANAAPARECIDA JACOB COSTA MARTINS AC 04/11/1994 5,00 2,00 - 4,00 - 19,50 30,50 30,50 2 2 CADASTRO RESERVA 271006012 VALERIA MOREIRA DE LIMA AC 19/02/1999 5,00 3,00 - 1,00 - 21,00 30,00 30,00 3 3 CADASTRO RESERVA 271006138 LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO AC 01/09/1979 5,00 1,00 - 1,00 - 21,00 28,00 28,00 4 4 CADASTRO RESERVA 271006293 GESIVANIA MORAIS DA COSTA SILVA AC 04/05/1989 8,00 1,00 - 4,00 - 13,50 26,50 26,50 5 5 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Escola São Benedito – Assentamento Cabaças (Zona Rura Página 1 de 1 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271002574 JESSICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA AC 17/06/1997 3,00 2,00 - 4,00 - 18,00 27,00 27,00 1 1 APROVADO Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana Página 1 de 6 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271004946 ROSANA ARRUDA DE SOUZA AC 20/11/1986 9,00 3,00 - 2,00 - 25,50 39,50 39,50 1 1 APROVADO 271006084 DOMENIQUI SEFORA SILVA DOS SANTOS AC 19/02/2000 8,00 3,00 - 3,00 - 24,00 38,00 38,00 2 2 APROVADO 271001583 LEE ZANDRA BENTO DE SOUZA AC 23/08/1995 6,00 1,00 - 3,00 - 27,00 37,00 37,00 3 3 APROVADO 271005131 MAYARA DA SILVA LOPES AC 04/03/1990 6,00 2,00 - 3,00 - 25,50 36,50 36,50 4 4 APROVADO 271003764 ODINEIDA TELES TORRES AC 01/10/1986 5,00 3,00 - 3,00 - 25,50 36,50 36,50 5 5 APROVADO 271004442 VANESSA DAS NEVES GONÇALVES AC 15/05/1993 9,00 1,00 - 2,00 - 24,00 36,00 36,00 6 6 APROVADO 271005036 RACHEL FERREIRA SALTARIN AC 16/05/1991 7,00 1,00 - 4,00 - 24,00 36,00 36,00 7 7 APROVADO 271002696 MARIA MARIANA BATISTA AC 09/03/1977 6,00 4,00 - 2,00 - 24,00 36,00 36,00 8 8 APROVADO 271005038 NAYANE BORGES DE MELO AC 08/06/1998 6,00 2,00 - 4,00 - 24,00 36,00 36,00 9 9 APROVADO 271001317 ISLANE FRANCISQUETE DOS SANTOS AC 07/04/1995 5,00 3,00 - 2,00 - 25,50 35,50 35,50 10 10 APROVADO 271004174 LUCELIA MARTINS ALVES DE LAYA AC 07/01/1988 7,00 1,00 - 3,00 - 24,00 35,00 35,00 11 11 APROVADO 271000977 LECIKEL DAS GRAÇAS PADILHA AC 20/07/1982 4,00 1,00 - 1,00 - 28,50 34,50 34,50 12 12 APROVADO 271002348 DAIARA WOTH ALVES AC 19/09/1996 6,00 2,00 - 1,00 - 25,50 34,50 34,50 13 13 APROVADO 271001645 POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO AC 25/12/1995 5,00 1,00 - 3,00 - 25,50 34,50 34,50 14 14 APROVADO 271000538 GLEICE KELLEN DELFINO DE ANDRADE AC 02/06/1997 7,00 3,00 - 2,00 - 22,50 34,50 34,50 15 15 CADASTRO RESERVA 271001059 BRUNA FERREIRA NEPOMUCENO AC 16/09/2003 6,00 2,00 - 2,00 - 24,00 34,00 34,00 16 16 CADASTRO RESERVA 271004066 EDINEI FERREIRA DA SILVAANDRADE AC 05/06/1977 5,00 4,00 - 1,00 - 24,00 34,00 34,00 17 17 CADASTRO RESERVA 271001253 JAMYLLE DA SILVA SOUZA AC 20/05/1994 5,00 2,00 - 3,00 - 24,00 34,00 34,00 18 18 CADASTRO RESERVA 271006721 MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO AC 01/03/2000 4,00 3,00 - 3,00 - 24,00 34,00 34,00 19 19 CADASTRO RESERVA 271000151 GABRIELI CARDOSO SANTANA AC 28/09/1998 7,00 1,00 - 3,00 - 22,50 33,50 33,50 20 20 CADASTRO RESERVA 271005948 DARLENE FERNANDES DE SOUZA AC 16/04/2000 7,00 1,00 - 3,00 - 22,50 33,50 33,50 21 21 CADASTRO RESERVA 271004167 SUZIELEM SANTOS SILVA AC 19/07/1993 6,00 2,00 - 3,00 - 22,50 33,50 33,50 22 22 CADASTRO RESERVA 271004673 DANIELI FERREIRA DE OLIVEIRA AC 27/12/2003 6,00 2,00 - 3,00 - 22,50 33,50 33,50 23 23 CADASTRO RESERVA 271000943 THAYNAN DA SILVA BERNARDO SANTOS AC 19/11/1995 6,00 1,00 - 2,00 - 24,00 33,00 33,00 24 24 CADASTRO RESERVA 271004921 ATAIZIA PEREIRA NEVES FEITOSA AC 27/06/1991 5,00 2,00 - 2,00 - 24,00 33,00 33,00 25 25 CADASTRO RESERVA 271005384 BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA AC 23/10/1998 5,00 2,00 - 2,00 - 24,00 33,00 33,00 26 26 CADASTRO RESERVA 271002759 ANDRÉIA DA SILVA RAMOS AC 10/10/1984 6,00 2,00 - 4,00 - 21,00 33,00 33,00 27 27 CADASTRO RESERVA 271001977 ANA LUIZA DA SILVA PIRONEL AC 20/02/2003 6,00 2,00 - 4,00 - 21,00 33,00 33,00 28 28 CADASTRO RESERVA 271004198 APARECIDA HELENA OLIVEIRA AC 15/05/1978 5,00 3,00 - 4,00 - 21,00 33,00 33,00 29 29 CADASTRO RESERVA 271000182 JOSIANE BUENO RIBEIRO AC 30/08/2000 6,00 1,00 - 3,00 - 22,50 32,50 32,50 30 30 CADASTRO RESERVA 271000668 VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA AC 15/06/1987 5,00 1,00 - 4,00 - 22,50 32,50 32,50 31 31 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana Página 2 de 6 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271002019 HELENICE DOS SANTOS ALVES AC 05/07/1976 5,00 2,00 - 1,00 - 24,00 32,00 32,00 32 32 CADASTRO RESERVA 271003047 JOSIANE DA SILVA DANTAS AC 07/12/1983 5,00 2,00 - 1,00 - 24,00 32,00 32,00 33 33 CADASTRO RESERVA 271003618 IARA TEIXEIRA DA SILVA AC 21/06/1995 5,00 2,00 - 1,00 - 24,00 32,00 32,00 34 34 CADASTRO RESERVA 271006237 RAINI AGUIAR AC 18/01/1985 5,00 2,00 - 2,00 - 22,50 31,50

31,50 35 35 CADASTRO RESERVA 271005900 ELZA DA SILVA SOUZA AC 28/11/1976 5,00 1,00 - 3,00 - 22,50 31,50 31,50 36 36 CADASTRO RESERVA 271001130 PATRICIA ARAUJO MAGALHÃES AC 08/07/1988 5,00 1,00 - 3,00 - 22,50 31,50 31,50 37 37 CADASTRO RESERVA 271005699 GISLAINE MARIA LENTE FRANCO AC 22/05/1993 5,00 1,00 - 3,00 - 22,50 31,50 31,50 38 38 CADASTRO RESERVA 271004822 DANIELA MENEZES DE LARA AC 28/10/1999 5,00 1,00 - 3,00 - 22,50 31,50 31,50 39 39 CADASTRO RESERVA 271005578 BRUNA MARIA VIANA MENDES AC 27/10/2002 7,00 1,00 - 2,00 - 21,00 31,00 31,00 40 40 CADASTRO RESERVA 271005174 JULIANE CLAUDIA ROSSI SILVA CLAUDIA AC 18/03/1982 5,00 2,00 - 3,00 - 21,00 31,00 31,00 41 41 CADASTRO RESERVA 271001999 IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO AC 07/10/2001 4,00 4,00 - 2,00 - 21,00 31,00 31,00 42 42 CADASTRO RESERVA 271005803 LEONI MEDEIROS PEREIRA AC 23/12/1972 4,00 2,00 - 4,00 - 21,00 31,00 31,00 43 43 CADASTRO RESERVA 271003306 OZENIDE DA SILVA MOREIRA AC 07/07/1987 3,00 3,00 - 4,00 - 21,00 31,00 31,00 44 44 CADASTRO RESERVA 271006367 SARA VIEIRAALVES AC 03/12/1981 6,00 2,00 - 5,00 - 18,00 31,00 31,00 45 45 CADASTRO RESERVA 271004328 CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO AC 07/07/1990 6,00 1,00 - 1,00 - 22,50 30,50 30,50 46 46 CADASTRO RESERVA 271002506 LUDIMILLA NERES COSTA REIS AC 10/12/1985 5,00 1,00 - 2,00 - 22,50 30,50 30,50 47 47 CADASTRO RESERVA 271006491 SILVIA CRISTINA SANTOS PELENTIR AC 30/01/1976 4,00 1,00 - 3,00 - 22,50 30,50 30,50 48 48 CADASTRO RESERVA 271006111 EDUARDA EMILIA MOURA DA ROCHA AC 11/05/1999 6,00 4,00 - 1,00 - 19,50 30,50 30,50 49 49 CADASTRO RESERVA 271003870 GEOVANIA DA SILVA MACHADO AC 25/11/1993 6,00 3,00 - 2,00 - 19,50 30,50 30,50 50 50 CADASTRO RESERVA 271003107 LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME AC 16/12/1973 5,00 2,00 - 4,00 - 19,50 30,50 30,50 51 51 CADASTRO RESERVA 271000354 LESLIE GOMES BOAVENTURA DA SILVA AC 11/11/1999 5,00 2,00 - 4,00 - 19,50 30,50 30,50 52 52 CADASTRO RESERVA 271000069 MONICA PEREIRA DOS SANTOS AC 12/06/1985 6,00 2,00 - 1,00 - 21,00 30,00 30,00 53 53 CADASTRO RESERVA 271004879 JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALVES AC 24/05/1996 5,00 2,00 - 2,00 - 21,00 30,00 30,00 54 54 CADASTRO RESERVA 271003003 LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA AC 07/01/1981 5,00 1,00 - 3,00 - 21,00 30,00 30,00 55 55 CADASTRO RESERVA 271004908 ROSANA SILVA MOREIRA AC 12/08/1985 5,00 1,00 - 3,00 - 21,00 30,00 30,00 56 56 CADASTRO RESERVA 271006743 MIKAELLY THAISA DA SILVA CORRÊA AC 21/08/2003 5,00 1,00 - 3,00 - 21,00 30,00 30,00 57 57 CADASTRO RESERVA 271004136 YORRANNA CANTEIRO DA SILVA AC 05/12/2004 4,00 3,00 - 2,00 - 21,00 30,00 30,00 58 58 CADASTRO RESERVA 271004370 BELYSE FREITAS DA SILVA AC 24/01/1986 7,00 2,00 - 3,00 - 18,00 30,00 30,00 59 59 CADASTRO RESERVA 271006191 KETOLY ALVES DA SILVA AC 07/11/1998 6,00 2,00 - 4,00 - 18,00 30,00 30,00 60 60 CADASTRO RESERVA 271000885 YARA OLIVEIRA DOS SANTOS AC 05/01/2001 5,00 1,00 - 1,00 - 22,50 29,50 29,50 61 61 CADASTRO RESERVA 271002130 VALDICEIA RODRIGUES AC 15/04/1991 4,00 2,00 - 1,00 - 22,50 29,50 29,50 62 62 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana Página 3 de 6 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271000742 ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS AC 07/11/2001 4,00 1,00 - 2,00 - 22,50 29,50 29,50 63 63 CADASTRO RESERVA 271004368 ELIZETE GARCIA TOLEDO AC 21/06/1977 3,00 2,00 - 2,00 - 22,50 29,50 29,50 64 64 CADASTRO RESERVA 271001508 WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE AC 11/01/1989 3,00 1,00 - 3,00 - 22,50 29,50 29,50 65 65 CADASTRO RESERVA 271000797 EUNICE JOSE DE ARRUDA AC 11/03/1970 7,00 1,00 - 2,00 - 19,50 29,50 29,50 66 66 CADASTRO RESERVA 271003659 TAMIRES ALINE AMORIM AC 09/11/1996 6,00 2,00 - 2,00 - 19,50 29,50 29,50 67 67 CADASTRO RESERVA 271000971 JACQUELINE MONIQUE LAGE LUGLI AC 28/04/1994 6,00 1,00 - 3,00 - 19,50 29,50 29,50 68 68 CADASTRO RESERVA 271002372 GRAZIELY FERREIRA DE MARCHI AC 14/01/1996 6,00 1,00 - 3,00 - 19,50 29,50 29,50 69 69 CADASTRO RESERVA 271002681 MARIA JOSINEIDE ARAÚJO AC 25/05/1980 5,00 2,00 - 3,00 - 19,50 29,50 29,50 70 70 CADASTRO RESERVA 271000115 LUCIANA FERREIRA DA SILVA AC 07/06/1984 5,00 2,00 - 3,00 - 19,50 29,50 29,50 71 71 CADASTRO RESERVA 271001986 LIVIA ISABELLY MENDES NUNES AC 01/11/2001 5,00 1,00 - 4,00 - 19,50 29,50 29,50 72 72 CADASTRO RESERVA 271003703 GESSICA SCHWARTZ CARVALHO ZERBINATTO GESSICA AC 24/11/1988 4,00 3,00 - 3,00 - 19,50 29,50 29,50 73 73 CADASTRO RESERVA 271000591 EMILLY VICTORIA ALVES DOS SANTOS FERRO AC 07/05/2004 9,00 2,00 - 2,00 - 16,50 29,50 29,50 74 74 CADASTRO RESERVA 271005162 ELISABETH JERONIMO PRIETO AC 10/03/1988 4,00 2,00 - 2,00 - 21,00 29,00 29,00 75 75 CADASTRO RESERVA 271003779 ANA CÉLIA PEREIRA SILVA AC 23/06/1990 4,00 2,00 - 2,00 - 21,00 29,00 29,00 76 76 CADASTRO RESERVA 271004076 NOEMI SAMIRA FERREIRA DA SILVA ANDRADE AC 15/04/2005 4,00 2,00 - 2,00 - 21,00 29,00 29,00 77 77 CADASTRO RESERVA 271004480 MARIA GIOVANA MELO MOREIRA AC 25/08/1981 7,00 2,00 - 2,00 - 18,00 29,00 29,00 78 78 CADASTRO RESERVA 271002412 APARECIDA DE ARAUJO SILVA AC 24/04/1999 6,00 2,00 - 3,00 - 18,00 29,00 29,00 79 79 CADASTRO RESERVA 271001774 CAMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA AC 18/05/2003 6,00 2,00 - 3,00 - 18,00 29,00 29,00 80 80 CADASTRO RESERVA 271004996 HAVANY THANINNE SANTOS SILVA AC 26/07/1991 4,00 3,00 - 4,00 - 18,00 29,00 29,00 81 81 CADASTRO RESERVA 271003965 NATHALIA SIMPLICIO DE ARAUJO AC 02/01/1993 6,00 4,00 - 4,00 - 15,00 29,00 29,00 82 82 CADASTRO RESERVA 271004146 FATIMA DA SILVA ROMAN AC 01/06/1977 4,00 1,00 - 1,00 - 22,50 28,50 28,50 83 83 CADASTRO RESERVA 271000304 SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA AC 20/01/1980 5,00 3,00 - 1,00 - 19,50 28,50 28,50 84 84 CADASTRO RESERVA 271000531 ANA PAULA VAL VERDE DA SILVA AC 30/08/1992 5,00 3,00 - 1,00 - 19,50 28,50 28,50 85 85 CADASTRO RESERVA 271000268 LUCENIL PINTO DE ARAUJO PINTO DE ARAÚJO AC 16/06/1972 5,00 2,00 - 2,00 - 19,50 28,50 28,50 86 86 CADASTRO RESERVA 271003135 FABÍOLA CORONEL AC 21/06/1997 4,00 2,00 - 3,00 - 19,50 28,50 28,50 87 87 CADASTRO RESERVA 271002724 CRISTIANE DA SILVA SANTOS AC 03/08/1985 8,00 1,00 - 3,00 - 16,50 28,50 28,50 88 88 CADASTRO RESERVA 271001097 BEATRIZ DOS SANTOS CAMPOS AC 30/12/1987 4,00 1,00 - 2,00 - 21,00 28,00 28,00 89 89 CADASTRO RESERVA 271002833 VÍMILLA SELLENNA ALVES RIBEIRO AC 14/04/1999 7,00 1,00 - 2,00 - 18,00 28,00 28,00 90 90 CADASTRO RESERVA 271005171 THAINA LUISLA MAIA DE OLIVEIRA AC 21/07/1992 6,00 2,00 - 2,00 - 18,00 28,00 28,00 91 91 CADASTRO RESERVA 271003448 IVONEIDE DE FATIMA CESPEDES AC 11/05/1974 6,00 1,00 - 3,00 - 18,00 28,00 28,00 92 92 CADASTRO RESERVA 271004446 ADRIANA ARRUDA DE SOUZA AC 03/12/1978 5,00 3,00 - 2,00 - 18,00 28,00 28,00 93 93 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana Página 4 de 6 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271000808 MÁZINA LOHAINY RODRIGUES BASTOS RAMOS AC 29/09/1995 5,00 2,00 - 3,00 - 18,00 28,00 28,00 94 94 CADASTRO RESERVA 271005463 CARLA CRISTINA PADILHA CASSANICA CORDEIRO AC 28/12/1989 5,00 1,00 - 4,00 - 18,00 28,00 28,00 95 95 CADASTRO RESERVA 271005564 JIRLAINE DE ALMEIDA AC 09/08/1983 4,00 4,00 - 2,00 - 18,00 28,00 28,00 96 96 CADASTRO RESERVA 271004566 FERNANDA BENITES DA COSTA AC 07/11/2005 6,00 3,00 - 4,00 - 15,00 28,00 28,00 97 97 CADASTRO RESERVA 271005839 SOLANGE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES AC 26/07/1973 4,00 2,00 - 2,00 - 19,50 27,50 27,50 98 98 CADASTRO RESERVA 271003934 REGIANE CRISTINA FERREIRA OLIVEIRA AC 17/08/1985 4,00 2,00 - 2,00 - 19,50 27,50 27,50 99 99 CA-

DASTRO RESERVA 271000345 NIVIA PATRICIA CLAUDINA AC 18/05/1990 4,00 2,00 - 2,00 - 19,50 27,50 27,50 100 100 CADASTRO RESERVA 271000103 LARISSA DA CRUZ PRADO AC 10/03/2000 4,00 2,00 - 2,00 - 19,50 27,50 27,50 101 101 CADASTRO RESERVA 271003240 THAYNARA COSTA AC 12/05/1996 7,00 3,00 - 1,00 - 16,50 27,50 27,50 102 102 CADASTRO RESERVA 271004532 GABRIELAALVES DE SOUZA AC 30/01/1984 7,00 2,00 - 2,00 - 16,50 27,50 27,50 103 103 CADASTRO RESERVA 271004124 FABIANA MARIA DA SILVA AC 08/07/1984 4,00 4,00 - 3,00 - 16,50 27,50 27,50 104 104 CADASTRO RESERVA 271004015 SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR AC 12/08/1975 3,00 1,00 - 2,00 - 21,00 27,00 27,00 105 105 CADASTRO RESERVA 271002200 JOSIANI PATRICIA ALVES NUNES AC 07/09/1985 2,00 1,00 - 3,00 - 21,00 27,00 27,00 106 106 CADASTRO RESERVA 271003837 NILZA BATISTA DE SOUZA AC 19/04/1978 6,00 1,00 - 2,00 - 18,00 27,00 27,00 107 107 CADASTRO RESERVA 271003733 KESSIA LORRAYNE DA SILVA CARVALHO AC 22/07/2000 6,00 1,00 - 2,00 - 18,00 27,00 27,00 108 108 CADASTRO RESERVA 271005829 BRUNA LETICIA DE SOUSA ALENCAR AC 06/01/2004 6,00 1,00 - 2,00 - 18,00 27,00 27,00 109 109 CADASTRO RESERVA 271003198 GISLAINE DOS SANTOS RODRIGUES AC 02/09/2001 5,00 2,00 - 2,00 - 18,00 27,00 27,00 110 110 CADASTRO RESERVA 271005023 DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA AC 15/09/1986 4,00 3,00 - 2,00 - 18,00 27,00 27,00 111 111 CADASTRO RESERVA 271000952 KEVILY KAMILI DOS SANTOS GONÇALVES AC 27/01/2004 7,00 3,00 - 2,00 - 15,00 27,00 27,00 112 112 CADASTRO RESERVA 271005106 GESELIA XIMENES DE SOUZA AC 26/08/1978 7,00 2,00 - 3,00 - 15,00 27,00 27,00 113 113 CADASTRO RESERVA 271001047 DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA AC 07/04/1988 7,00 1,00 - 4,00 - 15,00 27,00 27,00 114 114 CADASTRO RESERVA 271005329 MARLEI DE LIMA AC 21/09/1986 5,00 1,00 - 1,00 - 19,50 26,50 26,50 115 115 CADASTRO RESERVA 271003883 ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA AC 06/02/1977 4,00 2,00 - 1,00 - 19,50 26,50 26,50 116 116 CADASTRO RESERVA 271004254 ARIANE FERREIRA AC 16/05/2002 4,00 1,00 - 2,00 - 19,50 26,50 26,50 117 117 CADASTRO RESERVA 271006703 MARIA JOSÉ LEANDRO DA SILVA AC 21/01/1977 3,00 2,00 - 2,00 - 19,50 26,50 26,50 118 118 CADASTRO RESERVA 271002575 MARIA GIZELE SANTANA BARBOSA AC 26/03/1989 7,00 1,00 - 2,00 - 16,50 26,50 26,50 119 119 CADASTRO RESERVA 271001574 JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS AC 05/12/1995 6,00 2,00 - 2,00 - 16,50 26,50 26,50 120 120 CADASTRO RESERVA 271005177 HEMILLY JANICE DE SOUZA FARIA AC 18/06/2004 6,00 2,00 - 2,00 - 16,50 26,50 26,50 121 121 CADASTRO RESERVA 271002851 LUANA BENEDITA BENTO AC 02/07/1996 5,00 3,00 - 2,00 - 16,50 26,50 26,50 122 122 CADASTRO RESERVA 271000370 JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO AC 22/10/1998 5,00 2,00 - 3,00 - 16,50 26,50 26,50 123 123 CADASTRO RESERVA 271002789 ELIANE DE SOUZA PEREIRA AC 18/10/1993 4,00 3,00 - 3,00 - 16,50 26,50 26,50 124 124 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana Página 5 de 6 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271004030 HEMILY DOS SANTOS EMILIO AC 12/05/2003 4,00 3,00 - 3,00 - 16,50 26,50 26,50 125 125 CADASTRO RESERVA 271002597 DIANDRA CONCEICAO DA SILVA AC 02/06/2003 4,00 2,00 - 4,00 - 16,50 26,50 26,50 126 126 CADASTRO RESERVA 271005836 SILVANA B. DOS SANTOS AC 28/03/1971 3,00 1,00 - 1,00 - 21,00 26,00 26,00 127 127 CADASTRO RESERVA 271005574 ANA PAULA DE ANDRADE VIANA AC 08/02/1974 3,00 1,00 - 1,00 - 21,00 26,00 26,00 128 128 CADASTRO RESERVA 271004638 ICELLI ROSA DOS SANTOS ICELLI AC 24/04/1986 6,00 1,00 - 1,00 - 18,00 26,00 26,00 129 129 CADASTRO RESERVA 271001766 ADRIELLI CARVALHO PEREIRA AC 05/05/1996 6,00 1,00 - 1,00 - 18,00 26,00 26,00 130 130 CADASTRO RESERVA 271000369 MARILZA SEVERINO FRANCO AC 19/02/1982 5,00 2,00 - 1,00 - 18,00 26,00 26,00 131 131 CADASTRO RESERVA 271000656 GABRIELI SOUZA DA SILVA AC 10/01/2005 5,00 2,00 - 1,00 - 18,00 26,00 26,00 132 132 CADASTRO RESERVA 271001119 ANA JOYCE VIEIRA DE SOUSA AC 29/03/1986 5,00 1,00 - 2,00 - 18,00 26,00 26,00 133 133 CADASTRO RESERVA 271005816 VITORIA MARQUES AC 30/01/1996 5,00 1,00 - 2,00 - 18,00 26,00 26,00 134 134 CADASTRO RESERVA 271004505 ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS MON AC 26/05/1998 5,00 1,00 - 2,00 - 18,00 26,00 26,00 135 135 CADASTRO RESERVA 271000569 EMILLY FERNANDA NERIS FERRAZ AC 04/08/1999 5,00 1,00 - 2,00 - 18,00 26,00 26,00 136 136 CADASTRO RESERVA 271006530 MIRIÃ MARTINS OLIVEIRA AC 24/03/2000 5,00 1,00 - 2,00 - 18,00 26,00 26,00 137 137 CADASTRO RESERVA 271006363 IVANETE BEZERRA DA SILVA AC 13/01/1967 4,00 3,00 - 1,00 - 18,00 26,00 26,00 138 138 CADASTRO RESERVA 271000385 HELLEN YRIS SILVA AC 26/08/1986 4,00 1,00 - 3,00 - 18,00 26,00 26,00 139 139 CADASTRO RESERVA 271001012 EDUARDA DA SILVA PEREIRA AC 14/04/2005 3,00 3,00 - 2,00 - 18,00 26,00 26,00 140 140 CADASTRO RESERVA 271000054 ELIZETE TEIXEIRA DA SILVA AC 20/03/1987 3,00 2,00 - 3,00 - 18,00 26,00 26,00 141 141 CADASTRO RESERVA 271003657 TAMAR CUSTÓDIO DA SILVA AC 06/09/1986 7,00 2,00 - 2,00 - 15,00 26,00 26,00 142 142 CADASTRO RESERVA 271003989 STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES AC 27/06/1990 6,00 3,00 - 2,00 - 15,00 26,00 26,00 143 143 CADASTRO RESERVA 271005089 IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA AC 12/09/1985 6,00 2,00 - 3,00 - 15,00 26,00 26,00 144 144 CADASTRO RESERVA 271004786 VANDERLEIA DE SOUZA AC 06/03/1987 6,00 2,00 - 3,00 - 15,00 26,00 26,00 145 145 CADASTRO RESERVA 271001494 WIVIA BEHATRIS FERREIRA DE SOUSA AC 13/01/1999 6,00 2,00 - 3,00 - 15,00 26,00 26,00 146 146 CADASTRO RESERVA 271002752 VALÉRIA SILVA PEREIRA AC 18/09/1997 5,00 3,00 - 3,00 - 15,00 26,00 26,00 147 147 CADASTRO RESERVA 271001228 JAMILLY ISABELA GOMES FERREIRA AC 10/11/2003 5,00 3,00 - 3,00 - 15,00 26,00 26,00 148 148 CADASTRO RESERVA 271004859 JOSELINA EVA DA SILVA AC 26/08/1989 6,00 2,00 - 1,00 - 16,50 25,50 25,50 149 149 CADASTRO RESERVA 271004791 MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA AC 29/12/1980 6,00 1,00 - 2,00 - 16,50 25,50 25,50 150 150 CADASTRO RESERVA 271001703 JANE CANDIA DA SILVA AC 17/12/1981 6,00 1,00 - 2,00 - 16,50 25,50 25,50 151 151 CADASTRO RESERVA 271004487 GISLAINE FERREIRA PUGER AC 12/08/1998 6,00 1,00 - 2,00 - 16,50 25,50 25,50 152 152 CADASTRO RESERVA 271003944 SUMAYA RENATA GOMES AIRES AIRES AC 05/09/2005 6,00 1,00 - 2,00 - 16,50 25,50 25,50 153 153 CADASTRO RESERVA 271004854 JUSCINEIA PEREIRA AC 29/12/1990 5,00 2,00 - 2,00 - 16,50 25,50 25,50 154 154 CADASTRO RESERVA 271004716 JAQUELINE FERREIRA NUNES AC 19/01/1994 5,00 2,00 - 2,00 - 16,50 25,50 25,50 155 155 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana Página 6 de 6 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇÃO Geral Ampla PCD Situação 271006762 CAROLINE NASCIMENTO DE JESUS AC 02/06/1997 5,00 2,00 - 2,00 - 16,50 25,50 25,50 156 156 CADASTRO RESERVA 271002259 BERMINA SANTOS ROMAN AC 17/09/1973 5,00 1,00 - 3,00 - 16,50 25,50 25,50 157 157 CADASTRO RESERVA 271000965 THAYANI DA SILVA RODRIGUES AC 12/02/1996 5,00 1,00 - 3,00 - 16,50 25,50 25,50 158 158 CADASTRO RESERVA 271001492 SELMA ANTUNES SOBRINHO AC 23/06/1981 4,00 2,00 - 3,00 - 16,50 25,50 25,50 159 159 CADASTRO RESERVA 271003968 SELMA APARECIDA SMITH AC 05/05/1988 3,00 3,00 - 3,00 - 16,50 25,50 25,50 160 160 CADASTRO RESERVA 271005431 ROZELI GULBERTO DA SILVA AC 06/11/1979 7,00 2,00 - 3,00 - 13,50 25,50 25,50 161 161 CADASTRO RESERVA 271000983 TANIA LUDOVICO BARBOSA PCD 01/01/1980 4,00 1,00 - 2,00 - 18,00 25,00 25,00 162 1 APROVADO 271000434 GABRIELY CRISTINI NUNES ARAUJO AC 03/09/1996 4,00 1,00 - 2,00 - 18,00 25,00 25,00 163 162 CADASTRO RESERVA 271006417 ELORRAYNE EDUAR-

DA SOARES DO PRADO AC 07/10/1997 4,00 1,00 - 2,00 - 18,00 25,00 25,00 164 163 CADASTRO RESERVA 271004492 JYENIFFER SATIKO MIYOSHI DUARTE AC 10/05/2001 4,00 1,00 - 2,00 - 18,00 25,00 25,00 165 164 CADASTRO RESERVA 271004072 KEYLA FERREIRA MENDES COSTA AC 14/03/1987 3,00 1,00 - 3,00 - 18,00 25,00 25,00 166 165 CADASTRO RESERVA 271000063 VANESIA DOS SANTOS GONÇAVELS AC 16/06/1976 2,00 3,00 - 2,00 - 18,00 25,00 25,00 167 166 CADASTRO RESERVA 271005445 ROSILENE APARECIDAARAUJO ARAUJO AC 01/03/1983 7,00 2,00 - 1,00 - 15,00 25,00 25,00 168 167 CADASTRO RESERVA 271004261 ELANE RIBEIRO DA SILVA AC 22/11/1993 6,00 1,00 - 3,00 - 15,00 25,00 25,00 169 168 CADASTRO RESERVA 271003511 MICHELE MATOS MIATELLO AC 20/12/1995 5,00 3,00 - 2,00 - 15,00 25,00 25,00 170 169 CADASTRO RESERVA 271005470 ALINE MARIA DE JESUS AC 28/04/1986 5,00 2,00 - 3,00 - 15,00 25,00 25,00 171 170 CADASTRO RESERVA 271003018 JALBERTA MARIA DA SILVA AC 25/10/1988 5,00 2,00 - 3,00 - 15,00 25,00 25,00 172 171 CADASTRO RESERVA 271005575 MERIELE DE JESUS VANDEL REI AC 25/02/1995 5,00 2,00 - 3,00 - 15,00 25,00 25,00 173 172 CADASTRO RESERVA 271003799 ANA CAROLINE SANTANA DO NASCIMENTO AC 04/05/2001 5,00 2,00 - 3,00 - 15,00 25,00 25,00 174 173 CADASTRO RESERVA 271006264 ELIANE COSMO DA SILVA LEITE COSMO AC 02/03/1983 5,00 1,00 - 4,00 - 15,00 25,00 25,00 175 174 CADASTRO RESERVA 271003633 ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA. AC 15/02/1979 4,00 2,00 - 4,00 - 15,00 25,00 25,00 176 175 CADASTRO RESERVA 271003131 CRISLAYNE ESTER DA SILVA SANTOS AC 09/11/2001 3,00 3,00 - 4,00 - 15,00 25,00 25,00 177 176 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana (Ed. Infantil - 0 a 3 a Página 1 de 6 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271006199 EVA SUZETE DE CAMPOS CAMPOS AC 15/09/1976 7,00 3,00 - 3,00 - 25,50 38,50 38,50 1 1 APROVADO 271003919 ANA PAULA BESERRA SICSÚ AC 26/10/1988 7,00 2,00 - 4,00 - 25,50 38,50 38,50 2 2 APROVADO 271003709 BRUNA GOMES GIMENES AC 11/03/1996 6,00 2,00 - 3,00 - 27,00 38,00 38,00 3 3 APROVADO 271005903 DAIANE DA SILVA MESSIAS AC 11/08/1995 7,00 3,00 - 4,00 - 24,00 38,00 38,00 4 4 APROVADO 271003526 LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO SANTOS AC 23/05/1986 8,00 3,00 - 1,00 - 25,50 37,50 37,50 5 5 APROVADO 271002545 JURACI RODRIGUES FALANQUI AC 04/09/1968 7,00 1,00 - 2,00 - 27,00 37,00 37,00 6 6 APROVADO 271003704 RAINE ROSANA VIANA MENDES AC 29/04/1994 7,00 3,00 - 3,00 - 24,00 37,00 37,00 7 7 APROVADO 271006718 RENATA DE SOUZA MARTINS BARBIERI AC 27/05/1987 6,00 2,00 - 3,00 - 25,50 36,50 36,50 8 8 APROVADO 271004468 SUZANA GARCIA DE FARIA AC 15/03/1991 7,00 2,00 - 3,00 - 24,00 36,00 36,00 9 9 APROVADO 271005321 BERIVANUSA DA SILVAALVES AC 03/09/1982 7,00 1,00 - 2,00 - 25,50 35,50 35,50 10 10 APROVADO 271003046 THAIANY DIOGO LOPES AC 12/10/2002 7,00 4,00 - 2,00 - 22,50 35,50 35,50 11 11 APROVADO 271005989 RAQUEU DA COSTA BARROS COSTA AC 20/11/1983 7,00 2,00 - 2,00 - 24,00 35,00 35,00 12 12 APROVADO 271005659 LUCIENE MARIA DE ARRUDA AC 05/01/1984 8,00 3,00 - 3,00 - 21,00 35,00 35,00 13 13 APROVADO 271002875 MARIA MARQUES DA COSTA AC 05/08/1968 7,00 2,00 - 3,00 - 22,50 34,50 34,50 14 14 APROVADO 271003573 VALÉRIA MELO RODRIGUES AC 02/04/1987 6,00 4,00 - 2,00 - 22,50 34,50 34,50 15 15 APROVADO 271001459 ELIZETE ALVES FERREIRA AC 16/07/1976 6,00 2,00 - 4,00 - 22,50 34,50 34,50 16 16 APROVADO 271005388 MAISA APODONEPA CONSTANTINO CAMPOS AC 20/08/1981 5,00 3,00 - 4,00 - 22,50 34,50 34,50 17 17 APROVADO 271005260 GIOVANNA MENDES SOUZA AC 01/02/2002 8,00 1,00 - 1,00 - 24,00 34,00 34,00 18 18 APROVADO 271001988 ALYCIA KAYLAINE DAS DORES PEREIRA AC 29/07/2003 7,00 1,00 - 2,00 - 24,00 34,00 34,00 19 19 APROVADO 271000844 GABRIELLY HEBER AZEVEDO DA CRUZ AC 22/07/1999 6,00 1,00 - 3,00 - 24,00 34,00 34,00 20 20 APROVADO 271005447 MANOELA LUANA IRACEMA DEMARCHI PORTES BALDO AC 10/08/1996 9,00 1,00 - 3,00 - 21,00 34,00 34,00 21 21 APROVADO 271005499 MARIA ALVES WOLF AC 23/05/1982 7,00 3,00 - 3,00 - 21,00 34,00 34,00 22 22 APROVADO 271005249 PAMELA MANFRIN DA SILVA AC 06/02/2001 6,00 3,00 - 4,00 - 21,00 34,00 34,00 23 23 APROVADO 271004249 MARIA LUIZA SINES CRETTON AC 12/06/2005 7,00 2,00 - 2,00 - 22,50 33,50 33,50 24 24 APROVADO 271004094 AMANDA GARVÃO DE MELO AC 21/07/1992 6,00 3,00 - 2,00 - 22,50 33,50 33,50 25 25 APROVADO 271002230 ANDREIA PINHEIRO DOS SANTOS AC 07/10/1985 6,00 2,00 - 3,00 - 22,50 33,50 33,50 26 26 APROVADO 271002783 ANA PAULA DE SOUSA COSTA AC 25/06/1994 7,00 1,00 - 1,00 - 24,00 33,00 33,00 27 27 APROVADO 271001070 JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES SILVA AC 18/03/1991 6,00 1,00 - 2,00 - 24,00 33,00 33,00 28 28 APROVADO 271006410 JOSEANE COSTA DE SOUSA AC 15/02/1989 5,00 1,00 - 3,00 - 24,00 33,00 33,00 29 29 APROVADO 271001693 LUCIANA FRANCISQUETTI DA SILVA AC 04/07/1976 4,00 3,00 - 2,00 - 24,00 33,00 33,00 30 30 CADASTRO RESERVA 271005278 SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA FERREIRA DE ALMEIDA AC 05/09/1979 7,00 1,00 - 4,00 - 21,00 33,00 33,00 31 31 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana (Ed. Infantil - 0 a 3 a Página 2 de 6 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇÃO Geral Ampla PCD Situação 271005094 MARIA HELOISA SOARES DE OLIVEIRA AC 09/05/1997 5,00 4,00 - 3,00 - 21,00 33,00 33,00 32 32 CADASTRO RESERVA 271002680 ENEIDINAAPARECIDA DA SILVA AC 31/12/1982 4,00 1,00 - 2,00 - 25,50 32,50 32,50 33 33 CADASTRO RESERVA 271004741 THAIS GAMA RODRIGUES DA SILVA AC 18/10/2000 6,00 2,00 - 2,00 - 22,50 32,50 32,50 34 34 CADASTRO RESERVA 271002075 KASSANDRA DOS SANTOS SILVA AC 14/04/2000 5,00 2,00 - 3,00 - 22,50 32,50 32,50 35 35 CADASTRO RESERVA 271005915 PAMELA LORRAYNE DA GUIA SOUZA AC 07/11/2004 6,00 3,00 - 4,00 - 19,50 32,50 32,50 36 36 CADASTRO RESERVA 271003712 LAYZA MARIA CORREIA O' CAMPOS AC 20/06/1997 7,00 2,00 - 2,00 - 21,00 32,00 32,00 37 37 CADASTRO RESERVA 271002132 TAINARA DE SOUZA LIMA AC 23/06/1996 7,00 1,00 - 3,00 - 21,00 32,00 32,00 38 38 CADASTRO RESERVA 271001082 IRACELMA DA SILVA RONDON AC 25/09/1987 6,00 1,00 - 4,00 - 21,00 32,00 32,00 39 39 CADASTRO RESERVA 271004234 SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN AC 07/01/1994 6,00 1,00 - 4,00 - 21,00 32,00 32,00 40 40 CADASTRO RESERVA 271001265 ROSIENE APARECIDA BORGES AC 27/12/1993 5,00 2,00 - 2,00 - 22,50 31,50 31,50 41 41 CADASTRO RESERVA 271000416 HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI AC 29/09/1998 5,00 1,00 - 3,00 - 22,50 31,50 31,50 42 42 CADASTRO RESERVA 271002726 ROSANAALVES PCD 11/09/1984 4,00 2,00 - 3,00 - 22,50 31,50 31,50 43 1 APROVADO 271004488 ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO AC 20/09/1987 7,00 3,00 - 2,00 - 19,50 31,50 31,50 44 43 CADASTRO RESERVA 271001126 AZITA MATILDES BENTO AC 07/05/1984 6,00 3,00 - 3,00 - 19,50 31,50 31,50 45 44 CADASTRO RESERVA 271003295 ANA PAULA MAGALHAES COSTA AC 18/10/1991 3,00 1,00 - 3,00 - 24,00 31,00 31,00 46 45 CADASTRO RESERVA 271002108 MARIA LUCINEIDE ALVES AC 10/09/1993 8,00 1,00 - 1,00 - 21,00 31,00 31,00 47 46 CADASTRO RESERVA 271005349 SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES AC 20/06/1984 5,00 3,00 - 2,00 - 21,00 31,00 31,00 48 47 CADASTRO RESERVA 271006190 CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA AC 07/05/1978 5,00 2,00 - 3,00 - 21,00 31,00 31,00 49 48 CADASTRO RESERVA 271003621 MARLENE RIBEIRO DE SOUZA AC 31/05/1978 5,00 2,00 - 3,00 - 21,00 31,00 31,00 50 49 CADASTRO RESERVA 271006445 SUZI ELAINE SANTOS NOBERTO SANTIAGO GOMES AC 01/02/1978 4,00 3,00 - 1,00 - 22,50 30,50 30,50 51 50 CADASTRO RESERVA 271002644 JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA AC 01/07/1993 4,00 2,00 - 2,00 - 22,50 30,50 30,50 52 51 CADASTRO RESERVA 271004088 ANDREZA CRISTINA DE SOUZA AC 06/03/1992 4,00 1,00 - 3,00 - 22,50 30,50

30,50 53 52 CADASTRO RESERVA 271001428 ANA CAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES AC 04/02/2001 4,00 1,00 - 3,00 - 22,50 30,50 30,50 54 53 CADASTRO RESERVA 271003548 YASMIN FERNANDES DECKER AC 10/06/2002 8,00 2,00 - 1,00 - 19,50 30,50 30,50 55 54 CADASTRO RESERVA 271000117 FRANCIELE NUNES BORGES AC 24/12/1992 7,00 2,00 - 2,00 - 19,50 30,50 30,50 56 55 CADASTRO RESERVA 271000594 BARBARA CAMILA MACEDO AC 30/03/1999 6,00 3,00 - 2,00 - 19,50 30,50 30,50 57 56 CADASTRO RESERVA 271000818 MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES AC 08/02/2000 6,00 2,00 - 3,00 - 19,50 30,50 30,50 58 57 CADASTRO RESERVA 271006379 IANA MELISSA COSTA AC 29/06/2000 4,00 4,00 - 3,00 - 19,50 30,50 30,50 59 58 CADASTRO RESERVA 271002532 LUCIANE MORAES DA SILVA AC 07/05/1990 4,00 1,00 - 1,00 - 24,00 30,00 30,00 60 59 CADASTRO RESERVA 271006170 JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA AC 05/11/1982 5,00 2,00 - 2,00 - 21,00 30,00 30,00 61 60 CADASTRO RESERVA 271000379 ISABELA FALANQUE DOS SANTOS AC 08/12/2001 5,00 2,00 - 2,00 - 21,00 30,00 30,00 62 61 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana (Ed. Infantil - 0 a 3 a Página 3 de 6 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271006571 RUTH DA GUIA SOUZA AC 31/05/1990 4,00 1,00 - 4,00 - 21,00 30,00 30,00 63 62 CADASTRO RESERVA 271002864 FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA AC 05/09/1997 3,00 3,00 - 3,00 - 21,00 30,00 30,00 64 63 CADASTRO RESERVA 271004374 SUELI DE SOUZA SILVA AC 07/05/1982 3,00 2,00 - 4,00 - 21,00 30,00 30,00 65 64 CADASTRO RESERVA 271005077 THALITA MIRANDA DOS SANTOS AC 18/10/1991 3,00 2,00 - 4,00 - 21,00 30,00 30,00 66 65 CADASTRO RESERVA 271004543 CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI AC 09/12/1995 7,00 2,00 - 3,00 - 18,00 30,00 30,00 67 66 CADASTRO RESERVA 271000859 EDIMARA DE SOUZA SILVA AC 20/02/2002 3,00 2,00 - 2,00 - 22,50 29,50 29,50 68 67 CADASTRO RESERVA 271002908 JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS AC 08/03/1991 3,00 1,00 - 3,00 - 22,50 29,50 29,50 69 68 CADASTRO RESERVA 271001692 JUNIA DA SILVA JANUARIO AC 30/12/1992 6,00 2,00 - 2,00 - 19,50 29,50 29,50 70 69 CADASTRO RESERVA 271003191 ARIANA PATRICIA DA SILVA AC 16/04/1989 5,00 3,00 - 2,00 - 19,50 29,50 29,50 71 70 CADASTRO RESERVA 271003144 KIMBERLY ARIANE SANTOS FIGUEIREDO AC 12/04/2003 5,00 3,00 - 2,00 - 19,50 29,50 29,50 72 71 CADASTRO RESERVA 271001764 CAMILA DA COSTA LENK AC 10/07/2002 5,00 2,00 - 3,00 - 19,50 29,50 29,50 73 72 CADASTRO RESERVA 271002935 FERNANDA PETEÁ AC 02/03/1982 5,00 1,00 - 4,00 - 19,50 29,50 29,50 74 73 CADASTRO RESERVA 271001608 CRISTIANE MENEZES ALVES AC 31/08/1996 5,00 1,00 - 4,00 - 19,50 29,50 29,50 75 74 CADASTRO RESERVA 271004958 KAMILLA CLAUDINO DA SILVA AC 10/11/2000 8,00 4,00 - 1,00 - 16,50 29,50 29,50 76 75 CADASTRO RESERVA 271001792 MARIA EDUARDA DE SOUZA SERTÃO AC 18/06/2005 6,00 1,00 - 1,00 - 21,00 29,00 29,00 77 76 CADASTRO RESERVA 271003895 EDELVANIA SILVA NETTO AC 08/04/1981 5,00 1,00 - 2,00 - 21,00 29,00 29,00 78 77 CADASTRO RESERVA 271004002 NATASHAAGUIAR LORENÇONI AC 23/03/2000 5,00 1,00 - 2,00 - 21,00 29,00 29,00 79 78 CADASTRO RESERVA 271000774 LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING AC 09/05/2001 3,00 3,00 - 2,00 - 21,00 29,00 29,00 80 79 CADASTRO RESERVA 271002730 RICIELY LOPES DE SOUZA LOPES AC 19/12/1990 7,00 1,00 - 3,00 - 18,00 29,00 29,00 81 80 CADASTRO RESERVA 271004900 LUANA DE OLIVEIRA FERREIRA AC 22/04/1997 6,00 1,00 - 4,00 - 18,00 29,00 29,00 82 81 CADASTRO RESERVA 271002438 GLÁUCIA MARQUES FONTE AC 18/02/1987 5,00 1,00 - 5,00 - 18,00 29,00 29,00 83 82 CADASTRO RESERVA 271001286 JUCILENE MATOS DOS SANTOS AC 03/12/1985 6,00 2,00 - 1,00 - 19,50 28,50 28,50 84 83 CADASTRO RESERVA 271005114 EVELYN COUTO CABRAL AC 29/04/1997 6,00 1,00 - 2,00 - 19,50 28,50 28,50 85 84 CADASTRO RESERVA 271000201 ANA KAROLINE DA SILVA JACINTO AC 23/11/1999 6,00 1,00 - 2,00 - 19,50 28,50 28,50 86 85 CADASTRO RESERVA 271003516 CAMILLY RENATAALVES DE SOUZA AC 27/06/2003 5,00 2,00 - 2,00 - 19,50 28,50 28,50 87 86 CADASTRO RESERVA 271003416 RENATAAPARECIDA MARTINS ROMÃO AC 10/10/1989 4,00 2,00 - 3,00 - 19,50 28,50 28,50 88 87 CADASTRO RESERVA 271001513 RAQUEL CORREA DOS SANTOS AC 01/06/1992 4,00 2,00 - 3,00 - 19,50 28,50 28,50 89 88 CADASTRO RESERVA 271000978 PÂMELA ANACLETO POLETINI AC 26/09/1989 4,00 1,00 - 4,00 - 19,50 28,50 28,50 90 89 CADASTRO RESERVA 271000037 NATALINA FATIMA DE MESQUITA AC 24/12/1982 5,00 1,00 - 1,00 - 21,00 28,00 28,00 91 90 CADASTRO RESERVA 271005500 GESIENE DOS SANTOS SILVA AC 30/07/1988 5,00 1,00 - 1,00 - 21,00 28,00 28,00 92 91 CADASTRO RESERVA 271002177 DORALICE GONZAGA DE CASTRO AC 04/09/1983 4,00 2,00 - 1,00 - 21,00 28,00 28,00 93 92 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana (Ed. Infantil - 0 a 3 a Página 4 de 6 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271002922 LEIDIMAR DA SILVA GONÇALVES DE JESUS AC 22/10/1991 4,00 2,00 - 1,00 - 21,00 28,00 28,00 94 93 CADASTRO RESERVA 271005078 PAULA DA ROSA AC 26/06/1994 4,00 2,00 - 1,00 - 21,00 28,00 28,00 95 94 CADASTRO RESERVA 271002190 ELAINE DE OLIVEIRA CUSTDIO AC 27/08/1991 4,00 1,00 - 2,00 - 21,00 28,00 28,00 96 95 CADASTRO RESERVA 271005617 MARCIA REGINA DE SOUZA REIS AC 28/10/1982 6,00 2,00 - 2,00 - 18,00 28,00 28,00 97 96 CADASTRO RESERVA 271003751 JOSEFAALVES DA COSTA AC 07/05/1977 6,00 1,00 - 3,00 - 18,00 28,00 28,00 98 97 CADASTRO RESERVA 271004053 EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA AC 02/01/1994 5,00 1,00 - 4,00 - 18,00 28,00 28,00 99 98 CADASTRO RESERVA 271005324 KATIA VIANA DA SILVA AC 10/02/1994 4,00 3,00 - 3,00 - 18,00 28,00 28,00 100 99 CADASTRO RESERVA 271003722 DAIANE FERREIRA DA SILVAALVES AC 22/06/1984 2,00 1,00 - 2,00 - 22,50 27,50 27,50 101 100 CADASTRO RESERVA 271002314 CLAUDENICE CARDOSO DE MIRANDA AC 22/08/1979 5,00 2,00 - 1,00 - 19,50 27,50 27,50 102 101 CADASTRO RESERVA 271001256 ALINE MARIA DA SILVA AC 24/06/1988 5,00 2,00 - 1,00 - 19,50 27,50 27,50 103 102 CADASTRO RESERVA 271000539 CASSIA JULIANAALVES DA SILVA AC 16/11/1995 5,00 2,00 - 1,00 - 19,50 27,50 27,50 104 103 CADASTRO RESERVA 271005795 MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS AC 11/01/1984 5,00 1,00 - 2,00 - 19,50 27,50 27,50 105 104 CADASTRO RESERVA 271004131 ARIANE FELIX FAUSTINO ALMEIDA FAUSTINO ALMEIDA AC 30/06/1984 5,00 1,00 - 2,00 - 19,50 27,50 27,50 106 105 CADASTRO RESERVA 271002992 CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES AC 02/02/1984 4,00 3,00 - 1,00 - 19,50 27,50 27,50 107 106 CADASTRO RESERVA 271002660 CASSIA CRISTINE AC 18/08/1998 6,00 3,00 - 2,00 - 16,50 27,50 27,50 108 107 CADASTRO RESERVA 271002425 CAMILA STEFANY OLIVEIRA GOMES AC 22/10/1990 6,00 2,00 - 3,00 - 16,50 27,50 27,50 109 108 CADASTRO RESERVA 271004260 EDJAINE RIBEIRO DA SILVA AC 21/11/1994 6,00 2,00 - 3,00 - 16,50 27,50 27,50 110 109 CADASTRO RESERVA 271000275 ANA KAROLINA SANTANA DA SILVA AC 19/09/1999 6,00 2,00 - 3,00 - 16,50 27,50 27,50 111 110 CADASTRO RESERVA 271004430 SARAH GOMES PEREIRA MACHADO AC 09/02/2003 6,00 2,00 - 3,00 - 16,50 27,50 27,50 112 111 CADASTRO RESERVA 271005972 MARIA FERREIRA LUCENA SOUZA AC 24/12/1979 6,00 1,00 - 2,00 - 18,00 27,00 27,00 113 112 CADASTRO RESERVA 271003521 LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO AC 06/10/1988 6,00 1,00 - 2,00 - 18,00 27,00 27,00 114 113 CADASTRO RESERVA 271006086 KAREN CRISTINA MEIRA DE SOUZA AC 15/01/1993 5,00 1,00 - 3,00 - 18,00 27,00 27,00 115 114 CADASTRO RESERVA 271005045 ALDIRA DA SILVA SALOMÃO AC 13/02/1965 4,00 2,00 - 3,00 - 18,00 27,00 27,00 116 115 CADASTRO RESERVA 271003423 ANDRÉIA TIBURCIO AC 18/03/1996 3,00 4,00 - 2,00 - 18,00 27,00 27,00 117 116 CADASTRO RESERVA 271005046 LUCÍ GLEIDE SOARES DO

NASCIMENTO SILVA AC 14/04/1988 6,00 4,00 - 2,00 - 15,00 27,00 27,00 118 117 CADASTRO RESERVA 271004811 VALERIA DA SILVA AC 10/10/1995 4,00 5,00 - 3,00 - 15,00 27,00 27,00 119 118 CADASTRO RESERVA 271006119 VANIL ROMÃO DE SENE AC 23/03/1983 4,00 2,00 - 1,00 - 19,50 26,50 26,50 120 119 CADASTRO RESERVA 271003353 GEOVANA CARLA DA SILVA GHISLERI AC 29/01/2000 4,00 2,00 - 1,00 - 19,50 26,50 26,50 121 120 CADASTRO RESERVA 271004664 ROSENICE BENEDITA FERREIRA AC 07/02/1978 4,00 1,00 - 2,00 - 19,50 26,50 26,50 122 121 CADASTRO RESERVA 271005121 ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA AC 04/11/1987 4,00 1,00 - 2,00 - 19,50 26,50 26,50 123 122 CADASTRO RESERVA 271004504 IRACI DE SOUZA DE ASSIS ASSIS AC 16/06/1976 2,00 2,00 - 3,00 - 19,50 26,50 26,50 124 123 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana (Ed. Infantil - 0 a 3 a Página 5 de 6 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271005085 MARIA AMBROZINA MACIEL AC 07/12/1982 6,00 2,00 - 2,00 - 16,50 26,50 26,50 125 124 CADASTRO RESERVA 271004751 WALDIMARA APARECIDA AC 05/11/1998 6,00 2,00 - 2,00 - 16,50 26,50 26,50 126 125 CADASTRO RESERVA 271000522 VALDINEIA MARIA PESSOA TARQUETE AC 11/02/1976 5,00 3,00 - 2,00 - 16,50 26,50 26,50 127 126 CADASTRO RESERVA 271000504 PATRICIA ZANARDI DA SILVA BATISTA AC 24/05/1988 5,00 1,00 - 4,00 - 16,50 26,50 26,50 128 127 CADASTRO RESERVA 271000466 ISAMARA ALVES ALMEIDA AC 11/05/1996 4,00 3,00 - 3,00 - 16,50 26,50 26,50 129 128 CADASTRO RESERVA 271006497 LINDALICE COSTA DA ROCHA AC 02/08/1998 4,00 1,00 - 5,00 - 16,50 26,50 26,50 130 129 CADASTRO RESERVA 271003057 MILENA ROMAO DE JESUS AC 02/03/1999 4,00 1,00 - 5,00 - 16,50 26,50 26,50 131 130 CADASTRO RESERVA 271003215 ÉRICA BRITO AC 11/11/2001 6,00 4,00 - 3,00 - 13,50 26,50 26,50 132 131 CADASTRO RESERVA 271002614 LUANNY GLICIELLE DA SILVA AC 25/09/2002 6,00 1,00 - 1,00 - 18,00 26,00 26,00 133 132 CADASTRO RESERVA 271001181 ARIELLE RAISSA DE OLIVEIRA LUIZ AC 23/01/2002 5,00 2,00 - 1,00 - 18,00 26,00 26,00 134 133 CADASTRO RESERVA 271005977 IRACI GAMA SILVA AC 01/06/1986 5,00 1,00 - 2,00 - 18,00 26,00 26,00 135 134 CADASTRO RESERVA 271002898 THAYNA CLEYSLA ARRUDA DE SOUZA AC 18/11/2000 5,00 1,00 - 2,00 - 18,00 26,00 26,00 136 135 CADASTRO RESERVA 271005742 HELIJANE RIBEIRO DOS REIS AC 24/09/1972 4,00 1,00 - 3,00 - 18,00 26,00 26,00 137 136 CADASTRO RESERVA 271002468 RUTE ROBERTA DOS SANTOS ROBERTA AC 27/12/1997 4,00 1,00 - 3,00 - 18,00 26,00 26,00 138 137 CADASTRO RESERVA 271005965 EMILLY MENDES SOUZA AC 16/05/2000 4,00 1,00 - 3,00 - 18,00 26,00 26,00 139 138 CADASTRO RESERVA 271001940 LAÍS LIMA ARANTES AC 18/12/1993 5,00 3,00 - 3,00 - 15,00 26,00 26,00 140 139 CADASTRO RESERVA 271006498 ELAINE CRISTINA DA PAIXÃO AC 09/03/1990 4,00 4,00 - 3,00 - 15,00 26,00 26,00 141 140 CADASTRO RESERVA 271006716 NAYRA THAIANY DE OLIVEIRA PEREIRA AC 12/01/1996 5,00 5,00 - 4,00 - 12,00 26,00 26,00 142 141 CADASTRO RESERVA 271005440 DIANA DE ARRUDA LOPES AC 19/11/2004 4,00 1,00 - 1,00 - 19,50 25,50 25,50 143 142 CADASTRO RESERVA 271005203 SANDRA FELIZARDO NOGUEIRA FELIZARDO AC 28/11/1976 6,00 2,00 - 1,00 - 16,50 25,50 25,50 144 143 CADASTRO RESERVA 271004250 ROSELI DA CRUZ BRANDONI AC 01/04/1981 6,00 2,00 - 1,00 - 16,50 25,50 25,50 145 144 CADASTRO RESERVA 271005318 MARIA JARDEANE MOURA SILVA AC 09/08/1997 6,00 2,00 - 1,00 - 16,50 25,50 25,50 146 145 CADASTRO RESERVA 271002793 ELIANE VIANA CRUZ AC 19/08/1989 6,00 1,00 - 2,00 - 16,50 25,50 25,50 147 146 CADASTRO RESERVA 271002182 VANESSA DA SILVA LIMA AC 12/06/2003 6,00 1,00 - 2,00 - 16,50 25,50 25,50 148 147 CADASTRO RESERVA 271003382 MARIA JOANA CAPELIN CARDOSO AC 03/07/1997 5,00 2,00 - 2,00 - 16,50 25,50 25,50 149 148 CADASTRO RESERVA 271002654 EVELLYN CRISTINI BRITO MIRANDA AC 23/03/2003 5,00 2,00 - 2,00 - 16,50 25,50 25,50 150 149 CADASTRO RESERVA 271004189 ANDRA SANTANA DA SILVA AC 12/11/1989 5,00 1,00 - 3,00 - 16,50 25,50 25,50 151 150 CADASTRO RESERVA 271004458 MICHELE MARIZA DE ALMEIDA AC 01/12/1993 5,00 1,00 - 3,00 - 16,50 25,50 25,50 152 151 CADASTRO RESERVA 271003939 MARCIAAPARECIDA LANZARINI AC 12/12/1985 4,00 2,00 - 3,00 - 16,50 25,50 25,50 153 152 CADASTRO RESERVA 271001375 JÉSSICA MARQUES DA SILVA AC 13/01/1991 4,00 2,00 - 3,00 - 16,50 25,50 25,50 154 153 CADASTRO RESERVA 271000652 KATY ELLEM RODRIGUES STEIGER AC 04/12/1995 3,00 2,00 - 4,00 - 16,50 25,50 25,50 155 154 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana (Ed. Infantil - 0 a 3 a Página 6 de 6 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271003237 MARILZA SILVA SOUZA AC 27/05/1994 7,00 1,00 - 4,00 - 13,50 25,50 25,50 156 155 CADASTRO RESERVA 271003118 JOANA DARQUE DE OLIVEIRA AC 03/02/1983 6,00 3,00 - 3,00 - 13,50 25,50 25,50 157 156 CADASTRO RESERVA 271001323 SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA AC 24/03/1971 4,00 1,00 - 2,00 - 18,00 25,00 25,00 158 157 CADASTRO RESERVA 271003204 AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA AC 10/05/1999 3,00 2,00 - 2,00 - 18,00 25,00 25,00 159 158 CADASTRO RESERVA 271002979 ANA PAULA ALVES DOS SANTOS AC 17/10/1986 3,00 1,00 - 3,00 - 18,00 25,00 25,00 160 159 CADASTRO RESERVA 271005568 JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO BIANQUIM AC 07/10/1983 6,00 3,00 - 1,00 - 15,00 25,00 25,00 161 160 CADASTRO RESERVA 271002266 ERCILIA GOMES SANTANA AC 06/07/1983 5,00 3,00 - 2,00 - 15,00 25,00 25,00 162 161 CADASTRO RESERVA 271003645 CAMILA DA SILVA SOUZA AC 13/03/2002 5,00 3,00 - 2,00 - 15,00 25,00 25,00 163 162 CADASTRO RESERVA 271000829 MARIA EDUARDA SANTOS CEBALHO AC 09/02/2005 5,00 2,00 - 3,00 - 15,00 25,00 25,00 164 163 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Masculino) - Rede Municipal de Educação - Urbana Página 1 de 3 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271005148 RODRIGO FERREIRA LIMA AC 09/06/1984 8,00 5,00 - 3,00 - 22,50 38,50 38,50 1 1 APROVADO 271005396 REGINALDO CODECO AC 30/10/1982 9,00 1,00 - 4,00 - 24,00 38,00 38,00 2 2 APROVADO 271004275 LUCAS CARNEVALE MARCANDELI AC 17/07/1992 5,00 2,00 - 2,00 - 27,00 36,00 36,00 3 3 APROVADO 271003855 ADRIANO DA COSTA LEMES AC 20/03/2001 2,00 3,00 - 3,00 - 27,00 35,00 35,00 4 4 APROVADO 271002894 MARCOS VINICIUS FRANCA PEREIRA AC 07/07/2000 5,00 2,00 - 2,00 - 25,50 34,50 34,50 5 5 APROVADO 271000795 TALISSON ENRIQUE GUZMÁN SOUZA AC 13/02/1999 6,00 4,00 - 2,00 - 22,50 34,50 34,50 6 6 APROVADO 271002913 RUBENS EDUARDO PEREIRA DA SILVA AC 01/10/1999 6,00 3,00 - 3,00 - 22,50 34,50 34,50 7 7 APROVADO 271001627 MARCOS PAULO RIBEIRO ZARK AC 30/06/2003 5,00 2,00 - 2,00 - 24,00 33,00 33,00 8 8 APROVADO 271005739 WENIS CARDOSO DA SILVA AC 10/01/1985 3,00 1,00 - 5,00 - 24,00 33,00 33,00 9 9 APROVADO 271001273 TIAGO DA SILVA JARA AC 10/01/1992 7,00 2,00 - 1,00 - 22,50 32,50 32,50 10 10 APROVADO 271000981 ISMAEL ANTONIO SOUZA BENITES AC 28/05/1987 6,00 4,00 - 3,00 - 19,50 32,50 32,50 11 11 APROVADO 271005885 ANTÔNIO FABIO DE CARVALHO CARVALHO AC 10/12/1987 5,00 1,00 - 2,00 - 24,00 32,00 32,00 12 12 APROVADO 271000747 HERCULES AUGUSTO DUARTE DE RESENDE AC 15/04/2004 7,00 3,00 - 1,00 - 21,00 32,00 32,00 13 13 APROVADO 271000207 ELIAS GERMANO DOS SANTOS GERMANO AC 26/08/1981 7,00 2,00 - 2,00 - 21,00 32,00 32,00 14 14 APROVADO 271000317 AGMAR GUEIRINS DA SILVA NETO AC 02/02/2004 7,00 1,00 - 3,00 - 21,00 32,00 32,00 15 15 CADASTRO RESERVA 271003734 JEFERSON MALTEZ DA SILVA AC 12/04/2003 6,00 2,00 -

3,00 - 21,00 32,00 32,00 16 16 CADASTRO RESERVA 271001394 DANILO HENRIQUE DE MENEZES BRITO AC 10/05/1994 8,00 1,00 - 3,00 - 19,50 31,50 31,50 17 17 CADASTRO RESERVA 271004203 DANIEL GUARNIERI DE LIMA AC 26/05/2005 7,00 3,00 - 2,00 - 19,50 31,50 31,50 18 18 CADASTRO RESERVA 271003323 VINICIUS LIMA COSTA AC 10/05/1996 7,00 2,00 - 3,00 - 19,50 31,50 31,50 19 19 CADASTRO RESERVA 271003330 PEDRO AMERICO SCARIOT SILVA AC 15/01/1998 6,00 4,00 - 2,00 - 19,50 31,50 31,50 20 20 CADASTRO RESERVA 271000585 GUILHERME MATOS AC 02/12/1998 4,00 2,00 - 1,00 - 24,00 31,00 31,00 21 21 CADASTRO RESERVA 271001905 MOISÉS RODRIGUES SALOMÃO DE ALMEIDA AC 25/04/2003 4,00 2,00 - 1,00 - 24,00 31,00 31,00 22 22 CADASTRO RESERVA 271000192 KAIKY DOS SANTOS COSTA AC 03/09/2002 6,00 2,00 - 2,00 - 21,00 31,00 31,00 23 23 CADASTRO RESERVA 271004905 GABRIEL VIEIRA BRANDÃO AC 13/12/1996 6,00 1,00 - 3,00 - 21,00 31,00 31,00 24 24 CADASTRO RESERVA 271001680 MARCOS APARECIDO E SILVAALMEIDA AC 23/10/1986 4,00 2,00 - 4,00 - 21,00 31,00 31,00 25 25 CADASTRO RESERVA 271004113 JUCELINO AGOSTINI AC 03/09/1961 5,00 2,00 - 4,00 - 19,50 30,50 30,50 26 26 CADASTRO RESERVA 271002568 LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA AC 24/09/2003 5,00 2,00 - 1,00 - 22,50 30,50 30,50 27 27 CADASTRO RESERVA 271005322 PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHAES AC 25/12/1977 4,00 2,00 - 2,00 - 22,50 30,50 30,50 28 28 CADASTRO RESERVA 271003578 ADRIANO FERREIRA AC 18/06/1987 5,00 2,00 - 4,00 - 19,50 30,50 30,50 29 29 CADASTRO RESERVA 271001448 GABRIEL NASCIMENTO QUIRINO AC 27/08/1999 6,00 2,00 - 1,00 - 21,00 30,00 30,00 30 30 CADASTRO RESERVA 271001503 ORLANDO PICCOLI AC 24/10/1975 4,00 1,00 - 4,00 - 21,00 30,00 30,00 31 31 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Masculino) - Rede Municipal de Educação - Urbana Página 2 de 3 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇÃO Geral Ampla PCD Situação 271005971 RONIEL DO CARMO E SILVA. AC 30/01/1979 4,00 1,00 - 4,00 - 21,00 30,00 30,00 32 32 CADASTRO RESERVA 271006836 MATHEUS DOS SANTOS FERREIRA AC 13/06/2002 6,00 3,00 - 3,00 - 18,00 30,00 30,00 33 33 CADASTRO RESERVA 271000331 IVAN YURI BORALHO ARAUJO DE ATAIDE AC 13/06/1998 8,00 1,00 - 1,00 - 19,50 29,50 29,50 34 34 CADASTRO RESERVA 271006179 JUNIOR DE MORAES BUSIQUIA AC 13/01/1996 5,00 2,00 - 3,00 - 19,50 29,50 29,50 35 35 CADASTRO RESERVA 271000171 MARCIO MORAES DA SILVA AC 21/07/1995 5,00 1,00 - 4,00 - 19,50 29,50 29,50 36 36 CADASTRO RESERVA 271006796 KAUAN MARCOS DA SILVA AC 28/12/2003 3,00 3,00 - 4,00 - 19,50 29,50 29,50 37 37 CADASTRO RESERVA 271006072 IVO DE SOUZA SILVA AC 07/11/2001 6,00 1,00 - 1,00 - 21,00 29,00 29,00 38 38 CADASTRO RESERVA 271003720 PABLO HENRIQUE CARALHO DO NASCIMENTO AC 04/06/1995 4,00 3,00 - 1,00 - 21,00 29,00 29,00 39 39 CADASTRO RESERVA 271005926 LUISMAR PAUDA DE OLIVEIRA AC 13/05/2002 3,00 3,00 - 2,00 - 21,00 29,00 29,00 40 40 CADASTRO RESERVA 271006317 ALESSANDRO DA SILVA POQUIVIQUI AC 01/10/1984 7,00 1,00 - 3,00 - 18,00 29,00 29,00 41 41 CADASTRO RESERVA 271003599 EDMILSON BENEDITO VENTURA AC 23/12/1982 6,00 2,00 - 3,00 - 18,00 29,00 29,00 42 42 CADASTRO RESERVA 271003129 ENDRYO VICENTE DE SOUZA SILVA AC 13/03/2004 5,00 4,00 - 2,00 - 18,00 29,00 29,00 43 43 CADASTRO RESERVA 271003574 STYVE MARTINS PEREIRA PCD 11/05/1983 6,00 1,00 - 2,00 - 19,50 28,50 28,50 44 1 APROVADO 271006702 CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR AC 09/06/1993 5,00 2,00 - 2,00 - 19,50 28,50 28,50 45 44 CADASTRO RESERVA 271006738 EDIMILSON DOS SANTOS NOGUEIRA AC 08/12/1998 5,00 1,00 - 3,00 - 19,50 28,50 28,50 46 45 CADASTRO RESERVA 271002116 EULLER SOUZA DAS NEVES AC 05/04/1998 6,00 3,00 - 3,00 - 16,50 28,50 28,50 47 46 CADASTRO RESERVA 271003955 JOAQUIM ERIVELTO VENÂNCIO LIRA AC 24/02/1972 6,00 2,00 - 4,00 - 16,50 28,50 28,50 48 47 CADASTRO RESERVA 271006132 GEAN PAULO ALMEIDA SANTOS AC 18/03/1982 6,00 2,00 - 4,00 - 16,50 28,50 28,50 49 48 CADASTRO RESERVA 271001745 LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA AC 14/01/2004 4,00 2,00 - 1,00 - 21,00 28,00 28,00 50 49 CADASTRO RESERVA 271004173 ANDERSON ELLER DIAS DE LAYA AC 26/10/1990 7,00 1,00 - 2,00 - 18,00 28,00 28,00 51 50 CADASTRO RESERVA 271000739 DANIEL LADEIRA DA SILVA AC 26/05/1997 5,00 3,00 - 2,00 - 18,00 28,00 28,00 52 51 CADASTRO RESERVA 271006791 JOSUÉ SILVA DE ABREU AC 20/11/1987 5,00 2,00 - 3,00 - 18,00 28,00 28,00 53 52 CADASTRO RESERVA 271004503 CARLOS JORDAN RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR AC 06/11/1998 5,00 1,00 - 4,00 - 18,00 28,00 28,00 54 53 CADASTRO RESERVA 271005621 FERNANDO JOSE SEGREDO AC 10/10/1991 5,00 4,00 - 4,00 - 15,00 28,00 28,00 55 54 CADASTRO RESERVA 271002721 JOAO WEITBRECHT AC 26/10/1999 5,00 2,00 - 1,00 - 19,50 27,50 27,50 56 55 CADASTRO RESERVA 271004318 ALLAN DAVID TELES PEREIRA DAVID AC 19/03/1992 4,00 2,00 - 2,00 - 19,50 27,50 27,50 57 56 CADASTRO RESERVA 271000649 VITOR LUCAS PRADO RIBEIRO AC 27/10/2004 4,00 2,00 - 2,00 - 19,50 27,50 27,50 58 57 CADASTRO RESERVA 271006525 HENRIQUE MIRANDA DE SOUZA AC 27/01/1999 4,00 1,00 - 3,00 - 19,50 27,50 27,50 59 58 CADASTRO RESERVA 271003946 ELISMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO AC 14/02/2004 7,00 3,00 - 1,00 - 16,50 27,50 27,50 60 59 CADASTRO RESERVA 271002528 JOCINEI ALVES DA CRUZ AC 09/02/1990 5,00 3,00 - 3,00 - 16,50 27,50 27,50 61 60 CADASTRO RESERVA 271006462 JESSE TAVARES DA SILVA AC 06/06/1997 6,00 1,00 - 2,00 - 18,00 27,00 27,00 62 61 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Médio Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Masculino) - Rede Municipal de Educação - Urbana Página 3 de 3 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271003016 RAFAEL ICARO QUEIROZ SANTOS ICARO AC 14/06/1998 4,00 3,00 - 2,00 - 18,00 27,00 27,00 63 62 CADASTRO RESERVA 271002890 EVANDRO ROCHA DE ALMEIDA AC 06/09/1993 6,00 4,00 - 2,00 - 15,00 27,00 27,00 64 63 CADASTRO RESERVA 271003546 RAMIRO ZAN AC 04/04/1999 6,00 3,00 - 3,00 - 15,00 27,00 27,00 65 64 CADASTRO RESERVA 271000078 ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA AC 27/04/1989 5,00 5,00 - 2,00 - 15,00 27,00 27,00 66 65 CADASTRO RESERVA 271005382 LUIZ GUILHERME VELOZO RODRIGUES AC 20/01/2000 5,00 1,00 - 1,00 - 19,50 26,50 26,50 67 66 CADASTRO RESERVA 271006027 MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR AC 27/10/1990 3,00 2,00 - 2,00 - 19,50 26,50 26,50 68 67 CADASTRO RESERVA 271005413 LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA AC 09/05/1997 6,00 2,00 - 2,00 - 16,50 26,50 26,50 69 68 CADASTRO RESERVA 271005676 BRUNO DESSBESSEL AC 21/11/1980 5,00 2,00 - 3,00 - 16,50 26,50 26,50 70 69 CADASTRO RESERVA 271001054 JOSÉ EDUARDO JORGE DE MATOS AC 28/04/2004 7,00 2,00 - 4,00 - 13,50 26,50 26,50 71 70 CADASTRO RESERVA 271006764 LUIZ PAULO ALLAN DA COSTA GOMES AC 17/08/1989 5,00 1,00 - 2,00 - 18,00 26,00 26,00 72 71 CADASTRO RESERVA 271000806 JHONNATHAN HENRIQUE AC 29/01/2000 4,00 3,00 - 1,00 - 18,00 26,00 26,00 73 72 CADASTRO RESERVA 271001162 VALMIR JOSE AC 06/02/2004 4,00 2,00 - 2,00 - 18,00 26,00 26,00 74 73 CADASTRO RESERVA 271002694 LUCAS GABRIEL VASCONCELOS AC 28/11/2003 4,00 1,00 - 3,00 - 18,00 26,00 26,00 75 74 CADASTRO RESERVA 271004378 LUCAS GABRIEL SANTOS PEREIRA AC 30/08/2004 4,00 1,00 - 3,00 - 18,00 26,00 26,00 76 75 CADASTRO RESERVA 271006690 WELLER GONÇALVES SANDIS AC 16/05/1996 5,00 2,00 - 4,00 - 15,00 26,00 26,00 77 76 CADASTRO RESERVA 271002750 ERIVALDO PATRICIO IZIDRO AC 14/12/1987 4,00 1,00 - 1,00 - 19,50 25,50 25,50 78 77 CADASTRO RESERVA 271002013 LUCAS DE OLIVEIRA TERRA AC 30/06/1994 3,00 1,00 - 2,00 - 19,50 25,50 25,50 79 78 CADASTRO RESERVA 271005511 EDENIR PONSOLE MARCONDES AC 06/03/1965 1,00 2,00 - 3,00 - 19,50 25,50 25,50 80 79 CADASTRO RESERVA 271004255 CAIO XAVIER AC 03/08/2002 7,00 1,00 - 1,00 - 16,50 25,50 25,50 81 80 CADASTRO RESERVA 271002388 MATHEUS

LEMES GONÇALVES AC 01/12/1998 5,00 1,00 - 3,00 - 16,50 25,50 25,50 82 81 CADASTRO RESERVA 271005420 JOSÉ EUGÊNIO MATOS DOS SANTOS AC 29/10/1981 4,00 3,00 - 2,00 - 16,50 25,50 25,50 83 82 CADASTRO RESERVA 271004319 CARLOS HENRIQUE SOARES GUIMARAES AC 04/07/1990 7,00 1,00 - 2,00 - 15,00 25,00 25,00 84 83 CADASTRO RESERVA 271004906 CLEITON ANTONIO GOMES DE BARROS AC 29/08/1995 6,00 3,00 - 1,00 - 15,00 25,00 25,00 85 84 CADASTRO RESERVA 271000820 DANILO FERREIRA DOS SANTOS AC 17/01/2000 6,00 3,00 - 1,00 - 15,00 25,00 25,00 86 85 CADASTRO RESERVA 271005428 ADILANIO MARCIO JOSE SANTOS JUNIOR AC 12/05/1995 5,00 3,00 - 2,00 - 15,00 25,00 25,00 87 86 CADASTRO RESERVA 271005331 GONÇALVES JOSE ARAÚJO AC 23/03/1981 5,00 2,00 - 3,00 - 15,00 25,00 25,00 88 87 CADASTRO RESERVA 271006424 RICARDO WESCILEY TAQUES BATISTA AC 05/10/1982 5,00 2,00 - 3,00 - 15,00 25,00 25,00 89 88 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Página 1 de 1 Nível: Nível Médio Técnico Cargo: Técnico em Informática - Rede Municipal de Educação Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271000947 LUIS GABRIEL TAVARES FERREIRA AC 17/10/2000 7,00 3,00 - 3,00 - 24,00 37,00 37,00 1 1 APROVADO 271001344 LEONARDO DE SANTANA NASCIMENTO AC 09/11/1996 3,00 3,00 - 3,00 - 27,00 36,00 36,00 2 2 APROVADO 271002010 AMANDA PRAZERES DA SILVA AC 21/12/1996 3,00 4,00 - 4,00 - 19,50 30,50 30,50 3 3 CADASTRO RESERVA 271005935 MANOEL DOMINGOS DE SOUZA AC 18/12/2001 8,00 2,00 - 4,00 - 15,00 29,00 29,00 4 4 CADASTRO RESERVA 271002092 WEVERTON MARLONY BASILIO AC 03/10/1997 6,00 1,00 - 3,00 - 18,00 28,00 28,00 5 5 CADASTRO RESERVA 271001821 EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA AC 05/09/2000 4,00 3,00 - 4,00 - 16,50 27,50 27,50 6 6 CADASTRO RESERVA 271000669 JOSE SILVANDERSON SANTOS DA SILVA AC 15/09/1986 6,00 2,00 - 1,00 - 18,00 27,00 27,00 7 7 CADASTRO RESERVA 271003040 MARCIO APARECIDO DA SILVA AC 14/10/1992 5,00 3,00 - 2,00 - 16,50 26,50 26,50 8 8 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Superior Página 1 de 1 Cargo: Assistente Social - Rede Municipal de Educação Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271004539 BIANCA MARTINS COSTA AC 01/06/1993 6,00 1,00 - 1,00 - 19,50 27,50 95,00 2,00 124,50 1 1 APROVADO 271002394 JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA AC 09/12/1900 4,00 2,00 - 3,00 - 18,00 27,00 95,00 0,00 122,00 2 2 CADASTRO RESERVA 271006819 ROSIANE SILVA DE MORAES AC 05/07/1976 6,00 2,00 - 2,00 - 16,50 26,50 90,00 1,00 117,50 3 3 CADASTRO RESERVA 271000449 SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA AC 20/03/1991 7,00 3,00 - 4,00 - 13,50 27,50 85,00 2,00 114,50 4 4 CADASTRO RESERVA 271003183 FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA AC 18/04/1977 6,00 2,00 - 4,00 - 13,50 25,50 85,00 1,00 111,50 5 5 CADASTRO RESERVA 271004316 ALLAN DAVID TELES PEREIRA DAVID AC 19/03/1992 5,00 2,00 - 2,00 - 16,50 25,50 80,00 0,00 105,50 6 6 CADASTRO RESERVA 271001630 ELAINE MAGALHAES DE OLIVEIRA AC 13/02/1991 5,00 2,00 - 3,00 - 15,00 25,00 60,00 1,00 86,00 7 7 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Superior Página 1 de 1 Cargo: Bibliotecário - Rede Municipal de Educação Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇÃO Geral Ampla PCD Situação 271003700 LUIZ MATHEUS PEREIRA MENDES AC 26/11/1999 7,00 3,00 - 3,00 - 16,50 29,50 100,00 0,00 129,50 1 1 APROVADO 271004753 DANIEL XAVIER GARCIA PCD 07/10/1986 2,00 1,00 - 4,00 - 19,50 26,50 90,00 2,00 118,50 2 1 CADASTRO RESERVA 271003145 LUZIA CRISTINA RIGUETTO GONZAGA AC 06/04/1990 9,00 2,00 - 2,00 - 13,50 26,50 80,00 1,00 107,50 3 2 CADASTRO RESERVA 271002928 ANDRÉ LUIZ DA SILVA TAVARES AC 22/02/1985 5,00 1,00 - 4,00 - 15,00 25,00 65,00 0,00 90,00 4 3 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Superior Página 1 de 1 Cargo: Fonoaudiólogo - Rede Municipal de Educação Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271001392 BEATRIZ GOMES MIRANDA RIBEIRO AC 20/11/1997 3,00 1,00 - 4,00 - 21,00 29,00 60,00 1,00 90,00 1 1 APROVADO Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Superior Cargo: Professor de Educação Física - Rede Municipal de Educação Página 1 de 2 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271005074 KAREN MAYRA LACERDA DO NASCIMENTO AC 05/08/1999 6,00 1,00 - 3,00 4,50 21,00 35,50 95,00 1,00 131,50 1 1 APROVADO 271000175 MARQUES MATHIAS DE ALMEIDA RUCKER AC 20/02/1998 5,00 2,00 - 2,00 6,00 13,50 28,50 100,00 0,00 128,50 2 2 APROVADO 271004975 ELEN CAROLINE TESSARO AC 28/11/1995 6,00 1,00 - 2,00 4,50 21,00 34,50 90,00 2,00 126,50 3 3 APROVADO 271000322 KAYSIA DE OLIVEIRA SANTANA AC 19/05/1998 6,00 3,00 - 2,00 4,50 19,50 35,00 90,00 1,00 126,00 4 4 CADASTRO RESERVA 271006346 JOSIANE FARIA BORGES DE SOUZA AC 17/10/1987 5,00 2,00 - 3,00 3,00 13,50 26,50 95,00 1,00 122,50 5 5 CADASTRO RESERVA 271001371 JHON WITTOR ARAÚJO NUNES AC 08/09/1996 4,00 4,00 - 5,00 6,00 10,50 29,50 90,00 0,00 119,50 6 6 CADASTRO RESERVA 271005855 ADRIANO OLIVEIRA AC 14/02/1988 3,00 3,00 - 3,00 4,50 19,50 33,00 85,00 0,00 118,00 7 7 CADASTRO RESERVA 271004710 CAIQUE JAMIEL MARQUES PEREIRA GAMA AC 05/01/1994 3,00 1,00 - 2,00 4,50 15,00 25,50 90,00 1,00 116,50 8 8 CADASTRO RESERVA 271002867 ANA PAULA DUARTE AC 31/01/1986 6,00 1,00 - 5,00 6,00 21,00 39,00 75,00 2,00 116,00 9 9 CADASTRO RESERVA 271004218 ELIAS VICENTE DA SILVA JUNIOR AC 23/04/1998 5,00 2,00 - 2,00 4,50 12,00 25,50 85,00 1,00 111,50 10 10 CADASTRO RESERVA 271003963 CLEITON MACEDO SANTANA AC 30/01/1993 5,00 1,00 - 2,00 7,50 15,00 30,50 80,00 1,00 111,50 11 11 CADASTRO RESERVA 271001719 AMANDA DE SOUZA RODRIGUES AC 16/04/1999 4,00 1,00 - 2,00 4,50 22,50 34,00 75,00 0,00 109,00 12 12 CADASTRO RESERVA 271002673 MAYARA DE ALMEIDA TAVARES AC 11/11/1987 5,00 2,00 - 3,00 4,50 10,50 25,00 80,00 3,00 108,00 13 13 CADASTRO RESERVA 271000716 ELAINE RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA AC 22/11/1984 5,00 3,00 - 3,00 3,00 13,50 27,50 80,00 0,00 107,50 14 14 CADASTRO RESERVA 271001575 LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN AC 31/01/1987 6,00 1,00 - 2,00 4,50 15,00 28,50 75,00 2,00 105,50 15 15 CADASTRO RESERVA 271006006 LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA AC 08/10/1985 3,00 1,00 - 3,00 6,00 15,00 28,00 75,00 1,00 104,00 16 16 CADASTRO RESERVA 271006334 MURILO JOSÉ MACEDO MARTINS AC 30/10/2000 6,00 3,00 - 2,00 4,50 13,50 29,00 75,00 0,00 104,00 17 17 CADASTRO RESERVA 271005950 EDILSON PEREIRA FERREIRA AC 07/11/1989 5,00 1,00 - 3,00 3,00 16,50 28,50 75,00 0,00 103,50 18 18 CADASTRO RESERVA 271001402 NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR AC 19/10/1996 7,00 1,00 - 3,00 4,50 16,50 32,00 70,00 1,00 103,00 19 19 CADASTRO RESERVA 271005065 MARCOS MEURER AC 04/01/1994 5,00 1,00 - 3,00 4,50 16,50 30,00 70,00 0,00 100,00 20 20 CADASTRO RESERVA 271005416 WILLIAM SOUZA BATISTA AC 19/08/1984 3,00 1,00 - 3,00 6,00 15,00 28,00 70,00 1,00 99,00 21 21 CADASTRO RESERVA 271004918 SERGIO REIS PEREIRA AC 21/12/1983 3,00 2,00 - 2,00 4,50 16,50 28,00 70,00 0,00 98,00 22 22 CADASTRO RESERVA 271006004 CLEYSON CAIQUE GHISLERI AC 31/01/1996 4,00 1,00 - 4,00 4,50 13,50 27,00 70,00 1,00 98,00 23 23 CADASTRO RESERVA 271001051 BIANCA RAYONE DA CRUZ MENACHO AC 02/09/1990 3,00 1,00 - 4,00 4,50 15,00 27,50 70,00 0,00 97,50 24 24 CADASTRO RESERVA 271002117 EMINY BRUNA DA SILVA SANTOS AC 10/02/1994 7,00 2,00 - 1,00 1,50 15,00 26,50 70,00 0,00 96,50 25 25 CADASTRO RESERVA 271005239 MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MONTOLO

AC 24/12/1999 4,00 1,00 - 3,00 6,00 12,00 26,00 70,00 0,00 96,00 26 26 CADASTRO RESERVA 271002728 MARCIA LOPES MATTOS AC 08/01/1975 6,00 1,00 - 2,00 3,00 13,50 25,50 70,00 0,00 95,50 27 27 CADASTRO RESERVA 271005956 LOUVERCY JOSE DA MATA SOBRINHO AC 07/03/1972 5,00 2,00 - 3,00 4,50 15,00 29,50 65,00 1,00 95,50 28 28 CADASTRO RESERVA 271000406 JONAILSON DA COSTA CORREA AC 10/06/1984 4,00 2,00 - 4,00 7,50 12,00 29,50 60,00 1,00 90,50 29 29 CADASTRO RESERVA 271001801 JACKSON ALVES FERREIRA AC 30/03/1992 4,00 2,00 - 4,00 6,00 9,00 25,00 65,00 0,00 90,00 30 30 CADASTRO RESERVA 271003469 EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA AC 28/11/1968 5,00 2,00 - 2,00 1,50 16,50 27,00 60,00 1,00 88,00 31 31 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Superior Cargo: Professor de Educação Física - Rede Municipal de Educação Página 2 de 2 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271001246 HELIO DOS SANTOS CORREIA AC 13/12/1992 8,00 2,00 - 3,00 4,50 18,00 35,50 50,00 2,00 87,50 32 32 CADASTRO RESERVA 271006013 ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA NETO AC 09/05/1988 2,00 1,00 - 2,00 7,50 13,50 26,00 60,00 0,00 86,00 33 33 CADASTRO RESERVA 271005266 ELVIS SACRAMENTO SILVA AC 07/10/1985 4,00 1,00 - 4,00 4,50 16,50 30,00 50,00 0,00 80,00 34 34 CADASTRO RESERVA 271002907 JUCELIAADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS AC 12/01/1975 4,00 2,00 - 3,00 3,00 13,50 25,50 50,00 0,00 75,50 35 35 CADASTRO RESERVA 271000482 MAURO AUGUSTO DA SILVA AC 19/09/1991 5,00 3,00 - 4,00 4,50 9,00 25,50 50,00 0,00 75,50 36 36 CADASTRO RESERVA 271003354 FRANCISVAL DA SILVA SERQUEIRA AC 16/06/1994 5,00 1,00 - 3,00 4,50 12,00 25,50 40,00 0,00 65,50 37 37 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Superior Cargo: Professor Indígena - Anos Iniciais (Específico para Indígenas) - Escola Indígena Julá Paré – Aldeia Umutina Página 1 de 1 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271005316 VALDEVINO HARISON AMAJUNEPA AC 05/08/1978 6,00 3,00 - 3,00 3,00 15,00 30,00 75,00 1,00 106,00 1 1 APROVADO Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Superior Cargo: Professor Indígena - Anos Iniciais (Específico para Indígenas) - Escola Indígena Luis Gonzaga Quezo – Aldei Página 1 de 1 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271006201 LUCIANO ARIABO QUEZO AC 31/05/1989 4,00 1,00 - 3,00 4,50 15,00 27,50 85,00 2,00 114,50 1 1 APROVADO Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Superior Cargo: Professor Pedagogo - Anos Iniciais - Rede Municipal de Educação - (Zona urbana) Página 1 de 5 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇÃO Geral Ampla PCD Situação 271006256 BRUNA RAÍSSA SANTOS SAMPAIO AC 16/02/1997 7,00 2,00 - 1,00 4,50 18,00 32,50 100,00 0,00 132,50 1 1 APROVADO 271000783 MACIEL DA PAIXAO BORGES AC 22/03/1994 5,00 2,00 - 5,00 4,50 18,00 34,50 95,00 2,00 131,50 2 2 APROVADO 271006664 KAL MARX PEREIRA AC 16/01/1997 6,00 1,00 - 2,00 4,50 15,00 28,50 100,00 2,00 130,50 3 3 APROVADO 271000231 WENDY KAROLINE ROSA DA SILVA AC 23/07/1994 8,00 2,00 - 3,00 6,00 16,50 35,50 95,00 0,00 130,50 4 4 APROVADO 271006717 MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO AC 01/03/2000 4,00 3,00 - 2,00 6,00 16,50 31,50 95,00 0,00 126,50 5 5 APROVADO 271003467 PATRÍCIA CHAVES OLIVEIRA AC 31/08/1990 4,00 4,00 - 3,00 6,00 13,50 30,50 95,00 1,00 126,50 6 6 APROVADO 271006381 CAROLINA CHERUBINI COSTA FREIRE AC 14/02/2001 4,00 3,00 - 1,00 3,00 15,00 26,00 100,00 0,00 126,00 7 7 APROVADO 271004268 ALEX NEGRELLO AC 28/05/1988 5,00 2,00 - 4,00 6,00 18,00 35,00 90,00 0,00 125,00 8 8 APROVADO 271005749 ETELMA GONÇALVES DA CRUZ AC 13/12/1971 5,00 4,00 - 3,00 6,00 15,00 33,00 90,00 2,00 125,00 9 9 APROVADO 271006251 ROSANA ARRUDA DE SOUZA AC 20/11/1986 5,00 1,00 - 3,00 4,50 15,00 28,50 90,00 5,00 123,50 10 10 APROVADO 271005630 DARIANNY KARLA SANTOS CUNHA AC 27/04/1992 8,00 1,00 - 1,00 6,00 15,00 31,00 90,00 1,00 122,00 11 11 APROVADO 271005896 CARLOS VICTOR SANTOS RODRIGUES AC 03/11/1998 4,00 1,00 - 2,00 1,50 16,50 25,00 95,00 1,00 121,00 12 12 APROVADO 271004973 AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO AC 29/08/1995 5,00 2,00 - 4,00 6,00 16,50 33,50 85,00 2,00 120,50 13 13 APROVADO 271001481 MARILICE DE LIMA AC 25/09/1989 4,00 1,00 - 2,00 3,00 15,00 25,00 95,00 0,00 120,00 14 14 APROVADO 271005773 FAGNER DA CRUZ OLIVEIRA AC 12/06/1988 4,00 1,00 - 2,00 4,50 13,50 25,00 95,00 0,00 120,00 15 15 APROVADO 271001437 OLIVIA REIS SILVA SOUZA AC 15/01/1996 4,00 3,00 - 2,00 4,50 16,50 30,00 90,00 0,00 120,00 16 16 APROVADO 271001373 SIDINÉIA MARIA DE SOUZA AC 19/02/1989 6,00 1,00 - 4,00 6,00 21,00 38,00 80,00 2,00 120,00 17 17 APROVADO 271001550 ADELANE SANTANA GONÇALVES AC 23/12/1982 7,00 3,00 - 2,00 4,50 16,50 33,00 85,00 1,00 119,00 18 18 APROVADO 271003139 NELI HOFFMANN AC 04/11/1983 6,00 1,00 - 3,00 6,00 16,50 32,50 85,00 1,00 118,50 19 19 APROVADO 271001541 MATIAS DA SILVA FELIX DA SILVA FÉLIX AC 21/02/1982 5,00 2,00 - 2,00 4,50 13,50 27,00 90,00 1,00 118,00 20 20 APROVADO 271006388 JOSEANE COSTA DE SOUSA AC 15/02/1989 4,00 1,00 - 2,00 4,50 15,00 26,50 90,00 1,00 117,50 21 21 APROVADO 271003123 VINÍCIUS MIZUMOTO MEGA AC 15/07/1985 6,00 1,00 - 3,00 6,00 19,50 35,50 80,00 2,00 117,50 22 22 APROVADO 271000032 DEYSE DO AMPARO TEODORO AC 07/01/1992 5,00 2,00 - 2,00 4,50 13,50 27,00 90,00 0,00 117,00 23 23 CADASTRO RESERVA 271006051 THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS PCD 22/06/1987 6,00 1,00 - 4,00 3,00 12,00 26,00 90,00 1,00 117,00 24 1 APROVADO 271000393 MARIA DOMINGAS DA SILVA AC 01/05/1980 6,00 2,00 - 2,00 3,00 18,00 31,00 85,00 1,00 117,00 25 24 CADASTRO RESERVA 271006347 ADEMIR BATISTA DA SILVA AC 27/12/1967 7,00 2,00 - 4,00 4,50 15,00 32,50 80,00 4,00 116,50 26 25 CADASTRO RESERVA 271000230 LUANA SILVA MARCACINI AC 31/10/1992 4,00 1,00 - 4,00 6,00 15,00 30,00 85,00 1,00 116,00 27 26 CADASTRO RESERVA 271002405 LUZIA MARTINS PEREIRA PCD 27/12/1975 4,00 2,00 - 3,00 4,50 15,00 28,50 85,00 2,00 115,50 28 2 APROVADO 271004522 ISAK FELIX AC 23/08/2000 3,00 2,00 - 2,00 3,00 15,00 25,00 90,00 0,00 115,00 29 27 CADASTRO RESERVA 271005013 GILSON FERREIRA DE MORAES AC 12/08/1971 7,00 1,00 - 3,00 1,50 16,50 29,00 85,00 1,00 115,00 30 28 CADASTRO RESERVA 271006520 ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA BARBOSA AC 04/02/1994 3,00 1,00 - 3,00 7,50 18,00 32,50 80,00 1,00 113,50 31 29 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Superior Cargo: Professor Pedagogo - Anos Iniciais - Rede Municipal de Educação - (Zona urbana) Página 2 de 5 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271006060 VANESSA CRISTINA-ANDRÉ FELICIO AC 29/10/1991 6,00 1,00 - 3,00 3,00 13,50 26,50 85,00 1,00 112,50 32 30 CADASTRO RESERVA 271001143 ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO AC 10/11/1991 6,00 1,00 - 3,00 6,00 16,50 32,50 80,00 0,00 112,50 33 31 CADASTRO RESERVA 271001777 LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA AC 07/01/1981 4,00 2,00 - 3,00 4,50 15,00 28,50 80,00 4,00 112,50 34 32 CADASTRO RESERVA 271002702 JEANN APARECIDA FERREIRA DA COSTA COSTA AC 11/09/1978 6,00 1,00 - 2,00 6,00 15,00 30,00 80,00 2,00 112,00 35 33 CADASTRO RESERVA 271003037 SIMEIRE DA SILVA SANTOS AC 08/04/1993 6,00 1,00 - 3,00 4,50 15,00 29,50 80,00 1,00 110,50 36 34 CADASTRO RESERVA 271005986 TATIANE FARIAS ALVES AC 14/04/1983 7,00 1,00 - 3,00 4,50 13,50 29,00 80,00 1,00 110,00 37 35 CADASTRO RESERVA 271006227 TALITAAPARECIDA DA COSTA DUARTE DUARTE AC 27/01/1989 5,00 2,00 - 4,00 1,50 15,00 27,50 80,00 2,00 109,50 38 36 CADASTRO RESERVA 271005587 LIBNA SILVA AC 09/10/1989 4,00 2,00

- 2,00 6,00 15,00 29,00 80,00 0,00 109,00 39 37 CADASTRO RESERVA 271006828 ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA AC 29/01/1975 8,00 2,00 - 3,00 3,00 12,00 28,00 80,00 1,00 109,00 40 38 CADASTRO RESERVA 271001457 PATRICIA RAMOS AGUIAR AC 08/09/1989 4,00 2,00 - 4,00 6,00 12,00 28,00 80,00 1,00 109,00 41 39 CADASTRO RESERVA 271006373 JESSICA FRANCISCA DE ABREU NUNES AC 10/02/1998 8,00 3,00 - 3,00 4,50 10,50 29,00 80,00 0,00 109,00 42 40 CADASTRO RESERVA 271002353 RAIMUNDO DE SOUSA FILHO AC 19/09/1974 4,00 2,00 - 3,00 4,50 15,00 28,50 80,00 0,00 108,50 43 41 CADASTRO RESERVA 271002382 ROSA PEREIRA DA SILVAARRUDA AC 09/05/1977 4,00 3,00 - 3,00 3,00 13,50 26,50 80,00 2,00 108,50 44 42 CADASTRO RESERVA 271006524 JAQUELINE DOS SANTOS SOUZA AC 01/04/1989 6,00 1,00 - 3,00 4,50 18,00 32,50 75,00 1,00 108,50 45 43 CADASTRO RESERVA 271002151 IVONE VITURINO COSTA VITURINO COSTA AC 03/04/1972 5,00 1,00 - 2,00 4,50 13,50 26,00 80,00 1,00 107,00 46 44 CADASTRO RESERVA 271003628 VANESSA ALMEIDA DE FREITAS AC 13/08/1993 7,00 1,00 - 2,00 4,50 16,50 31,00 75,00 1,00 107,00 47 45 CADASTRO RESERVA 271002818 ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA AC 18/07/1986 3,00 3,00 - 3,00 6,00 15,00 30,00 75,00 2,00 107,00 48 46 CADASTRO RESERVA 271004642 GISLAINE MIRANDA MARIN AC 31/08/1981 7,00 3,00 - 3,00 3,00 21,00 37,00 70,00 0,00 107,00 49 47 CADASTRO RESERVA 271000761 VINICIUS DE SOUZA AC 10/03/1998 4,00 1,00 - 2,00 7,50 15,00 29,50 75,00 2,00 106,50 50 48 CADASTRO RESERVA 271003847 MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA AC 19/08/1987 6,00 3,00 - 4,00 1,50 16,50 31,00 75,00 0,00 106,00 51 49 CADASTRO RESERVA 271004808 DALVA OLIVEIRA AC 10/01/1973 6,00 2,00 - 3,00 4,50 18,00 33,50 70,00 2,00 105,50 52 50 CADASTRO RESERVA 271006818 SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES AC 14/06/1986 3,00 1,00 - 3,00 4,50 13,50 25,00 80,00 0,00 105,00 53 51 CADASTRO RESERVA 271000452 ROSANAAPARECIDA DAS CHAGAS AC 13/06/1981 6,00 3,00 - 2,00 6,00 12,00 29,00 75,00 1,00 105,00 54 52 CADASTRO RESERVA 271005211 MARILDA DE SOUZA BENITES AC 01/09/1983 6,00 2,00 - 3,00 6,00 18,00 35,00 70,00 0,00 105,00 55 53 CADASTRO RESERVA 271001062 MARIA DEISE TORINO AC 02/04/1964 5,00 2,00 - 3,00 4,50 15,00 29,50 75,00 0,00 104,50 56 54 CADASTRO RESERVA 271003749 JAMISSON DA SILVAANGELO AC 06/04/1989 5,00 1,00 - 4,00 3,00 15,00 28,00 75,00 1,00 104,00 57 55 CADASTRO RESERVA 271005906 MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA AC 21/10/1980 4,00 1,00 - 4,00 4,50 13,50 27,00 75,00 2,00 104,00 58 56 CADASTRO RESERVA 271005497 ROSIMEIRE APARECIDA PENARIOL AC 05/12/1974 7,00 3,00 - 1,00 4,50 13,50 29,00 75,00 0,00 104,00 59 57 CADASTRO RESERVA 271003296 ROSA MARIA DE OLIVEIRA SILVA AC 10/04/1975 6,00 1,00 - 2,00 4,50 15,00 28,50 75,00 0,00 103,50 60 58 CADASTRO RESERVA 271004385 TALITA FERNANDES DE AZEVEDO AC 10/02/2000 5,00 1,00 - 1,00 4,50 16,50 28,00 75,00 0,00 103,00 61 59 CADASTRO RESERVA 271000469 GABRIELLI GONCALVES DA SILVA AC 05/07/1998 4,00 2,00 - 1,00 6,00 15,00 28,00 75,00 0,00 103,00 62 60 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Superior Cargo: Professor Pedagogo - Anos Iniciais - Rede Municipal de Educação - (Zona urbana) Página 3 de 5 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇÃO Geral Ampla PCD Situação 271004258 LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO AC 28/07/1982 6,00 3,00 - 3,00 4,50 10,50 27,00 75,00 1,00 103,00 63 61 CADASTRO RESERVA 271005884 ANTÔNIO FABIO DE CARVALHO CARVALHO AC 10/12/1987 2,00 1,00 - 2,00 4,50 18,00 27,50 75,00 0,00 102,50 64 62 CADASTRO RESERVA 271002122 MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA AC 06/04/1978 5,00 1,00 - 3,00 3,00 13,50 25,50 75,00 2,00 102,50 65 63 CADASTRO RESERVA 271005506 ANDRÉA GREGORIO DA SILVA AC 07/10/1982 4,00 2,00 - 4,00 3,00 13,50 26,50 75,00 1,00 102,50 66 64 CADASTRO RESERVA 271005970 EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO AC 26/02/1981 3,00 2,00 - 3,00 1,50 16,50 26,00 75,00 1,00 102,00 67 65 CADASTRO RESERVA 271001166 TEREZA CRISTINA DE SOUZA AC 28/04/1973 7,00 1,00 - 2,00 1,50 13,50 25,00 75,00 2,00 102,00 68 66 CADASTRO RESERVA 271000722 MARIA DIAS DE CARVALHO AC 20/07/1977 2,00 1,00 - 3,00 4,50 15,00 25,50 75,00 1,00 101,50 69 67 CADASTRO RESERVA 271006043 EDNA MARIA DA SILVA AC 28/06/1989 5,00 4,00 - 1,00 3,00 13,50 26,50 75,00 0,00 101,50 70 68 CADASTRO RESERVA 271002295 LEE ZANDRA BENTO DE SOUZA AC 23/08/1995 4,00 3,00 - 3,00 4,50 12,00 26,50 75,00 0,00 101,50 71 69 CADASTRO RESERVA 271003783 RACHEL DE CARVALHO NEVES AC 21/01/1980 5,00 1,00 - 3,00 6,00 10,50 25,50 75,00 1,00 101,50 72 70 CADASTRO RESERVA 271003457 LUZIA DE OLIVEIRA AC 07/09/1979 3,00 2,00 - 2,00 4,50 13,50 25,00 75,00 1,00 101,00 73 71 CADASTRO RESERVA 271006035 MICHELLE DA SILVA PERES AC 26/10/1990 5,00 3,00 - 2,00 3,00 12,00 25,00 75,00 1,00 101,00 74 72 CADASTRO RESERVA 271005853 MONIA KARDEC COELHO AC 19/06/1986 5,00 1,00 - 4,00 4,50 10,50 25,00 75,00 1,00 101,00 75 73 CADASTRO RESERVA 271004332 VANUSA PEREIRA DA SILVA AC 09/01/2000 5,00 1,00 - 3,00 6,00 10,50 25,50 75,00 0,00 100,50 76 74 CADASTRO RESERVA 271002767 DEDIANI SANTOS FREIRE AC 17/05/1994 5,00 2,00 - 2,00 7,50 9,00 25,50 75,00 0,00 100,50 77 75 CADASTRO RESERVA 271005864 MONICA HOZANA GONÇALVES PACHECO AC 30/03/1988 3,00 2,00 - 4,00 7,50 9,00 25,50 75,00 0,00 100,50 78 76 CADASTRO RESERVA 271001954 ERICAAPARECIDA DA SILVA OLIVEIRA AC 01/08/1976 6,00 1,00 - 3,00 3,00 16,50 29,50 70,00 1,00 100,50 79 77 CADASTRO RESERVA 271000588 LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO AC 01/09/1979 4,00 1,00 - 3,00 3,00 18,00 29,00 70,00 1,00 100,00 80 78 CADASTRO RESERVA 271000740 PAULA DUARTE FONSECA AC 10/06/1979 4,00 1,00 - 3,00 3,00 16,50 27,50 70,00 2,00 99,50 81 79 CADASTRO RESERVA 271006099 ESTE MINSON GOMES QUEIROZ AC 12/06/1981 5,00 1,00 - 3,00 6,00 13,50 28,50 70,00 1,00 99,50 82 80 CADASTRO RESERVA 271001981 NUBIA MARINHO DE CARVALHO AC 24/04/1984 5,00 1,00 - 4,00 4,50 18,00 32,50 65,00 2,00 99,50 83 81 CADASTRO RESERVA 271004699 ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS AC 27/02/1976 3,00 2,00 - 2,00 4,50 16,50 28,00 70,00 1,00 99,00 84 82 CADASTRO RESERVA 271001536 ANA ANGELICA PEREIRA AC 29/08/1975 4,00 1,00 - 3,00 6,00 13,50 27,50 70,00 1,00 98,50 85 83 CADASTRO RESERVA 271000191 FABIANA DA SILVA LIRA AC 11/10/1995 4,00 1,00 - 2,00 6,00 12,00 25,00 70,00 3,00 98,00 86 84 CADASTRO RESERVA 271003802 PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL AC 13/09/1985 6,00 2,00 - 3,00 3,00 12,00 26,00 70,00 2,00 98,00 87 85 CADASTRO RESERVA 271000140 SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO AC 13/05/1985 4,00 1,00 - 2,00 4,50 15,00 26,50 70,00 1,00 97,50 88 86 CADASTRO RESERVA 271002165 EVANDRO SILVA LIMA AC 19/03/1985 5,00 1,00 - 2,00 3,00 15,00 26,00 70,00 1,00 97,00 89 87 CADASTRO RESERVA 271000172 GEBERSON DOMINGUES NORO AC 16/11/1984 4,00 1,00 - 3,00 6,00 12,00 26,00 70,00 0,00 96,00 90 88 CADASTRO RESERVA 271006494 ROSINEI AGUIAR COUTINHO PCD 19/03/1985 5,00 1,00 - 3,00 3,00 13,50 25,50 70,00 0,00 95,50 91 3 CADASTRO RESERVA 271006375 VERA LUCIA ALVES BORGES CARDOSO AC 18/05/1969 3,00 2,00 - 2,00 4,50 13,50 25,00 70,00 0,00 95,00 92 89 CADASTRO RESERVA 271003550 WALKIRIA DE LIMA SANTOS LIMA AC 31/01/1973 2,00 2,00 - 2,00 4,50 18,00 28,50 65,00 1,00 94,50 93 90 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Superior Cargo: Professor Pedagogo - Anos Iniciais - Rede Municipal de Educação - (Zona urbana) Página 4 de 5 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271005613 LUCILENE DA SILVA CAMPOS DOMINGOS AC 29/07/1976 5,00 2,00 - 3,00 4,50 15,00 29,50 65,00 0,00 94,50 94 91 CADASTRO RESERVA 271001036 ERIKA MARIA DOS SANTOS AC 29/12/1990 5,00 1,00 - 2,00 4,50 16,50 29,00 65,00 0,00 94,00 95 92 CADASTRO RESERVA 271003784 KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS SANTOS AC 06/10/1992 6,00 2,00 - 1,00 6,00 13,50 28,50 65,00 0,00 93,50 96 93 CADASTRO RESERVA 271000336 CICERA EDILEUSA DOS SANTOS

AC 24/08/1972 1,00 3,00 - 3,00 3,00 16,50 26,50 65,00 1,00 92,50 97 94 CADASTRO RESERVA 271003097 JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO AC 09/08/1980 3,00 1,00 - 3,00 6,00 13,50 26,50 65,00 1,00 92,50 98 95 CADASTRO RESERVA 271005391 ROSEA MARIA SILVA AC 17/02/1972 8,00 1,00 - 2,00 1,50 13,50 26,00 65,00 1,00 92,00 99 96 CADASTRO RESERVA 271001829 NIVAIR DA SILVA FERNANDES MAMORÉ AC 31/07/1980 6,00 1,00 - 4,00 6,00 9,00 26,00 65,00 1,00 92,00 100 97 CADASTRO RESERVA 271005819 NATANIA ALVES MARTINS AC 17/01/1996 4,00 2,00 - 2,00 3,00 15,00 26,00 65,00 0,00 91,00 101 98 CADASTRO RESERVA 271000950 ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA AC 20/08/2001 5,00 1,00 - 2,00 4,50 13,50 26,00 65,00 0,00 91,00 102 99 CADASTRO RESERVA 271006311 CELITA FERREIRA DE JESUS AC 16/01/1985 3,00 2,00 - 2,00 3,00 19,50 29,50 60,00 1,00 90,50 103 100 CADASTRO RESERVA 271004585 SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA AC 20/09/1974 4,00 2,00 - 4,00 3,00 12,00 25,00 65,00 0,00 90,00 104 101 CADASTRO RESERVA 271005740 LEONICE ANDRADE SILVA AC 12/11/1976 5,00 2,00 - 2,00 6,00 13,50 28,50 60,00 1,00 89,50 105 102 CADASTRO RESERVA 271003036 MARIS HELENA PINTO DIAS HELENA AC 05/03/1981 5,00 1,00 - 5,00 4,50 12,00 27,50 60,00 2,00 89,50 106 103 CADASTRO RESERVA 271005483 LUCIANA PEREIRA DE SALES AC 25/01/1994 4,00 3,00 - 1,00 3,00 16,50 27,50 60,00 0,00 87,50 107 104 CADASTRO RESERVA 271002648 MAYARA MENDONCA AC 16/04/1996 4,00 1,00 - 3,00 4,50 15,00 27,50 60,00 0,00 87,50 108 105 CADASTRO RESERVA 271005272 CRISTINA DE PAULA AC 22/08/1983 6,00 1,00 - 3,00 3,00 13,50 26,50 60,00 1,00 87,50 109 106 CADASTRO RESERVA 271003653 MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI DA SILVA RESEN AC 05/02/1973 3,00 1,00 - 3,00 6,00 13,50 26,50 60,00 1,00 87,50 110 107 CADASTRO RESERVA 271006305 CELIANE DA SILVA RAMOS AC 30/07/1978 3,00 2,00 - 3,00 3,00 15,00 26,00 60,00 1,00 87,00 111 108 CADASTRO RESERVA 271006316 GEICE REINILAINE DE OLIVEIRA PINHO AC 27/01/1988 5,00 2,00 - 2,00 6,00 12,00 27,00 60,00 0,00 87,00 112 109 CADASTRO RESERVA 271002035 MARIA DE FATIMA FURTADO AC 03/05/1978 4,00 2,00 - 3,00 4,50 12,00 25,50 60,00 1,00 86,50 113 110 CADASTRO RESERVA 271003859 CELI APARECIDA FRANCO FRANCO AC 21/10/1964 5,00 2,00 - 3,00 6,00 10,50 26,50 60,00 0,00 86,50 114 111 CADASTRO RESERVA 271001465 ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMÃO SANTOS AC 07/01/1978 4,00 1,00 - 2,00 3,00 15,00 25,00 60,00 1,00 86,00 115 112 CADASTRO RESERVA 271000214 ELIZETE GARCIA TOLEDO AC 21/06/1977 3,00 1,00 - 3,00 4,50 13,50 25,00 60,00 1,00 86,00 116 113 CADASTRO RESERVA 271005812 GISELICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA AC 29/09/1983 7,00 3,00 - 1,00 3,00 12,00 26,00 60,00 0,00 86,00 117 114 CADASTRO RESERVA 271004099 DEBORA SEGOBIA LOURENÇO MUNIZ AC 11/05/1994 5,00 1,00 - 2,00 4,50 16,50 29,00 55,00 2,00 86,00 118 115 CADASTRO RESERVA 271004978 LEIRDINALVA DOS SANTOS AC 15/11/1982 3,00 1,00 - 2,00 4,50 15,00 25,50 60,00 0,00 85,50 119 116 CADASTRO RESERVA 271001860 SUELY APARECIDA COUTO NETO AC 23/03/1980 4,00 2,00 - 3,00 3,00 13,50 25,50 60,00 0,00 85,50 120 117 CADASTRO RESERVA 271000070 EDIEL PEREIRA DE MACEDO AC 17/02/1979 4,00 2,00 - 2,00 6,00 13,50 27,50 55,00 3,00 85,50 121 118 CADASTRO RESERVA 271004758 VANUZA SILVA DE SOUZA FIGUEIREDO FIGUEIREDO AC 14/09/1972 2,00 1,00 - 1,00 6,00 15,00 25,00 60,00 0,00 85,00 122 119 CADASTRO RESERVA 271005763 ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA AC 14/11/1973 6,00 3,00 - 2,00 6,00 12,00 29,00 55,00 1,00 85,00 123 120 CADASTRO RESERVA 271002550 LORRAYNE RIBEIRO JERDLICKA AC 29/02/1996 4,00 2,00 - 4,00 6,00 12,00 28,00 55,00 0,00 83,00 124 121 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Superior Cargo: Professor Pedagogo - Anos Iniciais - Rede Municipal de Educação - (Zona urbana) Página 5 de 5 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271005813 FLAVIA OLIVEIRA DE LIMA AC 20/05/1982 6,00 1,00 - 2,00 4,50 12,00 25,50 55,00 0,00 80,50 125 122 CADASTRO RESERVA 271004211 THATYANNA ELLEN VIEIRA BRITO AC 20/10/1983 4,00 1,00 - 2,00 1,50 16,50 25,00 55,00 0,00 80,00 126 123 CADASTRO RESERVA 271002086 ANTONIO ROBERTO SARAIVA BORGES AC 26/10/1993 2,00 2,00 - 3,00 4,50 13,50 25,00 55,00 0,00 80,00 127 124 CADASTRO RESERVA 271000047 RAQUEL LOPES DA SILVA AC 09/06/1978 4,00 2,00 - 1,00 3,00 16,50 26,50 50,00 0,00 76,50 128 125 CADASTRO RESERVA 271001561 CRISTIANE BORGES MALAQUIAS AC 19/10/1976 6,00 1,00 - 2,00 3,00 13,50 25,50 50,00 1,00 76,50 129 126 CADASTRO RESERVA 271002366 EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS RAMOS AC 18/09/1978 3,00 2,00 - 2,00 3,00 15,00 25,00 50,00 1,00 76,00 130 127 CADASTRO RESERVA 271005417 ROSELI DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA AC 09/09/1970 2,00 2,00 - 3,00 4,50 13,50 25,00 50,00 0,00 75,00 131 128 CADASTRO RESERVA 271003611 MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ AC 09/03/1979 3,00 1,00 - 4,00 6,00 13,50 27,50 45,00 1,00 73,50 132 129 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Superior Cargo: Professor Pedagogo - C.E.I. Prof. Maria Lila Costa Da Silva – Distrito de Assari (Zona Rural) Página 1 de 1 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271006676 MARIA LUCIA VEIGA TORRES TORRES AC 10/06/1964 5,00 2,00 - 3,00 6,00 13,50 29,50 95,00 0,00 124,50 1 1 APROVADO 271003312 ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES AC 05/07/1975 3,00 1,00 - 5,00 4,50 13,50 27,00 80,00 2,00 109,00 2 2 CADASTRO RESERVA 271006328 ELIANE SANTOS GONÇALVES AC 26/05/1990 7,00 2,00 - 3,00 7,50 9,00 28,50 80,00 0,00 108,50 3 3 CADASTRO RESERVA 271006103 PETHERSON CARLOS EVANGELISTA PADILHA AC 01/08/1999 3,00 1,00 - 1,00 4,50 18,00 27,50 75,00 0,00 102,50 4 4 CADASTRO RESERVA 271006262 LULA LAINE FONTES FERREIRA SOUZA AC 20/08/1991 4,00 1,00 - 4,00 3,00 15,00 27,00 70,00 0,00 97,00 5 5 CADASTRO RESERVA 271001879 NEIVA CARVALHO COSTA AC 19/12/1985 5,00 2,00 - 4,00 3,00 16,50 30,50 65,00 1,00 96,50 6 6 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Superior Cargo: Professor Pedagogo - Educação Infantil - Rede Municipal de Educação - (Zona urbana) Página 1 de 3 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271004267 PATRICIA DE SA COSTA AC 16/05/1991 8,00 2,00 - 3,00 6,00 18,00 37,00 100,00 0,00 137,00 1 1 APROVADO 271000273 RENATA DE SOUZA MARTINS BARBIERI AC 27/05/1987 3,00 4,00 - 4,00 4,50 15,00 30,50 95,00 1,00 126,50 2 2 APROVADO 271003569 JULIANETE NUNES DA SILVA AC 15/01/1990 6,00 2,00 - 3,00 7,50 18,00 36,50 85,00 2,00 123,50 3 3 APROVADO 271000731 BRUNA GOMES GIMENES AC 11/03/1996 6,00 3,00 - 4,00 7,50 13,50 34,00 85,00 2,00 121,00 4 4 APROVADO 271003417 KAROLINE VIEIRA SANT'ANA AC 20/11/1996 5,00 1,00 - 3,00 4,50 21,00 34,50 80,00 2,00 116,50 5 5 APROVADO 271006615 TANIA FERNANDES DA SILVA AC 09/01/1985 5,00 3,00 - 3,00 3,00 12,00 26,00 90,00 0,00 116,00 6 6 APROVADO 271004025 WALDIANE DA SILVA COSTA AC 04/07/1988 5,00 1,00 - 3,00 6,00 21,00 36,00 80,00 0,00 116,00 7 7 APROVADO 271003030 VANESSA WINCK AC 29/08/1988 7,00 3,00 - 2,00 4,50 12,00 28,50 85,00 0,00 113,50 8 8 APROVADO 271006468 NEYLZE DOS SANTOS OLIVEIRA AC 15/02/1994 3,00 2,00 - 2,00 4,50 16,50 28,00 85,00 0,00 113,00 9 9 APROVADO 271005946 FABIANA PONTES ELIAS AC 04/01/1983 4,00 1,00 - 4,00 4,50 13,50 27,00 85,00 1,00 113,00 10 10 APROVADO 271003141 ALANA KATLYN MENDES FONSECA DA SILVA AC 30/05/2000 3,00 2,00 - 4,00 3,00 15,00 27,00 85,00 0,00 112,00 11 11 APROVADO 271000892 LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA AC 24/09/2003 3,00 1,00 - 3,00 6,00 13,50 26,50 85,00 0,00 111,50 12 12 APROVADO 271006171 ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA AC 18/07/1984 5,00 2,00 - 3,00 6,00 18,00 34,00 75,00 1,00 110,00 13 13 APROVADO 271005175 MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES AC 03/01/1994 5,00 1,00 - 1,00 4,50 16,50 28,00 80,00 1,00 109,00 14 14 APROVADO 271000418 EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL AC 01/

02/1990 6,00 1,00 - 3,00 6,00 12,00 28,00 80,00 1,00 109,00 15 15 APROVADO 271006370 MARIAALLINY SILVA SANTOS AC 11/11/1990 2,00 2,00 - 4,00 4,50 13,50 26,00 80,00 1,00 107,00 16 16 CADASTRO RESERVA 271002823 FRANTTIELI CORRÊA PEREIRA AC 09/10/1987 4,00 1,00 - 3,00 6,00 12,00 26,00 80,00 1,00 107,00 17 17 CADASTRO RESERVA 271000396 JAQUELINI DOS SANTOS AC 23/10/1988 3,00 1,00 - 3,00 4,50 13,50 25,00 80,00 1,00 106,00 18 18 CADASTRO RESERVA 271004911 EDNA REGINA DA SILVAARTIOLI AC 19/10/1981 4,00 2,00 - 2,00 3,00 16,50 27,50 75,00 1,00 103,50 19 19 CADASTRO RESERVA 271000057 ROSELI DA CRUZ BRANDONI AC 01/04/1981 6,00 4,00 - 3,00 4,50 15,00 32,50 70,00 1,00 103,50 20 20 CADASTRO RESERVA 271005934 SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO SAMPAIO AC 29/02/1976 2,00 1,00 - 2,00 6,00 15,00 26,00 75,00 2,00 103,00 21 21 CADASTRO RESERVA 271000432 GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA AC 26/10/1984 5,00 2,00 - 1,00 4,50 15,00 27,50 75,00 0,00 102,50 22 22 CADASTRO RESERVA 271002782 ANA PAULA DE SOUSA COSTA AC 25/06/1994 3,00 2,00 - 2,00 6,00 13,50 26,50 75,00 1,00 102,50 23 23 CADASTRO RESERVA 271001073 JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA AC 01/07/1993 5,00 3,00 - 2,00 4,50 12,00 26,50 75,00 1,00 102,50 24 24 CADASTRO RESERVA 271003499 VANESSA GENARIO DE AQUINO SOARES AC 07/05/1990 4,00 3,00 - 2,00 6,00 10,50 25,50 75,00 2,00 102,50 25 25 CADASTRO RESERVA 271006591 SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS AC 14/03/1970 4,00 2,00 - 1,00 3,00 15,00 25,00 75,00 2,00 102,00 26 26 CADASTRO RESERVA 271005681 JANAINA ROCHA BET AC 13/09/1984 5,00 1,00 - 3,00 4,50 12,00 25,50 75,00 1,00 101,50 27 27 CADASTRO RESERVA 271005852 JOSIANE SIQUEIRA AC 04/02/1982 5,00 1,00 - 2,00 3,00 18,00 29,00 70,00 1,00 100,00 28 28 CADASTRO RESERVA 271005720 ROSANI PEREIRA DIOSTI AC 07/05/1993 5,00 1,00 - 3,00 4,50 16,50 30,00 70,00 0,00 100,00 29 29 CADASTRO RESERVA 271001247 DAYANE PEREIRA NERES DA SILVA AC 04/07/1994 3,00 1,00 - 2,00 7,50 15,00 28,50 70,00 1,00 99,50 30 30 CADASTRO RESERVA 271002272 ERICA DA SILVA VIEIRAARRUDA AC 15/09/1983 4,00 3,00 - 3,00 6,00 12,00 28,00 70,00 1,00 99,00 31 31 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Superior Cargo: Professor Pedagogo - Educação Infantil - Rede Municipal de Educação - (Zona urbana) Página 2 de 3 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271001495 RENATA GASPARINI LOPES AC 23/07/1987 4,00 1,00 - 3,00 4,50 15,00 27,50 70,00 1,00 98,50 32 32 CADASTRO RESERVA 271005728 GISELE SOUZA MATOS SILVA AC 16/11/1986 6,00 2,00 - 2,00 3,00 13,50 26,50 70,00 2,00 98,50 33 33 CADASTRO RESERVA 271005754 KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTINIANO AC 07/07/1988 5,00 1,00 - 3,00 3,00 15,00 27,00 70,00 1,00 98,00 34 34 CADASTRO RESERVA 271002082 KEROLAINE DOMINGUES MARTINS AC 20/09/1997 4,00 2,00 - 2,00 3,00 16,50 27,50 70,00 0,00 97,50 35 35 CADASTRO RESERVA 271002679 ENEIDINAAPARECIDA DA SILVA AC 31/12/1982 4,00 3,00 - 3,00 3,00 13,50 26,50 70,00 1,00 97,50 36 36 CADASTRO RESERVA 271005769 GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE AC 24/09/1993 3,00 1,00 - 3,00 6,00 13,50 26,50 70,00 1,00 97,50 37 37 CADASTRO RESERVA 271001390 BENEDITA MAYARA DO PRADO FREITAS AC 18/10/1999 4,00 2,00 - 2,00 6,00 13,50 27,50 70,00 0,00 97,50 38 38 CADASTRO RESERVA 271006145 KELLY REGINA BORROMEU DA SILVA AC 10/03/1988 4,00 2,00 - 3,00 3,00 15,00 27,00 70,00 0,00 97,00 39 39 CADASTRO RESERVA 271001521 JURACI RODRIGUES FALANQUI AC 04/09/1968 3,00 1,00 - 4,00 4,50 13,50 26,00 70,00 1,00 97,00 40 40 CADASTRO RESERVA 271002169 BRUNA REGINA VITOR DAMASCENO AC 31/12/1999 6,00 2,00 - 3,00 6,00 15,00 32,00 65,00 0,00 97,00 41 41 CADASTRO RESERVA 271006272 SANDRA GOMES DE OLIVEIRA AC 05/03/1995 6,00 1,00 - 2,00 6,00 10,50 25,50 70,00 1,00 96,50 42 42 CADASTRO RESERVA 271001212 MARINE REGINA CORREA DA SILVA RIBEIRO AC 12/07/1987 3,00 2,00 - 4,00 6,00 16,50 31,50 65,00 0,00 96,50 43 43 CADASTRO RESERVA 271001640 MARLENE NEY AC 02/07/1980 3,00 1,00 - 4,00 6,00 12,00 26,00 70,00 0,00 96,00 44 44 CADASTRO RESERVA 271000227 REGIANE CASSIA PEREIRA CASTILHEIRO AC 20/09/1985 6,00 1,00 - 3,00 6,00 13,50 29,50 65,00 1,00 95,50 45 45 CADASTRO RESERVA 271005708 DAYANE JACQUELINE DA SILVA AC 31/08/1986 3,00 1,00 - 3,00 4,50 13,50 25,00 70,00 0,00 95,00 46 46 CADASTRO RESERVA 271002891 VICTORIA MARIA VITORINO DE SANTI AC 13/05/1995 3,00 4,00 - 3,00 3,00 15,00 28,00 65,00 1,00 94,00 47 47 CADASTRO RESERVA 271001124 DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO EUZEBIO AC 13/11/1972 5,00 1,00 - 2,00 3,00 15,00 26,00 65,00 2,00 93,00 48 48 CADASTRO RESERVA 271002968 SANDRA ZATAR PEREIRA AC 29/09/1983 4,00 1,00 - 3,00 3,00 15,00 26,00 65,00 2,00 93,00 49 49 CADASTRO RESERVA 271003161 ANDRESSA FERREIRA COSTA AC 14/04/1996 2,00 1,00 - 3,00 6,00 15,00 27,00 65,00 1,00 93,00 50 50 CADASTRO RESERVA 271004529 VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO AC 25/09/1980 5,00 1,00 - 1,00 4,50 15,00 26,50 65,00 1,00 92,50 51 51 CADASTRO RESERVA 271004010 CRISTIANE MOURA MENDES AC 03/12/1982 3,00 1,00 - 3,00 4,50 15,00 26,50 65,00 0,00 91,50 52 52 CADASTRO RESERVA 271006310 ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO AC 16/05/1988 3,00 1,00 - 2,00 6,00 13,50 25,50 65,00 1,00 91,50 53 53 CADASTRO RESERVA 271004833 CECILIA DA SILVA CORREA AC 21/11/1972 4,00 2,00 - 2,00 3,00 15,00 26,00 65,00 0,00 91,00 54 54 CADASTRO RESERVA 271001141 HELENA MARIA DO NASCIMENTO AC 18/02/1983 5,00 1,00 - 2,00 3,00 16,50 27,50 60,00 2,00 89,50 55 55 CADASTRO RESERVA 271000124 LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA SOBRINHA AC 12/06/1976 2,00 1,00 - 4,00 4,50 16,50 28,00 60,00 1,00 89,00 56 56 CADASTRO RESERVA 271006418 KASSIA DE PAULA LEÃO AC 05/05/1987 6,00 1,00 - 2,00 3,00 15,00 27,00 60,00 2,00 89,00 57 57 CADASTRO RESERVA 271001127 JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN TURCHEN AC 06/11/1995 3,00 1,00 - 2,00 4,50 15,00 25,50 60,00 2,00 87,50 58 58 CADASTRO RESERVA 271004186 MAITI DAIANI ANDRÉ FELICIO AC 07/10/1989 5,00 2,00 - 1,00 6,00 13,50 27,50 60,00 0,00 87,50 59 59 CADASTRO RESERVA 271002531 LUCIANE MORAES DA SILVA AC 07/05/1990 3,00 1,00 - 3,00 3,00 15,00 25,00 60,00 1,00 86,00 60 60 CADASTRO RESERVA 271006070 MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ FERNANDES AC 06/07/1980 5,00 2,00 - 2,00 4,50 16,50 30,00 55,00 1,00 86,00 61 61 CADASTRO RESERVA 271001845 MEIRE HARTT DA SILVA AC 11/03/1988 6,00 2,00 - 2,00 1,50 13,50 25,00 60,00 0,00 85,00 62 62 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Superior Cargo: Professor Pedagogo - Educação Infantil - Rede Municipal de Educação - (Zona urbana) Página 3 de 3 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271003984 VALDILENE DE ALMEIDA RIBEIRO AC 31/07/1983 4,00 1,00 - 2,00 7,50 13,50 28,00 55,00 0,00 83,00 63 63 CADASTRO RESERVA 271004886 REGIANE MARTINS DE SOUZA AC 20/06/1988 6,00 1,00 - 3,00 4,50 16,50 31,00 50,00 1,00 82,00 64 64 CADASTRO RESERVA 271005847 LUCIENE SOARES DOS SANTOS SANTOS AC 09/02/1978 3,00 2,00 - 4,00 3,00 13,50 25,50 55,00 0,00 80,50 65 65 CADASTRO RESERVA 271003567 ELISANE MARIA DOS SANTOS AC 03/02/1989 3,00 1,00 - 4,00 4,50 13,50 26,00 50,00 1,00 77,00 66 66 CADASTRO RESERVA 271000352 LUZINETE APARECIDA BATISTA AC 20/07/1986 2,00 3,00 - 2,00 3,00 15,00 25,00 50,00 0,00 75,00 67 67 CADASTRO RESERVA 271004620 ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS OLIVEIRA SANTOS AC 23/05/1979 5,00 2,00 - 4,00 3,00 12,00 26,00 40,00 2,00 68,00 68 68 CADASTRO RESERVA 271000677 JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA AC 16/06/1993 5,00 1,00 - 3,00 4,50 12,00 25,50 40,00 2,00 67,50 69 69 CADASTRO RESERVA 271005944 CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER AC 25/12/1989 5,00 1,00 - 3,00 6,00 10,50 25,50 40,00 2,00 67,50 70 70 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Superior Cargo: Professor Pedagogo - Escola São Benedito – Assentamento

Cabaças (Zona Rural) Página 1 de 1 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271000458 MARCELO DE OLIVEIRA AC 04/12/1978 4,00 1,00 - 4,00 6,00 12,00 27,00 80,00 2,00 109,00 1 1 APROVADO 271005304 HOMERO HENRIQUE FARIAS NETO AC 06/11/1989 4,00 1,00 - 3,00 4,50 15,00 27,50 80,00 0,00 107,50 2 2 APROVADO 271002820 LUANA TEIXEIRA ALVES AC 24/10/1987 3,00 1,00 - 4,00 3,00 15,00 26,00 70,00 2,00 98,00 3 3 CADASTRO RESERVA 271003031 SANTINO OLIVEIRA AC 18/11/1976 4,00 1,00 - 3,00 4,50 16,50 29,00 50,00 2,00 81,00 4 4 CADASTRO RESERVA 271005402 ROSELY MARIA DA SILVAALVES ALVES AC 21/06/1971 6,00 1,00 - 1,00 6,00 12,00 26,00 50,00 0,00 76,00 5 5 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Superior Cargo: Professor Pedagogo - Escola Zumbi dos Palmares – Gleba Jatobá (Zona Rural) Página 1 de 1 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271003676 CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA SOUZA AC 14/04/1979 3,00 2,00 - 3,00 4,50 15,00 27,50 75,00 2,00 104,50 1 1 APROVADO 271001889 PRISCILA FRANZIN DA SILVA CERQUEIRA AC 20/10/1983 7,00 2,00 - 3,00 3,00 10,50 25,50 75,00 1,00 101,50 2 2 CADASTRO RESERVA Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nível: Nível Superior Cargo: Psicólogo - Rede Municipal de Educação Página 1 de 1 Nome COTA Nasc POR RL MAT HIS PE CE OBJ RED TIT NOTA CLASSIFICAÇ Geral Ampla ÃO PCD Situação 271006032 ISABELLA SÂNGELA SILVA SOUZA AC 01/08/2000 6,00 1,00 - 2,00 - 24,00 33,00 95,00 0,00 128,00 1 1 APROVADO 271005356 LARISSA DE FIGUEIREDO MENDES AC 12/08/1997 4,00 1,00 - 2,00 - 19,50 26,50 100,00 0,00 126,50 2 2 CADASTRO RESERVA 271005837 MARIANA SCHEPPA SQUASSANTE AC 18/05/2000 4,00 2,00 - 3,00 - 21,00 30,00 95,00 0,00 125,00 3 3 CADASTRO RESERVA 271000481 KARINE DOS SANTOS ARAUJO AC 02/11/1995 5,00 1,00 - 2,00 - 24,00 32,00 90,00 2,00 124,00 4 4 CADASTRO RESERVA 271003861 MARCOS SCHMALTZ AC 15/03/1972 7,00 3,00 - 4,00 - 18,00 32,00 90,00 2,00 124,00 5 5 CADASTRO RESERVA 271000988 FRANCYELE RODRIGUES DOS SANTOS AC 01/06/1998 4,00 1,00 - 2,00 - 19,50 26,50 95,00 0,00 121,50 6 6 CADASTRO RESERVA 271001762 MONICA CRISTINA SANTOS BORGES AC 15/10/1983 4,00 2,00 - 4,00 - 19,50 29,50 90,00 1,00 120,50 7 7 CADASTRO RESERVA 271001381 EMANUELLE PEREIRA CARRASCO AC 14/05/1998 5,00 1,00 - 3,00 - 19,50 28,50 90,00 0,00 118,50 8 8 CADASTRO RESERVA 271006384 JUPIRA RANHE AC 06/01/1977 5,00 2,00 - 4,00 - 19,50 30,50 80,00 2,00 112,50 9 9 CADASTRO RESERVA 271002993 AMANDA MALTEZO AC 23/01/1999 3,00 1,00 - 2,00 - 19,50 25,50 85,00 0,00 110,50 10 10 CADASTRO RESERVA 271005703 GISELA CHERUBINI PEREIRA COSTA AC 02/10/1973 7,00 2,00 - 4,00 - 21,00 34,00 75,00 1,00 110,00 11 11 CADASTRO RESERVA 271005604 LUIS OTÁVIO MARQUES DE OLIVEIRA AC 09/11/1999 7,00 1,00 - 3,00 - 21,00 32,00 70,00 0,00 102,00 12 12 CADASTRO RESERVA 271003279 DIENE FIALHO AC 01/01/1991 6,00 1,00 - 1,00 - 18,00 26,00 75,00 0,00 101,00 13 13 CADASTRO RESERVA 271001523 FABIO SOUZA FRANÇA AC 08/06/1993 5,00 1,00 - 3,00 - 22,50 31,50 60,00 0,00 91,50 14 14 CADASTRO RESERVA 271004897 MARCELO PINHEIRO MARTINS AC 06/07/1974 4,00 1,00 - 3,00 - 22,50 30,50 50,00 0,00 80,50 15 15 CADASTRO RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

2° TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N° 142/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

AONDE ESTIVER:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário do contrato	Valor Total Do Reequilíbrio	Valor da Diferença
77438	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DA PAVIMENTACAO DO TRECHO ENTRE A BR 158 ATE A SERRA DO RONCADOR, LOCALIZADA NAS COORDENADAS GEOGRAFICAS LAT. 15 21'4.12"S E LONG. 52 13'8.00"O – CONVENIO NO 908657/2020/MAPA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA	1	1.613.111,87	2.687.397,17	1.074.285,30
Total Reequilibrado: R$				**2.687.397,17**	

PASSE A LER:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário do contrato	Valor Total Do Reequilíbrio	Valor da Diferença
77438	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DA PAVIMENTACAO DO TRECHO ENTRE A BR 158 ATE A SERRA DO RONCADOR, LOCALIZADA NAS COORDENADAS GEOGRAFICAS LAT. 15 21'4.12"S E LONG. 52 13'8.00"O – CONVENIO NO 908657/2020/MAPA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA	1	1.613.111,87	2.687.937,17	1.074.285,30
Total Reequilibrado: R$				**2.687.937,17**	

Barra do Garças-MT, 24 de Julho de 2023.

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO DE PMI Nº. 002/2023.

AVISO PARA CHAMADA DE ESTUDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 134/2023.

Procedimento de Manifestação de Interesse PMI nº. 002/2023.

OBJETO: Chamada Pública para o recebimento de propostas que tenham por objeto a obtenção de projetos, levantamentos ou investigações de PESSOA AUTORIZADA com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de PROJETO para APRESENTAÇÃO DE LEVANTAMENTOS, ESTUDOS TÉCNICOS, VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E PROPOSTAS, PARA A ESTRUTURAÇÃO DE MODELO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA OU INSTRUMENTOS ANÁLOGOS, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº. 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.004, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO TELEFÉRICO, conforme especificações e detalhamento, constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital de Chamamento Público.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Em até 25(vinte e cinco) dias da publicação deste instrumento.

Informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, situada na rua Carajás nº. 522 – Centro – Barra do Garças/MT – CEP: 78.600-013, Telefone: (66) 3402-2000, atendimento das 7h às 17h, ou através dos e-mails licitacao@barradogarcas.mt.gov.br e no site www.barradogarças.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 24 de julho de 2023.

Myrella Rayssa Santana Saggin

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/07/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 037/2023, que teve como vencedora as empresas: ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ Nº 36. 656.877/0001-82, S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 14.805.780/0001-51, CASTRO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 42.753.718/0001-07 E IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA CNPJ Nº 23.106.657/0001-33.

Barra do Garças / MT, 24 de julho de 2023

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

AVISO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇO 008/2023

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇO 008/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, **AUTORIZA** a empresa **ACTUM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **32.895117/0001-77,** a **INICIAR** os serviçosdo Contratação de empresa especializada,para **Reforma de Prédio Público do Posto Policial no Distrito de Indianápolis,** no Município de Barra do Garças-MT, de acordo com o Contrato nº 195/2023, celebrado entre as partes, decorrente do Processo Administrativo nº 115/2023, Tomada de Preço nº 008/2023, com prazo para o início da execução dos serviços de**05 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento desta.

No valor global de **R$ 247.635.44 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**. Tendo o prazo de execução de 04 (quatro) meses, conforme cláusula quarta do contrato.

Barra do Garças-MT, 21 de julho de 2023.

SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DP 15/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 15/2023

PROCESSO: Nº 66/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE "MÃO DE OBRA" NA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DO RIO GAMELEIRA NO MUNICÍPIO, NA REGIÃO DENOMINADA JACUBIM – PONTE I, CONFORME PROJETOS.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 66/2023, Dispensa nº. 15/2023**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **UIRIS OLIVEIRA TAVARES (UIRIS CONSTRUTORA ME),** inscrita no CNPJ sob nº 32.922.591/0001-40; no valor Global de R$: 26.504,74 (Vinte e seis mil quinhentos e quatro reais e setenta e quatro centavos),Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de Julho de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE "MÃO DE OBRA" NA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DO RIO GAMELEIRA NO MUNICÍPIO, NA REGIÃO DENOMINADA JACUBIM – PONTE I, CONFORME PROJETOS.

FAVORECIDA: **UIRIS OLIVEIRA TAVARES (UIRIS CONSTRUTORA ME)**

VALOR GLOBAL: R$: **26.504,74 (Vinte e seis mil quinhentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)**;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 15/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 66/2023 Dispensa n° 15/2023, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de Julho de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: UIRIS OLIVEIRA TAVARES (UIRIS CONSTRUTORA ME)

VALOR GLOBAL: R$: **26.504,74 (Vinte e seis mil quinhentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)**

OBJETO: O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE "MÃO DE OBRA" NA REFORMA DA PONTE**

DE MADEIRA DO RIO GAMELEIRA NO MUNICÍPIO, NA REGIÃO DENOMINADA JACUBIM – PONTE I, CONFORME PROJETOS.

VIGÊNCIA: até 24/10/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 24 de Julho de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08/08/2023 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mini escavadeira hidráulica para atender as necessidades do departamento D. A.E. da Secretaria Municipal de Finanças."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 24 de julho de 2023.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão nomeada pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/08/2023 as 09:00H **(Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 012/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "*Aquisição De Material e Equipamento Permanente Odontológico, em Atendimento As Unidades Básicas De Saúde Bucal Do Município De Brasnorte - MT, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde*"Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 24 de julho de 2023.

Edicleia Lucas da Silva

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 489 DE 20 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 27.061, de 19 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **IRIS LUCIANA MOREIRA DE MORAES**, do cargo de Coordenação Pedagógica da EMEI Fazendo Arte, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 135 de 13 de fevereiro de 2023, a partir de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em substituição

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 596 DE 20 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.893 de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas* naSecretaria-Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Eliete da Silva

Suplente: Rosimeire Rodrigues

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
200/23	**BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	20.07.23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 424/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 424/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **VERA LUCIA DE CAMPOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Gabriel Pinto de Arruda.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A prorrogação da mesma justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal. Em vaga livre.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **19/07/2023**, com termo final alterado para **31/07/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de julho de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597 DE 21 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.216 de 04 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Camila Rangel Ortiz

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
199/2023 PGM	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	20/07/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº494 , DE 21/07/2023.

TRANSPOSICIONA *recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 21 DE JULHO DE 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 141 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 1256 04.123.1002.2020.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 150.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 165.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 151 28.843.1014.0003.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS -15.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Ficha: 154 28.846.1014.0001.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS -150.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -165.000,00

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTATIVO N. º 191/2023-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I**ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTATIVO N. º 191/2023-PGM**A Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, torna público para o conhecimento dos interessados, a seguinte errata à publicação no Jornal Ofical Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de N. º 4.278/ANO XVIII, de 18 de JULHO de 2023, página n. º 59, referente ao Contrato Administrativo n. º 191/2023-PGM, assinado em 14 de julho de 2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e a empresa LIMA ENGENHARIA LTDA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.**Onde se lê:** Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Brincando e Aprendendo (Lote 02), localizada na zona urbana do município de Cáceres;**Leia-se:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de projetos executivos complementares de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Brincando e Aprendendo (Lote 02), localizada na zona urbana do município de Cáceres.Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas nesta errata.Cáceres – MT, 24 de julho de 2023.**Wesley de Sousa Lopes**Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 493 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 26.434, de 14 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **FERNANDA LACERDA MAIA**, cargo em Comissão de Gerência de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em substituição

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº491, DE 20/07/2023.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 20 DE JULHO DE 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 435 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 487 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 576 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 220.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 422 12.361.1004.1014.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 469 12.365.1004.1015.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 595 26.782.1005.1020.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -220.000,00

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 109/2023

“Dispõe sobre a evolução funcional de servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências”.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o que consta submetido ao Memorando n° 26.907/2023, via 1-Doc;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Progressão de Nível ao servidor de carreira do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, abaixo relacionado, em razão de nova habilitação específica alcançada, obedecendo aos critérios de promoção para classe.

Servidor	Matrícula	Cargo	Data admissão	Classe/Nível atual	Classe/Nível destino	Memorando
ODENIL JOSE DE ARRUDA	3	OPERADOR DE ETA	05/09/2012	D - III	D - IV	26.907/2023

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/07/2023.

Cáceres/MT, 24 de julho de 2023.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599 DE 21 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.235 de 04 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Camila Rangel Ortiz

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
201/2023 PGM	**BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	20/07/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº490, DE 20/07/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$251.053,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

435 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 43.912,42

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

487 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 8.070,58

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

576 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 175.330,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

643 13.392.1006.2131.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 23.740,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

398 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -30.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 .

414 12.122.1004.2115.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -14.221,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 500 .

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

446 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -7. 762,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 .

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

593 17.512.1005.1052.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -175.330,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 500 .

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

616 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 .

627 04.122.1006.2115.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -2.740,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 500 .

651 23.695.1006.1029.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 20 DE JULHO DE 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A M I CONSTRUÇÕES EIRELI

ADESÃO Nº 16/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2022, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 170/2023

OBJETO: Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Contratada, acrescido do BDI, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual, termo de referência e edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DESCONTO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	serviços de manutenção predial preventiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Contratada, acrescido do BDI.	1	7,13%	R$ 900.000,00	R$ 835.830,00

VALOR TOTAL: R$ 835.830,00 (oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 281/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 281/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Ellys de Amorim Teotonio que está de atestado médico. Solicitação feita via 1DOC memorando 27.508/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/07/2023**, com termo final alterado para **31/08/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei

1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 24 de julho de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº009/2016, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 113 DE 04/04/2016.

DO OBJETO: **Apuração de suposta ilegalidade e/ou irregularidade em incorporação de função gratificada, praticado pela servidora Inês Maria Carneiro Geraldes Garcia.**

Julgamento exarado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Antônia Eliene Liberato Dias, nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

Com efeito, em detida análise dos documentos acostados aos autos, a ficha funcional, bem como os descritos no relatório exarado pela CPIAD, concluiu-se que à época do ato de incorporação da função gratificada, a servidora ora investigada deu-se através do Decreto 294 de 21/06/2005. Através do histórico de sua ficha funcional, em tese, a servidora faria jus à incorporação, nos moldes do artigo 160 da LC25/97. Com base nos entendimentos da CPIAD, bem como do Ministério Público em casos análogos sobre o mesmo processo promovido pela Corte de Contas, não pairam dúvidas quanto a dois fatores: O primeiro é de que de fato, a servidora percebeu indevidamente a incorporação; segundo, que não evidenciou-se nos autos, qualquer indicio do qual consubstanciasse como prova inequívoca de má-fé por parte da servidora. Outrossim, tramita em face do município e de servidores na mesma situação, a ação sob nº 0003179-87.2013.8.11.0006, já com acórdão proferido, apontando pela inconstitucionalidade das incorporações. De tal sorte, não resta à Administração Pública acatar o acórdão, bem como todos seus efeitos. Importante destacar que a responsabilidade quanto a devolução dos valores, encaminho à Procuradoria Geral do Município para manifestar-se acerca do tema.

Dessa forma pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo principio da autotutela administrativa, pautada no Princípio Constitucional da legalidade, da moralidade, da impessoalidade. Da imparcialidade, da segurança jurídica, e considerando o relatório apresentado pela CPIAD, **DECIDO** com supedâneo no art.245 da Lei Complementar nº 25/1997 pelo **ARQUIVAMENTO** do processo em tela. Ainda **DETERMINO** pela anulação dos decretos dos quais concederam as incorporações indevidas à servidora. Oportunize-se em primazia ao principio do contraditório e ampla defesa, a manifestação da servidora, em especial, no disposto nos artigos 126 a 130 da LC 25/97, cientificando o mesmo para que no prazo ofereça o seu pedido de reconsideração ou recurso. Determino ainda, pelo cumprimento das recomendações exardas pela CPIAD, no item 09 do Relatório Final9fl.152), bem como pela abertura de procedimento visando a responsabilidade da Administração à época da concessão e por fim, da manifestação da Procuradoria quanto possível ação de restituição ao erário, já que tal hipótese não pode ser elidida.

Cáceres-MT, 24 de julho de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Especial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 598 DE 21 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 27.199, de 20 de julho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **FÁBIO GUSTAVO PEREIRA,** Secretário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil para responder cumulativamente esem ônus**,** o cargo de Secretário Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Filomena da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 212/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 212/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIA CATARINA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Lucinéia Antunes Alcantara Santos que encontra-se em readaptação e posteriormente férias de acordo com memorando 14.722/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/07/2023**, com termo final alterado para **16/09/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 24 de julho de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 06 CONTRATO Nº 019/2022 -SME

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SILVANA JOVEM DE FREITAS** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal União.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando que mesma encontra-se gestante com a data provável do parto (DPP) para 14/07/2023, se faz a presente prorrogação do contrato. Solicitação feita via 1DOC memorando Nº 47.109/2022.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/07/2023 com termo final para 01/08/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 29 de Junho de 2023.

_____	_____
Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES JULHO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
03/07/2023 17:30	https://meet.google.com/jgd-iaiw-idr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
423/2023	João Firmino	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
06/07//2023 17:30	https://meet.google.com/bye-edtf-udw

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.142/2023	SL cont. S/S Unipessoal Ltda	Antônio Carlos Leite
2.928/2023	Luciana de Castro Soares	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/07//2023 17:30	https://meet.google.com/nab-qnsi-mem

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
733/2023	Marli das Graças Silva	Richard Rodrigues da Silva
7.498/2023 e 5943/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
13/07/2023 17:30	https://meet.google.com/kec-jqaq-fbu

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.007/2023	Escritório União	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/2023	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
17/07/2023 17:30	https://meet.google.com/knz-tphj-kqn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.128/2023	Inovatec Solution	Miriele Garcia R. de Lima
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
20/07/2023 17:30	https://meet.google.com/tjd-vehz-exb

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.112/2023	Aliança Cont. e Imobiliária	Jovanil de Campos
13.109/2021	Cartório do 2º Oficío	Nycollas/Antônio Carlos/Jovanil

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
24/07/2023 17:30	https://meet.google.com/vuf-dfdw-gmg

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
589/2023	Lourdes Maria da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
4.590/2022	José dos Santos	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
27/07/2023 17:30	https://meet.google.com/byw-pzxp-gia

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.537/2023	Maria José Senábio dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
31/07/2023 17:30	https://meet.google.com/kcn-nrcx-okv

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR

5.930/2023	Regina Brandão Rocha	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de Agosto.

Cáceres,30 de junho de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: SOS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 27.563. 481/0001-08.

Objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURUGICOS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS – MT.

Dotação:

07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.633.0000000

Valor de: R$1.073.832,59 (Um milhão e setenta e três mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Vanio de Jesus Jordani – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no dia 04 de agosto de 2023 às 13h 00min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT. TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 24 de julho de 2023.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 384 DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SENHORA **FRANCIELE MONIQUE DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do atestado médico datado de 22/07/2023

RESOLVE: I – Conceder a senhora FRANCIELE MONIQUE DA SILVA , licença maternidade de 120 dias no período de 24.07.2023 a 20.11.2023 que exercer o cargo de AAE/ EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 382 DE 21 DE JULHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 003/2022 e Chamadas Públicas.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação.

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4988	Milene Teixeira Lira	AAE/Educação Infantil	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023

"Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Rede Municipal de Educação e dá outras providências".

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a obrigatoriedade do atendimento escolar e o cumprimento do calendário ano letivo de 2023;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 003/2022 foi homologado e que não houveram inscritos em alguns cargos ou não houve candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

Considerando ainda que o acesso e permanência à Educação Pública são Direito previsto na Constituição Federal do Brasil.

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para posterior provimento de vaga temporária para atender as escolas municipais.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de **Professor Pedagogo para a Rede Municipal (Sede), o cargo de professor habilitado em matemática (sede), o cargo de AAE/Limpeza para a Escola Municipal São José do Couto, o cargo de AAE/Transporte Escolar para a Rede Municipal (Sede), o cargo de AAE/Limpeza (Área Indígena-Aldeia Campos Belos), e o cargo de Terapeuta Ocupacional-Sede**, conforme o quadro de vagas constante do quadro 1 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** da realização do próximo Processo Seletivo.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA

1.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Quantitativo de vagas para a Chamada Pública:

QUADRO - 1. 0 - ESCOLAS MUNICIPAIS						
1.1 – PROFESSOR						
NOME DA FUNÇAO	**PROV. IMEDIATO**	**CARGAHORÁRIA SEMANAL**	**LOCAL/ALDEIA**	**ESCOLA**	**REMUNERAÇÃO (R$)**	**FORMAÇÃO EXIGIDA**
PROFESSOR - PEDAGOGO	01	Conforme atribuição	*Sede*	Rede Municipal	Conforme LC 027 e suas alterações	Licenciatura em Pedagogia
PROFESSOR – MATÉMATICA	01	Conforme atribuição	*Sede*	Rede Municipal	Conforme LC 027 e suas alterações	Licenciatura em Matemática
1.2 AAE/LIMPEZA-SJC						
AAE/LIMPEZA	01	Conforme atribuição	*Distrito*	EM São José do Couto	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio
1.3 AAE/LIMPEZA-ALDEIA CAMPOS BELOS						
AAE/LIMPEZA	01	Conforme atribuição	**Aldeia Campos Belos**	EMI Campos Belos	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Fundamental/Médio
1.4 AAE/TRANSPORTE						
AAE/TRANSPORTE	01	Conforme atribuição	*Sede*	*Rede Municipal*	Conforme LC 027 e suas alterações	Curso de Transporte Escolar e Passageiro, CNH e Ensino Médio
1.5 TERAPEUTA OCUPACIONAL-SEDE						
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	Conforme atribuição	*Sede*	*Rede Municipal*	Conforme LC 027 e suas alterações	Graduação em Terapia Ocupacional

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **25 a 27 de julho de 2023, das 13h00minh às 17h00min**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na AV. Benônico José Lourenço, Nº 2640, Setor União, Campinápolis-MT.

2.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

e) Declaração de aceite da comunidade para cargos em escolas indígenas.

2. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro abaixo para **Professor Pedagogo para a Rede Municipal (Sede), o cargo de professor habilitado em matemática (sede), o cargo de AAE/Limpeza para a Escola Municipal São José do Couto, o cargo de AAE/Transporte Escolar para a Rede Municipal (Sede), o cargo de AAE/ Limpeza (Área Indígena-Aldeia Campos Belos), e o cargo de Terapeuta Ocupacional-Sede**, conforme o quadro de vagas constante do quadro 1 deste Edital.

Quadro 2- Requisitos para análise curricular para as Escolas Municipal Indígena, Distrito e Sede.

Título	Forma de Comprovação	Pontuação
Formação continuada	Certificado	1 ponto cada 80 horas (até 3 pontos)
Ensino Fundamental	Histórico	10,0 (dez) pontos
Ensino Médio	Histórico	15.0 (quinze) pontos
Magistério	Diploma ou Histórico	20.0 (vinte) pontos
Bacharelado	Diploma ou Histórico	25.0 (vinte e cinco) pontos
Licenciatura	Diploma ou Histórico	30.0 (trinta) pontos

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização;

b) Maior idade.

4. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

4.1. O resultado será divulgado a partir do dia **28/07/2023**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

4.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

4.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Corona vírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A análise curricular será realizada pela comissão constituída por 03 (três) membros.

a) Gilberto Francisco Ribeiro de Paula;

b) Janet Aparecida Franco de Miranda;

c) Simone Coelho Gonçalves.

5.2.A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

5.3.A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

5.4.O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 24 de julho de 2023.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO PARA CARGOS EM ESCOLAS INDÍGENAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaramos, para fins de inscrição na Chamada Pública n° 12/2023, para contratação temporária de servidores para compor o quadro da Educação Indígena que,.....inscrito no CPF n°..... - ..... e do RG n° ....., é residente na Aldeia ..... e possui boa convivência com a comunidade. Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Art. 299, do Código Penal. Declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta Declaração.

.....

Cacique da Aldeia

Assinatura dos membros da comunidade

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Campinápolis – MT. ...../...../2023.

RH
PORTARIA DE Nº 348 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO MÊS DE JULHO PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual, requerimentos dos servidores e oficios das Secretarias responsáveis pelas pastas.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	3551	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2021 A 11.03.2022	03.07.2023 A 13.07.2023
2	23	ANDREIA PIABA BENTO	02.09.2020 A 01.09.2021	01.08.2023 A 31.07.2023
3	24	ANDREIA PINTO PONTES	01.05.2021 A 30.04.2022	01.07.2023 A 31.07.2023
4	738	BASÍLIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2022 A 31.01.2023	10.07.2023 A 14.07.2023
5	3640	BRUNA RODRIGUES CONSOLI	03.06.2021 A 02.06.2022	15.07.2023 A 29.07.2023
6	37	CARLA BORGES DE SOUZA	26.03.2022 A 25.03.2023	17.07.2023 A 26.07.2023
7	823	CARLOS IVAN CORREA DA SILVA	02.03.2021 A 01.03.2022	13.07.2023 A 30.07.2023
8	38	CARMELITA IZAURA DE JESUS	02.03.2021 A 01.03.2022	03.07.2023 A 02.08.2023
9	467	CEANE SANTOS OLIVEIRA	02.02.2022 A 01.02.2023	20.07.2023 A 29.07.2023
10	575	CELMA DE FATIMA FREITAS	01.02.2022 A 31.07.2022 01.08.2022 A 31.01.2023	01.07.2023 A 20.07.2023 21.07.2023 A 10.08.2023
11	3489	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	06.03.2022 A 05.03.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
12	673	CLEUDIENE ROSA RODRIGUES	03.03.2022 A 02.03.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
13	49	DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.2022 A 01.01.2023	11.07.2023 A 30.07.2023
14	305	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2021 A 01.02.2022	10.07.2023 A 21.07.2023
15	3598	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES	01.04.2022 A 31.03.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
16	263	EDINA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	25.04.2022 A 24.04.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
17	2022	ELIELMA CARDOSO DOS SANTOS	05.06.2022 A 04.06.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
18	3625	ELOISA FERREIRA FORMIGA	23.04.2022 A 22.04.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
19	2988	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
20	77	ERSON MENDES MOREIRA	02.02.2022 A 01.02.2023	17.07.2023 A 01.08.2023
21	559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2022 A 02.07.2023	04.07.2023 A 18.07.2023
22	4553	FERNANDA CAMILO DO NASCIMENTO FARINA	01.06.2022 A 31.05.2023	03.07.2023 A 17.07.2023
23	822	FERNANDO DIRCEU DE PAULA E SILVA	01.02.2022 A 31.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
24	79	FLAVIA REJAINE DE OLIVEIRA SILVA	08.03.2021 A 07.03.2022	19.07.2023 A 28.07.2023
25	84	GEROLINO PORTO	06.03.2022 A 05.03.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
26	3494	GISELLE COELHO DOS SANTOS MELO	07.03.2021 A 06.03.2022	03.07.2023 A 02.08.2023
27	1236	GUMERCINO PEREIRA DA SILVA	23.05.2022 A 22.05.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
28	321	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2021 A 31.01.2022	13.07.2023 A 02.08.2023
29	3957	IVONE DOS SANTOS CARDOSO	04.01.2022 A 03.01.2023	20.07.2023 A 30.07.2023
30	825	JANETE ALVES DA SILVA	01.02.2022 A 31.01.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
31	271	JOANA DARC DE OLIVEIRA AFONSO	25.04.2022 A 24.04.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
32	3657	JOCELIA DA LUZ MACHADO	18.08.2021 A 11.08.2022	19.07.2023 A 27.07.2023
33	3597	JOSELUCIA MARIA CRISTOVAM MORAIS	10.02.2020 A 09.02.2021	01.07.2023 A 30.07.2023
34	128	LAZARO GONÇALVES DA SILVA	17.06.2022 A 16.06.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
35	3558	LUCIANA JOSÉ DE OLIVEIRA	14.03.2022 A 13.03.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
36	135	LUCIANA MARQUES LIMA	07.03.2022 A 06.03.2023	03.07.2023 A 02.08.2023

37	4535	LUCILENE GOMES DOS SANTOS FRANCISCONI DA CUNHA	18.04.2022 A 17.04.2023	03.07.2023 A 22.07.2023
38	2989	LUCILENE MARQUES INÁCIO	28.01.2022 A 27.01.2022	03.07.2023 A 02.08.2023
39	344	LUCIVANIA BORGES AZEVEDO	01.02.2022 A 31.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
40	3554	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	14.03.2022 A 13.03.2023	07.07.2023 A 21.07.2023
41	146	MACIEL ALVES FERREIRA	17.01.2021 A 16.01.2022	13.07.2023 A 22.07.2023
42	3962	MARCELO DE AZEVEDO LINO	05.01.2022 A 04.01.2023	31.07.2023 A 29.08.2023
43	158	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	04.03.2014 A 03.03.2015	01.07.2023 A 11.07.2023
44	159	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO	04.04.2022 A 03.04.2023 04.04.2021 A 03.04.2022	19.07.2023 A 02.08.2023 03.07.2023 A 19.07.2023
45	174	MARIA REGINA DE ANDRADE COSTA	01.06.2022 A 31.05.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
46	3305	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2021 A 01.07.2022	10.07.2023 A 21.07.2023
47	2985	MARLEI FERREIRA GUIMARAES	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
48	505	MERCIA JOSENE DE MOURA BARROS	01.02.2021 A 31.01.2022	03.07.2023 A 02.08.2023
49	3644	NATAINE MACEDO DE SOUSA	03.07.2022 A 02.07.2023	24.07.2023 A 23.08.2023
50	4625	NAYARA FERNANDA LOURENÇO CAMPOS	10.01.2022 A 09.01.2023	17.07.2023 A 02.08.2023
51	561	NELMA MOREIRA DA SILVA	19.09.2022 A 18.09.2023	05.06.2023 A 04.07.2023
52	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2021 A 01.05.2022	10.07.2023 A 17.07.2023
53	202	ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO	13.02.2021 A 12.02.2022	10.07.2023 A 21.07.2023
54	3487	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	06.03.2022 A 05.03.2023	05.07.2023 A 14.07.2023
55	204	PAULINO PEREIRA CAMPOS	01.06.2022 A 31.05.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
56	1507	PAULO CÉSAR SILVA AGUIAR	01.08.2021 A 31.07.2022	14.07.2023 A 01.08.2023
57	2995	PEDRO FERNANDO SILVA AGUIAR	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
58	2996	QUEZIA ALVES RODRIGUES	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
59	2998	RAIANE ANTUNES ROCHA OLIVEIRA	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
60	2025	RAQUEL ALVES DA SILVA NOGUEIRA	13.06.2022 A 12.06.2023	12.07.2023 A 11.08.2023
61	212	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2022 A 01.02.2023	27.06.2023 A 01.07.2023
62	4457	RONIELA PILS	18.03.2022 A 17.03.2023	03.07.2023 A 14.07.2023
63	216	ROSA DE SOUZA SANTOS FERREIRA	03.01.2022 A 02.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
64	3491	ROSSEANNE COSTA MAGALHAES	06.03.2022 A 05.03.2023	01.07.2023 A 15.07.2023
65	3632	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO	07.05.2022 A 06.05.2023	19.06.2023 A 03.07.2023
66	3637	SHIRLEY ROOTERIWE GONÇALVES SEREPARAM	03.06.2022 A 02.06.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
67	230	SILMAR JORGE DA SILVA	02.03.2022 A 01.03.2023	24.07.2023 A 23.08.2023
68	4590	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	01.07.2022 A 30.08.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
69	3556	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	14.03.2021 A 13.03.2022	03.07.2023 A 02.08.2023
70	280	VALDETINA GOMES LESSA	25.04.2022 A 24.05.2023	23.07.2023 A 02.08.2023
71	607	VANDERLEI BENTO DE ARAUJO	16.04.2022 A 15.04.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
72	2994	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
73	3883	WEDISLEI GOMES DA SILVA	02.03.2021 A 01.03.2022	01.07.2023 A 10.07.2023
74	3301	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	04.06.2022 A 13.06.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
75	3562	WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS	15.03.2022 A 14.03.2023	10.07.2023 A 09.08.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de julho de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - 4/2023

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS - 4/2023 TENDO COMO OBJETO 'FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS DE VAPOR DE MERCURIO/SODIO POR LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA ATRAVES DO PROGRAMA MT ILUMINADO, CONVENIO SINFRA 2411/2022, CONFORME PROJETO BASICO' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 15.984.883/0001-99 ITENS VENCEDORA - 111064 - R$ 120.785,30, VALOR TOTAL R$ R$ 120.785,30 VALOR TOTAL GERAL R$ 120.785,30. Campinápolis - MT, 21 de Julho de 2023- DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA– Presidente da CPL.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 381 DE 21 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA CASAMENTO AOS SERVIDORES **WELYANA ALMEIDA DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da certidão de casamento de 21/07/2023

RESOLVE: I – Conceder aos servidores WELYANA ALMEIDA DA SILVA e ROMES CORDEIRO VASCO , licença casamento de 08 dias no período de 21/07/2023 a 28/07/2023 que exercem suas funções , junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 20 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal**
JOSE ODENIR FREDERICO	325.581.989-04	9777/00068/2023
TEREZINHA JOANITA ROSSINI	979.361.381-53	9777/00110/2023
JOSE ADAO NAITZEL	047.451.858-20	9777/00114/2023
MARCOS ANTONIO ACCO	752.776.209-82	9777/00117/2023
ROGERIO ACCO	026.023.299-83	9777/00118/2023
JOSE CARLOS ACCO	452.771.339-68	9777/00119/2023
TEREZA ZANON LONDERO	368.862.469-68	9777/00125/2023
ADALBERTO FERREIRA MENDES E OUTROS	378.531.551-15	9777/00131/2023
SEBASTIAO OLMIR GOLIN E OUTROS	177.042.780-53	9777/00133/2023
ADALBERTO FERREIRA MENDES E OUTROS	378.531.551-15	9777/00140/2023

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Raymilson Santana	**Matrícula: 2985**
Agente de Fiscalização Tributária	**Assinatura:**

Data de afixação: 20/07/2023

Data de desafixação: 04/08/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 20 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal**
CASA BSL	56.502.545/0001-50	9777/00018/2023
ODELCIO ARTUR PANNEBECKER	826.571.901-97	9777/00032/2023
RENATO HEIDEMANN	302.287.789-72	9777/00036/2023
BIOFERTIL AGROPECUARIA SA	92.751.825/0007-51	9777/00039/2023
VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA	347.204.560-49	9777/00043/2023
PAULO ITAMAR ROTHER	356.713.430-20	9777/00054/2023
ALTAMIRO RICARDO SILVA JUNIOR	328.821.739-20	9777/00055/2023
PAULO ITAMAR ROTHER	356.713.430-20	9777/00057/2023
NEILOR ANTONIO FOLLE	582.109.469-00	9777/00063/2023
STEFANO SANCHES	035.280.416-50	9777/00066/2023

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Raymilson Santana	**Matrícula: 2985**
Agente de Fiscalização Tributária	**Assinatura:**

Data de afixação: 20/07/2023

Data de desafixação: 04/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 489, DE 18 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL SILAS JUNIOR PERUZZO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 14 de julho do corrente ano, ao servidor municipal **SILAS JUNIOR PERUZZO**, matrícula **4311**, exercendo o cargo efetivo de **MOTORISTA**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 107/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO A DISTANCIA** na modalidade Pregão (eletrônico) **n° 107/2023** a se realizar no dia **08 de agosto de 2023 às 9H30 (horário de Brasilia)**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 24 de julho de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 105/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES,** na modalidade Pregão (PRESENCIAL) **n° 105/2023** a se realizar no dia **04 de agosto de 2023 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada

de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 24 de julho de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 106/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO COM SEDE EM CUIABÁ – MT na** modalidade Pregão (PRESENCIAL) **n° 106/2023** a se realizar no dia **07/08/2023 às 8H30, na** sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 24 de Julho de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 497, DE 18 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL WESLEY SILVA PERES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 06 de Julho do corrente ano, ao senhor **WESLEY SILVA PERES,** portador da cédula de identidade nº 21172188 SSP/MT, CNH nº 06259683817 categorias AE, contratado no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 496, DE 18 DE JULHO DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA CLEUSA PIZOLOTTO NOGUEIRA AO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 08 de Julho de 2023, a senhora **CLEUSA PIZOLOTTO NOGUEIRA**, matrícula 7791, portadora da cédula de identidade nº 04758919 SSP/MT, ao cargo de **PROFESSOR** Da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 495, DE 18 DE JULHO DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS NO OFÍCIO Nº. 293/2023 - SME.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no Ofício Nº. 293 - SME;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelo servidor municipal **NEIMAR CARLOS SANTOS**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 494, DE 18 DE JULHO DE 2023.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL CINTIA FARIAS DO NASCIMENTO PESSOA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 01 de Julho do corrente ano, a servidora municipal **CINTIA FARIAS DO NASCIMENTO PESSOA**, matrícula 7831, lotada na Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde para a Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 493, DE 18 DE JULHO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA LUCIA JOSEFA DE MAGALHAES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO CARGO DE PROFESSOR (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 14 de Julho do corrente ano, a senhora **LUCIA JOSEFA DE MAGALHAES,** matrícula 622, aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, do cargo de **PROFESSOR(A)** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar Municipal Nº 057/2015, combinado com art. 12, inciso "III", da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 492, DE 18 DE JULHO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA IVANIA RIBEIRO DA SILVA EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO CARGO DE PROFESSOR (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 14 de Julho do corrente ano, a senhora **IVANIA RIBEIRO DA SILVA,** matrícula 467, aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, do cargo de **PROFESSOR(A)** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar Municipal Nº 057/2015, combinado com art. 12, inciso "III", da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 491, DE 18 DE JULHO DE 2023.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL JOVANIA CRISTINA DIAS DA CRUZ.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 01 de Julho do corrente ano, a servidora municipal **JOVANIA CRISTINA DIAS DA CRUZ**, matrícula 636, lotada na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 011/2023 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 011/2023 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1. **REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS)** conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 05 (Cinco) DIAS. 2. **MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas** descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. **PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.** 3. **CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.**

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Area em M²
Carlos Geovane Barbosa	015.***.***-64	34	24	Belvedere	450
Cristina Florentino Peres	019.***.***-27	43	5	Greenville I	360
Evandro Stabile	229.***.***-20	40	11	Belvedere	450
Fernanda Reis	900.***.***-91	32	11	Greenville II	360
Otavio Eckert	014.***.***-49	31	12	Estação da Luz	450
Quadrantes Construção Civil LTDA	01.119.896/0007-95	Q	8	Jardim Campo Verde II	312,5
Quadrantes Construção Civil LTDA	01.119.896/0007-95	Q	7	Jardim Campo Verde II	312,5
Silvane Agostinetto	522.***.***-15	31	10	Estação da Luz	450

Campo Verde, 24 de julho de 2023.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 490, DE 18 DE JULHO DE 2023.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA SONIA FATIMA DEGARAES AO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 26 de Julho de 2023, a senhora **SONIA FATIMA DEGARAES**, matrícula 4402, ao cargo de **Professora Da Secretaria Municipal De Educação**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 488, DE 18 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR MUNICIPAL THYARA DORILEO ALBERTINI PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, a partir de 25 de Julho do corrente ano, ao servidor municipal **THYARA DORILEO ALBERTINI,** matrícula 4832, ocupante do cargo de **DENTISTA II**, pelo período de dois anos, conforme dispõe Art. 01 da Lei N°. 2.900/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.006/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 001/2023, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG,** através do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE RECURSOS EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS para empresa vencedora: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ n. 68.858.539/0001-10**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 24 de julho de 2023.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS EM 2ª INSTÂNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2022

DECISÃO DE 21 de Julho de 2023

Processo Administrativo nº. 169/2022.

Autoridade Instauradora/Julgadora: prefeitura municipal de campo verde - CNPJ 24.950.495/0001-88

Recorrente: Banco Bradesco – CNPJ:60.746.948/4959-28

Conselho de Recurso Fiscal - Processo Administrativo – Desif - Bancos Múltiplos – Indeferimento.

Voto –Antônio Reis da Silva Filho (Relator).

DECISÃO

AIIMs Nº 21, 22, 23, 24

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo Contribuinte contra as decisões de primeira instância no PAT. Todos os recursos voluntários trazem a mesma tese de defesa. Por essa razão, analisaremos os tópicos com a numeração conforme as peças recursais.

Conforme segue.

III.1 PRELIMINARMENTE

III.1.1 NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA PELA FALTA DE APRECIAÇÃO DE MATÉRIA RELEVANTE AO DESLINDE DA LIDE

A alegação do Recorrente de que houve cerceamento de defesa por conta de falta de apreciação de matéria relevante, não cabe. O assunto foi analisado na decisão. *In verbis:*

O Contribuinte apresenta, em sede de preliminar de impugnação, a **alegação de nulidade do lançamento por suposto erro na apuração da multa cominada.**

Aduz que o Agente Fiscal se equivocou na apuração da multa de 2% sobre o suposto ISS devido, conforme dispositivo normativo (Art, 83, §1º, do CTM). O valor lançado corresponde à aplicação do percentual de 3% sobre o ISS autuado.

Entretanto, o entendimento do Impugnante não deve prosperar. O valor cobrado segue conforme o estabelecido no Art. 83, § 1º da Lei Complementar Municipal 45/2014. Ocorre que o percentual da multa (2% - dois por cento) foi aplicado equivocadamente sobre o valor do principal acrescido de atualização monetária, tratando-se de um erro material.

A doutrina e a jurisprudência é uníssona em apontar que o erro no processo de formação do lançamento fiscal pode ser caracterizado em duas hipóteses de enquadramento: o vício formal e o material. O formal ocorre quando o defeito for provocado por descumprimento de formalidades indispensáveis à existência do lançamento fiscal e pode resultar na anulação do auto de infração.

Por outro lado, o vício material (como o erro de cálculo apontado pelo Impugnante) representa um erro de elemento essencial sem motivo e não tem força para destituir o Auto de Infração.

Ademais, a valoração jurídica apontada como requisito para nulidade do lançamento, diferente do que apontou o Contribuinte, diz respeito à tipicidade material, ou seja, está mais para aspectos de juízos de valor do que para o resultado de um cálculo aritmético.

Inclusive, a Súmula 392 do STJ prevê que a Fazenda Pública pode substituir a certidão de dívida ativa (CDA) “até a prolação da sentença de embargos, quando se tratar de correção de erro material ou formal, vedada a modificação do sujeito passivo da execução”

Dessa forma, **acolhemos em parte a Preliminar de Impugnação**, no sentido de que seja sanado o vício material com o cálculo correto da multa, nos termos do art. 83, § 1º, do CTM.

III.1.2 NULIDADE DA AUTUAÇÃO ORIGINÁRIA

Defende o Recorrente que o vício material refere-se a defeito nos requisitos fundamentais do lançamento, o que macula o lançamento. Entretanto, está equivocada essa linha de pensamento, pois o refazimento da multa aplicada no AIIM em nada atinge o fato gerador do Tributo em discussão.

A correção feita na sanção imposta ao Contribuinte, embora esteja ligada ao principal, ao tributo em si, não tem o condão de afastar a incidência tributária imposta, tampouco gerar a nulidade da autuação. Conforme foi explicitado na decisão agora recorrida.

Em relação ao refazimento do lançamento da multa aplicada, acreditamos que as alegações do Impugnante merecem guarida. Conforme apontado na resposta à Preliminar de Impugnação, trata-se de erro material que não compromete a integridade do AIIM em tela.

Assim, acolho os argumentos da Impugnante sobre este tópico no sentido de a Fiscalização refazer o lançamento da multa aplicada, para que esteja de acordo com o CTM, mais precisamente com o parágrafo 2º, do artigo 83, da LC 45/2014.

III.1.3 DECADÊNCIA PARCIAL OPERADA NA FORMA DO ART. 150, §4º, DO CTN

Nosso entendimento é que o vício material na sanção, solucionado pela FIscalização, não gerou nulidade do AIIM em discussão. Por isso, não merece guarida a alegação de que a exação foi atingida pela decadência, na forma do art. 150, §4º, do CTN.

III.2 MÉRITO: INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DE ISS SOBRE OS RECURSOS REGISTRADOS NAS CONTAS

No mérito, o Recorrente defende que a cobrança é indevida por se tratar de operação financeira que não seria atingida pelo ISSQN. Defende que diversas atividades da instituição financeira são dotadas de autonomia (atividades-meio) e estariam ligadas a atividades principais do banco e, consequentemente, não representam “obrigações de fazer” alcançadas pela exação municipal. Aduz:

Em suma, não há que se falar em tributação da Conta COSIF autuada, seja pela **impossibilidade de sua caracterização como serviço**, nos moldes estipulados pelo artigo 156, III, da CF, a justificar a incidência do ISS, seja pelo fato de serem **atividades-meio relacionadas a operações de cunho financeiro**, devendo, desta feita, ser cancelado o lançamento.

No entanto, nosso entendimento segue a visão trazida no julgamento de primeira instância. A legislação municipal está em sintonia com o Código Tributário Nacional (CTN) e a Lei Complementar 116/03. Ambas preveem que o serviço considera-se prestado e o imposto devido no momento em que se configurar a hipótese de incidência. O nome dado ao serviço não tem força para afastar a exação (art. 1º, § 4º, da LC 116/03).

Ocorrido o fato gerador da obrigação, conforme o art. 3º da Lei Complementar Municipal 45/2014, o Fisco tem o dever de tributar. Prevalece aqui a natureza do serviço e não sua denominação. Conforme expresso na jurisprudência atual.

Dessa forma, em nosso entendimento, não deve prosperar a alegação do Recorrente de que não ocorreu o fato gerador do ISSQN sobre a conta analisada. A diferença entre o declarado e os valores apontados pela Fiscalização deixam claro de que houve o fato gerador de serviços não oferecidos à tributação.

III.3 SUBSIDIARIAMENTE

Subsidiariamente o Recorrente defende que (i) as multas e os acréscimos moratórios são descabidos; (ii) as multas cominadas devem ser reduzidas e revisadas; (iii) os juros de mora e correção monetária sobre a multa devem ser afastadas; (iv) os acréscimos moratórios sobre a multa imposta devem ser afastados quanto ao intervalo entre o vencimento das parcelas de principal e a data de ciência da autuação, por ausência de mora quanto à penalidade; e (v) limitação dos acréscimos moratórios à taxa Selic.

(i) as multas e os acréscimos moratórios são descabidos:

Data venia, seguimos o entendimento do julgado de primeira instância, pois o acréscimo moratório e as multas são consequências jurídicas da falta de lançamento e pagamento dos tributos.

Ao não oferecer os valores apontados pela Fiscalização à tributação do ISSQN, o Contribuinte assumiu o risco ao descumprir obrigações acessórias e principal. Assim, estando sujeito às penalidades previstas no Código Tributário Municipal (LC 45/2014), a Fazenda Pública não vê outra alternativa a não ser manter esses elementos da exação.

(ii) as multas cominadas devem ser reduzidas e revisadas:

O STF tem firme posição no sentido de que não tem caráter confiscatório as multas tributárias no limite do percentual de 100% (cem por cento) do valor do tributo, na hipótese de multa punitiva. O percentual pode chegar a 20% do valor do tributo quando for multa moratória

O valor principal do tributo não pago somado à atualização monetária e aos juros de mora, não ultrapassa o valor da penalidade imposta pelo descumprimento da obrigação principal. A decisão atacada deixou claro que mesmo somadas à multa pela infração relacionada à obrigação acessória, não atingem o patamar superior a 100% (cem por cento).

Dessa forma, afastamos a alegação de caráter confiscatório trazido pelo Recorrente, pois além de estar disposto na legislação que trata do imposto, a multa cominada está em consonância com a jurisprudência dos Tribunais Superiores.

(iii) os juros de mora e correção monetária sobre a multa devem ser afastadas:

A multa lançada pela fiscalização torna-se um crédito tributário. A partir do momento em que o contribuinte deixa de pagá-la, esse crédito é alcançado pela correção monetária.

Seguimos o entendimento do artigo 367 do CTM, que deixa expresso que os débitos para com a Fazenda Municipal, **de qualquer natureza**, inclusive fiscais, vencidos e vincendos, **incluídas as multas** de qualquer espécie proveniente de impontualidade, além de serem inscritos em Dívida Ativa, serão **atualizados monetariamente**.

Assim, não há o que se falar de ilegalidade sobre a correção realizada pelo Fisco sobre o valor da multa trazido no AIIM em discussão.

(iv) os acréscimos moratórios sobre a multa imposta devem ser afastados quanto ao intervalo entre o vencimento das parcelas de principal e a data de ciência da autuação, por ausência de mora quanto à penalidade:

Continuamos no entendimento de que a ciência do AIIM não é o mesmo que o fato gerador da obrigação tributária.

A Fazenda Pública age de acordo com a LC 116/2003 e a LC Municipal 45/2014, pois o tributo não pago tem como consequência os acréscimos e multa e isso ocorre com base no fato gerador e não com a data da autuação.

Dessa forma, nosso entendimento é que as multas e correções são devidas desde o vencimento das parcelas da obrigação principal.

(v) limitação dos acréscimos moratórios à taxa Selic:

Esse assunto é pacífico na jurisprudência. A taxa Selic é utilizada quando não há disposição do ente tributante ou quando este extrapola os limites estabelecidos pela União. O que não é o caso.

A Lei Complementar 45/2014 foi alterada pela LC 150/2022 e estabelece a utilização do IPCA, nos termos do art. 83, § 1º. Dessa maneira, ao tratarmos de tributos **municipais**, o ente tributante tem legitimidade para atuar dentro de sua competência constitucional e definir qual índice utilizar o índice em discussão.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nosso parecer é pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Voluntário e a consequente manutenção do Crédito Tributário.

Campo Verde, 21 de julho de 2023.

Antônio Reis da Silva Filho - Relator

Homologado conforme decisão do conselho, PELA SECRETÁRIA DE FAZENDA MUNICIPAL Arlete Fassicolo P. Nunes – Portaria 570/2021

SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS EM 2ª INSTÂNCIA - ATA REUNIÃO 07/2023.

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS, ATA N. 07/2023

Aos vinte e um de Julho de 2023, às 09h 30 min, em primeira e única chamada, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Fazenda Municipal os membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais na qual a deliberação iniciou-se com a maioria **Simples** de seus membros.

Em razão de atos impeditivos, a membro do conselho Rosangela Aparecida Correia; o Edison Gonçalves de Andrade Junior e o Nicomedes Lindolfe Freitas Neto foram desarrolhados do Corpo de Membros do Conselho Municipal de Recurso Fiscal (CMRF). O Sr. APARECIDO RUDNICK compareceu como ouvinte.

Seguiu-se para leitura do Parecer do Relator do Processo Administrativo n. 169/2022 – interessado BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ 60.746.948/4959-28, Sr. Antônio Reis da Silva. O Parecer é pelo não provimento do Recurso Voluntário e a consequente manutenção do Crédito Tributário. Mantendo assim a cobrança dos lançamentos.

Os Membros do Conselho seguiram o voto do relator por unanimidade.

Encerrada reunião do Conselho às 10h26min. Encerrando os trabalhos e nada mais a constar, tendo esta ata redigida por mim, Shadia dos Santos Salim.

Antônio Reis da Silva Filho

Gabriel Santos Ferreira

Flavio Pacheco Rodrigues

Carmine Fabriz

Miguel de Paula Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de materiais de informática Curva “A”, conforme pregão Eletrônico 22/2022.

DO VALOR: Reajuste conforme tabela abaixo;

N° do item	Descrição	Valor Atual	Valor Solicitado
19	**Notebook Lenovo V15G2 ITL 1165g7, Intel Core I7 1165G7 8GB SSD 256gb Tela 15.6 Full HD Geforce Mx350 2gb Windows 11, Pró,**	R$ 6.399,00	R$ 6.887,59

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ CONTRATANTE, e a empresa COPTEC COPIADORA LTDA CNPJ: 36.353.116/0001-51/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 043/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 043/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **“Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo e equipamentos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 10/08/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 24 de julho de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Motorista de Transporte Escolar.

VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 20/07/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO CNPJ/MF sob o nº 49.945.271/0001-09, CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 01/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviço de Enfermagem.

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 01/2023, Unilateral a partir de 20/07/2023.

VINCULO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021, Edital de Credenciamento nº 09/2021, Processo Administrativo nº 40/2021, Processo de Compra nº 36/2021.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e ANDREIA MARTINS GRAVA / RESCINDIDO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais na área da saúde** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Médicos	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA	**CNPJ/MF 43.961/463/0001-22**
INSTITUTO MEDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA	**CNPJ/MF 46.541.614/0001-81**
THAYNA P DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**CNPJ/MF 48.900.177/0001-70**
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**CNPJ/MF 21.474.357/0001-84**
THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**CNPJ/MF 48.818.424/0001-94**
TIAGO COSTA CALIXTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**CNPJ/MF 39.311.174/0001-00**
LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**CNPJ/MF 42.848.071/0001-99**

ENFERMEIROS	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	**CPF 029.221.812-51**
GEISIANE SANDRA RODRIGUES	**CPF 026.167.562-18**
EDINEIA MAGALHAES SANTOS	**CPF 989.805.641-04**
DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	**CPF 022.193.402-28**
SOELANE DA SILVA SANTOS	**CPF 056.393.903-60**
RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	**CPF 000.202.252-45**
JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	**CPF 004.228.811-80**
INDIANARA GOMES FERREIRA	**CPF 062.066.391-00**

TECNICO EM ENFERMAGEM	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
EMERSON RODRIGUES ANTUNES	**CPF 800.628.652-34**
ADRIELE AVILA SOARES	**CPF 021.063.921-09**
ALEXANDRE RODOLFO WEBER	**CPF 986.876.702-49**
SIDNEIA SILVA ALMEIDA	**CPF 040.097.221-26**
CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	**CPF 074.437.961-02**
LUIS FELIPE DE SOUSA	**CPF 083.615.463-08**

TECNICO EM RADIOLOGIA	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
RUSSEN DUTRA OEREIRA	**CPF 764.131.602-68**

SERVIÇO DE TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**

JULIANO SALVADOR DA SILVA	**CPF 025.543.291-76**
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	**CPF 949.575.332-53**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 21 de julho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço temporário profissional tipo Serviço de lubrificação.

VIGÊNCIA: 17/07/2023 a 16/07/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e **VITOR MARIO NUNES DA SILVA,** CNPJ/MF sob o nº 50.706.669/0001-71, CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2023

EDITAL Nº 01/2023

EDITAL COMPLEMENTAR

Divulgação dos Gabaritos Preliminares

Evandro Vieira Souza, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **edital 01/2023** instituída por meio do **Edital 01/2023 de 23 de Maio de 2023** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO, A Divulgação dos Gabaritos Preliminares.** Conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar. Publicado na página da www.amm.org.br e no site mural da Prefeitura, Sendo possível realizar recursos sobre o gabarito até o dia 26/07/2023 até as 17:30

Canabrava do Norte, em 24 de Julho de 2023.

Evandro Vieira Souza

Presidente da Comissão Organizadora

CARGO: CONSELHO TUTELAR

1	D	***11***	C	***21***	B
2	D	***12***	D		
3	A	***13***	D	***22***	B
4	C	***14***	A		
5	B	***15***	B	***23***	D
6	D	***16***	C		
7	B	***17***	B	***24***	A
8	C	***18***	D		
9	A	***19***	A	***25***	C
10	D	***20***	D		

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 007/2023/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 007/2023/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções; CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário. RESOLVE: Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal LUCAS RAFAEL PEREIRA, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, comoTITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o Nº 07.788.510/0001-14, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS para a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. . Designar o Servidora Pública Municipal LETICIA SANTOS LIMA, matrícula funcional nº 2446 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 046.606.071-86, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o Nº 07.788.510/0001-14, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS para a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2023. Canabrava do Norte – MT, 21 de julho de 2023

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

GABRIELA PEREIRA LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 032/2021

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 05/2023 SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 05/2023 SINSPU

Canabrava do Norte-MT 21/07/2023

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel da Silva, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal Jucerlei Bonatto, matrícula funcional nº 1753 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega. 73@homail.com Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa S. G. NUNES COMÉRCIO Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica –CNPJ//MF sob o nº 10.289. 111/0001-13 que tem por objeto prestação de serviços para o município .

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal VALDIR SOARES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa S. G. NUNES COMÉRCIO inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica –CNPJ//MF sob o nº 10.289.111/0001-13que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Manoel Da Silva

Secretario de infra- estrutura, serviços e urbanismo

Portaria n. 028/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de janelas e portas de vidro devidamente instaladas por um período de 12 meses, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25/07/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/08/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/08/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 17/08/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 24 de Julho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 008/2023/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 008/2023/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções; CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário. RESOLVE: Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal LUCAS RAFAEL PEREIRA, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 032. 338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, comoTITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa PRD GUIMARES E CIA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o Nº 08. 460.333/0001-05, que tem por objeto a prestação de serviço na realização de exames de imagem do tipo ultrassonografia de doppler para a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. . Designar o Servidora Pública Municipal LETICIA SANTOS LIMA, matrícula funcional nº 2446 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 046. 606.071-86, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa PRD GUIMARES E CIA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o Nº 08.460.333/0001-05, que tem por objeto a prestação de serviço na realização de exames de imagem do tipo ultrassonografia de doppler para a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2023.

Canabrava do Norte – MT, 24 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABRIELA PEREIRA LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 032/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de portas giratórias com detector de metais na Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera do Fontoura e Creche Municipal de Canabrava do Norte;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25/07/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/08/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/08/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 18/08/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 24 de Julho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de carpintaria (mão de obra) para a reforma e reconstrução de pontes de madeira no município de Canarana-MT,** de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **04/08/2023 às 13h30min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 21 de Julho de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de super luminária ornamental de led 1350 wats (10X135 wats),** de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **07/08/2023 às 13h30min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 24 de Julho de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Empresas vencedoras valor total: R$723.768,79 (setecentos e vinte e três mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos): **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (35042079000106) com o lote: 85 no valor total de R$22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais). **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME** (23720752000122) com os lotes: 130, 132, 133, 134 e 136 no valor total de R$23.157,00 (vinte e três mil e cento e cinquenta e sete reais). **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (17472278000164) com os lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 121, 122, 131, 135, 173, 174, 175, 179, 212, 214, 215, 218, 246 e 247 no valor total de R$85.983,40 (oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (25034906000158) com os lotes: 169, 170, 171 e 172 no valor total de R$8.365,00 (oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais). **HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP** (13994852000193) com os lotes: 5, 14, 45, 75, 76, 79, 80, 93, 105, 129, 158, 161, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 222, 238, 239, 282 e 286 no valor total de R$31.452,90 (trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (14646435000112) com os lotes: 22, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 73, 74, 149, 150, 151, 202, 203, 205, 206 e 207 no valor total de R$52.875,90 (cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (05343029000190) com o lote: 127 no valor total de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME** (08697852000191) com o lote: 59 no valor total de R$5.471,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais). **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** (07626776000160) com os lotes: 56, 145, 146, 153, 154, 156, 157, 166, 177, 180, 181, 182, 195 e 284 no valor total de R$269.556,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais). **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITLAR EIRELI EPP** (03595984000199) com os lotes: 117, 119, 120, 124 e 125 no valor total de R$7.775,00 (sete mil e setecentos e setenta e cinco reais). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (06065614000138) com os lotes: 101, 126, 143, 160 e 211 no valor total de R$26.004,50 (vinte e seis mil e quatro reais e cinquenta centavos). **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** (26457348000104) com os lotes: 1, 6, 7, 15, 27, 28, 29, 30, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 77, 87, 89, 106, 118, 137, 138, 139, 140, 141, 176, 191, 192, 193, 197, 198, 199, 200, 201, 213, 216, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 245, 248, 258, 259, 260, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280 e 285 no valor total de R$58.770,50 (cinquenta e oito mil e setecentos e setenta reais e cinquenta centavos). **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** (22803038000135) com os lotes: 2, 4, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 31, 33, 34, 35, 44, 78, 81, 82, 83, 84, 88, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 123, 142, 144, 147, 152, 162, 163, 164, 167, 178, 194, 196, 217, 220, 221, 228, 230, 237, 240, 241, 242, 243,

244, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 261, 262, 270, 281 e 283 no valor total de R$84.141,69 (oitenta e quatro mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos). **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.** (31085156000146) com o lote: 269 no valor total de R$1. 000,00 (um mil reais). **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (00802002000102) com os lotes: 23, 24, 86, 165, 208, 209 e 210 no valor total de R$23.196,60 (vinte e três mil e cento e noventa e seis reais e sessenta centavos). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** (07847837000110) com os lotes: 26, 36, 42, 46, 47, 148 e 219 no valor total de R$17.069,30 (dezessete mil e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Itens fracassados: 3, 60, 91, 92, 128, 155, 159, 168 e 204

Carlinda – MT, 24 de Julho de 2023.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

NOTIFICAÇÃO. N° 010/2023/ENGENHARIA/CARLINDA

Notificação. N° 010/2023/Engenharia/Carlinda

Para: CONSTRUTORA MACHADO ALTA FLORESTA LTDA

(66) 99638-2137

Assunto: Notificação por atraso em execução de obra, referente ao contrato 044/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Ao cumprimentá-lo, venho por intermédio deste, NOTIFICAR à empresa **CONSTRUTORA MACHADO ALTA FLORESTA LTDA** sob CNPJ 44.571. 721/0001-27, por ATRASO EM EXECUÇÃO DE OBRAS referente a obra deCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARCIAL DE 07 (sete) BUIROS, SENDO ELES EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT. Referente a tomada de preço nº 011/2021, Contrato Administrativo nº 044/2022.

CONSIDERANDO, que conforme a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA no PARÁGRAFO PRIMEIRO dos Contratos n° 044/2022.

"A CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se pela execução da Construção do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE."

Outrossim, é evidente as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES do contrato 044/2022.

A CONTRATADA ficará sujeita, caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:

a) Serão aplicadas Multa equivalente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a.1) Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;

a.2) Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

a.3) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;

a.4) Lentidão na execução das obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;

Vale ressaltar que após três vistorias realizadas em dias distintos em um intervalo de tempo maior que 7 dias, foi observado que a obra encontra-se paralisada e sem ninguém no canteiro de obras. Além do mais, o aço deixado no local está em contato com a água e umidade presente no local o que ocasiona oxidação do material e perda de resistência.

Diante do exposto, a empresa deve atender rigorosamente a qualidade dos serviços, bem como, o prazo estabelecido, sob pena das providências conforme previstas em contrato e nos Art. 86. e Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, 24 de julho de 2023.

MATEUS P. DE OLIVEIRA

Decreto nº 015/2022 - Diretor de Engenharia Civil

CREA MT 50813 RN 1219904589

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 31/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2023,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, FRESA E CORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia 04/08/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 24 de julho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELETRICISTA manutenção preventiva e corretiva, das instalações elétricas de baixa tensão, sem o fornecimento de materiais, para atendimento a demanda do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20/07/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG - ANDERSON ALVES MURTINHO – Diretor Geral.

CONTRATADA: JOILSON GONZAGA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.115.144/0001-70, com sede na Rua 18, S/N, Bairro Bom Clima, na cidade de Chapada dos Guimarães – MT, Telefone (65) 9.9262 8440

Chapada dos Guimarães – MT, 24 de julho de 2023.

SAAE
LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

OBJETO: Aquisição de Diversos Materiais Elétricos – Peças e Acessórios para Manutenções e Instalações Elétricas, para atendimento a demanda do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 24/07/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 38.900,00 (Trinta e Oito Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG - ANDERSON ALVES MURTINHO – Diretor Geral.

CONTRATADA: WM2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 45.725.095/0001-49, Inscrição Estadual N° 13.928.535-0, com endereço comercial na Rua B, S/N, Qd. 02, Lote 24, Sala 01, Bairro Paiaguas, Município de Cuiabá – MT, CEP 78.048-242, Telefone (65) 9.8446 1109.

Chapada dos Guimarães – MT, 24 de julho de 2023.

SAAE
LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

OBJETO: Aquisição de Diversos Materiais Elétricos – Peças e Acessórios para Manutenções e Instalações Elétricas, para atendimento a demanda do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 18.900,00 (Dezoito Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG - ANDERSON ALVES MURTINHO – Diretor Geral.

CONTRATADA: MENDONÇA JÚNIOR COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N° 44.873.952/0001-95, Inscrição Estadual N° 13.916. 102-3, com endereço comercial na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 46465, Bairro Cóxipo, Município de Cuiabá – MT, CEP 78.085-000, Telefone (65) 3661-1700.

Chapada dos Guimarães – MT, 24 de julho de 2023.

SAAE
LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

OBJETO: Aquisição de Diversos Materiais Elétricos – Peças e Acessórios para Manutenções e Instalações Elétricas, para atendimento a demanda do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20/07/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 220.214,07 (Duzentos e Vinte Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG - ANDERSON ALVES MURTINHO – Diretor Geral.

CONTRATADA: COTOVIA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ N° 43. 853.822/0001-28, Inscrição Estadual N° 13.901.701-1, com endereço comercial na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 503, Apto 501, Bairro Popular, Município de Cuiabá – MT, CEP 78045-350, Telefone (65) 9. 99957-1463.

Chapada dos Guimarães – MT, 24 de julho de 2023.

SAAE
LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

OBJETO: Aquisição de Diversos Materiais Elétricos – Peças e Acessórios para Manutenções e Instalações Elétricas, para atendimento a demanda do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 24/07/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG - ANDERSON ALVES MURTINHO – Diretor Geral.

CONTRATADA: 3E COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.115.144/0001-70, com sede na Rua Siqueira Campos (Lot. Jd. N. Horizonte), Lote nº 13, Qd. 54, Bairro Ikaray, Município de Várzea Grande – MT, CEP 78.130-426, Telefone (65) 3684-7209.

Chapada dos Guimarães – MT, 24 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.016, DE 21 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 1.016, DE 21 DE JULHO DE 2023

Autor: Poder Legislativo

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Cláudia, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Cláudia.*

Parágrafo único. *Excetuam-se da regra prevista no caput desse artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.*

Art. 2º *A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.*

Art. 3º *O descumprimento ao disposto nessa Lei acarretará ao infrator a imposição de multa no montante de 90 UPF/MC, valor que será dobrado na hipótese de reincidência.*

§ 1º *Entende-se como reincidência o cometimento da mesma infração em um período igual ou inferior a 60 (sessenta) dias corridos.*

§ 2º *Os recursos provenientes da multa de que trata o caput deste artigo serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.*

Art. 4º *As denúncias de manuseio, utilização, queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, deverão ser feitas opcionalmente: no site da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Cláudia; ou por meio de ligação às forças de segurança (Polícia Militar - 190).*

Art. 5º *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

Art. 6º *O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.*

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data sua Publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 21 de julho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. **Mônica Fátima Depra, Secretaria Municipal de Assistência Social**, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no **Processo de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação De Serviços de Inscrição para participação no Evento "Sexta Edição do Circuito Brasileiro de Dança Sênior" a realizar-se nos dias 28 a 31 de Agosto de 2023, na cidade de Olimpia/SP, contrata a empresa DEDO DE PROSA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 11.058.576/0001-26, end: Rua Castigliano, nº 859, Sala 06, Bairro: Padre Eustaquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30720310 , no valor de **R$ 54.172,80 (Cinquenta e quatro mil e cento e setenta e dois reais e oitenta centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação.

Cláudia – MT, em 24 de Julho de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2023

OBJETO:**Contratação De Serviços de Inscrição para participação no Evento "Sexta Edição do Circuito Brasileiro de Dança Sênior" a realizar-se nos dias 28 a 31 de agosto de 2023, na cidade de Olimpia/SP.**

VALOR GLOBAL: R$ 54.172,80 (Cinquenta e quatro mil e cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **DEDO DE PROSA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 11.058.576/0001-26, end: Rua Castigliano, nº 859, Sala 06, Bairro: Padre Eustaquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30720310.

VIGÊNCIA: 31/10/2023.

HOMOLOGO.

Cláudia-MT, 24 de Julho de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- RREO 3º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.436.441,98	76.436.441,98	16.152.614,51	21,13	39.035.014,42	51,07	37.401.427,56
RECEITAS CORRENTES	71.087.441,98	71.087.441,98	15.402.614,51	21,67	38.184.964,42	53,72	32.902.477,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.548.900,00	9.548.900,00	2.853.100,57	29,88	6.648.413,34	69,62	2.900.486,66
Impostos	7.836.450,00	7.836.450,00	2.471.089,02	31,53	5.782.715,95	73,79	2.053.734,05
Taxas	946.650,00	946.650,00	381.840,27	40,34	864.981,03	91,37	81.668,97
Contribuição de Melhoria	765.800,00	765.800,00	171,28	0,02	716,36	0,09	765.083,64
CONTRIBUIÇÕES	2.955.940,00	2.955.940,00	494.370,03	16,72	1.338.504,20	45,28	1.617.435,80
Contribuições Sociais	1.615.940,00	1.615.940,00	253.258,38	15,67	621.903,09	38,49	994.036,91
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.340.000,00	1.340.000,00	241.111,65	17,99	716.601,11	53,48	623.398,89
RECEITA PATRIMONIAL	527.100,00	527.100,00	1.172.045,37	222,36	1.633.559,90	309,91	-1.106.459,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			160,00		455,00		-455,00
Valores Mobiliários	527.100,00	527.100,00	1.171.885,37	222,33	1.633.104,90	309,83	-1.106.004,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.767.000,00	57.767.000,00	10.714.414,44	18,55	28.186.084,22	48,79	29.580.915,78
Transferências da União e de suas Entidades	22.182.000,00	22.182.000,00	3.828.343,71	17,26	10.241.155,13	46,17	11.940.844,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.585.000,00	26.585.000,00	5.245.306,79	19,73	13.552.877,98	50,98	13.032.122,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.640.763,94	18,23	4.392.051,11	48,80	4.607.948,89
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	238.501,98	238.501,98	168.684,10	70,73	378.402,76	158,66	-139.900,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	103.501,98	103.501,98	40.207,27	38,85	73.896,99	71,40	29.604,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	135.000,00	135.000,00	128.476,83	95,17	304.505,77	225,56	-169.505,77

Documento gerado em 21/07/2023 18:11:55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.349.000,00	5.349.000,00	750.000,00	14,02	850.050,00	15,89	4.498.950,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	750.000,00	50,00	750.000,00	50,00	750.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	750.000,00	50,00	750.000,00	50,00	750.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.050,00	100,05	-50,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100.050,00	200,10	-50.050,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.749.000,00	3.749.000,00		0,00		0,00	3.749.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	125.000,00	125.000,00		0,00		0,00	125.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.624.000,00	3.624.000,00		0,00		0,00	3.624.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.068.558,02	3.068.558,02	469.851,63	15,31	1.133.045,97	36,92	1.935.512,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.505.000,00	79.505.000,00	16.622.466,14	20,91	40.168.060,39	50,52	39.336.939,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.505.000,00	79.505.000,00	16.622.466,14	20,91	40.168.060,39	50,52	39.336.939,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.505.000,00	79.505.000,00	16.622.466,14	20,91	40.168.060,39	50,52	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.743.272,57			6.743.272,57		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.743.272,57			6.743.272,57		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.806.050,00	79.347.558,50	16.937.835,15	48.282.272,32	31.065.286,18	15.175.750,07	36.286.143,42	43.061.415,08	35.535.017,86	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	61.666.550,00	64.695.669,04	12.114.007,69	36.140.225,78	28.555.443,26	12.558.308,15	31.452.963,26	33.242.705,78	30.765.649,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.694.500,00	27.243.369,61	4.378.970,35	12.206.892,90	15.036.476,71	4.393.917,84	12.204.252,90	15.039.116,71	12.063.696,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.220.000,00	2.220.000,00	331.453,80	1.008.819,96	1.211.180,04	331.453,80	1.008.819,96	1.211.180,04	1.008.819,96	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.752.050,00	35.232.299,43	7.403.583,54	22.924.512,92	12.307.786,51	7.832.936,51	18.239.890,40	16.992.409,03	17.693.132,98	
DESPESAS DE CAPITAL	11.089.500,00	14.601.889,46	4.823.827,46	12.142.046,54	2.459.842,92	2.617.441,92	4.833.180,16	9.768.709,30	4.769.368,82	0,00
INVESTIMENTOS	9.649.500,00	13.161.889,46	4.584.255,40	11.423.330,36	1.738.559,10	2.377.869,86	4.114.463,98	9.047.425,48	4.050.652,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.440.000,00	1.440.000,00	239.572,06	718.716,18	721.283,82	239.572,06	718.716,18	721.283,82	718.716,18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.160.400,00	3.362.164,07	612.700,82	1.738.159,55	1.624.004,52	465.043,65	1.358.364,09	2.003.799,98	1.133.336,12	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.966.450,00	82.709.722,57	17.550.535,97	50.020.431,87	32.689.290,70	15.640.793,72	37.644.507,51	45.065.215,06	36.668.353,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										0,00
Amortização da Dívida Interna										0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.966.450,00	82.709.722,57	17.550.535,97	50.020.431,87	32.689.290,70	15.640.793,72	37.644.507,51	45.065.215,06	36.668.353,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							2.523.552,88		3.499.706,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.966.450,00	82.709.722,57	17.550.535,97	50.020.431,87		15.640.793,72	40.168.060,39		40.168.060,39	0,00
RESERVA DO RPPS	865.550,00	865.550,00			865.550,00			865.550,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.068.558,02	3.068.558,02	469.851,63	15,31	1.133.045,97	36,92	1.935.512,05
RECEITAS CORRENTES	3.068.558,02	3.068.558,02	469.851,63	15,31	1.133.045,97	36,92	1.935.512,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.014.500,00	2.014.500,00	293.598,29	14,57	691.296,82	34,32	1.323.203,18
Contribuições Sociais	2.014.500,00	2.014.500,00	293.598,29	14,57	691.296,82	34,32	1.323.203,18
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.054.058,02	1.054.058,02	176.253,34	16,72	441.749,15	41,91	612.308,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.054.058,02	1.054.058,02	176.253,34	16,72	441.749,15	41,91	612.308,87
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.160.400,00	3.362.164,07	612.700,82	1.738.159,55	1.624.004,52	465.043,65	1.358.364,09	2.003.799,98	1.133.336,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.160.400,00	3.362.164,07	612.700,82	1.738.159,55	1.624.004,52	465.043,65	1.358.364,09	2.003.799,98	1.133.336,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.165.400,00	2.170.195,13	286.802,77	833.289,92	1.336.905,21	288.790,31	829.604,07	1.340.591,06	691.587,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	995.000,00	1.191.968,94	325.898,05	904.869,63	287.099,31	176.253,34	528.760,02	663.208,92	441.748,87	
DESPESAS DE CAPITAL										0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.806.050,00	79.347.558,50	16.937.835,15	48.282.272,32	96,53	31.065.286,18	15.175.750,07	36.286.143,42	96,39	43.061.415,08	0,00
Legislativa		0,00	225.140,73	1.052.439,39	2,10	-1.052.439,39	330.529,33	894.947,87	2,38	-894.947,87	0,00
Ação Legislativa		0,00	225.140,73	1.052.439,39	2,10	-1.052.439,39	330.529,33	894.947,87	2,38	-894.947,87	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.501.000,00	7.688.641,86	1.746.491,99	5.135.443,63	10,27	2.553.198,23	1.498.935,43	4.296.130,39	11,41	3.392.511,47	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.511.000,00	5.594.869,44	1.465.400,51	3.977.179,12	7,95	1.617.690,32	1.139.743,29	3.227.754,13	8,57	2.367.115,31	
Administração Financeira	1.812.000,00	1.910.972,42	247.812,52	1.066.209,55	2,13	844.762,87	325.913,18	976.321,30	2,59	934.651,12	
Controle Interno	178.000,00	182.800,00	33.278,96	92.054,96	0,18	90.745,04	33.278,96	92.054,96	0,24	90.745,04	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	0,00
Policiamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.105.000,00	3.092.753,77	517.745,72	1.619.667,66	3,24	1.473.086,11	616.352,50	1.538.765,22	4,09	1.553.988,55	0,00
Assistência ao Idoso	65.000,00	80.633,15	2.656,80	19.606,29	0,04	61.026,86	4.402,44	13.285,69	0,04	67.347,46	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	651.000,00	666.621,22	125.979,84	401.022,08	0,80	265.599,14	166.612,12	387.334,27	1,03	279.286,95	
Assistência Comunitária	1.317.000,00	1.223.783,93	284.178,52	739.502,82	1,48	484.281,11	297.190,73	687.282,05	1,83	536.501,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.071.000,00	1.120.715,47	104.930,56	459.536,47	0,92	661.179,00	148.147,21	450.863,21	1,20	669.852,26	
FU08 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Social	4.262.550,00	4.651.236,60	569.265,11	1.766.497,50	3,53	2.884.739,10	600.312,67	1.711.679,18	4,55	2.939.557,42	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.262.550,00	4.651.236,60	569.265,11	1.766.497,50	3,53	2.884.739,10	600.312,67	1.711.679,18	4,55	2.939.557,42	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.808.500,00	15.040.345,19	2.755.271,03	8.246.546,58	16,49	6.793.798,61	2.835.021,87	6.891.935,74	18,31	8.148.409,45	0,00
Atenção Básica	6.508.500,00	8.102.101,25	1.616.311,11	3.986.166,82	7,97	4.115.934,43	1.220.708,31	3.123.286,55	8,30	4.978.814,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.241.000,00	4.916.230,09	825.277,26	3.241.566,71	6,48	1.674.663,38	1.280.250,70	2.814.934,79	7,48	2.101.295,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	592.000,00	641.413,42	135.689,76	406.249,20	0,81	235.164,22	142.704,56	393.264,00	1,04	248.149,42	
Vigilância Sanitária	78.000,00	83.684,48	8.007,68	30.535,60	0,06	53.148,88	8.007,68	30.535,60	0,08	53.148,88	
Vigilância Epidemiológica	549.000,00	471.115,95	67.015,28	243.564,08	0,49	227.551,87	81.150,60	229.306,96	0,61	241.808,99	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	840.000,00	825.800,00	102.969,94	338.464,17	0,68	487.335,83	102.200,02	300.607,84	0,80	525.192,16	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	17.292.500,00	18.066.208,05	3.944.772,29	10.496.156,70	20,98	7.570.051,35	3.364.964,58	8.661.741,41	23,01	9.404.466,64	0,00
Ensino Fundamental	10.315.500,00	10.984.035,56	2.677.137,71	6.736.122,72	13,47	4.247.912,84	2.118.717,87	5.337.409,56	14,18	5.646.626,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	113.000,00	113.000,00	59.232,68	59.232,68	0,12	53.767,32				113.000,00	
Ensino Superior	701.000,00	701.000,00	324.579,89	577.540,21	1,15	123.459,79	152.540,21	287.028,58	0,76	413.971,42	
Educação Infantil	4.217.000,00	4.561.670,87	647.095,87	2.206.422,62	4,41	2.355.248,25	847.039,87	2.184.256,36	5,80	2.377.414,51	
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Especial	228.000,00	67.400,00				67.400,00				67.400,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.203.000,00	1.125.848,74	203.393,93	554.492,28	1,11	571.356,46	213.334,42	490.700,72	1,30	635.148,02	
FU12 - Demais Subfunções	514.000,00	512.252,88	33.332,21	362.346,19	0,72	149.906,69	33.332,21	362.346,19	0,96	149.906,69	
Cultura	909.000,00	1.214.099,71	825.865,37	970.728,57	1,94	243.371,14	52.856,47	152.112,62	0,40	1.061.987,09	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	909.000,00	1.211.699,71	825.465,37	969.661,91	1,94	242.037,80	52.456,47	151.045,96	0,40	1.060.653,75	
FU13 - Administração Geral		2.400,00	400,00	1.066,66	0,00	1.333,34	400,00	1.066,66	0,00	1.333,34	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.567.500,00	11.471.847,44	2.702.272,15	8.428.233,88	16,85	3.043.613,56	3.025.321,59	5.461.286,25	14,51	6.010.561,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.690.000,00	6.105.692,80	1.728.590,93	5.041.304,14	10,08	1.064.388,66	1.829.543,55	2.327.156,52	6,18	3.778.536,28	
Serviços Urbanos	4.877.500,00	5.366.154,64	973.681,22	3.386.929,74	6,77	1.979.224,90	1.195.778,04	3.134.129,73	8,33	2.232.024,91	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	776.000,00	659.126,00	93.815,36	323.436,41	0,65	335.689,59	105.248,35	294.602,74	0,78	364.523,26	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	185.000,00	48.550,00	12.000,00	38.550,00	0,08	10.000,00	17.100,00	17.100,00	0,05	31.450,00	
Controle Ambiental	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	571.000,00	610.576,00	81.815,36	284.886,41	0,57	325.689,59	88.148,35	277.502,74	0,74	333.073,26	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.476.000,00	1.453.681,09	169.534,81	710.427,55	1,42	743.253,54	203.820,37	608.888,12	1,62	844.792,97	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	1.151.000,00	1.156.969,63	169.534,81	693.087,55	1,39	463.882,08	203.820,37	591.548,12	1,57	565.421,51	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	325.000,00	296.711,46	0,00	17.340,00	0,03	279.371,46	0,00	17.340,00	0,05	279.371,46	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	126.000,00	11.000,00	0,00	4.890,00	0,01	6.110,00	0,00	4.890,00	0,01	6.110,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	120.000,00	5.000,00	0,00	4.890,00	0,01	110,00	0,00	4.890,00	0,01	110,00	
Comunicações											0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 21/07/2023 18:11:55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.491.000,00	2.491.000,00	1.177.988,90	1.742.789,57	3,48	748.210,43	302.248,81	302.248,81	0,80	2.188.751,19	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.491.000,00	2.491.000,00	1.177.988,90	1.742.789,57	3,48	748.210,43	302.248,81	302.248,81	0,80	2.188.751,19	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.536.000,00	6.656.456,07	1.128.716,02	3.773.428,22	7,54	2.883.027,85	1.061.516,74	2.405.910,98	6,39	4.250.545,09	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.536.000,00	6.656.456,07	1.128.716,02	3.773.428,22	7,54	2.883.027,85	1.061.516,74	2.405.910,98	6,39	4.250.545,09	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.568.000,00	2.464.162,72	510.428,10	1.863.893,37	3,73	600.269,35	463.938,81	967.382,81	2,57	1.496.779,91	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.418.000,00	2.394.297,12	510.428,10	1.863.893,37	3,73	530.403,75	463.938,81	967.382,81	2,57	1.426.914,31	
Lazer	150.000,00	69.865,60				69.865,60				69.865,60	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.331.000,00	4.331.000,00	570.527,57	2.147.693,29	4,29	2.183.306,71	714.682,55	2.093.621,28	5,56	2.237.378,72	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.331.000,00	4.331.000,00	570.527,57	2.147.693,29	4,29	2.183.306,71	714.682,55	2.093.621,28	5,56	2.237.378,72	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.160.400,00	3.362.164,07	612.700,82	1.738.159,55	3,47	1.624.004,52	465.043,65	1.358.364,09	3,61	2.003.799,98	
TOTAL (III) = (I + II)	75.966.450,00	82.709.722,57	17.550.535,97	50.020.431,87	100,00	32.689.290,70	15.640.793,72	37.644.507,51	100,00	45.065.215,06	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.160.400,00	3.362.164,07	612.700,82	1.738.159,55	3,47	1.624.004,52	465.043,65	1.358.364,09	3,61	2.003.799,98	
Legislativa			6.203,97	16.674,08	0,03	-16.674,08	6.203,97	16.674,08	0,04	-16.674,08	
Ação Legislativa			6.203,97	16.674,08	0,03	-16.674,08	6.203,97	16.674,08	0,04	-16.674,08	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	324.000,00	371.000,00	87.752,09	214.023,22	0,43	156.976,78	54.069,64	159.845,11	0,42	211.154,89	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	222.000,00	257.000,00	58.924,60	146.107,63	0,29	110.892,37	37.597,99	110.463,28	0,29	146.536,72	
Administração Financeira	102.000,00	114.000,00	28.827,49	67.915,59	0,14	46.084,41	16.471,65	49.381,83	0,13	64.618,17	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	145.000,00	162.716,28	35.348,58	82.784,08	0,17	79.932,20	21.958,82	61.297,78	0,16	101.418,50	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	92.000,00	107.716,28	25.605,63	60.233,90	0,12	47.482,38	16.648,07	45.395,90	0,12	62.320,38	
FU08 - Administração Geral	53.000,00	55.000,00	9.742,95	22.550,18	0,05	32.449,82	5.310,75	15.901,88	0,04	39.098,12	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	26.900,00	31.088,66	0,00	10.507,26	0,02	20.581,40	1.796,78	5.390,34	0,01	25.698,32	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	26.900,00	31.088,66	0,00	10.507,26	0,02	20.581,40	1.796,78	5.390,34	0,01	25.698,32	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	858.500,00	1.005.532,97	89.559,70	403.398,68	0,81	602.134,29	127.579,22	375.269,98	1,00	630.262,99	
Atenção Básica	578.500,00	695.532,58	69.996,12	305.289,78	0,61	390.242,80	97.733,84	285.761,74	0,76	409.770,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	189.000,00	200.836,38	12.964,99	65.946,90	0,13	134.889,48	20.854,63	62.002,08	0,16	138.834,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	18.164,01	3.215,25	8.586,07	0,02	9.577,94	2.460,69	7.076,95	0,02	11.087,06	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	46.000,00	61.000,00	3.383,34	23.575,93	0,05	37.424,07	6.530,06	20.429,21	0,05	40.570,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.428.500,00	1.414.400,40	312.102,08	806.176,94	1,61	608.223,46	204.201,50	588.611,13	1,56	825.789,27	
Ensino Fundamental	827.500,00	902.925,86	205.695,81	536.220,86	1,07	366.705,00	139.599,25	399.285,51	1,06	503.640,35	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	434.000,00	423.474,54	105.899,61	241.492,13	0,48	181.982,41	57.512,89	168.912,05	0,45	254.562,49	
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Especial	37.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	129.000,00	87.000,00	506,66	28.463,95	0,06	58.536,05	7.089,36	20.413,57	0,05	66.586,43	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	153.500,00	151.939,08	45.024,04	114.606,92	0,23	37.332,16	23.895,97	79.393,47	0,21	72.545,61	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	153.500,00	151.939,08	45.024,04	114.606,92	0,23	37.332,16	23.895,97	79.393,47	0,21	72.545,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	39.000,00	46.486,68	12.103,23	28.221,87	0,06	18.264,81	7.014,15	20.588,25	0,05	25.898,43	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	39.000,00	46.486,68	12.103,23	28.221,87	0,06	18.264,81	7.014,15	20.588,25	0,05	25.898,43	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	78.000,00	78.000,00	17.278,59	43.473,79	0,09	34.526,21	10.995,06	33.001,24	0,09	44.998,76	
Abastecimento											
Extensão Rural	78.000,00	78.000,00	17.278,59	43.473,79	0,09	34.526,21	10.995,06	33.001,24	0,09	44.998,76	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	100.000,00	100.000,00	7.328,54	18.292,71	0,04	81.707,29	7.328,54	18.292,71	0,05	81.707,29	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	7.328,54	18.292,71	0,04	81.707,29	7.328,54	18.292,71	0,05	81.707,29	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	7.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,736,625.21	7,343,168.46	5,874,557.53	7,366,123.74	5,773,675.59	7,555,965.08	5,675,475.83	6,577,550.99	6,879,724.40	6,065,166.98	9,006,719.45	6,918,950.47	81,773,703.73	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	913,971.23	2,158,733.35	990,834.29	1,550,662.68	771,276.28	1,459,508.65	635,345.78	984,720.25	1,104,556.87	1,070,689.87	1,913,963.93	939,136.64	14,493,399.82	0,00
IPTU	136,700.60	125,456.14	103,041.70	51,747.38	93,883.45	114,961.15	21,025.71	14,889.02	26,662.95	196,076.49	916,929.06	130,827.86	1,932,201.51	
ISS	536,722.24	800,907.89	423,184.31	1,110,973.80	466,402.75	840,367.49	324,083.48	597,011.45	544,068.50	346,517.32	410,194.21	384,249.61	6,786,623.05	
ITBI	43,098.28	1,042,301.64	261,087.86	178,664.78	30,267.56	40,812.16	199,745.42	119,497.24	232,677.84	307,602.87	137,442.80	189,188.60	2,782,387.05	
IRRF	125,133.51	123,952.58	134,866.48	113,114.57	137,615.83	417,956.90		100,909.18	144,183.43	136,676.03	145,881.70	156,375.18	1,736,665.39	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70,316.60	66,115.10	68,653.94	96,162.15	43,106.69	45,470.95	90,491.17	152,413.36	156,964.15	83,817.16	303,516.16	78,495.39	1,255,522.82	
Contribuições	234,432.60	240,819.79	235,134.31	242,545.54	242,485.64	468,984.57	125,001.73	118,712.18	105,475.04	126,300.51	113,928.61	127,183.04	2,381,003.56	
Receita Patrimonial	149,651.96	127,562.88	110,991.31	89,948.14	93,624.23	88,878.01	94,319.58	79,629.27	126,968.04	81,364.87	108,462.28	109,518.98	1,260,919.55	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	149,651.96	127,562.88	110,991.31	89,948.14	93,624.23	88,878.01	94,319.58	79,629.27	126,968.04	81,364.87	108,462.28	109,518.98	1,260,919.55	
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços													0,00	
Transferências Correntes	5,390,040.84	4,779,305.04	4,523,092.71	5,339,931.12	4,642,315.96	5,512,468.02	4,810,707.00	5,326,312.92	5,474,840.54	4,723,255.09	6,808,640.36	5,636,151.98	62,967,061.58	0,00
Cota-Parte do FPM	1,067,216.08	1,216,874.68	1,010,932.94	1,066,330.90	1,340,183.83	1,434,313.46	1,334,165.37	1,801,397.94	1,101,997.77	1,259,927.33	1,400,611.51	1,308,160.64	15,342,112.45	
Cota-Parte do ICMS	1,851,509.39	1,910,629.52	1,839,352.11	1,727,733.53	1,733,367.00	1,640,244.46	2,139,603.85	1,958,450.08	2,080,961.25	1,869,065.49	2,438,761.29	2,117,392.59	23,307,070.56	
Cota-Parte do IPVA	165,567.50	163,967.43	100,297.38	76,124.99	61,935.66	46,584.37	113,393.59	135,948.69	223,009.40	183,999.09	993,387.54	365,014.79	2,629,230.43	
Cota-Parte do ITR	5,708.80	4,179.39	168,755.73	874,829.86	236,723.41	137,424.23	36,700.09	13,400.64	39,320.00	25,891.00	16,237.65	12,324.64	1,571,495.64	
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	644,133.09	675,976.73	630,491.21	692,178.03	646,867.17	634,514.30	716,869.74	721,683.75	669,961.53	642,772.15	880,260.89	760,503.05	8,316,211.64	
Outras Transferências Correntes	1,655,905.98	807,677.29	773,263.34	902,733.81	623,238.89	1,619,387.20	469,974.36	695,431.82	1,359,590.59	741,600.03	1,079,381.28	1,072,756.27	11,800,940.86	
Outras Receitas Correntes	48,528.58	36,747.40	14,504.91	143,036.26	23,973.48	26,125.83	10,101.74	68,176.37	67,883.91	63,556.64	61,724.27	106,959.83	671,319.22	
DEDUÇÕES (II)	785,444.37	797,434.22	757,893.70	864,695.91	791,636.63	1,031,928.56	724,772.41	781,839.36	689,057.56	667,776.44	969,799.50	760,578.40	9,622,857.06	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	117,846.45	118,453.49	114,408.23	115,692.19	117,194.78	346,579.19							930,174.33	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	49,597.70	19,850.69	19,617.96			323.84							89,390.19	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	618,000.22	659,130.04	623,867.51	749,003.72	674,441.85	685,025.53	724,772.41	781,839.36	689,057.56	667,776.44	969,799.50	760,578.40	8,603,292.54	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,951,180.84	6,545,734.24	5,116,663.83	6,501,427.83	4,982,038.96	6,524,036.52	4,950,703.42	5,795,711.63	6,190,666.84	5,397,390.54	8,036,919.95	6,158,372.07	72,150,846.67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200,000.00											400,044.00	600,044.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,751,180.84	6,545,734.24	5,116,663.83	6,501,427.83	4,982,038.96	6,524,036.52	4,950,703.42	5,795,711.63	6,190,666.84	5,397,390.54	8,036,919.95	5,758,328.07	71,550,802.67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							46,872.00	36,456.00	57,288.00		47,520.00	66,000.00	254,136.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,751,180.84	6,545,734.24	5,116,663.83	6,501,427.83	4,982,038.96	6,524,036.52	4,903,831.42	5,759,255.63	6,133,378.84	5,397,390.54	7,989,399.95	5,692,328.07	71,296,666.67	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	350.000,00	249.138,89	249.138,89	247.836,89	
Aposentadorias	300.000,00	220.488,40	220.488,40	220.488,40	
Pensões por Morte	50.000,00	28.650,49	28.650,49	27.348,49	
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	8.546,94	8.546,94	
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	20.000,00	8.546,94	8.546,94	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	370.000,00	269.138,89	257.685,83	256.383,83	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-370.000,00	-269.138,89	-257.685,83	-256.383,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	865.550,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	528.760,30
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	371,69
Investimentos e Aplicações	36.341.012,17
Outros Bens e Direitos	326.216,30

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.547.050,00	2.684.407,04
Receita de Contribuições dos Segurados	1.604.720,00	619.669,23
Ativo	1.381.720,00	486.556,00
Inativo	195.000,00	122.049,29
Pensionista	28.000,00	11.063,94
Receita de Contribuições Patronais	1.535.770,00	608.308,47
Ativo	1.535.770,00	608.308,47
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	350.000,00	1.016.911,23
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	350.000,00	1.016.911,23
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.056.560,00	439.518,11
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	1.056.560,00	439.518,11
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	4.547.050,00	2.684.407,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	3.750.000,00	1.320.287,23	1.317.647,23	1.311.101,23	0,00
Aposentadorias	3.000.000,00	1.169.185,30	1.166.545,30	1.166.545,30	
Pensões por Morte	750.000,00	151.101,93	151.101,93	144.555,93	
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00				0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	3.760.000,00	1.320.287,23	1.317.647,23	1.311.101,23	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	787.050,00	1.364.119,81	1.366.759,81	1.373.305,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	3.400.350,75
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	522.950,00	103.838,90
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	522.950,00	103.838,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	487.825,26	187.578,64	141.736,46	137.930,59	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	189.113,15	60.164,75	56.478,90	56.478,90	
Demais Despesas Correntes	298.712,11	127.413,89	85.257,56	81.451,69	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	8.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	495.825,26	187.578,64	141.736,46	137.930,59	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	27.124,74	-83.739,74	-37.897,56	-34.091,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	843,63
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.001.000,00	36.529.764,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.548.900,00	6.648.413,34
IPTU	1.620.490,00	1.306.411,09
ISS	3.575.460,00	2.606.124,57
ITBI	1.000.500,00	1.186.154,77
IRRF	1.640.000,00	684.025,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.712.450,00	865.697,39
Contribuições	1.340.000,00	716.601,11
Receita Patrimonial	147.100,00	600.263,02
Aplicações Financeiras (II)	147.100,00	599.808,02
Outras Receitas Patrimoniais		455,00
Transferências Correntes	57.767.000,00	28.186.084,22
Cota-Parte do FPM	14.671.000,00	6.565.008,61
Cota-Parte do ICMS	22.176.000,00	10.083.387,76
Cota-Parte do IPVA	1.320.000,00	1.611.802,94
Cota-Parte do ITR	1.344.000,00	115.099,45
Transferências da LC nº 61/1989	130.000,00	61.362,91
Transferências do FUNDEB	9.000.000,00	4.392.051,11
Outras Transferências Correntes	9.126.000,00	5.357.371,44
Demais Receitas Correntes	198.000,00	378.402,76
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	198.000,00	378.402,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	68.853.900,00	35.929.956,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.775.000,00	1.754.949,06
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	380.000,00	1.033.296,88
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.349.000,00	850.050,00
Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	750.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	100.000,00	100.050,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	100.050,00
Transferências de Capital	3.749.000,00	
Convênios	3.649.000,00	
Outras Transferências de Capital	100.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.849.000,00	100.050,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.477.900,00	37.784.955,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.702.900,00	36.030.006,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.383.507,85	36.101.380,57	31.094.257,83	30.193.569,51	113.583,64	249.132,83	249.132,83
Pessoal e Encargos Sociais	25.114.451,59	11.410.591,95	11.410.591,95	11.139.866,33			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.220.000,00	1.008.819,96	1.008.819,96	1.008.819,96			
Outras Despesas Correntes	36.049.056,26	23.681.968,66	18.674.845,92	18.044.883,22	113.583,64	249.132,83	249.132,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.163.507,85	35.092.560,61	30.085.437,87	29.184.749,55	113.583,64	249.132,83	249.132,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.674.325,26	1.777.004,76	1.717.069,52	1.705.415,65		154,84	154,84
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.593.889,46	12.142.046,54	4.833.180,16	4.769.368,82	1.032.373,44	412.127,18	412.127,18
Investimentos	13.153.889,46	11.423.330,36	4.114.463,98	4.050.652,64	1.032.373,44	412.127,18	412.127,18
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.440.000,00	718.716,18	718.716,18	718.716,18			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13.153.889,46	11.423.330,36	4.114.463,98	4.050.652,64	1.032.373,44	412.127,18	412.127,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	79.041.722,57	48.292.895,73	35.916.971,37	34.940.817,84	1.145.957,08	661.414,85	661.414,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	74.367.397,31	46.515.890,97	34.199.901,85	33.235.402,19	1.145.957,08	661.260,01	661.260,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.036.765,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	987.387,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.656.764,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.654.119,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.009.967,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		10.676.581,09
Disponibilidade de Caixa	0,00	10.676.581,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	11.006.909,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	22.986,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	307.342,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-10.676.581,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	10.676.581,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	22.986,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	10.699.567,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.696.922,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.743.272,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.743.272,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	865.550,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	236,414,79	1,184,177,65	1,145,957,08	225,901,58	48,733,78		794,166,50	661,414,85	661,414,85		132,751,65	181,485,43
PODER EXECUTIVO	236,414,79	1,184,177,65	1,145,957,08	225,901,58	48,733,78		794,166,50	661,414,85	661,414,85		132,751,65	181,485,43
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	236,414,79	1,184,177,65	1,145,957,08	225,901,58	48,733,78		794,166,50	661,414,85	661,414,85		132,751,65	181,485,43

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.505.000,00
Previsão Atualizada	79.505.000,00
Receitas Realizadas	40.168.060,39
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.743.272,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	75.966.450,00
Dotação Atualizada	82.709.722,57
Despesas Empenhadas	50.020.431,87
Despesas Liquidadas	37.644.507,51
Despesas Pagas	36.668.353,98
Superávit Orçamentário	2.523.552,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	50.020.431,87
Despesas Liquidadas	37.644.507,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	72.150.846,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.550.802,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.296.666,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	269.138,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	257.685,83
Despesas Previdenciárias Pagas	256.383,83
Resultado Previdenciário	-257.685,83
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.684.407,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.320.287,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.317.647,23
Despesas Previdenciárias Pagas	1.311.101,23
Resultado Previdenciário	1.366.759,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		987.387,15	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		10.676.581,09	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.420.592,44	225.901,58	1.145.957,08	48.733,78
Poder Executivo	1.420.592,44	225.901,58	1.145.957,08	48.733,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	794.166,50	0,00	661.414,85	132.751,65
Poder Executivo	794.166,50	0,00	661.414,85	132.751,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.214.758,94	225.901,58	1.807.371,93	181.485,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.226.845,90	25,00	26,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.530.204,46	70,00	76,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	8.636.951,93	15,00	16,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- RGF 1º SEMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.556.523,98	2.518.484,16	2.632.810,91	2.631.311,17	2.658.947,30	5.512.787,42	1.656.664,45	2.650.954,90	3.020.927,83	2.820.326,29	3.199.284,01	3.607.946,47	35.466.968,89	0,00
Pessoal Ativo	1.690.731,95	1.701.118,90	1.704.575,95	1.676.328,80	1.744.660,97	3.675.384,27	1.270.399,82	1.886.242,09	1.859.826,13	1.962.265,03	2.045.932,14	1.898.717,82	23.116.183,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.445.547,42	1.450.595,40	1.452.631,03	1.431.824,48	1.501.885,43	3.179.888,45	1.112.981,79	1.626.922,36	1.593.394,99	1.656.148,17	1.775.787,71	1.634.499,96	19.862.107,19	
Obrigações Patronais	245.184,53	250.523,50	251.944,92	244.504,32	242.775,54	495.495,82	157.418,03	259.319,73	266.431,14	306.116,86	270.144,43	264.217,86	3.254.076,68	
Pessoal Inativo e Pensionistas	231.125,85	227.490,48	228.096,48	229.286,73	236.293,18	463.171,82	249.138,89	263.441,24	256.107,47	262.893,74	264.257,97	270.946,81	3.182.250,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	202.653,09	200.734,09	200.734,09	202.530,34	209.536,79	410.720,99	220.488,40	232.450,31	226.106,72	232.892,99	234.203,22	240.892,06	2.813.943,09	
Pensões	28.472,76	26.756,39	27.362,39	26.756,39	26.756,39	52.450,83	28.650,49	30.990,93	30.000,75	30.000,75	30.054,75	30.054,75	368.307,57	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	139.302,52	30.908,13	156.131,72	179.110,77	172.498,06	330.489,87	137.125,74	30.749,22	340.389,79	27.937,86	303.109,15	246.620,57	2.094.373,40	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	495.363,66	558.966,65	544.006,76	546.584,87	505.495,09	1.043.741,46		470.522,35	564.604,44	567.229,66	585.984,75	1.191.661,27	7.074.160,96	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	256.479,45	249.419,66	246.836,97	239.064,76	299.229,80	472.177,06	66.953,25	157.723,20	63.368,11	117.228,52	259.469,43	110.525,17	2.538.475,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	25.353,60	21.929,18	18.740,49	9.778,03	62.936,62	9.005,24	66.953,25	157.723,20	63.368,11	117.228,52	259.469,43	110.525,17	923.010,84	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	231.125,85	227.490,48	228.096,48	229.286,73	236.293,18	463.171,82							1.615.464,54	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.300.044,53	2.269.064,50	2.385.973,94	2.392.246,41	2.359.717,50	5.040.610,36	1.589.711,20	2.493.231,70	2.957.559,72	2.703.097,77	2.939.814,58	3.497.421,30	32.928.493,51	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.150.846,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	254.136,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	71.296.666,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	32.928.493,51	46,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.500.200,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.575.190,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.650.180,00	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.851.499,05	15.896.672,09	0,00
Dívida Mobiliária	11.002.840,80	10.251.536,25	0,00
Dívida Contratual	2.848.658,25	5.645.135,84	0,00
Empréstimos	2.843.639,02	3.380.258,02	0,00
Internos	2.843.639,02	3.380.258,02	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	2.224.357,91	0,00
Internos	0,00	2.224.357,91	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.019,23	40.519,91	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	5.019,23	40.519,91	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.583.267,83	10.676.581,09	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.583.267,83	10.676.581,09	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.976.399,49	11.006.909,69	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.393.131,66	22.986,21	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	307.342,39	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.268.231,22	5.220.091,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.785.388,35	72.150.846,67	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.585.000,00	600.044,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.200.388,35	71.550.802,67	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	20,61	22,22	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	7,84	7,30	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	83.742.466,02	85.860.963,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	75.368.219,42	77.274.866,88	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	34.652.661,24	34.652.661,24	0,00
RP Não-Processados	792.799,66	131.539,65	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.924.569,04	72.150.846,67	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	600.044,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.924.569,04	71.550.802,67	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	11.423.405,19	15.741.176,59	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.281.064,67	14.167.058,93	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.150.846,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.044,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.550.802,67	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.448.128,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.303.315,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.008.556,19	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	72.150.846,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.550.802,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.296.666,67

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.928.493,51	46,19
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	38.500.200,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	36.575.190,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	34.650.180,00	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	5.220.091,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	85.860.963,20	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.741.176,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.448.128,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.008.556,19	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 117/2023/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 117/2023/LIC/SEMAD

DATA: 18 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora**, KEILA BORGES LOPES** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **KEILA BORGES LOPES** inscritoCPF n° *** 255. 251 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
079/2023	**MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DO RAIO X ANALOGICO E INSTALAÇÃO DO NOVO APARELHO DE RAIO X DIGITAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE FORÇA PARA RAIO X DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Art.2°Nomeia a servidora **ADRIANE TREUHERZ** inscrita no CPF n° ***067.941-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

18 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116/2023/LIC/SEMAD

PORTARIA N° 116/2023/LIC/SEMAD

DATA: 14 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, DJALMA PEREIRA DE SOUSA** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **DJALMA PEREIRA DE SOUSA** inscritoCPF n° ***292.033-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
078/2023	**ELETRONOP MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO RAIO-X DIGITAL.**

Art.2°Nomeia a servidora **EDINEIA VALTRICK** inscrita no CPF n° ***578.711-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

14 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2023/SEMAD, DE 24 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 023/2023/SEMAD, DE 24 DE JULHO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o prazo para mais 30 (trinta) dias da Sindicância **nº 07/2023**, conforme art. 195, parágrafo1.º da Lei Complementar nº 012/2013.

Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de julho de 2023.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2023/SEMAD, DE 24 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 022/2023/SEMAD, DE 24 DE JULHO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o prazo para mais 30 (trinta) dias da Sindicância **nº 06/2023**, conforme art. 195, parágrafo1.º da Lei Complementar nº 012/2013.

Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de julho de 2023.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 117/2023/LIC/SEMAD

DATA: 18 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora**, KEILA BORGES LOPES** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **KEILA BORGES LOPES** inscritoCPF n° *** 255.251 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
079/2023	**MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DO RAIO X ANALOGICO E INSTALAÇÃO DO NOVO APARELHO DE RAIO X DIGITAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE FORÇA PARA RAIO X DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Art.2°Nomeia a servidora **ADRIANE TREUHERZ** inscrita no CPF n° ***067.941-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

18 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 116/2023/LIC/SEMAD

DATA: 14 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor**, DJALMA PEREIRA DE SOUSA** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **DJALMA PEREIRA DE SOUSA** inscritoCPF n° ***292.033-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
078/2023	**ELETRONOP MATERIAIS ELETRICOS LT-DA.**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO RAIO-X DIGITAL.**

Art.2°Nomeia a servidora **EDINEIA VALTRICK** inscrita no CPF n° ***578. 711-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

14 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022

Por este contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ: 00.965.145/0001-27, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da CI nº. **1.734269-4 SSP/MT** e inscrito no CPFsob o nº. **014.711. 181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, e a empresa CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.290.884/0001-17, com sede na rua izildinha esq com a rua santa luzia snº qd chacara lt. 141 sitio de recreio ipê - Goiania - GO, CEP 74681-500, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor MARIOZAM PIMENTA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 648285- 615200 SSP/GO e CPF nº 123.826.201-53, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato Administrativo nº 058/2022 pelo período de 06 (seis) meses, com vigência a partir do dia 05 de junho de 2023 até dia de 04 de dezembro de 2023.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

CONSTRUTORA REZENDE EIRELI

CNPJ nº 04.290.884/0001-17

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME_____ MO-
ME:_____

CPF:_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022

Por este contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ: 00.965.145/0001-27, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da CI nº. **1.734269-4 SSP/MT** e inscrito no CPFsob o nº. **014.711. 181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, e a empresa CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.290.884/0001-17, com sede na rua izildinha esq com a rua santa luzia snº qd chacara lt. 141 sitio de recreio ipê - Goiania - GO, CEP 74681-500, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor MARIOZAM PIMENTA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 648285- 615200 SSP/GO e CPF nº 123.826.201-53, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato Administrativo nº 058/2022 pelo período de 06 (seis) meses, com vigência a partir do dia 05 de junho de 2023 até dia de 04 de dezembro de 2023.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

CONSTRUTORA REZENDE EIRELI

CNPJ nº 04.290.884/0001-17

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME_____ MO-
ME:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _294/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão do Benefício deSalário Maternidade em favor da servidora “JOYCE MARIA MARQUES”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. JOYCE MARIA MARQUES, portadora da matricula n. 6839, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 20/07/2023 e término em 16/11/2023, com prorrogação no período de 17/11/2023 a 15/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 568/2023/SME COLÍDER, 21 DE JULHO DE 2023.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias da profissional de Educação:

FÉRIAS

Escola Criança Esperança				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Elisangela Luiz dos Santos Poltronieri	TAE	01/08/23 a 15/08/23	15	2022/2023

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _289/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de Licença para tratamento de Saúde em favor do servidor"MANOEL CARDOSO GOMES".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. MANOEL CARDOSO GOMES, portador da matricula n. 331, efetivo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 18/07/2023 e término em 31/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
EDITAL Nº 001/CMDCA/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

1. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais torna público O RESULTADO dos Candidatos considerado APTOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, referente ao Processo de Escolha Unificado 2024/2027, realizado no dia 23 de julho de 2023, conforme abaixo relacionados:

CANDIDATO RESULTADO

Nº	NOME DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
01	DARLENE MATOS PEREIRA	APTA
02	ELIAS ALVES ARANHA	APTO
03	GERALDO MARTINS DE SOUZA	APTO
04	ISABEL CRISTINA ANTUNES	APTA
05	KLEICIANE TIAGO MARTINS	APTA
06	LIZANGELA BEHMER	APTA
07	MARTA SOARES	APTA
08	SIDINEIA DE ARAUJO	APTA
09	SUELIA GOMES DE CARVALHO	APTA
10	TÂNIA APARECIDA RICEZI	APTA

24/07/2023	**RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
25/07 a 26/07	Prazo de dois dias para entrar com recurso junto a Comissão Especial
27/07 a 30/07	Julgamento dos Recursos pela Comissão
31/07/2023	Divulgação do Resultado dos Recursos

Colider-MT 24 de julho de 2023.

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente da Comissão Especial

CMDCA de Colíder/MT

MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES

Assessora Jurídica

Prefeitura Municipal de Colider/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _290/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de Licença para tratamento de Saúde em favor do servidor"CELSO DE JESUS NASCIMENTO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. CELSO DE JESUS NASCIMENTO, portador da matricula n. 981, efetivo, no cargo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 18/07/2023 e término em 31/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo nº 072/2022 Pregão Eletrônico nº 028/2022 – Ata de Registro de Preços nº 087/2022 - Aplicação de PENALIDADE – ***QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTOS DE ÁGUA EIRELI***

Visto este PROCESSO ADMINISTRATIVO, DECIDO ACATAR o PARECER JURÍDICO Nº 035/2023, apresentado pela Advogada, Maiza Emanuely Dalazem Rodrigues, para o fim de não acolher a defesa administrativa interposta pela empresa QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTOS DE ÁGUA EIRELI, mantendo sem alteração a decisão proferida pelo Chefe do Poder Executivo das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

A) Pelo **cancelamento** do Registro de Preço de todos os itens da **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTOS DE ÁGUA EIRELI**, no Processo Administrativo nº 072/2022, PE nº 028/2022, Ata de Registro de Preço nº 087/2022;

B)Pela aplicação da penalidade de **MULTA** de 20% sobre o valor solicitado e fornecido em desacordo com as normas estabelecidas em edital e contrato administrativo*;* **C)** Pela aplicação cumulativa da penalidade de **suspensão temporária** pelo período de **02 (dois anos) anos** de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município de Colíder/MT, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, item 18.6.1, alínea "b", do Edital e Cláusula Sexta, item 6.1, alínea "b", da Ata de Registro de Preço consolidada;

Registre-se

Publique-se

Intime-se

Colíder/MT, 24 de julho de 2023

_____

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023 - PORTARIA SMFA Nº 297/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **SEBBA MOTORS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 028/2023.** Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde e saneamento básico de Colíder-MT (Proposta 13861.260000/1220-01 do Ministério da Saúde)**.**Valor Global: R$ 396.800,00** (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais). **Vigência:** 24/07/2023 até 31/12/2023.

PORTARIA SMFA Nº 297/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ALISSON DE OLIVEIRA** (Titular) e **JOÃO MACIEL** (Suplente), fiscais do Contrato nº 099/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **SEBBA MOTORS LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. **Vigência:** 24/07/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _291/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de Licença para tratamento de Saúde em favor da servidora "JULIANA APARECIDA DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. JULIANA APARECIDA DA SILVA, portadora da matricula n. 1063, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 18/07/2023 e término em 31/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _288/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "CLEIDE PEREIRA DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.**

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. CLEIDE PEREIRA DA SILVA, portadora da matricula nº 6707, contratada por prazo determinado, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 14/07/2023 e término em 18/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _295/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "RAFAELA LUANA DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. RAFAELA LUANA DA SILVA, portadora da matricula n. 6836, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 18/07/2023 e término em 24/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _292/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de Licença para tratamento de Saúde em favor da servidora "EMI RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA CARDOSO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. EMI RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA CARDOSO, portadora da matricula n. 199, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 18/07/2023 e término em 21/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**

Detentora do Registro: **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica cancelado, a partir de 24/07/2023, o fornecimento do produto citado no item nº 01 da Ata de Registro de Preços nº 087/2022, na qual a empresa QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI era detentora do direito de fornecimento dos produtos dos itens acima mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente cancelamento se dá por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT tendo em vista a infração ao disposto no Art. 78, inciso I da Lei 8.666/93 o item 13.1 alíneas b e c da Ata de Registro de Preços, que dispõe se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades:

• Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colíder/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – O efeito do cancelamento do registro de preço alcança tão somente o ITEM nº 01 da Ata de Registro de Preços nº 087/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em razão dos impasses relatados no processo e por comprometer a perfeita execução contratual, será aplicada a empresa, a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colíder/MT, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da NAD (Nota de Autorização de Despesa) nº 1931/2023 com empenho nº 2310/2023 no valor de R$ 22.950,00, que será a importância de R$ 4.590,00, a multa aplicada será recolhida à Prefeitura Municipal de Colíder/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA QUINTA – Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Cancelamento, é o da Comarca de Colíder/MT.

Colider/MT, 24 de julho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _293/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de Licença para tratamento de Saúde em favor da servidora "ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA, portadora da matricula n. 6517, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 19/07/2023 e término em 21/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 063/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público n° 01/2022;

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação de final da lista geral sob o protocolo 5249/2023**;**

DECRETA:

Art. 1º- Convocar a candidata relacionada no **ANEXO I,** a comparecer a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir do dia 25/07/2023 a 28/07/2023, munida dos seguintes documentos, original e uma cópia legível:

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

Parágrafo Único – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - A candidata convocada deverá ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2023.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO I

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS | ENSINO SUPERIOR - EDUCAÇÃO			
CLASSIF.	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
52	**1162643**	**ROSANA DE ANDRADE MOURA DE TOLEDO**	**72,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _296/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMASCENA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMASCENA, portadora da matricula n. 2151, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 19/07/2023 e término em 21/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.126, DE 24 DE JULHO DE 2023

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 455.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.451.0014.1040 – AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS	4.4.90.52.00	225.000,00	9.1.755.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0022.1021– AQUIS. EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	4.4.90.52.00	230.000,00	9.1.755.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de julho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/GP/2023

PORTARIA Nº147/GP/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 6242/2023.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido Patricia Macedo dos Santos Gama, matricula nº. 8686-1, do Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento**,vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 31 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 24 de julho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 24 de julho de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.125, DE 24 DE JULHO DE 2023

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0001.1001– CONST. APLIAC. E REFORMA PREDIO CAMARA	4.4.90.51.00	300.000,00	1.1.500.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0014.1042 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA	4.4.90.30.00	300.000,00	1.1.500.0

Art. 3º - Os repasses financeiros do referido crédito, serão realizados mediante Interferência Financeira, divididas em 05 (cinco) parcelas, até dia 20 de cada mês, conforme segue:

Mês	R$
Agosto/2023	60.000,00
Setembro/2023	60.000,00
Outubro/2023	60.000,00
Novembro/2023	60.000,00
Dezembro/2023	60.000,00

Art. 4º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de julho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº126/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 126/2023

DATA: 20/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: GUAPORE COMERCIO DE TINTAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO Á COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS.

DOTAÇÃO: 02.15.2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) MATERIAL DE CONSUMO (127)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

FAVORECIDO: MBC MATERIAIS BASICOS COMODORO LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATA

VALOR GLOBAL: R$ 605.470,00 (seiscentos e cinco mil e quatrocentos e setenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Decretos Federais nº 10.947 de 25 de janeiro de 2022, n° 10.922 de 30 de dezembro de 2021, n° 10.818 de 21 de setembro de 2021 e Decretos Municipais n° 008/2023 de 24 de fevereiro de 2023, 21/2023 de 23 de março n° 13/2023 de 09 de março de 2023, n° 17/2023 de 21 de março de 2023, n° 18/2023 de 21 de março de 2023 e 21/2023 de 23 de março de 2023, e demais disposições aplicáveis.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de dispensa.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 028/2023 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico no Processo de Dispensa nº 094/2023, nos termos da Lei da Lei nº 14.133/21, artigo 75 e Decretos Federais nº 10.947 de 25 de janeiro de 2022, n° 10.922 de 30 de dezembro de 2021, n° 10.818 de 21 de setembro de 2021 e Decretos Municipais n° 008/2023 de 24 de fevereiro de 2023, n° 13/2023 de 09 de março de 2023, n° 17/2023 de 21 de março de 2023, n° 18/2023 de 21 de março de 2023 e 21/2023 de 23 de março de 2023, e demais disposições aplicáveis.

Comodoro – MT, 24 de Julho de 2023.

_____

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 028/2023

O Agente de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 028/2023 realizada no dia 24/07/2023, consagrou-se vencedora a licitante: MBC MATERIAIS BASICOS COMODORO LTDA.

Comodoro - MT, 24 de Julho de 2023.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

TERMO ADITIVO Nº173/2023

QUARTO TERMO ADITIVO Nº173/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº036/2021

DATA: 19/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº036/2021,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO E CAMINHÃO PIPA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS, **NO VALOR R$ 281.100,00** (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E CEM REAIS), **RELATIVO AS RESPECTIVAS 12 (DOZE) PARCELAS NO VALOR DE R$ 23.425,00** (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) CADA PARCELA, **VIGORANDO DE 19/07/2023 A 19/07/2024.**

DOTAÇÃO:09.03.1.088.3.3.90.39.00.00.00.00 (2559) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1177)

TERMO ADITIVO Nº174/2023

QUINTO TERMO ADITIVO Nº174/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº020/2023

DATA: 20/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. PEREIRA TRANSPORTES-ME

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 9,275 KM, PREVISTO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº020/2023, QUE TEM COMO OBJETO O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS, CONFORME TABELAS ABAIXO: **LINHA – 05: MACUCO II**, ADITIVANDO 9,275 KM DIÁRIOS (NOVE QUILÔMETROS DUZENTOS E SETENTA E CINCO CINCO METROS) SENDO O VALOR DO KM 9,26, PERFAZENDO O VALOR DE R$ 86,02 (OITENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS) POR DIA E O VALOR TOTAL DE R$ 17.204,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

DOTAÇÃO:06.08.1.052.3.3.90.39.00.00.00.00 (2540)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (516) R$ 17.204,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2022.

Apostilamento de Remanejamento de valores e Inclusões de Dotações Orçamentária no 3° Aditivo ao Contrato **Nº 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as neces-

sidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 2º Aditivo ao Contrato nº **81/2022,** tem o objetivo de Remanejamento de valores e Inclusões de Dotações Orçamentária, **Processo Licitatório nº 205/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2021.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 990 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 2.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

VALOR R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 991 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 2.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 145.000,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÕES:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 08 - FUNDEB

PROJ. ATIVI.: 2.049 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 196 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 22.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 08 - FUNDEB

PROJ. ATIVI.: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL

CÓDIGO REDUZIDO: 212 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 28.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 08 - FUNDEB

PROJ. ATIVI.: 2.049 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 199 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 65.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 08 - FUNDEB

PROJ. ATIVI.: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL

CÓDIGO REDUZIDO: 215 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 80.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 21 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº155/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº047/2023

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL E FLORESTAL A SER REALIZADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO LTDA

CNPJ: 14.294.709/0001-51

END: R JORGE AMADO, Nº09, BAIRRO: VILA IRENE

CIDADE: CACERES-MT

CEP: 78.216-455

FONE: (65) 9983-9966

EMAIL: ANDERSON.LUIZ@LIVE.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais e zero centavos). para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **047/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa-MT, 24 de JULHO de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 170/2023 ADM DE 24 DE JULHO 2023.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PUBLICAS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE NAS ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN,** CPF nº 351.390.988-81 Matricula: 14703,como Fiscal Titular e a Sra. **EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO**, CPF n° 392. 726.720-15, Matricula: 13755 como Fiscal Suplente, em substituição a Servidora Pública Municipal**,** Sra. **SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARRESCO,** CPF nº931.982.486-04 Matricula: 554, nos seguintes documentos:

ATAS 2023: 87, 92 E 129/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Com efeitos retroativos a partir de 01 de Julho de 2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de julho 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 360/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 360/2023 de 12 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 146/SMVOP/2023 de 12/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal ALESSIO TEOFILO DA SILVA, comissionado no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL, matricula 013492, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR DE OBRAS PÚBLICAS E CIVIL junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 322/2022 de 15/07/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 030/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 030/2023

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 030/2023 - do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO PARA FANFARRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **28/07/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **08/08/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **08/08/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **08/08/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 24 de JULHO de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº139/2023 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº034/2023.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº139/2023.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº034/2023.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2023**, conforme segue:

OBJETO: PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESA:

JONATHAN SILVA LUZ

CNPJ: 30.709.546/0001-87

END: **AV PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, Nº58, CENTRO**

MUNICÍPIO: NOVO SANTO ANTONIO

CEP: 78.674-000

TELEFONE: (**66) 8402-9167**

EMAIL: JONATHANLUZZ@HOTMAIL.COM

Vencedora dos itens do certame no valor global de R$ 71.358,00 (Setenta e Um Mil e Trezentos Cinquenta e Oito Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 24 de JULHO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 383/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 383/2023 de 19 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício/Cronograma 2301/2023 SME de 06/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal LARCIANE PIO LUZ, matricula 012731, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cmei Sarah Jhenyffer Barbosa de Freitas.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 06/09/2016 a 05/09/2021.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada no período de 25/07/2023 a 22/10/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 90/2023

DECRETO Nº 90/2023

DE SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 728.676,00 (SETECENTOS E

VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**21**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	7.500,00
Cód. Reduzido	**22**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**26**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	30.000,00
Cód. Reduzido	**30**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	**52.500,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**50**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	144.240,00
Cód. Reduzido	**56**	
001.04.122.0002.2005	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**146.240,00**

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**160**	
003.12.782.0033.2039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	
15530000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	NACIONAL DE APOIO
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Cód. Reduzido	**231**	
009.12.122.0002.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	43.086,00
	SUBTOTAL	**103.086,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**279**	
002.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	19.875,00
	SUBTOTAL	**19.875,00**
07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**645**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	

15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	392.703,00
Cód. Reduzido	**649**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	6.625,00
Cód. Reduzido	**697**	
004.26.782.0106.2096	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	500,00
	SUBTOTAL	**399.828,00**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
Cód. Reduzido	**729**	

001.20.608.0121.2108 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390140000 DIARIAS - CIVIL 522,00

Cód. Reduzido 733

001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	6.625,00
	SUBTOTAL	**7.147,00**
	TOTAL	**728.676,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido	**35**	
001.04.122.0002.1007	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Cód. Reduzido	**48**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**58**	
001.04.122.0002.2006	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIAS E/OU CONSULTORIAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	40.000,00
Cód. Reduzido	**66**	
001.04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.240,00
	SUBTOTAL	**146.240,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**153**	
003.12.782.0033.1020	CONSTRUÇÃODE GARAGEM P/ TRANSPORTE ESCOLAR	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	43.086,00
Cód. Reduzido	**162**	
003.12.782.0033.2039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	
15530000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	NACIONAL DE APOIO
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00
	SUBTOTAL	**103.086,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**281**	
002.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.275,00
Cód. Reduzido	**356**	
003.10.301.0049.2055	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚD	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.600,00
	SUBTOTAL	**19.875,00**
07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**644**	

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390140000 DIARIAS - CIVIL 500,00

Cód. Reduzido 647

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.625,00
Cód. Reduzido	**662**	
002.17.512.0093.2090	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIX	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.703,00
Cód. Reduzido	**687**	
004.26.782.0102.1056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Cód. Reduzido	**700**	
004.26.782.0106.2096	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	292.000,00
	SUBTOTAL	**429.828,00**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
Cód. Reduzido	**736**	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	6.625,00
	SUBTOTAL	**6.625,00**
13	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**923**	
001.04.122.0002.1007	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7. 500,00
Cód. Reduzido	**934**	
001.04.122. 0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10. 000,00
Cód. Reduzido	**939**	
001.04.122. 0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5. 522,00
	SUBTOTAL	**23. 022,00**
	TOTAL	**728. 676,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 394/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.

Portaria 394/2023 de 24 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Atestado Médico/Licença Maternidade de 22/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 22/07/2023 a 18/11/2023 a servidora pública municipal ELIZABETE SOARES BARRETOS, matricula 012561, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA URBANA, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 22/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
ATA Nº 008/2023 - REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA: 008/2023

Aos 20 de Julho de 2023, às 14h00min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a **Reunião Presencial** com os Membros **do Comitê de Investimento, se fez presentes os seguintes membros**: Jessyca Vilela Guimarães, Erineide da Silva Quintino, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soares.

O comitê reuniu para analisar os Pareceres Econômico assinado pelos Economistas **Emanuel Jung Pijack e Iohanna K. Dourados S. Moreira.**

Parecer emresposta ao oficio 070/2023 que trata-se de solicitação acerca de estudo em relação ao fundos vértices Neste parecer a Assessoria Econômica buscou sugerir investir em recursos de acordo com os objetos previstos na Política Anual de Investimentos - PAI.

Atualmente a carteira do PREVICON conta com sete (07) fundos aplicados em Títulos Púbicos Federais atrelados ao IPCA com um montante total de 11.700.541,64 com percentual de 13,55% do total da carteira. No momento os fundos vértice estão em alta, mas a assessoria econômica considera que: “a curva de juros subiu na ponta curta (vencimento de mais curto prazo) mostrando que os investidores aqui no Brasil estão cada vez mais inseguros com os rumos que a economia pode seguir no curto prazo” (PARECER ECONÔMICO). Nesse sentido, a equipe recomenda que os novos aportes seja nos fundos de investimento IMAB, pois acompanham o índice de inflação IPCA assim como os vértice.

O parecer seguinte trata-se de propor a alocação dos recursos em conformidade com PAI. A assessoria avaliou que o Fundo BB PREVID RF IRFM-07.111.384/0001-69 atualmente representa 13,87% da carteira, com um saldo de R$ 11.983.492,03. Dessa forma, recomenda-se diversificar o valor investindo em outros fundos.

A Assessoria Econômica Sugere a realocação da seguinte forma:

ü Realocação do valor 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) do Fundo BB PREVID RF IRFM- 07.111.384/0001-69, distribuindo em: ü Aplicação de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no fundo BB Previd Vert 2027 - 46.134.096/0001-81; ü Aplicação de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no fundo BB Previd Vert 2030 - 46.134.117/0001-69; ü Saldo disponível em conta corrente é sugerido a aplicação de R$ 740.000,00 no fundo BB Previd Vert 2027 - 46.134.096/0001-81;

A Assessoria Econômica destaca que: “as movimentações realizadas envolvem um montante significativo, e o Comitê de Investimentos deve estar atento à rentabilidade obtida nas operações, bem como ao pagamento de PASEP pelo Ente Federativo, que corresponde a 1% sobre o ganho efetivo obtido nas movimentações” (PARECER ECONÔMICO).

Diante do exposto em ambos os parecer o comitê de Investimento entendeu que para o momento é viável Realocação do valor 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e distribuir nos fundos indicados pela assessoria de econômica e aplicar o valor disponível em conta corrente da seguinte forma:

ü Aplicação de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil) no fundo BB Previd Vert 2027 - 46.134.096/0001-81; ü Aplicação de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil) no fundo BB Previd Vert 2030 - 46.134.117/0001-69;

Tendo em vista que as aplicações dos recursos seguem em conformidade com os objetos previstos na Política Anual de Investimentos, prezando pela liquidez e segurança sendo aderente a legislação vigente mantendo a saúde financeira e atuarial do RPPS.

O comitê entende também que é o momento de começar a pensar para os próximos aportes em fundos de ações, tendo em vista que há uma expectava de queda de juros

O último parecer analisado trata-se de esclarecimento acerca da aplicação em fundo de Fluxo de Caixa. O comitê entendeu que esse é uma questão administrativa e deve ser tratada com o conselho deliberativo.

Fica em anexo à esta Ata os Pareceres Econômico.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Janielle Pinheiro de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Jessyca Vilela Guimarães, Erineide da Silva Quintino, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Janielle Pinheiro de Oliveira, e Etevaldo Vasco Soares

Confresa-MT – 20 de Julho de 2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 395/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.

Portaria 395/2023 de 24 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 537/SMSST/2023 de 19/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal ESTER MARTINS COGO, comissionada no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, matricula 014597, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, desde de 03/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 2° Aditivo ao Contrato **Nº 82/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **82/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, conforme solicitado no ofício nº 091/FROTAS/2023. **Processo Licitatório nº 205/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2021.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 990 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 2.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

VALOR R$ 83.333,33

INCLUSÕES DE DOTAÇÕES:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCACAO

PROJETO ATIVIDADE: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 170 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

VALOR R$ 23.333,33

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 05.003 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 160 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 60.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 21 de Julho de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANEXO 12 SEXTO BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**15.908.432,00**	**22.363.769,41**	**22.735.935,23**	**101,66**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.167.796,00	5.533.378,60	5.180.139,44	93,62
IPTU	2.517.510,00	2.871.662,37	3.015.475,65	105,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.650.286,00	2.661.716,23	2.164.663,79	81,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.372.882,00	4.372.882,00	3.541.057,68	80,98
ITBI	4.369.882,00	4.369.882,00	3.540.052,06	81,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	1.005,62	33,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.036.408,00	8.306.131,48	9.150.760,64	110,17
ISS	4.859.669,00	8.116.120,29	8.922.358,95	109,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	176.739,00	190.011,19	228.401,69	120,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.331.346,00	4.151.377,33	4.863.977,47	117,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**49.907.714,00**	**54.867.347,95**	**63.549.129,96**	**115,82**
Cota-Parte FPM	22.113.573,00	26.356.117,12	29.759.036,28	112,91
Cota-Parte ITR	1.520.130,00	2.181.347,06	2.622.158,48	120,21
Cota-Parte IPVA	2.433.243,00	2.433.243,00	3.659.381,59	150,39
Cota-Parte ICMS	23.762.882,00	23.762.882,00	27.369.307,26	115,18
Cota-Parte IPI-Exportação	77.886,00	133.758,77	139.246,35	104,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**65.816.146,00**	**77.231.117,36**	**86.285.065,19**	**111,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.395.575,00	3.172.330,86	2.724.097,91	85,87	2.720.911,83	85,77	2.692.705,90	84,88	3.186,08
Despesas Correntes	1.017.575,00	2.383.028,00	1.984.795,05	83,29	1.981.608,97	83,16	1.953.403,04	81,97	3.186,08
Despesas de Capital	378.000,00	789.302,86	739.302,86	93,67	739.302,86	93,67	739.302,86	93,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.628.949,00	10.475.543,13	8.934.256,10	85,29	8.672.875,36	82,79	8.464.726,72	80,80	261.380,74
Despesas Correntes	7.153.949,00	9.133.162,65	8.077.567,68	88,44	7.816.186,94	85,58	7.764.038,30	85,01	261.380,74
Despesas de Capital	475.000,00	1.342.380,48	856.688,42	63,82	856.688,42	63,82	700.688,42	52,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	23.000,00	9.521,75	9.521,75	100,00	9.521,75	100,00	9.521,75	100,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	9.521,75	9.521,75	100,00	9.521,75	100,00	9.521,75	100,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	257.500,00	414.813,44	362.353,25	87,35	359.609,18	86,69	359.609,18	86,69	2.744,07
Despesas Correntes	177.500,00	414.813,44	362.353,25	87,35	359.609,18	86,69	359.609,18	86,69	2.744,07
Despesas de Capital	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.000,00	614,00	614,00	100,00	614,00	100,00	614,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	614,00	614,00	100,00	614,00	100,00	614,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.360.641,00	7.248.166,52	7.026.286,11	96,94	6.922.369,65	95,51	6.708.806,38	92,56	103.916,46
Despesas Correntes	6.030.641,00	7.100.596,19	6.933.406,21	97,65	6.829.489,75	96,18	6.615.926,48	93,17	103.916,46
Despesas de Capital	330.000,00	147.570,33	92.879,90	62,94	92.879,90	62,94	92.879,90	62,94	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.700.665,00**	**21.320.989,70**	**19.057.129,12**	**89,38**	**18.685.901,77**	**87,64**	**18.235.983,93**	**85,53**	**371.227,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.057.129,12	18.685.901,77	18.235.983,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**19,057,129,12**	**18,685,901,77**	**18,235,983,93**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	12.942.759,78		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	6.114.369,34	5.743.141,99	5.293.224,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,09**	**21,66**	**21,13**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	12.942.759,78	19.057.129,12	6.114.369,34	821.145,19	0,00	0,00	0,00	821.145,19	0,00	6.114.369,34
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	677.961,22	0,00	677.961,22	306.758,14	309.649,77	61.553,31	-61.553,31
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	743.315,86	0,00	743.315,86	577.667,74	-124.717,48	290.365,60	-290.365,60
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	775.962,26	0,00	775.962,26	749.905,52	7.196,10	18.860,64	-18.860,64
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	682.477,81	0,00	682.477,81	457.214,51	225.223,30	40,00	-40,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-370.819,55
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-370.819,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.730.269,45	24.184.258,17	21.956.927,27	90,79
Proveniente da União	9.962.777,45	15.429.717,55	13.499.709,51	87,49
Proveniente dos Estados	7.767.492,00	8.754.540,62	8.457.217,76	96,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	39.697,00	140.417,91	447.234,27	318,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**17.769.966,45**	**24.324.676,08**	**22.404.161,54**	**92,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.729.833,00	7.971.977,18	7.797.408,01	97,81	7.658.728,89	96,07	7.573.895,30	95,01	138.679,12
Despesas Correntes	6.129.833,00	7.541.233,22	7.459.415,85	98,92	7.351.256,73	97,48	7.303.861,35	96,85	108.159,12
Despesas de Capital	600.000,00	430.743,96	337.992,16	78,47	307.472,16	71,38	270.033,95	62,69	30.520,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.834.993,45	15.021.512,43	13.242.466,54	88,16	13.101.676,88	87,22	12.958.417,09	86,27	140.789,66
Despesas Correntes	9.123.396,45	13.841.197,32	13.068.041,54	94,41	12.944.676,88	93,52	12.801.417,09	92,49	123.364,66
Despesas de Capital	711.597,00	1.180.315,11	174.425,00	14,78	157.000,00	13,30	157.000,00	13,30	17.425,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	303.000,00	227.613,04	200.781,39	88,21	181.822,75	79,88	170.380,45	74,86	18.958,64
Despesas Correntes	288.000,00	227.613,04	200.781,39	88,21	181.822,75	79,88	170.380,45	74,86	18.958,64
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	809.140,00	356.569,99	240.869,97	67,55	240.869,97	67,55	240.869,97	67,55	0,00
Despesas Correntes	694.140,00	233.211,75	233.183,97	99,99	233.183,97	99,99	233.183,97	99,99	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	123.358,24	7.686,00	6,23	7.686,00	6,23	7.686,00	6,23	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	132.523,00	429.321,00	339.321,00	79,04	339.321,00	79,04	339.321,00	79,04	0,00
Despesas Correntes	2.523,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	429.321,00	339.321,00	79,04	339.321,00	79,04	339.321,00	79,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**17.902.489,45**	**24.006.993,64**	**21.820.846,91**	**90,89**	**21.522.419,49**	**89,65**	**21.282.883,81**	**88,65**	**298.427,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.125.408,00	11.144.308,04	10.521.505,92	94,41	10.379.640,72	93,14	10.266.601,20	92,12	141.865,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.463.942,45	25.497.055,56	22.176.722,64	86,98	21.774.552,24	85,40	21.423.143,81	84,02	402.170,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	326.000,00	237.134,79	210.303,14	88,69	191.344,50	80,69	179.902,20	75,86	18.958,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.066.640,00	771.383,43	603.223,22	78,20	600.479,15	77,84	600.479,15	77,84	2.744,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	78.000,00	614,00	614,00	100,00	614,00	100,00	614,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.493.164,00	7.677.487,52	7.365.607,11	95,94	7.261.690,65	94,58	7.048.127,38	91,80	103.916,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**33.603.154,45**	**45.327.983,34**	**40.877.976,03**	**90,18**	**40.208.321,26**	**88,71**	**39.518.867,74**	**87,18**	**669.654,77**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	17.902.489,45	24.006.993,64	21.820.846,91	90,89	21.522.419,49	89,65	21.282.883,81	88,65	298.427,42
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**15.700.665,00**	**21.320.989,70**	**19.057.129,12**	**89,38**	**18.685.901,77**	**87,64**	**18.235.983,93**	**85,53**	**371.227,35**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2023/CMDCA/CONFRESA

Substitui membro da Comissão Especial para o processo de escolha para membros para Conselho Tutelar do Município de Confresa-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/ CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 223, de 23 de março de 2023.

Considerando o ofício 01/2023, que dispõe da renúncia do conselheiro do CMDCA senhor Hélio Borba de Castro Junior, representante da sociedade civil.

Considerando o termo de renúncia do conselheiro do CMDCA Dr. Alexandre Max de Oliveira Rosa, representante da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1o designar para a Comissão Especial do processo de escolha unificado para membros para Conselho Tutelar do Município de Confresa, a conselheira Nadir Amorim, representante da sociedade civil, em substituição ao senhor Hélio Borba de Castro Junior.

Art. 2o designar para a Comissão Especial do processo de escolha unificado para membros para Conselho Tutelar do Município de Confresa, o conselheiro Ilario Tavares de Souza, representante da sociedade civil, em substituição ao senhor Alexandre Max de Oliveira Rosa

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2023.

Confresa-MT, 21 de julho de 2023

Ilário Tavares de Souza

Presidente do CMDCA-Confresa/MT

Ato pref. 277/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 172/2023 ADM DE 24 DE JULHO 2023.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PUBLICAS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE NO CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN,** CPF nº 351.390.988-81 Matricula: 14703,como Fiscal Titular e a Sra. **EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO**, CPF n° 392. 726.720-15, Matricula: 13755 como Fiscal Suplente, em substituição a Servidora Pública Municipal**,** Sra. **SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARRESCO,** CPF nº 931.982.486-04 Matricula: 554, nos seguintes documentos:

CONTRATO 70/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Com efeitos retroativos a partir de 01 de Julho de 2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de julho 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 585/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
10ª	SUZAMARA ESCORSE GONCALVES	08/12/1995
11º	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	04/05/1985

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, o candidato acima relacionado têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 27 de julho de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 122/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) LUCIANO APARECIDO DA SILVA, matrícula n.º 1163, para atuar como fiscal titular dos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços n.º 042/2022 – Pregão Presencial n.º 023/2022.

Parágrafo Único - Cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda, para prestação de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município, através de rádio, jornal e outros meios de comunicação, conforme o processo administrativo n.º 801/2022.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 24 de julho de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 585/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

CARGO: MERENDEIRA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
1ª	ANGELA APARECIDA FAUSTINO SANTOS	27/02/1992

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, o candidato acima relacionado têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 27 de julho de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais - Complementares nºs 001/2001, 002/2001, 003/2001 - Ordinária nº 585/2021 e 587/2021 - Decretos nº 043/2015, 022/2012 e 046/2022 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e/ou e de Títulos, para os cargos com exigência de escolaridade de nível superior destinados a contratação temporária e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL:

1.1. As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R$)
					Normal	PcD	Total	
Agente Epidemiológico	Ensino Fundamental Completo.	Prova Objetiva	1.379,85	40 horas	001	-	001	20,00
Fisioterapeuta	Curso Superior Completo de Fisioterapia, com registro no CREFFITO = Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	Prova Objetiva + Títulos	5.828,88	30 horas	Cadastro Reserva = CR	-	Cadastro Reserva = CR	50,00
Médico Veterinário	Ensino Superior em Medicina Veterinária + Registro no Conselho Regional de Profissional.	Prova Objetiva e Prova de Títulos	5.828,88	30 horas	001	-	001	50,00
Professor Ensino Fundamental - Braille	Curso Superior de Licenciatura Plena + Curso de Braile com carga Horária de, no mínimo 360 horas	Prova Objetiva e Prova de Títulos	4.124,34	27 Horas	001	-	001	50,00
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia + Registro no Conselho de Classe.	Prova Objetiva	2.821,83	24 horas	001	-	001	30,00
Total de Vagas					004	-	004	

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(3)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(4)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. A Prefeita Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 119/2023. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Conquista D'Oeste/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 08h00min do dia 28/07/2023 às 17h00min do dia 14/08/2023, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição para o processo seletivo. Caso efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 28/07/2023 às 17h00min do dia 14/08/2023,** através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 28/07/2023 e 17h00min do dia 14/08/2023,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**15/08/2023**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, situada à Avenida dos Oitis, 1200 - Centro - CEP: 78.254-000 - Conquista D'Oeste/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2023 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** Avenida dos Oitis, 1200- Centro - CEP: 78.254-000 - Conquista D'Oeste/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2023 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **01 (um) dia útil** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Conquista D'Oeste, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 02 (dois) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **08h00min do dia 28/07/2023 às 17h00min do dia 31/07/2023**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que

não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **01/08/2023** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, serão divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**., devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessando a área do candidato com login e senha.

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até 02 (dois) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Ficam assegurados 2% (dois por cento)das vagas existentes no quadro de funções de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vago no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **2% (dois por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 11ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o **4º** para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

CARGO DE ENSINO FUNDAMENTALCOMPLETO E MÉDIO/TÉCNICO

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Matemática	05	4,00	20,00
- Específica	10	6,00	60,00
Total	20		100,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
- Específica	10	6,00	60,00
Total	20		100,00

5.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todos os cargos.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Conquista D'Oeste/MT, com data prevista para o dia **27/08/2023 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da provaobjetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.3.1. A avaliação de títulos para as Funções de Nível Superior, de caráter classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **27/08/2023**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

5.3.4. Só serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.

5.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não será considerado para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 – DOS PROGRAMAS:

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva,obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática (se houver);

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (se houver;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos **endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS:

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado nos **endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar os documentos descritos no subitem 9.2 e o exame médico admissão, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-Admissional, na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato da Prefeita Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos **anexos (ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 24 de Julho de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
24/07/2023	Publicação do resumo do Edital de Abertura
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
28/07/2023 a 14/08/2023	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
28/07/2023 a 31/07/2023	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
01/08/2023, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
02/08/2023 e 03/08/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
04/08/2023	Divulgação dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
15/08/2023	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
18/08/2023, após as 16h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos

21/08/2023 e 22/08/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
23/08/2023	Divulgação dos recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos e a homologação das inscrições.
23/08/2023, após as 16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas)
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
27/08/2023	Realização da prova objetiva e prova de títulos.
27/08/2023, após as 18h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
28/08/2023 e 29/08/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 04/09/2023, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetivas.
05/09/2023 e 06/09/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva.
11/09/2023, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório.
12/09/2023 e 13/09/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
14/09/2023, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até **10 (dez)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

_AGENTE EPIDEMIOLÓGICO.

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE EPIDEMIOLÓGICO: Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica. Estratégia de Saúde da Família. Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças. Tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

_TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Bibliografia sugerida: Livros didáticos que abrangem o programa proposto.

_específica para A FUNÇÃO de Técnico de Radiologia: Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de

Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

_FISIOTERAPEUTA.

_MÉDICO VETERINÁRIO.

_PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – BRAILLE.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA: Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos. Anatomia funcional e palpatória. Semiologia. Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento. Cinesiologia e cinesioterapia. Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença. Ciências sociais e humanas. Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva. Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial. Suporte básico de vida. Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia. Fisioterapia preventiva. Oxigenoterapia. Prótese, órtese e tecnologia assistiva. Indicação e tipos de auxílio à locomoção. Atenção do pé diabético. Ética e deontologia profissional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica. Estratégia de Saúde da Família. Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças. Tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO: Controle higiênico e sanitário dos alimentos. Fundamentos microbiológicos na indústria de alimentos de origem animal. APPCC – Na qualidade e segurança de alimentos. Zoonoses e Toxinfecções alimentares. Inspeção sanitária em estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal. Inspeção sanitária em estabelecimentos que abatem animais, processam e/ou industrializam alimentos de origem animal.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (BRAILLE): Didática: concepções e contextos históricos Contexto histórico em que surgiu e se desenvolve a Didática. Didática: conceito, objeto e conteúdo. Relação com a Psicologia, a Sociologia, a Antropologia e a Política Educacional. Didática e Tendências Pedagógicas. Pressupostos didáticos e epistemológicos. Bases Legais da Prática Pedagógica na educação básica. A Didática e as Diretrizes Curriculares para a Educação Básica. A Escola, o planejamento e o ensino na escola do século XXI. Função social e política da escola. Escola, criança, adolescência e juventude. Escola e Cidadania no século XXI. O Currículo, o Projeto Político Pedagógico e o contexto educacional. A Educação Integral. Aprendizagem e desenvolvimento como direitos à educação. A diversidade na sala de aula. Os tempos e espaços na educação integral. Participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Instruir sobre o Sistema Braille e Soroban nas escolas da rede pública municipal em classe comum de ensino e nas salas de recursos multifuncionais. Ministrar curso de Sistema Braille e Soroban para pessoas cegas e videntes de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como das escolas da rede. Números cardinais e Romanos em Braille para alunos cegos; Os sinais exclusivos do Sistema Braille e sua aplicabilidade; A utilização dos sinais acessórios nos textos em Braille; O Histórico do Sistema Braille e o processo de Leitura e Escrita em Braille.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

_AGENTE SAÚDE AMBIENTAL: Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; Cumprir com as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas com as diretrizes do SUS e sob supervisão; Realizar visitas domiciliares com finalidade de realizar cadastramento das famílias, mapeamento da área, identificação de micro áreas de risco e desenvolver atividades na unidade de saúde da família; Promover atividades de grupo e reuniões com organizações comunitárias e participar de atividades comunitárias eventualmente à noite ou nos finais de semana ou feriados. Acompanhamento, treinamento e avaliação do instrutor/ supervisor de sua área ou do enfermeiro e médico da equipe de saúde da família; Agendar visitas domiciliares de médico, enfermeiro ou cirurgião dentista para pacientes de sua área de atuação que estejam sem condição de deslocamento; atuar em equipe multiprofissional; Executar e manter em funcionamento o programa de combate a dengue e febre amarela e promover ações preventivas; Realizar atividades educativas

nas escolas e comunidades; Fiscalizar a limpeza dos rios, depósitos de lixo, bem como a conservação das matas e a limpeza de terrenos baldios; Fiscalizar todas as residências do município, conforme normas do programa, no sentido de evitar possíveis focos de transmissão de doenças.

_FISIOTERAPEUTA: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes;Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, com base na identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Prescrever atividades;Preparar ambiente e material terapêutico;Operar equipamentos e instrumentos de trabalho;Estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos;Reeducar postura dos pacientes; Prescrever órteses, próteses e adaptações; Acompanhar evolução terapêutica;Orientar condutas terapêuticas; Estimular adesão e continuidade do tratamento; Indicar tecnologia assistiva aos pacientes;Eleger procedimentos de habilitação; Habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; Aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; Aplicar conduta cinesioterapêuticapré e pós-parto; Habilitar funções intertegumentares; Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL); Estabelecer o programa terapêutico;Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;Requerer, exames e pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessário; Registrar, em prontuário ou ficha de evolução do paciente, a prescrição fisioterapêutica, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia;Colaborar com as autoridades de fiscalização; Promover ações preventivas a fim de evitar incapacidade funcional laborativa; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;Ministrar aulas de ginástica laboral do tipo compensatória, com duração de 8 a 10 minuto;Participar de programa de treinamento, quando convocado;Executar as tarefas que são de interesse da municipalidade; as atribuições correlatas ao cargo.

_MÉDICO VETERINÁRIO: Prestar assistência técnica aos produtores rurais do Município, no sentido de assegurar lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prevenção, controle e erradicação de agravos à saúde animal e zoonoses; Tratamento das enfermidades e dos traumatismos que afetam os animais; Prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; Realizar exames; diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; Fiscalizar, controlar e atestar o estado de sanidade de produtos e subprodutos de origem animal para o consumo humano; Fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; Executar funções pertinentes ao sistema de inspeção municipal; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

_PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (BRAILLE): Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos;participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

_Técnico em Radiologia: Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara; Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a seqüência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico; Preparar o paciente para exame e ou radioterapia; Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas;Prestar atendimento fora da sala de exame;Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; Usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireóide); Manipular materiais radioativos;Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2023

Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos.

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato			Qte Documentos Entregues		
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos.

Conquista D´Oeste/MT, _____de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, O vencimento para realização da obra passa a ser em 21/10/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: JHM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ n.º 18.923.430/0001-40.

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT e JHM CONSTRUTORA LTDA, JUSSARA FERREIRA, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **Valdivino Mendes dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **DULCE BAUERMANN 65124316187 CNPJ: 46.424.220/0001-43,** Logradouro: R. Canama, Número: 08, Complemento: ***, Cep: 78.330-000, Bairro/Distrito: Distrito de Ouro Verde dos Pioneiros, Município: Cotriguaçu, Uf: MT, neste ato representada pelo Srº: **DULCE BAUERMANN** inscrito no CPF sob nº ***.243.***-87 denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL: 023/2022

PROCESSO: 079/2022

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de**R$ 89.263,07 (Oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e sete centavos).** Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de**21 de julho de 2023 até 21 de outubro de 2023,**podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 24 de julho de 2023.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL CONVITE N° 011/2023/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade CONVITE N° 011/2023/PMC Processo Administrativo nº 019.969/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE O LAGO EXISTENTE NA PRAÇA ENTRE AS RUAS ESPANHA, PORTUGAL E INGLATERRA NO BAIRRO SANTA ROSA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
M. J. DE LIMA EIRELI	13.976.952/0001-97	R$159.172,66
VALOR POR EXTENSO: (cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).		

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 011/2023/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente a **CARTA CONVITE N° 011/2023/PMC**, do procedimento licitatório nº 019.969/2023- cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE O LAGO EXISTENTE NA PRAÇA ENTRE AS RUAS ESPANHA, PORTUGAL E INGLATERRA NO BAIRRO SANTA ROSA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	VALOR
M. J. DE LIMA EIRELI CNPJ Nº 13.976.952/0001-97	R$159.172,66
R$159.172,66 (cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).	

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 003/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089.660/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, REMANEJAMENTO E REMOÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS**, A SEREM REALIZADOS EM PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS, E PARA **FOR-**

NECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE TÁXI E MOTOTÁXI, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ - SEMOB.

DATA E HORA: Dia 04 de agosto de 2023 às 09:30h (nove horas e trinta minutos) - Fuso Horário de Cuiabá-MT.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT.

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2023

NOMEA **COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **DAYANE LOCATE GARCIA DE CARVALHO**, matricula funcional n° 3235, ao cargo de **COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 20 de julho de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 035/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS SECRETARIAS E DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$ 30.659,85 (Trinta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 12/07/2024.

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JONAS SAMPAIO CORREA, Representante Legal.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 034/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 40.032.973/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS SECRETARIAS E DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 33.007,45 (Trinta e Três Mil e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 12/07/2024.

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JEFFERSON BATISTA COELHO, Representante Legal.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 033/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: LAVERDE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 39.255.974/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA POPULAR, PARA LEVANTAMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. BEM COMO REALIZAR TABULAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DE RELATÓRIOS COM DADOS ESTATÍSTICOS PARA POSSÍVEIS AJUSTES TÉCNICOS COM ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO CADASTRAL DOS USUÁRIOS.

VALOR: R$: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 11/07/2024.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAURICIO ARIEL LAVERDE PAREDES, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 032/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: RLZ INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: 65.596.744/0001-66

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal, 100% web (compatível com os browsers, google chrome, mozilla

firefox, etc.) e desktop (executado em rede local sem necessidade de acesso à internet com estrutura cliente servidor), contemplando a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados, Manutenção Preventiva, Corretiva e as licenças de uso dos Softwares de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Orçamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitações, Patrimônio Público, Almoxarifado, Frotas e Combustíveis, Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, disponibilização dos dados no Portal de Transparência**,** em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I do Edital, item que será utilizado pela PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.**

VALOR: R$: 9.891,36 (Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 04/07/2024.

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ROBERTO VIDAL FERRARI, Sócio proprietário.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 180/2023

REVOGA LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar Licença para trato de assuntos de interesse particular, do servidor **NEANDERSON CEZAR LOPES**, matrícula funcional n° 276, efetivo no cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a pedido do mesmo, a partir de **17 de julho 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 24 de julho de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ Nº 01.870.663/0001-20

OBJETO: Rateio dos custos com compra de Serviços de Profissionais da Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - Cisomt.

Vigência: 30/06/2023 à 31/07/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do CISOMT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2023

CONCEDE **LICENÇA-MATERNIDADE** A SERVIDORA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 173/2022 de 31 de outubro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora **ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA**, matrícula funcional 3130, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 120 (Cento e vinte) dias contados a partir de 13 de julho de 2023, devendo retornar em **10 de novembro de2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 18 de julho 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **RONI DOS SANTOS AVELINO** matrícula funcional n° 1705, efetivo(a) no cargo de Fiscal de Obras e Postura como Fiscal Titular e **FABIANA DE SOUZA BEZERRA,** matrícula funcional n° 243 efetivo(a) no cargo de Agente de Vigilância Sanitária como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 034/2023.

Art. 2º - Objeto do Contrato: aquisição de materiais hidráulicos para manutenção das ações das secretarias e do departamento de água e esgoto do município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de julho de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **RONI DOS SANTOS AVELINO** matrícula funcional n° 1705, efetivo(a) no cargo de Fiscal de Obras e Postura como Fiscal Titular e **FABIANA DE SOUZA BEZERRA,** matrícula funcional n° 243 efetivo(a) no cargo de Agente de Vigilância Sanitária como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 035/2023.

Art. 2º - Objeto do Contrato: aquisição de materiais hidráulicos para manutenção das ações das secretarias e do departamento de água e esgoto do município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de julho de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 031/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA EFETUAR SEGURO PARA TODA A FROTA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

VALOR: R$: 44.369,65 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 04/07/2024.

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA, Procurador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
ERRATA DA PORTARIA/DRH Nº 041/2023

Portaria/DRH nº 041/2023, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 4. 257, de 19/06/2023.

Correções:

ONDE SE LÊ:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **WELMA GABRIELLE NASCIMENTO DE LIMA ALVES**, matrícula 2965-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período **03 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023 – 90 Dias.**

LEIA-SE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **WELMA GABRIELLE NASCIMENTO DE LIMA ALVES**, matrícula 2965-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período **03 de Julho de 2023 a 01 de Agosto de 2023 – 30 Dias.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 24 de Julho de 2023.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico n° 007/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 09h00min horário de Brasília, do dia 09/08/2023**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 24 de Julho de 2023.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 087/2022.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.**

DO VALOR: **R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO:**B C MOLITOR - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.749. 430/0001-39.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE JULHO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R$ 216.000,00 (DUZENTOS E DESSEIS MIL REAIS).**

CONTRATADO: **A.A.L.V.A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 44.868.541/0001-01**.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 18 DE JULHO DE 2023.

3º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico n° 005/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DO SISTEMA DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO DENOMINADO "MÃO SOLIDÁRIA", ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, DESTINADO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/ MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 11h00min horário de Brasília, do dia 07/08/2023**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 24 de Julho de 2023.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2023

DATA: 21 DE JULHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 046/2023** e demais aditivos, **GEOVANA SOUSA LAGES,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 042.849.751-96, RG nº 2306440-4 SSP-MT, ocupante do cargo de Assessora De Departamento De Engenharia, matrícula nº 2510, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOADOURO CONTROLADO PARA UMA REPRESA LOCALIZADA AS MARGENS DA MT-225, NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT, Conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2023

DATA: 17 DE JULHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **VANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS DUARTE**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DE MÚSICA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2° - O servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 267/2023

DATA: 21 DE JULHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido da servidora, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** pelo período de 12 (doze) meses, à Sr. ª **VANDERLEIA MENDES DA SILVA PESCINELLI**, matrícula 1248, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com início em 24/07/2023 a 23/07/2024, para tratar de interesses particulares.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 071/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

DATA ASSINATURA: 25 DE JULHO DE 2023

VIGENCIA: 25 DE JULHO DE 2024

VALOR: **R$ 2.602,31(DOIS MIL E SEISCENTAS E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAR O VALOR DA CONTRATA-

ÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 071/2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2023

DATA: 20 DE JULHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr. ª **TANIA TEREZINHA TSCHINKEL**, do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2023.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2023

DATA: 20 DE JULHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA,** durante o período 01/07/2023 até 30/09/2023, à servidora **MIRIAN ALVES DA SILVA APOLINARIO,** matrícula nº **2345**,ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1° - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2° - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2023

DATA: 24 DE JULHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a Sr. ª **LUCIA HELENA DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** matrícula **2479,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RREO - 3º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.573.686,50	67.573.686,50	13.095.062,24	19,38	38.928.779,76	57,61	28.644.906,74
RECEITAS CORRENTES	67.081.107,97	67.081.107,97	13.080.790,86	19,50	35.707.132,52	53,23	31.373.975,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.014.014,48	11.014.014,48	2.570.545,03	23,34	6.545.176,43	59,43	4.468.838,05
Impostos	8.693.761,95	8.693.761,95	2.492.871,63	28,67	6.190.802,21	71,21	2.502.959,74
Taxas	1.656.252,53	1.656.252,53	70.110,26	4,23	286.775,52	17,31	1.369.477,01
Contribuição de Melhoria	664.000,00	664.000,00	7.563,14	1,14	67.598,70	10,18	596.401,30
CONTRIBUIÇÕES	1.146.000,00	1.146.000,00	356.878,44	31,14	866.474,80	75,61	279.525,20
Contribuições Sociais	923.000,00	923.000,00	292.442,94	31,68	763.250,18	82,69	159.749,82
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.000,00	223.000,00	64.435,50	28,89	103.224,62	46,29	119.775,38
RECEITA PATRIMONIAL	406.617,48	406.617,48	413.420,62	101,67	1.071.321,31	263,47	-664.703,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	406.617,48	406.617,48	413.420,62	101,67	1.071.321,31	263,47	-664.703,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.509.327,38	2.509.327,38	96.346,86	3,84	313.754,37	12,50	2.195.573,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.857.327,38	1.857.327,38	96.346,86	5,19	313.754,37	16,89	1.543.573,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	652.000,00	652.000,00		0,00		0,00	652.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.610.148,63	51.610.148,63	9.639.371,17	18,68	26.904.565,20	52,13	24.705.583,43
Transferências da União e de suas Entidades	15.781.715,80	15.781.715,80	2.434.490,72	15,43	7.318.011,15	46,37	8.463.704,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.737.593,43	26.737.593,43	5.433.210,80	20,32	14.840.818,23	55,51	11.896.775,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.975.339,40	8.975.339,40	1.766.709,65	19,68	4.732.775,82	52,73	4.242.563,58
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	5.500,00	5.500,00	4.960,00	90,18	12.960,00	235,64	-7.460,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	395.000,00	395.000,00	4.228,74	1,07	5.840,41	1,48	389.159,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00		0,00	1.611,67	1,61	98.388,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	160.000,00	160.000,00	4.228,74	2,64	4.228,74	2,64	155.771,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	135.000,00	135.000,00		0,00		0,00	135.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	492.578,53	492.578,53	14.271,38	2,90	3.221.647,24	654,04	-2.729.068,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	487.578,53	487.578,53	14.271,38	2,93	3.221.647,24	660,74	-2.734.068,71
Transferências da União e de suas Entidades	306.650,00	306.650,00		0,00		0,00	306.650,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	180.928,53	180.928,53	14.271,38	7,89	3.221.647,24	1.780,62	-3.040.718,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.132.000,00	1.132.000,00	303.789,98	26,84	796.599,58	70,37	335.400,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.705.686,50	68.705.686,50	13.398.852,22	19,50	39.725.379,34	57,82	28.980.307,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.705.686,50	68.705.686,50	13.398.852,22	19,50	39.725.379,34	57,82	28.980.307,16
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.705.686,50	68.705.686,50	13.398.852,22	19,50	39.725.379,34	57,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.699.269,07			2.699.269,07		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.699.269,07			2.699.269,07		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.889.661,56	68.484.139,63	13.930.410,18	35.712.964,20	32.771.175,43	14.440.854,99	33.275.444,77	35.208.694,86	32.084.533,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	54.692.444,29	56.595.102,09	11.701.182,25	32.026.598,57	24.568.503,52	11.785.094,06	29.577.815,97	27.017.286,12	28.390.945,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.633.804,30	26.037.903,38	5.939.210,86	15.210.722,20	10.827.181,18	5.939.645,72	15.210.553,06	10.827.350,32	14.952.354,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	620.000,00	294.564,73	568.625,33	51.374,67	122.402,91	369.809,32	250.190,68	369.809,32	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.038.639,99	29.937.198,71	5.467.406,66	16.247.251,04	13.689.947,67	5.723.045,43	13.997.453,59	15.939.745,12	13.068.781,56	
DESPESAS DE CAPITAL	10.769.290,27	11.461.110,54	2.229.227,93	3.686.365,63	7.774.744,91	2.655.760,93	3.697.628,80	7.763.481,74	3.693.588,80	
INVESTIMENTOS	9.869.190,27	11.161.010,54	2.229.227,93	3.594.033,43	7.566.977,11	2.639.709,09	3.650.347,71	7.510.662,83	3.646.307,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.100,00	300.100,00	0,00	92.332,20	207.767,80	16.051,84	47.281,09	252.818,91	47.281,09	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	427.927,00	427.927,00			427.927,00			427.927,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.416.024,94	1.520.815,94	286.244,76	800.228,23	720.587,71	286.244,76	800.228,23	720.587,71	666.150,40	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.305.686,50	70.004.955,57	14.216.654,94	36.513.192,43	33.491.763,14	14.727.099,75	34.075.673,00	35.929.282,57	32.750.684,27	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.305.686,50	70.004.955,57	14.216.654,94	36.513.192,43	33.491.763,14	14.727.099,75	34.075.673,00	35.929.282,57	32.750.684,27	
SUPERÁVIT (XIII)				3.212.186,91			5.649.706,34		6.974.695,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.305.686,50	70.004.955,57	14.216.654,94	39.725.379,34		14.727.099,75	39.725.379,34		39.725.379,34	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.132.000,00	1.132.000,00	303.789,98	26,84	796.599,58	70,37	335.400,42
RECEITAS CORRENTES	1.132.000,00	1.132.000,00	303.789,98	26,84	796.599,58	70,37	335.400,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.132.000,00	1.132.000,00	303.789,98	26,84	796.599,58	70,37	335.400,42
Contribuições Sociais	1.132.000,00	1.132.000,00	303.789,98	26,84	796.599,58	70,37	335.400,42
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.416.024,94	1.520.815,94	286.244,76	800.228,23	720.587,71	286.244,76	800.228,23	720.587,71	666.150,40	
DESPESAS CORRENTES	1.256.024,94	1.360.815,94	286.244,76	800.228,23	560.587,71	286.244,76	800.228,23	560.587,71	666.150,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.256.024,94	1.360.815,94	286.244,76	800.228,23	560.587,71	286.244,76	800.228,23	560.587,71	666.150,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00	160.000,00			160.000,00			160.000,00		
INVESTIMENTOS	160.000,00	160.000,00			160.000,00			160.000,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.289.661,56	69.883.139,63	13.930.410,18	35.712.964,20	97,81	34.170.175,43	14.440.854,99	33.275.444,77	97,65	36.607.694,86	
Legislativa	2.638.559,43	2.637.559,43	460.235,72	993.456,08	2,72	1.644.103,35	454.245,72	979.636,88	2,87	1.657.922,55	
Ação Legislativa	2.638.559,43	2.637.559,43	460.235,72	993.456,08	2,72	1.644.103,35	454.245,72	979.636,88	2,87	1.657.922,55	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.107.394,61	18.107.394,61	3.399.541,44	9.702.904,32	26,57	8.404.490,29	3.489.060,95	8.895.637,35	26,11	9.211.757,26	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	18.107.194,61	18.107.194,61	3.399.541,44	9.702.904,32	26,57	8.404.290,29	3.489.060,95	8.895.637,35	26,11	9.211.557,26	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.450.541,89	3.661.261,20	393.061,18	1.332.617,89	3,65	2.328.643,31	400.100,67	1.285.325,06	3,77	2.375.936,14	
Assistência ao Idoso	101,00	101,00				101,00				101,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	339.730,95	348.730,95	58.204,04	176.375,56	0,48	172.355,39	64.244,52	165.082,90	0,48	183.648,05	
Assistência Comunitária	3.110.409,94	3.312.129,25	334.857,14	1.156.242,33	3,17	2.155.886,92	335.856,15	1.120.242,16	3,29	2.191.887,09	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	300,00	300,00				300,00				300,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.062.000,00	2.062.000,00	72.932,88	274.612,48	0,75	1.787.387,52	97.426,70	274.028,48	0,80	1.787.971,52	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.062.000,00	2.062.000,00	72.932,88	274.612,48	0,75	1.787.387,52	97.426,70	274.028,48	0,80	1.787.971,52	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.371.815,67	14.530.012,35	2.908.451,05	8.035.627,22	22,01	6.494.385,13	2.995.835,55	7.434.947,76	21,82	7.095.064,59	
Atenção Básica	14.171.815,67	14.392.512,35	2.908.451,05	8.035.627,22	22,01	6.356.885,13	2.995.835,55	7.434.947,76	21,82	6.957.564,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	200.000,00	137.500,00				137.500,00				137.500,00	
Trabalho	693.000,00	693.000,00	0,00	689.316,96	1,89	3.683,04	104.775,01	291.326,53	0,85	401.673,47	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	693.000,00	693.000,00	0,00	689.316,96	1,89	3.683,04	104.775,01	291.326,53	0,85	401.673,47	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.986.539,26	18.363.594,88	4.796.149,95	10.908.657,16	29,88	7.454.937,72	4.773.399,88	10.598.790,70	31,10	7.764.804,18	
Ensino Fundamental	14.760.141,26	15.965.063,25	4.308.501,17	9.752.970,40	26,71	6.212.092,85	4.267.097,70	9.463.704,13	27,77	6.501.359,12	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	182.000,00	207.000,00	57.430,46	126.738,33	0,35	80.261,67	60.586,98	124.487,51	0,37	82.512,49	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	1.062,68	10.574,80	0,03	19.425,20	4.074,15	10.522,80	0,03	19.477,20	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	1.750,00	0,01	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	2.012.398,00	2.159.781,63	427.405,64	1.016.623,63	2,78	1.143.158,00	439.891,05	998.326,26	2,93	1.161.455,37	
Cultura	786.726,91	781.826,91	74.539,09	175.019,78	0,48	606.807,13	75.027,35	134.591,54	0,39	647.235,37	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	248.626,91	238.726,91	35.849,35	136.330,04	0,37	102.396,87	75.027,35	134.591,54	0,39	104.135,37	
FU13 - Administração Geral	538.100,00	543.100,00	38.689,74	38.689,74	0,11	504.410,26				543.100,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.400,00	326.221,00	0,00	279.821,00	0,77	46.400,00	279.821,00	279.821,00	0,82	46.400,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	1.400,00	326.221,00	0,00	279.821,00	0,77	46.400,00	279.821,00	279.821,00	0,82	46.400,00	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.960.000,00	2.014.580,46	661.767,96	698.330,46	1,91	1.316.250,00	661.767,96	698.330,46	2,05	1.316.250,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.959.700,00	2.014.280,46	661.767,96	698.330,46	1,91	1.315.950,00	661.767,96	698.330,46	2,05	1.315.950,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Habitação	103.730,39	103.730,39	10.932,66	35.983,10	0,10	67.747,29	10.932,66	35.983,10	0,11	67.747,29	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	103.729,39	103.729,39	10.932,66	35.983,10	0,10	67.746,29	10.932,66	35.983,10	0,11	67.746,29	
FU16 - Administração Geral	1,00	1,00				1,00				1,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	629.059,53	756.556,63	120.105,97	295.975,14	0,81	460.581,49	110.675,12	242.653,93	0,71	513.902,70	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	629.059,53	756.556,63	120.105,97	295.975,14	0,81	460.581,49	110.675,12	242.653,93	0,71	513.902,70	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	376.157,64	376.157,64	30.620,78	64.740,56	0,18	311.417,08	30.620,78	64.740,56	0,19	311.417,08	
Preservação e Conservação Ambiental	376.157,64	376.157,64	30.620,78	64.740,56	0,18	311.417,08	30.620,78	64.740,56	0,19	311.417,08	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	325.058,67	325.058,67	35.304,93	98.264,25	0,27	226.794,42	35.876,64	95.844,63	0,28	229.214,04	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100,00	100,00				100,00				100,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	324.658,67	324.658,67	35.304,93	98.264,25	0,27	226.394,42	35.876,64	95.844,63	0,28	228.814,04	
FU20 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	58.000,00	58.000,00	0,00	41.618,91	0,11	16.381,09	11.944,62	32.122,89	0,09	25.877,11	
Promoção Comercial											
Comercialização	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	48.000,00	48.000,00	0,00	41.618,91	0,11	6.381,09	11.944,62	32.122,89	0,09	15.877,11	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	233.100,00	435.400,01	288.000,00	288.000,00	0,79	147.400,01	396.000,00	396.000,00	1,16	39.400,01	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	233.100,00	435.400,01	288.000,00	288.000,00	0,79	147.400,01	396.000,00	396.000,00	1,16	39.400,01	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.747.639,83	2.815.247,72	353.092,61	1.074.413,65	2,94	1.740.834,07	353.311,11	1.066.997,65	3,13	1.748.250,07	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.747.439,83	2.747.439,83	353.092,61	1.006.805,76	2,76	1.740.634,07	353.311,11	999.389,76	2,93	1.748.050,07	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	200,00	67.807,89	0,00	67.607,89	0,19	200,00	0,00	67.607,89	0,20	200,00	
Desporto e Lazer	410.910,73	487.510,73	31.109,23	62.647,71	0,17	424.863,02	21.578,52	51.575,84	0,15	435.934,89	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	309.060,73	385.660,73	31.109,23	62.647,71	0,17	323.013,02	21.578,52	51.575,84	0,15	334.084,89	
Lazer	100.100,00	100.100,00				100.100,00				100.100,00	
FU27 - Administração Geral	1.750,00	1.750,00				1.750,00				1.750,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	920.100,00	920.100,00	294.564,73	660.957,53	1,81	259.142,47	138.454,75	417.090,41	1,22	503.009,59	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	920.100,00	920.100,00	294.564,73	660.957,53	1,81	259.142,47	138.454,75	417.090,41	1,22	503.009,59	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	427.927,00	427.927,00				427.927,00				427.927,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.416.024,94	1.520.815,94	286.244,76	800.228,23	2,19	720.587,71	286.244,76	800.228,23	2,35	720.587,71	
TOTAL (III) = (I + II)	68.705.686,50	71.403.955,57	14.216.654,94	36.513.192,43	100,00	34.890.763,14	14.727.099,75	34.075.673,00	100,00	37.328.282,57	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.416.024,94	1.520.815,94	286.244,76	800.228,23	2,19	720.587,71	286.244,76	800.228,23	2,35	720.587,71	
Legislativa	118.194,45	118.194,45	16.678,36	31.388,75	0,09	86.805,70	16.678,36	31.388,75	0,09	86.805,70	
Ação Legislativa	118.194,45	118.194,45	16.678,36	31.388,75	0,09	86.805,70	16.678,36	31.388,75	0,09	86.805,70	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	281.629,78	281.629,78	55.997,33	170.050,38	0,47	111.579,40	55.997,33	170.050,38	0,50	111.579,40	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	281.629,78	281.629,78	55.997,33	170.050,38	0,47	111.579,40	55.997,33	170.050,38	0,50	111.579,40	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.394,32	59.285,32	8.359,08	24.865,51	0,07	34.419,81	8.359,08	24.865,51	0,07	34.419,81	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	55.294,32	59.185,32	8.359,08	24.865,51	0,07	34.319,81	8.359,08	24.865,51	0,07	34.319,81	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	241.290,79	342.290,79	84.588,73	234.254,00	0,64	108.036,79	84.588,73	234.254,00	0,69	108.036,79	
Atenção Básica	241.290,79	342.290,79	84.588,73	234.254,00	0,64	108.036,79	84.588,73	234.254,00	0,69	108.036,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	531.774,27	531.774,27	118.585,40	333.675,99	0,91	198.098,28	118.585,40	333.675,99	0,98	198.098,28	
Ensino Fundamental	531.774,27	531.774,27	118.585,40	333.675,99	0,91	198.098,28	118.585,40	333.675,99	0,98	198.098,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	100,00	0,00				0,00				0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100,00	100,00				100,00				100,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	26.341,33	26.341,33	2.035,86	5.993,60	0,02	20.347,73	2.035,86	5.993,60	0,02	20.347,73	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	26.341,33	26.341,33	2.035,86	5.993,60	0,02	20.347,73	2.035,86	5.993,60	0,02	20.347,73	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	100,00	100,00				100,00				100,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,014,599.75	6,723,071.91	6,464,344.68	10,087,859.52	8,590,728.58	6,885,671.27	6,050,084.83	6,163,490.25	7,128,338.77	6,161,986.80	7,635,912.12	7,069,383.72	84,975,472.20	75,606,627.97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	458,539.56	1,223,663.39	876,470.52	593,524.96	3,113,964.81	573,243.32	687,310.66	696,649.32	1,805,489.55	785,254.31	1,073,055.89	1,487,489.14	13,294,655.43	11,014,014.48
IPTU	146,049.51	61,510.52	54,667.49	69,367.29	12,883.48	32,182.53	87,684.73	114,645.95	1,159,191.18	154,976.38	186,256.39	125,926.22	2,205,341.67	2,191,597.73
ISS	226,249.64	184,302.48	226,907.17	247,135.40	285,795.96	236,947.28	216,467.73	152,114.77	256,723.23	232,255.79	359,350.82	290,964.10	2,915,214.37	2,037,600.00
ITBI	46,940.46	757,079.20	370,214.10	53,577.77	2,677,296.44	10,372.41	199,389.04	347,591.00	131,482.58	312,337.08	353,363.06	892,302.23	6,151,945.37	3,098,200.00
IRRF	1,048.39	194,341.51	115,529.18	108,768.68	113,933.72	261,338.56	99,012.30	459.42	207,205.50	26,466.34	130,220.55	154,488.26	1,412,812.41	1,366,364.22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38,251.56	26,429.68	109,152.58	24,675.82	24,055.21	32,402.54	84,756.86	81,838.18	50,887.06	59,218.72	43,865.07	33,808.33	609,341.61	2,320,252.53
Contribuições	106,980.63	82,131.01	89,920.90	85,623.05	88,804.58	182,927.87	89,553.67	123,232.47	141,158.50	155,651.72	195,702.56	161,175.88	1,502,862.84	1,146,000.00
Receita Patrimonial	174,220.88	190,656.04	164,051.58	162,866.45	175,641.70	172,802.42	148,222.03	140,951.50	202,162.26	166,564.90	202,347.12	211,073.50	2,111,560.38	406,617.48
Rendimentos de Aplicação Financeira	174,220.88	190,656.04	164,051.58	162,866.45	175,641.70	172,802.42	148,222.03	140,951.50	202,162.26	166,564.90	202,347.12	211,073.50	2,111,560.38	406,617.48
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	50,412.72	55,108.59	69,301.56	180,048.67	61,146.16	55,726.61	49,747.98	45,167.52	69,177.78	53,314.23	52,650.62	43,496.24	785,498.68	2,509,327.38
Transferências Correntes	5,222,668.00	5,069,173.92	5,263,268.80	9,155,218.04	5,147,232.45	5,900,271.79	5,075,250.49	5,157,077.92	4,909,983.39	5,000,368.78	6,111,955.93	5,151,920.22	67,164,389.73	60,135,668.63
Cota-Parte do FPM	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	12,530,706.36	10,907,600.00
Cota-Parte do ICMS	2,470,793.28	2,549,687.63	2,454,569.69	2,305,617.48	2,313,135.20	2,188,865.48	2,514,238.45	2,281,947.00	2,424,694.59	2,177,796.22	2,841,593.00	2,467,141.01	28,990,079.03	27,680,000.00
Cota-Parte do IPVA	108,922.80	69,484.30	40,001.77	55,823.82	27,535.91	26,002.04	83,558.68	108,677.20	161,355.35	158,735.80	527,125.90	192,403.82	1,559,627.39	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR	35,075.62	74,584.60	555,608.20	4,407,358.89	543,515.10	517,506.70	235,725.79	19,220.34	68,574.19	25,795.12	5,595.18	57,088.45	6,549,648.18	4,000,000.00
Transferências da LC nº 61/1989						108,557.16	12,798.51	11,018.05	3,638.32	11,886.78	5,492.00	5,897.00	159,287.82	76,300.60
Transferências do FUNDEB	748,210.78	785,199.72	732,364.72	804,018.81	751,386.71	737,037.84	780,254.90	782,326.25	727,110.66	698,311.12	954,537.77	826,065.23	9,326,824.51	8,975,339.40
Outras Transferências Correntes	603,522.30	677,561.65	640,181.49	782,650.86	506,521.65	760,519.86	444,050.13	602,840.63	698,111.98	982,898.22	727,153.45	622,204.22	8,048,216.44	7,496,428.63
Outras Receitas Correntes	1,777.96	102,338.96	1,331.32	578.35	3,938.88	699.26		411.52	367.29	832.86		4,228.74	116,505.14	395,000.00
DEDUÇÕES (II)	760,721.94	801,098.89	846,252.41	1,589,788.89	855,282.53	931,790.64	848,777.39	862,493.41	832,589.71	805,209.44	1,030,631.94	912,629.74	11,077,266.93	9,456,520.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	77,368.38	79,503.99	84,400.41	80,435.95	77,226.19	170,059.94	80,805.98	110,198.60	136,193.40	143,609.26	145,619.29	146,823.65	1,332,245.04	923,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														1,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	312.93	312.53	176.23	145.11	191.66	108.98	342.14	116.32	171.93	145.77	58.30	26,255.46	28,337.36	7,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	683,040.63	721,282.37	761,675.77	1,509,207.83	777,864.68	761,621.72	767,629.27	752,178.49	696,224.38	661,454.41	884,954.35	739,550.63	9,716,684.53	8,525,520.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,253,877.81	5,921,973.02	5,618,092.27	8,498,070.63	7,735,446.05	5,953,880.63	5,201,307.44	5,300,996.84	6,295,749.06	5,356,777.36	6,605,280.18	6,156,753.98	73,898,205.27	66,150,107.97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	30,000.00												30,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,223,877.81	5,921,973.02	5,618,092.27	8,498,070.63	7,735,446.05	5,953,880.63	5,201,307.44	5,300,996.84	6,295,749.06	5,356,777.36	6,605,280.18	6,156,753.98	73,868,205.27	66,150,107.97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,223,877.81	5,921,973.02	5,618,092.27	8,498,070.63	7,735,446.05	5,953,880.63	5,201,307.44	5,300,996.84	6,295,749.06	5,356,777.36	6,605,280.18	6,156,753.98	73,868,205.27	66,150,107.97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.063.000,00	1.411.743,12
Receita de Contribuições dos Segurados	923.000,00	763.250,18
Ativo	923.000,00	763.250,18
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.132.000,00	621.403,02
Ativo	1.132.000,00	621.403,02
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	7.000,00	27.089,92
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	7.000,00	27.089,92
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.063.000,00	1.411.743,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	206.000,00	42.692,84	7.018,14	7.018,14	
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	201.000,00	42.692,84	7.018,14	7.018,14	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	206.000,00	42.692,84	7.018,14	7.018,14	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.857.000,00	1.369.050,28	1.404.724,98	1.404.724,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	182.107,39
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-22.535,20
Investimentos e Aplicações	20.686.490,75
Outros Bens e Direitos	138.772,84

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		175.196,56
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		175.196,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)		2.181,39	63.446,12	63.446,12	
Pessoal e Encargos Sociais		-567,72	93,64	93,64	
Demais Despesas Correntes		2.749,11	63.352,48	63.352,48	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		60,36	30,18	30,18	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		2.241,75	63.476,30	63.476,30	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)		172.954,81	111.720,26	111.720,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	66.150.107,97	34.916.792,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.014.014,48	6.545.176,43
IPTU	2.191.597,73	1.828.680,85
ISS	2.037.600,00	1.507.876,44
ITBI	3.098.200,00	2.236.464,99
IRRF	1.366.364,22	617.852,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.320.252,53	354.301,78
Contribuições	223.000,00	103.224,62
Receita Patrimonial	399.617,48	1.044.231,39
Aplicações Financeiras (II)	399.617,48	1.044.231,39
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	51.610.148,63	26.904.565,20
Cota-Parte do FPM	8.918.080,00	4.923.756,46
Cota-Parte do ICMS	22.144.000,00	11.765.928,33
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	985.485,87
Cota-Parte do ITR	3.200.000,00	332.799,32
Transferências da LC nº 61/1989	76.300,60	50.730,66
Transferências do FUNDEB	8.975.339,40	4.768.605,93
Outras Transferências Correntes	7.496.428,63	4.077.258,63
Demais Receitas Correntes	2.903.327,38	319.594,78
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.903.327,38	319.594,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	65.750.490,49	33.872.561,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.056.000,00	1.559.849,76
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.000,00	27.089,92
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	492.578,53	3.221.647,24
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	5.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	487.578,53	3.221.647,24
Convênios		3.155.639,04
Outras Transferências de Capital	487.578,53	66.008,20
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	492.578,53	3.221.647,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.299.069,02	38.654.058,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	66.243.069,02	37.094.208,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.296.918,03	32.552.274,68	30.104.045,90	28.783.097,17	317.343,76	111.954,22	111.954,22
Pessoal e Encargos Sociais	26.957.719,32	15.812.606,88	15.812.606,88	15.420.330,18	312.198,80		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	620.000,00	568.625,33	369.809,32	369.809,32			
Outras Despesas Correntes	29.719.198,71	16.171.042,47	13.921.629,70	12.992.957,67	5.144,96	111.954,22	111.954,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	56.676.918,03	31.983.649,35	29.734.236,58	28.413.287,85	317.343,76	111.954,22	111.954,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	659.000,00	274.552,12	273.998,30	273.998,30			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.617.110,54	3.686.305,27	3.697.598,62	3.693.558,62		1.498.116,12	1.498.116,12
Investimentos	11.317.010,54	3.593.973,07	3.650.317,53	3.646.277,53		1.498.116,12	1.498.116,12
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	300.100,00	92.332,20	47.281,09	47.281,09			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.317.010,54	3.593.973,07	3.650.317,53	3.646.277,53		1.498.116,12	1.498.116,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	427.927,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.000,00	60,36	30,18	30,18			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.084.855,57	35.852.234,90	33.658.582,59	32.333.593,86	317.343,76	1.610.070,34	1.610.070,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.421.855,57	35.577.622,42	33.384.554,11	32.059.565,38	317.343,76	1.610.070,34	1.610.070,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	4.393.050,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.107.228,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.042.128,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.149.357,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		21.257.894,94
Disponibilidade de Caixa	0,00	21.257.894,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	21.402.252,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	38.310,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	106.047,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-21.257.894,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	21.257.894,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	38.310,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	21.296.205,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	20.254.076,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.699.269,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.699.269,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	60,27	274.862,06	236.536,77		38.385,56		3.126.668,21	1.357.327,47	1.357.327,47	73,00	1.769.267,74	1.807.653,30
PODER EXECUTIVO	60,27	274.862,06	236.536,77		38.385,56		3.126.668,21	1.357.327,47	1.357.327,47	73,00	1.769.267,74	1.807.653,30
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,06	80.806,99	80.806,99		0,06		252.742,87	252.742,87	252.742,87		0,00	0,06
TOTAL (III) = (I + II)	60,33	355.669,05	317.343,76		38.385,62		3.379.411,08	1.610.070,34	1.610.070,34	73,00	1.769.267,74	1.807.653,36

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,06	80.806,99	80.806,99		0,06		252.742,87	252.742,87	252.742,87		0,00	0,06
PODER EXECUTIVO	0,06	80.806,99	80.806,99		0,06		252.742,87	252.742,87	252.742,87		0,00	0,06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.705.686,50
Previsão Atualizada	68.705.686,50
Receitas Realizadas	39.725.379,34
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.699.269,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.305.686,50
Dotação Atualizada	70.004.955,57
Despesas Empenhadas	36.513.192,43
Despesas Liquidadas	34.075.673,00
Despesas Pagas	32.750.684,27
Superávit Orçamentário	5.649.706,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	36.513.192,43
Despesas Liquidadas	34.075.673,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	73.898.205,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.868.205,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.868.205,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.411.743,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	42.692,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.018,14
Despesas Previdenciárias Pagas	7.018,14
Resultado Previdenciário	1.404.724,98
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.107.228,79	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		21.257.894,94	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	355.729,38	0,00	317.343,76	38.385,62
Poder Executivo	355.729,38	0,00	317.343,76	38.385,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.379.411,08	73,00	1.610.070,34	1.769.267,74
Poder Executivo	3.379.411,08	73,00	1.610.070,34	1.769.267,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.735.140,46	73,00	1.927.414,10	1.807.653,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

O Município de Gaúcha do Norte MT, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que o Município de Gaúcha do Norte interessada em promover a, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta, CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos de **prestação de serviço**, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações. Cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de BRIGADISTAS PARA A 12ª FEIRA CULTURAL.**

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (i) contrato social; (ii) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (iii) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (iii) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 24 de julho de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

O Município de Gaúcha do Norte MT, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que o Município de Gaúcha do Norte interessada em promover a, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta, CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos de **prestação de serviço**, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme suge-

re a nova lei de licitações. Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (i) contrato social; (ii) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (iii) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (iii) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 24 de julho de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 112 DE 24 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores (as) relacionados (as) abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 01/08/2023 a 31/08/2023, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	REFERENTE AO PERÍODO	
Fetterman Fonseca Sebastião	12/04/2022	11/04/2023
Larissa Mendes Ortiz	25/07/2021	24/07/2022
Jordene de Jesus do Nascimento	25/07/2021	24/07/2022
Ulisse Aparecido Palermo dos Santos	25/07/2021	24/07/2023

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE-SE,CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 DE JULHO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 114 DE 24 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SERVIDORA DO MUNICÍPIO

DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 03 (Três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor, **WANDERSON DA SILVA POQUIVIQUI,**brasileiro, portador do RG n.º 1780991-6 SSP/MT e do CPF 023.360.781-12, lotada na Secretaria Municipal de Obras do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 30/12/2016 29/12/2021 a partir de 02/08/2023 a 30/10/2023.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 DE JULHO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 115 DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n. º 02/2023 sendo:

NOME	FUNÇÃO
1º- CAMILA CRISTINA DA SILVA JAMARIQUELI	BOLSISTA
2º- VANESSA APARECIDA PIRES COSTA	BOLSISTA
3º- LUCAS ALVARENGA DOS SANTOS	BOLSISTA
4º- GABRIELLI CARNIELO DOS SANTOS	BOLSISTA
5º -NAYARA CRISTINA DA COSTA	BOLSISTA
6º -RITA DE CASSIA MIURANDA DE FREITAS	BOLSISTA

NOME	FUNÇÃO
1º- ADRIANA TRAVA NATES PEREIRA	ESTAGIÁRIA

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

Idade Mínima de 18 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

Declaração de Antecedentes Criminais;

Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital.

Atestado para comprovar aptidão física e mental ;

Apresentar número de Conta Corrente ou Salário.

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep

Comprovante de Matricula;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item 7.1.f

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 DE JULHO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 113 DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (de Elevação)
01	Eliane Palermo Benito	Professora Classe C	C/III	C/IV

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 JULHO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de consultoria na gestão da atenção básica em saúde, na gestão da saúde e atenção especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade).

Procedimento: Pregão Presencial SRP nº 015/2023.

Vigência: 30/06/2023 – 30/06/2024.

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Fiscal do Contrato: Raquelly Mezanini Modesto Prates.

RESULTADO PREGÃO CARONA 017/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados sobre a adesão ao pregão eletrônico 069/2023 da ata de registro de preços nº. 284/2023 do município de Campo Verde / MT, formalizado no processo PREGÃO CARONA 017/2023/PMI, cujo Objeto é: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA,com analise de documentos em 24/07/2023, foi aderido o processo homologado a Empresa: Comercial Mendonça LTDA, inscrito no CNPJ: 44.869.839/0001-36, localizado a rua treze de junho, nº. 460B, centro Sul, Cuiabá-MT, aderido o item 133 e 134, no valor global de R$: 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Formalizado através do Processo Pregão Carona 017/2023/PMI**,** com **as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao processo acima mencionado no pregão presencial 069/2023 da prefeitura municipal de Campo Verde - MT.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 24 de julho de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Objeto: serviço técnico profissional especializado de consultoria e auditoria tributária para levantar os valores referentes às verbas de natureza indenizatória, indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais.

Procedimento: Inexigibilidade n.º 005/2023.

Vigência: 30/06/2023 – 30/06/2024.

Valor: R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) arrecadado, recuperado, compensado ou reduzido do montante da dívida apontada pela Receita Federal do Brasil.

Fiscal do Contrato: Mariana Alves de Souza.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: THIAGO SILVA DOS SANTOS – ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de um Barracão para coleta seletiva de lixo.

Procedimento: Tomada de Preços no 004/2023.

Vigência: 26/06/2023 – 26/09/2023.

Valor: R$ 147.098,38 (cento e quarenta e sete mil, noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2023

PROCESSO DE ADESÃO N° 009/2023

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 001/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n° 023/2022, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas, visando a **"AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.858.539/0001-10, com sede na Avenida Paraná, n° 1755, Conj. 104, Andar 10 – Condomínio Av. Paraná Office, Bairro: Boa Vista, na cidade de Curitiba – PR.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 195.414,48** (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e quatorze mil e quarenta e oito centavos), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Playground Multicor M	Brink Mobil	08 atividades	01	Und	R$ 41.269,70	R$ 41.269,70
02	Playground Multicor GG	Brink Mobil	13 atividades	02	Und	R$ 77.072,39	R$ 154.144,78

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 24 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 035/2023; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: *04/08/2023* às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 24 de Julho de 2023.

ELEMAR HACK

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2023

Data assinatura: 21/07/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: CANINDEESCULTURAS EM FIBRA LTDA ME, CNPJ: 11.027.895/0001-74 Valor Global: R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO "CRISTO REDENTOR"

Data da vigência: 21/07/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2023

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 285, DE 21 DE JULHO DE 2023.

"Homologa o resultado do recurso de Promoção de Classe de Servidor Público Municipal que se especifica, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da Lei nº 827, de 07 de maio de 2014, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999;

CONSIDERANDO o advento da Lei n° 827, de 07 de maio de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO termos do art. 28 e § seguintes da Lei Municipal nº 827/2014, o qual preleciona que *"A promoção do servidor público, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo"*

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, conforme rege a Lei;

CONSIDERANDO a análise ao Recurso interposto pelo Servidor GERALDO CABRAL DE SOUZA, conforme Protocolos 5215 e 5216 e posterior

Parecer emitido pela Comissão de Enquadramento, constituída pela Portaria Municipal nº 049/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Parecer emitido pela Comissão de Enquadramento, instituída pela Portaria Municipal nº 049/2022, pertinente ao recurso interposto pelo Servidor GERALDO CABRAL DE SOUZA, em consonância com o previsto na Lei Municipal nº 827/2014, conforme segue:

MAT	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	ENQUADRAMENTO
169	GERALDO CABRAL DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS	29/04/1994	**DEFERIDO para a CLASSE "C" - a partir do dia 29/05/2017**

Art. 2º O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º Fica autorizado aos titulares dos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo Municipal, a imediata e fiel execução do disposto nesta Portaria, na forma da legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 21 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 197/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 197/2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de julho, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 08hs30min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS**, brasileiro, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 16*****-4 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 011.***.***-50, residente e domiciliado (a) à Rua **, **, nº **, Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **COLETOR DE ENTULHO/LIXO - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 7º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 031/2023, de 22 de julho de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função COLETOR DE ENTULHO/LIXO , localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 026/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 198/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 198/2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de julho, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09hs03min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ANDERSON JESUS CASTELO BRANCO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 11*****-1 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 895.***.***-91, residente e domiciliado (a) à Rua ***, s/n, Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **COLETOR DE ENTULHO/LIXO - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 5º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 031/2023, de 22 de julho de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Fun-

ção COLETOR DE ENTULHO/LIXO , localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 031/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANDERSON JESUS CASTELO BRANCO GONÇALVES

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13******-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2023, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br e Mural do Paço Municipal.

III – Abrir o prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar que poderão ser apresentados nos dias 25 e 26 de julho de 2023.

Itiquira-MT, 24 de julho de 2023.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2023

ENSINO SUPERIOR COMPLETO
Cargo: **NUTRICIONISTA** 01D - 02D - 03D - 04B - 05A - 06C - 07D - 08D - 09A - 10C - 11D - 12A - 13C - 14B - 15A 16B - 17A - 18A - 19A - 20B - 21A - 22C - 23D - 24A - 25C - 26D - 27D - 28A - 29B - 30D
Cargo: **ENFERMEIRO** 01D - 02D - 03D - 04B - 05A - 06C - 07D - 08D - 09A - 10C - 11D - 12A - 13C - 14B - 15A 16B - 17A -18A - 19A - 20B - 21B - 22C - 23D - 24C - 25B - 26A - 27C - 28C - 29D - 30B
Cargo: **FISIOTERAPEUTA** 01D - 02D - 03D - 04B - 05A - 06C - 07D - 08D - 09A - 10C - 11D - 12A - 13C - 14B - 15A 16B - 17A - 18A - 19A - 20B - 21D - 22C - 23D - 24C - 25D - 26A - 27D - 28D - 29A - 30B
Cargo: **PSICÓLOGO** 01D - 02D - 03D - 04B - 05A - 06C - 07D - 08D - 09A - 10C - 11D - 12A - 13C - 14B - 15A 16B - 17A - 18A - 19A - 20B - 21C - 22D - 23C - 24C – 25A - 26B - 27C - 28B - 29D - 30D
Cargo: **FARMACÊUTICO** 01D - 02D - 03D - 04B – 05A - 06C - 07D - 08D - 09A - 10C - 11D - 12A - 13C - 14B - 15A 16B - 17A - 18A – 19A - 20B - 21D - 22B - 23B - 24A - 25C - 26D - 27B - 28D - 29A - 30C
Cargo: **PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA** 01D - 02D - 03D - 04B - 05A - 06C - 07D - 08D - 09A - 10C - 11D - 12A - 13C - 14B - 15A - 16B - 17A - 18A - 19A - 20B - 21A - 22B - 23D - 24B - 25D - 26C - 27A - 28B - 29A - 30A
Cargo: **PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS NATURAIS** 01D - 02D - 03D - 04B - 05A - 06C - 07D - 08D - 09A - 10C - 11D - 12A - 13C - 14B - 15A - 16B - 17A - 18A - 19A- 20B - 21B - 22A - 23A - 24D - 25C - 26B - 27C - 28A - 29A - 30A
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** 01D - 02D - 03D - 04B - 05A - 06C - 07D - 08D - 09A - 10C - 11D - 12A - 13C - 14B - 15A - 16B - 17A - 18A - 19A - 20B - 21C - 22A - 23B - 24D - 25A - 26B - 27A - 28C - 29D - 30A
Cargo: **EDUCADOR FÍSICO NA SAÚDE** 01D - 02D - 03D - 04B - 05A - 06C - 07D - 08D - 09A - 10C - 11D - 12A - 13C - 14B - 15A - 16B - 17A - 18A - 19A - 20B - 21B - 22C - 23B - 24A - 25C - 26A - 27B - 28D - 29B - 30A
ENSINO MÉDIO COMPLETO
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – REALIZADA DIA 16/07/2023** 01C - 02A - 03B - 04C - 05D - 06C – 07A -08C - 09C – 10A - 11D - 12B - 13B - 14D - 15A - 16A - 17C - 18D - 19A - 20A - 21C - 22B - 23C – 24A - 25B – 26A - 27C - 28D - 29C - 30D
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – REALIZADA DIA 23/07/2023** 01C - 02B - 03A - 04C - 05C - 06D - 07A - 08D - 09C - 10A - 11D - 12C - 13C - 14D - 15C - 16C - 17B - 18C - 19D - 20C - 21D - 22A - 23B - 24C - 25B - 26A - 27A - 28B - 29D - 30B
Cargo: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** 01C - 02A - 03B - 04C - 05D - 06C - 07A - 08C - 09C - 10A - 11D - 12B - 13B - 14D - 15A - 16A - 17C - 18D - 19A - 20A - 21C - 22D - 23C - 24C - 25A - 26A - 27C - 28B - 29B - 30D
Cargo: **INSTRUTOR DE CANOAGEM** 01C – 02A - 03B - 04C - 05D - 06C – 07A - 08C - 09C - 10A - 11D - 12B - 13B - 14D - 15A - 16A - 17C - 18D – 19A – 20A - 21B - 22D - 23D - 24D - 25D - 26B - 27D - 28D – 29A - 30D
Cargo: **ISEMINADOR DE ANIMAIS** 01C – 02A - 03B - 04C - 05D - 06C – 07A - 08C - 09C – 10A - 11D - 12B - 13B - 14D -15A - 16A - 17C - 18D – 19A – 20A – 21A - 22C - 23D - 24D – 25A - 26C - 27D – 28A - 29C - 30D
Cargo: **INTRUTOR DE ZUMBAJUMP** 01C – 02A - 03B - 04C - 05D - 06C – 07A - 08C - 09C - 10A - 11D - 12B - 13B - 14D - 15A - 16A - 17C - 18D – 19A – 20A – 21A – 22A – 23A - 24D - 25D – 26A - 27B - 28B – 29A - 30B
Cargo: **INSTRUTOR DE JIU JITSU** 01C – 02A - 03B - 04C - 05D - 06C – 07A - 08C - 09C – 10A - 11D - 12B - 13B - 14D – 15A - 16A - 17C - 18D – 19A – 20A - 21B - 22D - 23D - 24D - 25D - 26B - 27D - 28D – 29A - 30D
Cargo: **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** 01C – 02A - 03B - 04C - 05D - 06C – 07A - 08C - 09C – 10A - 11D - 12B - 13B - 14D – 15A - 16A - 17C - 18D – 19A - 20A - 21D - 22C - 23D - 24D - 25C - 26B – 27A - 28D - 29A - 30D
Cargo: **ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS** 01C – 02A - 03B - 04C - 05D - 06C – 07A - 08C - 09C – 10A - 11D - 12B - 13B - 14D – 15A - 16A - 17C - 18D – 19A – 20A - 21C - 22D – 23A – 24A - 25C - 26C - 27C - 28B - 29B - 30A
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO
Cargo: **CARPINTEIRO** 01B - 02C - 03B - 04C - 05B – 06A - 07B - 08D - 09B - 10C - 11D - 12C - 13D - 14B – 15A - 16C - 17B – 18A - 19C - 20A
Cargo: **SERRALHEIRO** 01B - 02C - 03B - 04C - 05B – 06A - 07B - 08D - 09B - 10C - 11D - 12C - 13D - 14B – 15A - 16C - 17B – 18A - 19C - 20A
Cargo: **OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL** 01B - 02C - 03B - 04C - 05B – 06A - 07B - 08D - 09B - 10C - 11D - 12C - 13D - 14B – 15A - 16B - 17D - 18B - 19A- 20C
Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

01B - 02C - 03B - 04C - 05B – 06A - 07B - 08D - 09B - 10C - 11D - 12C - 13D - 14B – 15A - 16C - 17B – 18A - 19C - 20A
Cargo: **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** 01B - 02C - 03B - 04C - 05B – 06A - 07B - 08D - 09B - 10C - 11D - 12C - 13D - 14B – 15A - 16B - 17D - 18B – 19A - 20C
Cargo: **AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS** 01B - 02C - 03B - 04C - 05B – 06A - 07B - 08D - 09B - 10C - 11D - 12C - 13D - 14B – 15A - 16C - 17B – 18A - 19C - 20A
Cargo: **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS** 01B - 02C - 03B - 04C - 05B – 06A - 07B - 08D - 09B - 10C - 11D - 12C - 13D - 14B – 15A - 16B - 17D - 18B – 19A - 20C
Cargo: **JARDINEIRO** 01B - 02C - 03B - 04C - 05B – 06A - 07B - 08D - 09B - 10C - 11D - 12C - 13D - 14B – 15A - 16C - 17B – 18A - 19C - 20A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2023

Data assinatura: 21/07/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99 I. E.: 13.147.338-7

Valor Global: R$ 294.069,70 (duzentos e noventa e quatro mil e sessenta e nove reais e setenta centavos)

Adjudicatária: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 86.729.324/0002-61

Valor Global: R$ 402.560,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos e sessenta reais)

Adjudicatária: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.822.881/0001-61

Valor Global: R$ 90.850,00 (noventa mil e oitocentos e cinquenta reais)

Adjudicatária: SENA E PRATES LTDA, CNPJ: 47.536.916/0001-24

Valor Global: R$ 59.485,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Adjudicatária: 48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI, CNPJ: 48.873.648/0001-07

Valor Global: R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)

Adjudicatária: MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 07.508.571/0001-80 Valor Global: R$ 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Adjudicatária: ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.271.068/0001-85

Valor Global: R$ 6.890,00 (seis mil e oitocentos e noventa reais)

Adjudicatária: COMERCIAL K & D LTDA – EPP, CNPJ: 17.182.696/0001-17

Valor Global: R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)

Adjudicatária: SBM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 24.508.179/0001-50

Valor Global: R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)

Adjudicatária: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 42.953.946/0001-12

Valor Global: R$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais)

Adjudicatária: PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ: 36.838.236/0001-49 Valor Global: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data da vigência: 21/07/2024

Pregão Eletrônico nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 007/2023 AO CONTRATO N.º 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** de 20/05/2023 á 17/09/2023. Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 004/2022; **ASSINATURA**: 19/05/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº196/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, em readaptação, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com a Lei Complementar n º068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial :

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local	Data
Ilcinéia de Souza Ferreira	Professor de Pedagogia	Suporte a Coordenação Pedagógica	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Soares de Souza Lima	12/06/2023 a 04/06/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 24 de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Objeto: Realização de transmissão, por meio de difusão de som e imagem, em tempo real e ao vivo, das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Jauru-MT, diretamente na página oficial do facebook do órgão, com a posterior disponibilização das gravações no youtube, utilizando-se de equipamentos, instrumentos e pessoal próprio da empresa contratada, fornecendo, no mínimo, os seguintes aparelhos, acessórios e suporte:

01 Técnico responsável pelo manuseio dos instrumentos e equipamentos;

03 Câmeras digitais com as seguintes especificações: full HD 1080p;

03 Tripés/suportes, com altura mínima de 1,5m;

04 Cabos de transmissão extensor USB 3.0 e Cabo HDMI;

01 Monitor de no mínimo 24 polegadas;

01 Notebook com no mínimo as seguintes especificações: Intel Core i5-10210U 1.60GHz 8 GB RAM.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT**CNPJ Nº:** 24.986.374/0001-96**Representante legal:** VILSON RAMOS DA SILVA

CONTRATADA: JS STUDIO PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ Nº: 40.511.997/0001-69

VALOR TOTAL: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

DURAÇÃO:06 (seis) meses

DATA ASSINATURA: 20/07/2023 podendo ser prorrogado.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Jauru-MT, 24 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

CONTRATANTE

JS STUDIO PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ:40.511.997/0001-69

CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023

REF. Inexigibilidade de Chamamento Público

Objeto: Parceria com a Associação Comunitária Cidade Nova de Jauru/MT, para edição e divulgação integral, em radiodifusão, das Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Jauru/MT, bem como divulgação dos atos oficiais e informações do órgão.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – CNPJ nº 24.986.374/0001-96, **por seu Presidente Vilson Ramos da Silva.**

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE NOVA DE JAURU, inscrita no **CNPJ nº 09.379.144/0001-75**

Repasse a título de apoio cultural: A CONCEDENTE repassará a CONVENENTE o valor total de **R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas iguais e mensais de **R$ 2.600,00** (mil e seiscentos reais).

Vigência: 03/07/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado.

Modalidade: inexigibilidade de chamamento público.

Fundamento legal: Art. 31 da Lei nº 13.019/14 e Consulta processo nº 375292/2017 TCE-MT.

Foro: Comarca de Jauru-MT.

Jauru-MT, 05 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CONCEDENTE

CNPJ: 24.986.374/0001-96

Vilson Ramos da Silva

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE NOVA DE JAURU

CNPJ: 09.379.144/0001-75.

CONVENENTE

PORTARIA Nº197/2023, DE 24 DE JULHO 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de12 de junho 2023 a 10 de setembro de 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, àservidora **NIVANIR GONÇALVES RAMOS , matricula 0078** conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 24 de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.948/2023

Decreto nº 1.948, de 24 de julho de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.105, de 19 de junho de 2023 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um credito suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Atenção Básica
10.302.0027	Juara com Saúde
10.302.0027.2279	Ampliação Acesso e Melhoria – Média e Alta Complexidade
33.90.30.00 33.90.39.00	Material de Consumo ..... . R$ 500.000,00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 500.000,00
FONTE	16210000604 – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme artigo 43, II, da Lei Federal nº 4.320/64, Excesso de Arrecadação, relativo as Fontes de Recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Fro-**

tas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei n.° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **L C BACHEGA MB ASSESSORIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.871.509/0001-00, residente na Rua Nelson Taborda Lacerda, n0 75 sala 05 Galeria Bachega, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)

Juara - MT 24 de julho de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 044/2023.

Assunto: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei n.° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças.

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças.

Contratada: L C BACHEGA MB ASSESSORIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.871.509/0001-00, residente na Rua Nelson Taborda Lacerda, n0 75 sala 05 Galeria Bachega, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 044/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 24 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°063/2023 DE 24/07/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº003/2022 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.857/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.127 DO DIA 12/12/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2022, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado n° 003/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –

AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	KATIA LETICIA CAVALCANTE DA SILVA	128°
02	ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO	129°
03	JOSERLI LOPES	130°
04	ELIDIANE SANTOS	131°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –

INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	EDNA MARIA DE SOUZA SANTANA	52°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 24 de Julho de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.949/2023

Decreto nº 1.949, de 24 de julho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a Lei Municipal nº 3.115, de 21 de julho de 2023 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um crédito especial, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.244 Assistência Comunitária

10.244.0022 Emendas Parlamentares

10.244.0022.2530 EMENDA PARLAMENTAR NR 010/2022 – VEREADOR ERALDO MARKITO – APOIO AO LIONS CLUBE DE JUARA - CELEBRACAO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO – LIONS CLUBE DE JUARA

33.90.41.00 Contribuições .....R$ 25.000,00

12.100	
27	Secretária Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
27.812	Desporto e Lazer
27.	Desporto Comunitário
812.	Emendas Parlamentares
0022	EMENDA PARLAMENTAR NR 010/2022 – VEREADOR ERALDO MARKITO – PREMIAÇÕES – EVENTOS ESPORTIVOS PARA BAIRROS E COMUNIDADES
27.	
812.	
0006.	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras ..... R$
2531	10.000,00
33.90.	
31.00	

13.100 Secretaria Municipal dede Desenvolvimento Econômico

13 Cultura

13.392 Difusão Cultural

13.392.0022 Emendas Parlamentares

13.392.0022.2529 EMENDA PARLAMENTAR NR 010/2022 – VEREADOR ERALDO MARKITO – EVENTO JURUENA VIVO – ALDEIA NOVA MUNDURUKU

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.423 Assistências aos Povos Indígenas

10.423.0022 Emendas Parlamentares

10.423.0022.2464 EMENDA PARLAMENTAR NR 010/2022 - VEREADOR ERALDO FRANCISCO ALVES IMPLANTACAO DE TRES POCOS ARTESIANOS NA ALDEIA RIKBAKTSA

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 30.000,00

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.423 Assistências aos Povos Indígenas

10.423.0022 Emendas Parlamentares

10.423.0022.2465 EMENDA PARLAMENTAR NR 010/2022 - VEREADOR ERALDO FRANCISCO ALVES AQUISICAO DE CAIXAS D' AGUA PARA ALDEIA YTU-CACHOEIRA

33.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 10.000,00

14.100 Secretária Municipal de Transportes

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0022 Emendas Parlamentares

26.782.0022.2468 EMENDA PARLAMENTAR NR 010/2022 - VEREADOR ERALDO FRANCISCO ALVES CELEBRACAO DE TERMO DE COLABORACAO/TERMO DE FOMENTO APOIO A ASSSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES DE LEITE DE AGUAS CLARAS – AMPLAC

33.90.41.00 Contribuições .....R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.950/2023

Decreto nº 1.950, de 24 de julho de 2023.

Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação da Prestação de Contas dos Recursos do Programa Municipal de Dinheiro Direto na Escola das Unidades de Ensino Municipal e Pólo da UAB - Universidade Aberta do Brasil.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.035, de 26 de setembro de 2022 que, Institui o Programa Municipal de Dinheiro Direto na Escola no âmbito do Município de Juara-MT.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 03 de março de 2023 que, Dispõe sobre critérios, formas de transferência e de prestação de contas dos recursos financeiros do Programa Municipal de Dinheiro Direto na Escola – PMDDE, destinado às unidades escolares e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação da Prestação de Contas da Execução dos Recursos do Programa Municipal de Dinheiro Direto na Escola das unidades de ensino municipal e Polo da UAB, ficando composto pelos seguintes membros:

a) Roneide de Moraes Silva Pereira – 982.273.271-68 – Presidente; b) Karla Cristina Moraes – CPF 709.846.621-20 – Secretária; c) Aline Francisco da Silva - CPF 006.093.681-92 - Membro.

§ 1º Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie em vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

§ 2º Os servidores nomeados através deste decreto exercerão suas funções pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 2º Compete a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Prestação de Contas, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previsto em lei, exercer as seguintes funções:

I – acompanhar a execução do recurso;

II – avaliar a prestação de contas.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros, com emissão de parecer final da aprovação das contas.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal n. 6.437/77 e do art. 325, da Lei Municipal nº 1.528/2014, a Secretaria Municipal de Saúde de Juína/MT e o Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL no Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.: 003/2023;

Autuado: TABALDI E TABALDI LTDA;

Nome Fantasia: SUPERMERCADO BOM PREÇO;

CNPJ ou CPF: 05.158.634/0001-90;

Auto de Infração nº: D – 4855 03/05/2023;

Localidade: Avenida Loderites da Rosa Correia, n.º 325-N, módulo 03, na cidade de Juína/MT;

Dispositivos legais transgredidos: art. 300, incisos VI e art. 55, inciso X, da Lei Municipal n.º 1.528/2014.

Decisão Final: “JULGO pela SUBSISTÊNCIA da autuação e fixo a multa no valor de R$ 2.149,70 (dois mil e cento e quarenta e nove reais e setenta centavos), com fundamento no art. 300, inciso VI e art. 55, inciso X, da Lei Municipal n.º 1.528/2014”

Data da decisão final: 12/06/2023.

Penalidade Imposta: MULTA

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Juína-MT, 24 de julho de 2023.

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal n. 6.437/77 e do art. 325, da Lei Municipal nº 1.528/2014, a Secretaria Municipal de Saúde de Juína/MT e o Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL no Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.: 002/2023;

Autuado: PASQUALOTTO E PASQUALOTTO LTDA;

Nome Fantasia: PASQUALOTTO SUPERMERCADO;

CNPJ ou CPF: 10.478.007/0001-77;

Auto de Infração nº: D- 4860 03/05/2023;

Localidade: Avenida Gabriel Muller, n.º 897-N, quadra 09, módulo 01, na cidade de Juína/MT;

Dispositivos legais transgredidos: art. 300, incisos LVI e art. 55, inciso X, da Lei Municipal n.º 1.528/2014.

Decisão Final: “ANTE O EXPOSTO, analisada as provas dos autos e as disposições legais do Código Sanitário Municipal e Decretos regulamentares, reconheço a legalidade e regularidade do Auto de Infração n.º D - 4860 e, consequentemente, JULGO PROCEDENTE a autuação, fixando a multa no valor de R$ 2.149,70, com fundamento no art. 300 inciso LVI e art. 55, inciso X, da Lei Municipal n.º 1.528/2014.”

Data da decisão final: 22/06/2023.

Penalidade Imposta: MULTA

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Juína-MT, 24 de julho de 2023.

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA DECRETO N.º 530, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DECRETO N.º 530, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as condições de pagamento da Contribuição de Melhoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 253, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, que instituiu o Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte poderá efetuar o pagamento da Contribuição de Melhoria dentro do prazo estabelecido pelo edital em parcela única com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor total.

Art. 2º O contribuinte poderá optar pelo pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivas, nas seguintes condições:

I – Em 06 (seis) parcelas;

II – Em 12 (doze) parcelas;

III – Em 18 (dezoito) parcelas; e,

IV – Em 24 (vinte e quatro) parcelas;

Parágrafo Único: As parcelas incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária INPC ou índice oficial equivalente que venha a substituí-lo previstas na legislação vigente, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito e interstício de 30 (trinta) dias entre as parcelas, observado o valor mínimo para a parcela equivalente a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município - UFM.

Art. 3º A inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do saldo remanescente.

Art. 4º A falta de pagamento da contribuição de melhoria nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento sujeitará o contribuinte:

I - à correção do débito calculada mediante a aplicação do INPC ou índice oficial equivalente que venha a substituí-lo previstas na legislação vigente;

II - penalidade e multas de:

a) 1% (um ponto percentual) sobre o valor do débito corrigido monetariamente até o 30º (trigésimo) dia após o vencimento;

b) 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor do débito corrigido monetariamente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 90º (nonagésimo) dia do vencimento;

c) 3% (três pontos percentuais) sobre o valor do débito corrigido monetariamente a partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia do vencimento;

III - à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito originário atualizado monetariamente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 123/2023

Concorrência Pública nº 002/2023 – Imóveis Baldios.

Processo Administrativo nº 167/2023

Concorrência Pública nº 003/2023 – Imóveis Edificados.

RECORRENTE: SILVANO MOTA COELHO E OUTROS.

OBJETO: CONCORRENCIA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. LOCALIZAÇÃO– LOTEAMENTO PANTANAL.

ASSUNTO: Recurso Administrativo da classificação, desclassificação da Proposta e do julgamento das propostas da sessão de abertura de lances de alienação de imóveis do Poder Público Municipal

Vistos etc...

Cuida-se de Recursos Administrativos apresentado por SILVANO MOTA COELHO e OUTROS, representados, em sua maioria, pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, requerendo, em síntese, a retirada do procedimento licitatório o total de 87 (oitenta e sete) itens da Concorrência Pública nº 002/2023 (Imóveis Baldios) e Concorrência Pública nº 003/2023 (Imóveis Edificados), em razão da comprovação de outros meios adequados para legitimar a posse em favor dos possuidores de boa-fé.

Segundo a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a qual representa o total de 61 (sessenta e um) licitantes hipossuficientes, esclareceu que apesar de se tratar de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, os assistidos adquiriram de boa-fé desconhecendo as irregularidades existentes que pudessem ensejar, futuramente, a perda do seu direito de posse sobre o imóvel.

Sustenta também que o direito à moradia é um direito fundamental (art. 6º, da CF), cuja concretização devem concorrer todos os entes federativos (art. 23, IX, da CF) e, assim, a retirada do certame dos referidos itens a um só tempo visa resguardar o direito à moradia de dezenas de pessoas vulneráveis e hipossuficientes e evitará possível situação de conflito social.

Dessa forma, o Presidente da Comissão de Licitação remeteu os autos ao Gabinete para fins de análise dos recursos e manifestações apresentadas.

É o relatório.

Passo a analisar a necessidade, neste ensejo, de revogar 87 (oitenta e sete) itens dos procedimentos licitatórios da Concorrência Pública nº 002/2023 (Imóveis Baldios) e Concorrência Pública nº 003/2023 (Imóveis Edificados).

Inicialmente é importante mencionar que apesar do empenho e esforço dos servidores da Administração no sentido de regularizar as ocupações e moradias existentes no Loteamento Pantanal por meio da REURB ou sua legitimação de posse, entretanto, alguns ocupantes, dentre os recorrentes e manifestantes, não procuraram o Poder Público Municipal para fins de regularizar a sua situação.

Observa-se, então, que o pleito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso possui elevado interesse público, uma vez que a manutenção dos itens nas referidas concorrências públicas pode ensejar a perda de moradia.

Outrossim, nota-se dos requerimentos apresentados pela Defensoria Pública que os assistidos são hipossuficientes e vulneráveis, devendo, assim, ser revogado os itens impugnados para fins de análise detalhada da documentação acerca da possibilidade de outros meios adequados para legitimar a posse em favor dos possuidores de boa-fé.

Diante dessas circunstâncias, verifico que dados os fatos, principalmente, o interesse público e o risco de tolher o direito fundamental à moraria (art. 6º, da CF) que, em tese, impossibilita a continuação dos referidos itens impugnados no procedimento licitatório que podem ser adquiridos por terceiras pessoas e, consequentemente, causará conflito social, notadamente, neste azo, justifica-se a revogação de 87 (oitenta e sete) itens da Concorrência Pública nº 002/2023 (Imóveis Baldios) e Concorrência Pública nº 003/2023 (Imóveis Edificados), em razão da necessidade de análise detalhada da documentação apresentada para fins de verificar outros meios adequados para legitimar a posse em favor dos possuidores de boa-fé.

Nessa senda, prevê o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, o seguinte:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, foi erigido à condição de garantia constitucional do cidadão, quer se encontre na posição de litigante, num processo judicial, quer seja um mero interessado, em um processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes. Ou seja, a partir de então, qualquer ato da Administração Pública que tiver o condão de repercutir sobre a esfera de interesses do cidadão deverá ser precedido de prévio procedimento em que se assegure ao interessado o efetivo exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa. Mostra-se, então, necessário, proceder-se à compatibilização entre o comando exarado pela súmula nº 473[1] e o direito ao exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, garantidos ao cidadão pela norma do art. 5º, inciso LV, de nossa vigente Constituição Federal.

Reitera-se que possuir uma moradia consiste em um direito fundamental, ou seja, destina-se a instrumentalizar o acesso à justiça social e à igualdade material entre as pessoas. Visando resolver muitos dos problemas existentes no ordenamento territorial brasileiro, em 11 de julho de 2017, foi promulgada a Lei Federal nº 13.465, e em 15 de março de 2018, o Decreto Federal nº 9.310, dispondo a respeito do processo de regularização fundiária urbana, ambos esclarecendo os procedimentos e diretrizes a serem seguidos pelos poderes públicos e particulares para a implementação deste.

É cediço que a Regularização Fundiária Urbana – REUBR, que se configura como um conjunto de medidas interdisciplinares que visam regularizar a moradia dessas pessoas, incorporando o território ao espaço urbano. Como resultado, os indivíduos obtêm o direito real de propriedade, devidamente registrado na Serventia de Registro de Imóveis, provido de infraestrutura básica essencial.

Tal regularização é fruto de um avanço na direção da política fundiária no Brasil, tendo em vista a obrigação do poder público de atuar de forma a prover o acesso dos cidadãos à terra, pois se trata de um bem essencial

à vida. Aliás, esta permite que as famílias trabalhem e se desenvolvam, sendo assim, indispensável para a sociedade.

Como observo, no presente caso, como registrado nas linhas acima, no momento, há com toda certeza interesse público a amparar a revogação de 87 (oitenta e sete) itens impugnados da Concorrência Pública nº 002/2023 (Imóveis Baldios) e Concorrência Pública nº 003/2023 (Imóveis Edificados), sob o fundamento de analisar adequadamente outros meios para legitimar a posse em favor dos posseiros de boa-fé.

Por outro lado, considerando o elevado número de itens (imóveis) constantes das concorrências públicas e, dentre eles, os itens impugnados sob o fundamento no direito a regularização por outros meios para legitimar a posse de boa-fé constituírem-se de supostas irregularidades nos referidos Processos Administrativos Licitatórios, não vislumbro nesse instante que tais indícios pontuados podem ser alçados ao patamar de ilegalidades, a ponde de declarar e decretar a anulação do procedimento, seja por ato de agentes da municipalidade ou de terceiros.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados nos Recursos Administrativos e manifestações apresentadas, DECLARO e DECRETO a REVOGAÇÃO de 87 (oitenta e sete) itens da Concorrência Pública nº 002/2023 (Imóveis Baldios) e Concorrência Pública nº 003/2023 (Imóveis Edificados), conforme tabela constantes do ANEXO ÚNICO da presente decisão, com base na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como todos os atos deles derivados.

Em razão da revogação dos itens constantes do ANEXO ÚNICO da presente decisão, DETERMINO:

a) ao Secretário Municipal de Finanças e Administração com o auxílio da Procuradoria Geral do Município que seja instaurado novo Processo Administrativo, observado, para todos os efeitos, a documentação apresentada pelos ocupantes e a possibilidade de analisar adequadamente outros meios para legitimar a posse em favor dos posseiros de boa-fé; e,

b) Nos termos do subitem nº 3.3. do Edital da Concorrência Pública nº 002/2023 e 003/2023, a LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO mediante requerimento contendo os dados bancários do interessado ou de terceiro por este autorizado, a Comissão Permanente de Licitação, que deverá por esta ser deferido.

DETERMINO ainda, a Comissão Permanente de Licitação Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a notificação dos licitantes e Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como de sua publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial.

Juína-MT, 24 de julho de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ITENS REVOGADOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - IMÓVEIS BALDIOS

Nº	Recorrente/Requerente	Seq.	Código	Itens
01	DONISETE FERNANDES	127	481659	TERRENO - LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 24, COM ÁREA DE 528,65 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 22.935
02	SILVANO MOTA COELHO	308	482023	TERRENO - LOTE Nº 12 DA QUADRA Nº 48, COM ÁREA DE 290,76 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.428
03	GAMALIEL OLIVEIRA SANTOS	393	481580	TERRENO - LOTE Nº 17 DA QUADRA Nº 19, COM ÁREA DE 287,226 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 22.863
04	FRANCISCO RAMALHO	148	481487	TERRENO - LOTE Nº 06 DA QUADRA Nº 14, COM ÁREA DE 288,00 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 22.769
05	WELLER CORREIA KAIZER	230	481619	TERRENO - LOTE Nº 09 DA QUADRA Nº 21, COM ÁREA DE 357,24 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 22.881
06	SUELY APARECIDA VARGAS DOS SANTOS	120	481486	TERRENO - LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 14, COM ÁREA DE 288,00 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 22.768
07	SONIA MARIA OLIVEIRA SALES DE SOUZA	66	481520	TERRENO - LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 17, COM ÁREA DE 278,32 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 22.798
08	SILVANIA FERNANDES	467	481863	TERRENO - LOTE Nº 22 DA QUADRA Nº 39, COM ÁREA DE 327,00 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.218
09	SALATIEL DA SILVA ZABOTTO	359	481472	TERRENO - LOTE Nº 15 DA QUADRA Nº 12, COM ÁREA DE 276,16 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 22.754
10	RONALDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	351	481925	TERRENO - LOTE Nº 14 DA QUADRA Nº 42, COM ÁREA DE 256,60 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.278
11	RODRIGO SOUZA DO NASCIMENTO	89	481433	TERRENO - LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 10, COM ÁREA DE 426,76 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 22.700
12	RINALDO DO NASCIMENTO	304	481692	TERRENO - LOTE Nº 12 DA QUADRA Nº 27, COM ÁREA DE 286,20 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.007
13	NILVA MARTINS RIBEIRO	524	481869	TERRENO - LOTE Nº 29 DA QUADRA Nº 39, COM ÁREA DE 223,21 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.225
14	NELSON APARECIDO DA SILVA BERTOLDO	91	481481	TERRENO - LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 13, COM ÁREA DE 288,00 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 22.763
15	NATALIA DA ROCHA CARNEIRO	404	482007	TERRENO - LOTE Nº 17 DA QUADRA Nº 47, COM ÁREA DE 335,54 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.408
16	NADIR RUTZATZ	375	481579	TERRENO - LOTE Nº 16 DA QUADRA Nº 19, COM ÁREA DE 206,785 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 22.862
17	MIDIVAL VIEIRA DA COSTA	92	481485	TERRENO - LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 14, COM ÁREA DE 288,00 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 22.767

18	MATEUS VALES DE OLIVEIRA	384	481935	TERRENO - LOTE Nº 16 DA QUADRA Nº 43, COM ÁREA DE 504,373 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 23.297
19	MARGARETTE MARIA NIENKE	124	481554	TERRENO - LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 18, COM ÁREA DE 359,77 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 22.832
20	LUCIDIO TEODOTO DE OLIVEIRA	529	481870	TERRENO - LOTE Nº 30 DA QUADRA Nº 39, COM ÁREA DE 444,35 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 23.226
21	LUANA SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA	48	481902	TERRENO - LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 41, COM ÁREA DE 456,93 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 23.259
22	KARINA PEREIRA DA CRUZ	56	482075	TERRENO - LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 53, COM ÁREA DE 334,95 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 23.496
23	KAMILA KAUANE DE SOUZA	423	481567	TERRENO - LOTE Nº 19 DA QUADRA Nº 18, COM ÁREA DE 421,024 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 22.846
24	JULIANO CAMARGO DA SILVA	496	481702	TERRENO - LOTE Nº 25 DA QUADRA Nº 27, COM ÁREA DE 299,09 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 23.020
25	JOSIMAR BARBOSA DA SILVA	72	481667	TERRENO - LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 25, COM ÁREA DE 339,21 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 22.955
26	JOSIANE OLIVEIRA ALCARAÇA	339	481442	TERRENO - LOTE Nº 14 DA QUADRA Nº 11, COM ÁREA DE 360,00 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 22.718
27	JOSÉ JOVINO DE JESUS	553	481978	TERRENO - LOTE Nº 40 DA QUADRA Nº 45, COM ÁREA DE 206,82 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 23.370
28	JOAREZ THEOPHILO	102	481715	TERRENO - LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 29, COM ÁREA DE 363,30 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 23.037
29	JHONATTA CHARLIE FREISLEBEN	330	481924	TERRENO - LOTE Nº 13 DA QUADRA Nº 42, COM ÁREA DE 256,60 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 23.277
30	JONATHAN CARDOSO DE AZEVEDO	137	481910	TERRENO - LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 41, COM ÁREA DE 527,056 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 23.262
31	JESSICA DIAS DE MORAES	06	481488	TERRENO - LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 15, COM ÁREA DE 288,00 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 22.770
32	ITALO RICARDO PESCADOR DIAS	203	481557	TERRENO - LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 18, COM ÁREA DE 382,57 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 22.835
33	EVANDRO FOLHA ALVES	197	481425	TERRENO - LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 07, COM ÁREA DE 287,70 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 22.672
34	EVA MARCELINA DE CARVALHO	62	481480	TERRENO - LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 13, COM ÁREA DE 288,00 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 22.762
35	ELIAS RIBEIRO	63	481484	TERRENO - LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 14, COM ÁREA DE 288,00 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 22.766
36	ELIAS AUGUSTO SALES DE SOUZA	527	481548	TERRENO - LOTE Nº 30 DA QUADRA Nº 17, COM ÁREA DE 304,24 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 22.825
37	ELENICE BARBOSA DOS SANTOS	195	481410	TERRENO - LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 04, COM ÁREA DE 396,48 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 22.629
38	EGILSON DOS SANTOS	214	481880	TERRENO - LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 40, COM ÁREA DE 364,50 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 23.237
39	EDNEIA RIOS LIMA	229	481558	TERRENO - LOTE Nº 09 DA QUADRA Nº 18, COM ÁREA DE 359,28 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 22.836
40	EDIMILSON MENDES PEREIRA	167	482063	TERRENO - LOTE Nº 06 DA QUADRA Nº 51, COM ÁREA DE 336,72 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 23.473
41	DOUGLAS DELFINO CANDIDO	464	481700	TERRENO - LOTE Nº 22 DA QUADRA Nº 27, COM ÁREA DE 316,84 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 23.017
42	DORALICE ALVES DOS SANTOS	283	481841	TERRENO - LOTE Nº 11 DA QUADRA Nº 38, COM ÁREA DE 461,87 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 23.196
43	DOERIEDES CANABARRA SANTOS	52	481995	TERRENO - LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 47, COM ÁREA DE 422,97 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 23.393
44	CLEISON EDUARDO GUIMARÃES	269	481439	TERRENO - LOTE Nº 11 DA QUADRA Nº 11, COM ÁREA DE 360,00 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 22.715
45	CINTHIA PEREIRA DA ROCHA	253	481559	TERRENO - LOTE Nº 10 DA QUADRA Nº 18, COM ÁREA DE 333,83 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 22.837
46	ANICESIO JOSÉ GONÇALVES	420	482043	TERRENO - LOTE Nº 18 DA QUADRA Nº 49, COM ÁREA DE 308,41 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 23.450
47	ANDREIA MARSSOLA MAFRA	16	481754	TERRENO - LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 37, COM ÁREA DE 398,00 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 23.140
48	ANA ILDA DE ALMEIDA KAIZER	206	481618	TERRENO - LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 21, COM ÁREA DE 357,24 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 22.880
49	ALMIR RODRIGUES BENTO	212	481750	TERRENO - LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 35, COM ÁREA DE 418,71 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUINA-MT - MATRICULA 23.119
50	ADRIANA BELTER	287	481953	TERRENO - LOTE Nº 11 DA QUADRA Nº 44, COM ÁREA DE 305,956 M², LO-

				CALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.328
51	JUAREZ FERNANDO MUNARETTO	151	481555	TERRENO - LOTE Nº 06 DA QUADRA Nº 18, COM ÁREA DE 360,384 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 22.833
52	FERNANDO HARON SILVA COSTA	391	481535	TERRENO - LOTE Nº 17 DA QUADRA Nº 17, COM ÁREA DE 295,88 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 22.812
53	VANILDO SANTANA	53	481872	TERRENO - LOTE Nº 31 DA QUADRA Nº 39, COM ÁREA DE 444,35 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.227
54	MEIRICE ROSA DE CASTRO	163	481929	TERRENO - LOTE Nº 06 DA QUADRA Nº 43, COM ÁREA DE 304,79 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.287
55	ARIOVALDO BENEDITO DA SILVA	495	481687	TERRENO - LOTE Nº 25 DA QUADRA Nº 26, COM ÁREA DE 301,75 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 22.992
56	GEOVANA DE SOUZA GUIMARAES	249	481438	TERRENO - LOTE Nº 10 DA QUADRA Nº 11, COM ÁREA DE 360,00 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 22.714
57	TATIANE DE OLIVEIRA DALTO COSTA	220	482019	TERRENO - LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 48, COM ÁREA DE 358,31 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.424
58	SCARLETY LORRAYNE SILVA RODRIGUES	542	481973	TERRENO - LOTE Nº 33 DA QUADRA Nº 45, COM ÁREA DE 345,00 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.363
59	CLAUDECIR VIANA DAMACENO	511	481867	TERRENO - LOTE Nº 27 DA QUADRA Nº 39, COM ÁREA DE 275,00 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.223
60	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO HENRIQUE	401	481927	TERRENO - LOTE Nº 17 DA QUADRA Nº 42, COM ÁREA DE 217,26 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.281
61	REINALDO BENICIO DOS SANTOS	546	481809	TERRENO - LOTE Nº 35 DA QUADRA Nº 37, COM ÁREA DE 346,62 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT – MATRICULA 23.174
62	NEUZA BOLSONI DA SILVA	295	481413	TERRENO - LOTE Nº 12 DA QUADRA Nº 04, COM ÁREA DE 358,61 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 22.633
63	ANA NERY ALVES FERREIRA	257	481712	TERRENO - LOTE Nº 10 DA QUADRA Nº 28, COM ÁREA DE 266,71 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.033
64	ANA NERY ALVES FERREIRA	235	481711	TERRENO - LOTE Nº 09 DA QUADRA Nº 28, COM ÁREA DE 270,87 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.032
65	ANA NERY ALVES FERREIRA	155	481708	TERRENO - LOTE Nº 06 DA QUADRA Nº 28, COM ÁREA DE 286,49 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.029
66	ANA NERY ALVES FERREIRA	014	481703	TERRENO - LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 28, COM ÁREA DE 266,115 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.024
67	ANA NERY ALVES FERREIRA	180	481709	TERRENO - LOTE Nº 07 DA QUADRA Nº 28, COM ÁREA DE 291,00 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.030
68	ANA NERY ALVES FERREIRA	129	481707	TERRENO - LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 28, COM ÁREA DE 286,50 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.028
69	ANA NERY ALVES FERREIRA	101	481706	TERRENO - LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 28, COM ÁREA DE 291,00 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.027
70	CARLOS ALBERTO FERREIRA	430	481860	TERRENO - LOTE Nº 19 DA QUADRA Nº 39, COM ÁREA DE 322,50 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.215
71	LOURISVALDO SILVA RAMOS	544	481808	TERRENO - LOTE Nº 34 DA QUADRA Nº 37, COM ÁREA DE 522,58 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.173
72	VALÉRIO DE ASSIS TEIXEIRA	500	481944	TERRENO - LOTE Nº 25 DA QUADRA Nº 43, COM ÁREA DE 330,976 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.306
73	JOÃO DAS NEVES MACHADO	139	481992	TERRENO - LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 46, COM ÁREA DE 352,23 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.389
74	ALTAIR ANTONIO DE SOUZA	408	481566	TERRENO - LOTE Nº 18 DA QUADRA Nº 18, COM ÁREA DE 426,036 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 22.845
75	MOISES DELFINO DE AREDES	358	481443	TERRENO - LOTE Nº 15 DA QUADRA Nº 11, COM ÁREA DE 360,00 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 22.719
76	MARIA NILVA TEIXEIRA SIMAO	301	481561	TERRENO - LOTE Nº 12 DA QUADRA Nº 18, COM ÁREA DE 273,64 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 22.839
77	PAULO COSTA JUNIOR	182	481749	TERRENO - LOTE Nº 07 DA QUADRA Nº 35, COM ÁREA DE 419,83 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.118
78	LAUDINÉIA APARECIDA DA SILVA	417	481937	TERRENO - LOTE Nº 18 DA QUADRA Nº 43, COM ÁREA DE 353,835 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.299
79	SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARAES	400	481889	TERRENO - LOTE Nº 17 DA QUADRA Nº 40, COM ÁREA DE 360,00 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.246
80	SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARAES	416	481890	TERRENO - LOTE Nº 18 DA QUADRA Nº 40, COM ÁREA DE 364,50 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.247
81	SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARAES	445	481892	TERRENO - LOTE Nº 20 DA QUADRA Nº 40, COM ÁREA DE 364,50 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.249
82	SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARAES	455	481893	TERRENO - LOTE Nº 21 DA QUADRA Nº 40, COM ÁREA DE 364,50 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.249

83	SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES	508	481898	TERRENO - LOTE Nº 26 DA QUADRA Nº 40, COM ÁREA DE 364,50 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.255
84	SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES	512	481899	TERRENO - LOTE Nº 27 DA QUADRA Nº 40, COM ÁREA DE 364,50 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 23.256
85	VERINHA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES	01	481429	TERRENO - LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 08, COM ÁREA DE 320,28 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 22.680

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – IMÓVEIS EDIFICADOS

Nº	Recorrente/Requerente	Seq.	Código	Itens
01	FABIO OLIVEIRA SANTOS	137	482128	TERRENO - LOTE Nº 18 DA QUADRA Nº 19, COM ÁREA DE 249,43 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT - MATRICULA 22.864
02	LEOCLAUDIONOR PIRES DA ROSA	040	482191	TERRENO - LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 08, COM ÁREA DE 320,28 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PANTANAL", SITUADO NO MUNICIPIO DE JUÍNA -MT – MATRICULA 22.680

[1] Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº168/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº168/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 168/2023, Processo Administrativo n° 091/2023** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (FRETE), PARA RETIRADA DE 400 CESTAS BASICAS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 24 de JULHO de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 168/2023, Processo Administrativo n° 091/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (FRETE), PARA RETIRADA DE 400 CESTAS BASICAS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedor:

PAULO VITOR SILVA FERREIRA

CNPJ: 48.114.704/0001-11

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Juruena – MT, 24 de Julho de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 134 DE 24 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RUA “A” NO MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREIAS, PREFEITO MUNICIPAL, DE LUCIARA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de LUCIARA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RUA “A”, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE: APROVAÇÃO DO PROJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RUA “A”, SENDO 19.509,40 m²

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

KLEVERSOM CINTRA CARDOSO - CREA: MT 029901

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): JULLIAN MITSUO MIYAMOTO CREA: PR-174724/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Luciara-MT, 24 de julho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

JULLIAN MITSUO MIYAMOTO

CREA – PR 174724/D

Engenheiro

ERRATA PORTARIA N.º 123/2023 DE 12 DE JULHO A PORTARIA N° 112 DE 03 DE JULHO DE 2023 PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO- AMM TEM PELA PRESENTE, LAPSO DE DIGITAÇÃO A

ERRATA PORTARIA N.º 123/2023 DE 12 DE JULHO

A PORTARIA N° 112 DE 03 DE JULHO DE 2023 PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO- AMM TEM PELA PRESENTE, LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO.

Onde lê-se:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2023,** tendo seu retorno dia **31/07/2023,** a servidora **STEFFANY GALVAO BARROS,** portadora do RG nº SSP/MT 2436656-0 e CPF n.º 057.334.981-96.

Leia-se:

Artigo 1° - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2023,** tendo seu retorno dia **20/07/2023,** a servidora **STEFFANY GALVAO BARROS,** portadora do RG nº SSP/MT 2436656-0 e CPF n.º 057.334.981-96.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 12 de JULHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 505 DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS FISCAIS TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2023, NOMEADOS PELA PORTARIA 228/23 DE 23 DE MARÇO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MIGUEL FRACISCO DE MELO**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Desenhista Técnico, matricula 2910, inscrito no CPF nº 415.XXX.XXX-06, para atuar como **FISCAL TITULAR** do Contrato Administrativo nº 018/23, em substituição ao servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS**, matrícula 28427.

Art. 2º - Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS Matrícula** nº 28427 - CPF nº 850.XXX.XXX-78, em substituição ao servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS,** matrícula nº 28442

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de julho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

Data da Sessão Pública:

Dia 07 de agosto de 2023 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR**,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 16h, pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 24 de julho de 2023.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4555 , DE 17 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 249.901,43 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01		GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
65	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINI	12.600,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 04		COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER		
358	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITA	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
361	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITA	1.000,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
363	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITA	35.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 01		GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA		
545	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

- -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4555 , DE 17 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1833

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

551	15.451.0002.2131.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	20.000,00 F.R.: 1 1 500
557	15.451.0013.1060.0000 4.4.90.30.00 1 110 000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	60.000,00 F.R.: 1 1 500
560	15.451.0013.1060.0000 4.4.90.51.00 1 100 007	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Conv. Pavimentação Asfaltica - União	993,52 F.R.: 1 1 700
585	26.782.0016.2133.0000 3.3.90.30.00 1 100 004	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente FETHAB	50.000,00 F.R.: 1 1 759

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

598	26.782.0018.2048.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	4.307,91 F.R.: 1 1 500

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

601	04.122.0002.2049.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	40.000,00 F.R.: 1 1 500

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

695	08.244.0035.2064.0000 3.3.90.14.00 1 500 004	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBI DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Prog.IGDBF	1.000,00 F.R.: 1 1 660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

69	04.122.0002.2005.0000 4.4.90.52.00 1 110 000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL	-12.600,00 F.R. Grupo: 1 1 711

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

143	20.122.0002.2122.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-34.592,54

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4555 , DE 17 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1833

02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL							
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER							
359	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-9.000,00					
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
360	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-1.000,00					
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
362	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-2.000,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
365	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-4.407,46					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA							
550	04.122.0012.1058.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-10.000,00					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
571	17.512.0015.1081.0000	SANEAMENTO BASICO	-993,52					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	700		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	100 007	Conv. Pavimentação Asfaltica - União						
588	26.782.0016.2133.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	-50.000,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	759		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	100 004	FETHAB						
02 07 05	COORDENADORIA DE TRANSITO							
593	26.782.0018.1088.0000	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	-120.000,00					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
595	26.782.0018.2048.0000	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	-2.451,92					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
600	26.782.0018.2141.0000	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	-1.855,99					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4555 , DE 17 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1833

02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
697	08.244.0035.2064.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 004	Prog.IGDBF		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 17 de JULHO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

- -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4557 , DE 18 DE JULHO DE 2023

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1815, de 21 de DEZEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	06	SECRETARIA DE SAUDE
	02	EXECUTIVO
Programa:	0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
980	10.302.0029.2041.0000 3.1.90.13.00	0029 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.056,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				7.056,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4557 , DE 18 DE JULHO DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
443	10.302.0029.2041.0000 3.1.90.11.00	0029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-7.056,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-7.056,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4559 , DE 21 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 302.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

460	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	162.088,17	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
462	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	50,00	
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
470	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	85.033,40	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
472	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	54.828,43	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

400	10.301.0012.1242.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
429	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-52.000,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
475	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-100.000,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
484	10.302.0029.2206.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-50.000,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4559 , DE 21 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1833

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 21 de JULHO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

- -

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/2023

PORTARIA Nº 500 DE 24 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
5273	**ADEMILSON GONCALVES DE OLIVEIRA**	02/07/2023
28690	**ESTEFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA**	18/07/2023
5551	**JANE APARECIDA DE CAMPOS**	04/07/2023
1838	**LIVARDO MENDES DA ROCHA**	19/07/2023
5319	**LUCIANA PEREIRA CASTILHO DA SILVA**	24/07/2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de julho de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2023

PORTARIA Nº 507 DE 24 DE JULHO DE 2023.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **LEONICE DO PILAR JOVIO,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DA SAUDE BUCAL**, referente ao período de 03/01/2012 a 02/01/2017, conforme protocolo nº 5089/2023, para gozo a partir de 21/08/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, ''Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho'' em 24 de julho de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 024/2023 – SAEMI MIRASSOL DOESTE – MT, 17 DE JULHO DE 2023. DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECU

PORTARIA Nº 024/2023 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 17 DE JULHO DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal desta Autarquia, nos termos da Lei Federal n°14.133/2021.

O **Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste**, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal **n°14.133/2021, e** alterações posteriores:

Resolve

Artigo 1º - **Designar os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal desta Autarquia, nos termos da Lei Federal n°14.133/2021.**

Artigo 2º - Para efeitos desta Portaria e conjugada com o disposto na **Lei Federal n°14.133/21**, entende-se como:

I- Agente de Contratação- servidor público desta autarquia designado para acompanhar o trâmite das licitações e dos processos de compra direta através de concorrência e dispensa eletrônicas, tomar decisões, dar impulso aos procedimentos e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento dos referidos processos até a homologação ou ratificação;

II- Pregoeiro- servidor público municipal, designado para o credenciamento, e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica, executando quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

III- Equipe de Apoio- composta por agentes públicos designados para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

Artigo 3°- Ficam nomeados para exercer a função de **Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** os seguintes servidores:

I- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro

II- ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO- Enc. Administrativo e Financeiro

III- NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR- Contador

Artigo 4°- Ficam designados para comporem a **Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:**

I- GLEICY MARTINEZ OCHIUTO- Agente Administrativo e Financeiro

II- CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE- Operador Volante

III- JOEL NASCIMENTO SALVATERRA - Operador Volante

IV- ELENIR PEREIRA-Auxiliar de Serviços Gerais

V-VALTER LUIZ NAZARIO- Operador Volante

VI-MARCELA CRISTINA ALVES MAZELLI- Operador Volante

Artigo 5°- Ficam nomeados para exercer a **função de Pregoeiro** Autônomo de Água e Esgoto os seguintes servidores:

I- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro

II- NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR- Contador

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação para trabalhos em relação a **Lei Federal n°14.133/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, ao 17(dezessete) dia do mês de julho do ano de 2023.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA 003/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 09h00 (nove) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT, agente de contratação **VANESSA GON-**

ÇALVES RIBEIRO,reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por**: ELENIR PEREIRA, VALTER LUIZ NAZARIO,** Membros,designado pela **portaria n.º024/2023, de 17/07/2023**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA N.º 003/2023, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE QUATRO BICICLETAS ELÉTRICA PARA USO OPERACIONAL.** Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no **SAEMI** manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMA Sra. AGENTE DE CONTRATAÇÃO.** Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **MOTOFOR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **MOTOFOR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA- RUA GERMANO GREVE, N°407- CENTRO, MIRASSOL D'OESTE-MT, CNPJ: 08.787.411/0001-80,** ganhou a dispensa, perfazendo um total de **R$19.999,00(dezenove mil novecentos e noventa e nove reais),** o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.30** A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo **valor GLOBAL.** Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D´Oeste, Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Nome: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO Membros: **Nome: ELENIR PEREIRA**	Ass.: - _____
Nome: VALTER LUIZ NAZARIO	Ass.:- _____
	Ass.: - _____

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2023.** Objeto de Licitação: AQUISIÇÃO DE SEGURO DE VEICULO-NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **07/01/2023 às 09h. (Horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefones: (65) 3241-1012/5152 / (65) 99953-0883. PREGOEIRO: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA **- Portaria 242/2023. Mirassol d'Oeste, 25/07/2023.**

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu à RETIFICAÇÃO DO RESULTADO do presente procedimento para constar como vencedoras as empresas: 1. SPOLADOR DE SOUZA CORREIA & CIA LTDA. CNPJ: 33.XXX.XXX/0001-11. Itens: 2, 3 e 4. Valor total: R$ 7.072,00. 2. MATEUS E LONGONI COSTA LTDA – ME. CNPJ: 03.XXX.XXX/0001-70. Item: 1. Valor total: R$ 1.321,00. Valor global da dispensa: R$ 8.393,00 (oito mil trezentos e noventa e três reais). Mirassol d'Oeste, 25/07/23. Denilton Mendes da Silva – Agente de Contratação.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 504 DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2023, NOMEADO PELA PORTARIA 227/23 DE 23 DE MARÇO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MIGUEL FRACISCO DE MELO**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Desenhista Técnico, matricula 2910, inscrito no CPF nº 415.XXX.XXX-06, para atuar como **FISCAL TITULAR** do Contrato Administrativo nº 017/23, em substituição ao servidor **THAYLON CAMILO NIERI,** matrícula 28571.

Art. 2º - Fica mantido como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS** matrícula nº 28427 - CPF nº 850.XXX.XXX-78.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de julho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 41/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

Portaria Nº 41/2023 de 24 de julho de 2023

<section id="content_wrapper" class="clearfix" style="position: relative; min-height: 100px; left: 0px; margin: 0px;">

O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento, 10 (dez) dias de FÉRIAS ao Servidor JOLDEMAR AGUEIRO, Mat. 03 lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no Cargo de Assistente Legislativo, conforme abaixo descrito:

Fica concedido os benefícios constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, "FÉRIAS ANUAIS, sendo 10 dias restantes do período aquisitivo nov/2019 à nov/2020, para serem gozados no período de 24 de julho a 02 de agosto de 2023.ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2023.

Fransuelo Ferrai dos Santos

presidente

COPIAR TEXTO ESTRUTURADO</section>

Documento protocolado com sucesso

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 503 DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS FISCAIS TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/23, NOMEADOS PELA PORTARIA 135/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS,** Agente Administrativo, matrícula 28427, CPF nº 850.XXX.XXX-78,para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**, em substituição ao servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS**, matrícula 28442. **Art. 2º** - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **MIGUEL FRANCISCO DE MELO,** matrícula 2910, CPF nº 415.XXX.XXX-06, em substituição ao servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS**, matrícula 28427, CPF nº 850.XXX.XXX-XX.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de julho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 502 DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS FISCAIS TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 100/22, NOMEADOS PELAS PORTARIAS 751/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 E PORTARIA 197 DE 14 DE MARÇO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MIGUEL FRACISCO DE MELO**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Desenhista Técnico, matricula 2910, inscrito no CPF nº 415.XXX.XXX-06, para atuar como **FISCAL TITULAR** do Contrato Administrativo nº 100/2022, em substituição ao servidor **THIAGO LOPES MORETTI.**

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS**, matrícula 28427 CPF nº 850.XXX.XXX-78, em substituição ao servidor **MIGUEL FRANCISCO DE MELO.**

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de julho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 506 DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2023, NOMEADO PELA PORTARIA 234/23 DE 23 DE MARÇO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MIGUEL FRACISCO DE MELO**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Desenhista Técnico, matricula 2910, inscrito no CPF nº 415.XXX.XXX-06, para atuar como **FISCAL TITULAR** do Contrato Administrativo nº 024/23, em substituição ao servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS,** matrícula 28442.

Art. 2º - Fica mantido para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS,** matrícula nº 28427 - CPF nº 850.XXX.XXX-78.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de julho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 03/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 25/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 03/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO, MEIO FIO, SARJETAS E CALCAMENTO DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE MUNICIPIO DE NOBRES PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PELO PERIODO DE 12 MESES.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura:** 09/08/2023. **Hora Abertura:** 8h30min. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-precos/.

Nobres, 24 de agosto de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

PORTARIA Nº. 329/2023

PORTARIA Nº. 329/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Herik Pereira da Silva**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr.***Herik Pereira da Silva***, portador do RG nº. 186.8324 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 030.762.651-21, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Sub-prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de julho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 26/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 26/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 26/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT,** cuja abertura ocorreu no dia 20/07/2023 às 9h (Brasília), sagrou-se vencedora a empresa 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.278.238/0001-25, com o valor global de R$ 399.722,69 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e dois reais com sessenta e nove reais); ALTAIR DA SILVA SANTOS E CIA EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.113.059/0001-96, com o valor global de R$ 38.600,10 (trinta e oito mil, seiscentos reais com dez centavos); COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.120.619/0001-05, com o valor global de R$ 295.361,26 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais com vinte e seis centavos)

Nobres, 24 de julho de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2023

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2023			
Modalidade:	Pregão Presencial	Número/Ano:	11/2023

Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO DISTRITO DE COQUEIRAL E VILA BOM JARDIM, PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.

ATA DE RP	Licitante	CPF/CNPJ	Total do vencedor
123	SARAH PEREIRA CAMPOS - ME	27.356.100/0001-01	R$ 29.750,00
124	ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS	15.098.341/0001-19	R$ 22.400,00
		Total:	**R$ 52.150,00**

ASSINATURAS: 21 de Julho de 2023.

Validade das atas: de 21/07/2023 até 21/07/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 087/2023

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Convocação.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 04 (QUATRO) de Agosto de 2023 às 08:00 horas.

JUSTIFICATIVA: Retificações realizadas no Edital – Termo de Referência – Descritivo dos produtos. **SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - ASERSOLICITADOATRAVÉSDO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br**

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações - das 07:00 as 13:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 24 de Julho de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 054/2023, Processo Licitatório n° 078/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA, FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIA, CONFECÇÃO DE TRAJES TÍPICOS, VIGILÂNCIA DESARMADA COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTA, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS SENDO, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, CLIMATIZADORES, GERADORES, CLIMATIZADORES, MESAS E CADEIRAS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

EMPRESA: ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: N° 22.754.518/0001-53

VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais);

EMPRESA: E. B. ZAMAR JUNIOR

CNPJ: N° 17.126.125/0001-65

VALOR TOTAL: R$ 471.559,00 (Quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais);

EMPRESA: ESGOTEC - DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA

CNPJ: N° 06.220.401/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais);

EMPRESA: J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA

CNPJ: N° 06.252.838/0001-59

VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais);

EMPRESA: LUCIMAR DA SILVA RONDON 00163377197

CNPJ: N° 40.888.284/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

EMPRESA: R. FERRETI

CNPJ: N° 12.087.925/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais);

EMPRESA: SEGURANCAS GUERREIROS DA NOITE LTDA

CNPJ: N° 27.154.402/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 106.930,00 (Cento e seis mil novecentos e trinta reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se. Nova Bandeirantes – MT, 24 de julho de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 080/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MECÂNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 04 (QUATRO) de Agosto de 2023 às 15:30 horas.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação se dá em virtude do Item 01 permanecer sem empresa vencedora. **SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br.**

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 24 de julho de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **057/2023**, Processo Licitatório n° **082/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO EXPOBAND 2023, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE AGOSTO, COM O OBJETIVO PROPORCIONAR A INFRAESTRUTURA BÁSICA PARA APORTAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL E AS ATIVIDADES CULTURAIS DURANTE OS DIAS DA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: SEGURANCAS GUERREIROS DA NOITE LTDA

CNPJ: N° 27.154.402/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais);

EMPRESA: WAGNER SANTOS SILVA

CNPJ: N° 12.694.918/0001-67

VALOR TOTAL: R$ 280.600,00 (Duzentos e oitenta mil e seiscentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de julho de 2023.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 057/2023, Processo Licitatório n° 082/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO EXPOBAND 2023, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE AGOSTO, COM O OBJETIVO PROPORCIONAR A INFRAESTRUTURA BÁSICA PARA APORTAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL E AS ATIVIDADES CULTURAIS DURANTE OS DIAS DA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

EMPRESA: SEGURANCAS GUERREIROS DA NOITE LTDA

CNPJ: N° 27.154.402/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais);

EMPRESA: WAGNER SANTOS SILVA

CNPJ: N° 12.694.918/0001-67

VALOR TOTAL: R$ 280.600,00 (Duzentos e oitenta mil e seiscentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de julho de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 055/2023, Processo Licitatório n° 079/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA: BAND BRASIL ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: N° 42.986.550/0001-71

VALOR TOTAL: R$ 4.168.950,00 (Quatro milhões cento e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais);

EMPRESA: SOLO RICO TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: N° 46.820.358/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 448.500,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de julho de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **055/2023**, Processo Licitatório n° **079/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNI-**

CÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Para os Itens 05, 06 e 07 não tiveram empresas interessados permanecendo DESERTOS.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: BAND BRASIL ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: N° 42.986.550/0001-71

VALOR TOTAL: R$ 4.168.950,00 (Quatro milhões cento e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais);

EMPRESA: SOLO RICO TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: N° 46.820.358/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 448.500,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de julho de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **054/2023**, Processo Licitatório n° **078/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA, FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIA, CONFECÇÃO DE TRAJES TÍPICOS, VIGILÂNCIA DESARMADA COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTA, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS SENDO, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, CLIMATIZADORES, GERADORES, CLIMATIZADORES, MESAS E CADEIRAS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: N° 22.754.518/0001-53

VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais);

EMPRESA: E. B. ZAMAR JUNIOR

CNPJ: N° 17.126.125/0001-65

VALOR TOTAL: R$ 471.559,00 (Quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais);

EMPRESA: ESGOTEC - DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA

CNPJ: N° 06.220.401/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais);

EMPRESA: J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA

CNPJ: N° 06.252.838/0001-59

VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais);

EMPRESA: LUCIMAR DA SILVA RONDON 00163377197

CNPJ: N° 40.888.284/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

EMPRESA: R. FERRETI

CNPJ: N° 12.087.925/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais);

EMPRESA: SEGURANCAS GUERREIROS DA NOITE LTDA

CNPJ: N° 27.154.402/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 106.930,00 (Cento e seis mil novecentos e trinta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de julho de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 907/2015, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios das transparências dos administrativos pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 20 de julho de 2023;

Considerando as deliberações descritas na ATA 009/2023/CMDCA.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Lista dos Candidatos Habilitados do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2º. Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 20 de julho de 2023.

Presidente do CMAS

Alzenir Candido Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **035/2023.**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 006/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo de itens do Contrato nº 035/2023 da Secretaria Municipal de de Agricultura para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo a empresa **COMERCIAL SÃO JOSE E ULTILIDADES LTDA,** CNPJ n° 19.587.861/0001-46.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
08	KILO	20	ARAME RECOZIDO	**STK**	21,50	430,00
22	UN	50	ARRUELA 3/8	**JOMARCA**	0,07	3,50
26	UN	45	BARRA ROSCADA 3/8	**JOMARCA**	7,50	337,50
25	UN	20	BARRA ROSCADA 5/16	**JOMARCA**	5,00	100,00
52	UN	20	COLA INSTANTANEA 3 GR	**TEK BOND**	2,48	49,60
119	KILO	20	PREGO 18 X 27 COM CABECA	**TRIANGULO**	22,00	440,00
122	UNIDADE	32	ROLO DE ESPUMA 09 CM	**ROMA**	3,10	99,20
14	UNIDADE	06	ALICATE CORTE DIAGONAL 6	**NOVE54**	17,40	104,40
15	UNIDADE	05	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO	**NOVE54**	16,80	84,00
44	UNIDADE	13	CADEADO 40 MM	**STAM**	16,50	214,50
VALOR TOTAL R$					**1.862,70**	

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
08	KILO	20	ARAME RECOZIDO	**STK**	21,50	430,00
22	UN	50	ARRUELA 3/8	**JOMARCA**	0,07	3,50
26	UN	45	BARRA ROSCADA 3/8	**JOMARCA**	7,50	337,50
25	UN	20	BARRA ROSCADA 5/16	**JOMARCA**	5,00	100,00
52	UN	20	COLA INSTANTANEA 3 GR	**TEK BOND**	2,48	49,60
119	KILO	20	PREGO 18 X 27 COM CABECA	**TRIANGULO**	22,00	440,00
122	UNIDADE	32	ROLO DE ESPUMA 09 CM	**ROMA**	3,10	99,20
14	UNIDADE	06	ALICATE CORTE DIAGONAL 6	**NOVE54**	17,40	104,40
15	UNIDADE	05	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO	**NOVE54**	16,80	84,00
44	UNIDADE	13	CADEADO 40 MM	**STAM**	16,50	214,50
VALOR TOTAL R$					**1.862,70**	

ASSINATURA: **17 de julho de 2023.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
ANEXOS SIMPLIFICADO RREO 3° BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.482.000,00
Previsão Atualizada	46.955.947,76
Receitas Realizadas	21.339.810,44
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.774.502,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.282.000,00
Dotação Atualizada	50.530.450,55
Despesas Empenhadas	29.853.465,59
Despesas Liquidadas	18.018.695,88
Despesas Pagas	17.940.794,07
Superávit Orçamentário	3.321.114,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	29.853.465,59
Despesas Liquidadas	18.018.695,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	33.458.854,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.458.854,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.327.790,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.928.463,09	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.533.094,39	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.032.323,04	0,00	901.168,48	131.154,56
Poder Executivo	1.032.323,04	0,00	901.168,48	131.154,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.862.810,39	25,00	27,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.406.928,20	70,00	99,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.237.621,84	15,00	23,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 35/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 35/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 35/2023.

ABERTURA: 04 de agosto de 2023 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de madeiras para construção e reforma de pontes, atendendo a Secretaria de Obras do município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 24 de julho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 228/2023

PORTARIA N.º 228/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Heliane Lino Fiúza**."

O Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 40, §5° da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 c/c art. 82, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 638, de 27/12/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei n.º 019/2005 de 15/12/2005 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município, Lei n.º 965/2023 de 14/02/2023, que "dispõe sobre a concessão de reajuste - revisão geral anual - RGA aos servidores da prefeitura municipal de Nova Lacerda e da outras providências", e decisão judicial proferida nos autos do mandado de segurança n°. 1002301-10.2022.8.11.0046, que tramita na Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo do Estado de Mato Grosso;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **HELIANE LINO FIUZA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 901.107 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 615.845.501-63, servidora efetiva no cargo de Professora Língua Portuguesa, Classe "F", Nível II, com carga horária de 27 horas semanais, devidamente matriculada sob o n.º 79, com o tempo de contribuição de 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2023.04.00030P, a partir da data de 25/07/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos legais a partir de 25 de julho de 2023** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 24 de julho de 2023.

ADRIANA RINALDI SILVA

SECRETARIA MUNICIPLA DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
SUSPENSÃO – CONCURSO EDITAL 01/2023

CONSIDERANDO a decisão judicial processo nº 1002522-56.2023.8.11.0046 2ª VARA DE COMODORO-MT, o Município de Nova Lacerda/MT declara **suspensos** os atos administrativos inerentes ao concurso público regido pelo **Edital n. 01/2023**, bem como a abstenção de eventual homologação e/ou nomeação de candidatos aprovados no referido certame, até ordem judicial em sentido contrário.

Nova Lacerda, 24 de julho de 2023

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA - PORTARIA Nº 210/2023

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista erro material de digitação, corrige-se a data da portaria 210/2023, publicada em 30 de Junho de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.266

Onde se Lê:

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO

DO CONTRATO Nº 050/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(...)

1 – Designar o servidor **ANA LUCIA DE ARAÚJO,** brasileira,casada, servidora no cargo de Assistente social, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.038.888-18, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 050/2023. "

Leia-se:

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO

DOS CONTRATOS Nº 050/2023 E 056/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(...)

1 – Designar o servidor ANA LUCIA DE ARAÚJO, brasileira, casada, servidora no cargo de Assistente social, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.038.888-18, para acompanhar e fiscalizar a execução do contratos Nº 050/2023 e 056/2023."

Nova Lacerda, 24 de Julho de 2023

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municpal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2023

PORTARIA Nº 227/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, em 24/07/2023,** a servidora **HELIANE LINO FIUZA**, portadora do RG n.º 901107 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 615.845.

501-63, do cargo de provimento efetivo de **Professora De Língua Portuguesa**, para fins de aposentadoria**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente ao Portaria nº 153/2000 de 02/05/2000.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "WILLIAM & BIDIKO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "6ª EXPOMAR 2023" QUE ACONTECERÁ NO MÊS AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, CONFORME CONVÊNIO N° 1234-2023 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

Recebimento da Documentação: às 08:00 horas, do dia 02/08/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Contratada: WB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 45.708.242/0001-72

NOVA MARILANDIA – MT, 24 DE JULHO DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "NOVO SOM" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "6ª EXPOMAR 2023" QUE ACONTECERÁ NO MÊS AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, CONFORME CONVÊNIO N° 1234-2023 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

Recebimento da Documentação: às 09:30 horas, do dia 02/08/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Contratada: E.P. EVENTOS LTDA, CNPJ 46.558.892/0001-41

NOVA MARILANDIA – MT, 24 DE JULHO DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

Nº do Contrato: Contrato 093/2022

Empresa: ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS EIRELI

Processo Licitatório: Tomada de Preço 004/2022

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 1260-2022/SINFRA

Considerando que os fatores que condicionaram a paralisação em 23/03/2023, já não mais existem, uma vez que o órgão convenente efetuou liberação de recursos, expede-se a presente ordem de reinício da obra, que deve ser reiniciada imediatamente. NOVA MARILÂNDIA – MT, 20 de julho de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPIAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO CIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da Realização: 24/07/2023

EMPRESAS VENCEDORAS:

L. C. GUEDES LTDA – CNPJ 36.314.983/0003-40. VALOR TOTAL R$ 99.980,00.

NOVA MARILANDIA - MT, 24 DE JULHO DE 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2023

EDITAL Nº 020/2023

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024/ 2018;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado (a) o (a) candidato (a) classificado (a) em Concurso Público, Edição Nº **001/2018**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, para preenchimento do cargo do quadro efetivo da administração pública municipal conforme determina o processo N.U. 1000937-63.202.8.11.0026, da relação abaixo discriminada, para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no pra-**

zo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, das 7:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

Cargo: 05 – Enfermeiro

Inscrição	Nome	Nascimento
0000001481	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	13/01/1997

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT (original e cópia)** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I – Cópia legível Carteira de Identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III – Cópia legível Título de eleitor;

IV – Cópia legível Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;

V – Duas fotos 3 x 4, recentes;

VI – Cópia legível Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, conforme exigência para provimento e exercício do cargo;

VII – Cópia legível Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão de concurso;

VIII – Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

IX – Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

X – Certidão de Quitação Eleitoral;

XI – Certidão NADA CONSTA de Crimes Eleitorais;

XII – Cópia legível da Certidão de casamento do convocado quando for casado, bem com CPF do cônjuge;

XIII – Cópia legível da Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIV – Cópia legível da Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.

XV – Cópia legível do Atestado de Vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

XVI – Cópia legível do Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos;

XVII –Cópia legível doComprovante de endereço residencial atual;

XVIII – Cópia legível da Carteira de Trabalho (pág. foto e verso) e Cartão do PIS/PASEP;

XIX – Declaração de Bens e Valores;

XX – Declaração de que não exerce outro **cargo ou função pública** remunerada;

XXI – Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;

XXII – Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

XXIII –Consulta Médica realizada pelo médico do município de Nova Marilândia – MT em posse de todos exames;

XXIV – Cópia do Cartão de Conta Corrente de titularidade do convocado;

XXV – Comprovar, por ocasião da posse os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas também, Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade de Saúde do Município de Nova Marilândia, que deverão ser agendadas pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I – O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de

justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I – O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II – Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III – Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV – O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único – Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos**.**

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 10 – Para maiores informações, poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA “MARIANA FAGUNDES” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO “6ª EXPOMAR 2023” QUE ACONTECERÁ NO MÊS AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, CONFORME CONVÊNIO N° 1234-2023 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

Recebimento da Documentação: às 09:00 horas, do dia 02/08/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Contratada: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 28.037.230/0001-44

NOVA MARILANDIA – MT, 24 DE JULHO DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “ERRE SOM” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO “6ª EXPOMAR 2023” QUE ACONTECERÁ NO MÊS AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, CONFORME CONVÊNIO N° 1234-2023 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

Recebimento da Documentação: às 08:30 horas, do dia 02/08/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Contratada: RONALDO SARES DOS SANTOS - ME, CNPJ 30.372.904/0001-09

NOVA MARILANDIA – MT, 24 DE JULHO DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
OBRAS EM ANDAMENTO

IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DO PROJETO	CONTRA-PARTIDA	FORMA DE ENTRADA DO RECURSO
Construção de nova unidade escolar estadual e quadra poliesportiva na antiga Escola Estadual “Ósmair Pinheiro da Silva”	5.038.983,66	44.147,73	CONVÊNIO Nº 1557/2021
Obra de drenagem de águas pluviais nos bairros jardim Europa, Jardim Mayra, Boa Esperança e Santa Rosa	1.686.500,06	15.848,62	CONVÊNIO Nº 2039/2021

Ampliação do sistema de abastecimento de água-02 reservatórios de 200 m³	741.474,36	81.727,29	CONVÊNIO Nº 2150/2021
Substituição das luminárias de vapor de sódio e mercúrio por luminárias LED de alto desempenho nas redes de iluminação pública municipal MT-Iluminado (Nova Maringá)	571.778,78	(contrapartida não financeira)	CONVÊNIO Nº 1663/2022
Substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto	2.273.807,20	(contrapartida não financeira)	CONVÊNIO Nº 1761/2022
Readequação da Fisioterapia Municipal	555.591,53		TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO
Pavimentação asfáltica em via urbana (Banco do Brasil)	1.500.000,00	1.500.000,00	CONTRATO Nº 40/00011-7 – BANCO DO BRASIL
Construção de 50 unidades habitacionais de interesse social			CONVÊNIO Nº 1915/2022
Construção, ampliação e readequação do Projeto Podium			
Pavimentação e drenagem no município de Nova Maringá (previsão)			
Expansão da rede de energia elétrica (previsão)			
Expansão da rede de abastecimento de água (previsão)			
Readequação e melhorias de unidades de saúde (previsão)			
Readequação e melhorias de unidades escolares (previsão)			
Construção de Centro Múltiplo Uso (em construção e previsão)			
Construção de nova Secretaria de Obras (previsão)			
Construção de Quadras poliesportivas (previsão)			
Construção de áreas de lazer (previsão)			
Adequação de agroindústrias familiares (previsão)			
NOVA MARINGÁ-MT- 24 DE JULHO DE 2023.			

LICITAÇÃO
RREO - ANEXO 8 - MDE -3º BIMESTRE 2023

FNDE

SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

NOVA MARINGá - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 3º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**10.000.312,66**	**4.269.554,04**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.475.512,66	757.173,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.450.000,00	923.912,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.874.800,00	2.360.121,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	228.346,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**36.014.240,00**	**18.808.486,60**
2.1- Cota-Parte FPE	11.160.000,00	6.154.695,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.200.000,00	6.154.695,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	960.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.800.240,00	11.369.569,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	55.447,49
2.4- Cota-Parte ITR	4.080.000,00	407.747,49
2.5- Cota-Parte IPVA	864.000,00	821.026,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.014.552,66**	**23.078.040,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1[1]	**7.010.848,00**	**3.750.606,96**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.492.790,16**	**2.007.812,84**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**5.440.000,00**	**3.402.838,04**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.440.000,00	3.402.838,04
6.1.1- Principal	5.400.000,00	3.378.154,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	24.683,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.610.848,00**	**-372.452,05**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**48.485,10**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.356,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	46.128,71
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.451.323,14**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.527.514,98**	**3.101.137,52**	**3.101.137,52**	**2.994.894,96**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.015.714,98	2.669.939,18	2.669.939,18	2.589.858,42	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.590.000,00	785.530,63	785.530,63	760.560,73	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.414.514,98	1.884.408,55	1.884.408,55	1.829.297,69	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	511.800,00	431.198,34	431.198,34	405.036,54	0,00
10.2.1- Educação Infantil	226.800,00	162.514,14	162.514,14	152.699,44	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	274.500,00	268.684,20	268.684,20	252.337,10	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.088.049,57	3.088.049,57	2.981.807,01	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.088.049,57	3.088.049,57	2.981.807,01	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.656.851,23	2.656.851,23	2.576.770,47	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO[10] (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.381.986,63	2.656.851,23	2.656.851,23	78,08
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	340.283,80	314.788,47	314.788,47	0,00	9,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	511.742,61	2.356,39	13.087,95	0,00	-10.731,56	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	511.742,61	2.356,39	13.087,95	0,00	-10.731,56	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.449.062,84**	**4.136.771,56**	**3.258.312,77**	**3.076.628,68**	**878.458,79**
20.1- Educação Infantil	1.224.800,00	511.813,24	465.628,27	445.044,48	46.184,97
20.2- Ensino Fundamental	2.617.500,00	1.927.289,85	1.849.564,64	1.731.288,58	77.725,21
20.3- Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	224.050,00	223.032,92	81.102,88	81.102,88	141.930,04
20.5- Administração Geral	1.446.550,00	763.278,55	578.422,10	569.087,74	184.856,45
20.6- Transporte (Escolar)	922.162,84	711.357,00	283.594,88	250.105,00	427.762,12
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**11.976.577,82**	**7.237.909,08**	**6.359.450,29**	**6.071.523,64**	**878.458,79**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.418.662,84	1.713.346,46	1.487.409,01	1.419.426,10	225.937,45
21.1.1- Creche	1.303.763,64	756.012,62	645.684,77	603.827,46	110.327,85
21.1.2- Pré-escola	2.114.899,20	957.333,84	841.724,24	815.598,64	115.609,60
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.557.914,98	5.524.562,62	4.872.041,28	4.652.097,54	652.521,34

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.258.312,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.750.606,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)	**7.008.919,73**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	5.769.510,16	7.008.919,73	30,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	385.432,39	0,00	385.432,39	0,00	0,00
30.1 - Executadas com					

Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	334.015,11	0,00	334.015,11	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51.417,28	0,00	51.417,28	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**5.011.000,00**	**1.078.433,64**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	308.100,00	229.313,78
31.1.1- Salário-Educação	225.000,00	171.030,78
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	37.100,00	41.850,60
31.1.4- PNATE	46.000,00	16.432,40
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.702.900,00	849.119,86
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**6.342.700,00**	**4.119.581,00**	**2.157.838,50**	**2.073.518,82**	**1.961.742,50**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	357.300,00	121.487,49	48.005,51	38.536,26	73.481,98
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.187.229,75	2.448.846,19	1.532.922,82	1.513.720,92	915.923,37
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.798.170,25	1.549.247,32	576.910,17	521.261,64	972.337,15
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **Até o Bimestre (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**19.111.856,58**	**11.884.992,45**	**9.019.951,84**	**8.491.815,61**	**2.865.040,61**
33.1- Despesas Correntes	13.934.776,83	8.178.407,96	7.079.692,69	6.568.400,46	1.098.715,27
33.1.1- Pessoal Ativo	7.089.514,98	3.897.859,25	3.882.043,46	3.739.954,37	15.815,79
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	223.050,00	223.032,92	81.102,88	81.102,88	141.930,04
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.622.211,85	4.057.515,79	3.116.546,35	2.747.343,21	940.969,44
33.2- Despesas de Capital	5.177.079,75	3.706.584,49	1.940.259,15	1.923.415,15	1.766.325,34
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	5.177.079,75	3.706.584,49	1.940.259,15	1.923.415,15	1.766.325,34

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	99.902,38	236.009,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.402.838,04	171.030,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.046.312,24	110.224,31
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	456.428,18	296.815,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	139.983,37	0,00

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	596.411,55	296.815,67

EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE)	VALOR EXIGIDO (aj)	VALOR APLICADO (ak)	DIFERENÇA/COMPENSAÇÃO (al)
41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020	7.025.303,42	8.299.371,46	-1.274.068,04
42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021	11.510.560,02	12.649.602,86	-1.139.042,84
43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021	18.535.863,44	20.948.974,32	0,00
44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022	12.855.743,72	14.566.422,49	1.710.678,77
45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 13/7/2023 Hora da Emissão: 10:50:32

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2023 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria 105/2023 de 21 de julho de 2023, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°033/2023, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO DISTRIBUIDOS BUSCANDO A PADRONIZAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a empresa **JL COM. E IND. DE UNIFORMES LTDA, CNPJ: 13.033.939/0001-02,** apresentou a menor proposta no Valor total de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 24 de julho de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
RREO - ANEXO 12 - ASPS - 3º BIMESTRE 2023

Módulo dos Gestores

UF: Mato Grosso **MUNICÍPIO:** Nova Maringá

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° Bimestre 2023 , data e hora da homologação dos dados pelo gestor: 13/07/23 11:07:27

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.915.914,00	11.915.914,00	5.018.144,62	42,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.037.414,00	2.037.414,00	757.173,95	37,16
IPTU	850.000,00	850.000,00	414.289,86	48,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.187.414,00	1.187.414,00	342.884,09	28,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	4.450.000,00	4.450.000,00	923.912,23	20,76
ITBI	4.450.000,00	4.450.000,00	923.912,23	20,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.878.500,00	3.878.500,00	2.360.121,05	60,85
ISS	3.810.000,00	3.810.000,00	2.233.373,57	58,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	68.500,00	68.500,00	126.747,48	185,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.550.000,00	1.550.000,00	976.937,39	63,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.790.300,00	43.790.300,00	18.808.486,60	42,95
Cota-Parte FPM	12.750.000,00	12.750.000,00	6.154.695,42	48,27
Cota-Parte ITR	5.100.000,00	5.100.000,00	407.747,49	8,00
Cota-Parte do IPVA	1.080.000,00	1.080.000,00	821.026,80	76,02
Cota-Parte do ICMS	24.750.300,00	24.750.300,00	11.369.569,40	45,94
Cota-Parte do IPI - Exportação	110.000,00	110.000,00	55.447,49	50,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	55.706.214,00	55.706.214,00	23.826.631,22	42,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.439.536,00	2.787.836,00	1.851.122,06	66,40	1.553.854,57	55,74	1.545.217,02	55,43	297.267,49
Despesas Correntes	1.643.019,32	1.871.719,32	991.865,37	52,99	694.942,28	37,13	687.854,73	36,75	296.923,09
Despesas de Capital	796.516,68	916.116,68	859.256,69	93,79	858.912,29	93,76	857.362,29	93,59	344,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.323.900,00	3.550.600,00	2.504.036,45	70,52	1.806.421,07	50,88	1.642.690,20	46,27	697.615,38
Despesas Correntes	3.169.400,00	3.478.650,00	2.474.879,45	71,14	1.778.264,07	51,12	1.614.533,20	46,41	696.615,38
Despesas de Capital	154.500,00	71.950,00	29.157,00	40,52	28.157,00	39,13	28.157,00	39,13	1.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	506.000,00	446.200,00	482.068,25	108,04	274.769,96	61,58	274.493,96	61,52	207.298,29
Despesas Correntes	490.000,00	430.000,00	476.950,00	110,92	269.651,71	62,71	269.375,71	62,65	207.298,29
Despesas de Capital	16.000,00	16.200,00	5.118,25	31,59	5.118,25	31,59	5.118,25	31,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	63.100,00	70.400,00	7.654,34	10,87	7.654,34	10,87	7.654,34	10,87	0,00
Despesas Correntes	62.600,00	69.900,00	7.654,34	10,95	7.654,34	10,95	7.654,34	10,95	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.759.150,00	3.644.900,00	2.083.075,59	57,15	1.668.611,75	45,78	1.572.538,71	43,14	414.463,84
Despesas Correntes	3.723.375,00	3.609.025,00	2.076.356,59	57,53	1.661.992,75	46,05	1.565.919,71	43,39	414.363,84
Despesas de Capital	35.775,00	35.875,00	6.719,00	18,73	6.619,00	18,45	6.619,00	18,45	100,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.091.686,00	10.499.936,00	6.927.956,69	65,98	5.311.311,69	50,58	5.042.594,23	48,02	1.616.645,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.927.956,69	5.311.311,69	5.042.594,23
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.927.956,69	5.311.311,69	5.042.594,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.573.994,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.353.962,01	1.737.317,01	1.468.599,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,07	22,29	21,16

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	3.573.994,68	5.311.311,69	1.737.317,01	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2022	7.555.592,96	10.534.184,49	2.978.591,53	633.364,96	0,00	0,00	309.518,11	185.355,37	138.491,48	2.840.100,05
Empenhos de 2021	6.669.177,11	9.499.417,94	2.830.240,83	126,30	0,00	0,00	0,00	126,30	0,00	2.830.240,83
Empenhos de 2020	4.125.543,45	7.423.891,12	3.298.347,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.298.347,67
Empenhos de 2019	3.702.971,47	6.172.460,24	2.469.488,77	435,00	0,00	0,00	0,00	435,00	0,00	2.469.488,77
Empenhos de 2018	3.072.728,90	5.280.357,38	2.207.628,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.207.628,48
Empenhos de 2017	2.978.356,02	5.070.941,88	2.092.585,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.092.585,86
Empenhos de 2016	2.994.585,86	4.568.744,93	1.574.159,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574.159,07
Empenhos de 2015	2.518.185,98	3.545.680,02	1.027.494,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.494,04
Empenhos de 2014	2.340.802,65	3.989.087,45	1.648.284,80	0,00	253.144,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901.429,52
Empenhos de 2013	2.189.475,05	3.237.655,73	1.048.180,68	0,00	10.569,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058.749,89

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

					Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	2.451.719,34	2.451.719,34	1.125.567,75	45,91
Provenientes da União	2.119.827,20	2.119.827,20	1.022.682,55	48,24
Provenientes dos Estados	331.892,14	331.892,14	102.885,20	31,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	2.451.719,34	2.451.719,34	1.125.567,75	45,91

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.592.104,64	1.596.454,64	743.024,33	46,54	735.012,37	46,04	704.278,03	44,12	8.011,96
Despesas Correntes	1.561.272,44	1.549.672,44	731.711,94	47,22	731.711,94	47,22	704.278,03	45,45	0,00
Despesas de Capital	30.832,20	46.782,20	11.312,39	24,18	3.300,43	7,05	0,00	0,00	8.011,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	1.032.194,92	1.104.094,92	373.201,89	33,80	373.201,89	33,80	372.567,75	33,74	0,00
Despesas Correntes	978.503,92	937.903,92	373.201,89	39,79	373.201,89	39,79	372.567,75	39,72	0,00
Despesas de Capital	53.691,00	166.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	91.480,78	151.480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.480,78	107.480,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	146.436,00	197.236,00	71.198,18	36,10	71.198,18	36,10	69.796,17	35,39	0,00
Despesas Correntes	140.936,00	191.736,00	71.198,18	37,13	71.198,18	37,13	69.796,17	36,40	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	2.874.216,34	3.061.266,34	1.187.424,40	38,79	1.179.412,44	38,53	1.146.641,95	37,46	8.011,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	4.031.640,64	4.384.290,64	2.594.146,39	59,17	2.288.866,94	52,21	2.249.495,05	51,31	305.279,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	4.356.094,92	4.654.694,92	2.877.238,34	61,81	2.179.622,96	46,83	2.015.257,95	43,30	697.615,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	597.480,78	597.680,78	482.068,25	80,66	274.769,96	45,97	274.493,96	45,93	207.298,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	209.536,00	267.636,00	78.852,52	29,46	78.852,52	29,46	77.450,51	28,94	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	3.771.150,00	3.656.900,00	2.083.075,59	56,96	1.668.611,75	45,63	1.572.538,71	43,00	414.463,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	12.965.902,34	13.561.202,34	8.115.381,09	59,84	6.490.724,13	47,86	6.189.236,18	45,64	1.624.656,96
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.874.216,34	3.061.266,34	1.187.424,40	38,79	1.179.412,44	38,53	1.146.641,95	37,46	8.011,96
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	10.091.686,00	10.499.936,00	6.927.956,69	65,98	5.311.311,69	50,58	5.042.594,23	48,02	1.616.645,00

FONTE: SIOPS, Nova Maringá, data e hora da homologação dos dados pelo gestor: 13/07/23 11:07:27
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório já homologado pelo Gestor do SUS para este ano/período: 2023 / 3° Bimestre, clique para visualizar.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022

INEXIGIBILIDADE 010/2023 - CREDENCIAMENTO N. º 005/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato nº. 065/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 25 de julho de 2023 e término em 24 de agosto de 2023.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 6.393,60 (seis mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.716/000150.

CONTRATADO: ALINE YARA ENFERMAGEM LTDA

CNPJ: **46.519.474.0001-45**

FISCAL: **MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS**

Data: 24 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3891/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr.* **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **LABORATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o nº **29.083.079/0001-43**, localizada na Av. Mato Grosso, nº 26B, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 34/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DURANTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 34/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O Município a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias, participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LABORATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI ME

CNPJ: 29.083.079/0001-43

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, nº 26B, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	28391	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR HANSENIASE (DIAGNOSTICO)	UNIDADE	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
2	24620	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICO)	UNIDADE	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
3	35721	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	UNIDADE	15	R$ 24,45	R$ 366,75
4	39690	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	UNIDADE	50	R$ 36,37	R$ 1.818,50
5	22373	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	150	R$ 22,50	R$ 3.375,00
6	324109	CREATINOFOSFOQUINASE CPK	UNIDADE	10	R$ 25,00	R$ 250,00
7	324110	CULTURA DE FEZES	UNIDADE	100	R$ 52,50	R$ 5.250,00
8	39691	CULTURA DE FUNGOS	UNIDADE	10	R$ 75,00	R$ 750,00
9	39692	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	UNIDADE	10	R$ 52,50	R$ 525,00
10	324111	CULTURA DE URINA	UNIDADE	100	R$ 42,50	R$ 4.250,00
11	30157	CULTURA+CONTAGEM DE COLONIAS+TSA	UNIDADE	50	R$ 57,50	R$ 2.875,00
12	39693	CURVA GLICEMICA	UNIDADE	10	R$ 30,00	R$ 300,00
13	47033	DESIDROGENASE LATICA	UNIDADE	10	R$ 19,00	R$ 190,00
14	24590	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	30	R$ 20,00	R$ 600,00
15	39694	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVAÇÃO PARCIAL TROMBOPLASTINA KPTT	UNIDADE	10	R$ 20,00	R$ 200,00

16	22375	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UNIDADE	30	R$ 16,75	R$ 502,50
17	22376	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	UNIDADE	30	R$ 16,75	R$ 502,50
18	22377	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMANTACAO (VHS)	UNIDADE	100	R$ 18,21	R$ 1.821,00
19	324112	DOSAGEM DE ACIDO FOLICO	UNIDADE	10	R$ 40,70	R$ 407,00
20	22378	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNIDADE	30	R$ 17,50	R$ 525,00
21	39696	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNIDADE	10	R$ 40,00	R$ 400,00
22	22379	DOSAGEM DE AMILASE	UNIDADE	30	R$ 20,08	R$ 602,40
23	24591	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNIDADE	500	R$ 36,37	R$ 18.185,00
24	324113	DOSAGEM DE ANTI-TIREOGLOBULINA	UNIDADE	10	R$ 42,80	R$ 428,00
25	22380	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UNIDADE	30	R$ 23,30	R$ 699,00
26	22381	DOSAGEM DE CALCIO	UNIDADE	30	R$ 19,33	R$ 579,90
27	39697	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNIDADE	5	R$ 50,00	R$ 250,00
28	324114	DOSAGEM DE CK	UNIDADE	30	R$ 25,00	R$ 750,00
29	324115	DOSAGEM DE CK MB	UNIDADE	30	R$ 37,50	R$ 1.125,00
30	324148	DOSAGEM DE CLEARANCE DE CREATININA	UNIDADE	30	R$ 27,62	R$ 828,60
31	22383	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
32	22384	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNIDADE	200	R$ 19,75	R$ 3.950,00
33	22385	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	200	R$ 19,75	R$ 3.950,00
34	39698	DOSAGEM DE CORTISOL	UNIDADE	5	R$ 29,29	R$ 146,45
35	22386	DOSAGEM DE CREATINA	UNIDADE	200	R$ 20,12	R$ 4.024,00
36	324116	DOSAGEM DE D`DIMERO	UNIDADE	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00
37	324117	DOSAGEM DE ESPERMOGRAMA	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
38	24611	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDADE	20	R$ 28,00	R$ 560,00
39	324118	DOSAGEM DE FERRITINA	UNIDADE	50	R$ 28,02	R$ 1.401,00
40	22387	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNIDADE	10	R$ 28,44	R$ 284,40
41	22388	DOSAGEM DE FOSFATAGEM ALCALINA	UNIDADE	20	R$ 17,50	R$ 350,00
42	39699	DOSAGEM DE FOSFORO	UNIDADE	10	R$ 24,00	R$ 240,00
43	22390	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNIDADE	20	R$ 20,79	R$ 415,80
44	22382	DOSAGEM DE GLICOSE	UNIDADE	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
45	41955	DOSAGEM DE GLICOSE 6 FOSFATO	UNIDADE	10	R$ 32,50	R$ 325,00
46	39701	DOSAGEM DE GLICOSE DE TOLERANCIA	UNIDADE	10	R$ 40,00	R$ 400,00
47	39695	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	UNIDADE	20	R$ 15,00	R$ 300,00
48	24612	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UNIDADE	50	R$ 27,50	R$ 1.375,00
49	39702	DOSAGEM DE HOMOGLOBINA GLICADA	UNIDADE	600	R$ 45,00	R$ 27.000,00
50	24613	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO - ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	30	R$ 28,00	R$ 840,00
51	24614	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNIDADE	30	R$ 28,00	R$ 840,00
52	24615	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNIDADE	30	R$ 26,87	R$ 806,10
53	39703	DOSAGEM DE INSULINA	UNIDADE	10	R$ 37,34	R$ 373,40
54	324119	DOSAGEM DE LEUCOGRAMA	UNIDADE	10	R$ 19,00	R$ 190,00
55	324120	DOSAGEM DE LIPASE	UNIDADE	10	R$ 25,95	R$ 259,50
56	324121	DOSAGEM DE LITIO	UNIDADE	10	R$ 27,50	R$ 275,00
57	24609	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNIDADE	10	R$ 34,62	R$ 346,20
58	39704	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	UNIDADE	10	R$ 25,00	R$ 250,00

59	22391	DOSAGEM DE POTASSIO	UNIDADE	30	R$ 21,15	R$ 634,50
60	24616	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE	30	R$ 43,00	R$ 1.290,00
61	22392	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	200	R$ 35,21	R$ 7.042,00
62	22393	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNIDADE	20	R$ 34,83	R$ 696,60
63	324122	DOSAGEM DE PROTEINURIA	UNIDADE	10	R$ 25,00	R$ 250,00
64	22394	DOSAGEM DE SODIO	UNIDADE	30	R$ 18,00	R$ 540,00
65	24617	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNIDADE	20	R$ 33,50	R$ 670,00
66	24618	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNIDADE	40	R$ 21,00	R$ 840,00
67	22395	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETINA (TGO)	UNIDADE	50	R$ 18,08	R$ 904,00
68	22396	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	UNIDADE	50	R$ 18,08	R$ 904,00
69	22397	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	200	R$ 18,15	R$ 3.630,00
70	24619	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	UNIDADE	40	R$ 17,00	R$ 680,00
71	22398	DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE	60	R$ 18,67	R$ 1.120,20
72	324124	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNIDADE	20	R$ 38,05	R$ 761,00
73	324125	DOSAGEM DE VITAMINA D	UNIDADE	30	R$ 47,91	R$ 1.437,30
74	324126	DOSAGEM DE ZINCO	UNIDADE	20	R$ 39,05	R$ 781,00
75	35719	HEMOGRAMA	UNIDADE	1200	R$ 26,75	R$ 32.100,00
76	324127	HLA B27	UNIDADE	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
77	324128	INDICE CALCIO/CREATININA	UNIDADE	30	R$ 30,00	R$ 900,00
78	324129	INDICE PROTEINA/CREATININA	UNIDADE	30	R$ 30,00	R$ 900,00
79	324130	PARASITOLOGICO DE FEZES	UNIDADE	30	R$ 14,50	R$ 435,00
80	47034	PARVO VIRUS	UNIDADE	5	R$ 165,00	R$ 825,00
81	324131	PCR QUALITATIVO PARA MICOBACTERIAS	UNIDADE	10	R$ 315,00	R$ 3.150,00
82	39705	PESQUISA DE ANTI TPO	UNIDADE	10	R$ 40,00	R$ 400,00
83	324132	PESQUISA DE ANTICORPO La	UNIDADE	20	R$ 43,67	R$ 873,40
84	22399	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	UNIDADE	30	R$ 47,50	R$ 1.425,00
85	30159	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HVA) IGG	UNIDADE	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
86	30158	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HVA) IGM	UNIDADE	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
87	22400	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UNIDADE	100	R$ 27,50	R$ 2.750,00
88	22401	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	UNIDADE	30	R$ 25,00	R$ 750,00
89	24593	PESQUISA DE ANTICORPOS ESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNIDADE	30	R$ 22,50	R$ 675,00
90	22402	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
91	22403	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	100	R$ 44,40	R$ 4.440,00
92	24594	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGG)	UNIDADE	10	R$ 27,50	R$ 275,00
93	24595	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNIDADE	10	R$ 32,50	R$ 325,00
94	22404	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
95	24596	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN - BARR	UNIDADE	10	R$ 45,00	R$ 450,00
96	28392	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
97	22405	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	UNIDADE	100	R$ 44,40	R$ 4.440,00
98	24597	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGM)	UNIDADE	50	R$ 27,50	R$ 1.375,00
99	24598	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	UNIDADE	50	R$ 33,50	R$ 1.675,00
100	28393	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
101	24599	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN - BARR	UNIDADE	5	R$ 45,00	R$ 225,00

102	39706	PESQUISA DE BLATOMICOSE	UNIDADE	5	R$ 115,00	R$ 575,00
103	39707	PESQUISA DE BRUCELOSE IGG	UNIDADE	20	R$ 28,88	R$ 577,60
104	39708	PESQUISA DE BRUCELOSE IGM	UNIDADE	20	R$ 42,21	R$ 844,20
105	39709	PESQUISA DE CA 125	UNIDADE	5	R$ 79,98	R$ 399,90
106	39710	PESQUISA DE CARIOTIPO BANDA G	UNIDADE	2	R$ 500,00	R$ 1. 000,00
107	39711	PESQUISA DE CELULAS LE	UNIDADE	5	R$ 30,00	R$ 150,00
108	324133	PESQUISA DE CHAGAS POR ELISA	UNIDADE	10	R$ 46,58	R$ 465,80
109	324134	PESQUISA DE CLAMIDIA	UNIDADE	30	R$ 135,00	R$ 4. 050,00
110	35720	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NOS SEDIMENTO URINARIO	UNIDADE	300	R$ 16,64	R$ 4. 992,00
111	37906	PESQUISA DE FATOR ANTI-NÚCLEO FAN	UNIDADE	20	R$ 40,00	R$ 800,00
112	22407	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRASCO)	UNIDADE	20	R$ 12,50	R$ 250,00
113	324135	PESQUISA DE LEISHMANIA	UNIDADE	50	R$ 45,00	R$ 2. 250,00
114	324136	PESQUISA DE LEPTOSPIROSE	UNIDADE	20	R$ 200,00	R$ 4. 000,00
115	22409	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	30	R$ 27,50	R$ 825,00
116	22410	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UNIDADE	10	R$ 40,00	R$ 400,00
117	324137	SATURACAO DE TRANSFERRINA	UNIDADE	30	R$ 40,54	R$ 1. 216,20
118	24602	SOROLOGIA DE DENGUE IGG	UNIDADE	40	R$ 35,50	R$ 1. 420,00
119	24601	SOROLOGIA DE DENGUE IGM	UNIDADE	40	R$ 35,50	R$ 1. 420,00
120	28395	TESTE DE ATIVIDADE PROTOMBINA (TAP)	UNIDADE	40	R$ 18,08	R$ 723,20
121	28394	TESTE DE COOMBS DIRETO	UNIDADE	20	R$ 32,50	R$ 650,00
122	30160	TESTE DE COOMBS INDIRETO	UNIDADE	20	R$ 42,50	R$ 850,00
123	24603	TESTE DE VDRL PARA DETECCAO DE SIFILIS	UNIDADE	50	R$ 20,20	R$ 1. 010,00
124	324138	TROPONINA TESTE RAPIDO	UNIDADE	30	R$ 48,95	R$ 1. 468,50
					Total	**R$ 251. 764,40**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Indenizar terceiros e/ou o Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.14. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.16. Os Serviços de exames deve ser executado no Município de Nova Monte Verde – MT.

5.17. A CONTRATADA deverá atender as Urgências e Emergências na Unidade Mista de Saúde, visto pacientes que ficam em observação 24 horas na unidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado O MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Bloco de Investimento do SUS

2 057 – Manutenção do Bloco II - Média e Alta Complexidade

506 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 34/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Julho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LABORATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI ME

CNPJ: 29.083.079/0001-43

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 174 DE 24 DE JULHO DE 2023 SÚMULA: FICA NOMEADA A SR.ª ALDELENE VIEIRA DA SILVA PEREIRA, PARA O CARGO DE DIRETORA DA EMEF ROBERTO JOSÉ FERREIRA, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

PORTARIA N.º 174 DE 24 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sr.ª ALDELENE VIEIRA DA SILVA PEREIRA, PARA O CARGO DE DIRETORA DA EMEF ROBERTO JOSÉ FERREIRA, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sr.ª **ALDELENE VIEIRA DA SILVA PEREIRA**, para o cargo de Diretora da EMEF ROBERTO JOSÉ FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 25 de julho de 2023.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Diretora é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 43% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 24 de julho de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 24 DE JULHO DE 2023. SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINSTRATIVO OCUPADO PELA SENHORA ROSELI DE SOUZA PORTO DE PAULA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

PORTARIA Nº 173, DE 24 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINSTRATIVO OCUPADO PELA SENHORA **ROSELI DE SOUZA PORTO DE PAULA,** POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 06/2023, do Fundo da Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, que concedeu o benefício de aposentadoria a senhora, ROSELI DE SOUZA PORTO DE PAULA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 21 de julho de 2023, o cargo de Assistente de Controle Administrativo do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 680/2014, ocupado pela servidora Roseli de Souza Porto de Paula, matricula nº 068, por motivo de aposentadoria.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroagidos na data de 21 de julho de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 24 de julho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 34/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3891/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DURANTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 17/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 34/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 21 de Julho de 2023 às 08:30 horas a seguintes

EMPRESAS:

Ø **LABORATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI ME** inscrita no **CNPJ nº 29.083.079/0001-43** para um valor total de R$ 251.764,40 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos);

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Julho de 2023.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 017/2023

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2023 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000087/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01234/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 1.894.714,57 (Um milhão oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0019.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
2571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	3.171,59
05.004.12.361.0019.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	531,33
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	4.288,29
05.004.12.361.0019.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	450,00
Sub-Total:	**8.441,21**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
2632321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar	24.464,12
Sub-Total:	**24.464,12**
Total Parcial Suplementado:	**32.905,33**

Artigo 2§ - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I,da Lei Federal nr 4.320/1964, por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 03, Julho de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 10/07/2023 07:54:33

Page 1 de 1
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 24 DE JULHO DE 2023. SÚMULA: NOMEIA O SENHOR FARLEY NEVES MOREIRA, PARA O CARGO DE DIRETOR

DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 105, DE 24 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR**FARLEY NEVES MOREIRA,** PARA O CARGO DE**DIRETOR DE DEPARTAMENTO**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Farley Neves Moreira**, para o cargo de Diretor de Departamento, Lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 24 de julho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 45/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

OBJETO: **COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA DOM JOÃO VI - NOVA MONTE VERDE-MT.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 110.927,44 (Cento e dez mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

PERÍODO DAS PROPOSTAS:

De 27/07/2023 as 07:30h.

Até 27/07/2023 as 08:00h.

PERÍODO DE LANCES

De 27/07/2023 as 08:00h

Até 27/07/2023 as 10:00h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?

SIM

Torna-se público que o Município de Nova Monte Verde-MT, realizará Dispensa de Licitação Presencial, com critério de julgamento no menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei n. 14.133/21, e demais legislação aplicável.

NOVA MONTE VERDE/MT

21/07/2023

_____

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2023 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000075/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01235/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 1.479.328,00 (Hum milhão quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias

03.001-GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.700,00
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		80.600,00
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.160,83
03.001.04.126.0054.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		3.750,97
03.001.04.126.0054.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.360,26
03.001.04.131.0009.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		19.044,30
03.001.04.131.0009.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.501,00
	Sub-Total:	**146.118,36**

04.001-GABINETE DA SECRETARIA/FINANCAS

04.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		850,00
	Sub-Total:	**850,00**

05.001-GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO

05.001.12.122.0017.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		19.000,00
05.001.12.122.0017.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,47
05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.405,00
05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		31.422,96
05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		148.324,92
	Sub-Total:	**209.153,35**

05.002-FUNDEB 70

05.002.12.361.0020.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission		110.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000075/2023

05.002.12.361.0020.2019.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission		1,00
	Sub-Total:	**110.001,00**
05.003-FUNDEB 30		
05.003.12.361.0020.2023.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1,00
	Sub-Total:	**1,00**
05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL		
05.004.12.361.0017.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		1.481,00
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		27.000,00
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.130,00
	Sub-Total:	**31.611,00**
05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		280,40
	Sub-Total:	**280,40**
06.001-GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA		
06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		70.233,05
	Sub-Total:	**70.233,05**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.002.10.122.0031.2053.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		700,00
07.002.10.122.0031.2053.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		168.227,45
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		7.858,50
	Sub-Total:	**176.785,95**
08.001-GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS		
08.001.04.122.0003.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		2.000,00
08.001.04.122.0003.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		206.800,00
08.001.04.122.0003.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		9.743,51
08.001.04.122.0003.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		398.787,64
	Sub-Total:	**617.331,15**
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES		
08.002.26.782.0037.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		58.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000075/2023

	Sub-Total:	**58.100,00**

09.001-GABINETE DA SECRETARIA/ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.243.0016.2110.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.025,06
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.085,00
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	21.299,00
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.153,40
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.134,29
Sub-Total:	**40.696,75**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.243.0016.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.014,69
09.002.08.243.0016.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.151,30
Sub-Total:	**18.165,99**
Total Parcial Suplementado:	**1.479.328,00**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

08.001-GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS

08.001.26.782.0053.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1704000901-Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	250.000,00
08.001.26.782.0053.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000,00
Sub-Total:	**450.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES

08.002.26.782.0037.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	419.328,00
08.002.26.782.0037.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
08.002.26.782.0037.2100.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	150.000,00
08.002.26.782.0037.2100.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	100.000,00
Sub-Total:	**919.328,00**

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

08.003.15.451.0038.1016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.003.15.451.0038.1016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.003.15.451.0038.1053.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000075/2023

08.003.15.451.0038.1053.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
08.003.15.451.0038.1053.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
08.003.15.452.0038.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
08.003.15.452.0038.2065.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
08.003.15.452.0053.1051.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**110.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.479.328,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 01, Junho de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **014/2023**

CONTRATADO: **VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA CNPJ.: 13.765.712/0001-43**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL A SEREM EXECUTADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

PERÍODO: 24/07/2023 a 24/07/2024

VALOR GLOBAL: **R$: 8.000,00**

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2023

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Aparecida Picon Fornazieri, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 014/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa**VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA CNPJ.: 13.765.712/0001-43** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 24 de julho de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2023

SÚMULA: "NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 014/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Manoel Zufino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

Considerandoa resolução Normativa n° 06/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestores estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias;

Considerando a Resolução Normativa n° 06/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias;

Considerando a Resolução Normativa n° 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa n° 06/2011 e dá outras providencias;

Considerando a necessidade do engenheiro responsável pela fiscalização de obras e serviços, recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEOOBRAS;

Considerando o termo de cooperação técnica n° 001/2023 entre o Município de Nova Monte Verde e a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT;

Resolve:

Artigo. 1º- Nomear para exercer a fiscalização da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL A SEREM EXECUTADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, o Senhor ALEX OSCAR DE SOUSA, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade/RG nº 13339893 SEJUSP MT, inscrito no CPF: 903.848.651-00, CREA/PR 141259/D, residente e domiciliado na Rua Guiomar Guimarães Ribeiro, s/n° Bairro Centro, CEP: 78548-000, no município de Nova Santa Helena – MT

Artigo. 2° - O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

Artigo. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 24 de julho de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2023 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000070/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01255/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Suplementar Especial no valor de R$ 60.267,63 (Sessenta mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e tres centavos) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

09.003-FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE

Superávit Financeiro

09.003.08.243.0016.2083.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
09.003.08.243.0016.2083.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.443,99
09.003.08.243.0016.2083.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.556,01
09.003.08.243.0016.2083.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
09.003.08.243.0016.2083.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
09.003.08.243.0016.2083.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.443,99
09.003.08.243.0016.2083.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.556,01
09.003.08.243.0016.2083.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.267,63
Sub-Total:	**60.267,63**
Total Parcial Suplementado:	**60.267,63**

Artigo 2§ - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I,da Lei Federal nr 4.320/1964, por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 01, Junho de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 24 DE JULHO DE 2023. SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR UELISON RENATO BERWIG, DO CARGO DE

DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 104, DE 24 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR**UELISON RENATO BERWIG,** DO CARGO DE**DIRETOR DE DEPARTAMENTO**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Sr. **Uelison Renato Berwig**, do cargo de Diretor de Departamento, Lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 24 de julho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252 DE 24 DE JULHO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, à** servidora pública deste município, FRANCISCA EDILZA BARBOSA DE ANDRADE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 965.***.***-44, e portadora do Registro Geral nº 1****9-0 SSP/MT, matrícula nº 1993, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de **90 (noventa) dias** com início em **24/07/2023 a 21/10/2023**, nos termos do art. 94, §1º e §2º da Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 24 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO Nº 086/2023/PMNO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 002/2022/SMAS/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03. 238.920/0001-30. **CONTRATADA:IGT ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM SISTEMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.664.536/0001-35. **OBJETO: MANUTENÇÃO E CREDITAÇÃO EM CARTÕES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA "RENDA SOLIDARIA" NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. **MOTIVO:** Considerando *que o objeto do contrato é de extrema importância para dar continuidade aos serviços de manutenção e creditação em cartões para atendimento do programa Renda Solidária*, se faz necessário a prorrogação da vigência contratual para atender a demanda da secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Olímpia-MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 07002082440025231 1-PROGRAMA RENDA SOLIDARIA. **VIGENCIA CONTRATUAL**: 26/07/2023 ATÉ 26/07/2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Nova Santa Helena/MT, Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo da Tomada de Preços nº 006/2021.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 036/2023, cujo objeto é a Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Caminhão do tipo Guindauto (Munck), e Guindauto (Munck) com cesto para Prestar Serviços de manutenção da Iluminação Pública e Execução de rede de Energia Elétrica no Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

AFX ENGENHARIA LTDA com o valor total de R$ 294.500,00.

Nova Santa Helena/MT, 24 de julho de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.322, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 5.322, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro

de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 45/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 45/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Sueli Aparecida Anastacio**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 3908, da Classe/Nível B/3 para o B/4, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 16/6/2020 a 15/7/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 874/2023

PORTARIA Nº 874/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Leonardo Nunes Manoel**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 812, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/10/2021 a 14/10/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/8/2023 a 23/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 015/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 015/2023**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA MELHOR IDADE ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR SOCIAL DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOICAL.**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:** TANIA DE CASSIA OLIVEIRA 17699345886, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.760.123/0001-54**, com o valor global de R$ 33.938,00 (trinta e três mil, novecentos e trinta e oito reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina-MT – CEP – 78.690-000.

Nova Xavantina – MT, 24 de julho de 2.023

Luismar Bernardes da Silva

Portaria nº 631/2023

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 001/2023 – LEI Nº 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – PREVINX, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 001/2023**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA PARA (PREVINX), NA ELABORAÇÃO DE PROCESSO PARA ADEQUAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (Lei N° 13.709, de 14 de agosto de 2018).**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:** DIEICO DUARTE NUNES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.476.761/0001-50, com o valor global de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina-MT – CEP – 78.690-000.

Nova Xavantina – MT, 24 de julho de 2.023

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 873/2023

PORTARIA Nº 873/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 39/2023 que dispõe sobre abertura de Processo Sindicância e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 002/CPS/2023, de 29/06/2023, que solicita a prorrogação de prazo, referente ao Processo de Sindicância instaurado através da Portaria nº 39/2023; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 39/2023 que "*instaurar **Processo de Sindicância** com a finalidade de promover a apuração dos fatos e eventual responsabilização, com o intuito de reparar danos a administração pública em face da sentença exarada no bojo do Processo 1000856-93.2021.8.11.0012, tendo como Requerente Lucinete da Costa e Requerido o Município de Nova Xavantina/MT, pelos membros da Comissão Permanente de Sindicância, nomeados através da Portaria n.º 872/2022 e suas alterações posteriores*" passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

".....

Art. 1º .....

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Sindicância a partir da data da instauração do Processo de Sindicância de que trata o *caput* deste ar-

tigo, terá prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para a conclusão dos seus trabalhos.

.....

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 872/2023

PORTARIA Nº 872/2023

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de **Jasciene Kraemer de Souza**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar a partir de 24 de julho de 2023, **Jasciene Kraemer de Souza**, Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional 4954, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1583/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 24/7/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 871/2023

PORTARIA Nº 871/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para avaliação de imóvel, e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear Comissão para avaliação de um imóvel com área de 5. 614,00m² (cinco mil seiscentos e quatorze metros quadrados), localizado no bairro Flor de Lis, Setor Nova Brasília, nesta cidade, matriculado sob o nº 15.569 (AV02-15.569: 2ª Área: 5.614,00m²), junto ao Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina/MT – Cartório do 1º Ofício, composta pelos seguintes membros: ***Hérick Bruno Mattos Santos***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258, ***Maria Cecília Lo Monaco,*** Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 3690, ***Aderivalcio Silva Benevides***, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 17, que sob a presidência do primeiro, responsável pela realização de todos os levantamentos necessários à avaliação e, no prazo de até 10 (dez) dias, apresentar ao Prefeito Municipal Laudo de Avaliação circunstanciado contendo as seguintes informações:

I - benfeitorias acabadas e inacabadas existentes no imóvel objeto desta desapropriação;

II - situação tributária do imóvel perante a Fazenda Pública Municipal e Estadual;

III - valor em moeda corrente neste País a ser pago pelo expropriante ao expropriado;

IV – acervo fotográfico;

V - demais informações afins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 870/2023

PORTARIA Nº 870/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder o saldo remanescente de 3 (três) dias de férias a **Bruna Garcia Toledo**, Procuradora – Procuradora Geral, matrícula funcional 3931, lotado(a) junto a Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 10/12/2015 a 9/12/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/7/2023 a 21/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 869/2023

PORTARIA Nº 869/2023

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando a viabilidade do pleito de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 45/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **José Silveira Dias,** Técnico em Segurança do Trabalho - Chefe da Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, matrícula funcional 4272, lotado

junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 5/6/2018 a 4/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 868/2023

PORTARIA Nº 868/2023

Dispõe sobre a conversão de férias de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 45/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 45/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter férias em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Quantidade de dias	Período Aquisitivo
3379	Lucilio Soares da Silva, Fiscal de Serviços Públicos Secretaria Municipal de Finanças	20	14/10/2020 a 13/10/2021
4321	Wilson José Moura, Motorista Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	2/10/2021 a 1/10/2022
773	Marinon Alves de Moraes, Motorista Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	9/4/2022 a 8/4/2023
3613	Savio Luis Farias Rodrigues, Fiscal de Serviços Públicos Secretaria Municipal de Finanças	20	2/4/2021 a 1/4/2022
4374	Carolline Rezende Malvina, Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Saúde	20	15/4/2021 a 14/4/2022
3673	Lindomar Pedrosa Mendanha, Gari Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	3/7/2021 a 2/7/2022
1184	Selma Maria Honostório, Atendente Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	17/2/2020 a 16/2/2021
80	Eduardo Celestino da Silva, Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Finanças	20	13/4/2022 a 12/4/2023
3931	Bruna Garcia Toledo, Procuradoria Procuradoria Geral	20	10/12/2019 a 9/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA XAVANTINA-MT-2023 / EDITAL Nº 12/2023

EDITAL Nº 12/2023

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Xavantina, no uso de suas Atribuições, **RESOLVE**, complementar o Edital nº 1 que trata do processo de Escolha para Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 informando **O RESULTADO PRELIMINAR** da avaliação dissertativa e pratica de informática.

Resultado Preliminar

Dados Gerais		Questão - 01			Questão - 02												Total
NOME		A	B	C	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
01	HISVETISLÂNIA COSTA SOUZA	1,66	1,50	1,66	0,20	0,41	0,41	0,41	0,00	0,41	0,20	0,20	0,00	0,20	0,00	0,41	7,67
02	CAROLINE BAIRROS	1,66	1,66	1,66	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,30	0,41	0,41	9,79
03	DAIANE PAULA DA S. SANTOS	1,66	1,66	0,40	0,41	0,41	0,41	0,41	0,20	0,41	0,41	0,41	0,41	0,20	0,20	0,20	7,80
04	PRISCILA LACERDA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
05	SARA F. TAVEIRA GONÇALVES	1,66	0,80	0,20	0,41	0,41	0,41	0,20	0,00	0,41	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,70
06	DENISE AKYEMI TOYAMA	1,66	1,66	1,50	0,41	0,41	0,00	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,20	9,12
07	ROSIMEIRE BEZERRA A. WITTER	1,66	1,00	0,00	0,41	0,41	0,20	0,20	0,00	0,41	0,20	0,41	0,20	0,20	0,20	0,00	5,50
08	ORMILDA ZUCHETTO	1,66	1,50	1,20	0,41	0,41	0,00	0,41	0,00	0,41	0,20	0,00	0,20	0,20	0,20	0,30	7,10
09	RAQUEL OLIVEIRA SANTOS	1,66	1,00	0,83	0,41	0,41	0,41	0,41	0,00	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,20	7,79
10	RICARDO FRANKLHIN A. GUILHERME	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
11	ROSICLÉIA NAZARÉ ALVES	1,66	1,66	1,66	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,20	0,30	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	9,58
12	ALDECINA DIAS DA ROCHA	1,66	1,66	1,00	0,20	0,41	0,41	0,41	0,00	0,30	0,00	0,00	0,20	0,41	0,41	0,20	7,27
13	REGINA CÂNDIDO DOS SANTOS	1,66	1,66	1,66	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,20	9,69
14	IVETE P. COSTA	1,66	1,00	0,00	0,00	0,41	0,00	0,20	0,00	0,41	0,20	0,20	0,00	0,20	0,20	0,00	4,48
15	ULISSES GOMES CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
16	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	1,66	1,66	1,66	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,41	0,20	0,20	0,20	0,30	9,16
17	NORMA BISPO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
18	SAMARA NUNES DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
19	ROSILENE CARVALHO BARBOSA	1,66	1,50	0,40	0,41	0,41	0,41	0,20	0,20	0,41	0,41	0,41	0,20	0,20	0,20	0,30	7,32

Nova Xavantina, 24 de julho de 2023

CARMELITA VIEIRA MARTINS

Presidente do CMDCA

Nova Xavantina-MT

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.329, DE 24 DE JULHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5329, de 24 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 29.118,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$29.118,54
2.500.0000000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 29.118,54

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$29.118,54
2.500.0000000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 29.118,54

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 24 de julho de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 24/07/2023, às 17:19:10. Protocolo: 545597b3-63f5-4431-91f5-c427c7689c22

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.325, DE 24 DE JULHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5325, de 24 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 24 de julho de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 24/07/2023, às 17:19:01. Protocolo: ece3a485-75fa-43b9-b47b-4d26ba81fd94

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.328, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 5.328, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 47/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 47/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Danilo Francisco da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4446, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Administração, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – área específica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.327, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 5.327, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 5.149/2023 que dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 47/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 47/2023***; **Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.149, de 18 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Roberto Marcos Celestino Nascimento**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 768, da Classe/Nível E/9 para a Classe/Nível E/10, lotado(a) junto Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 10/1/2020 a 9/1/2023, retroativo a 1/2023.

...."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.326, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 5.326, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 5.145/2023 que dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 47/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 47/2023***; **Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.145, de 18 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Marcio Garcia da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 767, da Classe/Nível E/10 para a Classe/Nível E/11, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, referente ao período aquisitivo 10/1/2020 a 9/1/2023, retroativo a 1/2023.

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.324, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 5.324, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 45/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 45/2023***;

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, matrícula funcional 4447,

da Classe/Nível A-1 para o A/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 6/2020 a 6/2023, retroativo a 6/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.323, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 5.323, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Progressão Funcional e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 45/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 45/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível	Período Aquisitivo
849	Maria Rita Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais	B-7 para B-8	4/7/2020 a 3/7/2023
353	Wilmar Teixeira Lima, Auxiliar de Serviços Gerais	C7 para C-8	17/7/2020 a 16/7/2023
150	Terezinha Cardoso da Silva, Atendente	B-10 para B-11	1/7/2020 a 30/6/2023
184	Jair Pereira de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais	B-10 para B-11	1/7/2020 a 30/6/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.321, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 5.321, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 45/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 45/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Nome/Cargo	Nível/ Classe	Período Aquisitivo
4051	Haydee Moyses Toyama, Professora	A-3 para B-3	2/2016 a 7/2023
3818	Anacléia Ferreira da Silva, Auxiliar de Educação Infantil	B-4 para C-4	7/2020 a 7/2023
4058	Jocelia da Silva Tomaz, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI	B-3 para C-3	7/2020 a 7/2023
4053	Krisley Marcia Rodrigues Alves, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI	B-3 para C-3	7/2020 a 7/2023
3729	Ana Paula Klein Falcão, Auxiliar de Educação Infantil	B-4 para C-4	7/2020 a 7/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.320, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 5.320, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 45/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 45/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Roberzan Marques Pereira Tusset**, Agente Administrativo, matrícula funcional 3417, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (3º Adicional de Qualificação – área específica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 046/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **CAROLINA METZ DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade Nº 24****** SSP/MT e CPF N° 047.955.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **FISIOTERAPEUTA**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/02/2023 a 31/07/2023.**

Novo Mundo/MT, 31 de julho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2023, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Funilaria, Estofaria e Sistema de Freios a Ar, para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT,**

Novo Mundo – MT, em 24 de julho de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 187/2023

De 24 de julho de 2023.

"Dispõe sobre revogação de portaria e respectiva publicação, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 175/2023, e respectiva publicação feita equivocadamente, no Jornal Oficial dos Municípios em 13 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os efeitos da Portaria n.º 175/2023, desde a data de sua edição.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de julho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 189/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JOSÉ FABIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, portador da cédula de identidade Nº 14******-** SSP/BA e CPF N° 104.023.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão de contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de contratação de **VIGIA** desempenhando as funções junto a EMEB. São João, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	**24/04/2023 a 30/06/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de junho de 2023**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADM CONTABILIDADE
RREO - 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.070.000,00	61.070.000,00	10.502.700,28	17,20	28.664.460,13	46,94	32.405.539,87
RECEITAS CORRENTES	56.165.000,00	56.165.000,00	10.488.441,32	18,67	28.630.743,48	50,98	27.534.256,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.743.000,00	2.743.000,00	1.679.785,37	61,24	3.216.773,30	117,27	-473.773,30
Impostos	2.474.000,00	2.474.000,00	1.614.010,06	65,24	2.975.523,26	120,27	-501.523,26
Taxas	268.000,00	268.000,00	65.775,31	24,54	241.250,04	90,02	26.749,96
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.333.000,00	2.333.000,00	363.134,50	15,57	970.741,94	41,61	1.362.258,06
Contribuições Sociais	1.883.000,00	1.883.000,00	278.187,08	14,77	693.820,96	36,85	1.189.179,04
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	84.947,42	18,88	276.920,98	61,54	173.079,02
RECEITA PATRIMONIAL	105.000,00	105.000,00	210.544,11	200,52	641.812,11	611,25	-536.812,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	105.000,00	105.000,00	210.544,11	200,52	641.812,11	611,25	-536.812,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	38.141,46	12,71	109.851,51	36,62	190.148,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00	38.141,46	12,71	109.851,51	36,62	190.148,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.470.000,00	50.470.000,00	8.172.254,92	16,19	23.618.767,78	46,80	26.851.232,22
Transferências da União e de suas Entidades	19.060.000,00	19.060.000,00	2.324.592,81	12,20	7.975.932,72	41,85	11.084.067,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.410.000,00	23.410.000,00	4.213.168,09	18,00	11.269.157,52	48,14	12.140.842,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.634.494,02	20,43	4.373.677,54	54,67	3.626.322,46
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	214.000,00	214.000,00	24.580,96	11,49	72.796,84	34,02	141.203,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	937,13	3,12	2.832,96	9,44	27.167,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.000,00	27.000,00	21.748,27	80,55	64.383,30	238,46	-37.383,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	157.000,00	157.000,00	1.895,56	1,21	5.580,58	3,55	151.419,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.905.000,00	4.905.000,00	14.258,96	0,29	33.716,65	0,69	4.871.283,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	120.000,00	11.258,96	9,38	26.216,65	21,85	93.783,35
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	223,05	0,20	109.776,95
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	11.258,96	112,59	25.993,60	259,94	-15.993,60
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.685.000,00	4.685.000,00	3.000,00	0,06	7.500,00	0,16	4.677.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.465.000,00	2.465.000,00		0,00		0,00	2.465.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.220.000,00	2.220.000,00	3.000,00	0,14	7.500,00	0,34	2.212.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.180.000,00	3.180.000,00	495.218,91	15,57	1.223.464,59	38,47	1.956.535,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.250.000,00	64.250.000,00	10.997.919,19	17,12	29.887.924,72	46,52	34.362.075,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.250.000,00	64.250.000,00	10.997.919,19	17,12	29.887.924,72	46,52	34.362.075,28
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.250.000,00	64.250.000,00	10.997.919,19	17,12	29.887.924,72	46,52	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.104.846,40			4.104.846,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.104.846,40			4.104.846,40		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.788.800,00	62.896.646,40	8.725.556,26	25.872.814,27	37.023.832,13	8.361.031,07	24.148.924,05	38.747.722,35	23.708.651,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	52.034.600,00	51.399.494,00	7.894.087,73	23.696.654,35	27.702.839,65	7.793.097,70	22.442.644,98	28.956.849,02	22.016.892,53	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.974.400,00	27.387.033,00	4.034.482,01	12.335.440,83	15.051.592,17	4.034.478,01	12.335.440,83	15.051.592,17	12.225.664,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	19.105,29	60.728,43	439.271,57	19.105,29	60.728,43	439.271,57	60.728,43	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.560.200,00	23.512.461,00	3.840.500,43	11.300.485,09	12.211.975,91	3.739.514,40	10.046.475,72	13.465.985,28	9.730.499,88	
DESPESAS DE CAPITAL	6.604.200,00	11.347.152,40	831.468,53	2.176.159,92	9.170.992,48	567.933,37	1.706.279,07	9.640.873,33	1.691.759,04	
INVESTIMENTOS	5.919.200,00	10.662.152,40	831.468,53	1.953.937,68	8.708.214,72	530.896,33	1.595.167,95	9.066.984,45	1.580.647,92	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	685.000,00	685.000,00	0,00	222.222,24	462.777,76	37.037,04	111.111,12	573.888,88	111.111,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.996.200,00	2.993.200,00	467.783,54	1.459.125,38	1.534.074,62	467.781,54	1.459.125,38	1.534.074,62	1.236.114,62	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.785.000,00	65.889.846,40	9.193.339,80	27.331.939,65	38.557.906,75	8.828.812,61	25.608.049,43	40.281.796,97	24.944.766,19	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.785.000,00	65.889.846,40	9.193.339,80	27.331.939,65	38.557.906,75	8.828.812,61	25.608.049,43	40.281.796,97	24.944.766,19	
SUPERÁVIT (XIII)				2.555.985,07			4.279.875,29		4.943.158,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.785.000,00	65.889.846,40	9.193.339,80	29.887.924,72		8.828.812,61	29.887.924,72		29.887.924,72	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.180.000,00	3.180.000,00	495.218,91	15,57	1.223.464,59	38,47	1.956.535,41
RECEITAS CORRENTES	3.180.000,00	3.180.000,00	495.218,91	15,57	1.223.464,59	38,47	1.956.535,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.180.000,00	3.180.000,00	495.218,91	15,57	1.223.464,59	38,47	1.956.535,41
Contribuições Sociais	3.180.000,00	3.180.000,00	495.218,91	15,57	1.223.464,59	38,47	1.956.535,41
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.996.200,00	2.993.200,00	467.783,54	1.459.125,38	1.534.074,62	467.781,54	1.459.125,38	1.534.074,62	1.236.114,62	
DESPESAS CORRENTES	2.996.200,00	2.993.200,00	467.783,54	1.459.125,38	1.534.074,62	467.781,54	1.459.125,38	1.534.074,62	1.236.114,62	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.996.200,00	2.993.200,00	467.783,54	1.459.125,38	1.534.074,62	467.781,54	1.459.125,38	1.534.074,62	1.236.114,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.253.800,00	65.361.646,40	8.725.556,26	25.872.814,27	94,66	39.488.832,13	8.361.031,07	24.148.924,05	94,30	41.212.722,35	
Legislativa	2.355.000,00	2.355.000,00	113.116,25	1.004.317,16	3,67	1.350.682,84	120.092,19	927.308,67	3,62	1.427.691,33	
Ação Legislativa	2.355.000,00	2.355.000,00	113.116,25	1.004.317,16	3,67	1.350.682,84	120.092,19	927.308,67	3,62	1.427.691,33	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	315.000,00	250.000,00	82.664,67	175.197,78	0,64	74.802,22	47.624,67	140.157,78	0,55	109.842,22	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	315.000,00	250.000,00	82.664,67	175.197,78	0,64	74.802,22	47.624,67	140.157,78	0,55	109.842,22	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.650.000,00	7.537.100,00	1.043.886,67	3.098.801,42	11,34	4.438.298,58	992.012,90	2.767.702,55	10,81	4.769.397,45	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.573.000,00	4.530.100,00	691.676,00	1.820.000,41	6,66	2.710.099,59	610.900,89	1.684.180,40	6,58	2.845.919,60	
Administração Financeira	2.262.000,00	2.262.000,00	237.342,07	817.535,16	2,99	1.444.464,84	234.021,50	650.411,83	2,54	1.611.588,17	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	176.000,00	176.000,00	27.064,48	124.158,13	0,45	51.841,87	27.064,48	124.158,13	0,48	51.841,87	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	33.000,00	33.000,00	0,00	4.650,00	0,02	28.350,00	3.600,00	4.650,00	0,02	28.350,00	
Administração de Receitas	447.000,00	407.000,00	83.315,38	265.285,49	0,97	141.714,51	75.837,29	255.179,96	1,00	151.820,04	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	159.000,00	129.000,00	4.488,74	67.172,23	0,25	61.827,77	40.588,74	49.122,23	0,19	79.877,77	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	100.000,00	29.000,00				29.000,00				29.000,00	
Policiamento	100.000,00	29.000,00				29.000,00				29.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.832.600,00	1.842.100,00	252.368,33	771.314,44	2,82	1.070.785,56	236.905,54	728.322,99	2,84	1.113.777,01	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	263.000,00	268.000,00	36.907,70	130.594,82	0,48	137.405,18	36.907,70	130.594,82	0,51	137.405,18	
Assistência Comunitária	1.397.600,00	1.422.100,00	212.183,61	637.145,05	2,33	784.954,95	196.720,82	594.153,60	2,32	827.946,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU08 - Demais Subfunções	162.000,00	142.000,00	3.277,02	3.574,57	0,01	138.425,43	3.277,02	3.574,57	0,01	138.425,43	
Previdência Social	5.225.000,00	5.225.000,00	349.759,10	1.079.164,49	3,95	4.145.835,51	353.236,96	1.069.210,91	4,18	4.155.789,09	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.225.000,00	5.225.000,00	349.759,10	1.079.164,49	3,95	4.145.835,51	353.236,96	1.069.210,91	4,18	4.155.789,09	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.527.300,00	11.512.300,00	1.914.621,42	5.464.826,99	19,99	6.047.473,01	1.870.042,09	5.262.733,90	20,55	6.249.566,10	
Atenção Básica	8.015.700,00	8.012.700,00	1.184.597,47	3.415.014,71	12,49	4.597.685,29	1.235.039,86	3.342.013,25	13,05	4.670.686,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.664.600,00	1.625.600,00	339.694,94	960.175,05	3,51	665.424,95	245.390,16	843.850,08	3,30	781.749,92	
Suporte Profilático e Terapêutico	170.000,00	170.000,00	32.985,30	150.879,13	0,55	19.120,87	35.339,20	150.879,13	0,59	19.120,87	
Vigilância Sanitária	102.000,00	102.000,00	133,50	15.289,09	0,06	86.710,91	133,50	15.289,09	0,06	86.710,91	
Vigilância Epidemiológica	178.000,00	178.000,00	43.458,51	115.356,51	0,42	62.643,49	43.968,91	115.356,51	0,45	62.643,49	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.351.000,00	1.376.000,00	306.980,88	799.071,68	2,92	576.928,32	303.399,64	786.305,02	3,07	589.694,98	
FU10 - Demais Subfunções	46.000,00	48.000,00	6.770,82	9.040,82	0,03	38.959,18	6.770,82	9.040,82	0,04	38.959,18	
Trabalho	144.000,00	149.000,00	14.002,86	45.274,99	0,17	103.725,01	14.002,86	45.274,99	0,18	103.725,01	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	144.000,00	149.000,00	14.002,86	45.274,99	0,17	103.725,01	14.002,86	45.274,99	0,18	103.725,01	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.034.900,00	17.260.219,52	2.739.265,27	7.550.546,07	27,63	9.709.673,45	2.725.341,72	7.327.673,53	28,61	9.932.545,99	
Ensino Fundamental	13.218.400,00	13.216.310,00	2.260.238,22	6.159.382,41	22,54	7.056.927,59	2.231.675,62	5.936.509,87	23,18	7.279.800,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.345.000,00	3.562.409,52	359.367,22	1.084.557,27	3,97	2.477.852,25	359.367,22	1.084.557,27	4,24	2.477.852,25	
Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	417.000,00	427.000,00	119.659,83	306.606,39	1,12	120.393,61	134.298,88	306.606,39	1,20	120.393,61	
Cultura	262.000,00	262.000,00	1.500,00	14.658,00	0,05	247.342,00	1.500,00	14.658,00	0,06	247.342,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	262.000,00	262.000,00	1.500,00	14.658,00	0,05	247.342,00	1.500,00	14.658,00	0,06	247.342,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.517.500,00	2.731.548,31	566.310,54	866.618,09	3,17	1.864.930,22	239.016,36	508.881,39	1,99	2.222.666,92	
Infra-Estrutura Urbana	1.699.000,00	1.859.548,31	429.099,59	488.430,59	1,79	1.371.117,72	89.062,89	130.693,89	0,51	1.728.854,42	
Serviços Urbanos	330.000,00	383.500,00	64.533,01	134.544,44	0,49	248.955,56	77.275,53	134.544,44	0,53	248.955,56	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	488.500,00	488.500,00	72.677,94	243.643,06	0,89	244.856,94	72.677,94	243.643,06	0,95	244.856,94	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.450.000,00	2.405.000,00	65.543,58	352.557,00	1,29	2.052.443,00	72.987,29	346.850,11	1,35	2.058.149,89	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.450.000,00	2.405.000,00	65.543,58	352.557,00	1,29	2.052.443,00	72.987,29	346.850,11	1,35	2.058.149,89	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	83.000,00	120.300,00	0,00	48.976,07	0,18	71.323,93	5.697,53	48.976,07	0,19	71.323,93	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	29.000,00	29.000,00	0,00	1.749,80	0,01	27.250,20	0,00	1.749,80	0,01	27.250,20	
Recuperação de Áreas Degradadas	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	40.000,00	77.300,00	0,00	47.226,27	0,17	30.073,73	5.697,53	47.226,27	0,18	30.073,73	
Ciência e Tecnologia	114.000,00	109.000,00	115,18	115,18	0,00	108.884,82	115,18	115,18	0,00	108.884,82	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	114.000,00	109.000,00	115,18	115,18	0,00	108.884,82	115,18	115,18	0,00	108.884,82	
Agricultura	1.102.000,00	1.878.500,00	85.048,40	282.900,49	1,04	1.595.599,51	85.171,32	240.613,41	0,94	1.637.886,59	
Abastecimento	35.000,00	35.000,00	8.822,40	8.822,40	0,03	26.177,60	8.822,40	8.822,40	0,03	26.177,60	
Extensão Rural	204.000,00	980.500,00				980.500,00				980.500,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	835.000,00	835.000,00	76.226,00	274.078,09	1,00	560.921,91	76.348,92	231.791,01	0,91	603.208,99	
FU20 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Organização Agrária	103.000,00	93.000,00				93.000,00				93.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	103.000,00	93.000,00				93.000,00				93.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	145.000,00	159.000,00	1.476,56	18.476,56	0,07	140.523,44	1.476,56	18.476,56	0,07	140.523,44	
Promoção Comercial	27.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	64.000,00	78.000,00	0,00	17.000,00	0,06	61.000,00	0,00	17.000,00	0,07	61.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	54.000,00	54.000,00	1.476,56	1.476,56	0,01	52.523,44	1.476,56	1.476,56	0,01	52.523,44	
Comunicações	56.000,00	56.000,00	7.709,40	9.684,10	0,04	46.315,90	7.709,40	9.684,10	0,04	46.315,90	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	56.000,00	56.000,00	7.709,40	9.684,10	0,04	46.315,90	7.709,40	9.684,10	0,04	46.315,90	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.576.900,00	10.726.978,57	1.448.907,52	4.988.495,28	18,25	5.738.483,29	1.548.921,08	4.591.671,84	17,93	6.135.306,73	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.576.900,00	10.726.978,57	1.448.907,52	4.988.495,28	18,25	5.738.483,29	1.548.921,08	4.591.671,84	17,93	6.135.306,73	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	510.600,00	510.600,00	39.260,51	100.890,16	0,37	409.709,84	39.177,42	100.612,07	0,39	409.987,93	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	442.000,00	442.000,00	39.260,51	100.890,16	0,37	341.109,84	39.177,42	100.612,07	0,39	341.387,93	
Lazer	68.600,00	68.600,00				68.600,00				68.600,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.996.200,00	2.993.200,00	467.783,54	1.459.125,38	5,34	1.534.074,62	467.781,54	1.459.125,38	5,70	1.534.074,62	
TOTAL (III) = (I + II)	64.250.000,00	68.354.846,40	9.193.339,80	27.331.939,65	100,00	41.022.906,75	8.828.812,61	25.608.049,43	100,00	42.746.796,97	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.996.200,00	2.993.200,00	467.783,54	1.459.125,38	5,34	1.534.074,62	467.781,54	1.459.125,38	5,70	1.534.074,62	
Legislativa	145.000,00	145.000,00	10.323,85	71.544,46	0,26	73.455,54	10.321,85	71.544,46	0,28	73.455,54	
Ação Legislativa	145.000,00	145.000,00	10.323,85	71.544,46	0,26	73.455,54	10.321,85	71.544,46	0,28	73.455,54	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	12.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	12.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	300.000,00	300.000,00	47.286,40	147.945,19	0,54	152.054,81	47.286,40	147.945,19	0,58	152.054,81	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	198.000,00	198.000,00	27.282,62	83.197,77	0,30	114.802,23	27.282,62	83.197,77	0,32	114.802,23	
Administração Financeira	17.000,00	17.000,00	3.751,50	11.463,90	0,04	5.536,10	3.751,50	11.463,90	0,04	5.536,10	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	30.000,00	30.000,00	5.764,98	20.014,27	0,07	9.985,73	5.764,98	20.014,27	0,08	9.985,73	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	10.487,30	33.269,25	0,12	16.730,75	10.487,30	33.269,25	0,13	16.730,75	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	77.000,00	76.000,00	18.114,02	51.956,49	0,19	24.043,51	18.114,02	51.956,49	0,20	24.043,51	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	2.487,55	8.009,19	0,03	4.990,81	2.487,55	8.009,19	0,03	4.990,81	
Assistência Comunitária	63.000,00	63.000,00	15.626,47	43.947,30	0,16	19.052,70	15.626,47	43.947,30	0,17	19.052,70	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	2.341,98	7.088,46	0,03	17.911,54	2.341,98	7.088,46	0,03	17.911,54	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	2.341,98	7.088,46	0,03	17.911,54	2.341,98	7.088,46	0,03	17.911,54	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	533.700,00	543.700,00	95.029,28	279.062,61	1,02	264.637,39	95.029,28	279.062,61	1,09	264.637,39	
Atenção Básica	340.000,00	340.000,00	52.654,37	157.108,61	0,57	182.891,39	52.654,37	157.108,61	0,61	182.891,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	1.323,49	7.086,99	0,03	2.913,01	1.323,49	7.086,99	0,03	2.913,01	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	16.700,00	26.700,00	4.514,35	14.559,49	0,05	12.140,51	4.514,35	14.559,49	0,06	12.140,51	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	167.000,00	167.000,00	36.537,07	100.307,52	0,37	66.692,48	36.537,07	100.307,52	0,39	66.692,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	13.000,00	13.000,00	5.346,96	6.075,22	0,02	6.924,78	5.346,96	6.075,22	0,02	6.924,78	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	13.000,00	13.000,00	5.346,96	6.075,22	0,02	6.924,78	5.346,96	6.075,22	0,02	6.924,78	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.626.500,00	1.626.500,00	254.809,93	794.758,24	2,91	831.741,76	254.809,93	794.758,24	3,10	831.741,76	
Ensino Fundamental	1.345.000,00	1.345.000,00	190.290,34	614.716,44	2,25	730.283,56	190.290,34	614.716,44	2,40	730.283,56	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	280.000,00	280.000,00	64.519,59	180.041,80	0,66	99.958,20	64.519,59	180.041,80	0,70	99.958,20	
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	13.000,00	13.000,00	2.352,30	7.581,95	0,03	5.418,05	2.352,30	7.581,95	0,03	5.418,05	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	13.000,00	13.000,00	2.352,30	7.581,95	0,03	5.418,05	2.352,30	7.581,95	0,03	5.418,05	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	45.000,00	45.000,00	2.127,25	8.076,15	0,03	36.923,85	2.127,25	8.076,15	0,03	36.923,85	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	45.000,00	45.000,00	2.127,25	8.076,15	0,03	36.923,85	2.127,25	8.076,15	0,03	36.923,85	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Comunicações	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	176.000,00	176.000,00	30.051,57	85.036,61	0,31	90.963,39	30.051,57	85.036,61	0,33	90.963,39	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	176.000,00	176.000,00	30.051,57	85.036,61	0,31	90.963,39	30.051,57	85.036,61	0,33	90.963,39	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,138,341.59	5,223,817.48	6,256,530.57	5,311,633.21	4,960,503.75	6,027,031.57	4,845,350.62	5,283,483.78	5,362,743.81	5,012,720.16	6,317,581.16	5,431,624.92	66,171,362.62	63,685,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	379,357.35	624,630.07	483,844.32	386,909.09	319,391.28	487,778.93	363,680.49	367,263.19	324,639.82	481,404.43	924,647.57	755,137.80	5,898,684.34	2,743,000.00
IPTU	55,432.99	77,595.29	56,474.06	55,779.08	16,562.44	34,565.99	40,996.80	8,330.72	21,886.39	45,254.39	150,435.18	265,966.88	829,280.21	585,000.00
ISS	92,650.38	140,754.66	201,290.73	184,883.56	176,132.88	202,904.96	246,476.79	183,245.35	132,816.49	207,086.00	464,398.75	294,998.19	2,527,638.74	659,000.00
ITBI	112,468.97	290,610.96	124,084.58	27,012.00	15,574.95	43,939.66	20,461.64	29,980.08	15,000.00	98,864.34	165,924.44	49,438.53	993,360.15	503,000.00
IRRF	93,689.87	100,303.88	87,534.70	107,454.38	101,012.26	196,389.37	11,349.07	89,976.90	97,078.84	112,709.40	111,155.06	111,693.03	1,220,346.76	727,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25,115.14	15,365.28	14,460.25	11,780.07	10,108.75	9,978.95	44,396.19	55,730.14	57,858.10	17,490.30	32,734.14	33,041.17	328,058.48	269,000.00
Contribuições	197,746.38	161,831.62	168,767.49	166,613.81	315,468.83	247,909.46	71,879.67	174,265.01	182,889.57	178,573.19	213,806.19	149,328.31	2,229,079.53	2,333,000.00
Receita Patrimonial	115,842.99	131,112.60	177,877.77	119,313.19	125,807.24	161,234.81	108,956.18	95,819.61	126,582.48	99,909.73	109,877.86	100,666.25	1,473,000.71	105,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	115,842.99	131,112.60	177,877.77	119,313.19	125,807.24	161,234.81	108,956.18	95,819.61	126,582.48	99,909.73	109,877.86	100,666.25	1,473,000.71	105,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	29,479.17	19,758.03	18,988.55	17,941.67	15,140.64	17,757.16	14,346.67	18,495.71	21,034.33	17,833.34	21,505.26	16,636.20	228,916.73	300,000.00
Transferências Correntes	5,408,738.87	4,284,268.92	5,400,204.74	4,618,546.63	4,181,145.24	5,102,207.81	4,284,792.59	4,599,301.43	4,697,213.66	4,227,201.39	5,033,819.91	4,399,199.77	56,236,640.96	57,990,000.00
Cota-Parte do FPM	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	787,355.25	942,791.23	12,229,273.72	13,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,819,793.62	1,877,901.04	1,807,844.59	1,698,138.00	1,703,674.98	1,612,147.59	1,833,449.46	1,662,870.20	1,766,891.33	1,586,974.52	2,070,687.46	1,797,821.85	21,238,194.64	23,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	116,468.25	84,946.56	68,924.79	50,255.35	45,860.38	32,388.54	86,576.19	97,960.43	226,006.07	228,083.86	474,647.57	206,891.44	1,719,009.43	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR	10,246.04	5,616.76	259,944.69	522,790.66	68,860.12	97,667.37	58,840.95	76,694.93	13,489.23	49,030.31	7,751.74	15,878.78	1,186,811.58	1,100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	8,786.08	5,543.01	9,405.51	76,821.69	40,523.25	74,458.27	9,341.15	8,028.92	7,560.43	8,661.97	8,657.72	10,041.17	267,829.17	100,000.00
Transferências do FUNDEB	617,465.62	649,028.24	603,351.23	663,521.54	620,086.54	608,245.08	712,540.25	718,926.00	667,401.39	640,315.88	876,897.12	757,596.90	8,135,375.79	8,000,000.00
Outras Transferências Correntes	1,579,836.04	748,577.29	1,810,191.00	807,271.21	697,002.09	1,115,518.25	583,420.56	683,772.50	1,189,366.91	769,189.33	807,823.05	668,178.40	11,460,146.63	11,290,000.00
Outras Receitas Correntes	7,176.83	2,216.24	6,847.70	2,308.82	3,550.52	10,143.40	1,695.02	28,338.83	10,383.95	7,798.08	13,924.37	10,656.59	105,040.35	214,000.00
DEDUÇÕES (II)	671,365.26	693,995.87	699,000.53	734,663.51	816,842.42	787,182.81	620,410.70	763,653.94	708,030.58	689,219.89	809,162.21	731,685.19	8,725,212.91	9,580,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	121,086.68	116,877.18	119,123.17	119,582.49	250,346.42	221,734.91	23,617.97	125,044.56	140,505.95	126,465.40	149,412.18	128,774.90	1,642,571.81	1,883,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	894.73	894.73	894.73	894.73	1,789.46	1,860.32	894.73	894.73	947.78	947.78	947.78	947.78	12,809.28	157,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														20,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	549,383.85	576,223.96	578,982.63	614,186.29	564,706.54	563,587.58	595,898.00	637,714.65	566,576.85	561,806.71	658,802.25	601,962.51	7,069,831.82	7,520,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,466,976.33	4,529,821.61	5,557,530.04	4,576,969.70	4,143,661.33	5,239,848.76	4,224,939.92	4,519,829.84	4,654,713.23	4,323,500.27	5,508,418.95	4,699,939.73	57,446,149.71	54,105,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,466,976.33	4,529,821.61	5,557,530.04	4,576,969.70	4,143,661.33	5,239,848.76	4,224,939.92	4,519,829.84	4,654,713.23	4,323,500.27	5,508,418.95	4,699,939.73	57,446,149.71	54,105,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)									83,328.00	75,516.00	76,560.00	76,560.00	311,964.00	870,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,466,976.33	4,529,821.61	5,557,530.04	4,576,969.70	4,143,661.33	5,239,848.76	4,224,939.92	4,519,829.84	4,571,385.23	4,247,984.27	5,431,858.95	4,623,379.73	57,134,185.71	53,235,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.145.000,00	1.879.805,14
Receita de Contribuições dos Segurados	4.961.740,00	1.879.805,14
Ativo	4.849.040,00	1.803.726,35
Inativo	112.700,00	76.078,79
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	19.600,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	19.600,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	163.660,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	153.860,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	9.800,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.145.000,00	1.879.805,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		979.401,76	979.401,76	979.401,76	
Aposentadorias		835.887,64	835.887,64	835.887,64	
Pensões por Morte		143.514,12	143.514,12	143.514,12	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		979.401,76	979.401,76	979.401,76	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.145.000,00	900.403,38	900.403,38	900.403,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	26.097.289,16

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.353.771,16
Investimentos e Aplicações	29.322.097,13
Outros Bens e Direitos	31.674,03

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	105.000,00	43.060,99
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	105.000,00	43.060,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	375.000,00	106.851,19	96.897,61	95.747,61	
Pessoal e Encargos Sociais	132.600,00	53.024,37	53.024,37	53.024,37	
Demais Despesas Correntes	242.400,00	53.826,82	43.873,24	42.723,24	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	385.000,00	106.851,19	96.897,61	95.747,61	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-280.000,00	-63.790,20	-53.836,62	-52.686,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.322.097,13
Investimentos e Aplicações	29.322.097,13
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.095.000,00	27.931.341,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.743.000,00	3.216.773,30
IPTU	585.000,00	532.870,36
ISS	659.000,00	1.529.021,57
ITBI	503.000,00	379.669,03
IRRF	727.000,00	533.962,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.000,00	241.250,04
Contribuições	450.000,00	276.920,98
Receita Patrimonial	85.000,00	641.812,11
Aplicações Financeiras (II)	85.000,00	641.812,11
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	50.470.000,00	23.618.767,78
Cota-Parte do FPM	10.600.000,00	4.682.610,34
Cota-Parte do ICMS	18.800.000,00	8.574.955,99
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	1.056.132,98
Cota-Parte do ITR	880.000,00	177.348,82
Transferências da LC nº 61/1989	100.000,00	52.291,36
Transferências do FUNDEB	8.000.000,00	4.373.677,54
Outras Transferências Correntes	11.290.000,00	4.701.750,75
Demais Receitas Correntes	347.000,00	177.067,77
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	347.000,00	177.067,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	54.010.000,00	27.289.529,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.230.000,00	1.922.866,13
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	20.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.905.000,00	33.716,65
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	120.000,00	26.216,65
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	120.000,00	26.216,65
Transferências de Capital	4.685.000,00	7.500,00
Convênios	3.015.000,00	
Outras Transferências de Capital	1.670.000,00	7.500,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.805.000,00	33.716,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.045.000,00	29.246.112,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.815.000,00	27.323.246,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.617.694,00	24.069.526,78	22.825.470,99	22.177.857,78	192.530,87	19.560,00	19.560,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.847.633,00	12.762.140,08	12.762.140,08	12.429.352,71	112.469,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500.000,00	60.728,43	60.728,43	60.728,43			
Outras Despesas Correntes	23.270.061,00	11.246.658,27	10.002.602,48	9.687.776,64	80.061,17	19.560,00	19.560,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.117.694,00	24.008.798,35	22.764.742,56	22.117.129,35	192.530,87	19.560,00	19.560,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.775.000,00	1.086.252,95	1.076.299,37	1.075.149,37		400,00	400,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.337.152,40	2.176.159,92	1.706.279,07	1.691.759,04	306.762,00	455.778,70	455.778,70
Investimentos	10.652.152,40	1.953.937,68	1.595.167,95	1.580.647,92	306.762,00	455.778,70	455.778,70
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	685.000,00	222.222,24	111.111,12	111.111,12			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.652.152,40	1.953.937,68	1.595.167,95	1.580.647,92	306.762,00	455.778,70	455.778,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	64.704.846,40	27.048.988,98	25.436.209,88	24.772.926,64	499.292,87	475.738,70	475.738,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	61.919.846,40	25.962.736,03	24.359.910,51	23.697.777,27	499.292,87	475.338,70	475.338,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.498.154,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.650.837,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	965.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	641.812,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	60.728,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.231.921,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	518.518,72	481.481,68
DEDUÇÕES (XL)	15.076.977,18	15.616.255,89
Disponibilidade de Caixa	15.076.977,18	15.616.255,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.621.963,59	16.169.106,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	15.949,50	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	529.036,91	552.850,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.558.458,46	-15.134.774,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	576.315,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.242.229,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	576.315,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.767,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.104.846,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.104.846,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		517.687,37	499.292,87	18.394,50	0,00	38.668,70	691.500,30	475.738,70	475.738,70	35.700,01	218.730,29	218.730,29
PODER EXECUTIVO		517.687,37	499.292,87	18.394,50	0,00	38.668,70	691.500,30	475.738,70	475.738,70	35.700,01	218.730,29	218.730,29
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		517.687,37	499.292,87	18.394,50	0,00	38.668,70	691.500,30	475.738,70	475.738,70	35.700,01	218.730,29	218.730,29

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.250.000,00
Previsão Atualizada	64.250.000,00
Receitas Realizadas	29.887.924,72
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.104.846,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.785.000,00
Dotação Atualizada	65.889.846,40
Despesas Empenhadas	27.331.939,65
Despesas Liquidadas	25.608.049,43
Despesas Pagas	24.944.766,19
Superávit Orçamentário	4.279.875,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	27.331.939,65
Despesas Liquidadas	25.608.049,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	57.446.149,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.446.149,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.134.185,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.879.805,14
Despesas Previdenciárias Empenhadas	979.401,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	979.401,76
Despesas Previdenciárias Pagas	979.401,76
Resultado Previdenciário	900.403,38
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.242.229,85	2.650.837,64	81,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	965.000,00	576.315,75	59,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	517.687,37	18.394,50	499.292,87	0,00
Poder Executivo	517.687,37	18.394,50	499.292,87	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	730.169,00	35.700,01	475.738,70	218.730,29
Poder Executivo	730.169,00	35.700,01	475.738,70	218.730,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.247.856,37	54.094,51	975.031,57	218.730,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.096.500,52	25,00	33,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.749.971,29	70,00	85,74
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	5.755.059,99	6.250.040,26	3.402.593,26	7.672,47
Despesas Previdenciárias	2.378.426,71	6.333.326,95	11.056.448,17	9.540.598,69
Resultado Previdenciário	3.376.633,28	-83.286,69	-7.653.854,91	-9.532.926,22
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.381.453,05	15,00	11,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 179/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **ROSELI LOPES DE MORAES,** portadora da cédula de identidade Nº 36****** SSP/PR e CPF N° 011.212.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA,** lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**17/05/2023 a 31/07/2023.**

Novo Mundo/MT, 31 de julho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2023

Processo Nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 06 de julho de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT,

portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.063.815/0001-52 , Inscrição estadual nº 13.573.105-4 , situada na avenida couto magalhaes , nº. 1889b, Bairro centro norte , cidade de várzea grande , estado de mt , CEP 78110-400, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). LUANNA MEURER OLIVEIRA , portador(a) da RG nº 1933051-0 CPF nº 064.570.631-01 , residente e domiciliado(a) na cidade devárzea grande, estado mt , CEP 78110-400, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 066/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 11/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**	
CNPJ: **22.063.815/0001-52**	INSCRIÇÃO: **13.573.105-4**
ENDEREÇO: **AVENIDA COUTO MAGALHAES**	
CEP: **78110-400**	CIDADE/UF: **VÁRZEA GRANDE-MT**
TELEFONES: **(65)3388-6117**	E-MAIL: **grafitterep@outlook.com**
REPRESENTANTE LEGAL: **LUANNA MEURER OLIVEIRA**	
RG: **1933051-0**	CPF: **064.570.631-01**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Código	Item	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit	Valor Total
333129661	**23**	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS - CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRACOS REGULAVEIS	15,000	UND	VANDA	570,81	8.562,15
333132346	**35**	TABUA PARA PASSAR ROUPAS - DE FERRO, TUBULAR, MEDINDO 90 X 31 CM, PLATAFORMA DE MADEIRA, COM TRES REGULAGEM, ACOLCHOADO REVESTIDO EM EM TECIDO ACOLCHOADO COM ESPUMA, NA COR BRANCA, SEM	2,000	UND	MOR	**156.98**	**313,96**
333132366	**37**	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 480 L, MODELO DUPLEX, NA COR BRANCA, 220V	6,000	UND	ELECTROLUX	**3.134,84**	**18.809,04**
333132661	**49**	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR - MESA RETANGULAR GRANDE COM CADEIRA, INJETADO EM RESINA TERMOPLASTICA ABS, TAMPO DA MESA COM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 600MM DE ALTURA X 450MM DE PROFUNDIDADE, FIXADOS AS ESTRUTURAS ATRAVES DE 4 (QUETRO) PARAFUSOS AUTO ATARRECHANTES INVISIVEIS, BORDAS MEDINDO NO MINIMO 45MM, ALTURA TAMPO AO CHÃO DE 755MM. PORTA LAPIS MEDINDO 350MM X 45MM.	40,000	UND	LE-CT2	**753,29**	**30.131,60**
333132807	**86**	MESA DE REUNIÃO - TAMPO E PAINEL CENTRAL EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, BORDAS ARREDONDADAS EM PVC, NA COR ARGILA, NO FORMATO OVAL, TAMPO COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM, MEDINDO 2,00 X 1,20 X 74CM, ESPESSURA EM AÇO ABNT 1010/1020 TABULAR DE SECCAO RETANGULAR, PÉS COM PONTEIRA EM COPOLIMETRO DE POLIPOPRILENO E DESLIZADORES AJUSTAVEIS PARA DESNÍVEIS DO PISO, COM ESPESSURA DA PAREDE DENAPROXIMADAMENTE 1,50MM NA COR PRETA.	5,000	UND	GEBB WORK	**1.235,91**	**6.179,55**
333132917	**93**	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (1,33MX0,47CMX0,60CM), 01 PORTA, COM 05 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS,, PUXADORES COM PINTURA METALICA NA COR PRATA, NA COR CINZA, ESTILO ARMARIO PARA ESCRITORIO	8,000	UND	AMAPA	**1.331,05**	**10.648,40**
QUANTIDADE DE ITENS 6 **VALOR TOTAL R$74.644,70**							

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados

os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação

de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido

de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 11/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 06 de julho de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio -MT 06 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Cnpj: 22.063.815/0001-52

Contratada

LUANNA MEURER OLIVEIRA

Cpf: 064.570.631-01

responsavel

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº89/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº89/2023

Processo Nº 067/2023

Pregão Eletrônico nº 10/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 19 de juLho de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.391. 476/0001-82, Inscrição estadual nº 16.440.414-7, situada na avenida liberdade, nº. 3230, Bairro sesi, cidade de bayeux, estado de pb, CEP 58111-400, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE , portador(a) da RG nº 6525081 CPF nº 107.646.124-76, residente e domiciliado(a) na cidade de bayeux, estado pb, CEP 58111-400, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 067/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 10/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**	
CNPJ: **29.391.476/0001-82**	INSCRIÇÃO: **16.440.414-7**
ENDEREÇO: **AVENIDA LIBERDADE, Nº. 3230**	
CEP : **58111-400**	CIDADE/UF: **BAYEUX-PB**
TELEFONES: **(81)3033-0070**	E-MAIL: **LICITACAO@HMASERV.COM.BR**
REPRESENTANTE LEGAL: **MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE**	
RG: **6525081**	CPF: **107.646.124-76**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Código	Item	Descrição	Quant	MARCA	Unidade	Valor Unit	Valor Total	
133121778	14	PLACA DE REDE WIRELESS PCI-EXPRESS 300 Mbps - PADRÃO SLOT PCI EXPRESS X1, X2, X8, OU X16. - IGUAL SUPERIOR ADAPTADOR PCI EXPRESS WIRELESS N DE 300 MBPS TL-WN881ND	41,000	PCI EXPRESS	UND	R$69,00	R$ 2.829,00	

133123219	20	CABO HDMI HIGH DEFINITION ULTRAHD MULTIMEDIA INTERFACE TIPO HDMI X HDMI COMPRIMENTO DE 3 METROS	28,000	EXBOM	UND	R$16,00	R$ 448,00	
333129723	32	FONTE UNIVERSAL DE NOTEBOOK BIVOLT REGULAVEL - POTENCIA 120 W, VOLTAGEM DE SAIDA: 12V /15V / 16V / 18V / 19V / 20V / 24V, CONECTOR DE SAIDA: 9 CONECTORES DE SAIDA	10,000	MY-120W	UND	R$50,00	R$ 500,00	
333130538	33	CABO PARA IMPRESSORA USB 2.0 - 1.8 METROS	40,000	LELONG ITBLUE	UND	R$6,50	R$ 260,00	
333132183	55	PLACA DE REDE LOCAL PADRAO CPI EXPRESS COM TAXA DE TRANSMISSAO DE 10/100MBPS, COM PADRAO DOS CONECTODES RJ45	25,000	KNUP KP-T90B	UND	R$37,00	R$ 925,00	
333130665	102	TABLET CONFIGURACOES MINIMAS- TELA 10.5 POLEGADAS, RESOLUCAO TELA 1340X800 OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR, CAMERA TRASEIRA 8MP, MEMORIA INTERNA 64GB, MEMORIA RAM 4GB, EXPANSIVEL MCROSD ATE 1TB, PROCESSADOR OCTACORE 2.0 GHZ, BATERIA 7040 MAH, CONEXOES WI-FI, 4G, GPS. EM EBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, ACOMPANHA 1 CARREGADOR USB-C, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES , IGUAL OU SUPERIOR SAMGUN GALAXY TAB A8.	116,000	STROND	UND	R$1. 262,00	R$ 146. 392,00	
	Qtde de Itens……..... 6 **Valor Global R$ 151.354,00**							**104**

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos

ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 10/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 10/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 19 de julho de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio -MT 19 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ:29.391.476/0001-82

CONTRATADA

MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE

CPF:107.646.124-76

RESPONSAVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº73/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº73/2023

Processo Nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 06 de julho de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.657.838/0001-13 , Inscrição estadual nº 13.725.963-8 , situada na avenida general melo, nº.2759 , Bairro jardin tropical , cidade de cuiaba , estado de mt, CEP 78065-165 , denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). KERLI MARIA ROSANI CARLOTO , portador(a) da RG nº 14515741 CPF nº006.122.631-93 , residente e domiciliado(a) na cidade de CUIABA , estado MT, CEP 78065-165, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 066/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 11/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA**	
CNPJ: **30.657.838/0001-13**	INSCRIÇÃO: **13.725.963-8**
ENDEREÇO: **AVENIDA GENERAL MELO**	
CEP: **78065-165**	CIDADE/UF: **CUIABA-MT**
TELEFONES: **(65)9982-9747**	E-MAIL: **kerli@projetokarq.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: **KERLI MARIA ROSANI CARLOTO**	
RG: **14515741**	CPF: **006.122.631-93**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Código	Item	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit	Valor Total
333132344	**34**	MESA DE REUNIAO - EM MADEIRA PRENSADA MDP,01 PAINEL CENTRAL, TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC2,.....,COM SUPORTE PARA 06 TOMADAS ELETRICAS TIPO CLIC - PADRAO ABNT-NBR 14136, CAIXAS DE TOMADAS COM SUPORTE PARA 03 CONECTORES RJ-45 PARA LOGICA E 01 ENTRADA HDMI COM SUPORTE PARA DUAS ENTRADAS DE AUDIO,DIMENSOES: (1000,00 X 2000,00 X 740,00)MM (L X P X A),TAMPO COM ESPESSURA DE 25,00	1,000	UND	PROPRIA	**1. 650,00**	**1. 650,00**
333132659	**47**	MESA - TIPO DE ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS/MADEIRA EM MDF, LAMINADO MELAMINICO, EM L, ALTURA 0,75M, LARGURA 1,40X1,40M PROFUNDAMENTE, CINZA.	15,000	UND	PROPRIA	**468,00**	**7. 020,00**
333132919	**94**	MESA TIPO SECRETARIA, EM AGLOMERADO DE 25MM, NA COR ARGILA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO EM AMBAS AS FACES, BORDAS LATERAIS DOS TAMPOS COM PROTECAO DE PERFILEM PVC DE 1,5MM, FRONTAIS E POSTERIORES DE 3,0MM, COM TAMPO RETANGULAR MEDINDO 1.20 X 0.60M, COM ALTURA DE 0.74M, PES COM ESTRUTURA EM TUBO EM ACO, ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM, PUXADORES EM ALUMINIO, ROTACAO DE 90- DUPLA, PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO NA COR PRETA, CONTENDO GAVETEIRO FIXO AO TAMPOS, C/ CHAVE NAS DUAS GAVETAS, SISTEMA DE TRAVAMENTO VERTICAL, COM DUAS GAVETAS NA MESMA COR DO TAMPO, EM AGLOMERADO DE 18MM DE ESPESSURA, PAINEL FRONTAL EM AGLOMERADO DE 18MM DE ESPESSURA,REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO EM AMBAS AS FACES	8,000	UND	PROPRIA	**435,00**	**3. 480,00**
QUANTIDADE DE ITENS 3 **VALOR TOTAL R$12.150,00**							

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria**

Municipal solicitante, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 11/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 06 de julho de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio -MT 06 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA

Cnpj: 30.657.838/0001-13

contratada

KERLI MARIA ROSANI CARLOTO

Cpf: 006.122.631-93

Responsável

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT** Em conformidade com as Leis 10. 520/2002, 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 00mim até às 08h: 30 min do dia **04 de Agosto de 2023**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 08h: 30 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 07:00 min as 12:00min horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 24 de Julho de 2023.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/2023

Processo Nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 06 de julho de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **GO ATACADISTA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.060.520/0001-65 , Inscrição estadual nº 083.830.57-0**,** situada na avenida setecentos , nº. sn, Bairro terminal intermodal da serra, cidade de serra, estado de Es, CEP 29161-414, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN, portador(a) da RG nº 2954075 CPF nº 055.411.699-50, residente e domiciliado(a) na cidade de serra, estado Es, CEP 29161-414 , resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 066/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 11/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **GO ATACADISTA**		
CNPJ: **44.060.520/0001-65**		INSCRIÇÃO: **083.830.57-0**
ENDEREÇO: **AVENIDA SETESENTOS**		
CEP: **29161-414**	CIDADE/UF: **SERRA-ES**	
TELEFONES:**(49)9129-1526**		E-MAIL: **contabil@goatacadista.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: **NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN**		

RG: **2954075**				CPF: **055.411.699-50**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr.Unit.	Pr. Total
42	6,00	UN	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, MODELO HIWALL, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM	AGRATTO	1.697,50	10.185,00
Total Geral . R$10.185,00						

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de

adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 11/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 06 de julho de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio -MT 06 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

GO ATACADISTA

Cnpj: 44.060.520/0001-65

Contratada

NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN

Cpf: 055.411.699-50

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº77/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº77/2023

Processo Nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 06 de julho de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **EXEBR INFORMATICA LTDA** , pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.520.946/0001-60, Inscrição estadual nº 00311724400-18,** situada na rua Arthur lourenco , nº.255 , Bairro barreiro , cidade de belo horizonte , estado de mg , CEP 30640-550, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES , portador(a) da RG nº 11996726 CPF nº 073.615.536-80, residente e domiciliado(a) na cidade de belo horizonte, estado mg , CEP 30640-550, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 066/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 11/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/

2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **EXEBR INFORMATICA LTDA**						
CNPJ: **29.520.946/0001-60**				INSCRIÇÃO: **00311724400-18**		
ENDEREÇO: **RUA ARTHUR LOURENCO**						
CEP: **30640-550**		CIDADE/UF: **BELO HORIZONTE-MG**				
TELEFONES:**(31)7163-5953**				E-MAIL: **EXEBR.LICITACAO@GMAIL.COM**		
REPRESENTANTE LEGAL: **POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES**						
RG: **11996726**				CPF: **073.615.536-80**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	5,00	UND	TELEVISOR - EM CORES, 43 POLEGADAS ENTRADA DE COMPOSTO (AV), SAIDA AUDIO DIGITAL (OPTICA), FULL HD LED SMART, ENTRADAS: DE RF, USBX2, HDMIX3 SAIDA DE SOM DE 10 W 2 (RMS), ETHERNET (LAN), COBERTURA DE CANAIS, VHF: 2 A 13, UFH: 14 A 69, WI-FI INTEGRADO, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080##, SISTEMA ANALOGICO E DIGITAL, BIVOLT 220V, SISTEMAS PAL-M/PAL-N/NTSC/DTV, CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, MANUAL DE INTRUÇÕES, PERMITIR MINI DE PAREDE##PERMITIR SUPORTE DE PAREDE ARTICULAVEL, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	HQ	1.538,00	7.690,00
Total Geral . R$ 7.690,00						

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabeleci-

das neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assu-

mirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 11/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 06 de julho de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio -MT 06 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

EXEBR INFORMATICA LTDA

Cnpj: 29.520.946/0001-60

Contratada

POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES

cpf: 073.615.536-80

responsavel

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº66/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº66/2023

Processo Nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 06 de julho de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 670.429.956/0001-99**, Inscrição estadual nº **13.147.338-7,** situada na avenida mato grosso , nº.116, Bairro modulo 02, cidade de juina , estado de mt , CEP 78320-000, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a).OLMIR IORIS portador(a) da RG nº 1483392 CPF nº 252.935.409-04, residente e domiciliado(a) na cidade de juina, estado mt, CEP 78320-000, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 066/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 11/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**	
CNPJ: **70.429.956/0001-99**	INSCRIÇÃO: **13.147.338-7**
ENDEREÇO: **AVENIDA MATO GROSSO**	
CEP: **78320-000**	CIDADE/UF: **JUINA-MT**
TELEFONES :**66-3566-1204**	E-MAIL: **OLMIELETRO@GMAIL.COM**
REPRESENTANTE LEGAL: **OLMIR IORIS**	
RG: **1483392**	CPF: **252.935.409-04**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

	Item	Descrição	Quant	Marca	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1291	1	ARMARIO DE ACO PINTADO MEDINDO 198 X O92 X 045M COM 2 PORTAS COM FECHADURAS COM 5 PRATELEIRAS EM AC	9,000	PANDIN	UND	895,00	8.055,00
1301	3	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA COM 05 RODÍZIOS SEM BRAÇOS ALCOCHOADA E REVESTIDA EM TECIDO ESTRUTURA EM AÇO, BASE REGULÁVEL, CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,6 MM, EM EPOXI PRETO, EM TECIDO POLIESTER, NA COR AZUL, COM ESCOSTO E BRAÇOS REVESTIDOS, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, ASSENTO E ENCOSTO NA COR AZUL.	10,000	VANDAFLEX	UND	356,00	3.560,00
133122976	9	FORNO DOMESTICO ELETRICO CONSTRUÍDO EM AÇO, COM PINTURA EM ESMALTE MODELO PADRÃO, CAPACIADE PARA 60 LITROS COM LUZ PILOTO RESISTENCIA BLINDADA PRATELEIRA REMOVIVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 220 VOLTS.	11,000	NARDELLI	UND	570,00	6.270,00
133123010	10	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIAREVESTIDA EM TECIDONA COR PRETA ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA DENSIDADE D55,ESPALDAR ALTO,COM REGULAGEM DE ALTURA MECANICA A GAS COM ALAVANCA,E REGULAGEM DE ENCOSTO MECANICA,COM BRACO,TUBO CENTRAL EM MECANISMO DO ENCOSTO EM ACO ABNT 1010/1020,COM ESPESSURA DE 3MM,SISTEMA MECANICO,FORMADA POR GIRATORIA COM 05 PATAS EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA,PINTURA EPOXI,NA COR PRETA,COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	12,000	VANDAFLEX	UND	460,00	5.520,00
133123014	11	ARMARIO DE COZINHA ACO KIT DE COZINHA CONTENDO 06 PORTAS E 03 GAVETAS MEDINDO 178 X 150 X 045 M CO	1,000	TELASUL	UND	999,00	999,00
133123153	14	ARMARIO EM AÇO MEDINDO 180 X 075 X 060 CM COM DUAS PORTAS FRONTAIS COM FECHADURA E PRATELEIRA	3,000	PANDIN	UND	840,00	2.520,00
133124050	17	CADEIRA GIRATORIA CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR EM TELA MESH ASSENTO COM ESPUMA ENCOSTO RECLINAVEL COM AÇO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE EM AÇO,CROMADA, REGULAÇÃO DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTÃO A GÁS, APOIO DOS BRAÇOS EM AÇO CROMADO E POLIPROPILENO. RODINHAS NOS 5 PÉS PARA MOVIMENTAÇÃO, SUPORTA ATÉ 111KG A 150KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 94CM A 106CM DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO ASSENTO 47CM.	18,000	VANDAFLEX	UND	575,00	10.350,00

333128465	**19**	BEBEDOURO ELETRICO DO TIPO INDUSTRIAL DE ACO INOX 430 150 LITROS COM ISOLAMENTO DE ESPUMA UMA SAID	3,000	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	UND	2.565,00	7.695,00
333128525	**21**	MESA PARA ESCRITORIO COM 03 GAVETAS MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA150x profundidade 060 x ALTURA 07	3,000	VANDA FLEX	UND	500,00	1.500,00
333129660	**22**	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM TIPO DIRETOR REVESTIDO EM TECIDO NA COR AZUL ESTOFAMENTO EM ALCOCHOADO, ESPALDAR ALTO, SEM BRACO, ESTRUTURAS EM FERRO, COM ESPESSURA DE NO MINIMO, NO MODELO BASE FIXA COM 04 PES, COM PINTURA EM EPOXI, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	8,000	VANDA FLEX	UND	308,00	2.464,00
333132311	**30**	PRATELEIRAPRATELEIRA - EM ACO ,COM 5 PRATELEIRAS DE ALTURA REGULAVE,COM REFORCOS NAS LATERAIS E FUNDO, DIMENSOES: 0,94 X 0,44 X 2,50M,, PARA INDUSTRIAL - EM ACO ,COM 5 PRATELEIRAS DE ALTURA REGULAVEL	17,000	PANDIN	UND	386,00	6.562,00
333132361	**36**	FREEZER - FREEZER 550 LITROS, COM 02 TAMPAS, HORIZONTAL	7,000	CONSUL	UND	**3.680,00**	**25.760,00**
333132436	**41**	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT,MODELO HI WALL,NA VOLTAGEM DE 220 V,MONOFASICO,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, COM SELO PROCEL "A"	17,000	TCL	UND	**2.740,00**	**46.580,00**
333132658	**46**	MESA PARA COMPUTADOR - CNJ.DE MESA C/ TECLADO RETRATIL EM MADEIRA PRENSADA, EM FORMICA, NA COR CINZA COM TRAMPO REGULAR, COM 1,5CM, COM 1,20 , COM ESTRUTURA METALICA EM CHAPA 16, PINTURA EM EPOXI, COM PAINEL FRONTA.	12,000	VANDA FLEX	UND	**750,00**	**9.000,00**
333132663	**50**	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO BAIXO SEM REGULAGEM, MODELO LUXO, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, O ENCOSTO E FIXADO NO SUPORTE ATRAVEZ DE DOBRADIÇAS E COXINS DE BORRACHA, ACABAMENTO DO REVESTIMENTO EM SIMILICOURO PRETO, ESTRUTURA TRAPEZOIDAL, PRODUZIDA EM TUBO DE AÇO COM 19MM DE DIAMETRO, A ESTRUTURA DA BASE E DOTADA DE DESLIZADORES INJETADOS EM POLIAMIDA 6 REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO.	57,000	VANDA FLEX	UND	**660,00**	**37.620,00**
333132670	**52**	ARMÁRIO DE FERRO MEDINDO 1,70M X 48CM TIPO PARA ARQUIVO ESCRITÓRIO, 05 PRATELEIRAS, COM DUAS PORTAS, AÇO GALVANIZADO, NA COR CINZA.	25,000	PANDIN	UND	**845,00**	**21.125,00**
333132681	**55**	ARMÁRIO DE COZINHA - EM AÇO, TIPO COPA/COZINHA DE CHÃO, COM 06 PORTAS, SENDO 3 EM CIMA E 3 EM BAIXO, COM 3 GAVETAS E PRATELEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM PUXADORES EM AÇO CROMADO, ESTRUTURA TODA EM AÇO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO PARA ENTREGA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	10,000	TELA SUL	UND	**1.546,00**	**15.460,00**
333132684	**58**	CADEIRA GIRATÓRIA - TIPO SECRETARIA, REVESTIDA EM TECIDO, NA COR PRETA, ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE, D55, ESPALDAR MÉDIO, REGULAGEM A GAS, COM BRAÇO, TUBO CENTRAL EM MECANISMO DO ENCOSTO EM AÇO ABNT 1010/1020, COM BASE EM "C", NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 5 ANOS, CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	16,000	PLAMETAL	UND	**422,80**	**6.764,80**
333132693	**64**	MESA - PARA SECRETARIA, TAMPO EM BP MELAMINICO DE 18MM DE ESPESSURA, COM PÉS DUPLOS EM TUBO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM 01 GAVETEIRO E 02 GAVETAS COM CHAVE, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO: RETANGULAR, ALTURA DE 0,70CM, LARGURA DE 1,20CM, PROFUNDIDADE DE 0,60CM, MESA DO TIPO SECRETARIA.	2,000	VANDAFLEX	UND	**397,00**	**794,00**
333132705	**65**	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL COM CAPACIDADE DE 24000 BTU/H, COMPOSTO COM UMA UNIDADE EVAPORADORA E UNIDADE CONDESADORA AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ, MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCELA, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	16,000	TCL/TAC	UND	**3.590,00**	**57.440,00**
333132711	**66**	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL, VRF (FRIO), 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 12000 BTUS, VOLTAGEM 220V, SISTEMA ESPECIAL DETRIPLA FILTRAGEM, CONTROLE REMOTO, COM DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO, DISPLAY DE TEMEPRATURA, COM GARANTIA DE 24 MESES, COM SELO PROCEL CLASSE A.	13,000	TCL/TAC	UND	**1.953,00**	**25.389,00**

333132747	**77**	BEBEDOURO - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO/FILTRAGEM DE AGUA. BEBEDOURO ELETRÔNICO COM 02 TORNEIRAS, 220 VOLTS, COM GARRAFÃO DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMÁTICA, CERTIFICADO PELO IMETRO, PLASTICO.	5,000	LIBELL	UND	**646,00**	**3. 230,00**
333132751	**78**	BEBEDOURO ELETRICO - BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS PARA 150 LITROS, COM INSTALAÇÃO FÁCIL DIRETO NA REDE HIDRAULICA, GABINETE EM CHAPA PINTADA NA COR BRANCA, POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVO QUE REMOVE IMPUREZAS, RESÍDUOS E ODOR DA ÁGUA, APARADOR EM INOX, NA COR BRANCA, SERVE ÁGUA GELADA E MANTÉM A TEMPERATURA ENTRE 4º E 9º, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO, CAPACIDADE PARA 150 LITROS, MED. ALTURA 148/ LARGURA 85/ PROFUNDIDADE 65,5 CM PARA 220 VOLTS, COM MOTOR, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO, E CERTIFICADO DO INMETRO, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	9,000	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	UND	**2. 583,00**	**23. 247,00**
333132764	**79**	BEBEDOURO ELETRICO - TIPO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO, 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO. ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, REFRIAGERADO A GÁS ECOLOGICO R134, MOTOR HERMÉTICO, REVESTIDO EXTERNO EM CHAPA DE INOX, NA COR DO PROPRIO REVESTIMENTO, COM RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOX,304 E SISTEMA DE OSMOSE RESERVA ACOLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1300 X 600 X 650MM (ALT,LARG,PROF), COM VOLTAGEM E 220V, APROVADO PELO IMETRO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO "A".	2,000	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	UND	**2. 049,00**	**4. 098,00**
333132790	**82**	LAVADORA DE ROUPAS - TENSÃO 220V, CAPACIDADE DE LAVAGEM 15KG COR VARIÁVEL, COM GARANTIA DE 01 ANO.	6,000	COLORMAQ	UND	**2. 050,00**	**12. 300,00**
333132914	**90**	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 452 L APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMÉSTICA, 220V	2,000	CONTINENTAL	UND	**3. 544,00**	**7. 0888,00**
333133928	**95**	PURIFICADOR DE AGUA- EM PASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA-LINHA BRANCA, FORNECENDO AGUA NATURAL/FRIA/GELADA, PARA VOLTAGEM DE 220V, REFIL COM 7 ETAPAS DE PURIFICAÇÃO DE FILTRAGEM CARVAO ATIVADO ENRIQUECIDO COM PRATA COLOIDAL, PRODUCAO DE AGUA FILTRADA E PURIFICADA ATRAVES DA LIBERACAO DE CALCIO E MAGNESIO E DO MODULO RETENTOR DE PARTICULAS, COM LED INDICATIVO PARA TOCRA DE REFIL, COM PORTA COPOS, SERPENTINA INTERNA, COM NANOTECNOLOGIA, VAZAO DE APROXIMADAMENTE 45L/H, COM DIMENSOES DE 35,5 X 31,2 X 41 CM FIXACAO NA PAREDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, SIMILAR OU SUPERIOR A SOFT.	5,000	LIBELL	UND	**720,00**	**3. 600,00**
QUANTIDADE ITENS VALOR TOTAL R$							

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega

e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da

Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 11/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 06 de julho de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio -MT 06 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL

OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ:70.429.956/0001-99

CONTRATADA

OLMIR IORIS

CPF:252.935.409-04

REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2023

Processo Nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 06 de julho de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **47.771.885/0001-96** , Inscrição estadual nº **004429101.0052,** situada na rua selentina , nº.416, Bairro aclimação , cidade de passos , estado de mg , CEP 37901-716, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a).LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS portador(a) da RG nº 11175283 CPF nº 053.754.776-29, residente e domiciliado(a) na cidade de PASSOS, estado mg, CEP 37901-716 , resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 066/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 11/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME:**FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA**	
CNPJ: **47.771.885/0001-96**	INSCRIÇÃO: **004429101.0052**
ENDEREÇO: **RUA SELENTINA**	
CEP: **37901-716**	CIDADE/UF: **PASSOS-MG**
TELEFONES :(35) 3522-2740	E-MAIL: comercial.ml@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS**	
RG: **11175283**	CPF: **053.754.776-29**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Código	Item	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1294	2	CADEIRA FIXA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM EM POLIPROPILENO, REVESTIDOS EM COM ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL RESISTENTE, NA COR AZUL ESCURO, COM ESTRUTURA METALICA, ESTOFAMENTO EM SEM ESTOFAMENTO, ESPALDAR COM ESPALDAR MEDIO, SEM BRACOS, COM ESTRUTURA METALICA EM ACO, COM ESPESSURA DE NO MINIMO NIQUELADO, NO MODELO BASE COM 4 PES, COM PINTURA METALICA, NA COR PRATA, COM GARANTIA DE GARANTIA DE 12 MESES	10,000	UND	FRISOKAR	172,00	1.720,00
1304	4	QUADRO ESCOLAR COM MOLDURA EM ALUMÍNIO QUADRO BRANCO MEDINDO 200 X 120 M	15,000	UND	CORTIART	230,00	3.450,00
333132664	**51**	ARMÁRIO EM AÇO MEDIDO (,33MM X 40CM X 60 CM), COM 5 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS COM PUXADORES EXTERNOS, PUXADORES E ARMARIO, NA COR CINZA EM EMBALAGEM APROPRIADA ESTILO DE ESCRITÓRIO.	19,000	UND	RS MOVEIS	**1.457,00**	**27.683,00**

333132673	**53**	ARMÁRIO EM AÇO MEDINDO 1,8 X 0,75 X 60MM COM DUAS PORTAS FRONTAS, UNIDADE DE ARMAZEMAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO, COM FECHADURA E PRATELEIRA.	11,000	UND	RS MO-VEIS	760,00	**8. 360,00**
333132685	**59**	CADEIRA LONGARINA - COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO BRILHANTE LAVAVEL, LISO, TIPO CONCHA, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, ESTOFADO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA DE AÇO MATELON TUBULAR 3 X 4, BASE DE AÇO METALON, COM GARANTIA DE NO MINIMO12 MESES, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO) NA COR PRETO (ESTRUTURA) SEM BRAÇO, NA COR AZUL (ASSENTO/ENCOSTO) CONTENDO 04 LUGARES.	5,000	UND	FRISOKAR	**776,00**	**3. 880,00**
333132687	**61**	ARQUIVO - EM AÇO, 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM BOM ACABEMENTO, PUXADORES COM PINTURA PINTURA METÁLICA NA COR PRATA, ARMARIO DA COR CINZAN TIPO ARQUIVO.	15,000	UND	RS MO-VEIS	**779,00**	**11. 685,00**
QUANTIDADE DE ITENS 6 VALOR TOTAL R$ 56.778,00							

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia

real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 11/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 06 de julho de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio -MT 06 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL

FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 47.771.885/0001-96

CONTRATADA

LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS

CPF: 053.754.776-29

REPRESENTANTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO (ULTRASSONOGRAFIA, RAIO X, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA E EXAMES LABORATORIAIS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei n° 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica

prorrogada a data da abertura da licitação a cima supracitada para o dia 10 de Agosto, ás 14:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 19 de Julho de 2023.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2023

Processo Nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 06 de julho de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº42.753.718/0001-07, Inscrição estadual nº13.998.927-7, situada na rua das papoulas , nº.348 , Bairro jardin cuiaba , cidade de cuiaba , estado de mt , CEP 78043-138, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO portador(a) da RG nº 20135181 CPF nº 022.905.351-33, residente e domiciliado(a) na cidade de CUIABA , estado MT , CEP 78043-138, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 066/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 11/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**	
CNPJ: **42.753.718/0001-07**	INSCRIÇÃO: **13.998.927-7**
ENDEREÇO: **RUA DAS PAPOULAS**	
CEP: **78043-138**	CIDADE/UF: **CUIABA-MT**
TELEFONES: **(65)9909-5360**	E-MAIL: **ACCOMERCIO4@GMAIL.COM**
REPRESENTANTE LEGAL: **PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO**	
RG: **20135181**	CPF: **022.905.351-33**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Código	Item	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit	Valor Total
133123017	12	PURIFICADOR DE AGUA EM PLASTICO RESISTENTE AGUA NATURAL PARA VOLTAGEM DE 110220 W COM DIMENSOES DE	1,000	UND	PHILCO	631,00	631,00
133123034	13	FOGAO DOMESTICO CORPO ESMALTADO E MESA INOX A GAS 4 BOCAS QUEIMADORES SIMPLES ACENDIMENTO NORMAL AUTOLIMPANTE, PRATELEIRAS DESLIZANTES	3,000	UND	BRASLAR	592,60	1.777,80
333132683	**57**	BARRACA – TIPO TENDA, DE LONA, MEDINDO 3,00X3,00M BRANCA	4,000	UND	BEST	**1.138,92**	**4.555,68**
333132686	**60**	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NAS CORES VARIADAS, DE PLASTICO RIGIDO, COM MESA EM FORMATO QUADRADO.	180,000	UND	LARPLASTICO	**299,00**	**53.820,00**
333132720	**67**	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - RESOLUÇÃO DE NO MINIMO 24 PIXELS, OBJETIVA ULTRA ZOOM MINIMO DE 5X, SENSOR CMOS, GRAVAÇÃO EM VIDEO FULL HD (1080P), COM MICROFONE ESTEREO EMBUTIDO, MONITOR MINIMO 3'2 CONTROLE DE ABERTURA E DE VELOCINADE DO OBSTURADOR, GPS INTEGRADO, WI-FI PROFISSIONAL, LCD TFT 3,2 TOTALMENTE ARTICULADO, CARTÃO DE MEMORIA COM CAPACIDADE PARA 32GB - TIPO SD, SDHC OU SDXC, POR BATERIA LITIO RECARREGAVEL, ACOMPANHA ADAPTADOR A/C CARREGADOR DE BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA RECARREGAVEL, CABO USB, CORDÃO DE MÃO E CARTÃO DE MEMORIA COMPATIVEL MINIMO 32GB.	5,000	UND	NIKON	**6.453,00**	**32.265,00**
333132805	**85**	ROCADEIRA - COM LARGURA DE CORTE DE 35 CM, A GASOLINA, POTÊNCIA 2.3HP, COM 03 PORTAS PARA TRABALHO PROFISSONAL, FORMA DE TRABALHO DE TRABALHO LATERAL TRANSMISSÃO POR EIXO.	7,000	UND	VULCAN	**850,00**	**5.950,49**
QUANTIDADE DE ITENS **6** VALOR TOTAL **R$98.999,97**							

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Nor-

mativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Se-

cretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 11/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 06 de julho de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio -MT 06 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.753.718/0001-07

CONTRATADA

PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO

CPF ;022.905.351-33

RESPONSAVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2023

Processo Nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 06 de julho de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº42.953.946/0001-12 , Inscrição estadual nº 13.888.821-3, situada na rua Rotary internacional , nº. 233w , Bairro parque tangara , cidade de Tangara da serra , estado de mt , CEP 78300-000, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). QUESIA DOURADO SILVA DE MORAES , portador(a) da RG nº 13632302 CPF nº 708.896.941-68 , residente e domiciliado(a) na cidade de Tangara da serra , estado mt , CEP 78300-000, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 066/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 11/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO**	
CNPJ: **42.953.946/0001-12**	INSCRIÇÃO: **13.888.821-3**
ENDEREÇO: **RUA ROTARY INTERNACIONAL**	

CEP: **78300-000**	CIDADE/UF: **TANGARA DA SERRA-MT**
TELEFONES:(65)3311-5300	E-MAIL: **VLADEMIR@DISMEQ.COM.BR**
REPRESENTANTE LEGAL: **QUESIA DOURADO SILVA DE MORAES**	
RG: **13632302**	CPF: **708.896.941-68**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Código	Item	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit	Valor Total
333128521	**20**	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO SEM BRAÇOS C 3 LUGARES	7,000	UND	VFLEX	490,00	3. 430,00
333132338	**33**	MESA PARA ESCRITORIO, MADEIRA PRENSADA MDF COM ESTRUTURA EM AÇO, REVESTIDA EM MELAMINICO EM PVC PLATINA MELAMINICO, FORMATO EM L MEDINDO(1.50X1.70X0.64X0.75) M, PINTADA EM EPOXI PO NA COR PLATINA ESTRUTURA SEM GAVETAS,PAINEL FRONTAL, COM PAINEL LATERAL	13,000	UND	VFLEX	**750,00**	**9. 750,00**
333132660	**48**	LONGARINA SEM ESTOFADO, SEM BRAÇOS, COM 3 LUGARES, ESPALDAR ALTO, ESTRUTURA METALICA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	5,000	UND	VFLEX	**600,00**	**3. 000,00**
333132680	**54**	ARMÁRIO – 100% MDF, MEDINDO (0,75 X 0,80 X 0,35) M, TIPO ARMÁRIO BALCÃO, DE 02 PORTAS, COM REFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS, NAS CORES: CINZA E BRANCO OVO.	9,000	UND	VFLEX	**500,00**	**4. 500,00**
333132691	**63**	MESA - TIPO SECRETARIA, EM AGLOMERADO DE 25MM, NA COR ARGILA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES BORDAS LATERAIS DOS TAMPOS COM PROJEÇÃO DE PERFILEM PVC DE 1,5MM, FRONTAIS E POSTERIORES DE 3,0MM, COM TAMPO RETANGULAR MEDINDO 1,20 X 0,60M, COM ALTURA DE 0,74M, PÉS COM ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO, ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM, PUXADORES EM ALUMINIO, ROTAÇÃO DE 90 - DUPLA, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PO NA COR PRETA, CONTENDO GAVETEIRO FIXO AO TAMPOS, C/ CHAVE NAS DUAS GAVETAS, SISTEMA DE TRAVAMENTO VERTICAL, DUAS GAVETAS NA MESMA COR DO TAMPO, EM AGLOMERADO DE 18MM DE ESPESSURA, PAINEL FRONTAL EM AGLOMERADO DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO EM AMBAS AS FACES.	5,000	UND	VFLEX	**1. 000,00**	**5. 000,00**
333132863	**89**	CADEIRA LONGARINA - ESTRUTURA EM FERRO, CONCHAS CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO INJETADA DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE: (430 X 470 X 330 X 470)MM (PROFUNDIDADE X LARGURA X ESCOSTO X ALTURA), ABRAÇADEIRAS PARA LONGARINA CONFECCIONADA EM BARRA CHATA DE AÇO SAE 1010 DE 3/16 X 1 FOSFATIZADO E PINTADO COM EPOXI, FIXADAS NA FLANGE AS BARRAS DE LONGARINAS POR MEIO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS DE 10MM, BASE DE APOIO AO PISO EM TUBO FLEX (60 X 30 X 2,25)MM E TUDO OBLONGO (30 X 90 X 2)MM FOSFATIZADO ,OLDADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, COM SAPATAS, FIXADOS POR PARAFUSOS, GARANTIA DE 03 ANOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES, TUBOS FOSFATIZADOS E PINTADOS COM TINTA EPOXI, CORES DAS CONCHAS VARIADAS A ESCOLHER, BARRA DE LONGARINA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR APROX. (40 X 80 X 1,50)MM, COM TERMINAIS MOLDADOS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, FLANGE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO 2,65MM, ENCOSTO EM TUBO OVAL DE APROXIMADAMENTE (16 X 30 X 1,50)MM, E TUBO REDONDO DE (19,05 X 1,20)MM, CADEIRAS TIPO CONCHA, COR DAS BARRAS SENDO PRETA, ACABAMENTOS BEM DEFINIDOS E DE BOA QUALIDADE, CONTENDO 04 LUGARES.	2,000	UND	VFLEX	**776,00**	**1. 552,00**
333133929	**96**	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA RECLINAVEL COM ENCLINAÇÃO AJUSTAVEL ATÉ 180º, COM BRACOS REGULAVEL EM 2D - CADEIRA DIRETOR FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO, BASE CROMADA, PESO SUPORTADO ATE 120 KG, SIMILAR OU SUPERIOR A GAMER. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	11,000	UND	VFLEX	**600,00**	**6. 600,00**
QUANTIDADE DE ITENS 7 **VALOR TOTAL R$ 33.832,00**							

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso,

má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE**

PREÇOS 8.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 11/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 6 de julho de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio -MT 06 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO

CNPJ: 42.953.946/0001-12

CONTRATADA

QUESIA DOURADO SILVA DE MORAES

CPF:708.896.941-68

RESPONSAVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº69/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº69/2023

Processo Nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 06 de julho de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.769.285/0001-68 , Inscrição estadual nº 261613057,** situada na rua berta mette , nº. 149 , Bairro itoupavazinha , cidade de Blumenau , estado de sc , CEP 89066-530 , denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). LENILSO LUIS DA SILVA , portador(a) da RG nº 4087617 CPF nº 049.366.759-89 , residente e domiciliado(a) na cidade de BLUMENAU , estado SC, CEP 89066-530, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 066/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 11/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**	
CNPJ: **45.769.285/0001-68**	INSCRIÇÃO: **261613057**
ENDEREÇO: **RUA BERTA METTE**	
CEP: **89066-530**	CIDADE/UF: **BLUMENAU- SC**
TELEFONES: **(47) 92687675**	E-MAIL: **rednov@rednov.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: **LENILSO LUIS DA SILVA**	
RG: **4087617**	CPF: **049.366.759-89**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Código	Item	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit	Valor Total
3119399	7	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	1,000	UND	VENANCIO	1.017,50	1.017,50
333132765	**80**	LIQUIDIFICADOR - DOMÉSTICO, DUAS VELOCIDADES COM PULSAR, BRANCO, EM ACRILICO, POTENCIA: 1200, VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE DA JARRA DE 03 LITROS INQUEBRAVEL, TECNILOGIA PROBLEND COM 06 LAMINAS REMOVIVEIS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM ADEQUADA.	2,000	UND	BRITANIA	**203,80**	**407,60**

333132775	**81**	FOGÃO INDUSTRIAL - EM FERRO FUNDIDO, A GÁS, COM 06 BOCAS DE (30 X 30)CM, QUEIMADORES: 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, COM REGISTRO E MANGUEIRA DE 1,20M, APROVADOS PELO IN-METRO, FORNO COM PORTA EM AÇO.	9,000	UND	VENANCIO	**1. 698,00**	**15. 282,00**
QUANTIDADE DE ITENS 3 **VALOR TOTAL R$ 16.707,10**							

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de

adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 11/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 06 de julho de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio -MT 06 julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ:45.769.285/0001-68

CONTRATADA

LENILSO LUIS DA SILVA

CPF: 049.366.759-89

RESPONSAVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº74/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº74/2023

Processo Nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 06 de julho de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.277.417/0001-22, Inscrição estadual nº 138.023.676.116, situada na rua Vicente soares da costa, nº. 132, Bairro jardin primavera , cidade de são Paulo , estado de sp , CEP 02.755-000, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA , portador(a) da RG nº40142869-2 CPF nº 351.817.628-59, residente e domiciliado(a) na cidade de são Paulo , estado sp, CEP 02758-040, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 066/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 11/2023, nos termos da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**	
CNPJ: **48.277.417/0001-22**	INSCRIÇÃO: **138.023.676.116**
ENDEREÇO: **RUA VICENTE SOARES DA COSTA**	
CEP: **02758-040**	CIDADE/UF: **SÃO PAULO-SP**
TELEFONES:(11)3932-4518	E-MAIL: **licitaspdistribuidor@outlook.com**
REPRESENTANTE LEGAL: **JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA**	
RG: **40142869-2**	CPF: **351.817.628-59**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Código	Item	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit	Valor Total
333132367	**38**	LIQUIDIFICADOR - MODELO INDUSTRIAL, VELOCIDADE UNICA, COPO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 10 L, NA VOLTAGEM 110/220 V	6,000	UND	JL CO-LOMBO	**755,00**	**4. 530,00**
333132369	**39**	VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 3 PAS EM ACO, 60 CM DE DIAMETRO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM BIVOLT	14,000	UND	VENTISOL	**195,00**	**2. 730,00**
333132745	**76**	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, COM 01 VELOCIDADE, COPO EM AÇO ONOX PARA 15 LITROS, CHAVE SELETORA PARA 110/220V, POTENCIA 1,5 CV.	2,000	UND	JL CO-LOMBO	**1. 438,50**	**2. 877,00**
QUANTIDADE DE ITEN 3 **VALOR TOTAL R$ 10.137,00**							

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços

ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebi-

mento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 11/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 6 de julho de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio -MT 06 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

Cnpj:48.277.417/0001-22

Contratada

JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA

Cpf: 351.817.628-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº75/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº75/2023

Processo Nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 06 de julho de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA** , pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.118.837/0001-02 , Inscrição estadual nº 417.612.666.112,** situada na Avenida vitorio bortolan , nº.1635 , Bairro Parque residencial abilio pedro, cidade de limeira , estado de sp , CEP 13483-132, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). LUCAS GUILHERME DA SILVA, portador(a) da RG nº 40.504.778-2 CPF nº 397.107.868-06, residente e domiciliado(a) na cidade de LIMEIRA, estado SP, CEP 13483-132, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 066/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 11/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA**						
CNPJ: **38.118.837/0001-02**				INSCRIÇÃO: **417.612.666.112**		
ENDEREÇO: **AVENIDA VITORIO BORTOLAN**						
CEP: **13483-132**			CIDADE/UF: **LIMEIRA-SP**			
TELEFONES:**(19)3703-4316**				E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: **LUCAS GUILHERME DA SILVA**						
RG: **40.504.778-2**				CPF: **397.107.868-06**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
40	6,000	UND	FOGAO - SEMI-INDUSTRIAL, EM FERRO FUNDIDO, A GAS, COM 04 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, ACENDIMENTO MANUAL, ALTA PRESSAO, SEM FORNO, PRATELEIRAS DESLIZANTES	VITORIA FOGOES	760,00	4.560,00
Total Geral . R$4.560,00.						

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa

Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as

pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 11/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada Em 06 de julho de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio -MT 06 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA

Cnpj: 38.118.837/0001-02

Contratada

LUCAS GUILHERME DA SILVA

Cpf:397.107.868-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº75/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº75/2023

Processo Nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 06 de julho de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA** , pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.118.837/0001-02 , Inscrição estadual nº 417.612.666.112,** situada na Avenida vitorio bortolan , nº.1635 , Bairro Parque residencial abilio pedro, cidade de limeira , estado de sp , CEP 13483-132, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). LUCAS GUILHERME DA SILVA, portador(a) da RG nº 40.504.778-2 CPF nº 397.107.868-06, residente e domiciliado(a) na cidade de LIMEIRA, estado SP, CEP 13483-132, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 066/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 11/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA**						
CNPJ: **38.118.837/0001-02**				INSCRIÇÃO: **417.612.666.112**		
ENDEREÇO: **AVENIDA VITORIO BORTOLAN**						
CEP: **13483-132**			CIDADE/UF: **LIMEIRA-SP**			
TELEFONES:**(19)3703-4316**				E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: **LUCAS GUILHERME DA SILVA**						
RG: **40.504.778-2**				CPF: **397.107.868-06**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
40	6,000	UND	FOGAO - SEMI-INDUSTRIAL, EM FERRO FUNDIDO, A GAS, COM 04 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, ACENDIMENTO MANUAL, ALTA PRESSAO, SEM FORNO, PRATELEIRAS DESLIZANTES	VITORIA FOGOES	760,00	4.560,00
Total Geral . R$4.560,00.						

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo

que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos

preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do

Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 11/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada Em 06 de julho de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio -MT 06 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA

Cnpj: 38.118.837/0001-02

Contratada

LUCAS GUILHERME DA SILVA

Cpf:397.107.868-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2023

Processo Nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 06 de julho de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **M R DA GRAÇA SOUZA- COMERCIO E REPRESENTAÇOES** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.195.850/0001-03, Inscrição estadual nº 13. 892.306-0, situada na RUA F , nº.S/N, Bairro JARDIN PRESIDENTE , cidade de CUIABA , estado de MT , CEP 78090-205, denominada **DETENTO-RA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). MATHEUS RODOLFO DA GRAÇA SOUZA , portador(a) da RG nº 94457 CPF nº 048.186.091-61, residente e domiciliado(a) na cidade de CUIABA , estado MT , CEP 78090-205, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 066/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 11/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **M R DA GRAÇA SOUZA- COMERCIO E REPRESENTAÇOES**	
CNPJ: **43.195.850/0001-03**	INSCRIÇÃO: **13.892.306-0**
ENDEREÇO: **RUA F**	
CEP: **78090-205**	CIDADE/UF: **CUIABA-MT**
TELEFONES: **(66) 9282-9965**	E-MAIL: **RAFAELRFCONTADOR@GMAIL.COM**
REPRESENTANTE LEGAL: **MATHEUS RODOLFO DA GRAÇA SOUZA**	
RG: **94457**	CPF: **048.186.091-61**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Código	Item	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1305	5	TELEVISOR A CORES COM 40 POLEGADAS, SMART, LCD FULLHD CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO ALTA DEFINIÇÃO RESOLUÇÃO MÍNIMA DE	6,000	UND	MULTILASER	1.529,50	9.177,00
117052	6	BALANÇA DE VIDRO TEMPERADO COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 180 KG X 100 G BANDEIJA DE VIDRO TEMPERADO	3,000	UND	ZANGANZA	74,00	222,00
133123263	15	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO DINAMICO COM FREQUENCIA 80HZ15KHZ COM NIVEL DE IMPEDANCIA 350OHMS ME	1,000	UND	DYNASTY	420,00	420,00

133123272	16	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM EM ACO MODELO PEDESTAL PARA CAIXA ACUSTICA CAPACIDADE DE ATE 50 KG COM AC	1,000	UND	CHICSHOW	116,00	116,00
333128378	**18**	FORNO - ELETRICO, CAPACIDADE 50 L, NA COR PRETO, FUNCOES: AQUECE, ASSA, TOSTA, GRATINA, GRELHA E DESCONGELA, AJUSTE DE TEMPERATURA: 90 A 230°C, GRELHA, EM ACO INOXIDAVEL, TIMER ATE 120 MIN COM SINAL SONORO, OUTRAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO: 3 OPCOES DE AQUECIMENTO, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, GRELHA EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTOS EM ACO ESCOVADO, FUNCAO GRILL CONTROLE DE RESISTENCIAS E TEMPERATURA 2 RESISTENCIAS (SUPERIOR E INFERIOR) PES ANTIDERRAPANTES, ALIMENTACAO: 110V OU 220 V, GARANTIA 12 MESES, GARANTIA COM A FABRICANTE, DIMENSOES (L X A X P): 60 X 37 X 42,3 CM	1,000	UND	BRITANIA	516,50	516,50
333131716	**25**	KIT MICROFONE SEM FIO UHF PROFISSIONAL LABIAL E DE MÃO	1,000	KT	JIAXI	1.090,00	1.090,00
333131936	**26**	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTCO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, QUATRO VELOCIDADES, NA COR BRANCA, EM ACRILICO/ALUMINIO/PLASTICO, 220V, EM EMBALAGEM ADEQUADA.	2,000	UND	CADENCE	160,00	320,00
333132168	**28**	PROJETOR MULTIMIDIA - DATA SHOW TIPO S12 ALTO BRILHO DE 3000 ANSI LUMENS,CONTRASTE DE 3000:1¨ (POLEGADA),RESOLUCAO NATIVA SVGA, 800X600,POTENCIA DE 100/240V - 50/60HZ AC,MEDINDO (295 X 77 X 228)MM, PESO 2,3KG,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES,MALETA PARA TRANSPORTE, TODOS OS CABOS, MANUAL EM PORTUGUES E DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	1,000	UND	TOMATE MPR	1.728,00	1.728,00
333132724	**71**	KIT MICROFONE PROFISSIONAL - DUPLO SEM FIO UHF, ALCANCE DE 50 MTS, RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 50 A 15.000 HZ, TENS INCLUIDOS: 01 BASE UHF 60 DB; 02 MICROFONES SEM FIO: FONTE BIVOLT 110/220V : 01 CABO P10, SIMILAR OU SUPERIOR A JWL.	3,000	UND	JWL	**870,00**	**2.610,00**
333132725	**72**	PURIFICADOR DE ÁGUA - EM POLIESTILENO, NATURAL/GELADA, PARA VOLTAGEM DE 220V.	10,000	UND	POLAR	**607,00**	**6.070,00**
333132727	**74**	BATEDEIRA - DE PLÁSTICO, TIPO DOMÉSTICA - MODELO PLANETARIA, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, ACOMPANHA JOGO DE BATEDORES,SELETOR DE 5 VELOCIDADES, CABEÇOTE BASCULANTE, NA VOLTAGEM 127/220V - BOVILT, E POTENCIA DE 500 WATTS.	6,000	UND	PHILCO	**365,00**	**2.190,00**
333132803	**84**	BALANÇA ELETRÔNICA - DIGITAL, COM VISOR LCD, COM CAPACIDADE PARA 6500G, COM FRAÇÕES DE 0,1.	4,000	UND	GIMP	**530,00**	**2.120,00**
QUANTIDADE DE ITENS **12** VALOR TOTAL **R$ 26.579,50**							

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que cou-

ber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que

substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 11/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 06 de julho de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio -MT 06 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

M R GRACA DE SOUZA-COMERCIO E REPRESENTAÇOES

CPNPJ:43.195.850/0001-03

CONTRATADA

MATHEUS RODOLFO DA GRAÇA SOUZA

RESPONSAVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº78/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº78/2023

Processo Nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 11/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9 :00 horas do dia 06 de julho de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **GAZIN INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.941.490/0001-55 , Inscrição estadual nº 84200010-62 , situada n rodovia antonio pedroso, nº. sn, Bairro centro , cidade de douradina, estado de pr, CEP 87485-000, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO ROBERTO GAZIN, portador(a) da RG nº **10.149.109-9** CPF nº 517.644.589-15, residente e domiciliado(a) na cidade de douradina, estado pr, CEP 87485-000, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 066/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 11/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **GAZIN INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A**	
CNPJ: **77.941.490/0001-55**	INSCRIÇÃO: **84200010-62**
ENDEREÇO: **RODOVIA ANTONIO PEDROSO**	
CEP: **87485-000**	CIDADE/UF: **DOURADINHA-PR**
TELEFONES: **(44)3663-8000**	E-MAIL: **tributario@gazin.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: **ANTONIO ROBERTO GAZIN**	
RG:**10.149.109-9**	CPF:**517.644.589-15**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Código	Item	Descrição	Quant	Unidade	MARCA	Valor Unit	Valor Total
333132653	**45**	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 452 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA, 220 V (VOLTS).	8,000	UND	CONTINENTAL	**3. 370,00**	**26. 960,00**
333132682	**56**	FREEZER - 300 LITROS/220V/60HZ, DOMÉSTICO VERTCAL COM 06 DIVISÕES, EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E CONDICIONAMENTO.	3,000	UND	ELECTROLUX	2. 689,95	**8. 069,85**
333132726	**73**	FERRO ELETRICO - EM AÇO, DO TIPO DOMÉSTICO, NO MODELO AUTOMÁTICO, NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS, PESANDO 1,5 KG EMBALADO DE FORMA APROPRIADA.	2,000	UND	BRITANIA	**75,00**	**150,00**
QUANTIDADE DE ITEN 3 VALOR TOTAL R$35.179,85							

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso

prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os

materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 11/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 06 de julho de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio -MT 06 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

GAZIN INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A

Cnpj: 77.941.490/0001-55

Contratada

ANTONIO ROBERTO GAZIN.

CPF: 517.644.589-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 71/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM ***A DUPLA "BRUNO & DENNER"***, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ***"FESTIVAL DE PESCA 2023"*** QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 07 À 09/09/2023 NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, com a empresa **B&D EVENTOS E PRODUÇOES LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 42.280.666/0001-90 no valor global de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 21 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
DISPENSA 21/2023

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação nº 21/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na **Execução de Serviço de Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos, gerados pelo Município de Paranatinga/MT, de acordo com o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2022/PTGA com e empresa anuente Portal do Araguaia Resíduos SPE LTDA do Município de Água Boa/MT**, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fundamento Legal com fulcro no Artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e Lei Municipal nº. 2415/2022.

FORNECEDOR: PORTAL DO ARAGUAIA RESIDUOS SPE LTDA - CNPJ: 45.942.742/0001-74

Valor Total do Fornecedor: R$ 343.850,40 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Data da contratação: 24/07/2023.

Dispensa de Licitação nº 21/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Meio Ambiente, Industria

e Comércio, Turismo e regularização Fundiária a Senhora **Eluane Cristine de Souza** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 24 de julho de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 307 DE 24 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N° 307 DE 24 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. JOAN DOS SANTOS MOURA**, inscrito na matricula n. 7879, do cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DA SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de julho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2307 DE 24 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 2307 DE 24 DE JULHO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA ANGELICA DE MENEZES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **MARIA ANGELICA DE MENEZES**, ocorrido no dia 24 de julho de 2023;

CONSIDERANDO ser uma das fundadoras da Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO a consternação que o falecimento causou em todos nossos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento da Senhora **MARIA ANGELICA DE MENEZES**, ocorrido no dia 24 de julho de 2023**.**

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 24 de julho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 25/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual**contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Contábeis em Geral,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas e principalmente do Conselho Deliberativos das Comunidades Escolares de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: ESCRITORIO CONTABIL PARANATINGA LTDA - CNPJ: 00.123.336/0001-41

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.490,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de julho de 2023.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 29/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de serviços de cópias de chaves em geral, serviços de chaveiro e Confecção de carimbos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: BRUNO FELICIO TREVISAN DA COSTA - MEI - CNPJ: 11.556.732/0001-89

Valor Total do Fornecedor: R$ 563.417,30 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de julho de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga por meio da Comissão Especial para o Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar, vem através deste, publicar o resultado final da Avaliação Psicológica para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Paranatinga/MT.

Nome	Situação
Deuzina da Silva	Apta
Janaina Garcia Suzarte	Apta
Luciene Pereira de Abreu	Apta
Mara Rosana Baptista Klein	Apta
Silvane Regina Fabrin	Apta

Comissão Especial do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Paranatinga-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 50/2023.

Processo: carta convite nº 01/2023.

Contrato: nº 50/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: J ALMIRO MULLER – LTDA CNPJ 29.272.730/0001-23.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para Prestação de **Serviços especializados na reestruturação do organograma da administração pública, com revisão e alteração da legislação específica existente, e realização de concurso público nas diversas áreas definidas**, em atendimento ao Gabinete do Prefeito de Paranatinga/MT. Conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data de Rescisão: 21/07/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 21 de julho de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 306 DE 24 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N° 306 DE 24 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. FERNANDA CRISTINA DE MELO**, inscrita na matricula n. 1735, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITÓRIA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de julho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 369, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ADALTO MACEDO DA SILVA DOS REIS.

DE 27 DE JULHO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Adalto Macedo da Silva dos Reis.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2021 à 31/3/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Adalto Macedo da Silva dos Reis,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **1/8/2023 a 30/8/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos*, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA MT.

Valor Total de R$ 502.134,00 (quinhentos e dois mil cento e trinta e quatro reais).

Razão Social: EQUIPAMED HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ Nº 32.639.801/0001-98.

Proceda - se a Homologação da empresa: EQUIPAMED HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ Nº 32.639.801/0001-98.

Pedra Preta - MT, 24 de Julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

ADJUDICAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos*, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA MT.

Valor Total de R$ 502.134,00 (quinhentos e dois mil cento e trinta e quatro reais).

Razão Social: EQUIPAMED HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ Nº 32.639.801/0001-98.

Proceda - se a Adjudicação da empresa: EQUIPAMED HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ Nº 32.639.801/0001-98.

Pedra Preta - MT, 24 de Julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO Nº 05/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA MT.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREFEITA, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA MT, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Do outro lado o Preponente **EQUIPAMED HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ Nº 32.639.801/0001-98,** estabelecida na Rua Palmital, nº 75B, bairro Praeiro, Cuiabá – MT. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente deverá, ser executados conforme exige o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referência sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***INTEGRAL*** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento **(*REQUISIÇÃO*),** onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta/ MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO GP Nº 214/2023 da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT**, e anuência da empresa **EQUIPAMED HOSPITALAR EIRELI - ME.**

Pedra Preta - MT, 24 de Julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 368, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA APARECIDA DE SOUZA VILARINHO.

DE 24 DE JULHO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Maria Aparecida de Souza Vilarinho.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/4/2022 à 3/4/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria Aparecida de Souza Vilarinho,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar Cuidadora, a serem usufruídas no período de **1/8/2023 a 30/8/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 108/2023/Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 realizada por meio do Decreto nº 161/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
11	ANSELMO RAMOS VELOZO	1º

Justificativa: 1 vaga de Operador de Motoniveladora, para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas.

Pedra Preta, 28 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE *PEDRA PRETA*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 107/2023/Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ENGENHEIRO CIVIL – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002210	AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR	1º

Justificativa: 1 vaga Engenheiro Civil, para desenvolver suas funções junto a a Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas.

Pedra Preta, 24 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239/2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial - SRP nº 014/2023, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTO 0KM, ANO/FAB-ANO/MODELO: 2023/2023, NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS, SEMELHANTE AO TIPO CARGO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL FLEX, PARTIDA ELÉTRICA, COM GRADE PARA BAGAGEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA REMOVÍVEL, PARA ATEN-**

DER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Que será realizado às 13:30 horas do dia 08 de agosto de 2023, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de julho de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 025/2023, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 096, de 03/11/2022, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Fica alterada a descrição e a quantidade do **Item 312261** do **Lote 80,** constante no **Anexo I – Termo de Referência**, bem como, no **Anexo II – Proposta de Preços**, conforme segue:

Anexo I – Termo de Referência: 6 – Especificações Técnicas

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
80	312261	TESTE RAPIDO DE ANTIGENO DA COVID-19 ? TECNICA DE IMUNOESAIO CROMATOGRAFICO RAPIDO PARA A DETENÇÃO QUALITATIVA DOS ANTIGENOS DOS SARS-COV-2 PRESENTES NA NASOFARINGE HUMANA. KIT DE TESTE CONTENDO CASSETES (DISPOSITIVO DE TESTES), SWABS ESTEREIS, TAMPÃO EXTRAÇÃO, TUBOS/PONTA EXTREÇÃO E INSTRUÇÃO DE USO, VALIDADE MINIMA APÓS A ENTREGA DE 6 (SEIS) MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORÇADA QUE GARANTA A INTEGRALIDADE DO PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COMPOSIÇÃO E PROCEDENCIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	un - unidade	150	R$ 98,75	R$ 14.812,50

Anexo II – Proposta de Preços

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
80	312261	TESTE RAPIDO DE ANTIGENO DA COVID-19 ? TECNICA DE IMUNOESAIO CROMATOGRAFICO RAPIDO PARA A DETENÇÃO QUALITATIVA DOS ANTIGENOS DOS SARS-COV-2 PRESENTES NA NASOFARINGE HUMANA. KIT DE TESTE CONTENDO CASSETES (DISPOSITIVO DE TESTES), SWABS ESTEREIS, TAMPÃO EXTRAÇÃO, TUBOS/PONTA EXTREÇÃO E INSTRUÇÃO DE USO, VALIDADE MINIMA APÓS A ENTREGA DE 6 (SEIS) MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORÇADA QUE GARANTA A INTEGRALIDADE DO PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COMPOSIÇÃO E PROCEDENCIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	un - unidade	150			

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 4.1. Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **13:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **07/08/2023.** Período de acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até as **18:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **04/08/2023**.O Edital completo e suas alterações poderão ser adquiridos gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5121.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 24 de julho de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 439/2023, de 19/06/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. são:
Vencedores:

Licitante	CNPJ/CPF
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	**21.058.617/0001-38**
POCONÉ, 24 de Julho de 2023	
Erasmo Paulo de Lima **Pregoeiro**	

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 028/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ANA DIVA GOMES DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 22 de julho de 2023 a 22 de janeiro de 2024.

Poconé/MT, 21 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de nº 438/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT.***

Data: 01/08/2023

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 18 de Julho de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 021/2023**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 06 de julho de 2023.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 22.328.534/0001-84, estabelecida à Rua Duzentos 94 Quadra 03 Lote 01 s/n º, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R$ 7.025,00 (sete mil e vinte e cinco reais)

2 – F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 26.068.984/0001-36, estabelecida à Avenida Indaia Leste n º 333, Centro , na cidade de Chapadão do Céu-GO, com valor total de R$ 225. 856,97(duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)

3 – KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 17.344.993/0001-11, estabelecida à Rua das Campinas QD. CH LT.39 n º 300, Setor CH Mansões Rosa de Ouro, na cidade de Goiânia-GO, com valor total de R$ 98.598,00 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais)

4 – MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 31.872.648/0001-81, estabelecida à Avenida Zeca Ferreira s/n º Quadra 57 Lote 03, Bairro Vila Nova, na cidade de Santa Rita do Araguaia-MT, com valor total de R$ 69.416,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais)

5 – JOSEMÍLIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 01.448.972/0001-06, estabelecida à Avenida Domingos Lemos de Prado n º 990 Qd. 46 Lt. 12 Sl-03, Setor Criméia Oeste, na cidade de Goiânia-GO, com valor total de R$ 118.107,00 (cento e dezoito mil, cento e sete reais)

6 – ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 36.656.877/0001-82, estabelecida à Avenida Mato Grosso n º 92 SALA 01 LOTE RT1C, Bairro Modulo 02, na cidade de Juína-MT, com valor total de R$ 110.160,00 (cento e dez mil, cento e sessenta reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 24 de julho de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA MOTIVO DOENÇA EM FAMILIA

PORTARIA Nº 41/2023

EMENTA: *Concede Licença por motivo de doença em pessoas da família à servidora e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOAS DA FAMÍLIA** à servidora **ALDA ROSA DE PINHO**, Matrícula nº. 855, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, inscrita no CPF nº. 395.602. 011-15, nos moldes do Art. 134 da Lei Municipal 211/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 03 (Três) meses, conforme aprovação pela Junta Médica do Município de Ponte Branca, a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria Retroagem a data de 10 de julho 2023 em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT,24 de Julho de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 40/2023

“Exonera servidor e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal do Municípiode Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **Clenei Parreira da Silva**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sr° **VALDIVINO RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrito no CPF263.415.491-72 ocupante** do cargo em comissão CHEFE DEP. DE AGUA E ESGOTO DAE, do Município de Ponte Branca.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de julho 2023, revogando as disposições ao contrario.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 24 de Julho de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

DETENTORA DA ATA: REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ: 30.260.538/0001-04

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

VALOR: R$ R$ 440.700,00 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023

VIGÊNCIA: 24/07/2023 à 04/07/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-PECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULO ZERO QUILOMENTROS, GARANTIA MÍ-NIMA DE 12 (DOZE) MESES,PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA DE SAÚDE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO SERVIDOR FERIAS

PORTARIA Nº 039/2023

EMENTA: *Convoca servidor em férias para retornarão serviço e altera período de férias.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - A convocação da servidora LAIS NOGUEIRA DE REZENDE, COORDENADOR(A) FISCAL E TRIBUTOS, Matrícula Funcional 955, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de FINANÇAS, com férias registrada para o período de 10 de julho 2023 a 08 de agosto 2023 para retornar ao trabalho a partir de 25 de julho de 2023, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias trabalhados será usufruído em data a ser remarcado com setor de Recursos Humanos e colaboradora.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 24 de Julho 2022

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC. FINANÇAS - RREO 3° BIMESTRE/2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.089.120,00	31.047.759,41	4.827.740,78	15,55	16.505.515,60	53,16	14.542.243,81
RECEITAS CORRENTES	25.643.120,00	27.197.870,41	4.327.663,51	15,91	11.848.569,85	43,56	15.349.300,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.103.530,00	1.103.530,00	328.415,53	29,76	534.290,85	48,42	569.239,15
Impostos	1.040.830,00	1.040.830,00	314.803,54	30,25	500.424,86	48,08	540.405,14
Taxas	56.700,00	56.700,00	13.611,99	24,01	33.865,99	59,73	22.834,01
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	519.198,00	519.198,00	113.505,96	21,86	319.551,26	61,55	199.646,74
Contribuições Sociais	460.900,00	460.900,00	89.170,08	19,35	265.656,82	57,64	195.243,18
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	58.298,00	58.298,00	24.335,88	41,74	53.894,44	92,45	4.403,56
RECEITA PATRIMONIAL	203.600,00	203.600,00	176.314,37	86,60	371.786,54	182,61	-168.186,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	203.600,00	203.600,00	176.314,37	86,60	371.786,54	182,61	-168.186,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	449.500,00	449.500,00	58.053,97	12,92	184.236,24	40,99	265.263,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	389.500,00	389.500,00	58.053,97	14,90	184.236,24	47,30	205.263,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00		0,00		0,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.203.052,00	24.757.802,41	3.645.563,68	14,72	10.432.894,96	42,14	14.324.907,45
Transferências da União e de suas Entidades	14.444.711,97	14.444.711,97	2.369.863,47	16,41	6.108.817,24	42,29	8.335.894,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.192.719,00	8.747.469,41	967.896,01	11,06	3.515.667,14	40,19	5.231.802,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	302.421,03	302.421,03	60.862,06	20,12	147.859,60	48,89	154.561,43
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.263.200,00	1.263.200,00	246.942,14	19,55	660.550,98	52,29	602.649,02
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.240,00	164.240,00	5.810,00	3,54	5.810,00	3,54	158.430,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	164.240,00	164.240,00	5.810,00	3,54	5.810,00	3,54	158.430,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 24/07/2023 14:12:22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	446.000,00	3.849.889,00	500.077,27	12,99	4.656.945,75	120,96	-807.056,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	446.000,00	3.849.889,00	500.077,27	12,99	4.656.945,75	120,96	-807.056,75
Transferências da União e de suas Entidades	376.000,00	376.000,00		0,00		0,00	376.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	70.000,00	3.473.889,00	500.077,27	14,40	4.656.945,75	134,06	-1.183.056,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	883.500,00	883.500,00	174.515,37	19,75	512.196,85	57,97	371.303,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.972.620,00	31.931.259,41	5.002.256,15	15,67	17.017.712,45	53,29	14.913.546,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.972.620,00	31.931.259,41	5.002.256,15	15,67	17.017.712,45	53,29	14.913.546,96
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.972.620,00	31.931.259,41	5.002.256,15	15,67	17.017.712,45	53,29	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.480.558,97			1.480.558,97		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.480.558,97			1.480.558,97		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.289.720,00	36.906.936,98	4.674.076,20	14.810.896,64	22.096.040,34	4.453.434,03	12.763.737,95	24.143.199,03	11.783.167,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	22.057.487,00	27.026.566,73	3.852.386,01	12.885.748,30	14.140.818,43	4.138.822,13	11.403.941,56	15.622.625,17	10.882.063,80	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.441.900,00	9.483.314,83	1.598.434,51	4.679.930,91	4.803.383,92	1.598.487,15	4.679.771,86	4.803.542,97	4.610.766,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	17.943,04	132.056,96	380,99	16.857,75	133.142,25	16.857,75	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.465.587,00	17.393.251,90	2.253.951,50	8.187.874,35	9.205.377,55	2.539.953,99	6.707.311,95	10.685.939,95	6.254.440,02	
DESPESAS DE CAPITAL	3.797.233,00	9.465.683,67	821.690,19	1.925.148,34	7.540.535,33	314.611,90	1.359.796,39	8.105.887,28	901.103,83	
INVESTIMENTOS	3.575.233,00	9.243.683,67	821.690,19	1.868.437,86	7.375.245,81	307.416,57	1.327.126,70	7.916.556,97	868.434,14	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	222.000,00	222.000,00	0,00	56.710,48	165.289,52	7.195,33	32.669,69	189.330,31	32.669,69	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	435.000,00	414.686,58			414.686,58			414.686,58		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	682.900,00	829.509,27	176.635,41	476.877,25	352.632,02	176.635,41	476.877,25	352.632,02	389.987,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.972.620,00	37.736.446,25	4.850.711,61	15.287.773,89	22.448.672,36	4.630.069,44	13.240.615,20	24.495.831,05	12.173.155,56	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.972.620,00	37.736.446,25	4.850.711,61	15.287.773,89	22.448.672,36	4.630.069,44	13.240.615,20	24.495.831,05	12.173.155,56	
SUPERÁVIT (XIII)				1.729.938,56			3.777.097,25		4.844.556,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.972.620,00	37.736.446,25	4.850.711,61	17.017.712,45		4.630.069,44	17.017.712,45		17.017.712,45	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	883.500,00	883.500,00	174.515,37	19,75	512.196,85	57,97	371.303,15
RECEITAS CORRENTES	883.500,00	883.500,00	174.515,37	19,75	512.196,85	57,97	371.303,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	883.500,00	883.500,00	174.515,37	19,75	512.196,85	57,97	371.303,15
Contribuições Sociais	883.500,00	883.500,00	174.515,37	19,75	512.196,85	57,97	371.303,15
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	682.900,00	829.509,27	176.635,41	476.877,25	352.632,02	176.635,41	476.877,25	352.632,02	389.987,93	
DESPESAS CORRENTES	682.900,00	829.509,27	176.635,41	476.877,25	352.632,02	176.635,41	476.877,25	352.632,02	389.987,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	682.900,00	829.509,27	176.635,41	476.877,25	352.632,02	176.635,41	476.877,25	352.632,02	389.987,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.289.720,00	36.906.936,98	4.674.076,20	14.810.896,64	96,88	22.096.040,34	4.453.434,03	12.763.737,95	96,40	24.143.199,03	
Legislativa	1.068.000,00	1.223.769,39	199.268,87	607.419,43	3,97	616.349,96	202.998,71	554.439,24	4,19	669.330,15	
Ação Legislativa	1.068.000,00	1.223.769,39	199.268,87	607.419,43	3,97	616.349,96	202.998,71	554.439,24	4,19	669.330,15	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.596.667,00	6.082.102,78	929.427,95	3.549.509,30	23,22	2.532.593,48	1.103.095,68	2.985.445,48	22,55	3.096.657,30	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.491.264,00	5.032.189,00	811.541,36	3.058.141,38	20,00	1.974.047,62	960.902,62	2.560.089,26	19,34	2.472.099,74	
Administração Financeira	178.400,00	111.837,78	0,00	111.828,11	0,73	9,67	7.000,00	90.828,11	0,69	21.009,67	
Controle Interno	200.400,00	200.400,00	11.519,88	129.006,79	0,84	71.393,21	28.826,35	83.995,09	0,63	116.404,91	
Normatização e Fiscalização	4.800,00	4.800,00				4.800,00				4.800,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	552.803,00	552.803,00	86.663,83	183.237,66	1,20	369.565,34	86.663,83	183.237,66	1,38	369.565,34	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	169.000,00	180.073,00	19.702,88	67.295,36	0,44	112.777,64	19.702,88	67.295,36	0,51	112.777,64	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.200.890,00	1.197.923,00	164.352,43	502.486,46	3,29	695.436,54	167.243,69	461.248,95	3,48	736.674,05	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	295.200,00	295.200,00	26.600,59	90.309,70	0,59	204.890,30	26.975,97	89.133,07	0,67	206.066,93	
Assistência Comunitária	905.690,00	902.723,00	137.751,84	412.176,76	2,70	490.546,24	140.267,72	372.115,88	2,81	530.607,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.196.900,00	1.196.900,00	162.138,58	476.458,54	3,12	720.441,46	162.138,58	476.458,54	3,60	720.441,46	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.196.900,00	1.196.900,00	162.138,58	476.458,54	3,12	720.441,46	162.138,58	476.458,54	3,60	720.441,46	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.572.716,00	6.022.765,49	1.123.319,48	3.378.637,67	22,10	2.644.127,82	1.131.088,94	3.045.673,43	23,00	2.977.092,06	
Atenção Básica	1.579.552,00	1.740.052,59	251.440,12	654.499,74	4,28	1.085.552,85	231.599,81	597.367,74	4,51	1.142.684,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.169.464,00	3.295.728,90	720.313,04	2.156.555,66	14,11	1.139.173,24	734.767,21	2.040.188,62	15,41	1.255.540,28	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	82.500,00	82.500,00	10.009,49	19.941,39	0,13	62.558,61	10.009,49	19.941,39	0,15	62.558,61	
Vigilância Epidemiológica	238.000,00	238.000,00	33.108,43	106.446,24	0,70	131.553,76	33.108,43	106.446,24	0,80	131.553,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	483.600,00	646.884,00	108.448,40	441.194,64	2,89	205.689,36	121.604,00	281.729,44	2,13	365.154,56	
FU10 - Demais Subfunções	19.600,00	19.600,00				19.600,00				19.600,00	
Trabalho	280.000,00	280.000,00	0,00	250.000,00	1,64	30.000,00	40.991,80	107.091,41	0,81	172.908,59	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	280.000,00	280.000,00	0,00	250.000,00	1,64	30.000,00	40.991,80	107.091,41	0,81	172.908,59	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.941.149,00	7.032.648,70	940.857,14	2.651.685,70	17,35	4.380.963,00	958.564,94	2.465.641,14	18,62	4.567.007,56	
Ensino Fundamental	4.050.549,00	5.136.041,88	739.687,45	2.182.703,19	14,28	2.953.338,69	752.436,62	2.013.984,75	15,21	3.122.057,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00		1,00	0,00	9.999,00				10.000,00	
Educação Infantil	1.516.800,00	1.518.606,82	133.415,49	330.508,11	2,16	1.188.098,71	133.722,49	328.682,55	2,48	1.189.924,27	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	340.400,00	344.600,00	57.694,55	128.413,75	0,84	216.186,25	62.346,18	112.914,19	0,85	231.685,81	
FU12 - Demais Subfunções	23.400,00	23.400,00	10.059,65	10.059,65	0,07	13.340,35	10.059,65	10.059,65	0,08	13.340,35	
Cultura	118.000,00	163.436,00	40.850,00	90.536,00	0,59	72.900,00	41.115,36	89.094,81	0,67	74.341,19	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	118.000,00	163.436,00	40.850,00	90.536,00	0,59	72.900,00	41.115,36	89.094,81	0,67	74.341,19	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.284.400,00	5.932.411,38	264.613,55	1.469.743,48	9,61	4.462.667,90	264.688,54	1.468.338,31	11,09	4.464.073,07	
Infra-Estrutura Urbana	267.600,00	4.915.611,38	135.012,00	1.094.812,00	7,16	3.820.799,38	135.012,00	1.094.812,00	8,27	3.820.799,38	
Serviços Urbanos	1.016.800,00	1.016.800,00	129.601,55	374.931,48	2,45	641.868,52	129.676,54	373.526,31	2,82	643.273,69	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	396.800,00	429.290,90	64.763,72	348.062,00	2,28	81.228,90	99.328,95	246.418,64	1,86	182.872,26	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	396.800,00	429.290,90	64.763,72	348.062,00	2,28	81.228,90	99.328,95	246.418,64	1,86	182.872,26	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.800,00	117.050,00	6.549,40	45.864,09	0,30	71.185,91	6.549,40	45.864,09	0,35	71.185,91	
Preservação e Conservação Ambiental	98.800,00	105.050,00	6.549,40	45.864,09	0,30	59.185,91	6.549,40	45.864,09	0,35	59.185,91	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.400,00	18.000,00	0,00	17.000,00	0,11	1.000,00	0,00	17.000,00	0,13	1.000,00	
Abastecimento	15.400,00	18.000,00	0,00	17.000,00	0,11	1.000,00	0,00	17.000,00	0,13	1.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	59.400,00	61.200,00	8.027,44	22.482,32	0,15	38.717,68	8.027,44	22.482,32	0,17	38.717,68	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	59.400,00	61.200,00	8.027,44	22.482,32	0,15	38.717,68	8.027,44	22.482,32	0,17	38.717,68	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	214.198,00	214.598,00	36.104,46	99.085,64	0,65	115.512,36	45.704,46	92.365,64	0,70	122.232,36	
Conservação de Energia	168.098,00	168.098,00	31.618,56	94.061,54	0,62	74.036,46	41.218,56	87.341,54	0,66	80.756,46	
Energia Elétrica	46.100,00	46.500,00	4.485,90	5.024,10	0,03	41.475,90	4.485,90	5.024,10	0,04	41.475,90	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.083.000,00	5.231.601,76	664.409,92	1.048.943,85	6,86	4.182.657,91	147.653,51	458.658,77	3,46	4.772.942,99	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.083.000,00	5.231.601,76	664.409,92	1.048.943,85	6,86	4.182.657,91	147.653,51	458.658,77	3,46	4.772.942,99	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	356.400,00	928.553,00	69.393,26	190.328,64	1,24	738.224,36	68.667,71	183.989,74	1,39	744.563,26	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	356.400,00	928.553,00	69.393,26	190.328,64	1,24	738.224,36	68.667,71	183.989,74	1,39	744.563,26	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	360.000,00	360.000,00	0,00	62.653,52	0,41	297.346,48	5.576,32	43.527,44	0,33	316.472,56	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	0,00	62.653,52	0,41	297.346,48	5.576,32	43.527,44	0,33	316.472,56	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	435.000,00	414.686,58				414.686,58				414.686,58	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	682.900,00	829.509,27	176.635,41	476.877,25	3,12	352.632,02	176.635,41	476.877,25	3,60	352.632,02	
TOTAL (III) = (I + II)	26.972.620,00	37.736.446,25	4.850.711,61	15.287.773,89	100,00	22.448.672,36	4.630.069,44	13.240.615,20	100,00	24.495.831,05	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	682.900,00	829.509,27	176.635,41	476.877,25	3,12	352.632,02	176.635,41	476.877,25	3,60	352.632,02	
Legislativa	32.000,00	44.000,00	6.336,60	18.087,48	0,12	25.912,52	6.336,60	18.087,48	0,14	25.912,52	
Ação Legislativa	32.000,00	44.000,00	6.336,60	18.087,48	0,12	25.912,52	6.336,60	18.087,48	0,14	25.912,52	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	132.000,00	192.000,00	23.283,82	68.073,89	0,45	123.926,11	23.283,82	68.073,89	0,51	123.926,11	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	106.800,00	166.800,00	19.586,82	58.143,99	0,38	108.656,01	19.586,82	58.143,99	0,44	108.656,01	
Administração Financeira											
Controle Interno	9.600,00	9.600,00	2.640,82	7.512,31	0,05	2.087,69	2.640,82	7.512,31	0,06	2.087,69	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	12.000,00	12.000,00	1.056,18	2.417,59	0,02	9.582,41	1.056,18	2.417,59	0,02	9.582,41	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	22.000,00	38.200,00	5.795,55	18.054,70	0,12	20.145,30	5.795,55	18.054,70	0,14	20.145,30	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	22.000,00	38.200,00	5.795,55	18.054,70	0,12	20.145,30	5.795,55	18.054,70	0,14	20.145,30	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	165.900,00	180.151,00	39.852,93	116.035,07	0,76	64.115,93	39.852,93	116.035,07	0,88	64.115,93	
Atenção Básica	47.300,00	47.300,00	5.039,78	19.467,24	0,13	27.832,76	5.039,78	19.467,24	0,15	27.832,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	91.200,00	91.200,00	25.044,65	73.209,53	0,48	17.990,47	25.044,65	73.209,53	0,55	17.990,47	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	15.600,00	22.851,00	7.376,83	13.250,67	0,09	9.600,33	7.376,83	13.250,67	0,10	9.600,33	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	8.000,00	0,00	2.911,99	0,02	5.088,01	0,00	2.911,99	0,02	5.088,01	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	10.800,00	10.800,00	2.391,67	7.195,64	0,05	3.604,36	2.391,67	7.195,64	0,05	3.604,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	278.200,00	285.740,10	85.676,07	209.512,44	1,37	76.227,66	85.676,07	209.512,44	1,58	76.227,66	
Ensino Fundamental	221.000,00	223.334,65	65.758,06	155.291,36	1,02	68.043,29	65.758,06	155.291,36	1,17	68.043,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	55.200,00	60.405,45	19.918,01	54.221,08	0,35	6.184,37	19.918,01	54.221,08	0,41	6.184,37	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	42.000,00	77.233,00	11.804,63	37.328,50	0,24	39.904,50	11.804,63	37.328,50	0,28	39.904,50	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	42.000,00	77.233,00	11.804,63	37.328,50	0,24	39.904,50	11.804,63	37.328,50	0,28	39.904,50	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.400,00	9.785,17	3.885,81	9.785,17	0,06	0,00	3.885,81	9.785,17	0,07	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	8.400,00	9.785,17	3.885,81	9.785,17	0,06	0,00	3.885,81	9.785,17	0,07	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	600,00	600,00				600,00				600,00	
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	600,00				600,00				600,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	600,00	600,00				600,00				600,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	600,00	600,00				600,00				600,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	

Documento gerado em 24/07/2023 14:12:22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.244.052,93	1.949.218,04	1.766.826,06	1.795.323,62	1.910.980,40	2.617.658,58	1.873.688,08	2.212.989,81	1.826.577,75	2.744.575,22	2.481.967,96	2.431.901,21	25.755.779,66	31.039.094,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.528,10	47.785,99	45.952,89	38.334,28	112.030,66	207.439,19	34.975,38	33.637,29	64.485,78	72.776,87	277.143,64	51.271,89	1.083.361,96	1.103.530,00
IPTU	6.099,08	10.977,88	1.122,23	3.037,28	3.337,35	14.562,46	3.824,39	3.910,82	18.644,64	18.428,62	34.322,76	4.961,93	123.229,44	150.500,00
ISS	67.774,96	5.429,30	20.947,99	4.110,81	19.050,90	14.233,50	7.216,54	8.047,72	8.003,36	19.040,06	13.546,87	16.804,39	204.206,40	331.790,00
ITBI					61.163,37	134.367,08	21.749,19	19.220,28	25.149,29	28.291,12	194.574,41	691,07	485.205,81	290.240,00
IRRF	16.820,95	19.888,27	19.376,30	19.474,44	21.933,63	33.909,41	831,40	958,19	1.437,23	868,47	22.619,46	27.282,65	185.400,40	230.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.833,11	11.490,54	4.506,37	11.711,75	6.545,41	10.366,74	1.353,86	1.500,28	11.251,26	6.148,60	12.080,14	1.531,85	85.319,91	100.600,00
Contribuições	5.372,91	6.913,67	6.630,70	5.151,29	12.501,73	6.997,21	47.385,77	54.926,75	49.398,20	54.334,58	64.156,76	49.349,20	363.118,77	519.198,00
Receita Patrimonial	36.685,38	43.896,04	37.910,66	32.841,36	24.475,52	29.383,85	32.724,46	40.864,15	67.710,52	54.173,04	78.100,99	98.213,38	576.979,35	203.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.685,38	43.896,04	37.910,66	32.841,36	24.475,52	29.383,85	32.724,46	40.864,15	67.710,52	54.173,04	78.100,99	98.213,38	576.979,35	203.600,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	37.065,27	27.800,12	21.857,47	28.596,56	24.982,56	42.817,69	20.270,75	28.051,90	47.770,59	30.089,03	28.931,08	29.122,89	367.355,91	449.500,00
Transferências Correntes	2.067.001,27	1.722.422,22	1.654.074,34	1.690.000,13	1.736.589,93	2.330.620,64	1.738.331,72	2.055.509,72	1.597.212,66	2.533.201,70	2.030.750,49	2.201.038,85	23.356.753,67	28.599.026,41
Cota-Parte do FPM	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	12.530.706,36	13.933.500,00
Cota-Parte do ICMS	409.470,28	422.544,99	406.781,64	382.096,65	383.342,50	362.748,02	402.034,78	383.944,19	386.710,80	347.332,50	453.199,72	393.479,14	4.713.685,21	6.513.620,00
Cota-Parte do IPVA	6.392,09	6.786,76	3.418,87	6.458,98	5.540,11	3.259,04	10.310,86	7.904,01	10.900,41	8.164,30	24.381,71	19.849,76	113.176,90	120.000,00
Cota-Parte do ITR	3.734,68	3.752,50	24.695,09	103.242,21	16.503,31	18.433,64	15.411,95	2.219,26	5.440,43	1.134,88	2.229,24	6.610,85	205.408,04	239.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	93.683,33	96.314,71	91.699,24	100.671,10	94.081,01	92.284,35	107.435,23	108.394,07	100.844,91	96.934,63	132.291,28	114.650,86	1.231.284,72	1.263.200,00
Outras Transferências Correntes	297.577,67	278.357,24	286.936,57	297.783,01	229.985,12	292.112,88	202.514,87	221.999,74	266.817,81	1.134.689,87	368.189,91	685.527,75	4.562.492,44	6.529.706,41
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00					2.905,00	2.905,00	8.210,00	164.240,00
DEDUÇÕES (II)	244.001,71	269.149,96	238.618,96	258.309,11	282.504,66	292.035,06	326.036,34	393.285,91	287.734,34	308.264,54	361.595,55	340.111,16	3.601.647,30	4.305.724,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							39.835,00	46.023,86	41.161,72	47.466,16	43.257,35	45.912,73	265.656,82	460.900,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	244.001,71	269.149,96	238.618,96	258.309,11	282.504,66	292.035,06	525,12	238,98	662,75	483,02	12.284,48	14.026,49	1.612.840,30	3.600,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB							285.676,22	345.023,07	245.909,87	260.315,36	306.053,72	280.171,94	1.723.150,18	3.841.224,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.000.051,22	1.580.068,08	1.528.207,10	1.537.014,51	1.628.475,74	2.325.623,52	1.547.651,74	1.819.703,90	1.538.843,41	2.436.310,68	2.120.392,41	2.091.790,05	22.154.132,36	26.733.370,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.000.051,22	1.580.068,08	1.528.207,10	1.537.014,51	1.628.475,74	2.325.623,52	1.547.651,74	1.819.703,90	1.538.843,41	2.436.310,68	2.120.392,41	2.091.790,05	22.154.132,36	26.733.370,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)									7.812,00	7.812,00	7.920,00	7.920,00	31.464,00	113.036,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.000.051,22	1.580.068,08	1.528.207,10	1.537.014,51	1.628.475,74	2.325.623,52	1.547.651,74	1.819.703,90	1.531.031,41	2.428.498,68	2.112.472,41	2.083.870,05	22.122.668,36	26.620.334,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.231.600,00	737.818,10
Receita de Contribuições dos Segurados	460.900,00	263.349,83
Ativo	460.900,00	263.349,83
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	765.100,00	446.785,31
Ativo	765.100,00	446.785,31
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.600,00	27.682,96
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.600,00	27.682,96
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	2.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.231.600,00	737.818,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		157.312,80	157.312,80	157.312,80	
Aposentadorias		1.302,00	1.302,00	1.302,00	
Pensões por Morte		156.010,80	156.010,80	156.010,80	
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.000,00	157.312,80	157.312,80	157.312,80	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.230.600,00	580.505,30	580.505,30	580.505,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	251.567,91
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-60.854,03
Investimentos e Aplicações	4.969.247,99
Outros Bens e Direitos	135.205,91

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	118.400,00	68.256,41
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	118.400,00	68.256,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	118.000,00	50.052,66	41.117,05	27.664,37	
Pessoal e Encargos Sociais	500,00	315,90	157,92		
Demais Despesas Correntes	117.500,00	49.736,76	40.959,13	27.664,37	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.100,00	56,34	28,20		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	119.100,00	50.109,00	41.145,25	27.664,37	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-700,00	18.147,41	27.111,16	40.592,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.293,40
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.731.370,41	11.554.692,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.103.530,00	534.290,85
IPTU	150.500,00	84.093,16
ISS	331.790,00	72.658,94
ITBI	290.240,00	289.675,36
IRRF	230.400,00	53.997,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.600,00	33.865,99
Contribuições	58.298,00	53.894,44
Receita Patrimonial	200.000,00	343.565,70
Aplicações Financeiras (II)	200.000,00	343.565,70
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	24.757.802,41	10.432.894,96
Cota-Parte do FPM	11.466.800,00	4.923.756,46
Cota-Parte do ICMS	5.210.896,00	1.877.361,03
Cota-Parte do IPVA	96.000,00	65.049,19
Cota-Parte do ITR	191.200,00	26.437,35
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	1.263.200,00	660.550,98
Outras Transferências Correntes	6.529.706,41	2.879.739,95
Demais Receitas Correntes	611.740,00	190.046,24
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	611.740,00	190.046,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	26.531.370,41	11.211.126,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.346.400,00	777.853,67
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.600,00	28.220,84
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.849.889,00	4.656.945,75
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.849.889,00	4.656.945,75
Convênios	3.722.889,00	4.656.945,75
Outras Transferências de Capital	127.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.849.889,00	4.656.945,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.727.659,41	16.645.925,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.381.259,41	15.868.072,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.542.176,00	12.836.114,35	11.363.243,22	10.767.958,82	155.266,37	11.425,89	11.425,89
Pessoal e Encargos Sociais	9.117.424,10	4.680.033,72	4.680.032,65	4.524.325,42	97.972,14		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.000,00	17.943,04	16.857,75	16.857,75			
Outras Despesas Correntes	17.274.751,90	8.138.137,59	6.666.352,82	6.226.775,65	57.294,23	11.425,89	11.425,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.392.176,00	12.818.171,31	11.346.385,47	10.751.101,07	155.266,37	11.425,89	11.425,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.313.900,00	526.511,20	517.575,59	504.092,91	100,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.464.583,67	1.925.092,00	1.359.768,19	901.103,83		205.317,63	205.317,63
Investimentos	9.242.583,67	1.868.381,52	1.327.098,50	868.434,14		205.317,63	205.317,63
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	222.000,00	56.710,48	32.669,69	32.669,69			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.242.583,67	1.868.381,52	1.327.098,50	868.434,14		205.317,63	205.317,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	414.686,58						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.100,00	56,34	28,20				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.364.446,25	15.213.120,37	13.191.087,76	12.123.628,12	155.366,37	216.743,52	216.743,52
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.049.446,25	14.686.552,83	12.673.483,97	11.619.535,21	155.266,37	216.743,52	216.743,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	4.150.187,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.876.527,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	343.565,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.220.092,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	7.858.010,61
Disponibilidade de Caixa	0,00	7.805.472,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	8.013.191,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	28.873,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	178.845,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	52.538,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-7.858.010,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.858.010,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	28.873,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	7.886.884,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.543.318,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.480.558,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.480.558,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.024,48	118.806,62	105.137,34		27.693,76	231.868,79	152.941,16	216.743,52	216.743,52		168.066,43	195.760,19
PODER EXECUTIVO	14.024,48	118.806,62	105.137,34		27.693,76	231.868,79	152.941,16	216.743,52	216.743,52		168.066,43	195.760,19
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		52.154,79	50.229,03		1.925,76							1.925,76
TOTAL (III) = (I + II)	14.024,48	170.961,41	155.366,37		29.619,52	231.868,79	152.941,16	216.743,52	216.743,52		168.066,43	197.685,95

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		52.154,79	50.229,03		1.925,76							1.925,76
PODER EXECUTIVO		52.154,79	50.229,03		1.925,76							1.925,76
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.972.620,00
Previsão Atualizada	31.931.259,41
Receitas Realizadas	17.017.712,45
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.480.558,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.972.620,00
Dotação Atualizada	37.736.446,25
Despesas Empenhadas	15.287.773,89
Despesas Liquidadas	13.240.615,20
Despesas Pagas	12.173.155,56
Superávit Orçamentário	3.777.097,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	15.287.773,89
Despesas Liquidadas	13.240.615,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	22.154.132,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.154.132,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.122.668,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	737.818,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	157.312,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	157.312,80
Despesas Previdenciárias Pagas	157.312,80
Resultado Previdenciário	580.505,30
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.876.527,14	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		7.858.010,61	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	184.985,89	0,00	155.366,37	29.619,52
Poder Executivo	184.985,89	0,00	155.366,37	29.619,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	384.809,95	0,00	216.743,52	168.066,43
Poder Executivo	384.809,95	0,00	216.743,52	168.066,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	569.795,84	0,00	372.109,89	197.685,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

Objeto: Realinhamento de Preço

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **E. B. MOURA & CIA LTDA ME**

CNPJ: **11.654.028/0001-69**

Período: 24/07/2023 à 31/12/2023

Data do Aditivo: 24/07/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57 inciso II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52 2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 79/2023 **Dispensa de Licitação nº 28/2023.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

C.N.P.J. sob o nº 34.260.105/0001-00

Valor Total R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA PONTE DE CONCRETO ARMADO DO RIO SALOBRO NA RODOVIA ESTADUAL MT 550, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Vigência do Contrato Administrativo até 27/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 140/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N°. 140/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidora do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, Licença de Saúde para servidora efetiva do Município de Porto Esperidião/MT, relacionado a seguir.

REGINA CELIA DE MORAES GRESINGER, matrícula 1069, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso, licença de saúde no período de Cento e Oitenta (180) dias a partir de 31 de maio de 2023. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data da sua publicação. Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2023.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.074/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: DANIELE TOMICHA ROSA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE A.D.I., PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.538,04 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 18 de JULHO de 2023.

VIGÊNCIA: 18 de JULHO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.075/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: MITHIELE DE SOUZA MOULAIS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PORTUHGUÊS E ARTES, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.162,88 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 17 de JULHO de 2023.

VIGÊNCIA: 17 de JULHO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

PORTARIA N° 152/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N° 152/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Servidores Do Município De Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de **03 DE JULHO DE 2023**, 30 dias de férias aos servidores (as) abaixo relacionados.

ISTOR MARTINHO DO PRADO - matricula 674-1, período aquisitivo de 29/11/2021 A 28/11/2022.

LUIZA APARECIDA ESCOLA DE OLIVEIRA – Matricula 26-1, Período Aquisitivo de 13/03/2016 A 2/03/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor data Retroativa a sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2023.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 155/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N° 155/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a Servidora Efetiva do Município de Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** a partir de **03 DE JULHO DE 2023**, **Licença Prêmio**, a ser gozada, nos seguintes meses de julho, agosto e setembro de 2023, para servidoras a seguir;

ELENIR ALVES, matricula 1149, período aquisitivo de; 02/03/2014 A 01/03/2019.

LUCIMEIRE RODRIGUES SANTIAGO, matricula 59-1, período aquisitivo de; 13/03/2015 A 12/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2023.

_____

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RREO - 3 BIMESTRE - ANEXO 1 - DESPESA

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GA+CHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.929.578,79	80.470.761,86	20.629.120,37	45.126.666,32	35.344.095,54	12.574.435,22	33.741.832,66	46.728.929,20	32.010.141,65	
DESPESAS CORRENTES	57.979.060,03	62.496.437,34	13.114.278,75	35.115.592,45	27.380.844,89	11.365.014,96	30.429.843,30	32.066.594,04	29.502.150,09	
Pessoal e Encargos Sociais	30.316.939,20	30.145.435,76	5.361.951,73	15.060.841,51	15.084.594,25	5.364.591,73	15.051.763,51	15.093.672,25	14.646.344,99	
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	90.000,00		90.000,00		18.311,45	54.498,35	35.501,65	54.498,35	
Outras Despesas Correntes	27.542.120,83	32.261.001,58	7.752.327,02	19.964.750,94	12.296.250,64	5.982.111,78	15.323.581,44	16.937.420,14	14.801.306,75	
DESPESAS DE CAPITAL	6.950.518,76	17.974.324,52	7.514.841,62	10.011.073,87	7.963.250,65	1.209.420,26	3.311.989,36	14.662.335,16	2.507.991,56	
Investimentos	6.877.518,76	17.901.324,52	7.514.841,62	10.011.073,87	7.890.250,65	1.209.420,26	3.311.989,36	14.589.335,16	2.507.991,56	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	73.000,00	73.000,00			73.000,00			73.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.929.578,79	80.470.761,86	20.629.120,37	45.126.666,32	35.344.095,54	12.574.435,22	33.741.832,66	46.728.929,20	32.010.141,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.929.578,79	80.470.761,86	20.629.120,37	45.126.666,32	35.344.095,54	12.574.435,22	33.741.832,66	46.728.929,20	32.010.141,65	
SUPERÁVIT (XIII)									475.812,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.929.578,79	80.470.761,86	20.629.120,37	45.126.666,32	35.344.095,54	12.574.435,22	33.741.832,66	46.728.929,20	32.485.953,95	
RESERVA DO RPPS	180.000,00	180.000,00			180.000,00			180.000,00		

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili. Emissão: 21/07/2023 às 13:16:21 .

NOTA:

Emissão: 21/07/2023 13:16:22
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022.

RREO - 3 BIMESTRE - ANEXO 1 RECEITA

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GA+CHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.109.578,79	68.850.121,15	12.813.140,66	18,61	32.485.953,95	47,18	36.364.167,20
RECEITAS CORRENTES	62.027.028,00	62.027.028,00	11.600.766,75	18,70	29.507.458,40	47,57	32.519.569,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.433.000,00	11.433.000,00	1.885.835,58	16,49	4.663.401,08	40,79	6.769.598,92
Impostos	10.406.000,00	10.406.000,00	1.728.173,10	16,61	4.118.237,53	39,58	6.287.762,47
Taxas	945.000,00	945.000,00	157.662,48	16,68	545.163,55	57,69	399.836,45
Contribuição de Melhoria	82.000,00	82.000,00					82.000,00
CONTRIBUIÇÕES			54.969,74		161.835,11		-161.835,11
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú			54.969,74		161.835,11		-161.835,11
RECEITA PATRIMONIAL	114.000,00	114.000,00	239.199,68	209,82	706.843,75	620,04	-592.843,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	114.000,00	114.000,00	239.199,68	209,82	706.843,75	620,04	-592.843,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.470.028,00	50.470.028,00	9.380.413,41	18,59	23.757.299,37	47,07	26.712.728,63
Transferências da União e de suas Entidades	16.140.800,00	16.140.800,00	3.541.577,97	21,94	8.335.747,53	51,64	7.805.052,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	27.788.000,00	27.788.000,00	4.836.687,41	17,41	12.740.140,65	45,85	15.047.859,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.541.228,00	6.541.228,00	1.002.148,03	15,32	2.681.411,19	40,99	3.859.816,81
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	40.348,34	403,48	218.079,09	2.180,79	-208.079,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00					9.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	40.348,34	4.034,...	218.079,09	1.807,91	-217.079,09
RECEITAS DE CAPITAL	3.082.550,79	6.823.093,15	1.212.373,91	17,77	2.978.495,55	43,65	3.844.597,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.075.550,79	3.075.550,79	493.484,28	16,05	493.484,28	16,05	2.582.066,51
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.075.550,79	3.075.550,79	493.484,28	16,05	493.484,28	16,05	2.582.066,51
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00	3.745.542,36	663.129,00	17,70	2.342.400,18	62,54	1.403.142,18
Transferências da União e de suas Entidades	3.000,00	385.000,00	663.129,00	172,24	663.129,00	172,24	-278.129,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	2.000,00	3.360.542,36			1.679.271,18	49,97	1.681.271,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Tranferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	55.760,63	5.576,...	142.611,09	4.261,11	-141.611,09
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	55.760,63	5.576,...	142.611,09	4.261,11	-141.611,09
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.109.578,79	68.850.121,15	12.813.140,66	18,61	32.485.953,95	47,18	36.364.167,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.109.578,79	68.850.121,15	12.813.140,66	18,61	32.485.953,95	47,18	36.364.167,20
DÉFICIT (VI)[1]					1.255.878,71		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.109.578,79	68.850.121,15	12.813.140,66	18,61	33.741.832,66	49,01	35.108.288,49

Emissão: 21/07/2023 13:16:22 — Page 1 de 2
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022. — Homologado

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GA+CHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.800.640,71			11.800.640,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.800.640,71			11.800.640,71		

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili. Emissão: 21/07/2023 às 13:16:21 .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

RREO - 3 BIMESTRE - ANEXO 2

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	64.817.578,79	80.358.761,86	20.629.120,37	45.126.666,32	100,00	35.232.095,54	12.574.435,22	33.741.832,66	100,00	46.616.929,20	0,00
LEGISLATIVA	2.302.590,00	2.302.590,00	272.203,97	923.756,19	2,05	1.378.833,81	254.997,92	845.718,98	2,51	1.456.871,02	0,00
Ação Legislativa	2.302.590,00	2.302.590,00	272.203,97	923.756,19	2,05	1.378.833,81	254.997,92	845.718,98	2,51	1.456.871,02	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.238.442,79	20.659.737,01	5.362.542,26	10.873.933,04	24,10	9.785.803,97	3.271.012,18	8.051.491,41	23,86	12.608.245,60	0,00
Planejamento e Orçamento	1.111.500,00	1.111.500,00	90.115,91	505.425,58	1,12	606.074,42	134.449,61	449.814,02	1,33	661.685,98	0,00
Administração Geral	17.126.942,79	19.548.237,01	5.272.426,35	10.368.507,46	22,98	9.179.729,55	3.136.562,57	7.601.677,39	22,53	11.946.559,62	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.591.389,00	3.785.069,00	583.294,50	1.769.613,08	3,92	2.015.455,92	556.211,69	1.518.349,29	4,50	2.266.719,71	0,00
Administração Geral	1.273.000,00	1.546.680,00	329.651,96	1.012.774,80	2,24	533.905,20	292.047,62	888.750,52	2,63	657.929,48	0,00
Assistência ao Idoso	148.426,00	148.426,00	20.196,00	20.196,00	0,04	128.230,00	18.000,00	18.000,00	0,05	130.426,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	431.000,00	431.000,00	44.550,40	138.359,37	0,31	292.640,63	45.397,40	135.790,92	0,40	295.209,08	0,00
Assistência Comunitária	1.738.963,00	1.658.963,00	188.896,14	598.282,91	1,33	1.060.680,09	200.766,67	475.807,85	1,41	1.183.155,15	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	16.408.667,00	20.115.820,49	4.106.571,97	11.115.616,47	24,63	9.000.204,02	3.560.738,54	9.773.075,47	28,96	10.342.745,02	0,00
Administração Geral	2.157.500,00	2.922.566,12	460.355,21	1.562.416,59	3,46	1.360.149,53	455.225,01	1.344.412,09	3,98	1.578.154,03	0,00
Atenção Básica	5.390.889,00	5.860.889,00	1.228.828,05	3.039.082,87	6,73	2.821.806,13	1.044.715,19	2.785.135,79	8,25	3.075.753,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.156.815,00	7.856.622,91	1.838.891,69	4.694.445,97	10,40	3.162.176,94	1.426.384,67	4.014.990,95	11,90	3.841.631,96	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.437.963,00	2.210.242,46	428.046,32	1.394.549,88	3,09	815.692,58	483.702,33	1.205.437,48	3,57	1.004.804,98	0,00
Vigilância Sanitária	1.265.500,00	1.265.500,00	150.450,70	425.121,16	0,94	840.378,84	150.711,34	423.099,16	1,25	842.400,84	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	13.997.963,00	15.426.442,87	3.380.274,11	9.962.098,06	22,08	5.464.344,81	3.118.371,81	8.980.290,82	26,61	6.446.152,05	0,00
Administração Geral	609.000,00	759.500,00	127.713,05	636.210,79	1,41	123.289,21	156.595,23	574.519,83	1,70	184.980,17	0,00
Ensino Fundamental	8.859.963,00	8.614.606,87	1.982.860,74	4.770.726,39	10,57	3.843.880,48	1.920.352,15	4.619.678,39	13,69	3.994.928,48	0,00
Ensino Médio	0,00	1.181.836,00	0,00	1.180.071,84	2,62	1.764,16	0,00	804.406,49	2,38	377.429,51	0,00
Educação Infantil	4.463.500,00	4.836.000,00	1.269.700,32	3.375.089,04	7,48	1.460.910,96	1.041.424,43	2.981.686,11	8,84	1.854.313,89	0,00
Educação de Jovens e Adultos	65.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00
CULTURA	805.945,00	896.545,00	249.530,77	341.172,58	0,76	555.372,42	244.654,91	313.451,21	0,93	583.093,79	0,00
Difusão Cultural	805.945,00	896.545,00	249.530,77	341.172,58	0,76	555.372,42	244.654,91	313.451,21	0,93	583.093,79	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	870.482,00	6.291.513,51	4.798.098,66	5.061.779,90	11,22	1.229.733,61	134.794,00	388.556,24	1,15	5.902.957,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana	800.482,00	6.172.795,36	4.723.004,26	4.981.930,50	11,04	1.190.864,86	58.229,60	308.706,84	0,91	5.864.088,52	0,00
Serviços Urbanos	70.000,00	118.718,15	75.094,40	79.849,40	0,18	38.868,75	76.564,40	79.849,40	0,24	38.868,75	0,00
HABITAÇÃO	23.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
Habitação Urbana	23.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
SANEAMENTO	815.000,00	805.000,00	0,00	798.471,38	1,77	6.528,62	175.060,34	466.306,74	1,38	338.693,26	0,00
Saneamento Básico Urbano	815.000,00	805.000,00	0,00	798.471,38	1,77	6.528,62	175.060,34	466.306,74	1,38	338.693,26	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	570.000,00	664.000,00	156.947,65	252.879,97	0,56	411.120,03	59.879,40	155.811,72	0,46	508.188,28	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	439.000,00	553.000,00	156.947,65	226.356,35	0,50	326.643,65	59.879,40	129.288,10	0,38	423.711,90	0,00

Emissão: 21/07/2023 13:53:48
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Controle Ambiental	83.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	48.000,00	63.000,00	0,00	26.523,62	0,06	36.476,38	0,00	26.523,62	0,08	36.476,38	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.160.600,00	2.290.600,00	416.801,90	860.007,73	1,91	1.430.592,27	379.783,40	754.078,80	2,23	1.536.521,20	0,00
Administração Geral	1.783.600,00	1.808.600,00	293.601,90	736.807,73	1,63	1.071.792,27	256.583,40	630.878,80	1,87	1.177.721,20	0,00
Abastecimento	322.000,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00	0,00
Extensão Rural	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Irrigação	0,00	130.000,00	123.200,00	123.200,00	0,27	6.800,00	123.200,00	123.200,00	0,37	6.800,00	0,00
Defesa Agropecuária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	472.000,00	404.500,00	6.480,00	25.443,50	0,06	379.056,50	18.493,50	25.443,50	0,08	379.056,50	0,00
Turismo	472.000,00	404.500,00	6.480,00	25.443,50	0,06	379.056,50	18.493,50	25.443,50	0,08	379.056,50	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	161.000,00	365.153,00	136.313,35	210.368,75	0,47	154.784,25	51.329,35	125.384,75	0,37	239.768,25	0,00
Energia Elétrica	161.000,00	365.153,00	136.313,35	210.368,75	0,47	154.784,25	51.329,35	125.384,75	0,37	239.768,25	0,00
TRANSPORTES	2.118.000,00	2.619.375,00	700.000,00	1.734.912,71	3,84	884.462,29	307.465,59	1.302.225,06	3,86	1.317.149,94	0,00
Transporte Rodoviário	2.106.000,00	2.607.375,00	700.000,00	1.734.912,71	3,84	872.462,29	307.465,59	1.302.225,06	3,86	1.305.149,94	0,00
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.349.000,00	2.817.915,98	332.329,83	762.623,43	1,69	2.055.292,55	292.959,74	652.238,79	1,93	2.165.677,19	0,00
Desporto de Rendimento	29.000,00	29.000,00	3.600,00	3.600,00	0,01	25.400,00	3.600,00	3.600,00	0,01	25.400,00	0,00
Desporto Comunitário	1.299.000,00	2.767.915,98	315.230,83	745.524,43	1,65	2.022.391,55	289.359,74	648.638,79	1,92	2.119.277,19	0,00
Lazer	21.000,00	21.000,00	13.499,00	13.499,00	0,03	7.501,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	933.000,00	903.000,00	127.731,40	433.989,53	0,96	469.010,47	148.682,85	389.409,88	1,15	513.590,12	0,00
Serviço da Dívida Interna	933.000,00	903.000,00	127.731,40	433.989,53	0,96	469.010,47	148.682,85	389.409,88	1,15	513.590,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.817.578,79	80.358.761,86	20.629.120,37	45.126.666,32	100,00	35.232.095,54	12.574.435,22	33.741.832,66	100,00	46.616.929,20	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 21/07/2023 13:53:48
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 21/07/2023 13:53:48 Page 3

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homolo

RREO - 3 BIMESTRE - ANEXO 13

MUNICIPIO DE PORTO DOS GA+CHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	65.716.582,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 23/05/2023 14:57:20 — Page 1 de
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologad

RREO - 3 BIMESTRE - ANEXO 12

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2023

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	10.406.000,00	10.406.000,00	4.118.237,53	39,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	273.000,00	273.000,00	236.451,84	86,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.009.000,00	4.009.000,00	1.120.108,97	27,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.520.000,00	4.520.000,00	1.932.009,09	42,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.604.000,00	1.604.000,00	829.667,63	51,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.735.800,00	35.735.800,00	20.239.108,69	56,64
Cota-Parte FPM	9.844.000,00	9.844.000,00	6.154.695,42	62,52
Cota-Parte ITR	2.412.800,00	2.412.800,00	388.564,18	16,10
Cota-Parte IPVA	628.600,00	628.600,00	1.071.978,13	170,53
Cota-Parte ICMS	22.848.000,00	22.848.000,00	12.623.870,96	55,25
Cota-Parte IPI-Exportação	2.400,00	2.400,00		0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**46.141.800,00**	**46.141.800,00**	**24.357.346,22**	**52,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.005.889,00	4.065.839,00	2.022.433,54	49,74	1.993.782,58	34,75	1.931.823,77	33,98	399.000,00
Despesas Correntes	3.954.889,00	4.014.839,00	2.011.427,94	50,10	1.983.535,98	49,41	1.921.577,17	47,86	3.000,00
Despesas de Capital	51.000,00	51.000,00	11.005,60	21,58	10.246,60	20,09	10.246,60	20,09	396.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.935.315,00	6.351.951,00	3.975.058,91	62,58	3.624.376,93	53,60	3.551.643,12		52,75
Despesas Correntes	5.533.500,00	5.748.500,00	3.677.395,37	63,97	3.326.713,39	57,87	3.256.977,38	56,66	0,00
Despesas de Capital	401.815,00	603.451,00	297.663,54	49,33	297.663,54	49,33	294.665,74	48,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	933.963,00	508.550,20	411.540,95	80,92	408.859,86	84,50	408.859,86		84,50
Despesas Correntes	918.963,00	493.550,20	398.213,95	80,68	395.532,86	80,14	395.532,86	80,14	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	13.327,00	88,85	13.327,00	88,85	13.327,00	88,85	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.224.000,00	1.224.000,00	425.121,16	34,73	423.099,16	17,37	412.837,81		16,95
Despesas Correntes	1.218.000,00	1.218.000,00	425.121,16	34,90	423.099,16	34,74	412.837,81	33,89	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.147.500,00	2.458.500,00	1.442.953,89	58,69	1.245.088,09	35,04	1.220.309,16		34,52
Despesas Correntes	2.072.500,00	2.422.500,00	1.434.432,69	59,21	1.238.265,89	51,12	1.213.486,96	50,09	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	36.000,00	8.521,20	23,67	6.822,20	18,95	6.822,20	18,95	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.246.667,00**	**14.608.840,20**	**8.277.108,45**	**56,66**	**7.695.206,62**	**112,63**	**7.525.473,72**	**111,35**	**399.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	8.277.108,45	7.695.206,62	7.525.473,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**8.277.108,45**	**7.695.206,62**	**7.525.473,72**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			3.653.601,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	4.623.506,52	4.041.604,69	3.871.871,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**33,98**	**31,59**	**30,90**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	2.278.000,00	3.243.042,34		3.243.042,34
Proveniente da União	2.277.000,00	3.017.622,09		3.017.622,09
Proveniente dos Estados	1.000,00	225.420,25		225.420,25
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.278.000,00**	**3.243.042,34**		**3.243.042,34**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2023

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	1.385.000,00	1.795.050,00	1.016.649,33	28,32	791.353,21	22,05	774.609,38	21,58	3.000,00
Despesas Correntes	1.385.000,00	1.795.050,00	1.016.649,33	56,64	791.353,21	44,09	774.609,38	43,15	0,00
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	221.500,00	1.504.671,91	719.387,06	34,90	390.614,02	18,95	376.548,14		18,27
Despesas Correntes	221.500,00	1.030.755,64	719.387,06	69,79	390.614,02	37,90	376.548,14	36,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	473.916,27		0,00		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	504.000,00	1.701.692,26	983.008,93	28,89	796.577,62	23,41	789.068,10		23,19
Despesas Correntes	504.000,00	1.701.692,26	983.008,93	57,77	796.577,62	46,81	789.068,10	46,37	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	41.500,00								41.500,00
Despesas Correntes	41.500,00	41.500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	10.000,00	464.066,12	119.462,70	12,87	99.324,00	10,70	96.480,00	10,40	6.300,00
Despesas Correntes	10.000,00	464.066,12	119.462,70	25,74	99.324,00	21,40	96.480,00	20,79	0,00
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	6.300,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**2.162.000,00**	**5.506.980,29**	**2.838.508,02**	**15,00**	**2.077.868,85**	**10,73**	**2.036.705,62**	**10,49**	**9.300,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	5.390.889,00	5.860.889,00	3.039.082,87	39,03	2.785.135,79	28,40	2.706.433,15	27,78	402.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.156.815,00	7.856.622,91	4.694.445,97	48,74	4.014.990,95	36,28	3.928.191,26		35,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.437.963,00	2.210.242,46	1.394.549,88	54,91	1.205.437,48	53,96	1.197.927,96		53,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.265.500,00	1.265.500,00	425.121,16	17,37	423.099,16	8,69	412.837,81		8,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.157.500,00	2.922.566,12	1.562.416,59	35,78	1.344.412,09	22,87	1.316.789,16	22,46	6.300,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**16.408.667,00**	**20.115.820,49**	**11.115.616,47**	**35,83**	**9.773.075,47**	**61,68**	**9.562.179,34**	**60,92**	**408.300,00**

RREO - 3 BIMESTRE - ANEXO 11

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00		1.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00		1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS

Emissão: 21/07/2023 14:11:35
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.
Page 1 de 1
Homologado

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2023

PROCESS**O** DE ESCOLHA UNIFICADO DOCONSELHO TUTELAR Nº 001/2023

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Comissão de Escolha do Processo Unificado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo I- Cronograma do Processo de escolha unificado do conselho tutelar, resolve divulgar o resultado final da avaliação psicológica referente ao processo de escolha unificado do conselho tutelar, realizado dia 09 de julho de 2023. Os mesmos estão aptos a realizar campanha partir do dia 28 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
004	311.346.701-25	ELOI PEDRO GEHRING	APROVADO
005	034.500.761-16	DOUGLAS PEREIRA	APROVADO
002	019.013.531-09	NILCELINA DE BRITO	APROVADO
003	007.823.961-35	ALAIDE MARTINS VAZ	APROVADO
011	030.237.501-57	LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO	APROVADO
010	030.355.911-05	FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO	APROVADO
006	929.549.521-72	MARIA JOSÉ DE LIMA MONTEIRO	APROVADO
012	016.039.921-11	JUCIMARA BORGES	APROVADO
007	387.993.671-49	LUCIENE ALVES FERREIRA	APROVADO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 24 de julho de 2023

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ROSANGELA MARIA SCHEFFER

Presidente da Comissão

RREO - 3 BIMESTRE - ANEXO 3

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.695.779,87	5.181.655,15	5.037.922,30	7.388.063,04	6.365.988,29	6.615.276,57	5.114.931,06	4.938.141,92	5.641.929,09	4.786.462,75	6.328.844,69	6.744.969,83	69.839.964,56	70.962.228,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.127.549,26	725.130,52	752.666,71	973.171,15	2.171.297,99	1.633.930,02	698.209,84	314.632,24	1.125.635,02	639.088,40	903.205,89	982.629,69	12.047.146,73	11.433.000,00
IPTU	230.483,72	10.087,85	6.412,30	21.330,09	6.655,71	12.288,65	16.403,76	9.140,54	21.314,74	28.435,52	63.669,65	97.487,63	523.710,16	273.000,00
ISS	441.606,40	357.965,51	492.735,65	619.130,67	411.847,64	550.703,52	324.279,65	216.687,36	458.721,70	397.227,23	286.758,73	248.334,42	4.805.998,48	4.520.000,00
ITBI	132.997,37	165.130,95	36.759,56	133.735,19	1.485.882,33	721.034,80	244.478,43	33.120,73	212.098,44	94.320,00	431.757,73	104.333,64	3.795.649,17	4.009.000,00
IRRF	131.228,75	122.557,83	136.088,95	137.196,97	138.920,04	265.551,79	5.270,10	7.558,50	314.811,60	6.196,13	10.832,55	484.998,75	1.761.211,96	1.604.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	191.233,02	69.388,38	80.670,25	61.778,23	127.992,27	84.351,26	107.777,90	48.125,11	118.688,54	112.909,52	110.187,23	47.475,25	1.160.576,96	1.027.000,00
Contribuições							25.855,29	30.138,87	20.598,33	30.272,88	52.995,74	1.974,00	161.835,11	
Receita Patrimonial	163.563,39	172.682,76	144.380,33	123.907,36	112.184,28	124.942,65	128.450,35	106.105,91	137.828,19	95.259,62	125.347,28	113.852,40	1.548.504,52	114.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	163.563,39	172.682,76	144.380,33	123.907,36	112.184,28	124.942,65	128.450,35	106.105,91	137.828,19	95.259,62	125.347,28	113.852,40	1.548.504,52	114.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	4.331.584,35	4.172.463,90	4.112.850,25	6.184.499,86	3.974.669,41	4.768.045,53	4.248.876,75	4.472.731,75	4.227.855,04	4.002.195,59	5.228.945,37	5.624.515,81	55.349.233,61	59.405.228,00
Cota Parte do FPM	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	12.530.706,36	13.505.000,00
Cota Parte do ICMS	1.926.939,99	1.988.468,69	1.914.287,43	1.798.121,52	1.803.984,49	1.707.068,13	2.147.055,00	1.960.730,97	2.083.384,84	1.871.241,76	2.441.600,61	2.119.857,78	23.762.741,21	28.560.000,00
Cota Parte do IPVA	78.917,22	78.448,96	46.551,71	40.188,83	24.804,97	28.136,85	63.930,00	44.075,57	168.103,36	93.616,78	512.820,47	189.431,95	1.369.026,67	787.000,00
Cota Parte do ITR	17.622,35	16.368,29	265.787,54	2.442.243,02	262.135,40	349.544,37	146.962,10	97.931,38	51.024,75	22.695,66	10.155,12	59.795,17	3.742.265,15	3.016.000,00
Transferência LC 61/1989														3.000,00
Transferências FUNDEB	375.588,44	394.156,18	367.633,99	403.603,03	377.182,66	369.979,81	436.679,03	440.790,96	409.199,97	392.593,20	537.646,92	464.501,11	4.969.555,30	6.541.228,00
Outras Transferências Correntes	676.373,13	782.365,76	678.046,65	700.595,28	501.424,01	751.533,66	453.626,59	578.154,42	689.643,82	677.102,67	676.263,62	1.809.809,31	8.974.938,92	6.993.000,00
Outras Receitas Correntes	73.082,87	111.377,97	28.025,01	106.484,67	107.836,61	88.358,37	13.538,83	14.533,15	130.012,51	19.646,26	18.350,41	21.997,93	733.244,59	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	564.778,20	599.188,22	596.965,13	1.016.060,17	619.212,41	632.096,74	671.714,07	690.757,13	625.802,14	586.499,83	803.006,82	670.040,95	8.076.121,81	8.935.200,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	564.778,20	599.188,22	596.965,13	1.016.060,17	619.212,41	632.096,74	671.714,07	690.757,13	625.802,14	586.499,83	803.006,82	670.040,95	8.076.121,81	8.935.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.131.001,67**	**4.582.466,93**	**4.440.957,17**	**6.372.002,87**	**5.746.775,88**	**5.983.179,83**	**4.443.216,99**	**4.247.384,79**	**5.016.126,95**	**4.199.962,92**	**5.525.837,87**	**6.074.928,88**	**61.763.842,75**	**62.027.028,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (												**1.200.044,00**	**1.200.044,00**	**1.200.044,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)da CF) (	**5.131.001,67**	**4.582.466,93**	**4.440.957,17**	**6.372.002,87**	**5.746.775,88**	**5.983.179,83**	**4.443.216,99**	**4.247.384,79**	**5.016.126,95**	**4.199.962,92**	**5.525.837,87**	**4.874.884,88**	**60.563.798,75**	**60.826.984,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)VI	**5.131.001,67**	**4.582.466,93**	**4.440.957,17**	**6.372.002,87**	**5.746.775,88**	**5.983.179,83**	**4.443.216,99**	**4.247.384,79**	**5.016.126,95**	**4.199.962,92**	**5.525.837,87**	**4.874.884,88**	**60.563.798,75**	**60.826.984,00**

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili. Emissão: 21/07/2023 às 13:55 .

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

Emissão: 21/07/2023 13:55:07 — Page 1 de 1
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022. — Homologado

RREO - 3 BIMESTRE - ANEXO 4

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDÊNCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira Entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira Entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	

Emissão: 21/07/2023 13:58:06 — Page 1 de 2

Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homologado

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII - XV)[2]					

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

RREO - 3 BIMESTRE - ANEXO 6

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.897.428,00	29.507.458,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.433.000,00	4.663.401,08
Contribuições	0,00	161.835,11
Receita Patrimonial	114.000,00	706.843,75
Aplicações Financeiras (II)	114.000,00	706.843,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	68.340.428,00	23.757.299,37
Demais Receitas Correntes	10.000,00	218.079,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	218.079,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	79.783.428,00	28.800.614,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.082.550,79	2.978.283,95
Operações de Crédito (VIII)	3.075.550,79	493.484,28
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.000,00	2.342.188,58
Convênios	1.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.000,00	2.342.188,58
Outras Receitas de Capital	1.000,00	142.611,09
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000,00	142.611,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.000,00	2.484.799,67
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**79.790.428,00**	**31.285.414,32**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**79.790.428,00**	**31.285.414,32**

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.459.167,53	35.115.592,45	30.429.843,30	29.502.150,09	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.002.435,76	15.060.841,51	15.051.763,51	14.646.344,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	90.000,00	90.000,00	54.498,35	54.498,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.366.731,77	19.964.750,94	15.323.581,44	14.801.306,75	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.366.731,77	19.964.750,94	15.323.581,44	14.801.306,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.369.167,53	35.025.592,45	30.375.344,95	29.447.651,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	20.337.996,52	10.011.073,87	3.311.989,36	2.507.991,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**82.707.164,05**	**45.036.666,32**	**33.687.334,31**	**31.955.643,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**82.707.164,05**	**45.036.666,32**	**33.687.334,31**	**31.955.643,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-670.228,98**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-64.581.515,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-4.447.550,79**

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	706.843,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivo (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2022 (a)	Até JUNHO / 2023) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	17.339.917,20	16.256.729,23
Disponibilidade de Caixa	17.339.917,20	16.256.729,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.182.392,73	16.270.472,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	664.013,77	13.743,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	178.461,76	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.339.917,20	-16.256.729,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.083.187,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2023)
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	650.270,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII +	**-432.917,40**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.139.761,15**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.800.640,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.800.640,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO - 3 BIMESTRE - ANEXO 9

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	3.075.550,79	493.484,28	2.582.066,51

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.974.324,52	10.011.073,87	7.963.250,65
Investimentos	17.901.324,52	10.011.073,87	7.890.250,65
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	73.000,00		73.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.974.324,52	10.011.073,87	7.963.250,65

RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	14.898.773,73	9.517.589,59	5.381.184,14

Fonte: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 21/07/2023 14:07:08
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1
Homolo

PORTARIA N° 350/2023 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA CRISTIANE DE JESUS MELO

PORTARIA N° 350/2023

De: 24 de Julho de 2023

*"Eleva o Nível da servidora **Cristiane de Jesus Melo** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Cristiane de Jesus Melo** de (C/C – N/3) para **(C/C – N/4)** nomeada no cargo de 187 – Professor em 14/07/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RREO - 3 BIMESTRE - ANEXO 8

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.406.000,00	4.118.237,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	273.000,00	236.451,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.009.000,00	1.120.108,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.520.000,00	1.932.009,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.604.000,00	829.667,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.871.000,00	20.239.108,69
2.1- Cota-Parte FPM	13.505.000,00	6.154.695,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.305.000,00	6.154.695,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	28.560.000,00	12.623.870,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.016.000,00	388.564,18
2.5- Cota-Parte IPVA	787.000,00	1.071.978,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**56.277.000,00**	**24.357.346,22**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**8.935.200,00**	**4.047.820,94**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.135.050,00**	**2.041.514,82**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.591.228,00	2.702.791,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.591.228,00	2.702.791,03
6.1.1- Principal	6.541.228,00	2.681.411,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	21.379,84
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.393.972,00**	**-1.366.409,75**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	63.496,56
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	63.496,56
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.766.287,59**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.121.224,56	2.681.478,89	2.681.478,89	2.681.478,89	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.121.224,56	2.681.478,89	2.681.478,89	2.681.478,89	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.676.608,70	1.484.472,81	1.484.472,81	1.484.472,81	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.444.615,86	1.197.006,08	1.197.006,08	1.197.006,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2023

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.617.982,33	2.617.982,33	2.617.982,33	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.617.982,33	2.617.982,33	2.617.982,33	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.617.982,33	2.617.982,33	2.617.982,33	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.891.953,72	2.617.982,33	2.617.982,33	96,86
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	270.279,10	84.808,70	84.808,70	0,00	3,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	501.728,96	461.334,69	63.496,56	0,00	0,00	397.838,13
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.979.035,00	5.082.211,82	4.511.945,40	4.351.746,71	45.228,40
20.1- Educação Infantil	2.917.891,30	1.825.847,48	1.439.508,59	1.364.212,41	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.267.343,70	2.620.164,55	2.497.927,98	2.413.976,39	45.228,40
20.3- Educação de Jovens e Adultos	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	759.300,00	636.199,79	574.508,83	573.557,91	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.100.259,56	7.763.690,71	7.193.424,29	7.033.225,60	45.228,40
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.594.500,00	3.310.320,29	2.923.981,40	2.848.685,22	0,00
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	4.594.500,00	3.310.320,29	2.923.981,40	2.848.685,22	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.505.759,56	4.453.370,42	4.269.442,89	4.184.540,38	45.228,40

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.511.945,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.047.820,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2023

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-397.838,13
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**8.161.928,21**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**6.089.336,56**	**8.161.928,21**	**33,51**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171.495,18	45.228,40	171.495,18	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	171.495,18	45.228,40	171.495,18	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.630.600,00	1.004.319,14
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	299.000,00	203.052,56
31.1.1- Salário-Educação	172.000,00	128.004,45
31.1.2- PDDE	9.000,00	5.692,70
31.1.3- PNAE	86.000,00	51.523,16
31.1.4- PNATE	26.000,00	15.793,37
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	2.038,88
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.435.600,00	598.293,14
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	896.000,00	202.973,44

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.326.183,31	2.198.407,35	1.786.866,53	1.663.635,81	13.099,16
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	241.500,00	64.768,75	57.704,71	57.704,71	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.902.647,31	953.555,76	924.744,33	801.513,61	13.099,16
32.3- ENSINO MÉDIO	1.181.836,00	1.180.071,84	804.406,49	804.406,49	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	200,00	11,00	11,00	11,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.426.442,87	9.962.098,06	8.980.290,82	8.696.861,41	58.327,56
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	9.072.496,56	5.272.739,84	5.272.739,84	5.129.747,72	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.704.110,31	3.111.778,89	2.685.818,73	2.545.381,44	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.649.836,00	1.577.579,33	1.021.732,25	1.021.732,25	58.327,56

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	86.020,44	79.512,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	2.702.791,03	128.004,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-2.681.478,89	-2.248,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	107.332,58	205.269,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	984.419,66	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-712.885,92	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	378.866,32	205.269,11

PORTARIA N° 349/2023 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA BEATRIZ RAMIRES DO NASCIMENTO CELESTINO

*"Eleva o Nível da servidora **Beatriz Ramires do Nascimento Celestino** e dá outras providências"*

PORTARIA N° 349/2023

De: 24 de Julho de 2023

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Beatriz Ramires do Nascimento Celestino** de (C/C – N/3) **para (C/C – N/4)** nomeada no cargo de 284 – Apoio Administrativo Educacional “E” em 25/06/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RREO - 3 BIMESTRE - ANEXO 7

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.743,20	650.270,57	649.270,57		14.743,20		2.343.614,51	1.515.123,61	1.515.123,61		828.490,90	843.234,10
EXECUTIVO	13.743,20	650.270,57	649.270,57		14.743,20		2.343.614,51	1.515.123,61	1.515.123,61		828.490,90	843.234,10
GABINETE DO PREFEITO		17.197,01	17.197,01									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		8.170,52	8.170,52									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		95.092,97	95.092,97									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.743,20	201.193,11	201.193,11		13.743,20		408.300,00	192.822,25	192.822,25		215.477,75	229.220,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		18.243,61	18.243,61				5.920,00	5.920,00	5.920,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		126.266,78	126.266,78				58.327,56	58.327,56	58.327,56			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		67.073,41	67.073,41				1.871.066,95	1.258.053,80	1.258.053,80		613.013,15	613.013,15
SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT		11.698,07	11.698,07									
SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO E CULTURA		6.510,85	6.510,85									
SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA		6.409,88	6.409,88									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		9.524,29	8.524,29		1.000,00							1.000,00
SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		82.890,07	82.890,07									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**13.743,20**	**650.270,57**	**649.270,57**		**14.743,20**		**2.343.614,51**	**1.515.123,61**	**1.515.123,61**		**828.490,90**	**843.234,10**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Emissão: 21/07/2023 às 14:03
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1 de
Homologado

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 092/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 074/2023.

TERMO DE DISTRATO Nº. 092/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 074/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Carlos Alberto da Silva Pereira**, brasileiro, portador do RG nº 24. 774.568-0 SSP/RJ e CPF nº 060.807.697-00, residente e domiciliado na Rua Rudy Gilberto Wathier, Bairro Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 074/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 31/07/2023 por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.361.0013.2320. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de Julho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Carlos Alberto da Silva Pereira Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE DISTRATO Nº. 090/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 083/2022.

TERMO DE DISTRATO Nº. 090/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 083/2022.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº

893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANDRESA FREITAS PEREIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 29. 745.674-1 SSP/RS e CPF nº 059.034.977-56, residente e domiciliada na Rua Vitória, nº 1464, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 083/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 01/08/2023 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (152)05.004.10.122.0023.2130. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Agosto de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Andresa Freitas Pereira

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____ **Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 24 DE JULHO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ROSA OLINDA GERHARDT (ESPÓLIO DE)	653.421. 860-72	9135/00117/2023
ROSA OLINDA GERHARDT (ESPÓLIO DE)	653.421. 860-72	9135/00118/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00001841

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 692023 Assinatura:

Data de afixação:	24/07/2023
Data de desafixação:	08/08/2023

RREO - 3 BIMESTRE - ANEXO 14

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.109.578,79
Previsão Atualizada	68.850.121,15
Receitas Realizadas	19.676.355,64
Déficit Orçamentário	860.867,10
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.013.424,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.929.578,79
Dotação Atualizada	78.683.545,57
Despesas Empenhadas	23.811.878,57
Despesas Liquidadas	20.537.222,74
Despesas Pagas	19.777.870,20
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.811.878,57
Despesas Liquidadas	20.537.222,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	62.263.627,84
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	62.263.627,84
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	62.263.627,84

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha		0,00	0%
Resultado Primário Acima da Linha	-4.447.550,79	0,00	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	664.013,77		650.270,57	13.743,20
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.343.614,51		835.598,82	1.508.015,69
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**3.007.628,28**		**1.485.869,39**	**1.521.758,89**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de (18% / 25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70,00 %	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00 %	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.075.550,79
Despesa de Capital Líquida	2.496.232,25	14.372.886,29

Emissão: 23/05/2023 16:51:43 — Page 1 de 2

Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homologado

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos 0,00	1.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	6.207.885,05	15,00 %	40,67 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

PORTARIA N° 351/2023 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA JOSIANE APARECIDA SIMOES

*"Eleva o Nível da servidora **Josiane Aparecida Simoes** e dá outras providências"*

PORTARIA N° 351/2023

De: 24 de Julho de 2023

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Josiane Aparecida Simoes** de (C/B – N/3) para **(C/B – N/4)** nomeada no cargo de 284 – Apoio Administrativo Educacional "E" em 25/06/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023, com o resultado em favor da empresa: **1– 51.375.166 TAINARA SOUZA LIMA** inscrita no CNPJ Nº **51.375.166/0001-23**, com a sua Proposta no valor Global de R$ 22.080,00 (vinte dois mil e oitenta reais),e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU - MT, 24 de julho de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 033/2023, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA SOM VOLANTE**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 24 de julho de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- **MARCELO PANTALEAO DELMONDES 03702475150, inscrita no CNPJ: 28.052.294/0001-14, no valor global de R$ 13.065,00**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 24 de julho de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 069/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida provisoriamente na Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 242 de 01 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CIRÚRGICOS, INTERNAÇÕES, EXAMES, ANESTESIA, EUTANÁSIA E TRANSFUSÃO SANGUÍNEA EM CÃES E GATOS; E USO DE UNIDADE MÓVEL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 07 de agosto de 2023

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 24 de julho de 2023

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 27/03/2023, homologado em 27/03/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO (Sede)

Classificação	Nome	CPF
06º	Cícera Frazão dos Santos	036.XXX.XXX-10

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 24 de julho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 27/03/2023, homologado em 27/03/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO (Sede)

Classificação	Nome	CPF
07º	Marrizys Nadja Azevedo Vilela	716.XXX.XXX-15

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 24 de julho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 070/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida provisoriamente na Av. Cruzeiro, s/ n, Bairro Vila Cruzeiro, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 242 de 01 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX E SELF SERVICE EM PRIMAVERA DO LESTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 04 de agosto de 2023

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 24 de julho de 2023

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2023

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado Nº 001/2023 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Simplificado** Nº 001/2023, com resultado homologado pelo decreto nº 19/2023, de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Simplificado** Municipal nº. 001/2023, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de Julho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 008/2023

Posição	Nº Inscrição	Candidato	Cargo/função	Pontuação	Lotação
3º	2111	VITORIA FERREIRA CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5,0	SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°. 124/2023 NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ANTÔNIO GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA N°. 124/2023

DATA: 17 DE JULHO DE 2023

“NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTOEDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANTÔNIO GABRIEL RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, portador da RG nº 2905328-5 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 061.898.451-60, residente e domiciliado na Rua Alagoas s/nº, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO-DAS-6, deste município**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE JULHO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.197.371/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023, ORIGINADA DA LICITAÇÃO REALIZDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊRNCIA MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPÓRARIA DE LICENÇA DE AGRUPAMENTO TECNOLÓGICO DE AMPARO A ADEQUAÇÃO DE LEGISLAÇÕES COM ACOMPANHAMENTO VIRTUAL, VOTAÇAO, GESTÃO DE ATENDIMENTO ON-LINE COM VÁRIOS NÍVEIS HIERÁRQUICOS VERTICAIS E HORIZONTAIS, LIMITADOS GESTÃO E CONTROLE DE AUDITORIAIS DE RECADASTRAMENTO ALÉM DE HORAS DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, CORRELACIONADOS E ESPÉCIFICOS DE

SUPORTE PERICIAL, CONSULTIVO E ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física Deivis Ceslei Maggi, CPF 784.008.139-87

VALOR R$: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses,

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023

Ribeirão Cascalheira – MT**,** 11 de Julho de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TAVARES DE MENEZES - JANEIRO A JUNHO – 2023

DIA DA SEMANA	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA
SEGUNDA-FEIRA	MACARRONADA DE FRANGO COM CENOURA	MACARRONADA COM CARNE MOÍDA	CARNE DE PANELA C/ BATATA, ARROZ, FEIJÃO	FAROFA DE BANANA DA TERRA, CARNE MOÍDA E BETERRABA RALADA
TERÇA-FEIRA	SALADA DE COUVE, CARNE AO MOLHO, ARROZ. SOBREMESA: FRUTA	SALADA DE REPOLHO, CARNE DE PANELA, ARROZ COM BATATA DOCE	SALADA DE BETERRABA COM TOMATE, FRANGO COM ARROZ	SALADA DE ALFACE E CENOURA RALADA, ARROZ, FEIJÃO E CARNE EM PEDAÇO COZIDA
QUARTA-FEIRA	SALADA DE ALFACE E TOMATE, ARROZ COM CARNE MOÍDA, FEIJÃO	SALADA DE REPOLHO COM CENOURA, FRANGO COM ARROZ	SALADA REPOLHO E COUVE, CARNE EM CUBO COM INHAME, ARROZ, FEIJÃO	SALADA DE COUVE COM TOMATE, POLENTA COM CARNE MOÍDA
QUINTA-FEIRA	SALADA DE REPOLHO, FRANGO AO MOLHO E POLENTA	CARNE COM ABÓBORA, ARROZ, FEIJÃO	SOPA DE MACARRÃO COM LEGUMES E FEIJÃO. SOBREMESA: FRUTA	SALADA DE ALFACE COM TOMATE, CARNE C/ MANDIOCA E ARROZ
SEXTA-FEIRA	PÃO COM CARNE MÓIDA E SUCO DE FRUTA	PÃO COM FRANGO DESFIADO E SUCO DE FRUTA	PÃO COM CARNE MÓIDA E SUCO DE FRUTA	PÃO COM FRANGO DESFIADO E SUCO DE FRUTA

Karen Leal – Nutricionista CRN 7694

Observações: Cardápio sujeito a alterações. - Alimentos como: suco artificial (pó), enlatados, apresuntado, salsicha, linguiça, bacon, embutidos em geral, doces (preparações doces) frituras não são permitidos ou de uso restrito na alimentação escolar. Portanto só poderão ser servidos 1 vez ao mês ou em datas comemorativas com consulta prévia da nutricionista.

CARDÁPIO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 2023 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

CARDÁPIO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 2023

Escola Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá

CRECHE

Secretaria Municipal de Educação/Rio Branco – MT

Nutricionista: Karen Vanessa Leal Aragão Rodrigues Chuina CRN1: 7694

OBSERVAÇÕES: O cardápio pode ser utilizado para as crianças (bebes) que ainda não ingerem alimentos sólidos, com as seguintes modificações: os legumes devem ser amassados, as carnes desfiadas, o arroz e o feijão (amassar) bem cozidos e com caldo. Não necessitam fazer novas preparações, é só modificar o que já foi preparado.

- **As frutas da estação, são frutas disponíveis de acordo com sua sazonalidade (época).** - **Alimentos como: suco artificial (pó), apresuntado, salsicha ou embutidos, assim como os demais alimentos que não são permitidos na alimentação escolar, poderão ser servidos na preparação somente 1 vez ao mês ou em datas comemorativas.** - **Salada verde: salada de folhas verdes da época (couve, alface)** - **Salada mista: salada de folhas com vegetais (repolho, folhas verdes, cenoura, etc)**

JULHO 2023					
CRECHE	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
CAFÉ DAMANHÃ Berçário 1 e 2 – 8:00h	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação
CAFÉ DAMANHÃ Maternal 1 e 2 – 08:00h	Bolo de cenoura e chá de erva doce Fruta da estação	Pão francês com margarina e leite com achocolatado Fruta da estação	Biscoito de polvilho e suco de fruta Fruta da estação	Pão francês com margarina e leite com achocolatad o Fruta da estação	Bolo de chocolate e chá de erva doce Fruta da estação
ALMOÇO Berçário 1 - 09:30h	Feijão amassado, picadinho de carne com batata	Feijão amassado com beterraba, arroz com frango desfiado	Feijão amassado, polenta com carne moída e cenoura	Feijão amassado, purê de batata doce, carne desfiada	Macarrão com molho de abóbora e frango
ALMOÇO Berçário 2 e maternal 1 e 2 - 10:00h	Arroz, feijão, picadinho de carne com batata	Arroz com frango, feijão com beterraba	Arroz, feijão, polenta com carne moída e cenoura ralada	Arroz, feijão, purê de batata doce e carne de panela picadinha, salada de alface	Macarrão com molho de abóbora e frango
MERENDA Berçário 1 e 2 – 14:00h	Sopa de macarrão com carne moída	Canjiquinha com legumes (chuchu, abóbora, inhame)	Sopa de farinha de milho com frango	Sopa de macarrão, batata doce e feijão	Sopa de farinha de milho, abóbora e tomate
LANCHE Maternal 1 e 2 – 14:30h	Bolo formigueiro e e suco de fruta ou fruta da estação	Iogurte caseiro batido com fruta e aveia ou fruta da estação	Arroz doce ou fruta da estação	Torradinha de pão e suco de fruta ou fruta da estação	Torta de legumes e suco de fruta ou fruta da estação

AGOSTO 2023					
CRECHE	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
CAFÉ DAMANHÃ Berçário 1 e 2 – 8:00h	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação
CAFÉ DAMANHÃ Maternal 1 e 2 – 08:00h	Bolo de cenoura e chá de erva doce Fruta da estação	Pão francês com margarina e leite com achocolatado Fruta da estação	Biscoito de polvilho e suco de fruta Fruta da estação	Pão francês com margarina e leite com achocolatad o Fruta da estação	Bolo de chocolate e chá de erva doce Fruta da estação
ALMOÇO Berçário 1 - 09:30h	Feijão amassado, picadinho de carne com batata	Feijão amassado com beterraba, arroz com frango desfiado	Feijão amassado, polenta com carne moída e cenoura	Feijão amassado, purê de batata doce, carne desfiada	Macarrão com molho de abóbora e frango
ALMOÇO Berçário 2 e maternal 1 e 2 - 10:00h	Arroz, feijão, picadinho de carne com batata	Arroz com frango, feijão com beterraba	Arroz, feijão, polenta com carne moída e cenoura ralada	Arroz, feijão, purê de batata doce e carne de panela picadinha, salada de alface	Macarrão com molho de abóbora e frango
MERENDA Berçário 1 e 2 – 14:00h	Sopa de macarrão com carne moída	Canjiquinha com legumes (chuchu, abóbora, inhame)	Sopa de farinha de milho com frango	Sopa de macarrão, batata doce e feijão	Sopa de farinha de milho, abóbora e tomate
LANCHE Maternal 1 e 2 – 14:30h	Bolo formigueiro e e suco de fruta ou fruta da estação	Iogurte caseiro batido com fruta e aveia ou fruta da estação	Arroz doce ou fruta da estação	Torradinha de pão e suco de fruta ou fruta da estação	Torta de legumes e suco de fruta ou fruta da estação

SETEMBRO 2023					
CRECHE	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
CAFÉ DAMANHÃ Berçário 1 e 2 – 8:00h	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação
CAFÉ DAMANHÃ Maternal 1 e 2 – 08:00h	Bolo de cenoura e chá de erva doce Fruta da estação	Pão francês com margarina e leite com achocolatado Fruta da estação	Biscoito de polvilho e suco de fruta Fruta da estação	Pão francês com margarina e leite com achocolatad o Fruta da estação	Bolo de chocolate e chá de erva doce Fruta da estação
ALMOÇO Berçário 1 - 09:30h	Feijão amassado, picadinho de carne com batata	Feijão amassado com beterraba, arroz com frango desfiado	Feijão amassado, polenta com carne moída e cenoura	Feijão amassado, purê de batata doce, carne desfiada	Macarrão com molho de abóbora e frango
ALMOÇO Berçário 2 e maternal 1 e 2 - 10:00h	Arroz, feijão, picadinho de carne com batata	Arroz com frango, feijão com beterraba	Arroz, feijão, polenta com carne moída e cenoura ralada	Arroz, feijão, purê de batata doce e carne de panela picadinha, salada de alface	Macarrão com molho de abóbora e frango
MERENDA Berçário 1 e 2 – 14:00h	Sopa de macarrão com carne moída	Canjiquinha com legumes (chuchu, abóbora, inhame)	Sopa de farinha de milho com frango	Sopa de macarrão, batata doce e feijão	Sopa de farinha de milho, abóbora e tomate
LANCHE Maternal 1 e 2 – 14:30h	Bolo formigueiro e e suco de fruta ou fruta da estação	Iogurte caseiro batido com fruta e aveia ou fruta da estação	Arroz doce ou fruta da estação	Torradinha de pão e suco de fruta ou fruta da estação	Torta de legumes e suco de fruta ou fruta da estação

OUTUBRO 2023					
CRECHE	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
CAFÉ DAMANHÃ Berçário 1 e 2 – 8:00h	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação
CAFÉ DAMANHÃ Maternal 1	Bolo de cenoura e chá de erva doce Fruta da estação	Pão francês com margarina e leite com achocolatado Fruta da estação	Pão francês com margarina e chá de erva doce Fruta da estação	Bolo simples com coco ralado e leite com achocolatad o Fruta da estação	Pão francês com margarina e chá de erva doce Fruta da estação

e 2 – 08:00h					
ALMOÇO Berçário 1 - 09:30h	Feijão amassado, picadinho de carne com batata	Feijão amassado com beterraba, arroz com frango desfiado	Feijão amassado, molho de frango desfiado e batata amassada	Feijão amassado, purê de batata com molho de carne moída	Tutu de feijão com ovos picados e macarronada
ALMOÇO Berçário 2 e maternal 1 e 2 - 10:00h	Arroz, feijão, picadinho de carne com batata	Arroz com frango, feijão com beterraba	Arroz, feijão, molho de frango desfiado com batata e salada verde (couve ou alface)	Arroz, feijão, purê de batata com molho de carne moída e salada de repolho e cenoura	Tutu de feijão com ovos picados, macarronada e salada de tomate
MERENDA Berçário 1 e 2 – 14:00h	Sopa de macarrão com carne moída	Canjiquinha com legumes (chuchu, abóbora, inhame)	Sopa de farinha de milho com frango e cenoura e couve	Canjiquinha com carne moída com cenoura ralada	Sopa de farinha de milho com feijão
LANCHE Maternal 1 e 2 – 14:30h	Bolo formigueiro e e suco de fruta ou fruta da estação	Iogurte caseiro batido com fruta e aveia ou fruta da estação	Torrada de pão e leite com achocolatado ou fruta da estação	Bolinho assado (tipo espera marido) e leite com achocolatad o ou fruta da estação	Torta de carne moída e suco de fruta ou fruta da estação

NOVEMBRO 2023					
CRECHE	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
CAFÉ DAMANHÃ Berçário 1 e 2 – 8:00h	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação
CAFÉ DAMANHÃ Maternal 1 e 2 – 08:00h	Bolo de cenoura e chá de erva doce Fruta da estação	Pão francês com margarina e leite com achocolatado Fruta da estação	Biscoito de polvilho e suco de fruta Fruta da estação	Pão francês com margarina e leite com achocolatad o Fruta da estação	Bolo de chocolate e chá de erva doce Fruta da estação
ALMOÇO Berçário 1 - 09:30h	Feijão amassado, picadinho de carne com batata	Feijão amassado com beterraba, arroz com frango desfiado	Feijão amassado, polenta com carne moída e cenoura	Feijão amassado, purê de batata doce, carne desfiada	Macarrão com molho de abóbora e frango
ALMOÇO Berçário 2 e maternal 1 e 2 - 10:00h	Arroz, feijão, picadinho de carne com batata	Arroz com frango, feijão com beterraba	Arroz, feijão, polenta com carne moída e cenoura ralada	Arroz, feijão, purê de batata doce e carne de panela picadinha, salada de alface	Macarrão com molho de abóbora e frango
MERENDA Berçário 1 e 2 – 14:00h	Sopa de macarrão com carne moída	Canjiquinha com legumes (chuchu, abóbora, inhame)	Sopa de farinha de milho com frango	Sopa de macarrão, batata doce e feijão	Sopa de farinha de milho, abóbora e tomate
LANCHE Maternal 1 e 2 – 14:30h	Bolo formigueiro e e suco de fruta ou fruta da estação	Iogurte caseiro batido com fruta e aveia ou fruta da estação	Arroz doce ou fruta da estação	Torradinha de pão e suco de fruta ou fruta da estação	Torta de legumes e suco de fruta ou fruta da estação

DEZEMBRO 2023					
CRECHE	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
CAFÉ DAMANHÃ Berçário 1 e 2 – 8:00h	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação	Leite integral puro, com fórmulas e fruta da estação
CAFÉ DAMANHÃ Maternal 1 e 2 – 08:00h	Bolo de cenoura e chá de erva doce Fruta da estação	Pão francês com margarina e leite com achocolatado Fruta da estação	Pão francês com margarina e chá de erva doce Fruta da estação	Bolo simples com coco ralado e leite com achocolatad o Fruta da estação	Pão francês com margarina e chá de erva doce Fruta da estação
ALMOÇO Berçário 1 - 09:30h	Feijão amassado, picadinho de carne com batata	Feijão amassado com beterraba, arroz com frango desfiado	Feijão amassado, molho de frango desfiado e batata amassada	Feijão amassado, purê de batata com molho de carne moída	Tutu de feijão com ovos picados e macarronada
ALMOÇO Berçário 2 e maternal 1 e 2 - 10:00h	Arroz, feijão, picadinho de carne com batata	Arroz com frango, feijão com beterraba	Arroz, feijão, molho de frango desfiado com batata e salada verde (couve ou alface)	Arroz, feijão, purê de batata com molho de carne moída e salada de repolho e cenoura	Tutu de feijão com ovos picados, macarronada e salada de tomate
MERENDA Berçário 1 e 2 – 14:00h	Sopa de macarrão com carne moída	Canjiquinha com legumes (chuchu, abóbora, inhame)	Sopa de farinha de milho com frango e cenoura e couve	Canjiquinha com carne moída com cenoura ralada	Sopa de farinha de milho com feijão
LANCHE Maternal 1 e 2 – 14:30h	Bolo formigueiro e e suco de fruta ou fruta da estação	Iogurte caseiro batido com fruta e aveia ou fruta da	Torrada de pão e leite com achocolatado ou fruta da	Bolinho assado (tipo espera marido) e leite com	Torta de carne moída e suco de fruta ou fruta da estação

estação	estação	achocolatad o ou fruta da estação	

PORTARIA Nº 200, DE 21 DE JULHO DE 2023. "DELEGA PODERES AO SERVIDOR EDNO CLEMENTINO FILHO PARA REPRESENTAR O TITULAR DO ÓRGAO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL PERANTE AO CONVÊNIO COM A UNIÃO".

PORTARIA Nº 200, DE 21 DE JULHO DE 2023.

"DELEGA PODERES AO SERVIDOR EDNO CLEMENTINO FILHO PARA REPRESENTAR O TITULAR DO ÓRGAO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL PERANTE AO CONVÊNIO COM A UNIÃO".

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco - MT, Lei Municipal n° 451/2007 e alterada pela Lei nº 530/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar poderes ao servidor Edno Clementino Filho, portador do RG nº 599136 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 459.643.781-53, servidor

público municipal, ocupante do cargo de fiscal de tributos municipais, matrícula nº 36 para representar o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal perante ao convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal e Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, visando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco – MT, 21 de Julho de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

CARDÁPIO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 2023 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

CARDÁPIO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 2023

Escola Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá

Secretaria Municipal de Educação/Rio Branco – MT Nutricionista: Karen Vanessa Leal Aragão Rodrigues CRN1: 7694

OBSERVAÇÕES:

- **As frutas da estação, são frutas disponíveis de acordo com sua sazonalidade (época).** - **Alimentos como: suco artificial (pó), apresuntado, salsicha e embutidos no geral, são alimentos que não são permitidos na alimentação escolar, só poderão ser servidos somente 1 vez ao mês ou em datas comemorativas.** - **Salada verde: salada de folhas verdes da época (couve, alface, rúcula)** - **Salada mista: salada de folhas com vegetais (repolho, folhas verdes, cenoura, etc. - Cardápio sujeito a alterações devido entrega dos fornecedores; - Há cada 15 dias poderá arroz doce, canjica doce.**

1ª SEMANA					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Café da manhã (Matutino – 07:30h) Merenda Matutino – 09:30h	Pão com manteiga e leite com achocolatado . Sopa de macarrão, carne, feijão batido e legumes (chuchu, cenoura, e abóbora).	Bolo de fubá e chá de erva doce. Arroz, feijão, carne em pedaço cozida e salada repolho.	Vitamina de banana e chocolate em pó. **Ou:** batida de iogurte com mamão e maça Arroz com frango, e Salada de alface.	Pão com manteiga e chá de erva doce. Arroz, feijão ou tutu e carne (moída ou pedaço) com inhame e salada de verde.	Farofinha de ovo e suco de polpa de fruta. Arroz, feijão, carne cozida com abóbora
Merenda Vespertino – 14:45h)	Macarronada de carne moída e salada de repolho.	Arroz, feijão, carne em pedaço cozida e salada de cenoura.	Arroz com frango, feijão e Salada de alface.	Bolo de cenoura, simples e suco de polpa de fruta	Pão com manteiga Vitamina de banana e chocolate.

2ª SEMANA					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Café da manhã (Matutino – 07:30h) Merenda Matutino – 09:30h	Pão doce com achocolatado . Macarronada de carne moída e salada de repolho.	Bolo de cenoura e chá de erva doce. Strogonoff de abóbora, arroz e salada de tomate	Vitamina de banana e chocolate. Arroz, polenta com molho de frango e salada verde.	Pão com manteiga e chá de erva doce. Arroz, feijão ou tutu e carne (moída ou pedaço) com mandioca ou inhame e salada de verde.	Pão com manteiga e suco de polpa de fruta. Arroz, feijão, carne cozida e farofa de beterraba
Merenda Vespertino – 14:45h)	Macarronada de carne moída e salada de repolho.	Arroz, feijão, carne em pedaço cozida e salada de cenoura.	Arroz com frango, feijão e Salada de alface.	Bolo de cenoura, simples e suco de polpa de fruta	Arroz doce

3ª SEMANA					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Café da manhã (Matutino – 07:30h) Merenda Matutino – 09:30h	Pão doce com achocolatado . Sopa de macarrão com carne	Bolo de cenoura e chá de erva doce. Macarronada de frango e salada de repolho.	Vitamina de mamão Arroz, polenta com molho de carne moída e salada verde.	Pão com manteiga e chá de erva doce. Arroz, feijão ou tutu e carne (moída ou pedaço) com mandioca ou inhame e salada de verde.	Pão com manteiga e suco de polpa de fruta. Arroz, feijão, carne cozida e farofa de aboborinha verde
Merenda Vespertino – 14:45h)	Macarronada de carne moída e salada de repolho.	Arroz, feijão, carne em pedaço cozida e salada de cenoura.	Arroz com frango, feijão e Salada de alface.	Pão com carne moída e cenoura ralada; e suco de polpa de fruta	Vitamina de maça com aveia

4ª SEMANA					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Café da manhã (Matutino – 07:30h) Merenda Matutino – 09:30h	Pão francês com manteiga e leite com achocolatado . Arroz com frango, feijão e Salada de alface.	Bolo de cenoura e chá de erva doce. Macarronada de frango e salada de pepino com tomate.	Frape de fruta (leite mais polpa de fruta) Arroz, polenta com molho de carne moída e salada verde.	Pão com manteiga e chá de erva doce. Arroz, feijão ou tutu e carne (moída ou pedaço) com mandioca e salada de verde.	Farofinha de ovos e suco de polpa de fruta. Arroz, feijão, carne cozida com abóbora e farofa de banana
Merenda Vespertino – 14:45h)	Macarronada de carne moída e salada de repolho.	Arroz, feijão, carne em pedaço cozida e salada de cenoura.	Arroz com frango, feijão e Salada de alface.	Bolo de arroz, simples e suco de polpa de fruta	Canjicão doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 58/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2023**, com fulcro no parecer jurídico N°**253/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **MONACO CENTRO OESTE LTDA**, situada na Av. Fernando Correa da Costa, N° 3586, Bairro Jardim Novo Horizonte, Rondonópolis-MT, **CNPJ: 01.639.744/0004-66.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS DO TIPO FIAT PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 1.841,92 (MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 21 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 61/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2023**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulino de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE ENTULHOS, PODA DE ARVORES E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 334.630,44 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 21 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 48/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2023, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: 03.940.848/0001-99.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DAS PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 465.598,56 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município – DIORONDON, no jornal de circulação local Jornal Estadão, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Diário Oficial de Contas, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 19 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 86/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 86/2023**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 241/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **CBSBIM & CADISTA CONSULTORIA PROJETOS E SOLUÇÕES EM BIM LTDA**, endereço: Av. Barão de Itapura, nº 2310, Bairro: Jardim Guanabara, 13.073-300, Campinas/SP, **inscrita no CNPJ: 31.327. 758/0001-62.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA ENGENHARIA CIVIL, CADINFRA-SOLUÇÕES PARA INFRAESTRUTURA, PARA DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 5.370,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 21 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 125 - 2023

PORTARIA N° 125/2023,

de 24 de Julho de 2.023.

"Dispõe sobre declaração de vacância de servidor estável, nos termos do artigo 62, inciso VI Lei Municipal 1.234/2023, e da outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, do Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Saúde Comunitário ocupado pela servidora estável **ANAINE RAFAELA CARBULONE NUNES,** por motivo posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 62, inciso VI da Lei Municipal 1.234/2011.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 24 de Julho de 2. 023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições legais, considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 001/2022 e pela Lei Municipal nº 968/2004, resolve:

Art. 1º.CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situado na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para contratação temporária:

Nome Cargo Secretaria Classificação

HIENARA TALIA DA SILVA AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL SAÚDE 11°

THIAGO CESAR MOREIRA BIOQUÍMICO SAÚDE 1º

Art. 2º. Para ser(em) contratado o(s) candidato(s) deverá (ão) apresentar cópia da documentação acompanhada da original para conferência de autenticidade:

Cédula de Identidade;

Comprovante de CPF;

Certidão de casamento ou nascimento;

Título de Eleitor;

Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

Comprovante de endereço;

Certidão de nascimentoe CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

Cartão do PIS/PASEP

Carteira de Trabalho (CTPS);

Uma foto 3x4, colorida e recente;

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

CNH (para os cargos de motorista);

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

Declaração de bens;

Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (para os cargos de motorista).

Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico credenciado;

Número da conta bancária do Banco do Brasil;

Art. 3º. O candidato que renunciar o direito ou por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da publicação deste Edital, perderá o direito a vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 24 de Julho de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

Tipo: Menor Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em publicações de matérias no jornal Diário Oficial da União", conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 07/08/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu - MT, 24 de Julho de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESÃO Nº 008/2023

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000020/2023 - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002506/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MINAS GERAIS

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 000020/2023, proveniente do Pregão Eletrônico Nº. 000014/2023, Processo Licitatório Nº 002506/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, que teve como vencedora a empresa BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 18.093.163/0001-21, cujo objeto é: ...*registro de preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJINHA/MG NO EXERCÍCIO DE 2023*... Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão a ARP para aquisição de 01 (um) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – FURGONETA, com as descrições do item 01 constante da ARP supramencionada para atender os interesses/demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT.

Salto do Céu – MT, 24 de Julho de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 048/2023

Contrato 048/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 048/2023, no cargo de: **Borracheiro,**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Jovenil Ferreira dos Santos

Período: 14/07/2023 a 14/07/2024

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 1.340,90 (Um mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos) como salário base.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2023)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.

Data/Horário/Local: 08/08/2023 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 24 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022, REFERENTE A *EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, NO CENTRO POLÍTICO - PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT*, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA ELETRO TARTARI LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ELETRO TARTARI LTDA –** CNPJ nº 15.062.235/0003-47,localizada na Av. Miguel Sutil, nº 14.477 – bairro Porto – cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78.025-700 – e-mail: etartari@terra.com.br – telefone (65) 3637-8000, neste ato representada pela Sr(a). **ARLETE TEREZINHA DELLA TORRE TARTARI,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.006.330 SSP/PR, e do CPF nº 345.595.451-91, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, NO CENTRO POLÍTICO - PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme Tomada de Preços nº 016/2022.

1.2. Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a inclusão de quantitativos de materiais e serviços, conforme contido nos novos documentos elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município, em anexo e que fazem parte deste aditamento contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

QUADRO DE RESUMO:

DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	PORCENTAGEM
INICIO CONTRATO	R$ 336.962,44	100%
VALOR DE ADITIVO	R$ + 7.905,82	+ 2,346%
SALDO FINAL CONTRATO	R$ 334.868,26	102,346%

2.1. O valor do acréscimo promovido pelo presente Termo Aditivo é **R$ 7. 905,82 (sete mil novecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inc. I e § 1°, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023.

Secretaria Municipal de Obras:

Dotação: Red-167 – 05.003.25.752.0008.1011.4.4.90.51.1.500.0000000

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de julho de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

ELETRO TARTARI LTDA

CNPJ nº 15.062.235/0003-47

ARLETE TEREZINHA DELLA TORRE TARTARI

Sócia Proprietária

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: WALDIVINO FAUSTINO DA COSTA**, CNPJ: 11.995.895/0001-68**; VALOR DO CONTRATO **R$ R$ 17.420,00**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 24/07/2023 ATÉ 23/07/2024; O objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO PALANQUE DE CONCRETO, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 54/2023 PREGÃO PRESENCIAL 35/2023

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 54/2023

PREGÃO PRESENCIAL 35/2023

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, ADERE AO SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 246/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 165/2022 realizado pela prefeitura municipal de CONFRESA-MT. Cujo objeto é a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTECNICO E BANHEIRO QUIMICO, Para atender às secretarias municipal de Turismos Esporte e Lazer do município de Santa Terezinha- MT , através da Proposta nº 1159-2023, **entre O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER- SECEL e o município de Santa Terezinha.** Com a empresa **NT PRODUTORA DE EVENTOS, CNPJ/MF sob o n° 42.180.015/0001-29, ADERINDO Os itens da referida ata conforme relatórios dos itens constante no processo com valor total de R$ 318.400,00 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos reais)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br ,Santa Terezinha-MT, 20 julho de 2023.Admilson dos santos gomes- pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78. 180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representada pela sua Excelentíssima Prefeita **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições legais:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando a orientação da Procuradoria Municipal referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2023, ADESÃO N.º 006/2023, CONTRATO Nº 088/2023 com o seguinte objeto: **"Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, SMAE, geração das xml que atendam plenamente o envio das cargas APLIC do TCE, bem como geração de informações compatíveis para prestação de contas por meio da LRF, SIOPS, SIOPE, SICONF, E-Social, EFD-REINF, DCTF-WEB, bem qualquer outro tipo de prestações de contas afim, disponibilização dos dados no Portal de transparência, que dependam da plena operação atualizada do software a ser contratado, e pleno atendimento no que aplicar o Decreto Federal n. 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC"**;

Considerando a motivação contida na Comunicação Interna nº 170/2023 da Secretária de Governo em requer o cancelamento do Contrato n. 088/2023, oriundo do pedido de Adesão da Ata de Registro de Preço 020/2023 – Pregão Presencial 009/2022 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Municipal, que, dentre outras ponderações, tende à revogação do contrato e de todos os seus atos;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o contrato n. 088/2023 objeto da Adesão 006/2023, Processo Administrativo 024/2023 e consequentemente promover a notificação/intimação da empresa contratada.

Santo Antônio de Leverger -MT, 17 de Julho de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 060/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 009/2023

CONTRATO N.º 060/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2023

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês – SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, neste ato legalmente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JADS E JADSON PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA** - **CNPJ: 15.641.222/0001-60,** com sede na Rua Antônio Maria Coelho, n.º 485, Vila Planalto, município de Campo Grande - MS, CEP: 79.009-380, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 047/2023, realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para realização de Show Nacional com a dupla Jads e Jadson, para atender ao evento da Festa de Rodeio – Exposal 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. A execução do serviço deverá ocorrer no dia 31/08/2023.

3.2. A empresa contratada executará os serviços no local de realização do evento em Santo Antônio do Leste/MT.

3.3. A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

3.4. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato;

3.5. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela **CONTRATADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

3.6. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

3.7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato;

3.8. Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal Educação e Cultura;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global e total para a execução do presente contrato é de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

4.2. A apresentação do show nacional terá duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos).

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os serviços executados as notas fiscais correspondentes, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

4.4. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato e os demais 50% (cinquenta por cento) até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

4.5. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, da mesma.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.8. O **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados do Orçamento Do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE do exercício de 2023 na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2208	Realização da Festa de Rodeio
Ficha	782	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1 Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

6.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimentos ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico;

6.1.3. Os serviços devem ser executados somente após emissão de ordem de serviço para realização do evento:

6.1.4. Efetuar todos os pagamentos decorrentes e serviços executados pelo **Show** contratado, despesas de transporte, alimentação e hospedagem;

6.1.5. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próximo município;

6.1.6. Providenciar, de imediato, as alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais trabalhos, mediante comunicação da Prefeitura Municipal, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os horários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data das ocorrências acima, desde que não causadas pela própria CONTRATADA.

6.1.7. Responder, perante o município, por prejuízos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade;

6.1.8. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

6.1.9. Fornecer todas as informações e especificações, necessárias à execução dos serviços**, RIDER CAMARIM** e outros;

6.1.10. Comunicar a **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o **Show**.

6.1.11. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.12. Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços realizados para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

6.1.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

6.1.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.1.15. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

6.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

f) Será de inteira responsabilidade do contratante a instalação de estrutura para realização do show: palco, som, iluminação e gerador, bem como a reserva de manutenção do camarim e ECAD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, , que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas para que os Artistas e sua equipe possam efetuar novamente o **Show**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedada a venda de qualquer artigo dentro do recinto ao espetáculo, com alusão a **"CONTRATADA"**, salvo com prévia e expressa anuência daCONTRATADA**.**

10.2. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.3. A paralisação do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da CONTRATADA é exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATANTE nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estadia da CONTRATADA, para dirimir todas e cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.

10.5. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de evento, tal como apresentação de outros artistas, no palco durante a apresentação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PRIMAVERA DO LESTE - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Santo Antônio do Leste – MT, 18 de julho de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JADS E JADSON PRODUÇOES

ARTISTICAS LTDA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 376/2023

PORTARIA Nº. 376/2023.

DE: 24 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA a servidora pública Srº WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE representante da Assistência Social para acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR, a servidora pública Srº WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE, como representante da Assistência Social para acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Art.2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

publicação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art.4º - Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE JULHO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 947/2023

LEI Nº 947/2023

DE: 24 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Fomento com a Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso – LIMMT e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Fomento com a LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DOESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 13.788.292/0001-10.

Art. 2°. O Repasse que trata a Lei será de até R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), a ser pago em parcela única até a data da realização do evento, obrigatoriamente depositados em conta específica da favorecida.

Art. 3°. O objeto do Termo de Fomento visa atender às despesas para realização da 5ª Etapa do Campeonato do Campeonato Regional de Motocross que se realizará nos dias 29 a 30 de julho de 2023.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes do orçamento, suplementadas se necessário, sendo recursos próprios R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e de Emendas Parlamentares R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Art. 5°. A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO deverá prestar contas à administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 dias, a contar do final da vigência do Termo de Fomento.

§ 1°. A Prestação deContas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

a)-Ofício encaminhando para Prestação de Contas;

b)-Cópias dos documentos que comprovem as despesas;

§ 2°. A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos dirigentes da beneficiada.

Art. 6°. É parte integrante desta Lei a minuta do Termo de Fomento constante do Anexo único desta Lei.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE JULHO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO N° XXX/2023

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT E XXXXXXXXXXX, PARA APOIO FINANCEIRO NA ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS A SER REALIZADA EM SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Góias, n° 367, Jardim Santa Inês, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador do RG n° 1442834-2 e CPF XXXXXXXX. residente e domiciliado no município de Santo Antônio do Leste – MT, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e do outro lado a XXXXXXXXXX, associação privada sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX. no município de XXXXXX, neste ato representada por seu (a) Presidente Sra. XXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXX neste ato, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** para apoio financeiro na etapa do Campeonato Estadual de Motocross a ser realizado em Santo Antônio do Leste, decorrentes da XXXX N°XXX/2019, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n ° 13.019/2014, Lei Municipal n° XXX/2023 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Fomento tem por finalidade firmar **parceria** por interesse público com entidade da sociedade civil que realizará a5a Etapa do Campeonato Regional de Motocross conforme o Anexo I - Plano de Trabalho, as quais a **XXXXXXXXXXX** se declara em condições de realizar o referido evento, em estritaobservância com o indicado nas Especificações, na modalidade **TERMO DE FOMENTO.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – Os recursos serão disponibilizados em conformidade com as Leis Federais 13.019/2014, 13.20412015, 4.3201/64, Lei Complementar 101/2000, e Lei Municipal n° XXX/2023, os quais correrão por conta do orçamento vigente.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

O Fomento será gerido pela própria Associação através de seu responsável, Sr. XXXXXXX.

3.1.1 – Transitar os recursos em conta bancária da XXXXXXXXXXX específica para esta finalidade, para o cumprimento o termo de fomento;

3.1.2 – Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo e seu anexo;

3.1.3 – Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido nas Leis Federais 13.019/2014, Lei 4.320/64 einstruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.1.4 – Fornecer dados complementares à Prefeitura Municipal, sempre que solicitado; contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo;

3.1.5 – Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto do presente Termo;

3.1.6 – Prestar contas finais dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria, ou da aquisição dos bens;

3.1.7 – Dar ampla publicidade divulgando em seusite eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

3.1.8 – Desenvolver a seguinte atividade:

a) realizar XX° etapa do Campeonato Estadual de Motocross, entre os dias XX e XX de XXXXX de 2023 no Município de Santo Antônio do Leste - MT.

3.1.9 – Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com clausula de inalienabilidade, devendo ser formalizado promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da OSC, os quais serão destinados as escolas e/ou instituições sem fins lucrativos que exerçam atividades compatíveis com os objetos/bens adquiridos em caráter permanente.

3.1.10 – Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

3.2 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.2.1 – Nesse Termo de Fomento, a Administração Pública terá como gestor/agente fiscalizador o Senhor XXXXXX, matrícula XXXX, XXXXXXXXXXX, da Secretaria de XXXXXXXX, a quem competirá:

a) Acompsnhsr e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

3.2.2 – Realizar o repasse financeiro à organização da Sociedade Civil na forma descrita pela Lei Federal n° 13.0191/2014:

3.2.3 – Realizar a análise da prestação de contas dos valores repassados à Organização da Sociedade Civil;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à XXXXXXXXXX, o fomento na quantia de RS 33.000,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), que será desembolsada em parcela única a cargo da Secretaria de .....
.....

4.2 – As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

5.1 – O pagamento será efetuado, conforme Plano de Trabalho, em parcela única.

5.2 – Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

6.1 – O termo de vigência se restringe a 120 dias da assinatura do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n° 13.019/2014.

7.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes;

7.3 – A intenção de rescindir amigavelmente o presente Termo de Fomento deverá ser publicada em um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

8.1.1 – Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostos, na execução da aquisição do objeto do presente termo;

8.1.2 – As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da XXXXXXXXXXXXXXX, no desempenho da aquisição dos objetos ou pagamento de serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmo.

8.1.3 – É de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recurso recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, devendo, no prazo estipulado, prestar contas dos valores recebidos.

8.2 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

8.2.1 - Acompanhar a execução do termo, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à Organização da Sociedade Civil:

9.1 – Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

9.2 – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.3 – Realizar qualquer espécie de divulgação que caracterize promoção pessoal de agentes públicos e políticos, consoante exposto pelo art. 37, § 1° da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.1 – Advertência;

10.2 – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de esfera de governo da Administração Pública sancionadora, par prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.3 – Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será con-

cedida sempre que a XXXXXXXXXXXX ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

10.4 – A sansão estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste termo de Fomento será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor XXXXXXX, matrícula XXXX, a quem competirá, nos termos

da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal n° xxx/2023 fiscalizar a sua execução.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos de legislação vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n° 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só eleito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio do Leste – MT, em xx de xxxxxx de 2023.

_____ **REP. ORG. SOCIEDADE CIVIL**

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal de *Santo Antônio do Leste*

Testemunhas:

1) _____CPF: _____

2) _____ CPF: _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria, Consultoria, Apoio Técnico e Capacitação voltada a gestão pública, na área da Assistência Social,** conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 27/07/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste-MT, 24 de julho de 2023.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

JURÍDICO
LEI Nº 948/2023

LEI Nº 948/2023

DE: 24 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos), e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2023 no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - O credito citado no artigo 1º será aberto na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2220	REALIZAÇÃO DE PROVA DE MOTOCROS EM SAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39	Outros Serviços PJ – R$ 19.500,00
VALOR		R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito citado no artigo anterior serão deduzidos os valores na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2220	REALIZAÇÃO DE PROVA DE MOTOCROSS EM SAL
ELEMENTO DE DESPESA	33. 90.31	Premiação
VALOR		R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos)

Artigo 4º - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE JULHO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES

RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre o resultado definitivo das inscrições do Processo de escolha Unificado para o Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2024/2027.

A Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna público o presente **RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES** para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Santo Antônio do Leste/MT, que **DIVULGA** o resultado dos recursos dos requerimentos de inscrição e documentos dos candidatos, conforme abaixo:

Publicação da lista definitiva dos candidatos em inscrição deferida/ Indeferido

CANDIDATO	RESULTADO
Camila Adrieli Borges Abreu	Deferido
Crismery da Silva Buscarioli	Deferido
Eva Maria Santos de Sousa	Deferido
Gabrielly Rosa Ferreira Barboza	Deferido
Geisa Cristovam Siqueira	Deferido
Hállan Rogério Mendes Fonseca	Deferido
Lucivânia Pereira do Nascimento Lazarotto	Deferido
Maria Elena Nunes	Deferido
Maria Luziana da Silva	Deferido
Ronilda Alves da Silva Rosa	Deferido
Rose Maria Gonçalves Ferreira Janoski	Deferido
Thaís Mendes	Deferido
Vitória Santos Faria	Deferido

Santo Antônio do Leste – MT, 24 de julho de 2023.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA

Comissão Especial

SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

Comissão Especial

WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE

Comissão Especial

MARIA LAURA V. C. DOS S. FORNAZA

Comissão Especial

JASCLON SOUZA REIS

Comissão Especial

VALCIR DOS SANTOS LUIS

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 511, DE 13 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 511, DE 13 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR MARCIO ROSA GARCEZ, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 164/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor MARCIO ROSA GARCEZ** /matrícula **4725-2**, para exercer a função de Fiscal do Contrato com as características a seguir: **CONTRATO Nº 164/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023.**

PREGÃ PRESENCIAL Nº 009/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA 1, LASTRO DE BRITA 0 PARA CONSTRUÇÃO DE ASFALTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido pa-

ra o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 13 de JULHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 522, DE 19 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 522, DE 19 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR MARCIO ROSA GARCEZ, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 163/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor MARCIO ROSA GARCEZ** /matrícula **4725-2,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir: CONTRATO Nº 163/2023**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023**. **ADESÃO Nº 009/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, 71 TONELADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 19 de JULHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA* AQUISIÇÃO DE BRITA 1, LASTRO DE BRITA 0 PARA CONSTRUÇÃO DE ASFALTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICO

S

EMPRESA: **RM 5 SOLAS LTDA.**

CNPJ: 35.282.553/0001-69.

Rua Procópio Souza Pires, nº 66, Qd. 09, Lt. 18, Jardim do Edem.

CEP: 78.652-000 – Confresa – MT.

TEL.: (66) 98447-1142.

E-MAIL.: hoffsantana@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 01 e 02 do Certame no valor global de **R$ 1.383. 018,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e três Mil e Dezoito Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 13 de JULHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 dias do mês de JULHO de 2023, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com **sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro**, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº **03.918.869/0001-08**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra**. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº **53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28**,, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIA Nº 018/2023**, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologadas em **13/07/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**,

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA 1, LASTRO DE BRITA 0 PARA CONSTRUÇÃO DE ASFALTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.

EMPRESA: **RM 5 SOLAS LTDA.**

CNPJ: 35.282.553/0001-69.

Rua Procópio Souza Pires, nº 66, Qd. 09, Lt. 18, Jardim do Edem.

CEP: 78.652-000 – Confresa – MT.

TEL.: (66) 98447-1142.

E-MAIL.: hoffsantana@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 04, 05, 06 e 07 do Certame no valor global de **R$ 1.349.838,00 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais).**

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor Total: R$ 502.180,00 (quinhentos e dois mil, cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 13/07/2023 a 13/07/2024

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Órgão: 04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de administração de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1122 – Pavimentação Asfáltica e Construção de Meio Fio

Elementos de despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Cód. 146

Órgão: 04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de administração de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1122 – Pavimentação Asfáltica e Construção de Meio Fio

Elementos de despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Cód. 147

Órgão: 04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de administração de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1122 – Pavimentação Asfáltica e Construção de Meio Fio

Elementos de despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Cód. 148

Órgão: 04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de administração de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1122 – Pavimentação Asfáltica e Construção de Meio Fio

Elementos de despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Cód. 149

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 13 de JULHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 ADESÃO Nº 009/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

ADESÃO Nº 009/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, 71 TONELADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.

EMPRESA:

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,

Inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.005/0009-24,

Com sede Rua 04, Quadra IND1/8, Lotes 17, 18, 19 e 20, DistritoIndustrial, Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78605-777,

TELEFONE Nº 62) 4017-2500/ (62) 4017-2501,

E-MAIL: CADASTRO@DISBRAL.COM.BR

São Félix do Araguaia - MT, em 19 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PORTARIA DE Nº66/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre nomear para o Cargo de Secretário Municipal de Administração e Gestão deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Srº **JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS,** inscrito no CPF sob o nº 061.149.941-08, portador do RG nº 23874414, do Cargo de Secretário Municipal de Administração e Gestão desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, e receberá seus proventos conforme parágrafo 2º da Lei Municipal de nº820/2020 de 16 de outubro de 2023.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 24 de Julho de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE Nº065/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre exonerar do Cargo de Secretário Municipal de Administração e Gestão deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- exonerar o Srº **VALTER CORREA CADIDÉ,** inscrito no CPF sob o nº 384.809.991-87 portador do RG nº 07449020, do Cargo de Secretário Municipal de Administração e Gestão desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT,

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 24 de julho de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo/MT, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER** o certame do **Pregão Presencial SRP Nº 09/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRETADORA DE SERVIÇO TERCERIZADOS, PARA COLETA DE RESIDUOS, VARRIÇÃO MANUAL, LIMPEZAS DE AREAS PUBLICAS.** Conforme especificações definidas no Anexo I Termo de Referência, que estava previsto para o dia **26/07/2023**. Às **14h00min.** Motivo: **O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.**

Quaisquer outras informações entrem em contato pelos **Tel. (66) 34941137 Ramal 206 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitacaosjpovo@hotmail.com, ou licitacao2019sjp@gmail.com qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 24 DE JULHO DE 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº63/2023- DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre Nomear para função Gerente de Cultura do

Município de São José do Povo e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Sr.ª **BRUNA NEVES LELLIS**. , portadora do CPF de 059.012.831-04 e do RG de 26775263 SSP/MT, para Gerente de Cultura conforme Lei Municipal nº514/2012 com reformas produzidas pela Lei \Municipal nº 699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 20 de Julho de 2023

PORTARIA N° 064/2023 - DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre, Revoga e Nomeia os membros da Comissão Permanente de Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de Sao José do Povo, e dá outras previdências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revogaportaria anterior em contrario e nomeia a Comissão Permanente de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Sra. **MARIA IRANDI DUARTE** Portadora do RG nº461822 e do CPF nº 318.304.201-00;

II - Secretário: Sr. **JOSE MARIA FLORES FARIAS**, portador do RGº770451 e CPF nº 571549.291-20;

III - Membro: Srª. **MARLETE COSTA OLIVEIRA**, portadora do RGº25515250 e do CPFnº040.321.111-54.

ARTIGO 2º - Os membros que se referem o Artigo 1º desta portaria fará jus à gratificação garantida pela Lei 701/2017.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de numero 52 de 07 de junho de 2023**.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 de julho de 2023

PORTARIA N° 067/2023 - DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre, Revoga e Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras previdências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revogaportaria anterior em contrario e nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Sra. **MARIA IRANDI DUARTE** Portadora do RG nº461822 e do CPF nº 318.304.201-00;

II - Secretário: Sr. **JOSE MARIA FLORES FARIAS**, portador do RGº770451 e CPF nº 571549.291-20;

III -Membro: Srª. **MARLETE COSTA OLIVEIRA**, portadora do RGº25515250 e do CPFnº040.321.111-54.

ARTIGO 2º - Os membros que se referem o Artigo 1º desta portaria fará jus à gratificação garantida pela Lei 701/2017.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando a Portaria de nº. 051 de 7 de junho **.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 de julho de 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2023/SECAD DE 21 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Organica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	069/2023	
Contrato	87/2023 REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME	
Objeto	REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA -SERVIÇO DE ENVIO DO E-SOCIAL – CONFORME ESTABELECIDO NESTE INSTRUMENTO DE REFERÊNCIA, E AINDA NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	
Vigência	15/06/2023 A 15/07/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	MIGUEL JUNIOR COSTA	RICARDO FERNANDO DE SOUZA
Cargo/ Função	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Secretaria	ADMINISTRACAO E COORDENAÇÃO GERAL	ADMINISTRACAO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2689	2414

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 01 de julho 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 21 de julho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2023/SECAD DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DO FUNDAMENTO QUE JUSTIFICA A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATOS E ATAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que devido a um erro de digitação, fez-se necessário corrigir as seguintes portarias abaixo;

001/2023SECAD ATÉ 044/2023SECAD, 046/2023SECAD, 047/2023SECAD, 049/2023SECAD, 051/2023SECAD,052/2023SECAD, 053/2023SECAD, 055/2023SECAD ATE 059/2023SECAD, 066/2023SECAD, 071/2023SECAD

078/2023SECAD, 083/2023SECAD, 091/2023SECAD ATE 094/2023,

107/2023SECAD ATE 125/2023SECAD

RESOLVE:

Onde lia-se:

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

Passa-se a ler :

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Organica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 24 de julho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 097/2023

Objeto: CONTRATO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE VEÍCULO TRAILBLAZER EM GRANTIA PLACA: RRS0C37, RENAVAM 01324647458

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023

Contratado: OESTE VEICULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0003/89

Vigência: 21/07/2023

Valor: R$ 11.401,08

LEVI RIBEIRO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 025/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.
A **Diretora Executiva do PREVIMUNI -** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

PROCESSO	01/2023 -CONCORRÊNCIA PUBLICA	**CARGO**
CONTRATO	04/2023	
OBJETO	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO PREVIMUNI	
VIGENCIA	180 dias	
FISCAIS	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA
	LEANDRO DE SOUZA CAETANO	FISCAL DE TRIBUTOS
	MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO	AGENTE ADMINISTRATIVO
	SUNELY MOREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE CONTÁBIL

Art. 2º -São atribuições do fiscal:
1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas clausulas;
2. Emitir relatórios/medições;
3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas a autoridade competente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José do Rio Claro, 24 de julho de 2023.
Cleide de Lima Silva
Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRTO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 089/2023

Objeto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL INCLUINDO FIXAGEM DE MATERIAL ELÉTRICO E SISTEMA DE DRENAGEM DE AR CONDICIONADO.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2023

Contratado: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 26/07/2023

Valor: R$ R$ 22.131,83

LEVI RIBEIRO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2023/SECAD DE 24 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Organica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	046/2023	
Contrato	80/2023 MARCOS SACARDI BIUDES - ME	
Objeto	AQUISIÇÃO DE TONNERS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - CONFORME DEMANDA PROVENIENTE	
Vigência	10/06/2023 A 10/06/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	MARCELO DA SILVA ARAUJO
Cargo/Função	GERENTE DE PROGRAMAS	CHEFE DE DIVISÃO
Secretaria	ADMINISTRACAO E COORDENAÇÃO GERAL	ADMINISTRACAO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2677	641

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 01 de julho 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 14 de julho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-ESTADO DE MATO GROSSO - RGF 1º SEMESTRE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – ARTs. 54 e 55

Para dar cumprimento ao disposto no Artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, Informa que o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Semestre do exercício de 2023, encontra-se a disposição do Contribuinte, afixado na integra no Mural do Legislativo e Executivo Municipal, Site do Legislativo e Diário Oficial da AMM.

São José do Rio Claro-MT, 24 de julho de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	183.292,68	168.860,90	152.365,90	138.442,88	137.272,15	194.186,06	161.246,31	126.365,99	145.864,76	155.848,21	175.966,77	163.093,56	1.902.806,17	0,00
Pessoal Ativo	183.292,68	168.860,90	152.365,90	138.442,88	137.272,15	194.186,06	161.246,31	126.365,99	145.864,76	155.848,21	175.966,77	163.093,56	1.902.806,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	155.589,79	131.844,47	130.823,06	131.789,72	117.734,79	161.713,79	120.710,54	120.161,13	121.058,14	130.960,59	150.932,15	136.435,04	1.609.786,21	0,00
Obrigações Patronais	27.702,89	37.016,43	21.542,84	6.653,16	19.537,36	32.472,27	40.535,77	6.204,86	24.806,62	24.854,62	25.034,62	26.658,52	293.019,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	183.292,68	168.860,90	152.365,90	138.442,88	137.272,15	194.186,06	161.246,31	126.365,99	145.864,76	155.848,21	175.966,77	163.093,56	1.902.806,17	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.795.309,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	94.795.309,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.902.806,17	2,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.687.718,57	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.403.332,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.118.946,71	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Ordenador de Despesa 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 098/2023

Objeto: MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO PAÇO MUNICIPAL.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2023

Contratado: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 26/07/2023

Valor: R$ 115.176,80

LEVI RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 31/2023 – Processo Administrativo nº 3744/2023

A Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu – MT, torna público o seu interesse de aderir aAta de Registro de Preços 246/2022, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 064/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de CONFRESA /MT. Essa adesão visa à FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLACO, SOM E EQUIPAMENTOS AUDIO VISUAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2022

EMPRESA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 42.180.015/0001-29

ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, Nº 229

BAIRRO: SETOR DA SAUDE

CIDADE: CONFRESA – MT

CEP: 78682-000

TELEFONE: (66) 98408-1612

E-MAIL: ntpromotora180@gmail.com

Especificação — Valor Unitário — Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	00016808	3119315	DIA	02	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	R$ 12.180,00	R$ 24.360,00
09	00016815	3119310	HR	08	P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	R$ 1.380,00	R$ 11.040,00
11	00031677	133125681	DIA	01	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO PARA PROJECAO DE IMAGENS - PAINEL DE LED P3 INDOOR DE ALTA RESOLUCAO COM CAPACIDADE DE PROJECAO DE IMAGENS, VIDEOS E LOGO MARCAS, COM ANGULO DE VISAO DE 1400 NA VERTICAL E HORIZONTAL. TAMANHO DO GABINETE (MODULO EM MILI-METROS) 1000 X 500 X 70. RESOLUCAO FISICA DO GABINETE PIXELS 128X128- LOCACAO POR MODULO	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00

Total geral	R$ 40.300,00

São José do Xingu – MT, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DOS PASSOS MARINHO

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEC. Nº 093/2023

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2023

PORTARIA Nº 111/2023 21 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DOS ABASTECIMENTOS DE COMBUSTEIS DOS TANQUES NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Exmo. Sr.** Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º-Ficam designados os seguintes responsáveis pelo recebimento, armazenamento, distribuição e controle dos abastecimentos de combusteis no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso:

I. **RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS:***Matrícula 9723-* ***Sra. LUDMILA ALVES LOPES***, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Frotas(Decreto 093/2019) compete receber os carregamentos de combustíveis, conferir a qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como documentar as operações de recebimento, registro e aferição do sistema informatizado de controle de todas as transações de saldos quantitativos de combustíveis.

II. **ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS:***Matrícula 10361-* ***Sr. EMANOEL MARTINS DA SILVEIRA*** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura (Decreto n.º 12/2022), caberá a responsabilidade pelo armazenamento, garantindo que as instalações e os tanques de armazenamento estejam em perfeitas condições, adotando as medidas de segurança necessárias para evitar vazamentos ou contaminações, bem como adoção de medidas que mitiguem as ocorrências de acidentes.

III. **ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS:***Matrícula 10325-* ***Sr. WANDERSON GOMES LEONEL***, ocupante do cargo de Coordenador de Almoxarifado (Decreto n.º 043/2021) caberá a tarefa de realizar os procedimentos de abastecimentos dos veículos e equipamentos da frota municipal, de forma eficiente e controlada, devendo adotar todas as medidas administrativas necessárias para garantir a inviolabilidade dos equipamentos utilizados para abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.

IV. **CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE COMBUSTÍVEIS**:*Sr.* ***WANDERSON GOMES LEONEL****e a Sr.ª* ***LUDMILA ALVES LOPES*** *ficam designados com a* responsabilidade do controle de entrada e saída de combustíveis devendo manter registros detalhados de todas as operações realizadas, incluindo a quantidade de combustível consumida por cada veículo, equipamento ou setor, a fim de garantir o adequado controle do estoque, devendo os mesmos realizarem abastecimentos restritamente de veículos e máquinas oficiais do município, salvo situações excepcionais devidamente autorizadas, justificadas e devidamente fundamentadas.

Parágrafo único: Outras normas correlatas para regulamentar os procedimentos operacionais e administrativos relativos ao abastecimento de combustíveis no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura serão objeto de elaboração de instrução normativa específica, a ser expedida pelo Departamento de Frotas em um prazo de até *40 (Quarenta)* dias após a publicação desta Portaria.

Art. 2º - Compete aos responsáveis designados no Art. 1º o pleno cumprimento das atividades inerentes às suas respectivas atribuições, garantindo o adequado funcionamento e a transparência na gestão dos combustíveis no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - Os responsáveis designados deverão apresentar relatórios periódicos à Diretoria do Departamento de Frotas, detalhando as quantidades de combustíveis recebidos, armazenados, distribuídos, bem como o controle de entrada e saída, assegurando a correta prestação de contas e a eficiência no uso dos recursos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Xingu - MT, 21 de julho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113 DE 21/07/2023

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° **113** DE 21/07/2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Programa de substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto armado e/ou bueiros tubulares metálicos**, no que tange à **substituição de pontes de madeirapor aduelas de concreto armado e/ou bueiros tubulares metálicos** NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sandro José Luiz Costa, PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de SÃO JOSÉ DO XINGÚ-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto armado e/ou bueiros tubulares metálicos**, no que tange à **substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto ou bueiros tubulares metálicos**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA PORADUELAS DE CONCRETO ARMADO E/OU BUEIROS TUBULARES METÁLICOS	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: GEOVANNA MIKAELLE SANTOS SILVA CREA: 53074

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a):

CREA:

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Bueiro	Descrição	Coordenadas
1	Ponte Zé Tranquilo	-52,306 -10,545
2	Ponte Buriti	-52,664 -11,028
3	3 Pontes - 1ª Parte	-52,659 -11,078
9	Ponte Senhor Pedro 14	-52,599 -10,782

SÃO JOSÉ DO XINGÚ-MT**,** 19 de julho de 2023.

SANDRO JOSÉ LUIZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ANGELICA REIS DE SOUSA

CREA MT 042203

ENGENHEIRA CIVIL

e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, através do seu pregoeiro, Revogar a publicação do dia 22 de junho de 2023 pagina 488, Ano XVIII / Nº 4.260, que trata do aviso de licitação deserta do pregão presencial ° 017/2023, por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público.

Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

Considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Revoga-se

Publique-se

Serra Nova Dourada/MT, 24 de Julho de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 035/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de material para fabricação de tubos de concreto armado com encaixe macho e fêmea, ponta e bolsa para uso no sistema de drenagem de águas pluviais e também para uso nas atividades diárias da secretaria de obras do município de Serra Nova Dourada-MT".

CONTRATADA: Pedreira Shalon LTDA

CNPJ: 20.739.103/0001-85

END: Rodovia BR 158 KM 572 A 10 KM – Água Boa - MT,

CEP: 78.635-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 46.585,00 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais), para o fornecimento do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 009/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 24 de julho de 2023

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 015/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de trator cortador de grama 0km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Serra Nova Dourada-MT, conforme termo de referência do edital."

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

FORNECEDORES: FM Peças e Maquinas LTDA **CNPJ:** 14.233.242/0001-30, com o valor Total de **R$ 53.996,00** (cinquenta e três mil novecentos e noventa e seis reais)

Data da ata: 21/07/2023

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.822, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
8430	VALDICEIA PEREIRA LIMA	10.07.2023	19.07.2023	04.01.2021	03.01.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

A Senhora

Ana Paula da Silva Nascimento

Secretaria Municipal de Educação

Servidora Municipal, matrícula 7722

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria em caráter de **URGÊNCIA** na Superintendência de Gestão de Pessoas, até o dia 28 de julho de 2023, no horário das 07:00 as 13:00, para tratar de assuntos de seu interesse.

A convocação tem por finalidade, regularizar seu afastamento de licença saúde que se encontra vencido desde 17/07/2023 onde houve agendamento para perícia

Ressaltamos que a falta injustificada poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, bem como, faltas acima de 30 dias, configura abandono de cargo conforme previsto no artigo 180 da Lei Complementar nº 140, do Estatuto do Servidor Público de Sorriso.

E, para que não alegue desconhecimento, esta convocação será publicada no site do município e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM/MT).

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção e nos colocamos a disposição.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2023.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LUCIA KORBES DRECHSLER

Secretária Municipal de Educação

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.828, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) o servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 16 (dezesseis) horas de folga a servidora Arilson Efren Pereira, matrícula funcional nº 4094, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 13 e 14 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.827, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) o servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor Cilesio Lamera, matrícula funcional nº 29, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de junho de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 24 e 27 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.826, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) o servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 05:30 (cinco horas e trinta minutos) horas de folga ao servidor Gilderlan Fernanades Lima, matrícula funcional nº 84, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de junho de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 27 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.825, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) o servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no

âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 05:30 (cinco horas e trinta minutos) horas de folga ao servidor Gilderlan Fernanades Lima, matrícula funcional nº 84, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de junho de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 07 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.824, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 03:30 (três horas e trinta minutos) horas de folga a servidora Graziela Derbli da Silva, matrícula funcional nº 3884, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 19 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.823, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 16 (dezesseis) horas de folga a servidora Silvia Alves de Oliveira Gehring, matrícula funcional nº 1566, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 20 e 21 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.821, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
635	LUCIANE JESUS DE AMARAES DA SILVA	31.07.2023	19.08.2023	17.12.2021	16.12.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.820, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
8649	MERCIA ALVES AMBROZIO	10.07.2023	29.07.2023	03.02.2022	02.02.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.819, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de gozo de férias interrompidas a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gozo de férias interrompidas a servidora abaixo relacionada, cujo gozo foi interrompido, através da convocação do Secretário Municipal da Pasta de Lotação, conforme Portaria/controle/memorando interno do Departamento Setorial de Pessoal/RH.

NOME DO SERVIDOR	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO	SALDO DIAS	PERÍODO USUFRUIDO	DIAS RESTANTES
ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE	4089	10.07.2021 A 09.07.2022	10	06.07.2023 A 10.07.2023	5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.818, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Retifica a Portaria nº 1803 de 21 de julho de 2023, que nomeou a servidora Valquiria Gehlen, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1803 de 21 de julho de 2023, que nomeou a servidora Valquiria Gehlen para:

Onde se lê:

"Nomear Valquiria Gehlen, matrícula nº 10794, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração".

Leia-se:

"Nomear **Valquiria Gehlen**, matrícula nº 12794, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 930, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Aprova a versão 02 da Instrução Normativa SSA nº 001/2019, que dispõe sobre as normas e procedimentos do Departamento de Assistência Farmacêutica, definindo a organização e distribuição das tarefas, a prescrição, dispensação e fornecimento de medicamentos em todas as unidades de saúde do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º As normas e procedimentos do Departamento de Assistência Farmacêutica, definindo a organização e distribuição das tarefas, a prescrição, dispensação e fornecimento de medicamentos **em todas as unidades de saúde do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso** obedecerão aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SSA nº 001/2019 – Versão 02, aprovada por este decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá à Controladoria Geral do Município - CGM prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 195, de 20 de dezembro de 2019, que aprova a Instrução Normativa SSA nº 001/2019 – Versão 01.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSA Nº 001/2019

Versão: 02

Aprovação: 21/07/2023

Ato de Aprovação: Decreto nº 930/2023

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Unidade Executora: Departamento de Assistência Farmacêutica.

Dispõe sobre as normas e procedimentos do Departamento de Assistência Farmacêutica, definindo a organização e distribuição das tarefas, a prescrição, dispensação e fornecimento de medicamentos em todas as unidades de saúde do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Controlador Geral do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a missão institucional do Sistema de Controle Interno e na Lei Complementar Municipal nº 016/2004 alterada pela Lei Complementar Municipal n° 113/2010, que dispõe sobre a criação do Sistema Integrado de Controle Interno;

Considerando o disposto nos artigos 46 e 47, da Lei Complementar Municipal nº 133, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei Federal n° 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n° 13.021, de 05 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

Considerando a Portaria MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Portaria MSº 1.625 de 10 de julho de 2007, que altera atribuições dos profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF dispostas na Política Nacional de Atenção Básica.

Considerando a Portaria MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Resolução RDC nº 11, de 22 de março de 2011, que dispõe sobre o controle da substância Talidomida e do medicamento que a contenha;

Considerando a Resolução RDC nº 20, de 05 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

Considerando a Portaria MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CNS n° 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria Interministerial nº 128, de 29 de maio de 2008, que estabelece diretrizes para a Contratação Pública de Medicamentos e Fármacos pelo SUS**;**

Considerando a Portaria MS nº 1.214, de 13 de junho de 2012, que institui o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS – Qualifar-SUS.

Considerando a ResoluçãoRDC n° 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias;

Considerando a ResoluçãoCFF n° 449, de 24 de outubro de 2006, que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Considerando a ResoluçãoCFF n° 578, de 26 de julho de 2013, que regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do farmacêutico na gestão da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Municipal n° 2.376, de 15 de julho de 2014, que institui o Programa Remédio em Casa;

Considerando a Lei Municipal n° 2.726, de 17 de maio de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na Rede Pública Municipal nas Unidades de Saúde, em todo âmbito de Município de Sorriso-MT;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) no 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO CFN Nº 731, DE 21 DE AGOSTO DE 2022, que altera as Resoluções CFN nº 656, de 15 de junho de 2020, que dispõe sobre a prescrição dietética, pelo nutricionista, de suplementos alimentares, e nº 680, de 19 de janeiro de 2021, que regulamenta a prática da fitoterapia pelo nutricionista;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos do Departamento de Assistência Farmacêutica, definindo a organização e distribuição das tarefas, a prescrição, dispensação e fornecimento de medicamentos em todas as unidades de saúde do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar as normas e procedimentos do Departamento de Assistência Farmacêutica, definindo a organização e distribuição das tarefas, a prescrição, dispensação e fornecimento de medicamentos em todas as unidades de saúde do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O Departamento de Assistência Farmacêutica é responsável pela organização e distribuição das tarefas, a prescrição, dispensação e fornecimento de medicamentos em todas as unidades de saúde do Município de Sorriso.

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange o Departamento de Assistência Farmacêutica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e todas as Unidades de Saúde do Município de Sorriso.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Assistência Farmacêutica: grupo de atividades relacionadas com o medicamento, destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade. Envolve o abastecimento de medicamentos em todas e em cada uma de suas etapas constitutivas, a conservação e controle de qualidade, a segurança e a eficácia Terapêutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliação da utilização, a obtenção e a difusão de informação sobre medicamentos e a educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos;

II - Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Insumos de Saúde – CEADIS:é o setor responsável pelo abastecimento e distribuição de insumos de saúde do Estado de Mato Grosso;

III - Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF: é o setor da Assistência Farmacêutica responsável pela aquisição, armazenamento e distribuição dos medicamentos na rede municipal de saúde;

IV - Comissão de Farmácia e Terapêutica:instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

V - Dispensação: é o ato profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente, geralmente como resposta a apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. Neste ato o farmacêutico informa e orienta o paciente sobre o uso adequado do medicamento. São elementos importantes da orientação, entre outros, a ênfase no cumprimento da dosagem, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação dos produtos;

VI - ERSS: Escritório Regional de Saúde de Sinop.

VII - LME**:** laudo para solicitação, avaliação e autorização de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

VIII - Medicamentos de Controle Especial:Medicamentos entorpecentes ou psicotrópicos e outros relacionados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária capazes de causar dependência física ou psíquica;

IX - Medicamentos de Alto Custo: medicamentos de demanda especializada utilizados em doenças raras, geralmente de custo elevado, cuja dispensação atende a casos específicos;

X - Medicamentos de Uso Contínuo: são aqueles empregados no tratamento de doenças crônicas e ou degenerativas, utilizados continuamente;

XI – MS: Ministério da Saúde;

XII - Perfil Epidemiológico: estado de saúde de uma determinada comunidade;

XIII - Perfil Nosológico: conjunto de doenças prevalentes e ou incidentes em uma determinada comunidade;

XIV - Prescritores: Profissionais de saúde credenciados para definir o medicamento a ser usado (médico ou dentista);

XV - Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT:são documentos publicados pelo Ministério da Saúde que definem as linhas de cuidado para cada situação clínica, indicando a melhor abordagem terapêutica em cada fase evolutiva do agravo, a partir das melhores evidências disponíveis.

XVI - REMUME: é a relação de medicamentos essenciais disponibilizada pelo munícipio de Sorriso.

XVII - RESME: é a relação de medicamentos e insumos que satisfazem as necessidades prioritárias de cuidados de saúde desta população nas diversas linhas do cuidado padronizada pelo Estado de Mato Grosso.

XVIII – SAE: Serviço de Assistência Especializada

XIX - Secretaria Estadual de Saúde – SES: é um órgão do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltadas para a promoção, prevenção e assistência à saúde;

XX - Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF:é o órgão que tem como missão desenvolver estratégias e ações que visem melhorar a organização de Assistência Farmacêutica no âmbito estadual, em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica assegurando o acesso da população aos medicamentos e insumos de saúde de forma racional;

XXI - Uso Racional de Medicamentos: É o processo que compreende a prescrição apropriada; a disponibilidade oportuna e a preços acessíveis; a dispensação em condições adequadas; e o consumo nas doses indicadas, nos intervalos definidos e no período indicado de medicamentos eficazes, seguros e de qualidade.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São responsabilidades do Chefe do Poder Executivo:

I – nomear, por ato específico, os responsáveis pela Assistência Farmacêutica;

II – aprovar a REMUME por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º São responsabilidades do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento:

I - solicitar ao Chefe do Poder Executivo a nomeação do Coordenador do Departamento de Assistência Farmacêutica, por ato específico;

II - solicitar ao Chefe do Poder Executivo a nomeação dos membros para compor a Comissão Especial de Licitação, por ato específico;

III - solicitar ao Chefe do Poder Executivo a nomeação dos membros para compor a Comissão Fármaco Terapêutica, por ato específico;

IV - elaborar Plano Municipal de Saúde em conjunto com sua equipe, prevendo um capítulo específico sobre assistência farmacêutica;

V - dar amplo conhecimento da REMUME aos profissionais do SUS;

VI - propiciar, conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo, que as unidades de saúde contemplem as estruturas adequadas e necessárias para o cumprimento dessa normativa;

VII - deliberar sobre o atendimento, ou não, daquelas demandas que não constem nas relações e portarias do SUS enquanto responsabilidade do Município.

Art. 6º São responsabilidadesdoCoordenador do Departamento de Assistência Farmacêutica:

I - participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social;

II - participar da elaboração do Sistema de Planejamento do SUS (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão), em sua esfera de atuação;

III - utilizar ferramentas de controle, monitoramento e avaliação que possibilitem o acompanhamento do Plano Municipal de Saúde e subsidiem a tomada de decisão em sua esfera de atuação;

IV - participar do processo de seleção de medicamentos;

V - elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão;

VI - assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo;

VII - participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica;

VIII - avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente;

IX - desenvolver ações para a promoção do uso racional de medicamentos;

X - participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente;

XI - promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde e dos serviços farmacêuticos;

XII - manter esta instrução normativa à disposição de todos os servidores públicos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Art. 7º São responsabilidades da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT:

I - elaborar seu regimento interno;

II - cumprir calendários e programas;

III - ser responsável pelo desenvolvimento e pela supervisão da política e práticas de seleção e uso racional de medicamentos;

IV - elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, divulgando-a nas dependências de todas as unidades de saúde, mediante Ofício Circular a todos os médicos e no Portal da Transparência do município;

V - padronizar na REMUME, exclusivamente, medicamentos de eficiência comprovada, avaliados sob o ponto de vista dinâmico e biofarmacocinético, baseados em estudos clínicos ou protocolos reconhecidos;

VI - a padronização de medicamentos deverá, quando possível, ser vinculada à protocolos terapêuticos normatizados na instituição ou emitidos por sociedades de áreas médicas e afins reconhecidas;

VII - determinar a utilização de medicamentos padronizados na REMUME como instrumento básico para a prescrição médica;

VIII - estabelecer formulário próprio para inclusão e/ou exclusão de medicamentos;

IX - participar da elaboração de protocolos terapêuticos elaborados por diferentes serviços clínicos;

X - avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME;

XI – elaborar estudos sobre a inclusão na REMUME dos itens mais demandados judicialmente;

X - de forma consultiva, ofertar assessoramento ao corpo clínico e a administração em assuntos relacionados a medicamentos, mediante parecer da comissão.

Art. 8º São responsabilidades do farmacêutico no âmbito da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I - participar na escolha, análise e utilização de estudos científicos que fundamentem a adequada seleção de medicamentos;

II - participar de ações visando à promoção do uso racional de medicamentos e o desenvolvimento a pesquisa clínica;

III - participar da elaboração de diretrizes clínicas e protocolos terapêuticos;

IV - participar do estabelecimento de normas para prescrição, dispensação, administração, utilização de medicamentos e avaliação;

V - participar de estudos de custo-efetividade de medicamentos e outros produtos para saúde;

VI - prover informações sobre medicamentos e outros produtos para saúde, suspeitos de envolvimento em eventos adversos;

VII - participar da definição de critérios que disciplinem a divulgação de medicamentos e produtos para a saúde no âmbito municipal;

VIII - participar da realização de estudos de utilização de medicamentos;

IX - estimular a utilização de indicadores epidemiológicos como critério do processo decisório de seleção;

X - participar da elaboração e divulgação da padronização de medicamentos, zelando pelo seu cumprimento.

Art. 9º São responsabilidades da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF:

I - alertar o coordenador do Departamento de Assistência Farmacêutica sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente o acondicionamento, estoque, controle e distribuição dos medicamentos;

II - cumprir fielmente as determinações contidas nesta instrução normativa, relacionadas ao acondicionamento, estoque, controle e dispensação dos medicamentos;

III - realizar o correto recebimento, armazenamento, controle de estoque e prazos de validade dos medicamentos e insumos do componente básico da assistência farmacêutica;

IV - garantir o abastecimento das Farmácias Cidadãs e das Unidades Básicas de Saúde com relação à dispensação de medicamentos.

Art. 10. São responsabilidades do Núcleo de Apoio Técnico – NAT:

I – receber e encaminhar as demandas judiciais que tratarem de medicamentos, insumos, fórmulas nutricionais e fraldas para o Departamento de Assistência Farmacêutica, bem como autorizar ou não o atendimento daquelas que não constem nas relações e portarias do SUS, enquanto responsabilidade do Município;

II – deliberar sobre o atendimento, ou não, daquelas demandas que não constem nas relações e portarias do SUS enquanto responsabilidade do Município;

III – comunicar à Procuradoria Geral do Município acerca do atendimento as demandas judiciais que não sejam de responsabilidade do Município, a fim de que sejam adotadas providências para a recomposição do erário municipal.

Art. 11. São responsabilidades do Farmacêutico da Farmácia Cidadã:

I – realizar os pedidos via software, nas datas pré-estabelecidas;

II – receber, conferir os produtos vindos da CAF, assinar a "Nota de Transferência de Materiais" e processar a transferência dos itens junto ao software, após o a conferência;

III – manter a organização dos medicamentos, preocupando-se com aspectos de manutenção, conforme prevê a Instrução Normativa;

IV – orientar equipe de atendentes, monitorando se os registros de entrega/ dispensação de medicamentos é condizente com as normas previstas nesta Instrução Normativa;

V – orientar a equipe de atendentes sobre os registros de medicamentos em falta (demanda reprimida);

VI – promover a realização periódica de inventários no estoque;

VII – tomar as providências cabíveis nos casos de medicamentos a vencer, ou medicamentos vencidos.

Art. 12. São responsabilidades do Enfermeiro da UBS:

I – realizar os pedidos via software, nas datas pré-estabelecidas;

II – receber, conferir os produtos vindos da CAF, assinar a "Nota de Transferência de Materiais" e processar a transferência dos itens junto ao software, após o a conferência;

III – manter a organização dos medicamentos, preocupando-se com aspectos de manutenção, conforme prevê a Instrução Normativa;

IV – orientar/supervisionar equipe de técnicos de enfermagem, monitorando se os registros de entrega/dispensação de medicamentos é condizente com as normas previstas nesta Instrução Normativa;

V – recolher as fichas de controle das diversas salas e registrar os consumos/dispensações de materiais e medicamentos no software de controle, fazendo constar a identificação completa do usuário do SUS e demais informações previstas nesta Instrução Normativa;

VI – manter arquivado organizadamente as Fichas de Controle, após totalmente preenchidas;

VII – conferir periodicamente a validade dos medicamentos, tomando as providências cabíveis em caso de medicamentos próximo ao vencimento ou já vencidos;

VIII – velar pela efetiva implantação desta Instrução Normativa;

IX – promover a realização periódica de inventários no estoque.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 13. A instância responsável pela seleção de medicamentos para a rede municipal de saúde é a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, vinculada ao Departamento de Assistência Farmacêutica.

§ 1º Oproduto resultante da seleção de medicamentos é a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

§ 2º Os profissionais de saúde da rede municipal podem solicitar alterações na REMUME, sendo obrigatório para isso o Formulário para Inclusão e/ou Exclusão de Medicamentos, com preenchimento de todos os campos e justificativa do pedido.

§ 3º As solicitações serão analisadas pela CFT, que definem as prioridades de revisão e atualização da REMUME, com elaboração de parecer sobre análise do pedido.

§ 4º ACFT deverá elaborar seu Regimento Interno definido sua forma de atuação.

CAPÍTULO V DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA CAF

Art. 14. O recebimento dos medicamentos e insumos da assistência farmacêutica deverão ser realizados na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, por pessoa treinada e em conformidade com Procedimento Operacional Padrão (POP) e com as disposições da Resolução RDC n° 44, de 17 de agosto de 2009, e suas alterações.

Art. 15. A partir da chegada do medicamento na CAF serão executadas todas as etapas do recebimento previstas no Procedimento Operacional Padrão local e qualquer não conformidade implicará na recusa ou recebimento.

Art. 16. O edital de compra deverá prever que a transportadoras devem aguardar a conferência de todos os volumes, admitindo-se a possibilidade de descarregar os produtos e recolherem o canhoto da nota fiscal em horário posterior, caso não seja possível fazê-la no momento.

Art. 17. Cumprido todos os requisitos acima mencionados no processo de entrega de insumos farmacêuticos, a CAF passa a ser responsável pelo correto armazenamento de acordo com as Boas Práticas de Armazenamento de Medicamentos e POPs.

Art. 18. Os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) devem ser aprovados, assinados e datados pelo farmacêutico Coordenador do Departamento de Assistência farmacêutica. **Parágrafo único.** Devem estar previstas as formas de revisão e divulgação aos servidores envolvidos com as atividades por eles padronizadas.

Art. 19. Semestralmente os profissionais representantes das áreas envolvidas no processo de compras e recebimento de insumos farmacêuticos devem se reunir para a aplicação do instrumento de avaliação denominado **CHECK-LIST – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDORES** (anexo 1).

§ 1º O processo de avaliação e aprovação dos fornecedores por meio de medidas quantitativas e qualitativas permite medir e monitorar seu desempenho para reduzir custos, mitigar riscos e incentivar a melhoria.

§ 2º A finalidade do instrumento é obter dados para monitorar o desempenho dos fornecedores ao longo do tempo por meio de indicadores de desempenho qualificando-os através de pontuação em EXCELENTE, BOM ou RUIM, dispositivo que poderá auxiliar no processo de seleção dos mesmos nos processos licitatórios. Aqueles classificados como ruins haverá a possibilidade através da formalização da avaliação restringir a participação nos processos licitatórios do município.

§ 3º O instrumento de avaliação tem como objetivo aumentar a efetividade do processo de compra e recebimento de insumos, estabelecer um relacionamento estreito com os fornecedores, garantir a qualidade das entregas; gerar *feedbacks* aos fornecedores sobre suas fragilidades criando condições para que sejam sanadas.

CAPÍTULO VI

DA PRESCRIÇÃO

Art. 20. As prescrições de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou seja, o nome genérico da substância ativa, instituída pela Portaria nº 1.179/1996 da ANVISA – ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional - DCI, conforme determina o art. 3º da Lei Federal n° 9.787/1999.

Parágrafo único. As prescrições de medicamentos devem estar de acordo com o que define esta normativa e segundo as dosagens e apresentações existentes na lista da REMUME.

Art. 21. As prescrições de medicamentos deverão ser DIGITADAS em português, sem rasuras e emendas, contendo:

I - nome e endereço residencial do paciente;

II - nome genérico do medicamento (DCB) (ou seja, o nome genérico, da substância ativa) ou, na sua falta, Denominação Comum Internacional (DCI);

III - forma farmacêutica, posologia, apresentação, método de administração e duração do tratamento;

IV - quantidade a ser dispensada para o tratamento completo ou para período específico quando for uso contínuo;

V - identificação legível do profissional prescritor com o número de registro do seu respectivo Conselho profissional;

VI - data de emissão, assinatura e carimbo do prescritor;

VII - identificação e endereço do estabelecimento.

Parágrafo Único. É vetada a prescrição de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha.

Art. 22. As prescrições, no âmbito no serviço público municipal, devem OBRIGATORIAMENTE ser expedidas pelo meio informatizado com o código de barras do sistema, para garantir a legibilidade e rastreabilidade da mesma.

Art. 23. Prescrições manuais poderão ser aceitas nas seguintes situações:

I - em urgências, mediante justificativa do médico, dentista enfermeiro e/ou nutricionista responsável;

II - na ocorrência de falha/indisponibilidade do uso do sistema de prescrição informatizada;

III - nas unidades de saúde da rede municipal que não possuam os equipamentos **necessários para a prescrição digital**;

IV - em casos excepcionais de prescrição de medicamentos não presentes na REMUME.

Parágrafo Único. Não serão aviadas receitas rasuradas e/ou que possam induzir o erro ou troca na dispensação dos medicamentos ou que se apresentem em forma de código (sob siglas, números, etc.).

Art. 24. As prescrições de medicamentos emitidas por Cirurgiões-dentistas deverão ater-se aos eventos que acometem sua área de atuação clínica e:

I - conter, no nível básico de atenção à saúde, medicamentos analgésicos não-opióides, anti-inflamatórios, anti-infecciosos (antibacterianos, antifúngicos, antivirais, antissépticos);

II - conter, se necessário, medicamentos ansiolíticos e analgésicos opióides, em situações relacionadas ao controle da dor odontológica ou sedação para realização de procedimentos odontológicos em pacientes atendidos em ambiente hospitalar ou no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Art. 25. As prescrições de medicamentos emitidas por enfermeiros deverão seguir as mesmas recomendações dos artigos 15 e 16, e conforme Art. 1º da Portaria GM/MS nº. 1.625/07, somente poderá ser realizada, quando o medicamento estiver previamente definido por protocolos vinculados aos programas do Ministério da Saúde, tais como:

I - Medicamentos de uso oral, padronizado para suplementação de ferro na prevenção de anemias em gestantes, puérperas e lactentes como o sulfato ferroso em gotas e comprimidos;

II - Ácido fólico para gestantes para prevenção de malformações do tubo neural até 12ª semana gestacional no mínimo;

III - Paracetamol como opção de analgésico e antitérmico, dimenidrinato associado à piridoxina (vitamina B6) como opção de antiemético para gestantes que fazem acompanhamento de pré-natal na Unidade de Saúde;

IV - Todas as opções de métodos contraceptivos distribuídos pelo Ministério da Saúde, tanto orais como levonorgestrel de 0,75 mg, noretisterona de 0,35 mg e levonorgestrel de 0,15 mg associado com etinilestradiol de 0,03 mg quanto os injetáveis como medroxiprogesterona de 150 mg/ml e noretisterona de 50 mg/ml associado com estradiol de 5 mg/ml;

V - Os cremes vaginais disponíveis na REMUME (miconazol, metronidazol e nistatina), secnidazol comprimido prescrito em dose única de 2 g e fluconazol cápsula dose única para tratamento das vaginites. Os comprimidos em dose única também poderão ser prescritos para tratar o parceiro sexual;

VI - A loção de permetrina de 1% e a ivermectina comprimido para casos de escabiose e pediculose.

Art. 26. A prescrição dietética de suplementos alimentares necessários à complementação da dieta (vitaminas, minerais e ácidos graxos) emitida pelos nutricionistas deverão seguir as mesmas recomendações da RESOLUÇÃO CFN Nº 731, DE 21 DE AGOSTO DE 2022, e suas alterações. Tais como:

I – Vitaminas do complexo B comprimido;

II – Ácido fólico de 5 mg comprimido;

III - Carbonato de cálcio + colecalciferol de 500 mg + 400 UI comprimido; IV - Ômega 3 cápsulas;

V – *Saccharomyces cerevisiae* de 50 milhões/ml suspensão oral;

VI – Sulfato ferroso de 125 mg/ml solução oral; VII – Sulfato ferroso de 40 mg comprimido;

VIII – Tiamina de 300 mg comprimido;

IX – Fórmulas nutricionais.

Art. 27. Toda prescrição de medicamentos no âmbito das Unidades de Saúde Municipal deverá estar em consonância com a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) ou PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas fornecido pela SES.

Seção I Dos Medicamentos de Uso Contínuo

Art. 28. Podem ser prescritos como medicamentos de uso contínuo, conforme as classes farmacológicas descritas na REMUME:

I - medicamentos que atuam sobre o sistema cardiovascular e renal;

II - medicamentos hipolipemiantes;

III - insulinas e medicamentos antidiabéticos orais;

IV - medicamentos contraceptivos;

V - hormônios tireoidianos;

VI - outras classes farmacológicas para tratamento de doenças crônicas.

Art. 29. Cabe ao prescritor definir se o tratamento é contínuo (na prescrição), devendo, obrigatoriamente, registrar o termo USO CONTÍNUO.

§ 1º As prescrições de medicamentos de uso contínuo terão validade máxima de 6 meses, desde que o prescritor registre na receita o termo USO CONTÍNUO ou a quantidade total para este período, respeitando a normativa e a legislação vigente.

§ 2º As prescrições de anticoncepcionais hormonais terão validade de no máximo 12 (doze) meses, se especificado uso contínuo na receita ou a quantidade total do tratamento devendo ser prescritos em receituário separado.

§ 3º Caso a duração do tratamento seja inferior a 06 (seis) meses, o prescritor deverá especificar o número de meses ou total de dias.

§ 4º Para os medicamentos previstos no inciso VI do Art. 28, quando prescritos para uso crônico, devem apresentar a expressão USO CONTÍNUO ao lado do referido medicamento.

§ 5º As prescrições dos medicamentos constantes no Art. 28, que não trazem a expressão “uso contínuo” e também não apresentam a quantidade a ser fornecida, somente a informação da posologia, terão validade de 3 (três) dias úteis.

§ 6º A validade da receita será contada a partir da data de sua emissão.

§ 7º No último mês da validade da receita, o dispensador deverá obrigatoriamente orientar e registrar por escrito, na própria receita, que o usuário deverá renovar sua receita para que possa retirar seus medicamentos no mês seguinte.

Seção II

Dos Medicamentos para tratamento de quadros agudos

Art. 30. As prescrições dos medicamentos para tratamento de quadros clínicos agudos terão validade de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de sua emissão.

Parágrafo único. Os medicamentos prescritos para esses fins terapêuticos pertencem às seguintes classes farmacológicas: antiinflamtórios, analgésicos, antialérgicos, antiparasitários, antifúngicos, antieméticos, antiulcerosos, antiácidos, antivirais, antiespasmódicos, antiflatulentos, antiasmáticos, escabicidas, broncodilatores, expectorantes, laxantes.

Seção III

Dos Medicamentos Antimicrobianos

Art. 31. As prescrições dos medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial seguem as normas da Resolução RDC nº. 20/2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

I - a receita é válida em todo território nacional, por 10 (dez) dias, a contar da data de sua emissão;

II - em situações de tratamento prolongado a primeira via da receita poderá ser utilizada para aquisições posteriores, dentro de um período de 90 (noventa) dias, a contar da sua data de emissão;

III - as unidades de saúde deverão arquivar e manter a disposição das autoridades sanitárias, por um período de 02 (dois) anos, a documentação referente à compra, transferência, perda e devolução das substâncias antimicrobianas, bem como dos medicamentos que as contenham.

Seção III

Dos Medicamentos Sujeitos a Controle Especial

Art. 32. As prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial seguem as normas da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, e da Portaria nº. 06/99, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n°. 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas alterações, ambas da ANVISA.

Art. 33. Deve-se observar o receituário específico e a notificação de receita para a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial de acordo com a sua classificação, obedecendo às disposições da legislação federal específica.

§ 1º A Notificação de Receita “A” possui cor amarela, é utilizada para medicamentos relacionados na lista A1 e A2 (entorpecentes), e é válida em todo território nacional por 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão. A Notificação de Receita “A” pode conter no máximo 05 (cinco) ampolas e, para as demais formas farmacêuticas, quantidade correspondente no máximo a 30 (trinta) dias de tratamento.

§ 2º As Notificações de Receitas tipo “B1” possuem cor azul, são utilizadas para medicamentos relacionados na lista B1 (Psicotrópicos), são válidas somente no Estado emitente e tem validade de 30 dias após a prescrição. A quantidade máxima a ser dispensada por prescrição é para 60 dias de tratamento.

§ 3º As Notificações de Receita tipo “C3” possuem cor branca, são utilizadas para medicamentos relacionados nas listas C3 (Imunossupressores), são válidas somente no Estado emitente e tem validade de 20 dias após a prescrição (conforme RDC nº. 11/2011). A quantidade máxima a ser dispensada por prescrição é para 30 dias de tratamento. Deve vir acompanhada do Termo de Esclarecimento para Usuário de Talidomida e Termo de Responsabilidade.

§ 4º As Notificações de Receita devem estar preenchidas de forma legível, sendo a quantidade em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura. Devem conter somente uma substância e ficam retidas na farmácia no momento da retirada do medicamento.

Art. 34. A Receita de Controle Especial deverá estar escrita de forma legível. A quantidade prescrita deverá estar em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura e terá validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão para medicamentos a base de substâncias constantes das listas “C1” (outras substâncias sujeitas a controle especial) da Portaria nº. 344/98 e de suas atualizações. Deverá ser preenchida em 02 (duas) vias, manuscrita, datilografada ou informatizada, apresentando, obrigatoriamente, em destaque em cada uma das vias os dizeres: "1ª via - Retenção da Farmácia" e "2ª via - Orientação ao Paciente".

§ 1º A dispensação dos medicamentos prescritos nas Receitas de Controle Especial, à base de substâncias constantes das listas "C1" (outras substâncias sujeitas a controle especial) da Portaria nº. 344/98 e de suas atualizações, em qualquer forma farmacêutica ou apresentação, é privativo da farmácia e somente poderá ser efetuado mediante receita, sendo a "1ª via - Retida no estabelecimento farmacêutico" e a "2ª via - Devolvida ao Paciente", com o carimbo comprovando o atendimento.

§ 2º A prescrição poderá conter em cada receita, no máximo 03 (três) substâncias constantes da lista "C1" (outras substâncias sujeitas a controle especial) da Portaria nº. 344/98 e de suas atualizações, ou medicamentos que as contenham. Possui também o limite de 05 (cinco) ampolas de medicamento injetável por prescrição.

Seção IV

Dos Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

Art. 35. O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) é uma das estratégias para assegurar o acesso aos medicamentos destinados a tratar doenças de alta prevalência, patologias específicas, casos de intolerância ou refratariedade aos tratamentos de primeira linha ou ainda casos de evolução para quadro clínico grave.

Parágrafo único. O elenco de medicamentos que compõe a RESME é padronizado pela SES/MT com base nos PCDT do MS e o município é o responsável pelo recebimento dos processos de solicitação de medicamento e dispensa dos medicamentos enviados pela SAF por meio da Farmácia Especializada.

Art. 36. Ao receber uma prescrição médica no Departamento de Assistência Farmacêutica, o responsável pelo atendimento deve sempre verificar se os itens prescritos não estão padronizados na REMUME e se constam na RESME. Em caso afirmativo:

I - informar o paciente que o medicamento está disponível pela Farmácia do Componente Especializado e é contemplado com os seus respectivos CID de acordo com o PCDT;

II - orientar o paciente sobre a documentação necessária para a abertura de processo de solicitação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Art. 37. A prescrição de medicamentos contemplados pela RESME deve ser preenchida pelo médico especialista tanto da rede pública quanto da rede privada e tem validade de 90 dias. E deve estar anexada ao laudo **original** para solicitação, avaliação e autorização de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME) que também tem validade de 90 dias a partir da data do preenchimento pelo médico solicitante.

Art. 38. Para abertura do processo de solicitação de medicamentos é necessário providenciar a seguinte documentação:

I - prescrição médica original *contendo* a DCB ou DCI do medicamento, observando a legislação referente aos medicamentos sujeitos a controle especial da Portaria n°. 344/98 – ANVISA;

II - LME dentro de prazo de validade;

III - cópia da carteira de identidade e Cópia do CPF;

IV - cópia do cartão nacional de saúde;

V - comprovante de residência atual, de no máximo três meses (o endereço deve ser o mesmo declarado no requerimento);

VI - resultados de exames necessários de acordo com o PCDT;

VII - Termo de Esclarecimento e Responsabilidade, para o medicamento solicitado, com todos os campos preenchidos e devidamente assinado pelo paciente ou responsável e pelo médico prescritor;

VIII - Declaração Autorizadora para pacientes menores de 18 anos de idade ou com incapacidade física (Anexo VI) com cópias dos documentos do responsável legal.

§ 1º O médico solicitante deverá obrigatoriamente preencher todos os campos do 1 ao 17 do LME sem rasura e/ou alterações, com assinatura e carimbo.

§ 2º O *e-mail* para contato é: assistenciafarmaceutica@sorriso.mt.gov.br

Seção V

Dos Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

Art. 39. São estratégicos todos os medicamentos utilizados para tratamento das doenças de perfil endêmico, cujo controle e tratamento possuam protocolos e normas estabelecidas, e que tenham impacto socioeconômico.

§ 1º Atualmente os Programas Estratégicos são: Tuberculose Comum e Casos Especiais, Hanseníase, DST/HIV/AIDS, Hepatites virais, Influenza, Malária, Leishmaniose, Toxoplasmose e Programa de Controle ao Tabagismo.

§ 2º Os medicamentos têm a aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e são repassados para os Estados. As Secretarias Estaduais têm a responsabilidade de fazer o armazenamento e posterior distribuição aos municípios. A Secretaria Municipal é responsável pela dispensação.

§ 3º Cada Programa segue o protocolo e normas específicas do MS.

Subseção I

Dos Medicamentos Antirretrovirais

Art. 40. As prescrições de medicamentos antirretrovirais devem observar padrões estabelecidos pelo MS, sendo **OBRIGATÓRIO** o preenchimento completo do Formulário de Solicitação de Medicamentos disponível no seguinte endereço eletrônico: http://azt.aids.gov.br/ (ícone documentos – formulários), acompanhado de receita para orientação ao usuário.

§ 1º O formulário de solicitação de medicamentos antirretrovirais tem validade

máxima de 180 dias.

§ 2º A prescrição eletrônica de antirretrovirais é permitida, desde que emitida por meio da versão editável do Formulário de Solicitação de Medicamentos e assinada com certificado digital ICP-Brasil.

§ 3º O formulário assinado digitalmente deve estar impresso. O médico ou o usuário deve encaminhar o formulário ao *e-mail* da Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM) a fim de que a impressão do documento possa ser realizada no momento da dispensação ou fornecimento.

Subseção II

Dos Medicamentos para Hepatites Virais

Art. 41. As prescrições dos medicamentos para hepatites virais devem observar padrões estabelecidos pelo MS, sendo **OBRIGATÓRIO** o preenchimento completo do Formulário de Cadastro de Usuário SUS – Hepatites Virais e Formulário de Solicitação de Medicamentos – Hepatite B, Formulário de Solicitação de Medicamentos – Hepatite C ou Formulário de Solicitação de Medicamentos – Profilaxia da reinfecção pelo vírus da Hepatite B pós transplante hepático, disponíveis em: https://siclomhepatites.aids.gov.br/index.php (ícone Geral – Documentos).

§ 1º O formulário de solicitação de medicamentos tem validade máxima de 180 dias.

§ 2º A prescrição eletrônica de antirretrovirais é permitida, desde que emitida por meio da versão editável do Formulário de Solicitação de Medicamentos e assinada com certificado digital ICP-Brasil.

§ 3º O formulário assinado digitalmente deve estar impresso. O médico ou o usuário deve encaminhar o formulário ao *e-mail* da Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM) a fim de que a impressão do documento possa ser realizada no momento da dispensação ou fornecimento.

Subseção III

Dos Medicamentos do Programa de Controle do Tabagismo

Art. 42. As prescrições de insumos farmacêuticos para o controle do tabagismo devem observar o dispositivo nos artigos 20 e 21 desta Instrução Normativa, além de apresentarem o carimbo do profissional habilitado (pneumologista) da rede pública municipal.

§ 1º Os medicamentos são fornecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º O medicamento bupropiona de 150 mg deve ser prescrito para tratamento de até 12 (doze) semanas em receituário de controle especial seguindo as normas da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Este medicamento será fornecido exclusivamente para o tratamento de fumantes. Para qualquer outra indicação, o município de Sorriso não o fornece.

§ 3º Os casos excepcionais, nos quais o prescritor julgar necessário prolongar o tratamento por mais um curto período de tempo, deverão ser justificados no prontuário, no campo de recomendações/laudo. Os casos excepcionais não podem se tornar a regra.

§ 4º Os adesivos e a goma de nicotina podem ser prescritos em receituário simples e tem validade de **10 dias**, em consonância com a periodicidade do tratamento determinada pelo MS.

§ 5º Conforme estabelecido pelo MS, os insumos farmacêuticos para controle do tabagismo devem ser prescritos para tratamentos de até 12 (doze) semanas.

§ 6º A coordenação da saúde bucal é responsável pelo envio de relatórios ao MS e pela solicitação dos medicamentos para SAF.

CAPÍTULO VII

DA DISPENSAÇÃO

Art. 43. Atendendo às diretrizes organizativas dos serviços de saúde (regionalização), a entrega e a dispensação de medicamentos da REMUME ficam limitados aos usuários residentes no município de Sorriso e que, obrigatoriamente, possuam Cartão do SUS atualizado.

§ 1º O medicamento somente será dispensado mediante apresentação de prescrição original DIGITADA, emitido por profissional habilitado, proveniente da rede pública municipal de Sorriso. Não serão aceitas cópias (fotocópia, carbonada) das receitas.

§ 2º Para as prescrições de medicamentos que não estão sujeitos a controle especial, basta que seja apresentada uma via (original) da receita. Nos casos em que o paciente apresente duas vias, faz-se necessário que seja retida a segunda via, que deverá ser arquivada na própria Farmácia.

§ 3º A prescrição em desacordo com esta Instrução Normativa, em especial ao estabelecido no Capítulo VI, obriga ao profissional pela dispensação a proceder sua recusa**.**

Art. 44. Fica vetada a dispensação ou fornecimento de medicamentos a menores de 14 (quatorze) anos, com exceção dos anticoncepcionais hormonais e a usuária que for mãe.

Art. 45. No caso de medicamentos sujeitos a controle especial, a idade mínima para a dispensação é de 18 anos.

Art. 46. Entende-se por rede de serviços do SUS referenciado para atendimento na rede municipal os seguintes estabelecimentos:

I - Hospital Regional de Sorriso;

II - Hospital Regional de Alta Floresta;

III - Hospital Regional de Colíder;

IV - Hospital Regional de Rondonópolis;

V - Hospital Regional de Sinop;

VI - Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires;

VII - Hospital Regional Hilda Strenger Ribeiro (via Consórcio);

VIII - Hospital São Lucas (via Consórcio);

IX - Clínica de Tratamento Renal de Sinop;

X - Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá;

XI - Hospital Universitário Júlio Müller – HUJM;

XII - Associação Beneficente Paulo de Tarso – Rondonópolis;

XIII - Hospital Geral e Maternidade de Cuiabá – HGU;

XIV – ITC - Instituto de Tumores de Cuiabá;

XV - Hospital Santo Antônio de Sinop (alta complexidade);

XVI - Hospital de Câncer de Mato Grosso;

XVII - Hospital Municipal de Cuiabá – HMC;

XVIII – MT - Hemocentro;

XIX - Hospital Metropolitano de Várzea Grande;

XX – Centro Especializado de Reabilitação – CER II Sorriso;

XXI - Hospital Arenápolis;

XXII - Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho.

§ 1º Receituários emitidos por outras Instituições de outros municípios só poderão ser aceitos mediante ao carimbo de autorização da Secretaria Municipal de Saúde ou a apresentação da guia de encaminhamento do paciente ou após consultar o SISREG confirmando o encaminhamento.

§ 2º Caberá a Central de Regulação enviar periodicamente os agendamentos via Consórcio Vale Teles Pires para consultar as prescrições emitidas de consultórios particulares que são oriundas dos encaminhamentos.

Art. 47. É vetada a dispensação de receituários particulares.

Art. 48. A dispensação é feita em sistema informatizado, sendo obrigatória no ato da dispensação a apresentação do Cartão Nacional do SUS do paciente identificado na receita.

Art. 49. São de responsabilidades do dispensador:

I - analisar a prescrição médica sob o ponto de vista legal;

II - prover as informações necessárias ao uso do medicamento prescrito;

III - garantir o fornecimento do medicamento correto e na quantidade adequada;

IV - orientar o paciente sobre os cuidados e guarda dos medicamentos, especialmente os termolábeis e aqueles sob controle especial.

Art. 50. É obrigatório no ato do fornecimento e dispensação do medicamento:

I - carimbar na receita os medicamentos dispensados com o carimbo ENTREGUE;

II - no caso de falta, é obrigatório sublinhar com uma marca texto aqueles medicamentos que por ventura faltaram.

III - caso os medicamentos que faltaram ainda tiverem nas outras Farmácias da rede, orientar o paciente a se dirigir a Farmácia para retirar o medicamento;

IV - Se os medicamentos prescritos não estiverem contemplados na REMUME, carimbar na receita NÃO PADRONIZADO.

Art. 51. Fica vetada a dispensação ou fornecimento retroativo de medicamentos.

Art. 52. Fica vetada a dispensação de medicamentos sem prescrição médica.

Art. 53 Quando a prescrição expressar o uso de um medicamento de forma condicional, tais como “se dor”, “se febre”, “se náuseas”, dentre outras, será dispensada quantidade que contém em uma cartela ou frasco.

Art. 54. Quando a quantidade total do medicamento for prescrita em caixas, e o tempo total de duração de tratamento não estiver expresso na prescrição, considerar 01 (uma) caixa equivalente uma cartela do medicamento.

Art. 55. A substituição de forma farmacêutica, quando possível, somente poderá ser feita pelo profissional farmacêutico, o qual deverá realizar orientações por escrito.

Art. 56. De acordo com a Resolução RDC nº 135, de 29 de maio de 2003, da ANVISA, será permitido ao farmacêutico, EXCLUSIVAMENTE, a substituição do medicamento de referência prescrito pelo genérico (DCB) correspondente.

Parágrafo único. Deve-se priorizar a lei federal que institui os medicamentos genéricos e que determina a obrigatoriedade dos profissionais de saúde da rede SUS prescrever os medicamentos pelo nome do princípio ativo.

Art. 57. O fracionamento somente é recomendado para o atendimento das prescrições de tratamentos agudos no caso de medicamentos em cartelas/blísters.

§ 1º Quando o espaço entre os comprimidos/drágeas/cápsulas for insuficiente para o corte da cartela, o fracionamento deve ser evitado.

§ 2º Quando ocorrer o fracionamento de comprimidos/drágeas/cápsulas, o farmacêutico deve reter na farmácia o lado do envelope que contenha o prazo de validadeexposto para monitoramento.

Art. 58. Quando a dosagem ou posologia dos medicamentos prescritos ultrapassarem os limites farmacológicos, ou a prescrição apresentar incompatibilidade ou interação potencialmente perigosa com demais medicamentos prescritos ou de uso do paciente, o farmacêutico exigirá confirmação expressa ao profissional que prescreveu.

§ 1º Na ausência ou negativa da confirmação, o farmacêutico não pode dispensar os medicamentos prescritos ao paciente, expostos os seus motivos por escrito, com nome legível, nº do CRF e assinatura em duas vias, sendo 01 (uma) via entregue ao paciente e outra arquivada no estabelecimento farmacêutico com assinatura do paciente;

§ 2º Pode ser transcrito no verso da prescrição devolvida ao paciente os motivos expostos.

Art. 59. Quando o paciente apresentar duas prescrições de médicos diferentes, considerar a que tiver a data mais recente.

Seção I

Dos Medicamentos de Controle Especial

Art. 60. A dispensação de medicamentos controlados segue as normas Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998.

§ 1º A dispensação só poderá ser feita dentro dos 30 (trinta) dias de validade da receita, contados a partir da data da emissão, devendo ser dispensada quantidade suficiente conforme posologia.

§ 2ºA quantidade prescrita de cada substância constante na lista da Portaria nº. 344/98 e de suas atualizações, ou medicamentos que as contenham, ficará limitada a 05 (cinco) ampolas e para as demais formas farmacêuticas, a quantidade para o tratamento correspondente a no máximo 60 (sessenta) dias.

§ 3º No caso de prescrição de substâncias ou medicamentos antiparkinsonianos e anticonvulsivantes, a quantidade ficará limitada até 06 (seis) meses de tratamento.

§ 4º Quando a quantidade total do medicamento for prescrita em caixas, e o tempo total de duração de tratamento não estiver expresso na prescrição, considerar 01 (uma) caixa equivalente a 30 comprimidos do medicamento, salvo para as caixas que contém 20 comprimidos.

§ 5º Quando estiver expressa na prescrição apenas a posologia, dispensar para 30 dias de tratamento.

Art. 61. Solicitar o documento de identificação original com foto do retirante para preencher os dados no campo destinado para “Identificação do Comprador”:

I - nome completo;

II - número do documento de identidade e órgão emissor;

III - endereço;

IV - telefone.

Seção II

Dos Medicamentos Antimicrobianos

Art. 62. Para o fornecimento dos medicamentos antimicrobianos, a primeira via da receita deve ficar com o paciente, e nela deve constar o carimbo de ENTREGUE. A segunda via ficará retida na Farmácia.

Parágrafo único. Caso a Farmácia não possua a quantidade suficiente para o tratamento completo com o antimicrobiano, o profissional poderá fornecer a quantidade existente em estoque, anotar no verso a quantidade que foi dispensada, carimbar com o nº do CRF, assinar e orientar o usuário a retirar o restante que faltou em outra Farmácia.

Seção III

Dos Medicamentos de Uso Contínuo

Art. 63. A quantidade dispensada para as prescrições que apresentar a expressão “USO CONTÍNUO” corresponderá a 30 (trinta) dias de tratamento para todos os medicamentos listados conforme a posologia de cada um.

§ 1º Será permitido a dispensação para 60 (sessenta) dias de tratamento para paciente que residirem em zona rural, ou que estará em viagem no mês subsequente.

§ 2º Para os contraceptivoshormonais, poderá ser fornecida quantidade até 60 (sessenta) dias de tratamento.

Art. 64. O dispensador deve anotar no verso da prescrição, a quantidade entregue de cada medicamento e a data da dispensação.

Parágrafo Único. Registrar cada atendimento realizado no período de validade da prescrição.

Art. 65. No mês seguinte, o usuário deverá retornar com a mesma prescrição para retirar nova quantidade, observando:

Parágrafo Único. A data da última retirada para verificar se já está em tempo de realizar nova retirada. Será permitida a liberação dos medicamentos no prazo máximo de 10 dias de antecedência para o término do tratamento.

Seção IV

Dos Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

Art. 66. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento da Assistência Farmacêutica localizado na Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro, cadastrar os processos de solicitação de medicamento no sistema Hórus do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, e após o deferimento do processo, a retirada dos referidos medicamentos e a entrega aos pacientes contemplados.

§ 1º No ato da dispensa do medicamento, o paciente ou responsável deverá assinar o recibo emitido pelo sistema Hórus do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica que servirá de comprovante.

§ 2º A dispensação deve ser registrada no sistema informatizado do município.

Seção V

Dos Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

Art. 67. A dispensação dos medicamentos que fazem parte dos programas estratégicos é descentralizada em Unidades de Saúde que fazem o acompanhamento do paciente.

Subseção I

Dos Medicamentos do Programa DST/HIV/AIDS

Art. 68. A dispensação ou fornecimento dos medicamentos do Programa DST/HIV/AIDS é realizado no Serviço de Assistência Especializada - SAE.

§ 1º Para retirada dos medicamentos antirretrovirais, os pacientes deverão apresentar o Formulário de Solicitação de Medicamentos preenchido pelo prescritor. (ANEXO III).

§2º Toda dispensação ou fornecimento de medicamentos antirretrovirais deve ser, **OBRIGATORIAMENTE**, registrada no SICLOM - Sistema de Controle e Logística de Medicamentos.

§ 3º O farmacêutico do SAE é o responsável pelo cadastro dos pacientes no SICLOM e pelo preenchimento dos mapas e boletins enviados ao Estado e ao Ministério da Saúde mensalmente.

§ 4º O SAE será responsável pelo repasse das notificações para Vigilância Epidemiológica.

Subseção II

Dos Medicamentos para Hepatites Virais

Art. 69. A dispensação dos medicamentos para hepatites é realizada no Serviço de Assistência Especializada - SAE.

§ 1º Para retirada dos medicamentos antirretrovirais, os pacientes deverão apresentar o Formulário de Cadastro de Usuário SUS – Hepatites Virais e Formulário de Solicitação de Medicamentos – Hepatite B**,** Formulário de Solicitação de Medicamentos – Hepatite C ou Formulário de Solicitação de Medicamentos – Profilaxia da reinfecção pelo vírus da Hepatite B pós-transplante hepático, disponíveis em: https://siclomhepatites.aids.gov.br/index.php (ícone Geral – Documentos).

§ 2º Toda dispensação de medicamentos para hepatites virais deve ser, **OBRIGATORIAMENTE**, registrada no SICLOM-HV.

Subseção III

Dos Medicamentos da Tuberculose, ILTB e Hanseníase

Art. 70. A distribuição dos medicamentos ocorre de forma descentralizada pelas Unidades de Saúde que atendem o paciente.

Art. 71. Os medicamentos utilizados no esquema básico e esquemas especiais para pacientes novos que irão iniciar, assim como casos de atendimentos emergenciais tanto em Unidade de Saúde como em Hospital, devem ser solicitados pelo profissional via telefone e inclusos no Mapa de Controle de Medicamentos e Pacientes que são realizados mensalmente pelas Unidades e entregues até o dia 15 de cada mês para a Vigilância Epidemiológica que consolida o pedido para o próximo mês à área técnica do ERSS-Escritório Regional de Saúde de Sinop.

Art. 72. Todas as movimentações dos medicamentos dos Programas da Tuberculose, ILTB e Hanseníase devem ser registradas no Mapa de Controle de Medicamentos e Pacientes.

Art. 73. A solicitação de medicamentos para Tuberculose, ILTB e Hanseníase deve ser realizada com base no número de pacientes em tratamento verificado pelo SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação e SITETB, não deve haver estoque nas Unidades de Saúde, exceto em casos de Unidades distantes como Distritos, Assentamentos e Unidades em que há uma frequência maior de pacientes diagnosticados no mês, sendo permitido apenas de 1 a 2 esquemas terapêuticos para que o tratamento seja iniciado o mais rápido possível.

§ 1º Para os pacientes em trânsito no município ou de outro município que internam são fornecidos conforme a receita e/ou declaração do município de origem e o registrados no Mapa Mensal de Controle de Medicamentos e Pacientes, informando nome, dose e município de origem.

§ 2º Todos os pacientes novos são notificados e informados no SINAN e o acompanhamento mensal atualizado pelas Unidades de Saúde para que seja dispensado continuamente ao paciente até o final de seu tratamento.

§ 3º Os medicamentos para Tuberculose Multirresistentes são fornecidos diretamente ao paciente, sendo o mesmo fornecido e registrado mensalmente pelo Cermac – Centro de Referência de Média e Alta Complexidade, onde o paciente é atendido e acompanhado.

Art. 74. O medicamento talidomidaédispensado somente na Farmácia Cidadã Central já que esta unidade possui credenciamento junto à Vigilância Sanitária para esta finalidade.

Subseção IV

Do Medicamento para Influenza

Art. 75. O medicamento oseltamivir, nas concentrações 75 mg, 45 mg e 30 mg, é padronizado pelo MS para o tratamento da Influenza e dispensado de acordo a prescrição médica sendo distribuído pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A solicitação do medicamento deve ser feita à Vigilância Epidemiológica.

§ 2º Por ser um medicamento de custeio nacional, deve ser dispensado ou fornecido a qualquer usuário mediante apresentação de prescrição médica, não sendo restrito aos moradores do município, e para Unidades hospitalares caso esteja internado, seguindo as prioridades do protocolo.

§ 3º Apenas a via original da prescrição pode ser apresentada. No caso em que o usuário apresentar 02 (duas) vias, reter a segunda via e posteriormente descartar na própria unidade de saúde, a fim de garantir o sigilo dos dados pessoais que constam na prescrição.

§ 4º A Vigilância Epidemiológica do município é responsável pela gestão do estoque do medicamento.

§ 5º O ERSS é responsável pelo armazenamento e distribuição para os municípios conforme solicitação.

§ 6º Em caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave, a Unidade Hospitalar deverá notificar e registrar no SIVEP Gripe.

Subseção IV

Dos Medicamentos para Malária

Art. 76. A dispensação de medicamentos antimaláricos deverá ser feita mediante a prescrição médica emitida após o resultado laboratorial confirmatório e conforme a manifestação clínica dos sinais e sintomas (malária complicada ou não complicada), espécie de *Plasmodium,* recrudescência ou recaída.

§ 1º A solicitação do medicamento deve ser feita à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde mediante a prescrição.

§ 2º A Vigilância Epidemiológica do município deve encaminhar a solicitação para o ERSS através do SIES e agendar a retirada.

§ 3º A Vigilância Epidemiológica pode dispensar os medicamentos retendo a prescrição diretamente para o paciente ou na indisponibilidade de locomoção encaminhar para Unidade de Saúde a qual pertence. No caso de internação hospitalar pode dispensar diretamente para o Hospital.

§ 4º A Vigilância Epidemiológica do município é responsável pela gestão do estoque do medicamento.

§ 5º OERSS é responsável pelo armazenamento e distribuição para os municípios conforme solicitação.

§ 6º O fornecimento do tratamento implicará em notificação do caso e registro no SIVEP Malária.

Subseção V

Dos Medicamentos para Leishmaniose

Art. 77. Os medicamentos dispensados para o tratamento da leishmaniose são padronizados pelo MS.

§ 1º Encaminhar a cópia da receita e a notificação para a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A Vigilância Epidemiológica do município deve encaminhar a solicitação para o ERSS através do SIES e agendar a retirada.

§ 3º Os medicamentos liberados devem ser enviados para Unidade de Saúde a qual pertence o paciente onde será realizado a aplicação e o acompanhamento do tratamento.

§ 4º A Vigilância Epidemiológica do município é responsável pela gestão do estoque dos medicamentos padronizados.

§ 5º OERSS é responsável pelo armazenamento e distribuição dos medicamentos para os municípios conforme solicitação.

Subseção V

Dos Medicamentos para Controle do Tabagismo

Art. 78. Os medicamentos destinados aos pacientes que pertencem ao Programa de Controle do Tabagismo somente serão dispensados mediante receita do município emitida pelo pneumologista da rede pública municipal.

§ 1º Os insumos farmacêuticos para o controle de tabagismo estão disponíveis na Farmácia Cidadã Central.

§ 2º O medicamento Bupropiona é fornecido **exclusivamente** para tratamento do tabagismo, sendo proibida a dispensação para outras indicações clínicas.

§ 3º Conformeestabelecido pelo MS, os insumos farmacêuticos devem ser dispensados para até 12 (doze) semanas de tratamento.

§ 4º Em casos excepcionais, nos quais o prescritor julgar necessário prolongar o tratamento por um curto período além de 12 semanas, o mesmo deve justificar na prescrição.

Subseção VI

Dos Medicamentos para Toxoplasmose

Art. 79. O elenco de medicamentos para o tratamento de toxoplasmose é padronizado pelo MS e a dispensação é realizada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF.

Art. 80. A solicitação dos medicamentos é feita mediante a apresentação dos documentos:

I - prescrição médica emitida por profissional **tanto da rede pública quanto da rede privada** em conformidade com o Protocolo do MS;

II - notificação do SINAN;

III - cartão do SUS;

IV - cópia da carteira de identidade (RG) e CPF;

V - cópia da caderneta de gestante;

VI - exames de toxoplasmose IgM, IgG, teste de avidez para gestante;

VII - laudo de exames de imagens para neurotoxoplasmose;

VIII - laudo da última ultrassonografia para gestantes.

Art. 81. O profissional responsável pelo atendimento deverá digitalizar os documentos apresentados e enviar para o ERSS no *e-mail* lisiaott@ses.mt.gov.br solicitando o agendamento para a retirada do tratamento.

§ 1º A nota de transferência dos medicamentos encaminhada pelo ERSS deverá ser lançada no sistema informatizado.

§ 2º A dispensação deve ser registrada no sistemainformatizado. O paciente deverá fazer o contato telefônico antes do término do tratamento informando a continuidade do mesmo.

§ 3º Não há estoque disponível, os pedidos são feitos conforme a demanda.

§ 4º OERSS é responsável pelo armazenamento e distribuição para os municípios conforme solicitação.

Seção VII

Dos Medicamentos nas Unidades da Atenção Básica

Art. 82. Medicamentos dispensados para uso interno nas Unidades de Saúde são os injetáveis padronizados pela REMUME incluindo alguns do componente básico:

I - AAS de 100 mg comprimido;

II - Captopril de 25 mg comprimido;

III - Clonidina de 0,1 mg comprimido;

IV - Dexametasona creme dermatológico;

V - Dipirona de 500 mg/ml solução oral;

VI - Fenoterol de 5 mg/ml solução inalatória

VII - Ibuprofeno de 100 mg/ml solução oral;

VIII - Ipratrópio de 0,25 mg/ml solução inalatória;

IX - Isossorbida de 5 mg comprimido sublingual;

X - Metildopa de 250 mg comprimido;

XI - Neomicina + bacitracina creme dermatológico;

XII - Omeprazol de 20 mg cápsula;

XIII - Paracetamol de 200 mg/ml solução oral;

XIV - Permanganato de potássio de 100 mg comprimido;

XV - Simeticona de 75 mg/ml solução oral;

XVI - Sal para reidratação oral.

Parágrafo único. Esse elenco de medicamentos pode ser alterado por Resolução da comissão de farmácia e terapêutica do município.

Art. 83. Cada Unidade de Saúde deverá ainda contar com uma “Maleta de Emergência”, contendo medicamentos injetáveis para atendimento em situações de urgências e emergências na unidade, serão obrigatórios:

I - Aminofilina 24 mg/ml – 3 ampolas;

II - Amiodarona 50 mg/ml - 2 ampolas;

III - Clonidina 150 mcg/ml – 2 ampolas;

IV - Diazepam 5 mg/ml – 5 ampolas;

V - Epinefrina 1 mg/ml – 4 ampolas;

VI - Fenitoína 50 mg/ml – 2 ampolas;

VII - Glicose 50% - 3 frasco-ampolas

VIII - Haloperidol 5 mg/ml - 2 ampolas;

IX - Hidrocortisona 500 mg – 2 frasco-ampolas;

X - Prometazina 25 mg/ml - 2 ampolas.

Parágrafo único. Esse elenco de medicamentos pode ser alterado por Resolução da comissão de farmácia e terapêutica do município.

§ 1º Para as Unidades da zona rural serão permitidos medicamentos para sedação como 6 ampolas de midazolam de 5 mg/ml, 2 frasco-ampolas de propofol de 10 mg/ml e 2ampolas de dobutamina de 250 mg/ml.

§ 2º Fica a critério do coordenador da Unidade elencar os materiais necessários e suas respectivas quantidades bem como acrescentar outros medicamentos que julgar necessário para atender a demanda local.

§ 3º A maleta de emergência deve ser guardada em um local de fácil acesso sem qualquer obstáculo a sua mobilização e mantida organizada.

CAPÍTULO VIII

DA ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO

Art. 84. Solicitar o cartão do SUS ao usuário para iniciar o atendimento e checar os dados do paciente na prescrição.

Art. 85. O responsável pelo atendimento deverá apresentar o medicamento ao usuário e, conforme a necessidade individual, orientar sobre o tratamento, observando:

I - nome genérico do medicamento;

II - modo de usar – orientar a forma adequada de uso de cada medicamento;

III - horários de administração;

IV - quantidade de medicamento fornecida e duração do tratamento;

V - armazenamento.

Art. 86. Orientar o paciente verbalmente quanto à posologia, dietas alimentares, cuidados especiais no preparo e armazenamento. A informação deve estar adequada às necessidades de cada paciente.

Art. 87. Separar de forma organizada as cartelas, agrupando as que são iguais. Etiquetar cada cartela com o modo de usar de forma legível.

Art. 88. Orientar o paciente sobre a validade de medicamentos que estão com o prazo próximo de expirar.

Art. 89. Orientar o paciente em casos de mudança na embalagem do medicamento devido a laboratórios diferentes, ou mudança na cor do comprimido.

Art. 90. Certificar se o paciente compreendeu todas as recomendações passadas.

Art. 91. No caso de receitas ilegíveis, em que o responsável pelo atendimento ficar na dúvida sobre qualquer informação referente ao medicamento (dose, apresentação, identificação), o mesmo deverá orientar o paciente a retornar ao prescritor.

CAPÍTULO IX

DO REGISTRO DE ATENDIMENTO

Art. 92. AsFarmáciascontam com sistema informatizado sendo obrigatório o registro da dispensação ou fornecimento dos medicamentos e insumos no sistema.

Parágrafo único. Todas as dispensações deverão ser lançadas no sistema como “Baixa/Saída de Materiais”.

Art. 93. O registro deve ser efetuado no cadastro do paciente que está na prescrição médica.

I - Clicar sobre Movimentos→Estoque→Baixa/Saídas→Criar→Paciente (selecionar o cadastro do paciente, para rastrear basta digitar o nome, ou a data de nascimento ou o número do cartão do SUS) → Profissional (selecionar o nome do profissional que prescreveu o receituário) → Clicar em Salvar;

II - Abrirá outra aba para selecionar os medicamentos que serão entregues, selecionar o medicamento, o lote, a quantidade e colocar a duração do tratamento e depois salvar;

III - Conferir todos os medicamentos selecionados e finalizar a dispensação.

CAPÍTULO X

DO ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE

Art. 94. O controle de estoque é uma atividade técnico-administrativa que tem por objetivo subsidiar a programação e aquisição de medicamentos, visando à manutenção dos níveis de estoques necessários ao atendimento da demanda.

Art. 95. Os medicamentos que necessitam de refrigeração, para a sua conservação, deverão ser armazenados em refrigerador apropriado, fazendo-se controle diário da temperatura na planilha “Verificação da Temperatura da Geladeira” conforme as recomendações do fabricante.

§ 1º Os locais de armazenamento dos medicamentos, que não necessitam de refrigeração, também deverão ter controle diário de temperatura na planilha “Verificação de Temperatura Ambiente”, sendo que a temperatura ambiente recomendada para estocagem é de 25°C a 30°C.

§ 2º A umidade relativa do ar também deverá ser registrada diariamente na planilha “Verificação da Umidade Relativa do Ambiente”, sendo que a recomendada para a conservação dos medicamentos e de 40 a 70%.

§ 3º Todo problema com a temperatura da geladeira e/ou ambiente deverá ser repassado para o coordenador da unidade, para as devidas providências.

Seção I

Farmácias Cidadãs

Art. 96. Nas Farmácias os medicamentos deverão estar organizados nas prateleiras ou armários:

I - em ordem alfabética pelo nome do princípio ativo, separados por seção de acordo com a indicação terapêutica;

II - separados conforme os lotes, dando preferência para aqueles que irão vencer primeiro;

III - de forma que permita a visualização e a movimentação do que está armazenado;

IV - as cartelas de embalagens hospitalares deverão ser armazenadas preferencialmente em gazelas separadas, etiquetadas com o nome do fármaco e sua concentração;

V - sempre que possível conservar os medicamentos nas embalagens originais, ao abrigo da luz.

Parágrafo único. Colocar em cada gazela somente um lote do medicamento, dando preferência para aqueles que vencerão primeiro.

Art. 97. Os medicamentoscontrolados pela Portaria MS nº 344/98 deverão ser armazenados no armário de aço com chave, por ordem alfabética.

Art. 98. No depósito, os medicamentos deverão ser armazenados nas prateleiras por ordem alfabética.

Seção II

Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF

Art. 99. Na CAF a estocagem deve observar as orientações fornecidas pelo fabricante tais como limite de empilhamento e temperatura.

Art. 100. O estoque pode ser organizado em pallets plásticos de forma a separar medicamentos e suas diferentes formas farmacêuticas e correlatos por ordem alfabética. Caso seja necessário fazer realocações de produtos, sempre manter a ordem alfabética de distribuição e privilegiar a guarda estratégica dos lotes que vencerão primeiro para que sejam os primeiros a ser dispensados.

§ 1º Os pallets devem manter distância mínima de 50 cm em relação à parede e os corredores entre as filas com distância que permita a movimentação do carrinho de carga.

§ 2º Devem ser estocados sobre estrados, prateleiras, em local que não receba a luz direta do sol.

§ 3º Afixar em local visível o nome do produto, número do lote, prazo de validade.

§ 4º Se houver recebimento de dois lotes diferentes do mesmo produto, identificar e estocar separadamente.

§ 5º Não estocar medicamentos diferentes no mesmo estrado ou prateleira, assim, evitam-se possíveis trocas na hora da expedição.

§ 6º Materiais passíveis de quebra (frascos, ampolas) deverão ser guardados em local menos exposto a acidentes;

§ 7º Os medicamentos com datas de validade mais próximas deverão ficar à frente, para que sejam distribuídos primeiramente;

§ 8º Não colocar diretamente sobre o chão, evitar colocar peso ou empilhar demasiadamente, não arremessar as caixas, manusear adequadamente para manter as características originais.

Art. 101. Os medicamentos da Portaria MS n° 344/98, deverão seguir a legislação e deverão ser estocados em sala própria para medicamentos sujeitos a Controle Especial.

Art. 102. Os responsáveis pelo armazenamento deverão periodicamente fazer rondas pelo depósito de forma a verificar a integridade das embalagens, manutenção do correto empilhamento e organização de produtos.

Art. 103. Os produtos recebidos fora de suas embalagens originais antes de serem armazenados serão conferidos e agrupados em caixas de papelão e devidamente etiquetados e lacrados. Na identificação constará o nome e apresentação do produto, lote, validade e quantidade na embalagem. Não será permitida a guarda de nenhum produto sem a devida identificação.

Seção III

Nas Unidades de Saúde

Art. 104. Nas Unidades de Saúde (atenção primária e secundária), os medicamentos poderão ser armazenados em gavetas ou armários devidamente identificados com etiquetas.

Parágrafo único: As ampolas hospitalares deverão ser armazenadas preferencialmente em gazelas separadas, etiquetadas com o nome do fármaco, sua concentração e via de administração (intravenosa e/ou intramuscular).

Art. 105. Conservar os medicamentos preferencialmente nas embalagens originais e proteger da luminosidade. A área destinada ao armazenamento deve ter capacidade suficiente para assegurar a estocagem dos produtos e ser bem iluminada, arejada e limpa.

Art. 106. O controle de estoque deverá ser feito no sistema informatizado.

§ 1º O consumo de medicamentos e correlatos de uso interno, tais como: pomadas, algodão, álcool, entre outros, deverá ser registrado no sistema utilizando a aba “Baixa/Saída”:

I - Clicar sobre Movimentos→Estoque→Baixa/Saídas→Criar→Paciente (não selecionar o cadastro do paciente) → Profissional (profissional solicitante) → Centro de Custo (consumo interno da unidade) → Clicar em Salvar. Abrirá outra aba para selecionar os materiais que serão utilizados, selecionar o material, o lote, a quantidade e salvar. Conferir todos os itens selecionados e finalizar a dispensação.

§ 2º Nosinsumos e medicamentos que serão administrados no paciente e que estão cadastrados no sistema informatizado como unidade de medida “UNIDADE”, a saída deverá ser registrada no cadastro do paciente, conforme prescrição:

I - Clicar sobre Movimentos→Estoque→Baixa/Saídas→Criar→Paciente (selecionar o cadastro do paciente, para rastrear basta digitar o nome, ou a data de nascimento ou o número do cartão do SUS) → Profissional (selecionar o nome do profissional que prescreveu o receituário) → Clicar em Salvar. Abrirá outra aba para selecionar os materiais que serão entregues, selecionar o material, o lote, a quantidade e salvar. Conferir todos os itens selecionados e finalizar a dispensação.

Seção IV

Do Reabastecimento

Art. 107. A requisição para o reabastecimento de medicamentos das Unidades de Saúde será realizada via sistema informatizado, baseada no Consumo Médio Mensal, levando-se em conta a sazonalidade e períodos eventuais de desabastecimento.

§ 1º Clicar sobre Movimentos→Estoque→Requisições de Transferências →Criar→Colocar a Data desejada→Selecionar a UPS (CAF) → Digitar alguma observação se houver no campo específico→Salvar. Abrirá outra aba selecionar os itens desejados e colocar a quantidade solicitada e salvar. Por último finalizar a requisição.

§ 2° A responsabilidade pelo envio do pedido de reabastecimento é do farmacêutico e, nas Unidades que não contam com este profissional, a responsabilidade é do coordenador.

Art. 108. O prazo de solicitação deverá obedecer ao cronograma estabelecido pela CAF.

Art. 109. O pedido fora do cronograma somente será processado em três casos específicos:

I - pedidos de medicamentos sujeitos a controle especial;

II - quando a unidade de saúde não dispuser de espaço físico para estoque mensal;

III - justificativa técnica do coordenador explicando consumo atípico.

Art. 110. Caberá à CAF a distribuição dos medicamentos solicitados pelas Unidades de Saúde do município de Sorriso, bem como a conferência das guias de recebimento e garantia da rastreabilidade dos produtos.

Art. 111. Nenhum medicamento/correlato poderá ser distribuído sem a respectiva Nota de Transferência emitida pelo sistema informatizado, conferida pela CAF antes do despacho e no ato da entrega pelo recebedor na Unidade, onde o mesmo atesta o recebimento.

Parágrafo único. Para Unidades/Setores que excepcionalmente não movimentam o sistema informatizado do estoque, a Nota de Transferência deverá ser devolvida para a CAF datada, assinada e carimbada para arquivamento.

Seção V

Do Recebimento dos Medicamentos

Art. 112. O recebimento dos medicamentos destinados à distribuição para as Unidades de Saúde do município é de responsabilidade da CAF e poderá ser realizado por seus colaboradores, desde que devidamente autorizados e treinados.

Art. 113. No ato de recebimento nas Unidades de Saúde, o responsável deverá inspecionar a quantidade de volumes, datar e assinar o protocolo de entrega da CAF apresentado pelo motorista.

Art. 114. Proceder à conferência dos itens recebidos com a nota de transferência impressa enviada junto com o pedido verificando a quantidade, lote e validade. Feita a checagem assinar e datar a nota de transferência.

§ 1º Nas Unidades de Saúde que não contam com farmacêutico, o Coordenador local deverá designar um funcionário para realizar estas atividades.

§ 2º Caso haja divergências seja na quantidade ou lote de itens recebidos, entrar em contato com a CAF para que o problema seja solucionado.

Art. 115. A transferência deverá ser aceita no sistema informatizado.

Parágrafo Único. Abrir a transferência no sistema em Movimentos→Estoque→Conferência do Mapa Cego→Editar. Digitar a quantidade que foi recebida em cada item e clicar a tecla “tab” para que a quantidade recebida entre automaticamente no estoque virtual da Unidade.

Art. 116. A nota de transferência assinada poderá ser arquivada na própria Unidade.

Seção VI

Do Balanço dos Medicamentos

Art. 117. O balanço de estoque deverá ser quadrimestral em todas as Unidades de Saúde via sistema informatizado.

Art. 118. Fica permitido o fechamento da farmácia e CAF para balanço por até 01 (um) dia, a cada 04 (quatro) meses, desde que seja estabelecido previamente um calendário de fechamento.

§ 1º Durante a realização do balanço, a Unidade de Saúde deverá garantir o fornecimento dos medicamentos necessários para os atendimentos de urgência e emergência.

§ 2º O fechamento não deve coincidir com o fechamento de outras Farmácias, para não dificultar ainda mais o acesso do paciente a este serviço.

§ 3º O fechamento não deverá ser realizado em segundas ou sextas-feiras.

§ 4º É necessário anexar cartazes informativos 02 (duas) semanas antes da data do fechamento.

Art. 119. A responsabilidade pelo balanço de estoque é do farmacêutico e, nas unidades que não contam com este profissional, a responsabilidade é do coordenador.

Seção VII

Dos Medicamentos com Prazo de Validade Próximo ao Vencimento

Art. 120. O controle da validade dos medicamentos deverá ser feito eletronicamente por meio de relatório “vencimento de medicamentos” no sistema informatizado. Sendo recomendável que as Unidades de Saúde elaborem uma rotina de inspeção em seu estoque de correlatos e medicamentos.

§ 1º O controle da validade dos medicamentos das Farmácias Cidadãs é de responsabilidade do farmacêutico Responsável Técnico da Unidade.

§ 2º O controle da validade dos medicamentos das Unidades de Saúde é de responsabilidade do coordenador da unidade.

§ 3º O relatório de vencimento deverá ser gerado mensalmente para retirada de estoque e semestralmente para remanejamento.

Art. 121. Osprodutos próximos ao vencimento deverão ser identificados com etiqueta específica de validade.

Art. 122. A CAF deverá realizar levantamento trimestral de lotes de produtos com previsão de vencimento nos próximos 90 dias de forma a alertar as Unidades de Saúde sobre a necessidade de vigilância dos referidos lotes caso estejam em sua posse.

Parágrafo Único. O procedimento deverá ser oficializado a todas às Farmácias e Unidades de Saúde por correio eletrônico via Relatório emitido pelo sistema informatizado, o qual deverá especificar os itens pelo nome, lote e data de validade.

Art. 123. Os produtos identificados com a validade próxima de expirar poderão ser devolvidos a CAF caso a Unidade julgar que não terá saída até findar o prazo de validade.

Parágrafo único. Cabe ao coordenador de cada Unidade identificar os lotes de produtos próximos ao vencimento, fazer o remanejamento para a CAF bem como a solicitação de reposição de estoque.

CAPÍTULO XI

DO DESCARTE DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Art. 124. Constatando-se a existência de medicamentos na eminência de vencimento, os mesmos deverão ser segregados dos demais.

Art. 125. A segregação dos resíduos gerados deverá seguir o disposto naResolução do CONAMA no 358, de 29 de abril de 2005, que se aplica a todos os serviços relacionados com atendimento à saúde humana.

§ 1º Os resíduos de serviços de saúde são todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços de saúde que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final.

§ 2º Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final.

§ 3º Cada Unidade de Saúde é responsável pelo gerenciamento dos resíduos gerados decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, e deverão seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º A empresa terceirizada contratada pelo município é responsável pela coleta dos resíduos gerados pelos serviços de saúde, não só perfuro-cortantes, mas medicamentos e correlatos vencidos em cada Unidade de Saúde.

Art. 126. Constatando-se a existência de medicamentos e correlatos com defeitos de fabricação, os mesmos deverão ser segregados dos demais, sob as seguintes circunstâncias:

I - caixa lacrada com a sinalização **"MEDICAMENTO AVARIADO";**

II - envio para a Central de Abastecimento Farmacêutico– CAF, mediante realização de transferência de medicamentos com desvio de qualidade acompanhados com justificativa de devolução, via sistema informatizado, dos itens e quantitativos danificados, gerando automaticamente baixa do estoque.

Art. 127. Constatando-se a existência de medicamentos e correlatos vencidos os mesmos deverão ser segregados dos demais, sob as seguintes circunstâncias:

I - Caixa lacrada com a sinalização **"MEDICAMENTO VENCIDO NO MÊS DE XX DE XXXX – NOME DA UNIDADE DE SAÚDE";**

II - armazenar em local apropriado até a empresa contratada passar para recolher;

III - arquivar na Unidade uma cópia do relatório de medicamentos vencidos carimbada pela empresa atestando o recolhimento e registrar o peso da caixa.

Art. 128. As farmácias poderão receber dos usuários medicamentos vencidos e/ou danificados (padronizados pela rede pública ou não), devendo segregá-los e efetuar o descarte de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde, sem necessidade de registro no sistema informatizado, embalados e com sinalização que mencione **"MEDICAMENTOS VENCIDOS".**

CAPÍTULO XII

DA FARMACOVIGILÂNCIA

Art. 129. Todos os problemas relacionados a medicamentos, tais como, eventos adversos e/ou queixas técnicas devem ser notificados pelos profissionais de saúde diretamente ao DAF, através do encaminhamento do Formulário de Notificação de Suspeita de Reação Adversa a Medicamento ou Desvio da Qualidade de Medicamento (ANEXO VII).

§ 1ºO mesmo formulário pode ser preenchido para materiais com desvio de qualidade ou avariado informando lote, fabricante com um relato breve do problema.

§ 2º Os relatos de desvio de qualidade poderão servir de instrumento para desclassificar o fabricante nos próximos processos licitatórios.

§ 3º Cabe ao DAF registrar as notificações no Sistema de Notificações para a Vigilância Sanitária (NOTIVISA).

CAPÍTULO XII

DAS ATRIBUIÇÕES PRIORITÁRIAS DOS PROFISSIONAIS FARMACÊUTICOS NOS DIFERENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DA REDE MUNICIPAL

Art. 130. O farmacêutico deve observar normas e legislações pertinentes e responder quanto a Responsabilidade Técnica legal (RT), perante a Vigilância Sanitária e o Conselho Regional de Farmácia.

Parágrafo único. Cabe ao farmacêutico zelar pelo Acesso e Uso Racional de Medicamentos, contribuindo com as práticas farmacoterapêuticas junto às equipes locais de saúde.

Art. 131. Os medicamentos sujeitos a controle especial devem ter a verificação de estoque e a guarda da chave dos armários sob a responsabilidade do farmacêutico.

Art. 132. Nas unidades de saúde que não dispõem de profissional farmacêutico, cabe ao coordenador da unidade ser o responsável pelas ações administrativas (recebimento, armazenamento e controle de estoque dos medicamentos) e pelo atendimento (fornecimento, registro e orientações ao usuário), em conformidade com as atribuições de cada categoria.

§ 1º Em todos os casos, a responsabilidade pelo serviço de farmácia é do farmacêutico e, na ausência deste, do enfermeiro responsável da Unidade de Saúde.

§ 2º Todos os trabalhadores que atuam nos serviços de farmácia desenvolverão suas atividades segundo as orientações desta normativa, buscando apoio técnico do Coordenador do Departamento de Assistência Farmacêutica.

Art. 133. É de responsabilidade dos farmacêuticos manter sempre atualizada a Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Farmácia, do estabelecimento farmacêutico ao qual exerce Responsabilidade Técnica, com a respectiva declaração de seu horário de assistência.

Art. 134. O Coordenador do Departamento de Assistência farmacêutica deverá, sempre que possível, e em acordo com os profissionais, pactuar um calendário anual das férias e licenças (exceto de saúde) de todos os farmacêuticos, de forma a antecipar as necessidades de cobertura e minimizar prejuízos na oferta do serviço de farmácia à população.

Parágrafo Único. As coberturas ou substituições temporárias de farmacêuticos deverão, sempre que possível, serem feitas de forma compartilhada entre os farmacêuticos, de forma a evitar a retirada total do profissional farmacêutico de suas atividades originais.

Art. 135. A liberação do profissional farmacêutico para capacitações, cursos de aperfeiçoamento e reuniões (categoria) deverão ser feitos com organização prévia dos serviços, com previsão de escalas para cobertura do profissional, sempre que possível, de forma a garantir a participação equânime dos profissionais e o funcionamento das farmácias básicas nestes eventos.

Art. 136. À Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF cabe a programação, juntamente com a Comissão Especial de Licitação, a solicitação, recebimento, armazenamento central e a distribuição de medicamentos para a Rede Municipal de Saúde.

§ 1º A CAF deverá encaminhar para a Coordenação da Assistência Farmacêutica as informações e problemas pertinentes ao abastecimento de medicamentos na rede.

§ 2º A responsabilidade dos farmacêuticos lotados na CAF é inerente às funções da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Art. 137. O farmacêutico que atua na UPA deverá dedicar carga horária de até 40 horas semanais para que seja garantida a gestão de estoque de medicamentos (pedidos, baixas de medicamentos controlados, balanços).

Art. 138. Aos profissionais atuantes no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, compete obrigatoriamente a realização dos seguintes serviços:

I - abertura de processos administrativos com demanda livre de atendimentos, dentro do horário de funcionamento da unidade;

II - dispensação dos medicamentos ao público;

III - logística de estoque (pedidos, baixas de medicamentos, recebimentos, transferências, conferências de lotes, validades).

Art. 139. Todos os profissionais envolvidos nos serviços de farmácia deverão cumprir sua carga horária integralmente durante o horário de atendimento ao público, com exceção dos farmacêuticos da Farmácia do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, que podem ter 02 (duas) hora por dia para trabalho interno, a combinar com o chefe imediato.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 140. O descumprimento das disposições contidas nesta Instrução Normativa constitui infração sanitária, nos termos da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 141. A inobservância desta Instrução Normativa acarretará representação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

Art. 142. Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização/verificação *in loco* pela Controladoria Geral do Município.

Art. 143. Constituem parte integrante da presente Instrução Normativa:

I - Anexo 01 – *check-list* – Avaliação de Desempenho de Fornecedores;

II - Anexo 02 - Formulário para Inclusão e/ou Exclusão de Medicamentos;

III - Anexo 03 - Controle Diário de Temperatura – Ambiente;

IV - Anexo 04 - Controle Diário de Temperatura – Geladeira;

V - Anexo 05 – Controle da Umidade Relativa do Ambiente;

VI - Anexo 06 - Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado a Assistência Farmacêutica – LME;

VII - Anexo 07 - Declaração Autorizadora para pacientes menores.

Art. 144. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)

Laércio Costa Garcia

Controlador Geral do Município

(assinado digitalmente)

Luís Fábio Marchioro

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Municipal de Sorriso – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	CHECK-LIST – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDORES

OBJETIVOS

Fornecer instrumento para monitorar o desempenho dos fornecedores ao longo do tempo por meio de indicadores de desempenho de forma a auxiliar na seleção dos mesmos nos processos licitatórios bem como a antecipação de risco mediante classificação de fornecedores com histórico de inadequações.

DADOS CADASTRAIS	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME FANTASIA:	TELEFONE:
E-MAIL	

PROCEDIMENTOS	SEMPRE	NUNCA	FREQUENTEMENTE
1) O fornecedor dispõe de SAC acessível e eficiente ou outra forma direta de contato de maneira a facilitar a comunicação quando necessário.			
2) O fornecedor ao receber as Ordens de Fornecimento costuma entrar em contato previamente na indisponibilidade de itens no mercado, necessidade de substituição por marca equivalente ou prazo de validade inferior ao estipulado em edital.			
3) O fornecedor atende aos requisitos estipulados em edital tais como: marca, apresentação e prazo de validade dos materiais adquiridos bem como o que é solicitado nas Ordens de Fornecimento.			
4) O fornecedor costuma atender integralmente as Ordens de Fornecimento recebidas.			
5) O fornecedor costuma cumprir o prazo de entrega estipulado em edital demostrando estabilidade e solidez na sua capacidade de vendas.			
6) A(s) transportadora(s) contratada(s) pelo fornecedor é adequada ao transporte de medicamentos e materiais médicos garantindo a plena integridade dos itens entregues.			
7) Ao despachar a mercadoria o fornecedor demonstra cuidado no embale dos volumes, identificação de itens frágeis e preservação das embalagens originais de forma a evitar avarias durante o transporte.			
8) A mercadoria enviada pelo fornecedor é entregue com seus volumes íntegros, limpos e sem avarias.			
9) Em caso de mercadoria danificada/avariada o fornecedor demonstra prontidão na resolução do incidente seja através de cancelamento de NF e/ou reposição de itens avariados mediante retenção de pagamento.			
10) Em caso de entrega de mercadoria avariada/danificada o fornecedor garante a coleta/devolução do(s) volumes(s) evitando o descarte via CAF.			
11) O fornecedor ao emitir a Nota Fiscal insere corretamente dados de descrição do produto, lote, vencimento e fabricante.			
12) O fornecedor demonstra controle de estoque e de qualidade enviando exatamente o qualitativo e quantitativo descritos na Nota Fiscal.			
13) O fornecedor é eficiente no envio dos documentos solicitados pelo Departamento de Compras e CAF.			
PONTUAÇÃO			

EXCELENTE → sempre + frequentemente = 13 pontos

BOM → sempre + frequentemente = 10 á 12 pontos

RUIM → sempre + frequentemente = menor ou igual á 09 pontos

FORNECEDOR CONSIDERADO:_____

AVALIADO POR:_____ DEPARTAMENTO:_____

DATA:_____/_____/_____

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.817, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Revoga-se a Portaria nº 1785 de 19 de julho de 2023 que declarou estabilidade a servidora Luciane Ribeiro Batista, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1785 de 19 de julho de 2023 que declarou estabilidade no serviço público municipal, a servidora Luciane Ribeiro Batista, matrícula funcional 8133, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica - Pedagogia 30 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.816, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Revoga-se a Portaria nº 1786 de 19 de julho de 2023 que declarou estabilidade a servidora Adriana Vilhalba, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1786 de 19 de julho de 2023 que declarou estabilidade no serviço público municipal, a servidora Adriana Vilhalba, matrícula funcional 8347, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica - Pedagogia 30 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.815, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Altera a Portaria nº 1.457 de 19 de setembro de 2022, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.457 de 19 de setembro de 2022, e designar Rodrigo Peres da Silva (titular) e Domingos Romário Conceição Silva (substituto) fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes do Contrato nº 259/2022, gerado da Ata de Registro de Preços nº 350/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 049/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de comunicação multimídia (SCM) para acesso à internet por meio de fibra ótica (internet), contratação de serviço de rede ponto-a-ponto (intranet), solução de data center modalidade colocation e prestação de serviços de locação de ativos de rede (servidores rack) com manutenção, instruções de operação, e garantia, por 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.814, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Altera a Portaria nº 2.105 de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.105 de 28 de dezembro de 2023, e designar João Roberto Jahn (titular) e Astrid Ariane Buttgen (substituto) fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia das Atas de Registro de Preços nº 535/2022 e nº 536/2022, originadas do processo licitatório Pregão presencial nº 083/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex (almoço, jantar), refeição self service e lanches individuais, para atender as necessidades e demandas do município de Sorriso-MT e seus Distritos, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 423/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 20/2021da Senhora **MARIA IGNES DA SILVA BOMPEMPO, na data de 31 de julho de 2023**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2046 cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Julho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 017/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2023

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 017/2023

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2023

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação – 001/2023 e da Portaria nº 415/2023, de convocação a posse, publicada em 21/07/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - A candidata aprovada para o cargo de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA, Sra. DILMA LIMA DOS SANTOS - INSCRIÇÃO 002,** apresentou Termo de Desistência, em 24/07/2023.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 24 de julho de 2023.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 424/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/08/2023*, com término em 30/08/2023, *referente ao período aquisitivo de 23/01/2022 a 22/01/2023,* o Senhor **FRANCELINO THEODORO DE LIMA**, servidor efetivo, admitido em 23/01/2002, nocargo de **Agente da Administração Publica III - Tratorista,** com matricula no RH nº. 36, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de julho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.969/2023.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR do cargo de **Gerente de almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, a partir de **24/07/2023** o senhor **WELLINGTON RIBEIRO DE OLIVEIRA**, servidor comissionado com matrícula no RH nº. 2202, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Julho de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 87, DE 12 DE JULHO DE 2023.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 87, DE 12 DE JULHO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que dispõe o Artigo 52, da Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL** e é promulgada a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1ºAltera o inciso IV, contido no §6º, do Art. 238 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 238 (…)

§ 6º (…)

IV – A atualização do Plano Plurianual será encaminhada até o dia 30 de junho, de cada exercício."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

ELAINE ANTUNES

Vice-Presidente

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

DAVI OLIVEIRA

2º Secretário

Registrada na Secretaria Geral e publicada por afixação no lugar de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5.790/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA 1ª REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA, PARA O CAMINHÃO VOLVO VM 270 8X2R, COM MUNCK E CARROCERIA ABERTA), PLACA RRN6B77, para atender demanda Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme previsão legal, com fulcro no art. 24 Inciso o inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993,através da empresa AUTO SUECO CENTRO-OESTE – CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.618.336/0001-24,** cujo valor total de **R$ 4.778,82 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).**Tangará da Serra-MT, 24 de Julho de 2023.**Tatiana Ávila Grigoletti– Presidente da CPL.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 023/2023/SAMAE

CONTRATO N. 023/2023/SAMAE

TIPO	Contrato n. 023/2023/SAMAE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023/SAMAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**UNIKO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.749.317/0001-96, com en-

	dereço na Av. Isaac Povoas, n. 1.331, Edifício Milão, sala 65, bairro Popular, Cuiabá/MT, CEP 78.045-440, fone: 65 99270-2111, representada na pessoa do sócio proprietário, Sr. **JOBAR OLIVEIRA RODRIGUES**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR TOTAL DOS LOTES	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA DO RIO SEPOTUBA NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. **R$ 12.220.730,26 (DOZE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**
PRAZO DE VIGÊNCIA PRAZO DE EXECUÇÃO	**Tangará da Serra/MT, 24 de julho de 2023, com prazo até 24 de julho de 2024.** 09 (nove) meses a partir da ordem de serviço.

DECRETO N.º 335, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DECRETO N.º 335,DE**20**DE**JULHO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE Empenhos DAS DEPENDÊNCIAS DO GABINETE DO PREFEITO,e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento dos empenhos constantes neste Decreto, em razão de serem do exercício de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos das Dependências do Gabinete do Prefeito:

EMPENHO	DATA	EMPRESA	CANCELAMENTO
2199	15/02/2022	MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	2.750,00
2269	11/02/2022	TELEFONICA BRASIL S.A- VIVO	9.828,96
2506	22/02/2022	MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	176,00
4171	15/03/2022	HM PAO & CIA-MONICA LA CAMPOS-AL	501,30
6478	06/04/2022	RLZ INFORMATICA LTDA - EPP	96,77
12330	08/07/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	716,26
12380	14/07/2022	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	28,74
16298	01/09/2022	HM PAO & CIA-MONICA LA CAMPOS-AL	69,62
17149	26/09/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	797,15
19087	17/10/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	342,00
19404	24/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	546,67
20145	26/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	583,70
20605	31/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	235,04
20703	04/11/2022	AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA	526,33
21422	21/11/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	418,45
23158	01/12/2022	RAFAEL ALENCAR E SILVA & CIA LTDA	70,50
8066	10/05/2022	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	104,68
20606	31/10/2022	C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	17,80
21094	10/11/2022	DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA	449,90
21095	10/11/2022	IVANETE APARECIDA MIRANDA	200,00
21096	10/11/2022	ANTONIA DE PAULA BONFIM-EPP	1.764,79
21160	16/11/2022	RH INFORMATICA- ROSANGELA DE SOUZA	1.300,00
23120	30/11/2022	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	3.205,00
6479	06/04/2022	RLZ INFORMATICA LTDA - EPP	258,06
6680	26/04/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	604,62
8750	24/05/2022	ANTONIO TUIM DE ALMEIDA - CARTORIO	9.000,00
20141	26/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	252,71
20597	31/10/2022	C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	26,70
23262	01/12/2022	RAFAEL ALENCAR E SILVA & CIA LTDA	564,00
23286	07/12/2022	MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	2.466,00
3808	01/03/2022	AGENCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI	2.896,57
14352	08/08/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	2.386,64
15803	30/08/2022	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	2.000,00
16321	01/09/2022	CLAUDIA RODRIGUES SANTANA	151,20
19227	18/10/2022	3M REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI	144,80
19262	17/10/2022	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITAL	417,60
19452	25/10/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	1.325,44
21257	16/11/2022	ALEXANDRE DOS SANTOS FERNANDES LTDA	8.480,00
21532	21/11/2022	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	1.325,44
9936	06/06/2022	DIGITAL COPIAS-FREITAS NETO	79,86
16657	14/09/2022	HM PAO & CIA-MONICA LA CAMPOS-AL	607,84
TOTAL A CANCELAR			**R$ 57.717,14**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de julho de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Marcelo Dos Santos Ferro

Superintendente de Governo

DECRETO N.º 336, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DECRETO N.º 336,DE**20**DE**JULHO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHOS Da secretaria municipal de EDUCAÇÃOe dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 24.269/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, solicitando o cancelamento dos empenhos informados neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR R$

01744	04/02/2022	GLOBO GÁS COMÉRCIO VAREJISTA	23.920,00
01983	09/02/2022	ETW SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME	6.000,00
02000	09/02/2022	ETW SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME	8.619,00
02008	09/02/2022	ETW SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME	8.690,00
02009	09/02/2022	ETW SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME	5.962,67
02033	11/02/2021	HLP COMÉRCIO ELETRO FONIA EIRELI	17.660,00
02658	18/02/2022	SAMAE-SERVIÇO AUTONÔMO MUN. DE ÁGUA	21.522,87
02659	18/02/2022	SAMAE-SERVIÇO AUTONÔMO MUN. DE ÁGUA	3.601,59
02690	18/02/2022	SAMAE-SERVIÇO AUTONÔMO MUN. DE ÁGUA	3.090,61
04445	17/03/2022	L C GUEDES EIRELI	11.378,07
04446	17/03/2022	L C GUEDES EIRELI	1.190,00
04600	15/03/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDOR	2.187,31
04602	15/03/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDOR	9.443,91
04619	15/03/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDOR	183.925,23
04620	15/03/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDOR	1.572,01
04839	30/03/2022	MASTER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA	56,00
05853	27/04/2021	R H INFORMÁTICA – ROSÂNGELA DE SOUZA	298,00
06047	08/04/2022	LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA	257,00
06174	11/04/2022	SAMAE-SERVIÇO AUTONÔMO MUN. DE ÁGUA	131,11
06177	11/04/2022	SAMAE-SERVIÇO AUTONÔMO MUN. DE ÁGUA	3.985,67
06261	14/04/2022	OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	2.000,00
06592	22/04/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDOR	16.859,18
06648	25/04/2022	4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA	107,01
06650	25/04/2022	4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA	39,90
08224	12/05/2022	W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI	335,50
08225	12/05/2022	W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI	375,70
08234	12/05/2022	W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI	315,16
08562	23/05/2022	L C GUEDES EIRELI	6.322,00
08736	27/05/2022	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI	3.528,42
09824	01/06/2022	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI	1.575,00
09963	30/06/2021	GLOBO GÁS COMÉRCIO VAREJISTA	8.464,00
10500	07/07/2021	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAL	463,49
10521	21/06/2022	MASTER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA	6,00
11207	02/07/2021	OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	298,57
11299	28/06/2022	L C GUEDES EIRELI	5.046,00
11478	28/07/2021	TOTH TECNOLOGIA – ANDERSON GUSMÃO	550,00
11482	28/07/2021	TOTH TECNOLOGIA – ANDERSON GUSMÃO	550,00
11483	28/07/2021	TOTH TECNOLOGIA – ANDERSON GUSMÃO	186,00
11484	28/07/2021	TOTH TECNOLOGIA – ANDERSON GUSMÃO	550,00
11485	28/07/2021	TOTH TECNOLOGIA – ANDERSON GUSMÃO	186,00
11486	28/07/2021	TOTH TECNOLOGIA – ANDERSON GUSMÃO	800,00
11487	28/07/2021	TOTH TECNOLOGIA – ANDERSON GUSMÃO	186,00
11992	24/06/2022	TITÂNIA COM. E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	6.623,88
11993	24/06/2022	TITÂNIA COM. E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	32.665,87
11997	02/06/2022	TITÂNIA COM. E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	14.179,80
12886	13/08/2021	TOTH TECNOLOGIA – ANDERSON GUSMÃO	186,00
13935	29/07/2022	SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA	60,30
13936	29/07/2022	SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA	57,12
14362	10/08/2022	BRASIL CALHAS E RUFOS LTDA	570,00
14677	08/09/2021	GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA	46.001,19
15870	30/08/2022	DEPÓSITO DE AREIA R. R. LTDA	589,00
16863	19/09/2022	TOTH TECNOLOGIA – ANDERSON GUSMÃO	368,00
16864	19/09/2022	TOTH TECNOLOGIA – ANDERSON GUSMÃO	310,00
17051	23/09/2022	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTDA	500,00
19252	19/10/2022	R. H. INFORMÁTICA – ROSÂNGELA DE SOUZA	675,00
19450	24/10/2022	ROQUE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1.312,80
20990	02/12/2021	GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA	19.432,70
23180	07/12/2022	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	63.560,73
23668	08/12/2022	DEPÓSITO DE AREIA R. R. LTDA	706,80
VALOR TOTAL R$			**550.034,17**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de**julho de 2023, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Marcelo Dos Santos Ferro

Superintendente de Governo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, ENVOLVENDO O REPARO E SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EM POSTES, SUBSTITUIÇÃO DE POSTES, AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 24.07.2023. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Portaria nº 824/GP/2023.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 024/2023/SAMAE

CONTRATO N. 024/2023/SAMAE

TIPO	Contrato n. 024/2023/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**CONÁGUA AMBIENTAL LTDA,** inscrita no **CNPJ: 01.615.998/0001-00,** estabelecida na rua 91, 771, Setor Sul, Goiânia – GO, Fones: (62) 6218-2022 – (62) 9 9686-3055, E-mail: licitacao2@conaguaambiental.com.br, representada por **WILMA MARIA COELHO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUA TRATADA, ÁGUA DE POÇOS TUBULARES E EFLUENTES SANITÁRIOS, PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO SAMAE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$13.598,00 (Treze mil, quinhentos e noventa e oito reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 24 de julho de 2023, ao dia 24 de setembro de 2023.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA A UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE MICROCOLUNA EM GEL (GEL-CENTRIFUGAÇÃO), PARA A UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE DE TANGARÁ DA SERRA/MT (UNITAN),** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 04 de Agosto de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **25 de Julho de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **24 de Julho de 2023**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 07 de Agosto de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **25 de Julho de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **24 de Julho de 2023**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.074, DE 12 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.074, DE **12** DE **JULHO DE 2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.866, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.866, de 29 de novembro de 2022, que passa a vigorar com as alterações abaixo:

"CRIA AUXÍLIO PECUNIÁRIO DE RESPONSABILIDADE DESTINADO À REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE COMPOREM A COMISSÃO ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS E DA LEI QUE REGULAMENTA AS PARCERIAS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS, COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, CONFORME A LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 1º Fica instituído auxílio pecuniário de responsabilidade destinado a remuneração de servidores públicos municipais que comporem a Comissão Especializada na Elaboração da Legislação Municipal das Diretrizes do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e da Lei que regulamenta as parcerias do Município, com recursos Próprios e Federais, com entidades do terceiro setor, conforme a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações.

(…)

Art. 4º A comissão Especializada instituída pela presente Lei terá um prazo de até o final de Janeiro/2023 para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogável por igual período se necessário, para a conclusão dos trabalhos de Elaboração da Legislação Municipal das Diretrizes do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e da Lei que regulamenta as parcerias do Município, com recursos Próprios e Federais, com entidades do terceiro setor, conforme a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de julho de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS** a fim de atender as necessidades das Secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 04 de agosto de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **25 de Julho de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **24 de Julho de 2023**. Marlon Diego Alves de Sousa. – Pregoeiro – Portaria 824/GP/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3° BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.640.459,00	106.640.459,00	16.288.582,57	15,27	34.889.118,01	32,72	71.751.340,99
RECEITAS CORRENTES	66.365.459,00	66.365.459,00	14.232.952,74	21,45	32.196.248,50	48,51	34.169.210,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.168.175,00	8.168.175,00	1.675.637,89	20,51	3.903.126,57	47,78	4.265.048,43
Impostos	6.900.475,00	6.900.475,00	1.359.284,92	19,70	3.218.874,83	46,65	3.681.600,17
Taxas	1.267.700,00	1.267.700,00	316.352,97	24,95	684.251,74	53,98	583.448,26
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.429.550,00	2.429.550,00	381.854,70	15,72	1.236.256,22	50,88	1.193.293,78
Contribuições Sociais	1.469.550,00	1.469.550,00	247.565,75	16,85	722.560,15	49,17	746.989,85
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	960.000,00	960.000,00	134.288,95	13,99	513.696,07	53,51	446.303,93
RECEITA PATRIMONIAL	1.774.200,00	1.774.200,00	499.681,13	28,16	1.072.088,86	60,43	702.111,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.774.200,00	1.774.200,00	499.681,13	28,16	1.072.088,86	60,43	702.111,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.051.830,00	1.051.830,00	154.254,06	14,67	466.926,79	44,39	584.903,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.051.830,00	1.051.830,00	154.254,06	14,67	466.926,79	44,39	584.903,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.821.104,00	52.821.104,00	11.465.419,75	21,71	25.333.293,00	47,96	27.487.811,00
Transferências da União e de suas Entidades	20.585.004,00	20.585.004,00	4.797.346,46	23,31	10.549.765,13	51,25	10.035.238,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.925.100,00	20.925.100,00	4.857.819,24	23,22	9.958.595,79	47,59	10.966.504,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	111.000,00	111.000,00	20.047,50	18,06	31.167,50	28,08	79.832,50
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.200.000,00	11.200.000,00	1.790.206,55	15,98	4.793.764,58	42,80	6.406.235,42
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.600,00	120.600,00	56.105,21	46,52	184.557,06	153,03	-63.957,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.600,00	7.600,00	705,19	9,28	1.381,90	18,18	6.218,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.000,00	31.000,00	38.209,11	123,26	74.852,58	241,46	-43.852,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			3.050,00		16.250,00		-16.250,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			0,00		625,84		-625,84
Demais Receitas Correntes	82.000,00	82.000,00	14.140,91	17,25	91.446,74	111,52	-9.446,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	40.275.000,00	40.275.000,00	2.055.629,83	5,10	2.692.869,51	6,69	37.582.130,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	80.179,44	17,82	185.060,20	41,12	264.939,80
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	450.000,00	450.000,00	80.179,44	17,82	185.060,20	41,12	264.939,80
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	39.825.000,00	39.825.000,00	1.975.450,39	4,96	2.507.809,31	6,30	37.317.190,69
Transferências da União e de suas Entidades	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	532.358,92	5,92	8.467.641,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.825.000,00	30.825.000,00	1.975.450,39	6,41	1.975.450,39	6,41	28.849.549,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.359.541,00	3.359.541,00	557.109,26	16,58	1.618.483,42	48,18	1.741.057,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.000.000,00	110.000.000,00	16.845.691,83	15,31	36.507.601,43	33,19	73.492.398,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.000.000,00	110.000.000,00	16.845.691,83	15,31	36.507.601,43	33,19	73.492.398,57
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.000.000,00	110.000.000,00	16.845.691,83	15,31	36.507.601,43	33,19	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		779.282,24			779.282,24		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		779.282,24			779.282,24		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.238.000,00	106.950.229,64	13.210.019,68	44.218.683,95	62.731.545,69	13.037.150,51	32.092.151,87	74.858.077,77	29.375.022,09	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	79.946.991,00	81.240.709,58	10.002.054,87	37.286.810,17	43.953.899,41	10.065.879,75	27.589.380,41	53.651.329,17	25.217.406,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.521.691,00	35.772.782,15	5.045.573,21	14.606.170,72	21.166.611,43	5.046.113,87	14.606.170,72	21.166.611,43	14.442.883,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	36.332,03	120.082,14	139.917,86	46.132,03	113.782,14	146.217,86	113.782,14	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.165.300,00	45.207.927,43	4.920.149,63	22.560.557,31	22.647.370,12	4.973.633,85	12.869.427,55	32.338.499,88	10.660.740,96	
DESPESAS DE CAPITAL	25.921.009,00	25.339.520,06	3.207.964,81	6.931.873,78	18.407.646,28	2.971.270,76	4.502.771,46	20.836.748,60	4.157.615,36	
INVESTIMENTOS	25.251.009,00	24.669.520,06	3.116.549,26	6.658.613,96	18.010.906,10	2.879.855,21	4.229.511,64	20.440.008,42	3.884.355,54	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	670.000,00	670.000,00	91.415,55	273.259,82	396.740,18	91.415,55	273.259,82	396.740,18	273.259,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	370.000,00			370.000,00			370.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.762.000,00	3.829.052,60	492.144,29	1.461.890,75	2.367.161,85	492.144,29	1.461.890,75	2.367.161,85	1.225.976,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.000.000,00	110.779.282,24	13.702.163,97	45.680.574,70	65.098.707,54	13.529.294,80	33.554.042,62	77.225.239,62	30.600.998,41	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.000.000,00	110.779.282,24	13.702.163,97	45.680.574,70	65.098.707,54	13.529.294,80	33.554.042,62	77.225.239,62	30.600.998,41	
SUPERÁVIT (XIII)							2.953.558,81		5.906.603,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.000.000,00	110.779.282,24	13.702.163,97	45.680.574,70		13.529.294,80	36.507.601,43		36.507.601,43	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.359.541,00	3.359.541,00	557.109,26	16,58	1.618.483,42	48,18	1.741.057,58
RECEITAS CORRENTES	3.359.541,00	3.359.541,00	557.109,26	16,58	1.618.483,42	48,18	1.741.057,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.359.541,00	3.359.541,00	557.109,26	16,58	1.618.483,42	48,18	1.741.057,58
Contribuições Sociais	3.359.541,00	3.359.541,00	557.109,26	16,58	1.618.483,42	48,18	1.741.057,58
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.762.000,00	3.829.052,60	492.144,29	1.461.890,75	2.367.161,85	492.144,29	1.461.890,75	2.367.161,85	1.225.976,32	
DESPESAS CORRENTES	3.762.000,00	3.829.052,60	492.144,29	1.461.890,75	2.367.161,85	492.144,29	1.461.890,75	2.367.161,85	1.225.976,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.762.000,00	3.829.052,60	481.646,00	1.435.583,23	2.393.469,37	481.646,00	1.435.583,23	2.393.469,37	1.205.978,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.498,29	26.307,52	-26.307,52	10.498,29	26.307,52	-26.307,52	19.997,65	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.238.000,00	106.950.229,64	13.210.019,68	44.218.683,95	96,80	62.731.545,69	13.037.150,51	32.092.151,87	95,64	74.858.077,77	
Legislativa	2.480.000,00	2.430.000,00	236.691,64	778.416,91	1,70	1.651.583,09	257.622,85	714.425,12	2,13	1.715.574,88	
Ação Legislativa	2.480.000,00	2.430.000,00	236.691,64	778.416,91	1,70	1.651.583,09	257.622,85	714.425,12	2,13	1.715.574,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	292.000,00	292.000,00	15.609,00	46.827,00	0,10	245.173,00	15.609,00	46.827,00	0,14	245.173,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	292.000,00	292.000,00	15.609,00	46.827,00	0,10	245.173,00	15.609,00	46.827,00	0,14	245.173,00	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.511.500,00	9.132.130,21	835.691,29	3.276.602,53	7,17	5.855.527,68	881.896,83	2.235.968,63	6,66	6.896.161,58	
Planejamento e Orçamento	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
FU04 - Administração Geral	8.001.500,00	7.622.130,21	745.559,66	2.875.609,50	6,30	4.746.520,71	766.512,99	1.896.577,69	5,65	5.725.552,52	
Administração Financeira	215.000,00	215.000,00	0,00	90.000,00	0,20	125.000,00	23.906,88	73.957,35	0,22	141.042,65	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	815.000,00	815.000,00	62.228,14	224.671,26	0,49	590.328,74	63.573,47	179.111,82	0,53	635.888,18	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	440,80	1.322,32	0,00	48.677,68	440,80	1.322,32	0,00	48.677,68	
FU04 - Demais Subfunções	360.000,00	360.000,00	27.462,69	84.999,45	0,19	275.000,55	27.462,69	84.999,45	0,25	275.000,55	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	50.000,00	50.000,00	31.916,46	33.424,94	0,07	16.575,06	8.347,70	9.856,18	0,03	40.143,82	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	50.000,00	50.000,00	31.916,46	33.424,94	0,07	16.575,06	8.347,70	9.856,18	0,03	40.143,82	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.510.100,00	4.561.898,60	231.270,44	928.213,82	2,03	3.633.684,78	242.439,27	680.437,14	2,03	3.881.461,46	
Assistência ao Idoso	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	589.000,00	587.634,18	57.310,66	182.553,52	0,40	405.080,66	43.966,57	125.988,19	0,38	461.645,99	
Assistência Comunitária	3.709.500,00	3.754.447,82	170.246,08	735.443,70	1,61	3.019.004,12	188.388,34	544.364,59	1,62	3.210.083,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	56.600,00	64.816,60	3.713,70	10.216,60	0,02	54.600,00	10.084,36	10.084,36	0,03	54.732,24	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Previdência Social	4.628.291,00	4.628.291,00	700.399,46	2.191.441,18	4,80	2.436.849,82	741.516,02	2.184.012,68	6,51	2.444.278,32	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.628.291,00	4.628.291,00	700.399,46	2.191.441,18	4,80	2.436.849,82	741.516,02	2.184.012,68	6,51	2.444.278,32	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	24.141.000,00	24.454.687,36	2.976.984,84	9.685.947,00	21,20	14.768.740,36	2.771.759,29	7.073.238,60	21,08	17.381.448,76	
Atenção Básica	7.635.000,00	7.459.734,46	920.577,86	3.234.619,09	7,08	4.225.115,37	963.980,87	2.735.371,47	8,15	4.724.362,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.411.000,00	14.710.636,49	1.704.168,64	5.210.702,70	11,41	9.499.933,79	1.431.684,37	3.447.375,98	10,27	11.263.260,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	350.000,00	80.750,30	198.091,24	0,43	151.908,76	79.905,54	172.219,00	0,51	177.781,00	
Vigilância Sanitária	31.000,00	39.009,00	0,00	9.009,00	0,02	30.000,00	4.210,00	6.329,00	0,02	32.680,00	
Vigilância Epidemiológica	839.000,00	855.100,64	121.635,27	378.815,43	0,83	476.285,21	103.195,96	294.467,65	0,88	560.632,99	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	845.000,00	1.031.613,11	146.072,77	650.929,54	1,42	380.683,57	185.002,55	413.695,50	1,23	617.917,61	
FU10 - Demais Subfunções	30.000,00	8.593,66	3.780,00	3.780,00	0,01	4.813,66	3.780,00	3.780,00	0,01	4.813,66	
Trabalho	1.558.000,00	1.712.650,00	92.389,63	701.931,98	1,54	1.010.718,02	119.154,47	334.383,35	1,00	1.378.266,65	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.100.000,00	1.100.000,00	82.951,21	318.695,34	0,70	781.304,66	106.216,05	294.482,71	0,88	805.517,29	
Relações de Trabalho	378.000,00	532.650,00	9.438,42	349.650,64	0,77	182.999,36	12.938,42	39.900,64	0,12	492.749,36	
Empregabilidade	80.000,00	80.000,00	0,00	33.586,00	0,07	46.414,00				80.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.576.000,00	22.277.800,92	3.346.400,17	11.068.548,61	24,23	11.209.252,31	2.984.709,55	8.513.301,82	25,37	13.764.499,10	
Ensino Fundamental	16.285.000,00	16.417.359,23	2.838.669,92	8.204.708,11	17,96	8.212.651,12	2.296.811,52	6.296.311,11	18,76	10.121.048,12	
Ensino Médio	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	480.266,43	1,05	1.519.733,57	0,00	360.785,82	1,08	1.639.214,18	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	450.000,00	450.000,00	0,00	329.986,80	0,72	120.013,20	65.997,36	131.994,72	0,39	318.005,28	
Educação Infantil	2.468.000,00	2.380.000,00	417.080,74	1.276.959,20	2,80	1.103.040,80	417.080,74	1.276.959,20	3,81	1.103.040,80	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	310.000,00	310.000,00	0,00	253.525,00	0,55	56.475,00	50.705,00	82.410,00	0,25	227.590,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	363.000,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
FU12 - Demais Subfunções	700.000,00	717.941,69	90.649,51	523.103,07	1,15	194.838,62	154.114,93	364.840,97	1,09	353.100,72	
Cultura	597.200,00	602.234,27	51.697,26	240.697,06	0,53	361.537,21	62.557,26	197.931,37	0,59	404.302,90	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	590.200,00	595.234,27	51.697,26	240.697,06	0,53	354.537,21	62.557,26	197.931,37	0,59	397.302,90	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	18.495.900,00	18.059.951,39	1.674.538,34	7.274.229,28	15,92	10.785.722,11	1.891.224,95	4.235.259,42	12,62	13.824.691,97	
Infra-Estrutura Urbana	18.463.400,00	18.027.451,39	1.674.538,34	7.274.229,28	15,92	10.753.222,11	1.891.224,95	4.235.259,42	12,62	13.792.191,97	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	32.500,00	32.500,00				32.500,00				32.500,00	
Habitação	200.000,00	197.205,00				197.205,00				197.205,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200.000,00	197.205,00				197.205,00				197.205,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.150.000,00	4.435.799,98	648.861,72	1.765.514,20	3,86	2.670.285,78	642.345,11	1.623.506,76	4,84	2.812.293,22	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.730.000,00	4.015.799,98	562.511,48	1.581.242,74	3,46	2.434.557,24	555.994,87	1.439.235,30	4,29	2.576.564,68	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	420.000,00	420.000,00	86.350,24	184.271,46	0,40	235.728,54	86.350,24	184.271,46	0,55	235.728,54	
Gestão Ambiental	393.600,00	390.020,00	41.920,00	66.920,00	0,15	323.100,00	41.920,00	66.920,00	0,20	323.100,00	
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	37.000,00	48.420,00	31.920,00	46.920,00	0,10	1.500,00	31.920,00	46.920,00	0,14	1.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	36.600,00	36.600,00	10.000,00	20.000,00	0,04	16.600,00	10.000,00	20.000,00	0,06	16.600,00	
FU18 - Demais Subfunções	20.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.936.709,00	4.333.452,09	337.648,96	1.928.718,83	4,22	2.404.733,26	477.368,92	1.147.954,06	3,42	3.185.498,03	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.436.709,00	3.340.401,33	283.648,96	1.539.018,83	3,37	1.801.382,50	356.118,86	970.708,45	2,89	2.369.692,88	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.470.000,00	978.050,76	54.000,00	389.700,00	0,85	588.350,76	121.250,06	177.245,61	0,53	800.805,15	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	30.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	200.000,00	120.000,00	5.208,40	12.914,47	0,03	107.085,53	5.208,40	12.914,47	0,04	107.085,53	
Promoção Industrial	200.000,00	120.000,00	5.208,40	12.914,47	0,03	107.085,53	5.208,40	12.914,47	0,04	107.085,53	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	17.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	17.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.700.000,00	1.700.000,00	167.589,32	349.671,23	0,77	1.350.328,77	167.589,32	349.671,23	1,04	1.350.328,77	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.700.000,00	1.700.000,00	167.589,32	349.671,23	0,77	1.350.328,77	167.589,32	349.671,23	1,04	1.350.328,77	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.300.000,00	4.374.367,27	1.500.583,43	2.173.438,71	4,76	2.200.928,56	1.237.816,44	1.837.224,12	5,48	2.537.143,15	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.300.000,00	4.374.367,27	1.500.583,43	2.173.438,71	4,76	2.200.928,56	1.237.816,44	1.837.224,12	5,48	2.537.143,15	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.200.700,00	1.897.741,55	186.871,74	1.317.984,24	2,89	579.757,31	360.317,55	451.077,96	1,34	1.446.663,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.200.700,00	1.897.741,55	186.871,74	1.317.984,24	2,89	579.757,31	360.317,55	451.077,96	1,34	1.446.663,59	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	930.000,00	930.000,00	127.747,58	377.241,96	0,83	552.758,04	127.747,58	377.241,96	1,12	552.758,04	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	930.000,00	930.000,00	127.747,58	377.241,96	0,83	552.758,04	127.747,58	377.241,96	1,12	552.758,04	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	370.000,00	370.000,00				370.000,00				370.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.762.000,00	3.829.052,60	492.144,29	1.461.890,75	3,20	2.367.161,85	492.144,29	1.461.890,75	4,36	2.367.161,85	
TOTAL (III) = (I + II)	110.000.000,00	110.779.282,24	13.702.163,97	45.680.574,70	100,00	65.098.707,54	13.529.294,80	33.554.042,62	100,00	77.225.239,62	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.762.000,00	3.829.052,60	492.144,29	1.461.890,75	3,20	2.367.161,85	492.144,29	1.461.890,75	4,36	2.367.161,85	
Legislativa	120.000,00	120.000,00	18.058,60	54.002,58	0,12	65.997,42	18.058,60	54.002,58	0,16	65.997,42	
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	18.058,60	54.002,58	0,12	65.997,42	18.058,60	54.002,58	0,16	65.997,42	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	791.000,00	816.000,00	33.715,72	99.392,15	0,22	716.607,85	33.715,72	99.392,15	0,30	716.607,85	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	666.000,00	691.000,00	16.756,30	50.307,91	0,11	640.692,09	16.756,30	50.307,91	0,15	640.692,09	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	85.000,00	85.000,00	12.535,77	36.535,70	0,08	48.464,30	12.535,77	36.535,70	0,11	48.464,30	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	4.423,65	12.548,54	0,03	27.451,46	4.423,65	12.548,54	0,04	27.451,46	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	69.500,00	69.500,00	7.603,24	22.704,67	0,05	46.795,33	7.603,24	22.704,67	0,07	46.795,33	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	1.381,18	4.067,57	0,01	9.932,43	1.381,18	4.067,57	0,01	9.932,43	
Assistência Comunitária	55.500,00	55.500,00	6.222,06	18.637,10	0,04	36.862,90	6.222,06	18.637,10	0,06	36.862,90	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	17.000,00	17.000,00	13.021,89	33.878,32	0,07	-16.878,32	13.021,89	33.878,32	0,10	-16.878,32	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	17.000,00	17.000,00	13.021,89	33.878,32	0,07	-16.878,32	13.021,89	33.878,32	0,10	-16.878,32	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.183.000,00	1.168.000,00	188.748,25	557.985,22	1,22	610.014,78	188.748,25	557.985,22	1,66	610.014,78	
Atenção Básica	650.000,00	650.000,00	114.441,10	343.666,29	0,75	306.333,71	114.441,10	343.666,29	1,02	306.333,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	475.000,00	460.000,00	61.227,43	178.069,90	0,39	281.930,10	61.227,43	178.069,90	0,53	281.930,10	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.000,00	8.557,42	24.921,15	0,05	15.078,85	8.557,42	24.921,15	0,07	15.078,85	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	4.522,30	11.327,88	0,02	3.672,12	4.522,30	11.327,88	0,03	3.672,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.450.000,00	1.476.685,60	203.183,40	610.543,02	1,34	866.142,58	203.183,40	610.543,02	1,82	866.142,58	
Ensino Fundamental	1.175.000,00	1.201.685,60	150.448,07	450.238,16	0,99	751.447,44	150.448,07	450.238,16	1,34	751.447,44	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	275.000,00	275.000,00	52.735,33	160.304,86	0,35	114.695,14	52.735,33	160.304,86	0,48	114.695,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.500,00	38.867,00	12.596,52	38.366,91	0,08	500,09	12.596,52	38.366,91	0,11	500,09	
Infra-Estrutura Urbana	8.000,00	38.367,00	12.596,52	38.366,91	0,08	0,09	12.596,52	38.366,91	0,11	0,09	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	500,00	500,00				500,00				500,00	
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	70.000,00	10.016,05	29.676,12	0,06	40.323,88	10.016,05	29.676,12	0,09	40.323,88	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	10.016,05	29.676,12	0,06	40.323,88	10.016,05	29.676,12	0,09	40.323,88	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	2.663,30	7.900,54	0,02	12.099,46	2.663,30	7.900,54	0,02	12.099,46	
Abastecimento											
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	2.663,30	7.900,54	0,02	12.099,46	2.663,30	7.900,54	0,02	12.099,46	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00	1.460,42	4.333,24	0,01	10.666,76	1.460,42	4.333,24	0,01	10.666,76	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00	1.460,42	4.333,24	0,01	10.666,76	1.460,42	4.333,24	0,01	10.666,76	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	1.076,90	3.107,98	0,01	4.892,02	1.076,90	3.107,98	0,01	4.892,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	1.076,90	3.107,98	0,01	4.892,02	1.076,90	3.107,98	0,01	4.892,02	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,226,790.76	4,894,917.95	4,526,876.39	5,150,650.11	4,410,606.13	5,325,750.14	4,805,216.79	4,984,408.17	4,966,547.81	4,860,888.25	6,699,628.51	8,670,206.63	64,622,489.64	72,637,459.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	431,033.31	248,562.38	214,362.10	161,268.49	172,785.58	295,034.24	441,330.76	486,324.81	618,889.85	679,814.22	963,594.17	712,043.72	5,425,043.63	6,168,175.00
IPTU							15,370.50	22,657.38	34,132.85	92,838.25	325,875.73	70,406.73	561,281.44	1,148,475.00
ISS							238,982.41	230,117.03	244,155.92	180,761.09	156,924.06	234,604.23	1,285,544.74	2,091,000.00
ITBI							79,044.66	48,312.22	61,540.08	79,988.26	120,726.70	156,980.35	546,592.27	2,061,000.00
IRRF	317,363.92	175,626.15	166,721.46	133,668.40	136,855.39	271,211.17	87,111.56	138,626.08	155,589.76	149,232.82	138,446.24	155,320.88	2,025,773.83	1,600,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113,669.39	72,936.23	47,640.64	27,600.09	35,930.19	23,823.07	20,821.63	46,612.10	123,471.24	176,993.80	221,621.44	94,731.53	1,005,851.35	1,267,700.00
Contribuições	92,829.39	95,635.45	69,097.01	199,929.07	123,485.02	96,310.50	95,812.22	99,260.78	208,306.24	215,330.52	260,449.84	121,404.86	1,677,850.90	2,429,550.00
Receita Patrimonial	220,747.93	237,721.50	193,358.58	172,931.30	168,027.05	172,108.57	167,750.01	125,290.70	158,844.51	114,361.21	134,666.21	365,014.92	2,230,822.49	1,774,200.00
Rendimentos de Aplicação Financeira							167,750.01	125,290.70	158,844.51	114,361.21	134,666.21	365,014.92	1,065,927.56	1,774,200.00
Outras Receitas Patrimoniais	220,747.93	237,721.50	193,358.58	172,931.30	168,027.05	172,108.57							1,164,894.93	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	86,267.97	98,725.31	86,293.38	81,897.74	76,407.14	80,804.08	79,716.75	68,875.84	96,936.73	67,558.99	85,096.74	69,157.32	977,737.99	1,051,830.00
Transferências Correntes	4,492,479.92	4,203,384.86	3,960,678.04	4,511,388.37	3,864,185.11	4,673,896.31	3,958,155.29	4,198,881.51	3,849,425.18	3,770,389.27	5,208,021.72	7,394,282.43	54,085,168.01	59,093,104.00
Cota-Parte do FPM							1,202,290.21	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	6,356,361.60	12,560,000.00
Cota-Parte do ICMS							1,211,369.10	1,094,146.72	1,162,591.26	1,044,210.11	1,362,488.36	1,182,945.93	7,057,751.48	18,000,000.00
Cota-Parte do IPVA							95,798.87	126,269.13	185,064.11	140,144.58	698,654.36	383,170.64	1,629,101.69	1,500,000.00
Cota-Parte do ITR							35,666.32	41,902.26	65,175.30	62,856.74	18,332.13	7,252.84	231,185.59	700,000.00
Transferências da LC nº 61/1989							5,445.37	4,194.17	4,261.92	5,042.08	4,653.19	5,274.03	28,870.76	95,000.00
Transferências do FUNDEB							783,843.65	787,415.53	730,982.34	701,316.51	960,436.04	829,770.51	4,793,764.58	11,200,000.00
Outras Transferências Correntes	4,492,479.92	4,203,384.86	3,960,678.04	4,511,388.37	3,864,185.11	4,673,896.31	623,741.77	793,905.25	874,851.95	871,873.73	1,112,999.01	4,004,747.99	33,988,132.31	15,038,104.00
Outras Receitas Correntes	3,432.24	10,888.45	3,087.28	23,235.14	5,716.23	7,596.44	62,451.76	5,774.53	34,145.30	13,434.04	47,799.83	8,305.38	225,866.62	120,600.00
DEDUÇÕES (II)	456,760.02	481,123.32	457,832.63	577,017.10	469,723.19	470,240.35	509,024.77	522,673.19	578,260.45	567,812.21	761,606.58	867,998.12	6,720,071.93	7,827,750.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência									119,228.48	120,074.16	126,160.89	121,404.86	486,868.39	1,469,550.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência									6,697.99	6,697.99	6,697.99	6,697.99	26,791.96	82,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários									9,962.51	2,608.81	2,761.17	228,997.40	244,329.89	4,200.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	456,760.02	481,123.32	457,832.63	577,017.10	469,723.19	470,240.35	509,024.77	522,673.19	442,371.47	438,431.25	625,986.53	510,897.87	5,962,081.69	6,272,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,870,030.74	4,413,794.63	4,069,043.76	4,573,633.01	3,940,882.94	4,855,509.79	4,296,192.02	4,461,734.98	4,388,287.36	4,293,076.04	5,938,021.93	7,802,210.51	57,902,417.71	64,809,709.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,870,030.74	4,413,794.63	4,069,043.76	4,573,633.01	3,940,882.94	4,855,509.79	4,296,192.02	4,461,734.98	4,388,287.36	4,293,076.04	5,938,021.93	7,802,210.51	57,902,417.71	64,809,709.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,870,030.74	4,413,794.63	4,069,043.76	4,573,633.01	3,940,882.94	4,855,509.79	4,296,192.02	4,461,734.98	4,388,287.36	4,293,076.04	5,938,021.93	7,802,210.51	57,902,417.71	64,809,709.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	4.512.991,00	2.425.879,78
Receita de Contribuições dos Segurados	1.461.450,00	718.780,15
Ativo	1.453.000,00	714.562,34
Inativo	450,00	9,35
Pensionista	8.000,00	4.208,46
Receita de Contribuições Patronais	2.967.341,00	1.427.302,69
Ativo	2.967.341,00	1.427.302,69
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.200,00	240.358,76
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.200,00	240.358,76
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	82.000,00	39.438,18
Compensação Financeira entre os Regimes	82.000,00	39.438,18
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	4.512.991,00	2.425.879,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.047.917,10	2.047.917,10	2.047.917,10	
Aposentadorias		1.827.533,56	1.827.533,56	1.827.533,56	
Pensões por Morte		220.383,54	220.383,54	220.383,54	
Outras Despesas Previdenciárias	3.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.000,00	2.047.917,10	2.047.917,10	2.047.917,10	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.509.991,00	377.962,68	377.962,68	377.962,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	718.954,99
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-506.002,72
Investimentos e Aplicações	14.049.233,42
Outros Bens e Direitos	2.573.813,05

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	402.300,00	204.872,58
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	402.300,00	204.872,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	359.900,00	177.045,00	169.616,50	163.306,63	
Pessoal e Encargos Sociais	81.500,00	41.381,82	41.381,82	41.381,82	
Demais Despesas Correntes	278.400,00	135.663,18	128.234,68	121.924,81	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.400,00	144,66	144,66	144,66	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	362.300,00	177.189,66	169.761,16	163.451,29	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	40.000,00	27.682,92	35.111,42	41.421,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	354.022,12
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.809.709,00	31.183.979,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.168.175,00	3.903.126,57
IPTU	1.148.475,00	561.281,44
ISS	2.091.000,00	1.285.544,74
ITBI	2.061.000,00	546.592,27
IRRF	1.600.000,00	824.327,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.267.700,00	685.380,78
Contribuições	960.000,00	513.696,07
Receita Patrimonial	1.770.000,00	821.818,25
Aplicações Financeiras (II)	1.770.000,00	821.818,25
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	52.821.104,00	25.333.293,00
Cota-Parte do FPM	10.328.000,00	5.085.089,42
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	5.646.201,31
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	1.308.776,03
Cota-Parte do ITR	560.000,00	184.948,52
Transferências da LC nº 61/1989	95.000,00	28.870,76
Transferências do FUNDEB	11.200.000,00	4.793.764,58
Outras Transferências Correntes	15.038.104,00	8.285.642,38
Demais Receitas Correntes	1.090.430,00	612.045,67
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.090.430,00	612.045,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	63.039.709,00	30.362.161,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.911.091,00	2.380.481,75
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.200,00	250.270,61
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	40.275.000,00	2.692.869,51
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	450.000,00	185.060,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	450.000,00	185.060,20
Transferências de Capital	39.825.000,00	2.507.809,31
Convênios	36.825.000,00	1.975.450,39
Outras Transferências de Capital	3.000.000,00	532.358,92
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	40.275.000,00	2.692.869,51
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	108.225.800,00	35.435.512,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	103.314.709,00	33.055.030,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	80.426.871,18	36.523.526,08	26.833.524,82	24.231.946,58	1.570.033,36	589.336,35	588.766,45
Pessoal e Encargos Sociais	35.240.343,75	13.952.455,03	13.952.455,03	13.559.563,38	375.406,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	260.000,00	103.982,14	103.982,14	103.982,14			
Outras Despesas Correntes	44.926.527,43	22.467.088,91	12.777.087,65	10.568.401,06	1.194.626,91	589.336,35	588.766,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	80.166.871,18	36.419.543,94	26.729.542,68	24.127.964,44	1.570.033,36	589.336,35	588.766,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.642.891,00	2.209.074,84	2.207.946,34	2.201.636,47	7.690,22		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)		16.100,00	9.800,00	9.800,00			
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.337.120,06	6.931.729,12	4.502.626,80	4.157.470,70	1.015.826,40	4.908.684,35	4.908.684,35
Investimentos	24.667.120,06	6.658.469,30	4.229.366,98	3.884.210,88	1.015.826,40	4.908.684,35	4.908.684,35
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	670.000,00	273.259,82	273.259,82	273.259,82			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	24.667.120,06	6.658.469,30	4.229.366,98	3.884.210,88	1.015.826,40	4.908.684,35	4.908.684,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	370.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.400,00	144,66	144,66	144,66			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	109.849.282,24	45.287.232,74	33.167.000,66	30.213.956,45	2.593.549,98	5.498.020,70	5.497.450,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	105.203.991,24	43.078.013,24	30.958.909,66	28.012.175,32	2.585.859,76	5.498.020,70	5.497.450,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.869.444,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.040.455,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	821.818,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	54.993,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.273.630,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.037.224,50	4.842.852,97
DEDUÇÕES (XL)	16.162.791,41	15.975.296,20
Disponibilidade de Caixa	16.162.791,41	15.975.296,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.804.168,79	16.031.383,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.641.377,38	56.087,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.125.566,91	-11.132.443,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.876,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	56.087,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	15.987.229,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	15.220.404,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	779.282,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	779.282,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.647,15	2.406.609,95	2.364.739,48		55.517,62	207.933,27	7.611.524,85	5.498.020,70	5.497.450,80	545.248,95	1.776.758,37	1.832.275,99
PODER EXECUTIVO	13.647,15	2.406.609,95	2.364.739,48		55.517,62	207.933,27	7.611.524,85	5.498.020,70	5.497.450,80	545.248,95	1.776.758,37	1.832.275,99
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		228.810,50	228.810,50		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.647,15	2.635.420,45	2.593.549,98		55.517,62	207.933,27	7.611.524,85	5.498.020,70	5.497.450,80	545.248,95	1.776.758,37	1.832.275,99

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		228.810,50	228.810,50		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		228.810,50	228.810,50		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.000.000,00
Previsão Atualizada	110.000.000,00
Receitas Realizadas	36.507.601,43
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	779.282,24
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.000.000,00
Dotação Atualizada	110.779.282,24
Despesas Empenhadas	45.680.574,70
Despesas Liquidadas	33.554.042,62
Despesas Pagas	30.600.998,41
Superávit Orçamentário	2.953.558,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	45.680.574,70
Despesas Liquidadas	33.554.042,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	57.902.417,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.902.417,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.902.417,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.425.879,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.047.917,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.047.917,10
Despesas Previdenciárias Pagas	2.047.917,10
Resultado Previdenciário	377.962,68
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-3.040.455,06	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.876,32	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.649.067,60	0,00	2.593.549,98	55.517,62
Poder Executivo	2.649.067,60	0,00	2.593.549,98	55.517,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.819.458,12	545.248,95	5.497.450,80	1.776.758,37
Poder Executivo	7.819.458,12	545.248,95	5.497.450,80	1.776.758,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.468.525,72	545.248,95	8.091.000,78	1.832.275,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PASCOAL ALBERTON:50246933968 Date: 2023.07.24 11:39:54 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 067/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDOR:

CATHARINA BASSANEZI LOSS

CNPJ sob nº 01.046.764/0002-61

R$ 49.316,75

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICALTDA

CNPJ sob nº. 47.169.415/0001-57

R$114.464,50

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 26.877.656/0001-80

R$ 123.032,84

TREVO DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA

CNPJ sob nº. 09.644.019/0001-45

R$ 98.782,22

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

CNPJ sob nº. 13.333.523/0001-00

R$ 10.964,00

DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 48.447.370/0001-06

R$52.569,02

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP

CNPJ sob nº. 10.226.940/0001-57

R$ 102.132,44

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 24 DE JULHO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SICONFI-RECIBO-RREO 3º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | ViO

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: PASCOAL ALBERTON *Titular do Poder Executivo* CPF: 502.469.339-68 Data: 24/07/2023 11:40:51

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **24/07/2023, às 11:41:13** , é:

04.TY.1T-Q

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 24/07/2023 11:41:13

Página 1 de 1

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 043/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 074/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 07/08/2023

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 de Julho de 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL Nº 654 DE 17 DE ABRIL DE 2.023.

LEI MUNICIPAL Nº 654 DE 17 DE ABRIL DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE O INDICE DA REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) E GANHO REAL AOS AGENTES POLITICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos agentes políticos a Revisão Geral Anual e ganho real a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2023 o percentual total de 8,63 % (oito vírgulas sessenta e três por cento), em conformidade com art. 18, VIII, da Lei Orgânica do Município e lei nº. 588/2020 do dia 27 de outubro de 2020, sendo dividido conforme descrição abaixo:

I – 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), com base no percentual acumulado do **INPC** no período dos últimos 12 meses fonte IBGE;

II – 2,70% (dois virgula setenta por cento) equivalente ao ganho real, sobre a perda inflacionária:

Art. 2º - A reposição se faz necessária em razão da correção monetária, ou seja, o índice de inflação medido pelo INPC/IBGE do ano de 2022, que é pago em 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentarias própria, do Orçamento do próprio Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos passando a vigorar em 01 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de abril de 2.023

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

LEI MUNICIPAL Nº 653 DE 21 DE MARÇO DE 2.023.

LEI MUNICIPAL Nº 653 DE 21 DE MARÇO DE 2.023.

"**ATUALIZA A LEI MUNICIPAL EM CONSÔNANCIA COM A RESOLUÇÃO 231/2022**, assim regulamentando o processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar e dá outras Providencias".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES.

Art. 1º O Conselho Tutelar é o órgão municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei nº 8.069/1990.

§ 1º Para assegurar a equidade de acesso, caberá ao município manter Conselhos Tutelares, observada, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes.

§ 3º Cabe à legislação local a definição da área de atuação de cada Conselho Tutelar, devendo ser, preferencialmente, atuar dentro da sua extensão territorial, ou seja, dentro da sua circunscrição administrativa.

Art. 2º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

§ 1º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:

a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares; **b)** formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;

d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio;

f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

g) computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos;

§2º A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará, preferencialmente, a cargo do Gabinete do Prefeito Municipal.

§3º Cabe ao Poder Executivo garantir quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.

§4º O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a

atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 3ºO processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - fiscalização pelo Ministério Público; e

IV - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 4º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 2º O candidato deve comprovar residência fixa na região de concorrência ao cargo.

Art. 5º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.

§ 1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recurso se outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990.

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares;

d) composição da comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela legislação local correlata.

Art. 6º A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§7º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§10º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§11º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§12º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§13º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no Caput.

Art. 8º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou estadual, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

II - Convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação.

§1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

§2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 9ºO Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 13 desta Lei.

§1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.

§2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha.

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§4º O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

§5º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§6º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§7º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI - Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local caso possua, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

IX - Resolver os casos omissos.

§8º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 10º Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990, além de outros requisitos expressos na legislação local específica.

§1º Os requisitos adicionais devem ser compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar, observada a Lei nº 8.069, de 1990 e a legislação municipal.

§2º Entre os requisitos adicionais para candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser consideradas:

I - Comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA;

II - Comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio;

III – Maior de 21 (vinte e um) ano de idade, ter reconhecida idoneidade moral, comprovada através de certidões judiciais com efeitos negativos;

IV- Estar em dias com o serviço militar sendo do sexo masculino e estarem em dias com o a justiça eleitoral em ambos os sexos.

§3º Havendo previsão na legislação local é admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial do processo de escolha, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, o do estado ou meio equivalente.

Art. 11º O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10(dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.

§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 12º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§1º O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente e afixado no mural e sítio eletrônica oficial do município e CMDCA.

§2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 (trinta) dias da homologação do processo de escolha.

Art. 13º São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

Art. 14º Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º Caso esgotados os suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 15º O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.

§1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, instalações e equipamentos que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e recepção ao público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para os Conselheiros Tutelares; e

VI - Computadores, impressora e serviço de internet de banda larga.

Art. 16º Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069/90 e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento.

§1º A proposta do Regimento Interno será elaborada pelo conselho tutelar, podendo ser ouvido o Ministério Público Estadual da Comarca, o qual deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante fundamentação, sendo-lhes facultado, o envio de propostas de alteração, onde neste regimento irá conter:

I – O funcionamento, as reuniões ordinárias, e as escalas iniciais de plantões dos conselheiros, reservado mudanças, desde que, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fundamente tal necessidade, não cabendo oposição dos quadros de conselheiros desde que necessário tais mudanças;

§2º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado em Diário Oficial ou equivalente e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o do Adolescente, Poder Judiciário e ao Ministério Público.

§3º o conselho tutelar elegerá seu presidente, vice-presidente, e cabendo ao presidente escolher o(s) secretário (s), dentro dos demais conselheiros.

Art.17º O Conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal que o criou, garantido o atendimento ininterrupto à população.

Parágrafo único. Cabe à legislação local definir a forma de fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros.

Art. 18º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 19º As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

§4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, inclusive, no SIPIA resguardado o sigilo perante terceiros.

§5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 20º É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 21º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA.

§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e demandas de deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

§4º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§5º Cabe ao Poder Executivo Federal instituir e manter o SIPIA.

CAPÍTULO IV

DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 22º A autonomia do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção à criança e ao adolescente, decorrentes da lei, será efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e adolescente.

Art. 23º O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069, de1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal, estadual ou do Distrito Federal.

Art. 24º A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 25º As decisões colegiadas do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de1990.

§2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática do crime previsto no art. 236 e da prática da infração administrativa prevista no art. 249, ambos da Lei nº 8.069, de1990.

Art. 26º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático a que alude o Capítulo II desta Resolução, sendo nulos os atos por elas praticados.

Art.27º O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§1º Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 28º No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§2º O Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 29º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

CAPÍTULO V

DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR.

Art. 30º No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - Responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

IV - Municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;

V - Respeito à intimidade, à imagem da criança e do adolescente;

VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e ao adolescente;

X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e ao adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e

XII - Oitiva obrigatória e participação da criança e ao adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 31º Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I- Nas salas de sessões do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do adolescente;

II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - Nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - Em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 32º Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§1º O membro do Conselho Tutelar deverá abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação.

§2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§3º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar.

Art. 33º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

CAPÍTULO VI

DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Art. 34ºA função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§2° O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 35º A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, de acordo com o disposto em legislação local.

Parágrafo único. Os conselheiros tutelares receberão pelos serviços prestados o equivalente a (01) salário mínimo, resguardando-se as atualizações a critério do chefe do poder executivo local.

CAPÍTULO VII

OS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Art. 36º Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - Manter conduta pública e particular ilibada;

II - Zelar pelo prestígio da instituição;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - Declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;

VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e de adolescente;

X - Residir no Município;

XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais; e

XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 37º Cabe à legislação local definir as condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, bem como as sanções a elas cominadas, conforme preconiza a legislação local que rege os demais servidores.

Parágrafo único. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - Exercer atividade no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869 de 2019 e legislação vigente;

XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n°8.069, de1990; e

XIII - Descumprir os deveres funcionais mencionados no art.38 desta Resolução e na legislação local relativa ao Conselho Tutelar.

Art. 38º O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO.

Art. 39º Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal ou do Distrito Federal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 40º Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar, dentre outras a serem previstas na legislação local:

I - Advertência;

II - Suspensão do exercício da função; e

III - Destituição do mandato.

Art. 41º Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Art. 42º As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art. 43º Cabe à legislação local estabelecer o regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar.

§1º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime jurídico e disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§2º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§3º Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.

§4º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.

Art. 44º Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 45º Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e, com apoio dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CONANDA, deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

§1° A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema e formação.

§2° A formação de Conselheiros Tutelares poderá ainda se realizar por meio dos cursos de Atuação dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA, disponíveis na Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - ENDICA.

Art. 46º Qualquer cidadão, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são parte legítima para requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público, a apuração do descumprimento das normas de garantida os direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei nº8.069, de1990 e nesta Resolução, bem como requerer a implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.

Art. 47º As deliberações do CONANDA, no seu âmbito de competência para elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, são vinculantes e obrigatórias para a Administração Pública, respeitando-se os princípios constitucionais da prevenção, prioridade absoluta, razoabilidade e legalidade.

Art. 48º Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os Conselhos Tutelares, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 49º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de março de 2.023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

LEI MUNICIPAL Nº 655 DE 17 DE ABRIL DE 2.023.

LEI MUNICIPAL Nº 655 DE 17 DE ABRIL DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Desempenho de Atividade em Comissão Permanente da Câmara Municipal, no valor de até 35% (trinta e cinco por cento) da respectiva remuneração do Vereador, respeitando o teto salarial do Prefeito Municipal.

§ 1º - A gratificação de que trata o caput deste artigo é devida apenas aos membros titulares efetivos de Comissões Permanentes deste Poder Legislativo.

§ 2º - A função gratificada a que alude o caput deste artigo é de natureza transitória, sendo devida somente enquanto o Vereador estiver desenvolvendo as atividades inerentes à Comissão Permanente, não se incorporando à sua respectiva remuneração.

§ 3º - Como critério de incentivo à produtividade, só terá direito à percepção da gratificação mencionada neste artigo se houver a participação, como membro titular efetivo, em 02 (duas) Comissões Permanentes, e obrigatoriamente a presença confirmada nas respectivas reuniões das comissões.

§ 4º - Não será devida a função gratificada em caso de licença ou de afastamento previsto na legislação.

§ 5º - A Gratificação de que trata o Art. 1º desta Lei, integrará o subsídio do Vereador para fins de férias e 13º salário.

§ 6º - A participação concomitante em mais de 01 (uma) Comissão permanente não dá direito a novo pagamento do valor da Gratificação de Desempenho de Atividade.

Art. 2º - Para fazer jus à percepção da gratificação de que trata esta lei, deverá haver compatibilidade de horários entre os trabalhos a serem desenvolvidos na Comissão Permanente e no respectivo cargo do Vereador.

Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal fiscalizará os trabalhos das Comissões Permanentes e a efetiva participação dos seus membros, sendo lhe aplicável a retribuição disposta no art. 1º desta lei.

§ 1º - As Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal serão realizadas a cada 15 (quinze) dias, obrigatoriamente, no mínimo, 48 horas antes das sessões ordinárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Tesouro.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de abril de 2.023

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 15 DE MAIO DE 2.023

LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 15 DE MAIO DE 2.023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras Providencias".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R$ 471.345,57 (Quatrocentos e setenta e um mil trezentos e quarenta e cinco Reais e cinquenta e sete centavos), incluindo nas Leis nº 644/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 641/

2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023-LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, ,42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria ao orçamentaria anual de 2023, abaixo descriminado:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

15.451.6010.2267.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO

3 3 90 00 00 –Aplicação Direta ..... R$ 471.345,57

FONTES: 6.1.701.000000

1.1.500.100000

SOMA ..... R$ 471.345,57

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de convênio Estadual e Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

CONVENIO – (TERMO 0322-2022 - SINFRA) ..... R$ 447.768,29

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

02.02.10 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.1093.0000– AQUISIÇÃO DE VEICULO

4.4.90.00.00 –Aplicação Direta..... R$ 23.577,28

SOMA ..... R$ 23.577,28

TOTAL ..... R$ 471.345,57

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluindo nas Leis nº 644/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 641/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023-LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de maio de 2.023

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

LEI MUNICIPAL Nº 657 DE 15 DE MAIO DE 2.023.

LEI MUNICIPAL Nº 657 DE 15 DE MAIO DE 2.023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providencias".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** ate o montante de R$ **593.784,14** (Quinhentos e Noventa e três mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), incluindo nas Leis nº 644/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 641/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023-LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, ,42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria ao orçamentaria anual de 2023, abaixo descriminado:

020230 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

15.451.6010.1012.0002 – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PUBLICA

4 4 90 00 00 – Aplicação Direta..... R$ 593.784,14

FONTES: 6.1.701.000000

1.1.500.100000

SOMA ..... R$ 593.784,14

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de convênio Estadual e Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

CONVENIO – (TERMO 0154-2021 - SINFRA) ..... R$ 564.094,93

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

02.02.10 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.1093.0000– AQUISIÇÃO DE VEICULO

4.4.90.00.00 –Aplicação Direta..... R$ 29.689,21

FONTE: 1.1.500.100000

SOMA ..... R$ 29.689,21

TOTAL ..... R$ 593.784,14

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluindo nas Leis nº 644/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 641/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023-LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de maio de 2.023

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, Chamamento Público para Credenciamento de empresa na área da saúde, para contratações de Empresas de Forma Complementar aos Serviços de Saúde do Município de Tesouro-MT. Os interessados, devem apresentar a partir da data de 04 de agosto de 2023, horário as 14h e 00 min na Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, situada na Av. Humberto Marcílio, n° 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, a Documentação de Habilitação.

Objeto: **CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAU-**

DE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MEDICO CLÍNICO/ DIRETOR, ENFERMEIRO(A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA – ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA. DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os princípios e conceitos estabelecidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica de Saúde n° 8.080/90, para formalização de ajuste, o qual será processado, no que couber, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, observadas as demais disposições aplicáveis à espécies, especialmente a regulamentação dos órgãos gestores do SUS.

Ainda neste sentido, podem os interessados obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA , LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 24 de julho de 2023

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 080/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – SRP

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 04 de agosto de 2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, VIAÇÃO E OBRAS, E EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu – MT, 24 de julho de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

ERRATA

Na publicação da Lei nº 839/2023 que Dispõe sobre Alterações da Lei nº 724/2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, edição nº. 4.271, de 07 de julho de 2023, na página 734, no Anexo VI Tabela de Plantões **ONDE SE LÊ: 24 horas/51,57.**

LEIA-SE:

16 horas/81,57

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
União do Sul ___/____/____
ERINEU DIESEL
Secretario de Governo

PORTARIA Nº 192/2023

PORTARIA Nº 192/2023

Data: 24/07/2023

Retira Membro da **Comissão de Teste Seletivo** da Prefeitura Municipal de União do Sul, para coordenar processo seletivo simplificado para contratação de servidores por tempo determinado e excepcional interesse público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 437, de 27 de fevereiro de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Em Virtude de inscrições no Processo Seletivo Simplificado de familiares de Membro da Comissão, em Atendimento ao Art. 37, caput da CF/88 a Administração pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência Resolve, Retirar **MAIARA FREITAS EVANGELISTA** Membro da **Comissão de Teste Seletivo**, encarregada pela Coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, para contratação temporária de servidores, no âmbito da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, que passara a ser assim composta:

- JOELMA VIANA DE SOUZA – Presidente;

- MARCILENI MAAS – Membro;

- DÉBORA PESTANA TEDESCO – Membro.

Art. 2º. A Comissão de Teste Seletivo é soberana nos assuntos que tange ao Processo Seletivo, sua organização e todos os trâmites legais até a entrega do resultado final para homologação.

Art. 3º. A Comissão de Teste Seletivo ora designada terá como suas principais atribuições:

a) elaborar o Edital de Processo Seletivo Simplificado;

b) promover as inscrições dos candidatos dentro das premissas do Edital de Processo Seletivo;

c) indicar fiscais para as salas de provas;

d) coordenar a aplicação das provas;

e) proceder à correção das provas;

f) coordenar a divulgação dos resultados;

g) receber e julgar eventuais recursos;

h) preparar o relatório de resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 4º. Os cargos e a quantidade de vagas constarão no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023.

Art. 5º. Fica estabelecida a data de 10 de agosto de 2023, das 19h00min às 22h00min (3 horas de duração), para a realização do Teste Seletivo Simplificado, podendo esta data ser alterada se necessário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 24 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se:
União do Sul ____/____/____
ERINEU DIESEL
Secretário de Governo

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: AMAZONIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.

CNPJ nº 00.108.578/0004-09

Endereço: Rua João Pedro de Carvalho, nº 705 – Setor Industrial – Sinop-MT.

Objeto: Contratação de empresa detentora de exclusividade paraforneci-mento de Peças genuínas e Prestação de Serviços Mecânicos para revi-são do Trator New Holland TL 85 da municipalidade, junto a empresa au-torizada da marca, conforme orçamento anexado.

Valor Total: R$ 41.477,53 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Prazo de Entrega: Imediato, após a emissão da requisição ou pedido.

Motivo da inexigibilidade de licitação: Inexigibilidade de licitação emba-sada no disposto no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por tratar-se de inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a proponente supramencionada é fornecedora exclusiva de Pe-ças genuínas e Serviços mecânicos necessários para a revisão mecânica do trator acima mencionado, de uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Embasamento Legal: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela MP n° 1.167/2023 e decretos Municipais n° 1.415/2023 e n°1.453/2023.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigi-bilidade de Licitação sob nº 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de julho de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNE-CIMENTO DE MOTOR GERADOR TRIFÁSICO SOB Nº 060/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPOR-TAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA.

CNPJ: 07.346.027/0001-80.

DO ADITIVO DE PRAZO DE ENTREGA – As partes supracitadas, de co-mum acordo, resolvem prorrogar o prazo da entrega do motor gerador até **15 de Julho de 2023.**

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – As partes su-pracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por mais 45 (qua-renta e cinco) dias, a expirar na data de 10 de Agosto de 2023, a vi-gência do Contrato de Aquisição/Fornecimento de motor gerador tri-fásico nº 60/2022, assinado em 28 de Dezembro de 2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Fornecimento por parte da CONTRATADA, de 01 Motor Gerador Trifásico, para atender necessida-des da Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul/MT sob nº 060/2022, de 28 de dezembro de 2022, com o I Termo Aditivo assinado em 01 de fevereiro de 2023 e II Termo Aditivo assinado em 29 de Março de 2023, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 26/06/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito em Exercício

MAURICIO MONTE

Pela Contratada.

TERMO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Gros-so, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cum-primento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna pú-blico que, conforme o Edital de Credenciamento de Serviços n° 001/2022 - Inexigibilidade 005/2022, com o seguinte objeto: Constitui objeto do pre-sente edital o credenciamento de pessoas jurídicas para futura celebra-ção de contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusivida-de, por preço unitário (hora trabalhada) de: **Oficiais de Manutenção; Mo-toristas (veículos); Operadores de Trator de Pneus (trator agrícola de Pneus); Operadores de Máquinas (Pá Carregadeira e Retroescavadei-ra) e Operadores de Máquinas Escavadeira Hidráulica e Motonivela-dora.** Fica prorrogado o prazo para recebimento de Documentação até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme mencionado no Item 8 do Edital, considerando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração,

Publique-se – Afixe-se. União do Sul, MT, 24 de julho de 2023.

MARCILENI MAAS - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS PORTARIA Nº. 70/2023

DISPÕE SOBRE EXOERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MAR-TINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA, por-tador do RG: 2113201-1 SSP/MT e do CPF: 044.248.091-10, do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 24 de JULHO de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS DECRETO Nº. 61/2023

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 113/2022 e Decreto 11/2023.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos - MT, Srº **GERALDO MAR-TINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com

base na Lei Municipal N.402/2010 e Lei Complementar Municipal 692/2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica revogado o Decreto nº 113/2022 e o Decreto 11/2023 que dispõe sobre a nomeação dos Coordenadores Pedagógicos da rede municipal de ensino.

.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor no dia 24 de julho de 2023 revogadas as disposições em contrário.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

Vale de São Domingos – MT, em 24 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 69/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, ROSIMAR GONÇALVES DA SILVA INACIO, portador do RG: 1518103-0 SSP/MT e do CPF: 996.254.401-78, do cargo de COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO EDUCAÇAO.

Art. 3° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 24 de JULHO de 2023.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 154/2023

"Retifica a Portaria n.º 054/2023, que Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS, em decorrência do falecimento da ex-servidora CRISANTINA DOS SANTOS DIAS".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.07.33340P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 054/2023, que Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS, em decorrência do falecimento da ex-servidora CRISANTINA DOS SANTOS DIAS:

ONDE SE LÊ: (...) em decorrência do falecimento da Sra. CRISANTINA DOS SANTOS DIAS, ex-servidora municipal, aposentada por tempo de contribuição **no cargo de Professor I a IV, Classe C, Nível 09, 25 horas** (...)

LEIA-SE: (...) em decorrência do falecimento da Sra. CRISANTINA DOS SANTOS DIAS, ex-servidora municipal, aposentada por tempo de contribuição **no cargo de Técnico Administrativo Educacional, Classe A, Nível 08** (...)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13/01/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 20 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

AVISO DE DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO SESSÃO ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N. 07/2023

Processo n° 838901/2022. Objeto: O objeto desta licitação é a Seleção e contratação de empresas de engenharia para execuçãodo saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua DNER, s/nº, **Campo do Ponteio bairro: Mapim**, CEP: 78.142-661, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013**.

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base na análise e julgamento efetuado pela **maioria dos membros Comissão Permanente de Licitação (2/3)** responsável pela condução do processo, **RATIFICO** a decisão proferida que **RECEBE** o recurso interpostos pela empresa **ECONST CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório, e no mérito, **JULGA-O IMPROCEDENTE**, que diante das informações apresentadas, não apresentaram fatos suficientes para o convencimento da CPL alterar a decisão proferida, pois cumpre à risca os princípios que devem reger o processo licitatório, sendo então motivo suficiente para o **INDEFERIMENTO. RECEBE** as contrarrazões da recorrida **R. GONÇALVES CARVALHO LTDA,** eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório, para no mérito, **JULGAR PROCEDENTE**, na íntegra, pois foram apresentados fatos suficientes capazes de convencimento da CPL, para manutenção decisão já proferida neste procedimento licitatório, sendo então motivo suficiente para o **DEFERIMENTO. RATIFICA** a decisão de **HABILITAÇÃO** da empresa: R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI por atendimento a todas as exigências edilícias. **CONVOCA** os interessados para a **Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02** contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas, no dia **26 de julho de 2023, às 14h30min (horário local),** Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2023. **SILVIO APARECIDO FIDELIS -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN, nos termos do artigo 242, da Lei nº1.178/1991, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] **Notificação[ões] do AIIM** a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e cientificado pelo destinatário, nos termos artigo 323, III da Lei nº1.178/1991.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	**CPF/ CNPJ**	**NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA (SSQN)**
CENTRO CUIABANO DE EXCELÊNCIA EM OFTALMOLOGIA LTDA	**09.644.578/ 0003-17**	PROCESSO: 858.513/2023; PROCESSO: 831.788/2022; PROCESSO: 871.313/2023; **ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO Nº33/2022 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – AIIM Nº1101/2023;** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRIBUTADA PELO ISSQN ITEM 4 - SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E

		CONGÊNERES DO §1º DO ARTIGO 70 DA LEI 1.178/91.
Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	**CPF/ CNPJ**	**NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA (SSQN)**
ULTRACENTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**26.533.695/0002-41**	PROCESSO: 858.509/2023; **ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO Nº40/2022 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – AIIM Nº1068/2023;** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRIBUTADA PELO ISSQN ITEM 4 - SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES DO §1º DO ARTIGO 70 DA LEI 1.178/91.

Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN Secretaria de Gestão Fazendária - Coordenadoria de Fiscalização
Nome: Washington Luiz Lopes Filho Matrícula: 103.468 Cargo: Auditor Fiscal Tributário Assinatura:

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO - ITENS 21 e 22 DO CONTRATO 037/2023 oriundo da dispensa de licitação n° 03/2023, Autorização de Fornecimento n° 1432/2023, cujo objeto é a aquisição de medicamentos em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO – ITENS 21 e 22 devido a empresa contratada DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.792.580/0001-90, não cumprir as obrigações estabelecidas em Contrato. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 24 de julho de 2023. Gonçalo Aparecido de Barros – Secretário de Saúde – SMS/VG.

EDITAL Nº. 07/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a relação dos candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023.

A ***Comissão Especial*** **Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/VG**, responsável pelo processo de escolha do Conselho Tutelar 2023, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; pela Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019; Lei Municipal n. 4095/2015 de 3 de setembro de 2015; Lei Municipal n. 5.062/2023 de 4 de abril de 2023; Resolução do CONANDA nº 231/2022 e demais disposições legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a relação dos candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande – MT.

N° INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
279000254	ADCELY CRISTIANE LEITE BATISTA	HABILITADO
279001052	ADRIELTO RAFAEL DA SILVA	HABILITADO
279000848	ALYSON FERREIRA DO CARMO	HABILITADO
279000592	ARLENE GOMES DE SOUSA	HABILITADO
279000188	BARBARA EMANUELLE ALMEIDA TRINDADE INHAN CERQUEIRA	HABILITADO
279000943	BENEDITA LEITE DA SILVA	HABILITADO
279001088	CAROLINE CARDELICHIO DA CUNHA	HABILITADO
279000881	DANYELLY SCARLET DE ARRUDA	HABILITADO
279000474	DOUGLAS DA SILVA ROSA	HABILITADO
279000488	EDINEIA MARIA DE ALMEIDA	HABILITADO
279001089	ELAINE DEZAN	HABILITADO
279000771	ELESSANDRA CUNHA GOMES	HABILITADO
279000123	ELIANA EMILIA DE ARRUDA	HABILITADO
279000959	ELIZABETH LIMA E SILVA	HABILITADO
279001024	EMILLY ALMEIDA NASCIMENTO	HABILITADO
279000083	EVA RODRIGUES DA SILVA	HABILITADO
279000530	FABRICIO FERREIRA DE LIMA	HABILITADO
279000533	FATIMA ROSARIA DOS SANTOS	HABILITADO
279000131	FELIPE DE ALMEIDA	HABILITADO
279000548	GABRYELLA FERNANDA MUNDEL	HABILITADO
279000048	GIULIA MATILDE MORALES DA CUNHA	HABILITADO
279000144	GRACIELE APARECIDA DE MORAES	HABILITADO
279000101	HELLEN APARECIDA DA SILVA CAMPOS	HABILITADO
279000821	JAIRA ANGELA DA SILVA	HABILITADO
279000576	JIDALTON SCHNEIDER DA COSTA	HABILITADO
279000129	JOELMA MELONE DA COSTA SILVA	HABILITADO
279000632	JONAIR MEIRELES MARTINS	HABILITADO
279000339	JOSIANE AUGUSTO DOS SANTOS	HABILITADO
279000482	JURANDIR RODRIGUES BENTO	HABILITADO
279000068	LEIZE DOS SANTOS MAGALHÃES	HABILITADO
279000233	LUCELIA DE OLIVEIRA MOREIRA	HABILITADO
279000186	LUCINEIDE DA SILVA SOUZA	HABILITADO
279000816	LUZIA INÊS DE CAMPOS LEMES	HABILITADO
279000984	MANAYRA CRISTINA FERREIRA	HABILITADO
279000016	MARCO AURÉLIO VIEIRA DE ALMEIDA	HABILITADO
279000390	MARILEIDE SOUZA DE MORAIS	HABILITADO
279000304	MARISTELA RAMOS TAVARES	HABILITADO
279000372	MARLENE LAURINDA DA CUNHA NUNES	HABILITADO
279000688	MICHAEL ROBERTO GUEDES DOS SANTOS	HABILITADO
279000575	NADIA CAMPOS AMORIM	HABILITADO
279000577	NADINNY APARECIDA DE APOLONIO	HABILITADO
279000289	NATALICE DOS SANTOS NASCIMENTO	HABILITADO
279000426	NAYARA PABLYNNY RAMALHO DOS SANTOS	HABILITADO
279000733	ODAYLUCE RAFAELLA DOS REIS	HABILITADO
279001119	PAULO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA	HABILITADO
279001172	RAILCILA RODRIGUES NORONHA MORAES	HABILITADO
279000495	ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA	HABILITADO
279000419	ROSEANE BRAGA CHRISTO	HABILITADO
279001034	ROSILENE DA SILVA TEIXEIRA	HABILITADO
279000661	SAMUEL MATHEUS DOS SANTOS ALMEIDA	HABILITADO
279000132	SILVIA DE OLIVEIRA SOLON RIBEIRO	HABILITADO
279000691	VANDERLEI JOSE PIMENTA	HABILITADO
279000989	VICTOR FRANCISCO DE MIRANDA LEITE	HABILITADO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 25 de julho de 2023

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal de Diretos das Criança e Adolescente

PORTARIA N.º 160/2023

"Retifica a Portaria n.º 08/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***VERA LUCIA RODRIGUES DE MACEDO****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33194P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 08/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. VERA LUCIA RODRIGUES DE MACEDO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerandoopreenchimentodosrequisitosnostermosdoart.12,inciso III, alínea b, cumulado com o artigo 21, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. VERA LUCIA RODRIGUES DE MACEDO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0464810-2 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 453.166.781-68, matriculada sob o n.º 46607, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, Classe B, Nível

07, 30 horas**, contando com 19 (dezenove) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07/02/2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 898253/2023. Objeto: registro de preços para contratação de empresa capacitada em fornecimento e instalação de obelisco (totem) em concreto armado, de acordo com o modelo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com pintura em textura cinza e logotipo da prefeitura, em alto e baixo relevo nas duas faces e fornecimento e instalação de placa – inauguração, para atender a prefeitura municipal de várzea Grande/MT.A realização prevista para o dia **09 de agosto de 2023, às 09h 30min** (horário de Mato Grosso), o Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 21 de julho de 2023. **OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO - Secretário Municipal de Administração.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 33/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 895931/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. A realização está prevista para dia **11 de agosto de 2023**, às **10h30min** – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 24 de julho de 2023. **Osvaldo Botelho de Campos Neto -** Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 163, DE 25 DE JULHO DE 2.023.

Designar Responsável pela condução de veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

Considerando a Instrução Normativa STR – IN 03-01 nos seus Artigos:

Art. 18° - Na ausência de servidores ocupantes do cargo de MOTORISTA para condução dos veículos, a mesma poderá ser realizada por servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, devidamente designados e autorizados, e desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.

Art. 22° - A autorização para condução de veículos oficiais será individual, para condução de veículo especificado e de uso nos deslocamentos previstos na solicitação, sendo o prazo de vigência da autorização de 03 (meses), podendo ser renovada por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para condução de veículo oficial, conforme abaixo relacionado; Tiago Gonçalo de Campos (Agente de Combate a Endemias, matrícula n° 142570).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Várzea Grande, 25 de julho de 2.023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

PORTARIA N.º 157/2023

"Retifica a Portaria n.º 025/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***RUTE VIANA DA SILVA****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33244P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 025/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. RUTE VIANA DA SILVA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º e §13 do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e da outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo; Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. RUTE VIANA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0626589-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º545.184.741-04, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº. 42109, **contando com 31 (trinta e um) anos e 02 (dois) dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 17/02/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 20 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1007069

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licita-**

tório 088/2023 na modalidade **Pregão Eletrônico 039/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura aquisição de contratação de empresa para o fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais destinados a confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
MARIA JOSE DOS REIS NETO (10.226.940/0001-57)	**R$ 63.030,33**

O Lote 16 (RÉGUAS), 17 (TECIDOS DIVERSOS) e o 22 (FIO/CORDÃO), ficando os mesmos fracassados.

Vila Rica – MT, 24 de Julho de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1011956

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Básica Central, ESF'S e Pronto Atendimento/Hospital Municipal.

REALIZAÇÃO: 08/08/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 24 de Julho de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 099/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de contratação de empresa para o fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais destinados a confecção de figurinos, adereços e decoração em geral.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 24 de Julho de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

MARIA JOSE DOS REIS NETO (10.226.940/0001-57)- R$ 63.030,33 – Contratada

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, torna público, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 199/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 001/2023.

II. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (anexo).

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Vila Rica/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Vila Rica/MT, 21 de Julho de 2023.

THIAGO CUSTÓDIO BATISTA– Presidente

TATIANE HEIMERDINGHER– Secretário

LOVANE SCHMITZ– Membro

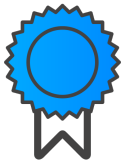
ANEXO UNICO

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE PEDIDO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO	VAGA	JUSTIFICATIVA	RESULTADO

0000230	ALINE DOS SANTOS BORGES	CadÚnico	Auxilia de Inspeção Sanitária – Vila Rica	Indeferido: O candidato (a), não seguiu os tramites para o pedido de isenção previsto no item 3.6.2.5 do Edital Normativo. “O requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V) deverá ser protocolado presencialmente nos dias 17/07/2023 e 18/07/2023, em envelope endereçado à Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital”.	INDEFERIDO
0000350	AMANDA ALENCAR COSTA	CadÚnico	Auxilia de Inspeção Sanitária – Vila Rica	Indeferido: O candidato (a), não seguiu os tramites para o pedido de isenção previsto no item 3.6.2.5 do Edital Normativo. “O requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V) deverá ser protocolado presencialmente nos dias 17/07/2023 e 18/07/2023, em envelope endereçado à Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital”.	INDEFERIDO
0000590	ELIANE BELISKI	CadÚnico	Fiscal de Obras e Posturas – CNH – Vila Rica	Indeferido: O candidato (a), não seguiu os tramites para o pedido de isenção previsto no item 3.6.2.5 do Edital Normativo. “O requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V) deverá ser protocolado presencialmente nos dias 17/07/2023 e 18/07/2023, em envelope endereçado à Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital”.	INDEFERIDO
0000190	KELLY LAYNE DANTAS SOUZA	CadÚnico	Fiscal Sanitário– Vila Rica	Indeferido: O candidato (a), não seguiu os tramites para o pedido de isenção previsto no item 3.6.2.5 do Edital Normativo. “O requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V) deverá ser protocolado presencialmente nos dias 17/07/2023 e 18/07/2023, em envelope endereçado à Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital”.	INDEFERIDO
0000560	KELLY LAYNE DANTAS SOUZA	Doador de Sangue	Auxilia de Inspeção Sanitária – Vila Rica	Indeferido: O candidato (a), não seguiu os tramites para o pedido de isenção previsto no item 3.6.2.5 do Edital Normativo. “O requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V) deverá ser protocolado presencialmente nos dias 17/07/2023 e 18/07/2023, em envelope endereçado à Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital”.	INDEFERIDO
0000240	MAURICEIA PEREIRA SOUZA COSTA	Hipossuficiência Financeira	FISCAL TRIBUTÁRIO – VILA RICA	Indeferido: O candidato (a), não seguiu os tramites para o pedido de isenção previsto no item 3.6.2.5 do Edital Normativo. “O requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V) deverá ser protocolado presencialmente nos dias 17/07/2023 e 18/07/2023, em envelope endereçado à Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital”.	INDEFERIDO
0000150	NTALY MARTINS DA SILVA	CadÚnico	ESCRITURÁRIO – VILA RICA	Indeferido: O candidato (a), não seguiu os tramites para o pedido de isenção previsto no item 3.6.2.5 do Edital Normativo. “O requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V) deverá ser protocolado presencialmente nos dias 17/07/2023 e 18/07/2023, em envelope endereçado à Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital”.	INDEFERIDO
0000280	RANNIELLE KETLEY BATISTA CARVALHO	CadÚnico	FISCAL TRIBUTÁRIO – VILA RICA	Indeferido: O candidato (a), não seguiu os tramites para o pedido de isenção previsto no item 3.6.2.5 do Edital Normativo. “O requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V) deverá ser protocolado presencialmente nos dias 17/07/2023 e 18/07/2023, em envelope endereçado à Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital”.	INDEFERIDO
0000450	STEFANY DE MELLO	Hipossuficiência Financeira	FISCAL TRIBUTÁRIO – VILA RICA	Indeferido: O candidato (a), não seguiu os tramites para o pedido de isenção previsto no item 3.6.2.5 do Edital Normativo. “O requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V) deverá ser protocolado presencialmente nos dias 17/07/2023 e 18/07/2023, em envelope endereçado à Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital”.	INDEFERIDO
0000460	STEFANY DE MELLO	Doador de Sangue	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – VILA RICA	Indeferido: O candidato (a), não seguiu os tramites para o pedido de isenção previsto no item 3.6.2.5 do Edital Normativo. “O requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V) deverá ser protocolado presencialmente nos dias 17/07/2023 e 18/07/2023, em envelope endereçado à Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital”.	INDEFERIDO
0000630	VANESIA VIEIRA GOMES	CadÚnico	FISCAL TRIBUTÁRIO – VILA RICA	Indeferido: O candidato (a), não seguiu os tramites para o pedido de isenção previsto no item 3.6.2.5 do Edital Normativo. “O requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V) deverá ser protocolado presencialmente nos dias 17/07/2023 e 18/07/2023, em envelope endereçado à Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital”.	INDEFERIDO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jul 24 22:32:54 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)